JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Araguaiana 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Canarana 5
Câmara Municipal de Planalto da Serra 6
Câmara Municipal de Poconé 6
Câmara Municipal de Porto Esperidião 7
Câmara Municipal de Porto Estrela 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Câmara Municipal de Tabaporã 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 11
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 12
Câmara Municipal de Torixoréu 27
Câmara Municipal de Várzea Grande 27
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 29
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 29
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 32
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 32
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 32
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 35
Prefeitura Municipal de Alto Garças 35
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 133
Prefeitura Municipal de Araguainha 140
Prefeitura Municipal de Araputanga 140
Prefeitura Municipal de Aripuanã 142
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 146
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 148
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 151
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 154
Prefeitura Municipal de Brasnorte 162
Prefeitura Municipal de Cáceres 162
Prefeitura Municipal de Campinápolis 170
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 174
Prefeitura Municipal de Campo Verde 182
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 185
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 189
Prefeitura Municipal de Canarana 199
Prefeitura Municipal de Carlinda 202
Prefeitura Municipal de Castanheira 203
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 205
Prefeitura Municipal de Cláudia 216
Prefeitura Municipal de Cocalinho 216
Prefeitura Municipal de Colíder 223
Prefeitura Municipal de Colniza 227
Prefeitura Municipal de Comodoro 242

Prefeitura Municipal de Confresa 245
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 253
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 255
Prefeitura Municipal de Cuiabá 282
Prefeitura Municipal de Diamantino 282
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 287
Prefeitura Municipal de General Carneiro 291
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Guiratinga 291
Prefeitura Municipal de Indiavaí 292
Prefeitura Municipal de Itanhangá 293
Prefeitura Municipal de Itaúba 322
Prefeitura Municipal de Itiquira 341
Prefeitura Municipal de Jaciara 345
Prefeitura Municipal de Jangada 355
Prefeitura Municipal de Jauru 356
Prefeitura Municipal de Juara 358
Prefeitura Municipal de Juína 359
Prefeitura Municipal de Juruena 361
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 368
Prefeitura Municipal de Marcelândia 368
Prefeitura Municipal de Matupá 368
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Nobres 386
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 387
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 393
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 400
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 401
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 401
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 402
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 403
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 406
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 406
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 408
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 409
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 410
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 414
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 415
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 416
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 417
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 436
Prefeitura Municipal de Paranatinga 437
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 441
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 456
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 457
Prefeitura Municipal de Poconé 458
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 459
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 460
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 461
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 461
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 462
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 462
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 497
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 499
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 499
Prefeitura Municipal de Rio Branco 499
Prefeitura Municipal de Rondolândia 500
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 506
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 508
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 509
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 510
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 512
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 513

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 525
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 531
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 532
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 533
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 533
Prefeitura Municipal de São José do Povo 537
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 537
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 539
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 540
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 543
Prefeitura Municipal de Sorriso 543
Prefeitura Municipal de Tabaporã 558
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 564
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 578
Prefeitura Municipal de Torixoréu 578
Prefeitura Municipal de União do Sul 596
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 596
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 652
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 660
Prefeitura Municipal de Vila Rica 667

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da AGERR Pantanal - Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, o Exmo Sr. Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, no uso de suas atribuições CONVOCA os prefeitos dos Municípios membros da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **Município Mirassol D´Oeste** às **09:00:00 horas do dia 14/02/2023**, no Salão de Eventos da CDL – Mirassol, localizado à Rua Maria dos Anjos Braga, Nº 279, Centro em Mirassol D´Oeste/MT, com as seguintes pautas:

1. Apresentação das Contas da AGERR Pantanal exercício 2022;

2. Outros Assuntos de Momento.

A convocação a que se refere este edital será feita via e-mail e aplicativo de mensagens aos prefeitos (as), lembrando que o suplente direto do Prefeito (a) é o Vice-Prefeito (a).

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Héctor Alvares Bezerra

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

De 08 de Fevereiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAYNARA GABRYELLA NUNES DE JESUS**, brasileira, solteira, Portadora da RG: 3456095-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 095.099.671-81, no cargo de assessor legislativo.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 08 de Fevereiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

De 08 de Fevereiro de 2023

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Portador da RG: 0650819-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 522.062.461-04, no cargo de Chefe de Sessão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 08 de Fevereiro de 2023.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 074/2023

"***Dispõe sobre a nomeação em substituição temporária da Senhora ISABELA SILVA CAMPOS e dá outras providências.***"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que "Regulamenta as hipóteses de substituição dos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Cáceres/MT."

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 013/2021, que "Dispõe sobre a nomeação da Senhora PAULA MENDES DOS SANTOS e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o a servidora PAULA MENDES DOS SANTOS encontra-se afastada do cargo em comissão por 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme NB6413613878, que se encerram em 05 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 027/2023, de 02 de fevereiro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA a Senhora **ISABELA SILVA CAMPOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.388.701-**, para o cargo de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 03 de fevereiro a 05 de abril de 2023.

Art. 2º O(a) substituto(a) assumirá o exercício do cargo na licença prevista no art. 74, incisos I (para tratamento de saúde) da Lei Complementar nº 25/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres) somente enquanto durar a referida licença, ficando limitada ao período do exercício do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 06/2023

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ZELMA MOREIRA DA SILVA".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Zelma Moreira da Silva, referente período aquisitivo compreendido entre 21/11/2020 a

20/11/2021, que serão gozadas no período de 06 a 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do vencimento do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2.023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°09/2023

PORTARIA N°09/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregão do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1° -Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2023.

Art.2°- Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

APOIO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

APOIO:NOEL RIBEIRO NOVAES

Parágrafos Primeiro. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos, ela servidora efetiva, CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES, Técnica em Contabilidade.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT,09 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

PORTARIA N°08/2023

PORTARIA N°08/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Contratação do setor de Licitação para o exercício de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no art.6°, inciso L, da Lei n°14.133/21,

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Agente de Contratação (Pregoeiro) Para o Exercício de 2023, bem como sua respectiva Equipe de Apoio.

Art.2° O Agente de Contratações e Equipe de Apoio é constituída pelos seguintes membros:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES

EQUIPE DE APOIO:

MEMBRO: EMILLY PATRICIA RODRIGUES AKERLEY

MEMBRO:NOEL RIBEIRO NOVAES

Parágrafos Primeiro. O Agente de Contratações será substituído, nos seus impedimentos, ela servidora efetiva, CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES, Técnica em Contabilidade.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT,08 de fevereiro de 2023.

CLODOALDO GERMANO DOS REIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 002/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 9.163,00

Objeto: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: OI S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Telefonia Fixa na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2023.

Ver. Itamar Lourenço da Silva

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 11 (onze) meses**,** Data e Hora de análise do valor: 09/02/2023 às 11:40 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa OI S.A CNPJ n° 76.535.764/0001-43.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 003/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 1.375,00

Objeto: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: AGUAS POCONÉ S.A CNPJ N° 10.177.120/0001-12, é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Água na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2023.

Ver. Itamar Lourenço da Silva

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 001/2023

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 46.200,00

Objeto: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Energia na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2023.

Ver. Itamar Lourenço da Silva

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 11 (onze) meses, Data e Hora de análise do valor: 09/02/2023 às 10:50 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A CNPJ n° 03.467.321/0001-99.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 11 (onze) meses, Data e Hora da análise do valor: 09/02/2022 às 12:20 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Águas de Poconé S.A CNPJ n° 10.177.120/0001-12.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente do CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, TORNA PÚBLICO A **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 01/2023**, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. EM FAVOR DA EMPRESA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ:14.728.004/0001-03** - O VALOR TOTAL DE: 9.450,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)..)**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023-RONEY BATISTA CARDOSO-PRESIDENTE DA CPL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

Cumpridas todas as formalidades legais e em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2023, **ADJUDICA** o PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, tendo por objetivo a **Contratação da empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Compras; Portal da Transparência; Gestão de Contratos,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 047/2022** Vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022** Órgão Gerenciador **– PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA – MT,** Fornecedor a empresa **RLZ INFORMATICA LTDA – EPP CNPJ: 65.596.744/0001-66, sediada na Rua Antônio Pereira Braga, nº 366 Bairro Jardim Prima-Vera, CEP: 15061-310 na Cidade de São José do Rio Preto São Paulo. No valor de R$ 41.859,25 (Quarenta e um mil Oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinto centavos),** e em consequência, fica convocada a proponente, para a assinatura do instrumento de Contrato, nos Termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 08 de Fevereiro de 2023.**

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS Presidente da CPL	**JÉSSICA BERNARDES TEXEIRA** Secretaria **da CPL**	**ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA** Membro **da CPL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão pela Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, tendo por objetivo a **Contratação da empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Orçamento, Tesouraria, Financeiro e Contabilidade Pública; Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio; Compras; Portal da Transparência; Gestão de Contratos, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 047/2022 Vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA – MT, Fornecedor a empresa RLZ INFORMATICA LTDA – EPP**

CNPJ: 65.596.744/0001-66, sediada na rua Antônio Pereira Braga, nº 366 Bairro Jardim Prima-Vera, CEP: 15061-310 na Cidade de São José do Rio Preto São Paulo. No valor de R$ 41.859,25 (Quarenta e um mil Oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinto centavos). AUTORIZO O EMPENHO das despesas respectivas ao setor competente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 08 de Fevereiro de 2023.

DEVAIR SALES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal **nº. 033/2022**, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: W.A CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº48885. 901/0001-34. Valor de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato*: 12 meses* contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 07 de fevereiro de 2023.

ELAINE ALVARENGA VIANA

Matrícula: 132

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: W.A CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48885. 901/0001-34. **Valor de** R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 07 de fevereiro de 2023.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2023.

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023

Vigência 06/02/2023 até 06/02/2024.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luis, nº2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85 , residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W.A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº48885.901/0001- 34, estabelecida na RUA DOS IPES, nº 1151, bairro DISTRITO BORA ESPERANCA, SALA: 01, cidade de Sorriso - MT neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. .**AMANTINO RODRIGUES PEREIRA**, nacionalidade brasileira, Divorciado, nascido em 08/11/1978, profissão Empresário, inscrito no CPF sob n° 02273281161, identidade 1113019184, órgão expedidor/SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOS IPÊS, número 1151, bairro DISTRITO BOA ESPERANÇA, município SORRISO - MT, CEP: 78.899-200 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, ou similar, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)	98,25m²	m²
2	Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado e (instalação) com fornecimento.	18,45 m²	m²
3	Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.	12 m²	m²
4	Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.	1	UN
5	Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).	1 UN e 3m²	UN e m²
6	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento	28 m ²	m²
7	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento. (paredes lateral e sala do servidor)	91 m²	m²
8	Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de	24 m²	m²

	tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.		
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, quadrada de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**12**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir quadrada luz branca**	**06**	**UN**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**
1	**Execução de demolição de piso cerâmico e substituição por piso porcelanato retificado 50x50 ou 80x80 cm, com fornecimento, exceto o piso porcelanato. (com remoção e recolocação das divisórias)**	**98,25m²**	**m²**
2	**Execução de substituição de forro PVC (demolição) por forro de gesso acartonado estruturado (instalação) com fornecimento.**	**18,45 m²**	**m²**
3	**Execução de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm e argamassa de assentamento com preparo manual, com fornecimento.**	**12 m²**	**m²**
4	**Instalação de 01 porta de abrir com mola hidráulica em vidro temperado, 90 x 2,10 cm espessura 10mm com acessórios, fornecimento e instalação.**	**1**	**UN**
5	**Execução de demolição de janela existente, fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. 100 x 100cm, (com remoção do piso cerâmico com aplicação de massa acrílica e tinta na parede onde substituirá a janela).**	**1 UN e 3m²**	**UN e m²**
6	**Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas duas demãos com fornecimento**	**28 m ²**	**m²**
7	**Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica branco gelo, duas demãos, com fornecimento.**	**91 m²**	**m²**
8	**Aplicação de chapisco e emboço ou massa única em argamassa, 1:28 preparo manual aplicada manualmente nas paredes internas espessura de 35 mm, sem uso de tela metálica de reforço contrafissuração, com fornecimento.**	**24 m²**	**m²**
9	**Instalação e fornecimento de luminária tipo plafon, de embutir, com led12/13w**	**1**	**UN**
10	**Instalação e fornecimento de Conjunto 4x2 com 2 Tomadas 2P , 10 A 250 V Branco**	**10**	**UN**
11	**Spot de iluminação embutir redonda luz branca**	**06**	**UN**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº001/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/ 2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTRGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 06/02/2023 até 06/02/2024**.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.3. O serviço deverá ser prestado in loco, nas imediações do prédio da câmara municipal, e entregue dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do contratante, mediante despacho devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas de R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviços.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executaros serviços, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprirtodas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) Responderperante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-sepor quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-sepelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio

econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora**Diana Martins Cezário**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 001/2023, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

W.A CONSTRUTORA LTDA,

CNPJ: 48885.901/0001-34.

AMANTINO RODRIGUES PER

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria de imprensa, criação e alimentação das redes sociais da Câmara Municipal de Tabaporã, produção de material de imprensa em geral, matérias pertinentes ao cotidiano da Casa Legislativa, divulgação de fatos decorrentes dos serviços de Vereança, acompanhamento dos vereadores em eventos e reuniões junto a CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: NOTICIA EM FOCO 1- ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS

CNPJ Nº45.621.668/001-94

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contados a partir de 01/02/2023 a 31/12/2023.

DATA ASSINATURA: 06/02/2023

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos Reais).

Tabaporã/MT, 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.128 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023, CUJO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade Dispensa nº 02/2023 e adjudicado objeto a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 10ª SUBSEÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT** inscrita no CNPJ 03.539.731/0001-06, localizada na Avenida Brasil, nº 1600-E, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

DECRETO Nº 1.127 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 03/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023, CUJO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS OFICIAIS NA INTERNET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 08/2023, modalidade Dispensa nº 03/2023 e adjudicado objeto a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, localizada na Rua 240, nº 400, Sala LeisMunicipais, Itapema-SC, CEP 88.220-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANÇO FINANCEIRO DO ANO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.790.000,00**	**1.440.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.790.000,00	1.440.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**198.413,92**	**147.368,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		198.413,92	147.368,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.988.413,92**	**1.587.368,37**

Emissão: 08/02/2023 17:58:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.518.542,32**	**1.250.843,86**
Ordinária		**1.518.542,32**	**1.250.843,86**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**271.457,68**	**189.156,14**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		271.457,68	189.156,14
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**198.413,92**	**147.368,37**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		198.413,92	147.368,37
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.988.413,92**	**1.587.368,37**

ADELAR MARCANTE	FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS	ELIZANDRO ROSSI
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 08/02/2023 17:58:23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADELAR MARCANTE
Presidente

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 08/02/2023 17:58:23

Página 3

Homologado

EDITAL DE PUBLICIDADE N.º 001/2023

EDITAL Nº. 001/2023.

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 03.130.309/0001-94, situada na Travessa Lucas Auxilio Toniazzo nº 206, Centro, município e cidade de Terra Nova do Norte-MT, gestão do presidente Sr. **OLI ONEVIO ZENNI**, torna público em consonância com a Lei Federal n° 4.320/64, Artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que fica a disposição da população de Terra Nova do Norte o Balanço Geral do Exercício de 2.022, a partir do dia 15/02/2023.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipais, publicado no Diário dos Municípios-AMM e disponível no site www.terranovadonorte.mt.leg.br

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Afixe,

Publique-se,

E cumpra-se.

_____

OLI ONEVIO ZENNI

Presidente

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO ANO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.790.000,00	1.440.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	59.245,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	34.829,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.790.000,00	1.534.074,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.025.301,35	806.521,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	276.653,20	162.738,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	271.457,68	189.156,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	2.014,16
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	248.400,00	248.400,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.821.812,23	1.408.830,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-31.812,23	125.244,11

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 08/02/2023 18:13:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.790.000,00	1.440.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.790.000,00	1.440.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	59.245,24
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	59.245,24

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	34.829,03
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	34.829,03

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		867.842,23	692.821,00
Encargos Patronais		157.459,12	113.700,36
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.025.301,35	806.521,36

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	45.269,82	29.991,26
Serviços	190.433,54	132.747,24
Depreciação, Amortização e Exaustão	40.949,84	0,00
	276.653,20	162.738,50

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		271.457,68	189.156,14
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		271.457,68	189.156,14

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	2.014,16
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	2.014,16

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		248.400,00	248.400,00
		248.400,00	248.400,00

ADELAR MARCANTE
Presidente

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 08/02/2023 18:13:36 Página 5

Homologado

BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			357,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			357,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.042.399,80	1.073.855,03
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.042.399,80	1.073.855,03
TOTAL DO ATIVO		1.042.399,80	1.074.212,03

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2023 18:12:17

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.042.399,80	1.074.212,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.042.399,80	1.074.212,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.042.399,80	1.074.212,03

Emissão: 08/02/2023 18:12:17

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 8/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			
Ativo Permanente		1.042.399,80	1.074.212,03
Total do Ativo		1.042.399,80	1.074.212,03
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		1.042.399,80	1.074.212,03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		45.273,60	
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		45.273,60	
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ADELAR MARCANTE	FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS	ELIZANDRO ROSSI
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO ANO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 08/02/2023 18:02:31 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.518.542,32	-271.457,68
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.518.542,32**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.550.000,00**	**1.620.000,00**	**1.509.047,71**	**1.509.047,71**	**1.509.047,71**	**110.952,29**
Pessoal e Encargos Sociais	965.000,00	1.035.000,00	1.025.301,35	1.025.301,35	1.025.301,35	9.698,65
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	585.000,00	585.000,00	483.746,36	483.746,36	483.746,36	101.253,64
Despesas de Capital (IX)	**240.000,00**	**170.000,00**	**9.494,61**	**9.494,61**	**9.494,61**	**160.505,39**
Investimentos	240.000,00	170.000,00	9.494,61	9.494,61	9.494,61	160.505,39
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**271.457,68**

Emissão: 08/02/2023 18:02:31 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**271.457,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**1.518.542,32**	**271.457,68**
Reserva do RPPS						

Emissão: 08/02/2023 18:02:31 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ADELAR MARCANTE
Presidente

FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS
Secretario(a)

ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Emissão: 08/02/2023 18:02:31 Página 5
Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.**

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO:

Contratação de empresa para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google chrome, mozilla firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando Contabilidade, Recursos Humanos, Licitação, protocolo, patrimônio, compras, portal da transparência e suporte técnico

VALOR: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

PRAZO: Até 31/12/2023

DATA: 12/01/2023

Torixoréu – MT, 12 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 240/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - TORNAR SEM EFEITO o ATO Nº 229/2023 no que tange a nomeação de Wellen Vitória Freitas da Silva – CPF: 062.702.301-01, para o cargo em comissão Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria. Publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.170 no dia 09/02/2023, pag. 09.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 234/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TAINARA NICOLAU BEZERRA, CPF: 037.700.111-20, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 08/02/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 235/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora DILMA GONÇALINA DE CAMPOS, CPF: 007.140.441-48, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 236/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor EVERTON SALOME DE ALMEIDA, CPF: 429.283.031-20, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 221/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a servidora GONÇALINA BARROS DA SILVA, CPF: 615.577.571-00, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 222/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o servidor GESIEL GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 071.015.341-47, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Rogério França Martins.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 237/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Doglismar Gomes Rodrigues, CPF: 390.464.191-34, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/02/2023.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, disponibilidade operacional, manutenção e suporte técnico, em favor da proponente **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 37.432.689/0001-33.**, no valor total de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica constantes nos autos, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme redação a seguir:

Lei nº 8.666/93

(...)

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço,

pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)"

Para garantir a eficácia dos atos, determino que a presente ratificação seja publicada.

Várzea Grande/MT, 09 de fevereiro de 2023.

VEREADOR PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 233/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor TIMOTEO MANOEL RONDON, CPF: 174. 859.911-91, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Pablo Gustavo Moraes Pereira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 239/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor Eder Pereira Costa, CPF: 977.934.341-53, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 238/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Wanessa Meireles Martins, CPF: 020. 626.531-07, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Hilton Gusmão Alves.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E BORDADO EM UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 27/02/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 08 de fevereiro de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 10/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **SIMONE DA CONCEIÇÃO VELOSO,**inscrito no **CPF 036.773.161-46**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 2,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 09/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **BENEDITO SEVERINO,**inscrito no **CPF 125.896.788-00**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 08/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA,**inscrito no **CPF 043.846.931-33**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 09 de FEVEREIRO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender copa e cozinha da sede do CIDESA – Vale do Guaporé

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09/02/2023

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$** 5.623,62 (Cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e material de limpeza para atender copa e cozinha da sede do CIDESA – Vale do Guaporé

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 09/02/2023

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R$** 6.187,96 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos.) mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 09 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO 001/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida República do Líbano N° 1620, Bairro Rodoviária Parque, cidade de Cuiabá/MT, e a Brenda Prates Soares Crestani, advogada, OAB 25002-MT, inscrita no CPF N°. 040.084.111-86, Rua Batista das Neves N° 585, Bairro Centro, Cidade Cuiabá/MT, CEP: 78.000-000, Telefone (65) 9 9676-9153, E-mail: brendaaprates@hotmail.com,.

Espécie: *Contrato de prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica .*

Objeto: *Contratação de Profissional Técnico Jurídico Especializado para Prestação de Serviços - Do Tipo Prestação De Serviços De Acompanhamento De Processos/Convênios, Junto A Órgãos Estaduais E Federais, Emissão De Pareceres Administrativos E Jurídicos para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Valor Global*: R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)*

Data da Assinatura*: 29/08/2022*

Vigência : *3 meses*

Signatário: *Emanuel Pinheiro - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Emanuel Pinheiro

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

Extrato do **10º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017**.

Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: M A.S E Silva - Me.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2017, efetivada através do Quinto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), que serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira; Data: 20/01/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 006/2020.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: HOSPITAL OTORRINO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 10% (dez) ao valor do contrato 06/2020, Item 2, (sessenta e oito) SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA, valor unitário de: R$ 71,90 (setenta e um reais e noventa centavos), totalizando R$ 4.889,20 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e Edital de Credenciamento 001/2020, que serão pagos com recursos próprios, conforme produtividade; Data: 05/12/2022.

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do **19º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, efetivada através do Décimo oitavo termo aditivo, corresponderá ao preço de R$ 36.479,64 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.039,97 (três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), que serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira; Data: 20/01/2023.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Extrato do **9º Termo Aditivo ao Contrato 007/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: Visando possibilitar a continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 001/2018 para suportar 03 (três) meses, efetivada através do oitavo termo aditivo mencionado, que correspondente ao serviço mensal de monitoramento na sede do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, previsto na cláusula primeira do contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante aditivo de valor, o importe mensal de R$ 156,97 (cento e cinquenta e seis reais noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 470,91 (quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos); Data: 20/01/2023.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do 9º **Termo Aditivo ao Contrato 008/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M. H. TOSTI.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2018, efetivada através do Quinto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme documento fiscal correspondente; Data: 20/01/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2023 Dispensa de Licitação nº 003/2023 e determina a aquisição imediata, cujo objeto é a **Aquisição de Computadores e periféricos**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Rainha Center Ltda	13.318.346/0001-84	34.900,00
Valor Total da Licitação		34.900,00

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Núbia Siqueira Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023 DE 02 DE Fevereiro DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função do Sr. Adair Rufino da Silva Filho, para a Função de Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Adair Rufino da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 16999657 SSP/MT, e CPF sob o nº 983.949.321-34, para o Cargo/Função de **GERENTE DE MANUTEÇÃO E CONSERVAÇÃO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Fevereiro de 2023 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 02 de Fevereiro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

ATA 01-2023 TAXA ADMINISTRATIVA DE 2023

ATA N° 001/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023 às nove horas se para reunião e reuniram-se os membros do Conselho CURADOR, e a Diretora Executiva Sra. Jaquelini Bender Carvalho e a secretária e Tesoureira Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle da Previlândia. Dando início a reunião, a Diretora senhora Jaquelini, agradeceu a todos, e explanou a respeito dos assuntos em pauta, que são a Taxa Administrativa de 3,6% para o exercício de 2023, saldo da TAXA da Previlândia no fechamento do balancete de dezembro/2022, e os trabalhos a serem desenvolvidos no ano de 2023. Explicou sobre as despesas administrativas de 2022, onde o limite de gastos de 3,6% aprovados na Lei complementar n° 004/2022 aprovada na data 18/03/2022 sendo o saldo a ser gasto durante o ano de 2022 de **R$ 415.069,60 (quatrocentos e quinze mil, e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, e foram gastos o valor de **R$ 272.185,92 (duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, além das despesas administrativas fixas como agua, luz, telefone, materiais de expedientes, folha de pagamento, tributos e assessorias, entre outras despesas, assim tivemos uma sobra de custeio da taxa Administrativa de 2022 o valor de R**$ 142.883,68 (cento e quarenta em dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, teve ainda a valorização das aplicações das reservas constituídas de **R$ 53.702,00 (cinquenta e três mil e setecentos e dois reais**), totalizando o montante de **R$ 196.585,68 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a ser constituído. Após analise o conselho aprovou a sobra por unanimidade.Assim após a constituição das sobras de 2022 mais o saldo de Reservas constituídas em exercícios anteriores somamos um saldo acumulado de **R$ 683.001,80 (seiscentos e oitenta e três mil, um real e oitenta centavos)**,esse valor ficará aplicado em conta separada denominada Sobra de Custeio. Em seguida foi apresentado o resultado apurado da **TAXA ADMINISTRATIVA** para o ano de 2022 que é **de R$ 424.241,52 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, valor este para suprir todas as despesas administrativas da Previdência para o ano de 2023. Após apresentado os valores, todos opinaram e tiraram suas dúvidas ficando aprovado a **TAXA ADMINSTRATIVA DE 2023**,

ATA N 02-2023 POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO PARA 2023

ATA N° 02/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023 às nove horas se se reuniram na sala da Previlândia os Membros do Conselho Curador, conselho Fiscal e conselho de Investimento, a Diretora Executiva Sta. Jaquelini Bender Carvalho, a Secretaria Geisi Glaucia, para reunião referente a **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO de 2023**. PAI/2023, encaminhada pelo senhor Igor França Garcia, nosso assessor de Investimentos com as atualizações impostas pelas novas resoluções e portarias que são exigências necessárias para o próximo ano e agora teremos que traçar os caminhos para o ano de 2023, já com essas mudanças. Foi encaminhado o ofício do convite a todos os conselheiros PAI/2023 para hoje discutirmos se estamos de acordo ou não com o que foi proposto por nossa assessoria. A primeira mudança observada foi a taxa de juros real, que era de 5,42% em 2021, e para 2022 diminuiu para 4,88% e que no ano de 2023 a meta será de 5,17% + o IPCA que está projetado que chegue em 5,23%, chegando ao final da meta atuarial 10,65%, com essa taxa temos grande possibilidade de atingir. Projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2023. A Taxa Selic tem a Previsão de chegar no final do ano de 2023 em 12,00% a.a., conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 23/12/2022. (Estratégia alvo) em A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referên-

cia (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subsíndicos IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc. ...) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como BOVESPA, IBrX e IBrX-50, entre outros; e elevação até o limite permitido para índices de renda variável e no exterior, são aplicações que a longo prazo trazem melhores retornos. Após vários questionamentos dos conselheiros, duvidas e sugestões, o que demonstrou o interesse dos participantes, foi aprovado o PAI- POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para 2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023, Por Registro de Preço. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Acorizal/MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 11h00m do dia 24/02/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 08 de Fevereiro de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Por Registro de Preço. Objeto:Registro de precos para futura e eventual aquisiçao de gêneros alimentícios pereciveis e nao perecíveis para fornecimento da alimentaçao escolar para as escolas da rede municipal do ensino fundamental, educaçao infantil e creche, para atender a secretaria municipal de educação de Acorizal-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 24/02/2023. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 03 de Fevereiro de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA /MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a Resolução de nº. 004/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Água Boa-MT;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VII - Conferência Municipal de Saúde de Água Boa-MT, a realizar-se no dia 15 de março de 2023 em Água Boa-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Água Boa-MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia** e com os seguintes eixos temáticos:

I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II- O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;

III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV- Amanhã será outro dia para todos

Art.3º - A Conferência será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário(a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário(a) e ou representante legal.

Art.4º - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da VII - Conferência Municipal de Saúde de Água Boa-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA CNPJ: 34.187.196/0001-97
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 (trinta) dias.
PRAZO DO CONTRATO	120 (cento e vinte) dias.
VALOR GLOBAL	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 009/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Dimitri Teixeira Moreira dos Santos, Processo 1001670-44.2022.8.11.0021;

CONSIDERANDO o Oficio nº 106/2023-SEMED, expedido em 09/02/2023, pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.ª ***RENATA CUNHA VILELA***, devidamente inscrita na Matricula nº 7550.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal Vila Nova, no período matutino, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas, a partir do dia 09/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

SEBATIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 152/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E VALOR, ficado acrescido o valor de R$ 6.315,00 (Seis mil e trezentos e quinze reais).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	75	84,20	6.315,00

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica a retificação do edital de licitação,alterando-se a descrição do item 2.2. do Termo de Referência, sendo assim:

Onde se lê "2.2 – A vigência contratual é a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, por 12 (doze) meses. ";

Leia-se "2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. "

Ainda, com base no art. 21, § 4º, *in fine*, da Lei n° 8.666/93, informamos que o prazo não será reaberto, pois a retificação não afetará a formulação das propostas.

O Edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no site da prefeitura*www.aguaboa.mt.gov.br*, e através do e-mail *pregao4@aguaboa.mt.gov.br.*

Água Boa - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____ ***Alícia Lopes Maciel***

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 167/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M.A BARBOSA DE OLIVEIRA-ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E VALOR, ficado acrescido o valor de R$ 6.315,00 (Seis mil e trezentos e quinze reais).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.	DIÁRIA	75	84,20	6.315,00

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2023 - DESISTÊNCIA DE CONCURSO
ENFERMEIRA PLANTONISTA

Alto Boa Vista – MT, 09 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **POLINE DA SILVA OLIVEIRA**, da função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA A-1**, **a pedido,** conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Boa Vista – Lei 18/93, de 30/07/1993 em seu Artigo 46.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
LEI N.º 409/2012 DE 21 DE MAIO DE 2012

"Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 114/1999 de 24 de Setembro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei 114/20199 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso tem a seguinte composição, guardada a paridade entre membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil organizada, total de 08 (oito) membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;

V – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 21 de maio de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Garças - Mt.''

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de se constituir comissão organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto com a empresa contratada; **Considerando** a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,** que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, matrícula funcional nº 2940-1;

- ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo de Analista Administrativo, com a matrícula funcional nº 1812-1;

- FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA, como membro da Comissão, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 2628-1;

Art. 2º. Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

a) Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

b) Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório;

c) fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado;

d) fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

e) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

f) julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

g) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

h) aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Processo Seletivo Simplificado, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

i) divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Legislativo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação para exercício da função gratificada de Supervisão de Proteção Social Básica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar **Iraildes Pereira da Silva**, portador (a) da matrícula nº 2714-1**,** para exercer a função gratificada de **Supervisor (a) de Proteção Social Básica**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

"REGISTRO DE PREÇO 004/2023"

"Menor Preço Por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 23/02/2023.

Às 09:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 09 de fevereiro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30/2023 CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 30/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 49 (quarenta e nove) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal**JANETE SOARES DE ARAÚJO**, portadora do **RG: Nº 806.258 SSP/MT.**, e do **CPF: Nº ***. 488.28*****, **MATRÍCULA Nº 65 - Titular do Cargo Efetivo de PROFESSSORA 27 HORAS SEMANAIS -** junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido entre 2014/2019, para gozar no período de 01/02/2023 a 21/03/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. Nº 138/2022 – P.E. Nº 018/2022

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL A.R.P. nº 138/2022 – P.E. nº 018/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418. 441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: L C GUEDES EIRELI CPF/CNPJ: 36.314.983/0001-88 estabelecido(a) à Rua FRANCISCO F RAMOS 0038N CENTRO - TANGARÁ DA SERRA-MT representado(a) neste ato por LUIZ CARLOS GUEDES, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 05173841 SSP/MT e do CPF nº 415.884.951- 91, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA

A notificada foi vencedora da Ata de Registro de Preços nº 138/2022 do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que tinha por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

Ocorre que em 08/12/2022 foi emitida uma ORDEM DE FORNECIMENTO N. 2260/22 para aquisição de diversos itens, incluindo o ITEM – ESTRUTURA DE FERRO CA-50-COLUNA PRONTA 10MM (3/8) 7X20, 6 METRO e até a presente data não foi entregue o item mencionado, entregando tão somente os outros itens de forma parcial, sem cumprimento do prazo contratual vigente entre as partes.

Decorrido o prazo de mais de 60 (sessenta) dias sem a entrega do ITEM – ESTRUTURA DE FERRO CA-50-COLUNA PRONTA 10MM (3/8) 7X20, 6 METRO e tendo em vista que até o presente momento a empresa não forneceu e nem justificou o atraso do item, NOTIFICO a empresa L C GUEDES EIRELI CPF/CNPJ: 36.314.983/0001-88 estabelecido(a) à Rua FRANCISCO F RAMOS 0038N CENTRO - TANGARÁ DA SERRA-MT representado(a) neste ato por LUIZ CARLOS GUEDESna pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta, **efetue a entrega dos itens solicitados.**

Saliento que o atraso injustificado na entrega das solicitações, a Notificada ficará sujeita nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. Sendo:

1º. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

2º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

3º. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O não cumprimento da solicitação implica rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.Desta forma, a inexecução do objeto do contrato, está prejudicando a essencial e regular prestação de serviço contratado, sendo assim, em cumprimento ao contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o imediato restabelecimento da execução da prestação de serviço contratado.

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação poderá ser penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Décima do contrato, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 09 de fevereiro de 2023.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2023 NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº 009 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação **– CACS FUNDEB**, integrada por:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Laudiceia Valério da Conceição – CPF 921.378.061-34 Suplente: Maria Aparecida de A. Oliveira – CPF 411.846.701-10

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Adilaine Aparecida de Lima – CPF 039.534.991-57 Suplente: Lucinéia Ormond da Silva – CPF 887.109.981-87

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Márcia Araújo Gomes – CPF 567.345.221-72 Suplente: Andréia Flávia R. Pratas – CPF 390.298.751-00

IV-REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Mireli Vitor Fernandes – CPF 019.947.481-84

Suplente: Mariselma Santiago de Oliveira – CPF 012.778.921-99

V-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Prinas Marina Luiz Galvão – CPF 005.099.401-88 Suplente: Nádja Araújo da Silva – CPF 978.451.321-87

VI- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Nylcéia Cristiane dos Santos Sales – CPF 010.592.491-11 Suplente: Lucélia Tereza Sobrinho de Almeida – CPF 002.249.741.22 Titular: Lumara Santos da Silva – CPF 021.186.461-78

Suplente: Eliane Rodrigues da Silva – CPF 033.564.651-47

VII- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Eunice Rodrigues Tanan – CPF 651.865.161-04

VIII- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Ramon Gomes Costa – CPF 929.595.981-72 Suplente: Gleice Anne Alves de Souza – CPF 861.508.121-20

IX- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Layane Cristina Costa de Souza – CPF 021.485.771-90 Suplente: Adenor Pereira Gama - CPF 899.531.931-34

X- REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Charlesson Ferreira da Silva – CPF 024.547.901-57 Suplente: Tânia Regina de Siqueira – CPF 346.712.851-34

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB nomeados será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraguai, 06 de fevereiro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 188/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 188/2022
DE SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1326/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 4.095.000,00 (QUATRO MILHOESE NOVENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1624**	
004.04.122.9300.1197	IMPLANTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E RURAL	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.545.000,00
Cód. Reduzido	**1622**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
Cód. Reduzido	**1623**	
010.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750.000,00
	SUBTOTAL	**4.095.000,00**
	TOTAL	**4.095.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1514**	
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
15740000000	OPERACAO DE CREDITO EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
Cód. Reduzido	**1516**	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.266.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1515**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	629.000,00
	SUBTOTAL	**3.695.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1517**	
013.10.122.7010.1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
16340000000	OPERACAO DE CREDITO SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**4.095.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 001/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - MG

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022 do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - MG**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Sendo consagrada vencedora a empresa: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA , registrada sob o **CNPJ: 00.874.813/0001-00**, no valor total de **R$ 146.880,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 09 de Fevereiro de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 227/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 227/2022
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 159.069,17 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.605,69
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.117,21
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.366,50
Cód. Reduzido	**234**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.262,71
Cód. Reduzido	**278**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.926,44
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.279,06
Cód. Reduzido	**391**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8010.2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.515,53
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.427,51
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.873,85
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.500,70
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.942,42
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	511,42
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.293,02
Cód. Reduzido	**860**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	663,25
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.746,76
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.616,07
	SUBTOTAL	**61.648,14**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.444,72
Cód. Reduzido	**1204**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.849,94
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.701,52
	SUBTOTAL	**55.996,18**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.087,61
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	24.373,98
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.963,26
	SUBTOTAL	**41.424,85**
	TOTAL	**159.069,17**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1599**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
17010000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	159.069,17
	SUBTOTAL	**159.069,17**
	TOTAL	**159.069,17**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 225/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 225/2022
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por speravit financeiro até o montante de R$ 145.090,79 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1641**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	80.851,79
Cód. Reduzido	**1640**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
	SUBTOTAL	**110.851,79**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1639**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
25001002000	SUPERAVIT SAUDE 15	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.239,00
	SUBTOTAL	**34.239,00**
	TOTAL	**145.090,79**

Art. 2º - O valor suplementado no argio anterior, será coberto com recursos provenientes ao superavit financeiro apurando em balanço do exericicio anterior nas fontes especificas conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

TOTAL	**145.090,79**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 223/2022
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 924.251,18 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	978,17
Cód. Reduzido	**113**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.421,85
Cód. Reduzido	**1619**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79,90
Cód. Reduzido	**1615**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.130,94
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.259,52
Cód. Reduzido	**394**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	701.677,05
Cód. Reduzido	**1495**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	183,02
Cód. Reduzido	**467**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.810,74
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.560,78
Cód. Reduzido	**520**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
Cód. Reduzido	**1494**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87,22
Cód. Reduzido	**600**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.127,40
Cód. Reduzido	**828**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	675,97
Cód. Reduzido	**831**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.956,53
Cód. Reduzido	**1520**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212,03
Cód. Reduzido	**1590**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.001,64
Cód. Reduzido	**936**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	843,23
Cód. Reduzido	**939**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.127,12
	SUBTOTAL	**896.133,11**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1300**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.192,69
Cód. Reduzido	**1305**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.925,38
	SUBTOTAL	**28.118,07**
	TOTAL	**924.251,18**

Art. 2º - Para cobrir o valor suplementados nas dotacoes acima, será utilizados recuros proveniente de execesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos especificas, apurado entre o valor orçacado com o arrecadado, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**924.251,18**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 222/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 222/2022
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotacao até o montante de R$ 2.004.033,99 (DOIS MILHOES E QUATRO MIL E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.618,33
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	107.616,91
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	112.589,31
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.033,78
Cód. Reduzido	**234**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	76.012,78
Cód. Reduzido	**278**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	48.293,20
Cód. Reduzido	**301**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

005.04.122.5020.2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	48.620,27
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.294,08
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.411,69
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	79.821,88
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.957,23
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.041,25
Cód. Reduzido	**520**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	347.677,09
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	123.808,78
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	26.401,71
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	58.149,70
Cód. Reduzido	**860**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	44.691,89
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	148.503,73
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.057,47
	SUBTOTAL	**1.408.601,08**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.099,94
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.306,81
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	115.070,90
	SUBTOTAL	**127.477,65**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	135.875,95
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	80.230,97
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	97.609,34
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
Cód. Reduzido	**1639**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
25001002000	SUPERAVIT SAUDE 15	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.239,00
	SUBTOTAL	**467.955,26**
	TOTAL	**2.004.033,99**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	17.969,46
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.338,00
Cód. Reduzido	**76**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.381,00
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.541,19
Cód. Reduzido	**120**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.550,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	42.280,00
Cód. Reduzido	**122**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	29.716,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	23.025,00
Cód. Reduzido	**177**	
002.04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.530,00
Cód. Reduzido	**200**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.980,00
Cód. Reduzido	**201**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.200,00
Cód. Reduzido	**239**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.494,00
Cód. Reduzido	**240**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.511,00
Cód. Reduzido	**285**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.262,00
Cód. Reduzido	**305**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
Cód. Reduzido	**306**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.447,00
Cód. Reduzido	**307**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.234,00
Cód. Reduzido	**308**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.406,00
Cód. Reduzido	**309**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.200,00
Cód. Reduzido	**321**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.651,00
Cód. Reduzido	**322**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	31.515,00
Cód. Reduzido	**368**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15520000000	PNAE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
Cód. Reduzido	**369**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.192,00
Cód. Reduzido	**378**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15520000000	PNAE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.061,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.557,00
Cód. Reduzido	**397**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.143,00
Cód. Reduzido	**398**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	73.395,00
Cód. Reduzido	**399**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.200,00
Cód. Reduzido	**419**	
006.12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.500,00
Cód. Reduzido	**443**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17500000000	CIDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.708,00
Cód. Reduzido	**444**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.270,00
Cód. Reduzido	**448**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13.721,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1603**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15710000000	CONV ESTADO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.610,00
Cód. Reduzido	**454**	
006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.538,00
Cód. Reduzido	**471**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.389,00
Cód. Reduzido	**472**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.237,00
Cód. Reduzido	**473**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.200,00
Cód. Reduzido	**480**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.400,00
Cód. Reduzido	**500**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.206,00
Cód. Reduzido	**524**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.500,00
Cód. Reduzido	**526**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.400,00
Cód. Reduzido	**549**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.124,00
Cód. Reduzido	**555**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.011,00
Cód. Reduzido	**557**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.13.392.8050.2047 REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 5.452,00
Cód. Reduzido 564
006.13.392.8050.2051 MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2.200,00
Cód. Reduzido 587
007.04.122.9230.1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.444,00
Cód. Reduzido 606
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 177.955,00
Cód. Reduzido 607
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
17490000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.208,00
Cód. Reduzido 608
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.600,00
Cód. Reduzido 609
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 27.890,00
Cód. Reduzido 1511
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
17490000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 40.218,00
Cód. Reduzido 610
007.04.122.9230.2048 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 10.368,00
Cód. Reduzido 629
007.14.452.9250.2215 MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL
15000000000 LIVRE APLICAÇÃO
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.289,00
Cód. Reduzido 1577
007.15.451.9220.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.545,00
Cód. Reduzido 684
007.15.451.9420.1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.175,00
Cód. Reduzido	**685**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.120,00
Cód. Reduzido	**734**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.630,00
Cód. Reduzido	**736**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.645,00
Cód. Reduzido	**740**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.444,00
Cód. Reduzido	**790**	
007.26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.176,00
Cód. Reduzido	**813**	
008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.594,00
Cód. Reduzido	**835**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.894,00
Cód. Reduzido	**836**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.219,00
Cód. Reduzido	**1557**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.686,00
Cód. Reduzido	**855**	
010.04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.070,00
Cód. Reduzido	**865**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.620,00
Cód. Reduzido	**1500**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**866**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18.593,00
Cód. Reduzido	**1548**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.200,00
Cód. Reduzido	**948**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.025,00
Cód. Reduzido	**950**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.636,00
Cód. Reduzido	**951**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.281,00
Cód. Reduzido	**952**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.434,00
Cód. Reduzido	**953**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.787,00
Cód. Reduzido	**969**	
014.08.244.6050.2206	MANTER O PROGRAMA REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.717,00
Cód. Reduzido	**983**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.303,00
Cód. Reduzido	**1599**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
17010000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	347.677,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1613**	
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.148,00
Cód. Reduzido	**1507**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.721,00
Cód. Reduzido	**1024**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.876,00
Cód. Reduzido	**1605**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.617.532,74**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1044**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1045**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.612,00
Cód. Reduzido	**1047**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.946,00
Cód. Reduzido	**1048**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.680,00
Cód. Reduzido	**1063**	
011.08.244.6050.1189	AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1072**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.082,00
Cód. Reduzido	**1073**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16600000000	FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.649,00
Cód. Reduzido	**1074**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.468,00
Cód. Reduzido	**1075**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.980,00
Cód. Reduzido	**1103**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1533**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.239,00
Cód. Reduzido	**1138**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.536,00
Cód. Reduzido	**1160**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1164**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.465,00
	SUBTOTAL	**78.657,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1182**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.042,00
Cód. Reduzido	**1183**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.198,00
	SUBTOTAL	**5.240,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1254**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.299,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1255**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.683,00
Cód. Reduzido	**1256**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
Cód. Reduzido	**1257**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.600,00
Cód. Reduzido	**1258**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.600,00
Cód. Reduzido	**1315**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16590000000	OUTROS VINCULADOS SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.183,00
Cód. Reduzido	**1316**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.872,00
Cód. Reduzido	**1318**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.578,00
Cód. Reduzido	**1596**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16003120000	EMENDAS DE BANCADAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.472,00
Cód. Reduzido	**1319**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.330,00
Cód. Reduzido	**1320**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.620,00
Cód. Reduzido	**1322**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.264,00
Cód. Reduzido	**1550**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.400,00
Cód. Reduzido	**1327**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.902,00
Cód. Reduzido	**1524**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26310000000	CONV. FEDERAL SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Cód. Reduzido	**1612**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.217,00
Cód. Reduzido	**1354**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00
Cód. Reduzido	**1355**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.226,00
Cód. Reduzido	**1593**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16210000604	MAC - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.204,00
Cód. Reduzido	**1356**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.157,00
Cód. Reduzido	**1367**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.540,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.311,25
Cód. Reduzido	**1370**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	25.820,00
Cód. Reduzido	**1508**	
013.10.302.7050.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001002000	SAUDE 15%	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.044,00
Cód. Reduzido	**1377**	
013.10.302.7050.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.656,00
Cód. Reduzido	**1404**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.780,00
Cód. Reduzido	**1405**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.612,00
Cód. Reduzido	**1406**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.470,00
Cód. Reduzido	**1426**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.349,00
Cód. Reduzido	**1427**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.315,00
Cód. Reduzido	**1429**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.400,00
Cód. Reduzido	**1499**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750,00
	SUBTOTAL	**302.604,25**
	TOTAL	**2.004.033,99**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 216/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 538.730,12 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**165**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90,12
Cód. Reduzido	**498**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.300,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Cód. Reduzido	**675**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

007.15.451.9220.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Cód. Reduzido	**799**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**267.390,12**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	258.340,00
Cód. Reduzido	**1367**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1438**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**271.340,00**
	TOTAL	**538.730,12**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**131**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90,12
Cód. Reduzido	**287**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1521**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15401070000	FUNDEB 70	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**398**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	180.500,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.100,00
Cód. Reduzido	**500**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.900,00
Cód. Reduzido	**525**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.340,00
Cód. Reduzido	**526**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.600,00
Cód. Reduzido	**599**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**949**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
	SUBTOTAL	**301.530,12**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1627**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1105**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**1106**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Cód. Reduzido	**1116**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Cód. Reduzido	**1139**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.200,00
Cód. Reduzido	**1163**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**30.200,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1257**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	34.500,00
Cód. Reduzido	**1304**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00
Cód. Reduzido	**1316**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
Cód. Reduzido	**1320**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**1612**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
Cód. Reduzido	**1355**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1593**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16210000604	MAC - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	SUBTOTAL	**207.000,00**
	TOTAL	**538.730,12**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 213/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 213/2022
DE QUINTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 375.890,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Cód. Reduzido	**118**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	900,00
Cód. Reduzido	**177**	
002.04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	290,00
Cód. Reduzido	**238**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS – CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**240**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido **369**

006.12.306.8020.2110 EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**563**	
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.700,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**629**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
Cód. Reduzido	**1557**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	650,00
	SUBTOTAL	**30.090,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1047**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
Cód. Reduzido	**1137**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
16610000000	FEAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1540**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1318**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	304.300,00
Cód. Reduzido	**1367**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Cód. Reduzido	**1370**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.200,00
	SUBTOTAL	**337.800,00**
	TOTAL	**375.890,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	290,00
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	38.900,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.400,00
Cód. Reduzido	**131**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150,00
Cód. Reduzido	**150**	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
Cód. Reduzido	**225**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.800,00
Cód. Reduzido	**235**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
Cód. Reduzido	**306**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Cód. Reduzido	**309**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.900,00
Cód. Reduzido	**313**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
Cód. Reduzido	**322**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Cód. Reduzido	**443**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17500000000	CIDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**472**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.400,00
Cód. Reduzido	**473**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
Cód. Reduzido	**539**	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.700,00
Cód. Reduzido	**555**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**573**	
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**574**	
006.13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	200,00
Cód. Reduzido	**740**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.100,00
Cód. Reduzido	**919**	
014.04.122.6050.1062	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA S	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**946**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16600000000	FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
Cód. Reduzido	**949**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
Cód. Reduzido	**958**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1008**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1507**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
	SUBTOTAL	**275.940,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1627**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód. Reduzido	**1074**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**1083**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**1093**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1102**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**1104**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.350,00
Cód. Reduzido	**1106**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	350,00
Cód. Reduzido	**1539**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
26610000000	FEAS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
Cód. Reduzido	**1115**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
16600000000	FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	550,00
Cód. Reduzido	**1117**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	490,00
Cód. Reduzido	**1163**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
Cód. Reduzido	**1164**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**22.250,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1254**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1257**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.400,00
Cód. Reduzido	**1612**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.600,00
Cód. Reduzido	**1355**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.400,00
Cód. Reduzido	**1439**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.900,00
Cód. Reduzido	**1456**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
Cód. Reduzido	**1461**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
	SUBTOTAL	**77.700,00**
	TOTAL	**375.890,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 217/2022
DE SÁBADO, 5 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 50.967,38 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1638**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.967,38
	SUBTOTAL	**50.967,38**
	TOTAL	**50.967,38**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, serao recursos oriundo de superavit financeiro apurado em balanço do exercicio anterior, conforme dispoe os artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**50.967,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 211/2022
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R$ 2.818.864,15 (DOIS MILHOES E OITOCENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	95.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	132.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	43.000,00
Cód. Reduzido	**225**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.383,94
Cód. Reduzido	**234**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	65.100,00
Cód. Reduzido	**278**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	67.000,00
Cód. Reduzido	**1619**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	52.500,00
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335.600,00
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.500,00
Cód. Reduzido	**394**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.535,13
Cód. Reduzido	**1495**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	88.500,00
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	194.100,00
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	31.500,00
Cód. Reduzido	**520**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.275,60
Cód. Reduzido	**1494**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	143.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	400,00
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	55.000,00
Cód. Reduzido	**1520**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**860**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	38.500,00
Cód. Reduzido	**936**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	147.500,00
Cód. Reduzido	**939**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.078,62
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	33.000,00
	SUBTOTAL	**1.678.173,29**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1045**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.502,00
	SUBTOTAL	**1.502,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	321.000,00
Cód. Reduzido	**1199**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.340,71
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	23.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	235.000,00
	SUBTOTAL	**586.340,71**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	161.000,00
Cód. Reduzido	**1300**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	235.500,00
Cód. Reduzido	**1319**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.425,02
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	95.000,00
Cód. Reduzido	**1636**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.423,13
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
	SUBTOTAL	**552.848,15**
	TOTAL	**2.818.864,15**

Art. 2º - O valor suplementado, tera como origiem de recursos valores apurado em exececso de arrecadação durante o exercicio de 2022 em suas respctivas fontes de recursos conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL **2.818.864,15**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 210/2022
DE TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1276/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R$ 775.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1587**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17010000000	CONVENIO ESTADO - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	775.000,00
	SUBTOTAL	**775.000,00**
	TOTAL	**775.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado tera como origem de recursos convenio celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**775.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 207/2022
DE SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeitoa Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1276/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R$ 768.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1577**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	768.000,00
SUBTOTAL		**768.000,00**
TOTAL		**768.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado tera como fonte de recursos covenio celebrado com o União para realização de obras de pavimentação asfaltica, coforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**768.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 204/2022
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 699.368,35 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações
orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**76**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.900,00
Cód. Reduzido	**118**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	**1618**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.604,06
Cód. Reduzido	**239**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**240**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Cód. Reduzido	**285**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**480**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Cód. Reduzido	**498**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.000,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67.200,00
Cód. Reduzido	**609**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**1551**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.463,29
Cód. Reduzido	**1588**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
17040000901	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.462,00
Cód. Reduzido	**846**	
008.27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	10.800,00
Cód. Reduzido	**950**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.500,00
Cód. Reduzido	**983**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
	SUBTOTAL	**396.129,35**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	219.600,00
Cód. Reduzido	**1367**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**1370**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26.300,00
Cód. Reduzido	**1371**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.100,00
Cód. Reduzido	**1386**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
15001002000	SAUDE 15%	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	39.239,00
	SUBTOTAL	**303.239,00**
	TOTAL	**699.368,35**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41,77
Cód. Reduzido	**99**	
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	33.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Cód. Reduzido	**265**	
004.26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**287**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**308**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	34.712,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**472**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**512**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.900,00
Cód. Reduzido	**1610**	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**1617**	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.278,59
Cód. Reduzido	**1582**	
007.15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	
17040000901	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270,00
Cód. Reduzido	**675**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.700,00
Cód. Reduzido	**1574**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1580**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
17040000901	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.192,00
Cód. Reduzido	**685**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Cód. Reduzido	**692**	
007.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	251.500,00
Cód. Reduzido	**699**	
007.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**736**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	28.400,00
Cód. Reduzido	**740**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.093,00
Cód. Reduzido	**771**	
007.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**772**	
007.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**776**	
007.26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**781**	
007.26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,00
Cód. Reduzido	**790**	
007.26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.500,00
Cód. Reduzido	**836**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.300,00
Cód. Reduzido	**865**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00
Cód. Reduzido	**866**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	9.450,00
	SUBTOTAL	**576.137,65**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1093**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.546,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1558**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.200,65
Cód. Reduzido	**1562**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.984,05
	SUBTOTAL	**40.730,70**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1182**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
	SUBTOTAL	**42.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1257**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.800,00
Cód. Reduzido	**1355**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
Cód. Reduzido	**1429**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.100,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
	TOTAL	**699.368,35**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 191/2022
DE QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulaçao de dotação até o montante de R$ 1.154.352,11 (UM MILHAO ECENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	42.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	95.500,00
Cód. Reduzido	**1618**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	53.604,06
Cód. Reduzido	**225**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
Cód. Reduzido	**234**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	29.000,00
Cód. Reduzido	**470**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**539**	
006.13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.547,90
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
Cód. Reduzido	**555**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	53.152,10
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**658**	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.500,00
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido	**834**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**835**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	52.600,00
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22.000,00
	SUBTOTAL	**613.404,06**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1528**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1048**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	61.460,00
	SUBTOTAL	**62.460,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1196**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	118.750,05
	SUBTOTAL	**310.750,05**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	57.000,00
Cód. Reduzido	**1254**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Cód. Reduzido	**1257**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.100,00
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	30.300,00
Cód. Reduzido	**1317**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
Cód. Reduzido	**1318**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	438,00
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	37.000,00
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1386**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
15001002000	SAUDE 15%	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
	SUBTOTAL	**167.738,00**
	TOTAL	**1.154.352,11**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**122**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	283.900,00
Cód. Reduzido	**465**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	59.300,00
Cód. Reduzido	**736**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	245.504,06
	SUBTOTAL	**749.204,06**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1530**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1073**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**1074**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11.460,00
Cód. Reduzido	**1121**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
16600000000	FNAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**1147**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**1162**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**1163**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**1164**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**1168**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**62.460,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1487**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.093,91
Cód. Reduzido	**1205**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.656,14
	SUBTOTAL	**310.750,05**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1353**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	438,00
Cód. Reduzido	**1406**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

SUBTOTAL	**31.938,00**
TOTAL	**1.154.352,11**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 198/2022
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 759.474,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
Cód. Reduzido	**75**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**217**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**287**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Cód. Reduzido	**369**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**405**	
006.12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**471**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.500,00
Cód. Reduzido	**748**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.534,00
Cód. Reduzido	**834**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**949**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.740,00
	SUBTOTAL	**204.274,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1048**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.200,00
	SUBTOTAL	**16.200,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	535.000,00
Cód. Reduzido	**1371**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
	SUBTOTAL	**539.000,00**
	TOTAL	**759.474,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	800,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	32.500,00
Cód. Reduzido	**131**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Cód. Reduzido	**309**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.500,00
Cód. Reduzido	**443**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17500000000	CIDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**445**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Cód. Reduzido	**512**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
Cód. Reduzido	**685**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.534,00
Cód. Reduzido	**734**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
Cód. Reduzido	**736**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	199.200,00
Cód. Reduzido	**740**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.200,00
Cód. Reduzido	**1507**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**472.734,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1625**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
16610000000	FEAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Cód. Reduzido	**1148**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
16610000000	FEAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240,00
	SUBTOTAL	**1.740,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1513**	
013.10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
	SUBTOTAL	**285.000,00**
	TOTAL	**759.474,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 184/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 184/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipaln.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de dotação até o montante de R$ 1.410.736,98 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**70**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.025,96
Cód. Reduzido	**110**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14.200,00
Cód. Reduzido	**238**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
Cód. Reduzido	**239**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Cód. Reduzido	**278**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**286**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Cód. Reduzido	**1619**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150,00
Cód. Reduzido	**446**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15710000000	CONV ESTADO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Cód. Reduzido	**1603**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15710000000	CONV ESTADO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1495**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
Cód. Reduzido	**498**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.200,00
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.500,00
Cód. Reduzido	**1494**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.000,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.500,00
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17.000,00
Cód. Reduzido	**1520**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód. Reduzido	**860**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.000,00
Cód. Reduzido	**963**	
014.08.244.6050.2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**983**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.661,02
	SUBTOTAL	**217.736,98**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1627**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16.200,00
	SUBTOTAL	**16.200,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	201.000,00
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	21.000,00
Cód. Reduzido	**1212**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.000,00
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	241.500,00
	SUBTOTAL	**545.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1302**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	73.000,00
Cód. Reduzido	**1319**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.300,00
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	535.000,00
	SUBTOTAL	**631.300,00**
	TOTAL	**1.410.736,98**

Art. 2º - Para cobertura dos creditos orçamentários nas dotacões acima, serão utilizados recursos oriundos de provavel excesso de arrecadação em cada uma das fontes especificada conforme dispoe os artigos 43 e 43 da Lei 4320/2022

TOTAL	**1.410.736,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201/2022
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuiçõeslegais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com aLei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por excesso de arrecadacao , até o montante de R$ 873.589,54 (OITOCENTOS ESETENTA E E TRES MIL QUINENHOTS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotaçõesorçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**71**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.800,00
Cód. Reduzido	**86**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.562,60
Cód. Reduzido	**194**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00
Cód. Reduzido	**235**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.200,00
Cód. Reduzido	**279**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.250,00
Cód. Reduzido	**286**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**287**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
Cód. Reduzido	**393**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00
Cód. Reduzido	**445**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00
Cód. Reduzido	**465**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.550,00
Cód. Reduzido	**519**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.500,00
Cód. Reduzido	**731**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
Cód. Reduzido	**748**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**749**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.813,53
Cód. Reduzido	**1588**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

17040000901	BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.223,31
Cód. Reduzido	**830**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00
Cód. Reduzido	**861**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
Cód. Reduzido	**938**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
Cód. Reduzido	**1019**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
	SUBTOTAL	**691.036,84**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1249**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1304**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.500,00
Cód. Reduzido	**1318**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	790,00
Cód. Reduzido	**1612**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
Cód. Reduzido	**1345**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Cód. Reduzido	**1636**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**1634**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	SUBTOTAL	**171.290,00**
	TOTAL	873.589,54

Art. 2º - Para dar corberura as suplementaçoes do artigo anterior serão utilizados recursos proveniente a execesso de arrecadacao apurado no exercicio conforme dispoe os artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	873.589,54

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 185/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 280.890,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Cód. Reduzido	**165**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	253,00
Cód. Reduzido	**209**	
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.537,00
Cód. Reduzido	**217**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
Cód. Reduzido	**240**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**266**	
004.26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	
17590000000	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Cód. Reduzido	**285**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**379**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Cód. Reduzido	**470**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Cód. Reduzido	**1512**	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**865**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**947**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**954**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.000,00
Cód. Reduzido	**963**	
014.08.244.6050.2204	PROMOVER O DIA DA CRIANÇA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**983**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1605**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**149.090,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1047**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
16600000000	FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**1529**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1255**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
Cód. Reduzido	**1317**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.100,00
Cód. Reduzido	**1607**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**1354**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
16000000000	FNS - CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1367**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**1368**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1370**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.200,00
Cód. Reduzido	**1371**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
15001002000	SAUDE 15%	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**1377**	
013.10.302.7050.2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	**120.800,00**
	TOTAL	**280.890,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**80**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**89**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	**150**	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	240,46
Cód. Reduzido	**199**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
Cód. Reduzido	**265**	
004.26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.753,00
Cód. Reduzido	**287**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
17590000000	FETHAB	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	300,00
Cód. Reduzido	**322**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17.587,00
Cód. Reduzido	**339**	
005.22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	450,00
Cód. Reduzido	**419**	
006.12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	6.000,00
Cód. Reduzido	**465**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**480**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**490**	
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRAN	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**491**	
006.12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRAN	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**531**	
006.12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**544**	
006.13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**663**	
007.15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA M	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**664**	
007.15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA M	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
Cód. Reduzido	**669**	
007.15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**799**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.907,54
Cód. Reduzido	**988**	
014.16.482.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**997**	
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**1613**	
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	852,00
Cód. Reduzido	**1001**	
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**1018**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.150,00
Cód. Reduzido	**1028**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.350,00
	SUBTOTAL	**114.090,00**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1048**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Cód. Reduzido	**1083**	
011.08.244.6050.2072	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. Reduzido	**1093**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Cód. Reduzido	**1110**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
16600000000	FNAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**1533**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**1127**	
011.08.244.6090.2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1128**	
011.08.244.6090.2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNC	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1140**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
	SUBTOTAL	**52.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1231**	
013.10.122.7010.1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1237**	
013.10.122.7020.1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500,00
Cód. Reduzido	**1258**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.200,00
Cód. Reduzido	**1264**	
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**1265**	
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód. Reduzido	**1266**	
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**1275**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Cód. Reduzido	**1279**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**1286**	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**1290**	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Cód. Reduzido	**1572**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
Cód. Reduzido	**1323**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
Cód. Reduzido	**1327**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Cód. Reduzido	**1356**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**1405**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00
Cód. Reduzido	**1406**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
16000000000	FNS - CUSTEIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.100,00
Cód. Reduzido	**1425**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
Cód. Reduzido	**1428**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1433**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**1456**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**114.300,00**
	TOTAL	**280.890,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 200/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2022
DE TERÇA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 727.627,55 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1635**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	97.567,59
Cód. Reduzido	**1642**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.500,00
Cód. Reduzido	**1638**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
25000000000	SUPERAVIT LIVRE	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	81.598,28
Cód. Reduzido	**1608**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.300,00
Cód. Reduzido	**1609**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**1631**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
25001001000	SUPERAVIT EDUCAÇÃO 25	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
	SUBTOTAL	**314.265,87**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1633**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26000000600	FNS - BASICO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1632**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26000000600	FNS - BASICO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.878,80
Cód. Reduzido	**1504**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26000000600	FNS - BASICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	311.080,00
Cód. Reduzido	**1630**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
25001002000	SUPERAVIT SAUDE 15	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.402,88
Cód. Reduzido	**1565**	
013.10.302.7050.2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	
26210000000	FES - ESTADO	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
	SUBTOTAL	**413.361,68**
	TOTAL	**727.627,55**

Art. 2º - Para dar corberura as suplementaçoes do artigo anterior serão utilizados recursos proveniente a superavit financeiro apurado no exercicio anterior conforme dispoe os artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

TOTAL	**727.627,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 221/2022
DE QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 1.115.132,87 (UM MILHAO E CENTO E QUINZE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**74**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.172,67
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.163,61
Cód. Reduzido	**112**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.322,66
Cód. Reduzido	**119**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	3.227,70
Cód. Reduzido	**198**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
Cód. Reduzido	**301**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.572,83
Cód. Reduzido	**391**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.947,72
Cód. Reduzido	**392**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.500,00
Cód. Reduzido	**464**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.048,43
Cód. Reduzido	**471**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
Cód. Reduzido	**517**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.478,42
Cód. Reduzido	**518**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.217,45
Cód. Reduzido	**598**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.314,51
Cód. Reduzido	**730**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.410,09
Cód. Reduzido	**749**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	115.070,11
Cód. Reduzido	**829**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.716,79
Cód. Reduzido	**937**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11.493,53
Cód. Reduzido	**950**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
	SUBTOTAL	**478.256,52**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	297.976,62
Cód. Reduzido	**1204**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18.317,64
Cód. Reduzido	**1213**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	122.000,00
	SUBTOTAL	**438.294,26**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1248**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.300,79
Cód. Reduzido	**1303**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	169.489,74
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16.791,56
	SUBTOTAL	**198.582,09**
	TOTAL	**1.115.132,87**

Art. 2º - Para cobrir o valor suplementados nas dotacoes acima, será utilizados recuros proveniente de execesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos especificas, apurado entre o valor orçacado com o arrecadado, conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

TOTAL **1.115.132,87**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 194/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 194/2022
DE SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1323/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadacao até o montante de R$ 1.258.319,75 (UM MILHAO E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**749**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.258.319,75
	SUBTOTAL	**1.258.319,75**
	TOTAL	**1.258.319,75**

Art. 2º - Para cobertura dos creditos orçamentários nas dotacões acima, serão utilizados recursos oriundos de provavel excesso de arrecadação em cada uma das fontes especificada conforme dispoe os artigos 43 e 43 da Lei 4320/2022

TOTAL	**1.258.319,75**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

1 / 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 193/2022
DE SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1608**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1626**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
25001002000	SUPERAVIT SAUDE 15	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**22.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado nas dotações do artigo anterior serao uriundos de fonte de superávit financeiro apurado em balanço do exercicio anterior conforme as fontes de recursos especificadas, conforme os atigos 42 e 43 de Lei 4320/64.

TOTAL	**22.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2023.

REAJUSTA CONFORME A LEGISLAÇÃO FEDERAL O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 051/2023, que Estabelece o vencimento dos agentes de combate às endemias e Agentes Comunitários de Saúde, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.304/2022;

CONSIDERANDO o valor do salário mínimo vigente no importe de R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reajustado o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos vigentes, com efeitos financeiros retroativos a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 09 de fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 104/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **KALYNE AMORIM SOARES,** portadora da cédula de identidade nº 1261717-6 SEPC/AC e inscrita no CPF sob o nº 091. 610.921-69, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2023, no período de 09 de Fevereiro de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 – 02/02/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa: UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

Vencedora EM TODOS OS ITENS.

Valor total do fornecedor R$ 169.190,90 (Cento e sessenta e nove mil cento e noventa reais e noventa centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 39. 701.650/0001-08, situada à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 144, Lote 07,69, no Município de Nova Bandeirantes - MT, por seu Representante **Anderson Gomes Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1353095-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 733. 013.101-68, residente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes - MT, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 002/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-2680	SERVICO DE FUNERAL INFANTIL, COM URNA MORTUARIA INDUSTRIALIZADA, BRANCA, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALCA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETRO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATE O CEMITERIO	UN	5,00	1.368,38	6.841,90
2	2-01-2073	SERVICO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO, COM URNA MORTUARIA ADULTO, INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATE 100 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, COM VISOR, ALCA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA, TAMANHO EXTERNO 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA, TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETRO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATE O CEMITERIO	UN	30,00	1.910,92	57.327,60
3	2-01-2077	SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO LEVAR OU BUSCAR FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO, PARA O SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO, POR KM RODADO	KM	5.000,00	4,01	20.050,00
4	2-01-2078	SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO LEVAR OU BUSCAR FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO, POR KM RODADO	KM	12.000,00	4,01	48.120,00
5	2-01-2681	SERVICO FUNERARIO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO DE 01 MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTO DA URNA COM FLORES E VEU	UN	15,00	606,34	9.095,10
6	2-01-2076	SERVICO FUNERARIO TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO QUIMICO TANATOPRAXIA, UNIDADE.	UN	15,00	1.850,42	27.756,30

Valor total do fornecedor R$ 169.190,90 (Cento e sessenta e nove mil cento e noventa reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. Prestar imediatamente os serviços solicitados, caso haja atrasos na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

2018. MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

339039.00000000.1500.519 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

004. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2106. MANUTENÇÃO DO CONFINANCIAMENTO FEAS

339039.00000000.1661.561-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Anderson Gomes Santana

UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ: 39.701.650/0001-08

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.230.693/0001-01, situada Rua Helena Augusta dos Santos da Riva – Bairro Setor E- CEP 78.580-000, Alta Floresta-MT, neste ato representado por seu Titular **Vilson Dario Chipola**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 655.491.551-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10476113 SJ/MT, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ***PRÓTESES DENTÁRIAS*** SOB MEDIDA **COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2-01-2197	SERVICO DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISORIA, MATERIAL RESINA ACRILICA, UNIDADE.	UN	280,00	374,00	104. 720,00
2	2-01-2198	SERVICO DE CONFECCAO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL + MOLDEIRA INDIVIDUAL (RESINA ACRILICA), UNIDADE.	UN	45,00	375,80	16. 911,00

Valor Total do fornecedor R$ 121.631,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.12. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.13.5. A Empresa, que no momento da contratação não apresentar os documentos

Conforme sub-item 15.13.1, não será convidada para assinatura da Ata de Registro de Preço sendo desclassificada por não cumprir com o solicitado no presente certame.

5.14. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para acompanhar o adequado ajuste de cada prótese, fazendo-se presente nos momentos de moldagem e ainda fazer as provas das próteses e ajustes tantos quanto forem necessários e entregar as mesmas em Apiacás.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento das próteses dentárias, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 - FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS

339039.000000 – 1600 330 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 09 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Vilson Dario Chipola

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ:17.230.693/0001-01

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

Empresa Vencedora: PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA.

Tendo como vencedora em todos os Itens.

Valor Total do fornecedor R$ 121.631,00 (Cento e vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **079/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KALYNE AMORIM SOARES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais)**

VIGÊNCIA – **09/02/2023 à 20/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONTABILIDADE

EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Araguainha/MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 54 (Lei nº 101/2000), que trata da Elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do Artigo 9º da lei citada, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 3º QUADRIMESTRE do Exercício Financeiro de 2022.**

Vale informar aos cidadãos que a Audiência Pública será realizada no **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA de Araguainha-MT**.

Data: 13/02/2023.

Horas: 16:00hs.

Ficam todos devidamente convocados a participar desta audiência.

Araguainha/MT,09/05/2022.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 75/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
140	418	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	34
141	923	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	34
142	1434	CAMILA DANDARA ARAÚJO DOS REIS	34
143	1137	KESLAINE DA SILVA FERREIRA	34
144	846	KAWANA CRISTINA MOURA	34
145	320	LUAN LEAL RAMOS	34
146	1183	RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA MEDEIROS	33

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 67/2023

DISPÕE SOBRE REGISTRO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder o afastamento de licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **CÉLIA APARECIDA HELENO,** matrícula nº 1562, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais “D-03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/08/2016 à 03/08/2021, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

REF: Adesão parcial à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 1200003/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 003/2022 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VEGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.075/0001-04, localizada na Avenida Miguel Sutil, 8. 800, Salas 807/08/09, Duque de Caxias – Cuiabá – MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: O valor total é de R$ 286.905,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e cinco reais).

Araputanga-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DESCONTO NO RECOLHIMENTO DO ITBI, EM CONFORMIDADE COM O ART. 124 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do art. 124 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Complementar Municipal nº 1.377/2019, o qual autoriza a concessão de desconto no recolhimento de ITBI nos casos em que enumera, é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão dos descontos previstos nos parágrafos do art. 124 do Código Tributário Municipal, a saber:

I - 50% (cinquenta por cento) sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, em que o proprietário e seu cônjuge ou companheiro(a) não possuam outro imóvel;

II – 10% (dez por cento) ao contribuinte que, de forma espontânea:

a) até 07 (sete) dias após assinar o contrato particular de compra e venda solicitar a guia e realizar o pagamento do imposto;

b) quando cessionário, no ato da cessão de direitos reais, solicitar a guia para o recolhimento do imposto;

c) quando permutante, no ato da permuta de bens ou de direitos reais solicitar a guia para o recolhimento do imposto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL/RGA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.332/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 1.332/2018, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Revisão Geral Anual por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que a Revisão Geral Anual/RGA dos servidores públicos do Município de Araputanga/MT deverá ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, levando em consideração a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA entre os meses de fevereiro a janeiro (art. 1º - Lei Municipal nº 1.332/2018).

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Revisão Geral Anual/RGA sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Araputanga no importe de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período entre os meses de fevereiro/2022 a janeiro/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.447/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por* Idade sob protocolo n° 2523/2023 de 13/01/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, à **Sra. MARIA RODRIGUES GOMES**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 1115683-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 346.021.941-68, servidora Efetiva, no cargo de Cozinheira -I, Classe "A", Nível "01", matricula nº 3301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI, n.º 2023.02.00017P,** a partir de **10/02/2023.**

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT.**

Início da Sessão: **Dia 22/02/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 205/2022 AO CONTRATO Nº. 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023; VALOR: R$ 13.508,18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.448/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra. Maria Rodrigues Gomes".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Prefeitura do

Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 189/2022, que concedeu recomposição salarial ao vencimento base dos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, à **Sra. MARIA RODRIGUES GOMES**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 1115683-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 346.021.941-68, servidora Efetiva, no cargo de Cozinheira -I, Classe "A", Nível "01", matricula nº 3301, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; contando com Tempo Totalde**16 Anos, 3 Meses e 17 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI, n.º 2023.02.00017P,** a partir de **10/02/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.446/2023

*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Maria Rodrigues Gomes,**servidora efetiva desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT."*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo n° 2523/2023 de 13/01/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. MARIA RODRIGUES GOMES**, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 1115683-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 346.021.941-68, servidora Efetiva, no cargo de Cozinheira -I, Classe "A", Nível "01", matricula nº 3301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 12021080.1.00224/22-7, o equivalente a:

A) 01 (um) ano e 05 (cinco) meses correspondente à 515 (Quinhentos e quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022

Aos **nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ Nº. 05.218.335/0002-85, Inscrição Estadual Nº13.305.808-5, Inscrição Municipal Nº. 341, com sede na Avenida 10 de Janeiro, s/n, nº 156 – Bairro: Distrito de Conselvan, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone:(066) 3565-1181, e-mail: postoconselvan@gmail.com, representada pelo seu sócio administrador **Sr. Dionizio Krupinski,** portador do RG Nº 3.133.818-2 SSP/PR e CPF Nº. 466. 890.529-15,doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 103/ 2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7. 892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Valor Reajustado
1	705395	GASOLINA COMUM NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN - 705395	LITRO	**R$ 6,08**
2	705396	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO - DISTRITO DE CONSELVAN	LITRO	**R$ 7,61**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 103/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ/MF N.º05.218.335/0002-85

Dionizio Krupinski

CPF N.º 466.890.529-15

Sócio administrador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Edilene Costa Alves CPF N.º 002. 377.252-23 CPF N.º 033.070.821-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico//Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de computador de mão (tablet), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT.

Recebimento das Propostas: 10/02/2023 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/02/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/02/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/02/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PORTARIA N.º024/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. VALQUIRES DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG n.º 2017486 e do CPF n.º 363.485.462-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, matriculada sob nº 2552, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 04/02/2023 e término em 18/07/2023, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2023.05.00022P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 08/02/2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Prefeitura Municipal de Aripuanã CNPJ Nº 03.507.498/0001-71 torna público que requereu a SEMA, a Renovação da LO para o Sistema de Tratamento de Esgoto localizado a margem direita do Rio Aripuanã e a esquerda do córrego Farinheira, área urbana, município de Aripuanã/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Prefeitura Municipal de Aripuanã CNPJ Nº 03.507.498/0001-71 torna público que requereu a SEMA, a LO para obras de captação, adução, tratamento (ETA) e reservação de água, localizado na bairro Jd. Planalto, no município de Aripuanã. CNPJ Nº 03.507.498/0001-71 torna público que requereu a SEMA, a LO para obras de captação, adução, tratamento (ETA) e reservação de água, localizado na bairro Jd. Planalto, no município de Aripuanã.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022

Aos **nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05. 218.335/0001- 02, Inscrição Estadual Nº 13.213.702-00, Inscrição Municipal Nº. 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 11482257 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 107/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO - 6862	LITRO	**R$ 5,89**
2	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,59**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 09 de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Edilene Costa Alves CPF N.º 002. 377.252-23 CPF N.º 033.070.821-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinados a 3ª Revisão de 02(duas) Pá Carregadeiras e 4ª Revisão de 03 (três) Motoniveladoras", pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, conforme descrito no Termo de Referência, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4733/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e alteração, bem como no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95 e n° 1.991/ 2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiama Spina Moro Chodaski - Titular

Sidia Clair Galvani – Suplente

b) Secretaria Municipal de Saúde

Jandira Scandolara Verissimo - Titular

Dalgisa Prates Silveira – Suplente

c) Secretaria Municipal de Educação

Ana Carolina Steinke - Titular

Juliana Almeida de Carvalho – Suplente

d) Secretaria Municipal de Finanças

Ramildo de Araujo Ferreira - Titular

Hilariane Hilario da Silva – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã - APAE

Tiane Conceição Silva - Titular

Rosana Viturino Segala – Suplente

b) Representantes do Sindicato Rural

Claudiovete Soares Campos - Titular

Julia da Silva Mota – Suplente

c) Representantes das Igrejas

Ana Paula Krumenauer Scheuer - Titular

Joaquim Luiz da Silva – Suplente

d) Representantes das Pastorais e Movimentos:

Luzia Maria de Almeida Oliveira - Titular

Ingrit Verônica Hoffmann - Suplente

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.449/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 018/2023/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **LUCIANA REGINA SILVA ALVES BRANDALIZE**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 2963251-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.233.753-42, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Tributos - DETRIC,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 02/02/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de fevereiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA N° 06-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 010/2023 | Dispensa de Licitação nº 006/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**

CNPJ: **10.717.170/0001-45**

VALOR: **R$ 16.858,75 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023, no bojo do Processo nº 010/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2023.

CONTRATO: Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

CNPJ: 24.311.168/0001-86

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TAPAR BURACO ASFÁLTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 011-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 011/2023 | Dispensa de Licitação nº 007/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TAPAR BURACO ASFÁLTICO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA**

CNPJ: **24.311.168/0001-86**

VALOR: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023 no bojo do Processo nº 011/2023, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço-MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/20022

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio da prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve **CANCELAR** em razão de interesse público o processo licitatório supracitado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.**

Barão de Melgaço/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 008/2023.

CONTRATO: Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 006/2023 – Processo Licitatório nº 010-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 16.858,75 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 002/2023

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO **Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000** **CNPJ 03.507.563/0001-69**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2023							
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço						
Número/Ano:	02/2023		Data de abertura:		26/01/2023		
Data adjudicação:	09/02/2023		Data homologação:		09/02/2023		
Tipo de avaliação:	Por item		Critério de avaliação:		Menor preço		
Modo de disputa:			Condição de pagamento:		ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO		
Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	
Objeto da licitação:							
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 17 (DEZESSETE) LUGARES 16+1, 0KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MÍNIMO 2022 ou 2023 POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT							
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo							
Licitante			CNPJ/CPF				
REAVEL VEICULOS EIRELI			30.260.538/0001-04				
Total:							
ALL CAR PROJETOS EIRELI - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item		Unidade	Qtd.	Valor unit.		
919038	VEÍCULO TIPO VAN – VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 OU 2023, DE COR BRANCA, ENVIDRAÇADA, NÚMERO DE PASSAGEIROS 16 + 01, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 4 (QUATRO) CILINDROS, PROCONVE P7, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4.325, DE TETO ALTO, COM NO MÍNIMO 163 CV DE POTÊNCIA A 3.800 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 36,4 MKGF, ALTERNADOR DE 14V – 250A E BATERIA 12V – 92AH, COM CAMBIO DE 6 MARCHAS MECÂNICAS, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, TRAÇÃO TRASEIRA, PBT 5.000 KG, PBCT 7.000 KG. EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR NOS RETROVISORES, BANCO PNEUMÁTICO E DIREÇÃO ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.		UND	1,0000	R$ 351.000,0000		
Valor Total: R$ 351.000,00							
BARÃO DE MELGAÇO, 9 de fevereiro de 2023							
	MARGARETH GONÇALVES DA SILVA CPF: 523.201.621-00 PREFEITA						

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2023.

CONTRATO: Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 17 (DEZESSETE) LUGARES 16+1, 0KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO-MÍNIMO 2022 ou 2023 POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Adesão Nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 005-2023, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CELEIDA SILVA FRANÇA**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 053/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências; e Lei municipal n.º 2.490/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. CELEIDA SILVA FRANÇA, brasileira, portadora do RG n. º 0819.576-5 SESP/MT e do CPF n.º 488.829.331-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, Nível, "16", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 146, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2023.04.00004P**, a partir da data de 01/02/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2023** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - DISPENSA Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SOS CRIANÇA, portadora do CNPJ: **00.393.834/0001-04.**

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto aPRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE MESES), PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DO CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO E ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LOCALIZADO NA RUA TROPICAL, Nº 100, BAIRRO PRONAV, (TERRENO DE APROX. 8.950M²), NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO PRAZO: O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 04/02/2023 a 04/02/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 003/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 04 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Locatário do Imóvel

_____

S O S CRIANCA

Vera Lucia Maia Bertão

Locador do Imóvel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 003/2023 – ARP Nº 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: DATA MED LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato será a **VINCULAÇÃO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022.**

DO VALOR: O Valor total do Contrato a ser pago pelo CONTRATANTE é de **R$ 1.678.652,31** (Um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 28 de janeiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

DATA MED LTDA

Ricardo Antônio Gonsales

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º **28.697.934/0001-43.**

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Adesão / Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022/SES/MT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MATO GROSSO, para a **"contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades das Secretarias Municipais de Barra do Bugres-MT, acrescido do BDI"**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, em observância ao disposto na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (CUSTO ESTIMADO POR ANO)	CUSTO M²	METRAGEM M² LOTE ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE A TABALA SINAPI)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO).**	R$ 7.051.935,80	R$ 3.272,36	2.155	20,15%
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA).**	R$ 1.963.416,00	R$ 3.272,36	600	20,15%
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**	R$ 654.472,00	R$ 3.272,36	200	20,15%
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. (**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA).**	R$ 327.236,00	R$ 3.272,36	100	20,15%
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**	R$ 3.272.360,00	R$ 3.272,36	1.000	20,15%
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESTABELECIDOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NA TABELA SINAPI. **(SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO).**	R$ 130.894,40	R$ 3.272,36	40	20,15%

DO VALOR: O Valor Total anual estimado com desconto será de **R$ 13.400.314,20** (Treze milhões, quatrocentos mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

Secretaria Municipal de Agricultura:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

Secretaria Municipal de Agricultura:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

Secretaria Municipal de Turismo:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3390390000

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **03/02/2023** e término em **03/02/2024**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Barra do Bugres – MT, 03 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

Contratante

_____

HABIT CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 28.697.934/0001-43

Nadine Avanci Rosa

Contratado

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 012/2023

DECRETO Nº 012/2023

Desobriga o uso de máscara facial de proteção individual, no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Considerando a situação estável da circulação do vírus que provoca a Covid-19;

Considerando o cenário epidemiológico atual retratado nos boletins da vigilância epidemiológica, indicando o número de casos confirmados, recuperados, de óbitos, e àqueles em investigações pelo COVID-19, em nosso município;

Considerando as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Barra do Bugres/MT;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda a população Barrabugrense;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Revogam-se as disposições constantes no Decreto 150/2022, de 02 de dezembro de 2022, tornando facultativo o uso de máscara facial e em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados no âmbito do Município de Barra do Bugres-MT.

Art. 2º - O uso de máscara facial permanece obrigatório somente para as pessoas que apresentarem síndrome gripal, caso confirmado de COVID-19, ou exposição a alguém com COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 27/02/2023 às 08h00min, estará realizando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.05/2023 que tem como objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA, BEBEDOUROS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07hs00min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2023

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **07.534.397/0001-40.**

DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS CONTAS INATIVAS DA SAÚDE ORIUNDAS DOS SISTEMAS DE BLOCOS, DISPOR SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no valor estimado de 20% do valor total arrecadado, conforme condições do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR TOTAL ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO	PERCENTUAL SOB O VALOR TOTAL DA ARRECADAÇÃO %	VALOR TOTAL ESTIMADO A SER PAGO PELOS SERVIÇOS
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE ATIVOS REFERENTES ÀS CONTAS INATIVAS DA SAÚDE ORIUNDAS DOS SISTEMAS DE BLOCOS, DISPOR SOBRE O FINANCIAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	SERVIÇO	R$ 115.538,21	20%	R$ 23.107.00

DO VALOR: Os valores serão cobrados somente em caso de êxito na ação, através do pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício proporcionado ao Município, com valor estimado de **R$ 23.107,00** (Vinte e três mil e cento e sete reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.002.10.122.6080.2094-3.3.90.39.00.00.15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: O prazo de contratação dos serviços será de **12 (doze)** meses, que deverá ser assinado imediatamente, podendo ser renovado por mais quarenta e oito meses, por acordo entre as partes com correção do IGP do Ano/Exercício se houver. O Prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir da celebração do contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

Barra do Bugres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Geraldo Capinan Filho

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 022/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: NOEL MARTINEZ ALVAREZ

Objeto: AJUDA DE CUSTO REFERENTE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, EM VISTAS DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NOEL MARTINEZ ALVAREZ.

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Validade: Iniciando-se em 07/02/2023 e com término em 07/02/2024

Barra do Garças - MT, 08 de Fevereiro de 2023

TERMO ADITIVO N°.02 AO CONTRATO Nº. 159/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, CNPJ nº 18.232.263/0001-91, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **04 (quatro) meses**, iniciando no dia **07/02/2023** e terminando no dia **09/06/2023**.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 01 de Fevereiro de 2023

2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **GOLDEN-PLUS COM. DE MED. E PROD. HOS. LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.472.278/0001-64, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 249.632,40 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT,09 de Fevereiro de 2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022- INEXIGIBILIDADE 001/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa**JHENY CAROLINY CESAR FARIAS, CNPJ nº 33.508.019/0001-00,** neste ato representado por JHENY CAROLINY CESAR, com documentação pessoal anexas junto ao processo administrativo nº 037/2022, contrato este firmado entre as partes em 31/03/2022, tendo como objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clinica medica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT**.Resolve de comum acordo, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** SALOMAO PACINIE LEAL 090.922.181-20 9035/00233/2022; FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00236/2022; ALEXANDRE DA SILVA FARIA FILHO 255.401.226-15 9035/00237/2022;ANTONIO MANOEL FONSECA 005.845.681-34 9035/00240/2022; DIRCEU NEIA 820.836.229-87 9035/00244/2022; AGNALDO MARTINS CABRAL 123.238.701-06 9035/00246/2022; LUIZA JOAQUINA ROCHA AIRES (ESPÓLIO DE) 569.376.951-87 9035/00005/2023; WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE) 436.527.789-87 9035/00006/2023; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 089.403.041-87 9035/00008/2023; GENESIO SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.863.401-06 9035/00009/2023; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE) 089.403.041-87 9035/00010/2023.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

CAR AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

DATBarra do Garças – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ERICO BRAZ COSTA 037. 196.429-68 9035/00151/2022; AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA 05. 081.209/0001-40 9035/00168/2022; AGNALDO MARTINS CABRAL 123. 238.701-06 9035/00169/2022; ALCIDES ALVES FERREIRA NETO 181. 107.891-53 9035/00174/2022; JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS 005. 874.351-00 9035/00175/2022; LAURA MARIA LOPES BENTO 395.571. 031-91 9035/00192/2022; ANDRE LUIZ MARQUES 351.552.806-72 9035/ 00208/2022; EDMAR CARDOSO DE SOUSA 487.472.111-72 9035/ 00212/2022; TED JONES EVANGELISTA DE OLIVEIRA 764.849.201-68 9035/00216/2022; EDER BEVILACQUA 303.008.191-53 9035/00217/ 2022; VALSON BRITO VILLAS BOAS 325.867.871-53 9035/00218/2022; OTANEVIR ALVES DE SOUZA 085.753.041-00 9035/00219/2022; JOSE INACIO AMERICO DE SOUZA FILHO 291.621.138-10 9035/00222/2022; NILVA MARIA SAUERENSSIG 910.941.351-00 9035/00225/2022; OSVALDO RIBEIRO COELHO 106.058.001-20 9035/00232/2022.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

CAR AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

DATBarra do Garças – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000020/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 03/02/23

Data da Homologação: 03/02/23

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRAÚLICO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRECISTA, PEDREIRO, PODADOR, SERRALHEIRO, JARDINEIRO E TELHADOR, PARA ATENDER A DEMA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5302875 - FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA 02376705185

CNPJ: 43.236.089/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,0000	265.100,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.882.860,0000

5305644 - J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ: 44.529.707/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,6800	265.848,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.883.608,0000

5316824 - LUIZ FELIPE BASTOS DA SILVA REIS 06189591140

CNPJ: 45.861.042/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,6800	265.848,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.883.608,0000

5317142 - MAICON GONZAGA DOS SANTOS 07887899290

CNPJ: 45.869.440/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,6800	265.848,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.883.608,0000

5331585 - TOLEDO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 47.674.263/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79881	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	DIARIA		1000,0000	125,0000	125.000,00
79882	SERVICO DE BOMBEIRO HIDRAULICO	DIARIA		1000,0000	210,0000	210.000,00
79884	SERVICO DE CARPINTEIRO	DIARIA		1000,0000	198,0000	198.000,00
79885	SERVICO DE ELETRICISTA	DIARIA		1000,0000	219,0000	219.000,00
79886	SERVICO DE PEDREIRO	DIARIA		1100,0000	241,6800	265.848,00
79887	SERVICO DE PODADOR	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79888	SERVICO DE PINTOR	DIARIA		1000,0000	180,0000	180.000,00
79889	SERVICO DE SERRALHEIRO	DIARIA		1000,0000	231,8400	231.840,00
79890	SERVICO DE JARDINEIRO	DIARIA		1000,0000	135,0000	135.000,00
79891	SERVICO DE TELHADOR	DIARIA		1000,0000	183,9200	183.920,00

Total Fornecedor: 1.883.608,0000

Total Geral: 9.417.292,0000

BARRA DO GARÇAS, Sexta-feira, 3 de Fevereiro de 2023

_____

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças

ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termosdoartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00031/2022, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00032/2022, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00042/2022, WALDEMAR ANDRE DIEGUES 167.161.598-00 9035/00047/2022, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00049/2022, PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035/00070/2022, IRINEU RAIMUNDO LOPES 036.373.361-20 9035/00078/2022, JASSE DE OLIVEIRA 364.671.111-68 9035/00115/2022, CONRADO OTONI DE CARVALHO 005.920.721-34 9035/00116/2022, SAVI GALVAO FILHO 768.426.491-53 9035/00118/2022, MARCAL MASCONI 117.520.828-00 9035/00121/2022, TULIO HOSTILIO CORREA FERREIRA 175.264.267-87 9035/00130/2022, RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA 074.807.841-04 9035/00142/2022, ADALTO DE FREITAS FILHO 315.866.001-68 9035/00144/2022, ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035/00145/2022.

ASS LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

CAR AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

DATBarra do Garças – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CANOVA CONSTRUÇÃO JARDINAGEM E PAISAGISMO ME

VALOR GLOBAL: R$ **56.748,85 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de mudas de Palmeiras, conforme TR e descritos abaixo:**

Item	Descrição	Un	Qtd	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	105	519,99	54.598,95
2	Mudas de Palmeira Areca de Locuba de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	5	179,99	899,95
3	Mudas de Palmeira Rabo de Raposa de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	5	249,99	1.249,95

VIGENCIA: até 09/08/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DP 02/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2023

PROCESSO: Nº 15/2023

OBJETO: "Aquisição de mudas de Palmeiras Bismarckia Nobilis, Palmeira Areca de Locuba e Palmeira Rabo de Raposa" conforme TR.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame solicitado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 15/2023, Dispensa nº. 02/2023**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **CANOVA CONSTRUÇÃO JARDINAGEM E PAISAGISMO ME**, inscrita no CNPJ: 48.230.301/0001-38; no valor Global de R$: **56.748,85 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 05/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	200	0,45	90,00
2	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	183,00	5.490,00

5	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	9,00	900,00
6	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	20,00	1.000,00
7	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	19,00	570,00
9	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	9,99	1.498,50
10	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	9,98	499,00
11	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	19,00	950,00
12	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	9,99	199,80
13	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	42,75	4.275,00
14	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	19,30	2.895,00
15	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	27,80	1.112,00
16	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	34,20	1.026,00
17	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	50	31,65	1.582,50
18	012.001.357	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	22,90	687,00
19	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	30	32,00	960,00
20	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	30	18,65	559,50
21	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	50	19,35	967,50
22	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	22,10	884,00
23	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,65	739,50
24	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	35,00	1.750,00
25	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPIATIVO	BL	300	20,00	6.000,00
26	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	50	20,95	1.047,50
29	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	3,90	7.800,00
30	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	2,99	5.980,00
31	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	5	132,50	662,50
32	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	5	52,30	261,50
33	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	20	62,15	1.243,00
34	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	20	73,10	1.462,00
35	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	20	83,40	1.668,00
36	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	10	43,30	433,00
37	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	10	53,30	533,00

38	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	10	58,20	582,00
43	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,75	875,00
45	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	50	3,60	180,00
46	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1000	1,90	1.900,00
48	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	50	10,00	500,00
50	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA C/100	BL	150	10,00	1.500,00
51	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	301,00	1.505,00
52	015.024.084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	500	1,30	650,00
53	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	200	1,80	360,00
54	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	500	1,50	750,00
56	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	500	0,49	245,00
60	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
64	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	300	0,25	75,00
65	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,25	500,00
69	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	1000	1,00	1.000,00
75	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	10	20,00	200,00
76	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	0,60	600,00
77	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3000	0,45	1.350,00
78	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	500	0,60	300,00
79	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	500	2,40	1.200,00
80	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,50	5.250,00
81	132.002.077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,50	7.000,00
82	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
84	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	9,90	1.485,00
85	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	10,00	1.000,00
90	132.005.008	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS (LOGOS, BRASÕES)	M2	50	120,00	6.000,00
91	132.003.007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA (INOX)	M2	5	380,00	1.900,00
		Total do Proponente				94.632,80
Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHAO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	4,24	212,00

71	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	10,50	525,00
87	015.035.003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (METALON)	M2	20	636,20	12.724,00
88	015.035.002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ADESIVADO EM PVC)	M2	20	459,40	9.188,00
89	132.002.078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BANNER	M2	20	100,00	2.000,00
92	132.005.007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO	M2	20	398,56	7.971,20
93	132.002.046	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM	M2	10	556,48	5.564,80
		Total do Proponente				38.185,00
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	20	11,99	239,80
8	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,00	1.700,00
40	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,73	273,00
41	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	200	1,99	398,00
42	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
44	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,35	235,00
47	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	500	2,00	1.000,00
49	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	200	4,00	800,00
55	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	50	2,44	122,00
57	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	2,29	458,00
58	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	10	28,50	285,00
59	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	1000	0,42	420,00
61	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	30	15,35	460,50
62	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	200	1,99	398,00
63	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	10,00	600,00
66	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	21,99	659,70
67	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,47	47,00
68	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				8.916,00
Item	9963 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132.002.042	ADESIVO VINIL MT² Marca: MT PRINT	M2	15	59,00	885,00
27	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR Marca: MT PRINT	UN	20	27,00	540,00

28	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES Marca: MT PRINT	UN	10	54,50	545,00
39	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32 Marca: MT PRINT	UN	200	2,98	596,00
72	132.002.040	LONA 280G MT² Marca: MT PRINT	M2	10	58,00	580,00
73	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT² Marca: MT PRINT	M2	20	58,00	1.160,00
74	132.002.039	LONA 440G MT² Marca: MT PRINT	M2	20	38,00	760,00
83	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT² Marca: MT PRINT	M2	6	170,00	1.020,00
86	132.002.049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MT² Marca: MT PRINT	M2	20	59,00	1.180,00
		Total do Proponente				7.266,00

Ficando negociado o valor total de R$ 148.999,80 (cento e quarento mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro MunicipalRESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 05/2023, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	83 Código	BOA IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME CNPJ: 11.132.580/0001-97 RUA MATO GROSSO, 000 Q27 L04 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.024.050	ADESIVO DE SORO 3X6 1 COR	UN	200	0,45	90,00
2	015.024.086	ADESIVO REFLECTIVO PARA PLACAS	MT	30	183,00	5.490,00
5	015.024.062	ATESTADO MEDICO COM 100 UNIDADES	BL	100	9,00	900,00
6	132.002.076	BLOCO AUTO/TERMO TRIBUTOS 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	50	20,00	1.000,00
7	132.002.018	BLOCO AUTO/TERMO VIGILANCIA SANITARIA 3 VIAS PAPEL COPIATIVO	BL	30	19,00	570,00
9	015.024.074	BLOCO DE EXAMES COM 100 UNIDADES	BL	150	9,99	1.498,50
10	015.024.073	BLOCO DE MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO, TAM 29X13 EM UMA VIA, UMA COR EM PAPEL, 90 GR	BL	50	9,98	499,00
11	132.002.029	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO 3 VIAS DE PAPEL COPIATIVO	BL	50	19,00	950,00
12	015.024.054	BLOCO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 21X30 1 COR 100X1	UN	20	9,99	199,80
13	015.024.053	BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 100X1 1 COR 21X30	UN	100	42,75	4.275,00
14	015.024.058	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL TARN 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDO PAPEL 90GR COPIATIVO	BL	150	19,30	2.895,00
15	132.002.005	BLOCO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL	UN	40	27,80	1.112,00
16	132.002.025	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO FRENTE E VERSO	BL	30	34,20	1.026,00
17	015.024.060	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM TRÊS VIAS CARBONADA EM UMA COR PAPEL 56 GR	BL	50	31,65	1.582,50

18	012.001.357	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO COM 100 UNIDADES	BL	30	22,90	687,00
19	132.002.009	BLOCO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA FRENTE E VERSO	BL	30	32,00	960,00
20	132.002.013	BLOCO PROGRAMA NACIONAL CONTROLE A DENGUE PNDC	BL	30	18,65	559,50
21	015.024.080	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL	BL	50	19,35	967,50
22	132.002.019	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL	BL	40	22,10	884,00
23	132.002.016	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE	BL	30	24,65	739,50
24	132.002.008	BLOCOS DE LAUDO SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	50	35,00	1.750,00
25	015.024.059	BLOCOS DE RECEITUARIOS TAM 16X22 COM 50X2 FOLHAS COLORIDAS PAPEL 90 GR COPI-ATIVO	BL	300	20,00	6.000,00
26	015.024.028	BLOCOS PEDIDO DE EXAME TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR EM PAPEL 90GR	UN	50	20,95	1.047,50
29	015.024.048	CAPA DE PROCESSO 180GR 1 COR 48X32	UN	2000	3,90	7.800,00
30	132.002.027	CAPAS DE PROCESSO AGENCIA MUN. DE TRANSITOUN	UN	2000	2,99	5.980,00
31	132.002.023	CARIMBO 60/55 C/ DATADOR	UN	5	132,50	662,50
32	015.024.043	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 10	UN	5	52,30	261,50
33	015.024.042	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 20	UN	20	62,15	1.243,00
34	015.024.041	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 30	UN	20	73,10	1.462,00
35	015.024.040	CARIMBO AUTO ENTINTADO GOLD 40	UN	20	83,40	1.668,00
36	015.024.039	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 1,5X5	UN	10	43,30	433,00
37	015.024.038	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 2X5	UN	10	53,30	533,00
38	015.024.037	CARIMBOS DE MADEIRA MEDINDO 5X7	UN	10	58,20	582,00
43	015.024.025	CARTAO DO MENINO TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	500	1,75	875,00
45	015.024.034	CARTAZ PROMOCIONAL TAM. 48X66 COLORIDO EM PAPEL CUCHE 150GR	UN	50	3,60	180,00
46	132.002.022	CARTAZES DE INFORMAÇÃO 29X42	UN	1000	1,90	1.900,00
48	015.024.044	CRACHA DE IDENTIFICACAO PARA FUNCIONARIOS (TIMBRE DA PREFEITURA COLORIDO NOME DO FUNCIONARIO E CARGO DEIXAR ESPACO PARA FOTO 3X4 SEM PLASTIFICAR)	UN	50	10,00	500,00
50	132.002.033	ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA C/100	BL	150	10,00	1.500,00
51	001.001.006	ENVELOPE AMARELO P/ OFICIO TAM A4 CX/500	CX	5	301,00	1.505,00
52	015.024.084	ENVELOPE BRANCO COM LOGOMARCA 18,5X24,5	UN	500	1,30	650,00
53	015.024.014	ENVELOPE SACO AM 34X24 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	200	1,80	360,00
54	015.024.015	ENVELOPE SACO TAM 22X11 COLORIDO EM PAPEL 120GR	UN	500	1,50	750,00
56	015.024.067	ETIQUETA ADESIVA PARA CAIXA DE CITOPATOLOGICO	BL	500	0,49	245,00
60	015.024.076	FICHA DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00

64	132.002.010	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE LEISHMANIOSE-SINA FRENTE E VERSO	UN	300	0,25	75,00
65	132.002.003	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL FRENTE E VERSO	UN	2000	0,25	500,00
69	132.002.002	FOLDERS DE INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS	UN	1000	1,00	1.000,00
75	015.024.064	NOTIFICAÇÃO DO SINAN 100 UNIDADES	BL	10	20,00	200,00
76	132.002.069	PANFLETO 15X20CM, 4X0 CORES, COUCHÊ 80G	UN	1000	0,60	600,00
77	015.024.021	PAPEL OFICIO COLORIDO TAM 30X20 EM PAPEL 75GR	UN	3000	0,45	1.350,00
78	015.024.009	PAPEL OFICIO TAM 30X21 COLORIDO EM PAPEL 90GR	UN	500	0,60	300,00
79	132.002.001	PASTA DE PROCESSO COLORIDO TAM 48X33 EM PAPEL180GR	UN	500	2,40	1.200,00
80	132.002.057	PASTA EM PAPEL COUCHE 250G 4X0 CORES	UN	1500	3,50	5.250,00
81	132.002.077	PASTAS DE PROCESSO COLORIDO, PLASTIFICADO COM BOLSA, PAPEL DUPLEX, 250 GRAMAS	UN	2000	3,50	7.000,00
82	132.002.034	PEDIDO DE EXAME COM 100 UNIDADES	BL	100	10,00	1.000,00
84	015.024.065	RECEITUARIO COMUM COM 100 UNIDADES	BL	150	9,90	1.485,00
85	132.002.035	REGISTRO DE PROCEDIMENTOS (BLOCO ENCADERNADO COM 100 UNIDADES)	UN	100	10,00	1.000,00
90	132.005.008	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS (LOGOS, BRASÕES)	M2	50	120,00	6.000,00
91	132.003.007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA (INOX)	M2	5	380,00	1.900,00
		Total do Proponente				94.632,80
Item	2192 Código	MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO 96374470249 CNPJ: 25.114.153/0001-90 R MARANHAO, 993 - NOVA QUERENCIA, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8448-1872 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	132.002.058	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	4,24	212,00
71	132.002.059	IMPRESSÃO DE FOTO 20X30 CM EM PAPEL FOTOGRAFICO	UN	50	10,50	525,00
87	015.035.003	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERNA (METALON)	M2	20	636,20	12.724,00
88	015.035.002	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÍDIA INDOOR (ADESIVADO EM PVC)	M2	20	459,40	9.188,00
89	132.002.078	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE BANNER	M2	20	100,00	2.000,00
92	132.005.007	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM FERRO GALVANIZADO	M2	20	398,56	7.971,20
93	132.002.046	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM LONA 440G COMPLETA COM ESTRUTURA EM METALON 20X30 MM	M2	10	556,48	5.564,80
		Total do Proponente				38.185,00
Item	2581 Código	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ: 13.278.238/0001-25 Travessa Brasilia, 30 - Areao, CUIABA - MT, CEP: 78010245 Telefone: (65) 3624-1715 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	015.024.061	ATESTADO DE COMPARECIMENTO COM 100 UNIDADES	BL	20	11,99	239,80
8	015.024.066	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO ESPECIALIZADO COM 100 UNIDADES	BL	100	17,00	1.700,00
40	015.024.056	CARTAO DA MENINA TAM 48X20 UMA COR EM PAPEL 280GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,73	273,00
41	015.024.019	CARTAO DE ODONTOLOGIA TAM 16X22 EM UMA COR EM PAPEL 180GR BRANCO FRENTE E VERSO	UN	200	1,99	398,00

42	132.002.030	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO FRENTE E VERSO	UN	1000	0,49	490,00
44	015.024.024	CARTAO HIPERTENSAO TAM15X10 UMA COR EM PAPEL 180GR FRENTE E VERSO	UN	100	2,35	235,00
47	132.002.024	CERTIFICADOS PARA SECRETARIAS 29X21	UN	500	2,00	1.000,00
49	132.002.054	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G COLORIDO 9X13 CM 4X0 CORES	UN	200	4,00	800,00
55	015.024.079	ENVELOPE TIPO SACO TAM 30X40 COLORIDO EM PAPEL 150 GR	UN	50	2,44	122,00
57	132.002.007	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE FRENTE E VERSO	UN	200	2,29	458,00
58	132.002.026	FICHA DE CADASTRO IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COM 4 VIAS	BL	10	28,50	285,00
59	132.002.006	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO	UN	1000	0,42	420,00
61	015.024.077	FICHA DE CONSULTA DE PACIENTES 100 UNIDADES	BL	30	15,35	460,50
62	132.002.012	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA	UN	200	1,99	398,00
63	015.024.075	FICHA DE INTERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	BL	60	10,00	600,00
66	015.024.069	FICHA PERINATAL (CADASTRO DE GESTANTE) COM 100 UNIDADES	BL	30	21,99	659,70
67	015.024.023	FICHAS DE ENCAMINHAMENTO TAM 30X19 EM UMA COR EM PAPEL 180GR	UN	100	0,47	47,00
68	132.002.068	FOLDER 20X30 CM, 4X4 CORES, 2 DOBRAS	UN	200	1,65	330,00
		Total do Proponente				8.916,00
Item	9963 Código	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CNPJ: 44.120.619/0001-05 R SAO BENEDITO, 747 ******** - LIXEIRA, CUIABA - MT, CEP: 78008-405 Telefone: (65) 9225-0881 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	132.002.042	ADESIVO VINIL MT² Marca: MT PRINT	M2	15	59,00	885,00
27	015.024.027	BLOCOS TESTE DO PEZINHO TAM. 19X15 EM UMA VIA UMA COR PAPEL 90GR Marca: MT PRINT	UN	20	27,00	540,00
28	015.024.078	CADERNO DE REGISTRO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL, COM 100 UNIDADES Marca: MT PRINT	UN	10	54,50	545,00
39	015.024.057	CARTAO DA GESTANTE FRENTE E VERSO COLORIDO 21X32 Marca: MT PRINT	UN	200	2,98	596,00
72	132.002.040	LONA 280G MT² Marca: MT PRINT	M2	10	58,00	580,00
73	132.002.041	LONA 440G COM ACABAMENTO EM ILHÓS MT² Marca: MT PRINT	M2	20	58,00	1.160,00
74	132.002.039	LONA 440G MT² Marca: MT PRINT	M2	20	38,00	760,00
83	132.002.048	PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA MT² Marca: MT PRINT	M2	6	170,00	1.020,00
86	132.002.049	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA MT² Marca: MT PRINT	M2	20	59,00	1.180,00
		Total do Proponente				7.266,00

Ficando negociado o valor total de R$ 148.999,80 (cento e quarento mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023

OBJETO: Aquisição de mudas de Palmeiras, conforme TR e descritos abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	105	519,99	54.598,95
2	Mudas de Palmeira Areca de Locuba de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	5	179,99	899,95
3	Mudas de Palmeira Rabo de Raposa de no mínimo 1,70 a 2 metros de altura	Unid	5	249,99	1.249,95

FAVORECIDA: **CANOVA CONSTRUÇÃO JARDINAGEM E PAISAGISMO ME**

VALOR GLOBAL: R$ **56.748,85 (Cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 02/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo nº 15/2023 Dispensa n° 02/2023, nos termos do artigo 75 inciso II da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023.

Processo Administrativo de Compras n.º 01/2023.

A Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, com sede à Av. Marco Aurélio Fullin, S/Nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.173.952/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, na legislação correlata e princípios gerais da administração pública, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, instituída pela Portaria nº 049/2023, de 03 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO/CADASTRAMENTO** de Grupos Formais e Informais da Agricultura familiar para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar**, para o ano letivo de 2023.** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação e o Projeto de Venda no período de **27/02/2023 a 24/03/2023, das 7hs30-min as 11hs00min e das 13hs30min ate 17hs00min,** na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 7hs30min às 17hs00min ou pelo e-mail secretaria.sme@hotmail.com mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 08 de Fevereiro de 2.023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 002/2023 realizada dia 03 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 550/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra “motorista operador de veículos pesados habilitação categoria D” para atender as secretarias do município de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.724.664/0001-04, sagrou se vencedora com valor total final de 1.648.944,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Brasnorte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

Adjudico a presente licitação Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira Substituta

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 3.797, de 1º de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Helber Renato Figueiredo Fialho

Suplente: Edivaldo Lopes De Souza

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
020/23 PGM	**SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por se-	07.02.23	12 meses

		mana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital

Realização: 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: Observação: Fica retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII de 30 de Janeiro de 2023, N° 4.162 na página 238 do Diário Oficial da União – seção 3 nº 21 de 30 de janeiro de 2023 na pagina: 186 e do Diário Eletrônico de Contas nº 2822 ano 12 do dia 30 de janeiro de 2023 página 48.A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 no **CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA** para comparecer no **Auditório anexo a Escola Municipal Raquel Ramão da Silva-Bairro Rodeio, no dia 13/02/2023 das 08:00 as 13:00 horas** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 anexo II deste edital;

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA				
SEQ	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SEXO**	**CARGO**
1	23012023090216	MÁRCIO CÉZAR PAES DA SILVA	MASCULINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
2	23012023100307	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
3	23012023165832	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
4	23012023125703	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
5	24012023093646	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
6	23012023114833	LEILA NERES DA SILVA CORREA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
7	23012023115631	AUDIRA BARROS LOPES	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
8	25012023093407	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
9	23012023092336	JOSIANE DA SILVA DANTAS	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
10	23012023132704	CATIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
11	23012023175402	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
12	24012023170651	ELIZABETH DE MORAES	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
13	23012023095537	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
14	23012023095532	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
15	23012023152650	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
16	24012023110031	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
17	23012023171959	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	MASCULINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
18	23012023155707	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA

19	23012023103236	HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA.	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
20	23012023213302	MARILUCIA CRUZ PONHE	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
21	24012023151504	OSCARINA DA SILVA LEMOS	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
22	25012023153134	MARILZA DA CRUZ MENDES	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
23	23012023213413	EDNA DA SILVA AZEVEDO	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
24	25012023083648	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
25	23012023054607	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
26	24012023140853	ELAINE SILVA FARIA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
27	23012023090611	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
28	23012023085856	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
29	23012023152753	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
30	23012023124836	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
31	23012023192858	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
32	23012023175339	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
33	23012023130708	JUCILENE NEVES DE SOUZA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
34	24012023102640	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
CANDIDATOS PCD				
47	23012023123422	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA*	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ÁREA URBANA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÚCLEO PAIOL				
1	23012023153803	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	FEMININO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- NÚCLEO PAIOL
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL				
1	23012023155125	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL
2	24012023125324	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL
3	23012023153338	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL
4	23012023145802	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA 02 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 02 junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2023, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA				
CANDIDATOS PCD*				
188	23012023171110	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA*	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA
255	23012023100901	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA*	MASCULINO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA
291	23012023101342	LUCAS MOIA*	MASCULINO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

LEIA-SE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA				
CANDIDATOS PCD*				
188	23012023171110	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA*	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA
255	23012023100901	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA*	MASCULINO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA
194	24012023172616	TAMI LESSI CALDEIRA*	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

*** CANDIDATOS PCD**

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/02/2023 17:30		https://meet.google.com/qzn-eygd-wem
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
14.110/2022	Claudia Campos de Paula	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/02/2023 17:30		https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
285/2022	Marguia Engenharia	Jovanil de Campos
20.096/2022	Augusta da Silva Assis	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
08/02/2023 17:30		https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite
9.096/2020	Centro de Tratamento de Rim Ltda	Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/02/2023 17:30		https://meet.google.com/sfd-pviu-gar
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvares	Richard Rodrigues da Silva
7.744/2021	Celia Regina G. Tirelli	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
16/02/2023 17:30		https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.353/2022	N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida
22.323/2022	Concretos Monte Verde	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
22/02/2023 17:30		https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.020/2022	Nelson Antunes Sobrinho	Richard Rodrigues da Silva
8.338/2022	Zacarias Soares da Silva	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/02/2023 17:30		https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.580/2022	Joaquim Castrillon	Antônio Carlos Leite
19.396/2022	Adriana da Silva Campos	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/02/2023 17:30		https://meet.google.com/kqr-pnha-whu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.585/2022	Sidney de Almeida Silva	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO.		

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene, localizada na Rua Santa Helena, Bairro Vila Irene, no município de Cáceres, com área construída de 361,72 m² e área total de intervenção de 832,38 m², de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: R$ 1.793.307,41 (um milhão, setecentos e noventa e três mil trezentos e sete reais e quarenta e um centavos), valor a ser pago decorrente de recurso próprio.

Realização: 01 de fevereiro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI, CNPJ: 03.066. 383/0001-99

Valor: R$ 1.662.032,45 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **licitacao@caceres.mt.gov.br** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para a renovação do registro da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES no CMDCA-Cáceres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, com registro em Ata nº. 261 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Renovação do Registro de Entidade Não Governamental*,* apresentado pela **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES**, solicitando a renovação do registro da Entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Renata da SIlva Machado, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Juliany Artiago Oliveira, representante do Fundação Terezinha Mendes;

c) Amanda Cristina Gomes Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

RENATA DA SILVA MACHADO

Presidente do CMDCA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.

Realização: 27 de fevereiro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA 01 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições, publica ERRATA 01 junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2023, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA										
SEQ	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CARGO	ITEM 8.2.1	ITEM 8.2.2			PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
						ORDEM 05	ORDEM 06	ORDEM 07		
194	24012023172616	TAMI LESSI CALDEIRA	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA	10,00	5,00	0,00	0,00	15,00	CLASSIFICADO

LEIA-SE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA										
SEQ	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	CARGO	ITEM 8.2.1	ITEM 8.2.2			PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
						ORDEM 05	ORDEM 06	ORDEM 07		
194	24012023172616	TAMI LESSI CALDEIRA*	FEMININO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA	10,00	5,00	0,00	0,00	15,00	CLASSIFICADO

*** CANDIDATOS PCD**

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a nova eleição de vice-presidência do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no ano 2023.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2023, com registro em Ata nº 172,

CONSIDERANDO a realização da escolha da nova vice-presidência do Conselho Municipal de Habitação através de eleição em plenária, sendo eleito conselheira para exercer o cargo de Vice-presidente do Conselho Municipal de Habitação – CMH, para ano 2023 e,

RESOLVE:

Art. 1°- Eleger a conselheira **Consuelo Pinheiro Alves**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal Habitação,

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Evely Bocardi de Miranda

Presidente do CMH

Resolução nº 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Prova o calendário das sessões ordinárias conforme o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação para o ano 2023.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião extraordinária no dia 08 de fevereiro de 2023, com registro em Ata nº 172,

Considerandoo Regimento Interno que rege o Art. 12 "... *se reunirá bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês*...", torna público o calendário para o ano 2023 das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar por unanimidade pela Assembleia do Conselho Municipal de Habitação o calendário abaixo relacionado, com exceção do mês de setembro substituído por sessão extraordinária para o dia 08, visto, o dia 07 ser feriado nacional**.**

Calendário das reuniões ordinárias bimestralmente de 2023

MÊS	DIA
JANEIRO	**05**
FEVEREIRO	**-0-**
MARÇO	**02**
ABRIL	**-0-**
MAIO	**04**
JUNHO	**-0-**
JULHO	**06**
AGOSTO	**-0-**
SETEMBRO	**08**
OUTUBRO	**-0-**
NOVEMBRO	**02**
DEZEMBRO	**-0-**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Evely Bocardi de Miranda

Presidente do CMH

Resolução nº01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.666 de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Suplente:Anderson Marçalo Ribeiro

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
014/23 PGM	SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em controle de pragas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	02/02/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 22/2023 – SSAAP

Substitui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativos Nº(s) 22/2022-SSAAP, 23/2022-SSAAP, 24/2022-SSAAP e 25/2022-SSAAP, encontram-se sob a fiscalização do Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, exonerado a pedido por meio do Decreto 101/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para exercer a fiscalização dos Contratos Nº(s) 22/2022-SSAAP, 23/2022-SSAAP, 24/2022-SSAAP e 25/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 23/2023 – SSAAP

Substitui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo Nº 09/2022-SSAAP, encontra-se sob a fiscalização do Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, exonerado a pedido por meio do Decreto 101/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 09-2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Engenheira Química, **Sra**. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para a condição de suplente.

Art. 3º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, para exercer a fiscalização da execução do Contrato Nº 09/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 30/2023 – SSAAP

Substitui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo Nº 17/2022-SSAAP, encontra-se sob a fiscalização do Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, exonerado a pedido por meio do Decreto 101/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 17/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para a condição de suplente.

Art. 3º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, para exercer a fiscalização da execução do Contrato Nº 17/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2023 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO que não houve recursos contra o Edital de Abertura.

II – ALTERAR o ANEXO III do Edital de Abertura - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIALPARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2023, passando a vigorar as datas, conforme quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	02/02/2023
Recurso contra o Edital de Abertura	02/02/2023
Divulgação do resultado de recursos contra o edital de abertura	11/02/2023
Período das inscrições	06/02/2023 a 08/02/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	13/02/2023
Recurso contras Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	13/02/2023
Resultado Definitido das Inscrições Deferidas e Indeferidas	16/02/2023
Resultado Preliminar das Análises de Títulos	16/02/2023
Recurso contra a Análise de Títulos	16/02/2023
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise de Títulos	16/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	27/02/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27/02/2023

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2023 DO CASAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

Onde se lê:

3.1.2 As inscrições ocorrerão no período de 30 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, nos horários de 7:30h às 13:30h, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente no Ganha Tempo, Rua Marechal Deodoro, S/Nº, Centro.

Leia-se:

3.1.2 As inscrições ocorrerão no período de 30 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, nos horários de 7:30h às 13:30h, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente no Ganha Tempo, Rua Marechal Deodoro, S/Nº, Centro.

FABIOLA CAMPO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 28/2023 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa Nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 05/2023-SSAAP, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para locação de barcos para atendimento das demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto Nº 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização do Contrato Nº 05/2023-SSAAP.

Art. 2º. Designar o Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem, **Sr**. **SIDNEI RAIMUNDO DOMINGUES**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 19/2016 de 07 de outubro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 10 de outubro de 2016, para a condição de suplente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.654 de 07 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA ANTÔNIA CARMELO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2010/2015, com efeitos desde 04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº117, DE 07/02/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$285.632,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

413 12.122.1004.2049.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

422 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 138.632,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

469 12.365.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 137.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

400 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

419 12.361.1004.1013.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -275.632,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 052 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
1	423	Albia Tertuliano Alves	01.02.2008	05	06
2	422	Alda Terttuliano Alves Rosa	01.02.2008	05	06
3	418	Aparecida Inacia de Lima Bento	01.02.2008	05	06
4	467	Ceane Santos Oliveira	01.02.2008	05	06
5	493	Cleunice Aparecida Lourenço	01.02.2008	05	06
6	676	Deusmair Jesus Ferreira	01.02.2008	05	06
7	514	Diomar Luiza da Silva	01.02.2008	05	06
8	342	Divino Pires da Silva	01.02.2008	05	06
9	820	Elianes Pereira Costa Correia	01.02.2008	05	06
10	431	Eliene Dias Padilha	01.02.2008	05	06
11	427	Elizangela Ferreira da Silva Oliveira	01.02.2008	05	06
12	515	Elizia Rodrigues de Paula	01.02.2008	05	06
13	818	Gilberto Francisco Ribeiro de Paula	01.02.2008	05	06
14	814	Izia Rubia Martins Machado	01.02.2008	05	06
15	448	Jorcelina de Oliveira	01.02.2008	05	06
16	433	Junice Alves de Lima	01.02.2008	05	06

17	453	Laurinda Barros de Souza de Paula	01.02.2008	05	06
18	294	Lindomar Piaba Bento	01.02.2008	05	06
19	479	Lucenir Francisca Alves	01.02.2008	05	06
20	426	Luciana Pinto de Morais Silva	01.02.2008	05	06
21	356	Marcelo Emidio da Cruz	01.02.2008	05	06
22	501	Maria de Fatima Torquato Gomes	01.02.2008	05	06
23	311	Maria Divina da Costa	01.02.2008	05	06
24	472	Maria Luiza Inacio Pereira	01.02.2008	05	06
25	695	Maximo Gama de Lima	01.02.2008	05	06
26	330	Michele das Graças Marçal	01.02.2008	05	06
27	819	Mirian Regina Camargo Barroso	01.02.2008	05	06
28	826	Patricia Maria de Souza	01.02.2008	05	06
29	315	Selma Ferreira de Souza	01.02.2008	05	06
30	440	Soenes Soares Nunes Ribeiro	01.02.2008	05	06
31	817	Tahuaini Santos Oliveira	01.02.2008	05	06
32	571	Thatyane Santos Lima	01.02.2008	05	06
33	744	Vanderlande Jose Silva	01.02.2008	05	06
34	457	Waneide Moares Gonçalves	01.02.2008	05	06
35	320	Zilda Ferreira Guimarães	01.02.2008	05	06
36	3858	Leidy Dayana Souza Ramiro	14.02.2020	01	02
37	516	Simony Lucia A. Rosa	01.02.2008	05	06
38	337	Jose Marcelino Dias	01.02.2008	05	06

SECRETARIA DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
1	531	Ana Cristina de Oliveira	01.02.2008	05	06
2	738	Basilio Bispo M. Napolis	01.02.2008	05	06
3	575	Celma de Fatima Freitas	01.02.2008	05	06
4	530	Divina Lucia Coelho	01.02.2008	05	06
5	822	Fernando Dirceu de p. E Silva	01.02.2008	05	06
6	321	Itamar de Azevedo Lino	01.02.2008	05	06
7	825	Janete Alves da Silva	01.02.2008	05	06
8	548	Leila Julia de Souza	01.02.2008	05	06
9	344	Lucivania Borges de Azevedo	01.02.2008	05	06
10	505	Mercia Josene de M. Barros	01.02.2008	05	06
11	688	Suelen Cequinel Rosa	01.02.2008	05	06
12	535	Teresa da penha de Oliveira	01.02.2008	05	06
13	821	Vivianne de Souza Dunck	01.02.2008	05	06

SECRETARIA DE TRANSPORTES					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
1	1774	Roberto Carlos F. Adorno	03.02.2014	03	04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
1	329	Andrea Rosa Rodrigues	01.02.2008	05	06
2	305	Divania Pereira da Costa	01.02.2008	05	06

SECRETARIA DE TRANSPORTES					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
3	313	Paulo Ribeiro da Silva	01.02.2008	05	06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO Nº 4.062 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Declara Luto Oficial e Ponto facultativo da nada de 09/02/2023 pelo falecimento da Sra. Maria Abadia de Jesus, conhecida como "DONA ABADIA"".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ***Maria Abadia de Jesus****, conhecida como "****DONA ABADIA****,*" uma das pioneiras de nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO que o falecimento desta pioneira em data de 09.02. 2023;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, e

PONTO FACULTIVO no dia 09/02/2023 (quinta-feira)

Paragrafo Único. Fica Excepcionado deste decreto os serviços de caráter essencial, inclusive os exercidos pela Comissão Municipal de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

RH
PORTARIA DE Nº 053 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	535	Teresa da Penha de Oliveira	01.02.2013 a 31.01.2018	01.02.2023 a 02.03.2023	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 072 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR **TIAGO ALVES ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascido Vivo protocolada em 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

I – Conceder "Licença Paternidade" ao servidor TIAGO ALVES ARAUJO, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Enfermeiro, no período de 03 a 10.02.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 homologado pelo Decreto nº 3853 de 18 de março de 2022 e o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3901 de 12 de maio de 2022

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 022/2023/SEMED de 01 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR o**candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00h do dia 17/02/2023**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

p. Certidão Cível e Criminal.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Editai e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

AAE/TÉCNICO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	117	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	40,00	1º	Sede
02	152	JOAO BATISTA LUIZ JUNIOR SEDE	35,00	2º	Sede
03	251	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	35,00	3º	Sede
04	39	LUCAS DO CARMO PEREIRA	35,00	4º	Sede
05	7	FRANCIELE MÔNIQUE DA SILVA	34,00	5º	Sede
06	304	FABIANO FERREIRA NUNES	32,00	6º	Sede
07	100	NAYANE KÜHNE DE PAULA	32,00	7º	Sede
08	30	ERICA GONCALVES PIRES	30,00	8º	Sede
09	204	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	30,00	10º	Sede
		AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE			
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	36	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	45,00	1º	Sede
02	46	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	43,20	2º	Sede
03	81	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	42,70	3º	Sede
04	118	OSMAR GODOI DA SILVA	39,20	4º	Sede
		Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022			
AAE/LIMPEZA -SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
1.	--	DEISIANE LOPES PEREIRA	34,00	1º	Sede
2	---	ROSANGELA HERCULANO LUZ	34,00	2º	Sede
3	--	CRISTIANE GONÇALVES COELHO			

AAE/ LIMPEZA -DISTRITO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	---	PRISCILA EVANGELISTA DE CASTRO	29,00	1º	SJC
AAE/ NUTRIÇÃO - SEDE					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01		IVONETE MARIA DOS SANTOS	38,00	1º	Sede
AAE/ NUTRIÇÃO - DISTRITO					
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01		ELAINE INACIO PEREIRA	33,00	1º	SJC
		AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE			
Nº Ordem	Nº Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Local
01	---	ROMULO DA SILVA	41	1º	Sede

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *0*37/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldair Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Marekwa – Extensão EMEI Quatro Cachoeiras

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.500,17 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiana Raquel Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEG, COM A FINALIDADE DE CO-OPERAÇÃO E UNIÃO DE ESFORÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O NÚCLEO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG,** no Ofício 126/2022 juntamente ao Projeto e Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG** para apoio financeiro na aquisição de materiais, equipamentos e EPIs que serão utilizados pelo corpo de bombeiros militar instalado no Município, com recursos oriundo de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de RESULTADO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 – CRAS.**

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de fevereiro de 2023.

DANIELA CRISTINA KUNZLER
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023
Portaria 786/2022

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	027.639.831-97	12 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELISANGELA DA SILVA	065.549.191-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARCELO SANTOS	060.714.992-24	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	LUANA SEGOBIA LIMA	060.917.071-67	09 PONTOS	CLASSIFICADO
5.	MAURÍCIO BURKINSKI AQUINO	053.299.591-01	06 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	GEILSON FERREIRA DA SILVA	046.901.581-00	04 PONTOS	CLASSIFICADO
-	WESLLEY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS	027.607.431-95	0	DESCLASSIFICADO
-	SHOYANA AQUINO LUZ	005.084.092-41	0	DESCLASSIFICADO

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	772.017.361-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	703.004.531-91	20 PONTOS	CLASSIFICADO
-	EDVANIA DE SOUZA ALVES	792.406.761-34	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025.186.131-70	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	IARA GUARACI GOMES MARIANO	018.206.331-36	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	IDALINA GONÇALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	001.079.851-01	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA CAROLINA DE CAMPOS VICENTE SANTOS	010.428.711-08	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	019.043.421-08	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SILVANA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	601.904.793-88	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VANESSA TORRES SANTIAGO	048.159.511-28	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUIZA ROCHA COTA DE AGUIAR	378.875.131-20	0	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	SILVANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	085.773.514-40	09 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	ELIANA GONÇALVES DE CASTRO	004.022.801-05	04 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA JOSÉ DUARTE DE MORAIS	015.982.193-24	03 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	GERALDA APARECIDA DE ANDRADE	651.327.001-44	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	ALEX LEMOS DE ARAUJO	949.225.352-68	0	DESCLASSIFICADO
-	JOSIELMA VITAL CAMPOS	048.369.614-59	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KATYANNE DE AZEVEDO	111.816.094-02	0	DESCLASSIFICADO
-	LUCIA MARLI FERREIRA PRESTES	483.665.011-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA CRISTINA PEREIRA	002.010.291-70	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	777.434.901-49	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	616.368.351-04	0	DESCLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARTA GOMES DOS SANTOS	061.976.154-79	10 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	CRISTIANE KATIA RIBEIRO	036.693.319-13	05 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	073.295.284-04	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	993.469.073-04	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA ANDRADE SANTANA	022.054.391-70	0	DESCLASSIFICADO
-	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	034.876.371-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ELMA CARNEIRO MORAIS DE MOURA	018.201.753-24	0	DESCLASSIFICADO
-	GILDILENE DE ALMEIDA SILVA	067.933.291-80	0	DESCLASSIFICADO
-	GLORIA MARIA DA COSTA	958.780.921-15	0	DESCLASSIFICADO
-	HELITON ROBERTO DE SOUZA	012.395.321-99	0	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	632.394.653-02	0	DESCLASSIFICADO
-	JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM	842.825.331-53	0	DESCLASSIFICADO
-	MARIA LUCIVANI DOS REIS	422.133.982-91	0	DESCLASSIFICADO
-	MIRNA GRACIELA COSTA	036.970.111-97	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSIANE SANTANA SILVA	026.248.872-88	0	DESCLASSIFICADO
-	SILMARA DO ESPIRITO SANTO COSMO	044.275.821-92	0	DESCLASSIFICADO

ORIENTADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	008.443.263-21	16 PONTOS	CLASSIFICADO
2.	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	037.017.501-81	11 PONTOS	CLASSIFICADO
3.	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUSA	806.945.511-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
4.	EVA MOREIRA DE SOUZA	973.371.021-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO
5.	VANI GONÇALVES DE MORAIS	972.393.641-00	10 PONTOS	CLASSIFICADO
6.	JAIRO SARDEIRO DA CRUZ	005.411.165-09	10 PONTOS	CLASSIFICADO
7.	ALVINA SILVA DOS SANTOS	003.901.311-88	10 PONTOS	CLASSIFICADO

8.	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	008.416.261-97	10 PONTOS	CLASSIFICADO
9.	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	028.940.671-43	10 PONTOS	CLASSIFICADO
10.	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	027.672.131-40	10 PONTOS	CLASSIFICADO
11.	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	031.451.481-33	10 PONTOS	CLASSIFICADO
12.	LUCELIA DA GUIA MACIEL	023.820.881-84	10 PONTOS	CLASSIFICADO
13.	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA MARTINS	020.369.801-04	10 PONTOS	CLASSIFICADO
14.	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	027.112.011-80	10 PONTOS	CLASSIFICADO
15.	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	057.913.303-67	10 PONTOS	CLASSIFICADO
16.	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	039.081.421-05	10 PONTOS	CLASSIFICADO
17.	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042.504.631-17	08 PONTOS	CLASSIFICADO
18.	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	003.096.512-80	07 PONTOS	CLASSIFICADO
19.	JOSEANE SILVA DE MELO	049.266.881-74	07 PONTOS	CLASSIFICADO
20.	GLEZIANE MORAIS	033.719.019-47	06 PONTOS	CLASSIFICADO
21.	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	831.730.641-00	05 PONTOS	CLASSIFICADO
22.	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	046.248.853-50	05 PONTOS	CLASSIFICADO
23.	SIMONE APARECIDA DA LIZ	005.410.999-06	04 PONTOS	CLASSIFICADO
24.	DENISE ALVES DE ALCANTARA SANTOS	056.660.694-11	04 PONTOS	CLASSIFICADO
25.	ANA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA	630.251.241-72	02 PONTOS	CLASSIFICADO
26.	JUCIANE MARIA DOS SANTOS E SILVA	051.412.043-67	02 PONTOS	CLASSIFICADO
27.	DANIELA GOMES DE CARVALHO	022.782.722-84	02 PONTOS	CLASSIFICADO
28.	LUCIANA DA SILVA	123.239.364-92	02 PONTOS	CLASSIFICADO
29.	CLEBER FUCKNER	027.171.029-22	01 PONTO	CLASSIFICADO
30.	TATIANE GONZAGA DA SILVA	059.239.925-74	01 PONTO	CLASSIFICADO
31.	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	060.321.671-43	01 PONTO	CLASSIFICADO
-	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	053.949.911-03	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	017.724.241-88	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY	988.686.671-34	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ALINE FELIPE DA SILVA	042.429.641-10	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	002.607.041-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JANETE OLIVEIRA ROSSI	032.033.391-01	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JULIANA INGRID EGGERT	082.317.921-47	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	537.522.521-20	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	032.015.711-30	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA DE FÁTIMA BISPO	804.309.704-63	10 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	061.301.911-38	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	924.573.551-68	09 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	FABIANA MARIA DA SILVA	066.464.714-60	08 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CRISTIANE DA SILVA CINTRA	016.063.001-05	06 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	851.459.041-34	05 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	DEBORA KEMILLY DA VITÓRIA FERNANDES	040.227.921-24	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	ANDRESSA AZEVEDO SILVA	003.987.272-60	04 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	065.215.574-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	020.641.191-08	03 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	981.931.631-68	02 PONTOS	DESCLASSIFICADO
-	CAIO HENRIQUE DOS REIS DE SOUZA	037.783.361-42	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	RAIANE MARIA DE OLIVEIRA	062.792.231-75	01 PONTO	DESCLASSIFICADO
-	JOSÉ FRANCISCO SANTOS DA SILVA	161.338.014-33	0	DESCLASSIFICADO
-	LORENA CAROLINA FERREIRA MENDES	046.641.481-19	0	DESCLASSIFICADO
-	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	0	DESCLASSIFICADO
-	WANESSA MACEDO PINTO	033.553.852-55	0	DESCLASSIFICADO
-	WEMILA MILIORINI DA SILVA	063.359.921-24	0	DESCLASSIFICADO
-	ARIANE DA COSTA LOPES	032.401.072-95	0	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzo de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 09 2023

Contrato nº 09/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.578.382/0001-21

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominada google workspace, enterprise standard, starter e plus, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 479.675,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 36 meses a partir da data de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.0000000

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR – PARTNER NUMBER (SKU)	PRAZO	UND	QTD	VALOR UNIT (MENSAL)	VALOR UNIT. (por período de subscrição)	VALOR TOTAL
18	SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	36 meses	licença	450	R$ 24,15	R$ 869,50	R$ 391.275,00
19	SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	36 meses	licença	30	R$ 74,44	R$ 2.680,00	R$ 80.400,00
20	SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	36 meses	licença	2	R$ 111,11	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL	**R$ 479.675,00**							

CONTRATAÇÃO DE WORKSPACE

Totalizando o valor de **R$ 479.675,00** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 25/2022, Pregão Eletrônico nº IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**,** para futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório, solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominada workspace, enterprise standard, starter e plus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 25/2022, publicado no Diário Oficial da União, Nº 234, 14 de dezembro de 2022, na página 52.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº001/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº001/2023 enviado para Ministério da Economia;

Resposta do Ministério da Economia, 19 de janeiro de 2023;

Ofício Nº002/2023 enviado para empresa Ipnet Serviços em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 19 de janeiro de 2023;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 12/2022;

Diário Oficial da União, 04 de novembro de 2022, edição 209, seção 03, na página 52;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 25/2022;

Diário Oficial da União, Nº 234, 14 de dezembro de 2022, na página 52;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº238/2023

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20014.3390400000.15000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Reduzido: 64;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2023, CMDCA

CNP, 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM "Programa Semente Mirim."

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022 e ata Nº 08/2022 RESOLVE, aprovar para captação de recursos externos em chancelaria o Projeto **AGEM 2023 "Programa Semente Mirim"** no valor de **R$ 253. 320,00 (Duzentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte reais).**

Peço que informe em D.O.

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 988/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Republicado Para Correção

Fomento nº 01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE - REVIVER**, CNPJ 09.644.522/0001-09.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA MELHOR IDADE REVIVER, para realização do projeto **"VIVER A MELHOR IDADE"**, o qual tem objetivo de contribuir nos custeios de reparos e manutenções, para o desenvolvimento de ações e atividades para idosos do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008. Ações da Melhor Idade Com Dignidade

Programática: 11.008.08.241.0013.20125.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 360.000,00

Data: 06/02/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *039*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia – Extensão EMEI 04 Cachoeira.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleonice Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *051*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – Extensão EMEI 04 Cachoeira.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *117*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Anazairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 23/01/2023 a 15/12/2023

Data: 23/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 024/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelly Cristina Alves Basilio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Prussak

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNJPJ: ***61.198.164/0001-60***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços **nº 010/2020**, Apólice nº **0531.17.2140543**, onde consta a cobertura do veículo **CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, Placa QNJ-2968, VC-250.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joana D'arc Nascimento dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanusa de Jesus Vaz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neuza de Souza Nepomuceno Oliveira do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o

"Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria da Penha Alves de Barros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela Fernandes da Silva Paz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 036/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaynara Santos Barros Queiroz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ilza Rodrigues de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiely Moura de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 06/02/2023 a 06/02/2024

Data: 06/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 002 de 23 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana da Silva Mendes Tezori

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izabel Cordeiro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 30/01/2023 a 30/01/2024

Data: 30/01/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2023, CMDCA

CNP, 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre destinação de recursos para o CMDCA para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Luciana Valiente de Francisco, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 988/2022.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022 e ata Nº08/2022 RESOLVE, destinar recursos do FMDCA a Entidade CMDCA, para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá dias 23 e 24 de março na Câmara Municipal de Vereadores e serão necessário os seguintes itens:

1- 5 faixas no tamanho de 2mx60 cm; 2- 01 faixa no tamanho de 5mx90 cm; 3- 01 banner de 1,20x90cm; 4- 150 crachás de 10x15cm; 5- 150 pastas para conferência 6- 50 camisetas;

Coquetel de Abertura – 40 pessoas dia 23/03/23

01- 01cento de salgado (enroladinho); 02- 01cento de salgado (pastel); 03- 01cento de salgado (quibe); 04- 01 cento de salgado (risoli); 05- 01 cento de salgado (assado); 06- 14 refrigerantes 07- 10 sucos de fruta adoçado

Café Abertura – 100 pessoas dia 24/03/23

01- 140 unidades de sanduíche; 02- 03 bolos cenoura; 03- 02 bolos brancos; 04- 02 kg de pão de queijo; 05- 04 caixas de leite integral longa vida – 1 Lt; 06- Café; 07- Chá;

Café da Tarde

01 - 140 unidades de sanduíche; 02 - 03 bolos cenoura; 03 - 01 bolo branco; 04 - 02 kg de pão de queijo; 05 - 10 sucos de fruta Adoçado; 06 - 04 Kg banana; 07 - 04 Kg maça 08 - Café; 09 - 02 Pacotes de copo descartável para café; 10 - 05 pacotes de copo descartável para água; 11 - 05 pacotes de guardanapo de papel; 12 - 12 garrafas de água mineral 500ml

Att.

_____

Luciana Valiente Francisco

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 487/ 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrito no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10.

Objeto: A finalidade deste Termo é a de estabelecer parceria para a realização da 22ª Exposição Agropecuária de Campo Verde - EXPOVERDE, entre os dias 05 a 08 de julho de 2023, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento, sem se esquecer do fato de que o Ente público ora pactuante jamais conseguiria, sem o apoio da entidade de classe, organizar e executar festividade de tamanha envergadura.

Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 14/11/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, não haverá repasse de recurso financeiro entre as partes.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa para de locação de veículo, tipo pick-up, cor branca/prata.

Valor: R$ 28.314,96 (vinte e oito mil, trezentos e catorze reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 173/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 173/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, que teve como vencedoras as empresas: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ nº 34.401.613/0001-52, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04; e ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26, vencedora dos lotes 05 e 06. Campo Verde, 09 de fevereiro de 2023. Hélida B. M. Pacheco – Pregoeira.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 42. Todo e qualquer sistema de esgoto sanitário, público ou privado estará sujeito à fiscalização e controle pela Vigilância Sanitária, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública".* **PORTANTO, FICA A SRa. RAQUEL PANTALEAO AMARAL, C.P.F.: 030.558.***-14, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 11069, DO ENDEREÇO: RUA 07, Q28 L16, BAIRRO CIDADE ALTA II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANAÇÃO NECESSÁRIA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NO IMÓVEL A FIM DE IMPEDIR A OCORRÊNCIA DE FOCOS DE DENGUE; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a reincidência na manutenção de focos de vetores no imóvel por descumprimento de recomendação das autoridades de saúde, enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel S. Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
523034	MARCIA MARIA MARCAL	14/03/1975	60,5	54

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521743	ANA ANGELA GONCALVES	10/07/1971	55,5	81
522600	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1965	55,5	82
521739	MARIA ILSA PARRON RUIZ	08/01/1969	55,5	83
521155	EDNA COSTA SANTANA MARQUES	03/07/1970	55,5	84

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação

522437	ANTONIO GONCALVES ALVES	24/04/1983	53,0	17
520102	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	23/10/1991	53,0	18

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 362. 797,50 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2023

Consorciado: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, inscrito no CNPJ nº. 08. 051.612/0001-15.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: Conforme previsto no artigo 53 do Estatuto, fica estabelecido o repasse de 0,3% (zero vírgula três por cento) do Fundo de Participação dos Municípios – FPM mensal bruto do Município Consorciado.

Dotação: As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio ocorrerão sob a Dotação Orçamentária de nº. 357 – 06.001.04.122.0050. 20047.3371.70.00.00.00, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA – PREGÃO Nº 173/2022

VIGÊNCIA: DE 09/02/2023 À 09/02/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUNCK CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³PARA SERVIÇOS EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 30 KM DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAMPO VERDE, ZONA URBANA.	1.140 DIÁRIAS	R$ 1. 396,75	R$ 1. 592. 295,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.592.295,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUNCK CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ PARA SERVIÇOS EM UM RAIO DE ATUAÇÃO DE ATÉ 100 KM DA CIDADE DE CAMPO VERDE, ZONA RURAL.	1.140 DIÁRIA	R$ 1. 602,59	R$ 1. 826. 952,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ R$ 1.826.952,60 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.419.247,60 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IZABELA SILVA PAULINO – ME, CNPJ nº 34.401.613/ 0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA – PREGÃO Nº 173/2022

VIGÊNCIA: DE 09/02/2023 À 09/02/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO Á FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	657 UNID	R$ 376,25	R$ 247. 196,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 247.196,25 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR DE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	12.200 KM	R$ 11,30	R$ 137.860,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 137.860,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	533 UNID	R$ 563,20	R$ 300.185,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 300.185,60 (TREZENTOS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MAQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 31KM, COMTEMPLANDO IDA DE VOLTA.	14.200 KM	R$ 19,20	R$ 272.640,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 272.640,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 957.881,85 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de transformador, para atender a Escola Municipal Garbugio.

Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2023 a 09 de março de 2023.

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL Nº 002 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Edital do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT referente ao mandato 2020/2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, vem por meio deste **PRORROGAR** o prazo para as inscrições para o **Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Campos de Júlio/MT, para o exercício do mandato 2020/2024,** e demais etapas que segue conforme cronograma anexo, ficando mantidas os demais termos do Edital de Abertura salvo eventuais retificações.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR 2023

25/01 – Publicação do Edital;

30/01 a 10/03 – Inscrições dos candidatos;

13/03– Análise dos documentos;

14/03 – Lista dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

15/03-Recurso relativo à documentação;

17/03 – Lista definitiva dos candidatos aptos a realizarem a prova de conhecimentos sobre a Lei Federal 8.069/90 ECA;

05/04 – Prova de Conhecimentos sobre o ECA;

06/04 – Gabarito;

06/04 – Resultado dos aprovados na prova;

07/04 – Recursos relativos à prova;

08/04 – Lista dos candidatos aptos a participarem da entrevista psicológica;

10/04 – Entrevista psicológica;

13/04 –Resultado oficial dos candidatos aptos a participarem do Processo de Escolha;

14/04 - Reunião com os candidatos aprovados sobre as regras da campanha;

15/04 a 25/04 -Campanha dos candidatos;

26/04 – Processo de Escolha (votação);

27/04 – Resultado da votação;

28/04 – Recurso relativos à votação;

29/04 – Resultado do Processo de Escolha Suplementar;

30/04 - Primeira etapa da formação online sobre as atribuições do Conselho Tutelar

31/04 – Diplomação e nomeação dos Escolhidos no Processo de Escolha Suplementar.

Campos de Júlio, 09 de fevereiro de 2023,

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº. 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação contido na C.I nº 023/2023, subscrita pelo Excelentíssima Secretária Municipal Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **TAGILA SCARLETE DE SOUSA NINA VIEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 054.538.673-02,**do cargo de provimento em comissão de** Diretor de Departamento de Educação, nomeada através da Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 38, de 04 de fevereiro de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO N.º. 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Regimento Interno do CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, revisado e aprovado pelos conselheiros em reunião realizada no dia 09/02/2023, conforme registro em Ata nº 02/2023, e em consonância com a Lei Municipal n.º 1.229, de 30 de março de 2021, cujo o teor consta o qual será parte integrante desse decreto.

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 09 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CACS – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

Aprovado na Reunião Ordinária de 09 de Fevereiro de 2023.

TÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 1.229/2021, de 30 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campos de Júlio-MT.

Art. 2°. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Compete ao CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VI - exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; **VII -** observar a correta aplicação de no mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; **VIII -** exigir o fiel cumprimento do plano de carreira no quesito da movimentação funcional e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; **IX -** zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado; **X -** requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho.

XI - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

XII - exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

Art. 4º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

Art. 5º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 6º. O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 7º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 8º. As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 9°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de maio de 2021, e conforme o estabelecido no Inciso IV do Art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a saber:

I - dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - um representante dos professores da educação básica pública;

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - dois representantes de organizações da sociedade civil.

Art. 10. Para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo previsto no § 3º do Art. 2º da Lei nº 1.229/2021; e

III - situação de impedimento de que trata o Art. 11 deste Regimento, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 2º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no § 1º deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 11. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 12. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

I - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

II - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e suas deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes.

Art. 13. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

Art. 14. As reuniões serão prioritariamente presenciais, exceto em casos excepcionais, no qual as reuniões poderão ser realizadas de forma remota, dispensando a assinatura da Ata.

Art. 15. Os convidados que participarem das reuniões terão direito a voz, com a permissão do presidente.

TÍTULO IV

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 16. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

TÍTULO V

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 17. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 18. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 19. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 20. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

TÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§ 1°. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§ 2°. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 22. Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

TÍTULO VII

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com § 1° do art. 11 da Lei Municipal nº 1.229, de 30 de março de 2021:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 24. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, sendo substituído por seu suplente até o fim do mandato.

Art. 25. Compete aos membros do Conselho:

I - o acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas relativos à aplicação dos recursos financeiros do Fundo;

V - encaminhar relatórios circunstanciados de suas atividades, sempre que necessário;

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

VII - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - participar das reuniões do Conselho;

IX - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

X - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

XI - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

TÍTULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 26. Deverão ser divulgadas em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - o correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1°. O mandato se iniciará em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 2°. A indicação para os mandatos, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Durante o prazo previsto no § 2º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 28. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 29. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 30. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 31. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 34. O presente Regimento Interno entra em vigor após sua homologação pelo chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial.

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2023.

ABDO EL KADRI

Presidente do CACS-FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 136/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a **Sra. JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS,** matrícula n. 2173, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.020/2023 – SMASH-MT em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
10/01/2022 a 09/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.885,87 (doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 39.695,50 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **09 de fevereiro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa visando adquirir troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte, onde a empresa: **TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.468.317/0001-83, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze reais); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 8.013,75 (oito mil treze reais e setenta e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, **09 de fevereiro de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 137/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, ao **Sr. VANDERLEI TESTONI,** matrícula n. 1788, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.062/2023 – SMS em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
05/10/2015 a 04/10/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS.

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Canabrava do Norte e formação de Cadastro de Reservas para o cargo de profissionais da Educação – Professores(as), com Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, professor - licenciatura plena em matemática e Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, e irão atuar na Unidade Administrativa, da Escola Municipal Primavera, em conformidade com o art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017 e arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal), atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Canabrava do Norte – MT, nos termos da Lei Municipal n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, que "*autoriza o poder executivo a proceder com abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS para o provimento de cargos públicos e cadastro de reserva para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências*.".

.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de profissionais da Educação – Professores(as), com Licenciatura Plena em Pedagogia será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/). 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/), não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo, bem como, a formação do cadastro reserva, para os casos excepcionais de contratação temporária.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.

1.7. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no "*caput*" do art. 37 da Constituição Federal.

1.8. O Município de Canabrava do Norte, amparado no art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, art. 104º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, incisos VI, VIII e X, da Lei Municipal n. 686/2017, arts. 244 e 245, inciso III, da Lei Municipal n. 252/2005 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e nos termos da Lei Municipal n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, institui por meio da Portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, para contratação temporária de profissionais e formação de cadastro reserva e terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

N. de Vagas	*Cargo*	*Requisitos*	*Carga Horária Semanal*	*Vencimento*	*Lotação*
CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor – com formação na área de Linguagem	Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa/artes/educação física/língua estrangeira (inglês)	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História e Geografia	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - licenciatura plena em matemática	Licenciatura plena em matemática	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor com formação na área de Ciências da Natureza	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

2.2. Atualmente, existem vigentesdois processos seletivos, para preenchimento de vagas temporárias, que no presente caso, são para preenchimentos de servidores que estão designados para cargos comissionados e/ou que estão em gozo de licenças e/ou afastamentos. Ou seja, como já há servidor do quadro efetivo, ocupando tais cargos, o preenchimento temporário da referida vaga, na ausência dos titulares terão que serrem preenchidos por servidores contratados de forma temporária, para suprir aquela demanda em específico, até a posse do servidor titular aprovado no concurso e/ou o retorno do servidor licenciado ou afastado ao seu cargo.

2.3. Com o redimensionamento da Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges e a Escola Municipal Primavera, fez-se necessário, abrir um processo seletivo (PSS n. 001/2022), para a contratação de professores, para as novas turmas escolares redimensionadas ao município. A lei municipal n. 1. 208, de 07 de fevereiro de 2022, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências", autorizou e foi aberto o Processo Seletivo para contratação temporária de* 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em letras/língua portuguesa, 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências Humanas, 01 (uma) vaga de professor - licenciatura plena em matemática e 01 (uma) vaga de Professor - Licenciatura Plena em Ciências da Natureza, com prazo de duração pelo período de até (um) ano, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público vindouro. O que resultou no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, cuja a homologação final da classificação se deu no dia 11 de fevereiro de 2022, através do decreto municipal n. 951/2022, vencendo o seu prazo de validade agora.

2.4. A vigência do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, se esgotará com as nomeações dos aprovados no concurso público n. 001/2022. Tendo, até o presente momento tomado posse, praticamente todos os convocados, com exceção para o cargo de Professor Licença Plena em Linguagem, tendo sido convocado o primeiro lugar, Sr. Fábio Maia de Souza, através do decreto 1.049, de 09 de novembro de 2022, esgotando-se o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentar a documentação. Nesse sentido, chamamos a segunda colocada, Sra. Cipriana Pereira Dourado Lima, convocada através do decreto 1.105, de 29 de dezembro de 2022, esgotando-se o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentar a documentação. E, agora por último, convocamos a terceira colocada, Sra. Emanoella dos Santos Costa, através do decreto 1.118, de 30 de janeiro de 2023, aguardando o seu comparecimento ainda na Gerência de Recursos Humanos, necessitando, portanto, de forma imediata de uma contratação, até a posse do servidor aprovado no concurso.

2.5. Já a lei municipal n.1274, de 09 de agosto de 2022, que "*autorizaopoder executivo aefetuarcontrataçãotemporáriadeexcepcionalinteressepúblico,edáoutrasprovidências", autorizou e foi aberto o Processo Seletivo para contratação temporária* para suprir suas necessidades, 01 (uma) vaga de Professor Licença Plena em Pedagogia + 02 (duas) vagas Professor Licença Plena em Pedagogia de cadastro reserva para a Escola Municipal Primavera no Distrito de Primavera do Fontoura e 05 (cinco) vagas de cadastro reserva de Professor Licença Plena em Pedagogia para a Escola Municipal Canaã, (01) Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de duração pelo período de até (um) ano, a contar da publicação desta Lei, ou até a nomeação dos servidores a serem apossados pela realização do concurso público. O que resultou no *Processo Seletivo Simplificado Chamamento Público n. 002/2022*, de 11 de agosto de 2022, cuja a homologação final da classificação se deu no dia de 22 de agosto de 2022, através do decreto municipal n. 1.018/2022, não tendo, sido aprovado nenhum professor, para a Escola Municipal Primavera, no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023 e o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023 encerrou o seu prazo de vigência.

2.6. Para esse Chamamento Público as vagas deverão serem preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção;

2.7. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

2.8. Os cargos, vagas disponíveis, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no item 10, deste Edital.

2.9. O candidato que no ato da convocação não tiver disponibilidade para assumir a carga horária e o turno ofertado será considerado reclassificado para o final da lista de candidatos aprovados.

2.10. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

2.11. OCargo de Professor(a) terá jornada de trabalho de 20 (vinte) horas aula semanais em exercício de regência de classe ou de função e 10 (dez) horas atividades semanais, devendo ser respeitada, a seguinte jornada, conforme seu turno de trabalho:

2.11.1. turno matutino: das 07h30min as 11h30min, em regência de classe ou de função;

2.11.2. turno vespertino:das 13h00min as 17h00min, em regência de classe ou de função;

2.11.3. O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deverá respeitar o limite de 70% (setenta por cento) para atividades coletivas, e 30% (trinta por cento) para as atividades individuais. A jornada de trabalho dos docentes será constituída por, no máximo, dois terços das horas com atividades com alunos e um terço das horas por Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC: para reuniões e outras atividades pedagógicas e de estudo, organizadas pela unidade escolar; Horas de Trabalho Pedagógico – HTTP: deverão ser utilizadas para que os professores, com a coordenação pedagógica, reflitam sobre o processo de ensino-aprendizagem em relação aos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação desenvolvidas, assim como acompanhem o rendimento escolar da classe e de cada aluno, os encaminhamentos para recuperação paralela e contínua, trabalhem com alunos que necessitem de atenção individual, atendam pais de alunos, selecionem e preparem materiais pedagógicos, entre outras atividades que se fizerem necessárias para melhoria da qualidade do ensino; Horas de Formação Continuada - HFC e Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha – HTPL: as horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente destinam-se a preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar. Devendo semanalmente, ser cumprido as cargas horárias: 20 horas (1200 minutos) a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluído o período de recreio; 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas: 7 horas (420 minutos) para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e 3 horas (180 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, com vista a sua formação, podendo ser convocado para atividades de interesse da escola ou necessidade de serviço, pela direção da unidade escolar.

2.12. A carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do Contrato Administrativo, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença, concurso de lotação provisória e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os documentos a seguir:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 70 (setenta) anos;

IV – Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

V – Possuir escolaridade e requisitos compatíveis com o cargo, em conformidade com a legislação vigente;

VI – Não estar respondendo a processo administrativo;

VII – Ter disponibilidade de tempo para dedicação integral do cargo inscrito;

VIII – Não estar em licença médica, decorrente de atestado médico, nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

IX – Não estar em Licença sem Vencimento nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação deste edital;

X – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3,1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo admitida representação por procuração simples, contendo a assinatura do candidato;

3.2. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

3.3. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar do cargo, funções, requisitos e remuneração e local de lotação;

3.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do Anexo II, devidamente acompanhados de documento de identificação, comprovante do registro exigido para o cargo, bem como deverá anexar documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital, autenticadas em cartório, ou por servidor, no ato da inscrição, acompanhado do original, todos em resolução legível e de forma organizada, observado cada campo pertinente.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do direito de excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.7.1. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.7.2. A documentação entregue no ato da inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.

3.8. O candidato que realizar **mais de uma inscrição por CPF,** terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

3.9. As inscrições deverão ser efetuadas do dia 10 a 14 de fevereiro de 2023, das 7:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. 1.316, centro, em frente à Praça Frederico de Souza Brito, em Canabrava do Norte - MT.

3.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO)

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

4.3.4. Cédula de Identidade (RG);

4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

4.3.9. Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;

4.3.12. Fotografia 3X4 recente;

4.3.13. Comprovante de residência atual;

4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

4.3.15. Copia do CPF do pai e da mãe;

4.3.16. Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

4.3.17. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

4.3.18. Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.4.19. Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

4.4. No ato da contratação o candidato não poderá exercer a função de gerente ou de administrador de empresa privada, de sociedade civil, ou de exercer o comércio e, nesta qualidade, transacionar (comprar, vender) com o Município.

4.5. O prazo de vigência da contratação será de até um ano, prorrogável por igual período, nos moldes da Lei Municipal n.1.341, de 23 de janeiro de 2023.

4.6. O prazo de vigência do processo seletivo será de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem.

4.8. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos.

5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios deste edital.

5.3. A análise de contagem de pontos serão apreciados e classificados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, nomeado pela Portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023.

5.4. A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros do item 5.7, deste edital.

5.5. Participarão da contagem de pontos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada;

5.6. Será eliminado da contagem de pontos o candidato que não atender os requisitos contidos neste Edital;

5.7. A Contagem de Pontos valerá, no máximo, 16 (dezesseis) pontos, observada a tabela de pontuação, e experiência profissional comprovada para a função para a qual o candidato se inscreveu na forma abaixo:

Quadro de Pontuação			
Item	**Títulos**	**PONTUAÇÃO**	
		Unitário	**Máxima**
1.	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós- graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação.	3,00	3,00
2.	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,00	2,00
3.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 40 horas acima, a partir de 2020.	1,00	2,00
4.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas, a partir de 2020.	0,50	2,00
5.	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, com carga horária de 15 a 20 horas, a partir de 2020.	0,50	1,00
6.	Experiência Profissional de Serviços Prestados à Administração Pública, efetivamente como professor nas áreas afins, em que se inscreverem: Certidão Original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. Não podendo ser contabilizados, qualquer tempo de serviço, na área de gestão, administrativa, direção e coordenação escolar.	0,75 para cada 6 meses de trabalho	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**16,00**

5.8. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente anexados no ato da inscrição.

5.9. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição a documentação.

5.10. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

5.11. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.

5.12. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;

5.13. Não serão pontuados certificados e declarações de estágios ou monitoria, cursos de línguas, informática e afins.

5.14. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

5.15. Não será atribuída pontuação a titulação apresentada quando esta for pré-requisito do cargo;

5.16. Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

5.16.1. Certificado em papel timbrado (fotocópia frente e verso) de cursos na área de atividade profissional na função/cargo para a qual concorre.

5.17. Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

5.17.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (fotocópia frente e verso): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas; ou

5.17.2. Contrato de Trabalho (fotocópia frente e verso) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso); ou

5.17.3. Declaração Funcional (emitida pelo órgão de Recursos Humanos da administração pública que prestou serviço) que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso), na função para o qual se inscreveu.

5.18. No caso de experiência profissional comprovada em dois locais diferentes em período concomitante será considerado somente um dos vínculos para fins de tempo de experiência na área de atuação;

5.19. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado e classificação do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.7, deste edital.

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.

6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

6.3.2. O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os atos do Chamamento Público serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (www.canabravadonorte.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/). É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas do processo nos canais de comunicação supracitados.

7.2. A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo da convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso mediante documento escrito e protocolado pessoalmente junto ao setor de protocolos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura no horário de expediente, das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, conforme formulário constante no Anexo IV, anexando a documentação comprobatória.

8.2. O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

8.3. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento.

8.4. Admitido o recurso, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo site oficial do município de Canabrava do Norte - MT;

8.5. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

9.2. O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. De acordo com o artigo. 6º, daLei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "*dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte"*, são atribuições específicas do Professor(a):

10.1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

10.1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

10.1.3. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

10.1.4. Desenvolver a regência efetiva;

10.1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

10.1.6. Executar tarefa de recuperação de alunos;

10.1.7. Participar de reunião de trabalho;

10.1.8. Desenvolver pesquisa educacional;

10.1.9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

10.1.10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

10.1.11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

10.1.12. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

11.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço, telefone e dados para contato.

11.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.

11.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do números de vagas, do cargo, Escolaridade, carga horária, vencimento Local de Lotação.

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Documentos para contratação

Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

Anexo V – Cronograma

Canabrava do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Portaria n. 007/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO NÚMEROS DE VAGAS, DO CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO LOCAL DE LOTAÇÃO.

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
01 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena na área de Linguagem	Licenciatura Plena em Letras ou Artes, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas	Licenciatura Plena em História ou Geografia	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena em Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura
CR	Professor - Licenciatura Plena na área de Ciências naturais	Licenciatura Plena em Ciências naturais	30 horas semanais.	3.110,90	Escola Municipal Primavera – Distrito de Primavera do Fontoura

Canabrava do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOÕ CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Portaria n. 007/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N. _____/2023.

Nome do Candidato:			
Nome do Pai			
Nome da Mãe			
CPF	RG	Órgão emissor	
Naturalidade		Estado	
Endereço			
Cidade		Estado	
E-mail		Telefone	( )

Marque apenas uma opção – ao assinalar mais de uma opção de cargo a inscrição será **INDEFERIDA**

( ) ((Opção	Cargo/função	Grau de Escolaridade	Carga Horária	Lotação	Vagas
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais.	E. M. Primavera	01 + CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Linguagem.	30 horas semanais.	E. M. Primavera	CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas	30 horas semanais.	E. M. Primavera	CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena em Matemática	30 horas semanais.	E. M. Primavera	CR
( )	Professor -	Licenciatura Plena na área de Ciências naturais	30 horas semanais.	E. M. Primavera	CR

* CR – Cadastro Reserva

DECLARO QUE LI E ESTOU CIENTE DO EDITAL PSS N. 001/2023 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Canabrava do Norte - MT, _____ de fevereiro de 2023.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

INSCRIÇÃO N,_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____

Cargo/função: _____

Quantidade de folhas Entregues:_____

Canabrava do Norte - MT / /2023

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

Sr. Candidato: conforme previsto em edital, é de sua responsabilidade acompanhar através da publicação no Mural da Prefeitura, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (https://https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e no site oficial www.canabravadonorte.mt.gov.br, as publicações decorrentes deste processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I – Apresentação obrigatória no ato da Contração:

a) Cédula de Identidade /RG;

b) CPF (com certidão de regularidade);

c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

e) PIS/PASEP com data de expedição;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de nascimento do(s) dependentes (filhos), e CPF;

h) Cartão de vacina do (s) filho (s) (para menores de 14 anos);

i) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo),

j) Certificado Militar, quando couber;

k) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

l) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

m) Copia do CPF do pai e da mãe;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

p) Foto 3x4;

q) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

r) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos; **s)** Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrative, nos últimos 5 (cinco) anos; **t)** Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

Observações:

a) Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada. No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição

b) O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora

O candidato abaixo-assinado, considerando o que dispõe o Edital SSP n. 001/2023, vem à presença de Vossas Senhorias, para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

Este Recurso refere-se a (ao):

( ) Edital de homologação das inscrições;

( ) Edital de divulgação da Classificação Final.

Fundamentação do recurso (anexar a esta folha a fundamentação do seu recurso).

Nome do Candidato:

Telefone:( )_____ Cargo Inscrito: _____

Solicito de V. Senhorias, portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Canabrava do Norte – MT, em _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura por extenso do candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega de títulos e demais documentações.	10 a 14 de fevereiro de 2023	Das 7:30 as 10:30 Das 13:30 às 16:30
Divulgação das inscrições	15/02/2023	Publicação
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições	16/02/2023	Até as 16:00 h
Homologação das inscrições	17/02/2023	Até as 17:00 h
Divulgação do resultado da prova de títulos	22/02/2023	Até as 08:00 h
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da prova de títulos	23/02/2023	Até as 16:00 h
Homologação da Classificação Final	24/02/2023	Publicação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 135/GAPRE, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a **Sra. GLAUCIA MARIA DE REZENDE,** matrícula n. 594, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.020/2023 – SMASH-MT em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2022 a 31/12/2022

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 30/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.126, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022 DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a realização das provas do Concurso Público n. 001/2022, desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas.

CONSIDERANDO que o concurso público n. 001/2022, para o cargo de Licença Plena em Pedagogia, foi único e Exclusivamente para preenchimento da vaga na creche municipal Walter Barbosa Ferolla, mas que, as vagas ora abertas, são para preenchimento, mesmo que de forma provisória, na Escola Municipal Canaã e na Escola Municipal Primavera, deve-se respeitar a ordem de classificação e oportunizar a chance de que a referida vaga permanente, seja provida pelo referido servidor, se assim desejar.

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de professora de Licenciatura Plena em Pedagogia, Sr.ª Andria Guimarães da Silva, optou por só tomar posse, quando for convocada para a creche municipal Walter Barbosa Ferolla, faz-se necessária a convocação da classificação, subsequente, respeitando o direito da referida servidora pública municipal quando da convocação para a unidade escolar creche municipal Walter Barbosa Ferolla, manter a sua ordem de classificação.

CONSIDERANDO, que a 2º, 3º e a 4º aprovadas, já foram convocadas e tomaram posse.

CONSIDERANDO o memorando n. 110/2023-SMEELTC, que solicita a convocação de professor que foi aprovado no concurso público n. 001/2022, para assumir uma turma remanescente na Escola Municipal Canaã.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato relacionado, em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Gerência de Recursos Humanos, entre os dias 09/02/2023 a 08/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar junto a Gerência de Recursos Humanos os documentos relacionados abaixo:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

V - Carteira de habilitação;

VI - CPF dos pais;

VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

XI - Documentos do cônjuge;

XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.

XIV - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX- Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a) estão relacionados no **Anexo Único** deste Decreto:

Art. 3º. A presente convocação só possuirá validade se a servidora convocada optar por alterar o seu local de lotação, onde há demanda da vaga, qual seja, na Escola Municipal Canaã, respeitando o direito da referida servidora pública municipal, quando da convocação para a posse na unidade escolar Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, manter a sua ordem de classificação, nessa unidade escolar.

Art. 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

Anexo Único

(Decreto N.1.126/2023)

N.	Candidatos	Área	Média Final	Posição	Resultado
1.	Cecília Souza Da Silva Lima	Professora Licença Plena Pedagogia	69.000	5º	Aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 114/2023

De 09 de Fevereiro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIELI GOVARI DA ROSA,** servidora no cargo de Enfermeiro (a), para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

De 09 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** servidor no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 020/2023 – Dispensa Eletrônica nº 005/2023 –** cujo objeto é a aquisição de diversos suprimentos de informática e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

De 09 de Fevereiro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de 01 (um) caminhão equipado com comboio lubrificante (melosa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2022

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – ATA Nº 01

CONTRATO Nº: 113/2022

PROCESSO Nº 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acrescimo nos preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual nº 13.188. 906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 143.4280-4 SSP/MT e CPF nº 992.663.001-44, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para o fornecimento do **item 335 – lote 069 (cefalexina 500 mg – capsula – Marca ABL)**, fica alterado o valor unitário do material de consumo acima indicado, constante do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 09/02/2023** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
335	Comp.	cefalexina 500 mg – capsula	ABL	0,875	**1,125**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2023 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual parecer juridico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **Registro de Preços nº 025/2022 – ATA 01** e **contrato nº 113/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

PATRÍCIA GOLDONI

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO

GLAUCIA GAIÃO ALVES

Portaria nº 404/2022 de 03/06/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2023**, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT para o ano letivo de 2023*** anteriormente marcado parao **dia 20/02/2023 às 13:30hrs (Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administração e em virtude do feriado de carnaval, **fica remarcada** para o dia **22/02/2023 às 13h30-min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Lei Complementar nº 211 de 07 de fevereiro de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº019/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a duração da Licença para o Desempenho de Mandato Classista, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana - MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2o, do artigo 105, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a duração da **Licença para o Desempenho de Mandato Classista,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 (...)

§ 2o A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser renovada, no caso de reeleição.

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 07 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2019EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 004/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020. Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
Maria do Santo Honorato Campos Moreira	Professor	Edital 001/2019
Monike Luciana da Rocha Moringo	Professor	Edital 001/2019
Laiane Marques Constante Vieira	Professor	Edital 001/2019

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - COMPLEMENTAR I

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - COMPLEMENTAR I

PROCESSO: 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2022

DATA: 09/02/2023

VIGÊNCIA: 09/02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

VENCEDOR DOS LOTES: 006, 014, 016, 017, 021, 022, 028, 034, 035, 036, 038, 042, 043, 044, 047, 048, 051, 053, 054, 056, 057, 059, 061, 063, 064, 068, 070, 074, 078, 081, 082, 084, 085, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 104, 105, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 121.

VALOR TOTAL: R$ 2.692.988,74 (Dois milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, com vistas a realização de Tomada de Preços para **contratação de agência de propaganda**, tor-

na público aos profissionais de comunicação, publicidade e marketing ou que comprovem atuar em uma dessas áreas, que está cadastrando os interessados em participar do sorteio para formação da subcomissão técnica que fará análise e julgamento das propostas técnicas em atendimento ao que estabelece a Lei 12.232/2010.

Os interessados deverão encaminhar seus currículos com informação do número de CPF para a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com até o dia 28/02/2023.

Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 005/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) DESINTEGRADOR, PICADOR E MOEDOR COM MOTOR ELETRICO 10 CV E MARTELO, 3 FACAS, 5 PENEIRAS, POLIA E CORREIAS, ROTAÇÃO 3200 RPM, 110/220 V. MARCA VENCEDORA MAQTRON MODELO B616 PV, COR VERDE, ANO FAB 2021, NR SERIE 0601324, Registro do Patrimônio (RP) 011400.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO (SUBCOMODATO) Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Cessão de Uso (Subcomodato) nº 002/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO (SUBCOMODATO)** tem por objeto a cessão de uso de:

01 (UM) TRATOR 75 CV, com o seguinte número de Registro Patrimonial (RP) n.° 751561, conforme Termo de Cessão de uso n.° 080/SEAF/2017, matrícula n.° 49655.

01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA (TRATOR 75/110 CV), com o seguinte número de Registro Patrimonial (RP) n.° 751663, conforme Termo de Cessão de uso n.° 080/SEAF/2017, matrícula n.° 49665.

01 (UMA) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 24 POLEGADAS, MARCA BALDAN, com o seguinte número de Registro Patrimonial (RP) n.° 771819, conforme Termo de Cessão de Uso n.° 068/SEA/2018.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0476/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2023.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 001/2023 - Município de Carlinda / COMPASC - COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

LAVADOR DE BOTAS, CONSTRUIDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, ACIONAMENTO DOS JATOS D'ÁGUA A TRAVE, MATRÍCULA 873238, TOMBAMENTO 10678, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

LAVADOR DE MÃOS CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO, SAÍDA DE ÁGUA POR TUBULAÇÃO EM AÇÃO, MATRÍCULA 873239, TOMBAMENTO 10679, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021, DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CORTINA DE AR PARA PORTA DE 90 CM, IMPEDE A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DO AMBIENTE, MATRÍCULA 873240, TOMBAMENTO 10680, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DE AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CÂMARA FRIA CONGELAMENTO/RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873241, TOMBAMENTO 10682, DATA DO TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DA AQUISIÇÃO 05/03/2021.

CÂMARA FRIA CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, MATRÍCULA 873242, TOMBAMENTO 10683, DATA DE TOMBAMENTO 05/03/2021 E DATA DE AQUISIÇÃO 05/03/2021.

MESA DE LAVAGEM E SELEÇÃO DE FRUTAS COM SISTEMA DE ASPERSÃO TODA EM AÇO INOX AISI 304, MATRÍCULA 873546, TOMBAMENTO 10782, DATA DE AQUISIÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

ELEVADOR A TALISCA PARA TRANSPORTE ATÉ O TRITURADOR CAPACIDADE DE 500 KG FRUTA HORA – ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOX TIPO M, MATRÍCULA 873547, TOMBAMENTO 10783, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TRITURADOR/DESPOLPADORA/REFINADORA 02 ESTÁGIOS CAPACIDADE DE ATÉ 500 KG FRUTA HORA (VARIÁVEL DEPENDENDO DA FRUTA), MATRÍCULA 873548, TOMBAMENTO 10784, DATA DE AQUISIÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE 100 LITROS (ESTE CONJUNTO FICARÁ ACONDICIONADO SOB A RENIFADORA), MATRÍCULA 873549, TOMBAMENTO 10785, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

TANQUE COM MEXEDOR PARA RECEBIMENTO DA POLPA OU SUCO CAPACIDADE PARA 200 LITROS COM EMBALADEIRA, MATRÍCULA 873550, TOMBAMENTO 10786, DATA DE AQUISIÇÃO 06/04/2021 E DATA DE TOMBAMENTO 06/04/2021.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 / 31/12/2024.

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 004/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

MISTURADOR DE RAÇÃO COM MOTOR MRC 1000 (misturador de ração capacidade de produção de 1000 kg com motor elétrico de no mínimo 5.0 cv com correia corpo do misturador em polietileno resistente acompanha grade de proteção base p/ motor elétrico rotaca motor rpm 1740 110/220v), Registro do Patrimônio (RP) 011276.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 / 31/12/2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIL DE TINTAS E CILINDROS NOVOS, ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS E NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS Á ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 003/2023 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DA COMUNIDADE CANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

ADUBADEIRA E SEMENTEIRA DAC900 SPEEDY COM MEXEDOR EXCENTRICO MARCA: CREMASCO, Registro no Patrimônio (RP) 011265.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 / 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 04/2023

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/202333

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n.º01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**Bortolini Construtora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.581.365/0001-31;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAODE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL COM RECURSO DECORRENTE DE CONTRATO DE REPASSE Nº 902838-2020-MAPA-CAIXA;**

VALOR SUPRIMIDO: R$ 1 (um) centavo ficando o valor de R$ 443. 170,43 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta reais e quarenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 04/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão marcada para o dia 27/02/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°001/2023

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de procedimento em que a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55, se negou a entregar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços nº 69/2022 e previamente solicitados.

Não obstante, a empresa, em 21/09/2022, ter sido notificada para apresentar defesa, em obediência à decisão liminar proferida nos autos Pje 1003077-73.2022.8.11.0025, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Juína/MT, que determinou fosse oportunizado à Licitante novamente o contraditório e ampla defesa, determino a notificação dessa para, querendo, apresente defesa prévia quanto à sua recusa em cumprir com o pactuado com a Administração Municipal na Ata de Registro de Preços nº 69/2022, mais especificamente em relação a não entrega dos produtos requisitados na Nota de Empenho nº 005351/2022, de 25/08/2022.

Serve a presente como Notificação, que deve ser encaminhada, por e-mail, à Licitante e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Sônia Aparecida Pereira

Secretária de Administração e de Finanças

DECISÃO DA SECRETÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

DECISÃO DA SECRETÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOBRE PESQUISA DE MERCADO, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

CONTRATADA: SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Trata-se de procedimento em que a empresa Só Ônibus Comércio Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.959/0001-55, se negou a entregar os produtos constantes da Ata de Registro de Preços nº 74/2022 e previamente solicitados.

Não obstante, a empresa, em 21/09/2022, ter sido notificada para apresentar defesa, em obediência à decisão liminar proferida nos autos Pje 1003077-73.2022.8.11.0025, em tramite na 2ª Vara Cível da Comarca de Juína/MT, que determinou fosse oportunizado à Licitante novamente o contraditório e ampla defesa, determino a notificação dessa para, querendo, apresente defesa prévia quanto à sua recusa em cumprir com o pactuado com a Administração Municipal na Ata de Registro de Preços nº 74/2022, mais especificamente em relação a não entrega dos produtos requisitados na Nota de Empenho nº 005054/2022, de 11/08/2022.

Serve a presente como Notificação, que deve ser encaminhada, por e-mail, à Licitante e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos Municípios).

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2023..

SÔNIA APARECIDA PEREIRA

Secretária de Administração e de Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023

Dispensa N° 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ADMISSIONAL, ATRAVÉS DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**

CNPJ nº: **05.111.779/0001-36**

Valor: **R$. 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).**

Data da declaração: 09 de fevereiro de 2023, Pela Secretária Municipal de Educação.

Data da ratificação: 09 de fevereiro de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 09 de fevereiro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 05/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 05/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ADMISSIONAL, ATRAVÉS DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,**que será firmada com a empresa **MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 05.111.779/0001-36**, com o valor global de **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais).**

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2023.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°002/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do exercício de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 081/2023, deliberou sobre a aprovação da retificação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do exercício de 2020, conforme anexo.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 09 de fevereiro de 2023

Josiane Nunes Fernandes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 059/2021;

CONSIDERANDO o disposto n CI de n.º 072/2023/SMAS, que encaminha a substituição dos representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o membro representante da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Maria do Livramento da Silva Pequeno (Titular); Naiza Benedita da Silva Oliveira (Suplente).

VI. Roselene Lima de Barros (Titular); Ailon do Vale Simão (Suplente).

VII. Osvaldo Fortunato Pereira (Titular); Suely Palmeira dos Santos (Suplente).

VIII. Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Titular); João Guilherme Maidana dos Santos (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de fevereiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA º 001/2023

OBJETO: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 126.485,00 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ODENIL CARLOS DA CRUZ-ME; CNPJ 07.265.247/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA Nº 002/2023

OBJETO: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 556.085,90 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA; CNPJ 10.264.502/0001-83.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA Nº 003/2023

OBJETO: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 394.700,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP; CNPJ 24.233.431/0001-66.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA Nº 004/2023

OBJETO: “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição Para Fornecimento Da Alimentação Escolar”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 326.750,00 (Trezentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ELM MEIRA COMERCIO ATACADISTA LTDA; CNPJ 38. 017.799/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2023

OBJETO: "Consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.834/ 2020, sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual n° 1967/2022, sancionada em 01 de dezembro de 2022".

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ — CISVARC; CNPJ 36.833.348/0001-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 –DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em Gerenciamento do Portal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇOES WEB EIRELI; CNPJ 14.728. 004/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 –ADESÃO Nº 001/2023

OBJETO: "Aquisição medicamentos para a Farmácia Central, bem como unidades de atenção básica e UPA24 do Município de Chapada dos Guimarães".

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 819.638,88 (Oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; CNPJ 33.744.332/0001-30.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022

OBJETO: "Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando a produção e publicação do Livro "CHAPADA DOS GUIMARÃES - HISTÓRIA, MISTICISMO E PARAÍSO NATURAL".

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE; CNPJ Nº: 06.090.600/0001-74.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 002/2023 – CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2022

OBJETO: "Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a mútua colaboração dos signatários, objetivando a Produção de Documentário, em 03 (três) episódios, intitulado "CHAPADA DOS GUIMARÃES - HISTÓRIA, MISTICISMO E PARAÍSO NATURAL".

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: IMTDH - INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ Nº: 08.699.099/0001-73

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/ 2021-SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 01/10/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Aditivo de Valor conforme plano de trabalho passando de R$ 124.037,75 para R$ 151.037,24 por mês

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/ 2021-SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 242.517,94 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/ 2021-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 188.299,73 (Cento e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no valor de R$ 483.297,08 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. SAÚDE

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.063.118,24 (Um Milhão e Sessenta e Três Mil e Cento e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. TURISMO

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R$ 53.590,34 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Nove reais e Trinta e Quatro Centavos) Mensal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2022

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no valor de R$ 155.554,03 (Cento Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO); CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 2.910.215,29 (Dois Milhões Novecentos e Dez mil Quinhentos e Quinze Reais e Dezenove Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no valor de R$ 6.118.318,19 (Seis Milhões Cento e Dezoito Mil Trezentos e Dezoito Reais e Dezenove Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. SAÚDE

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 13.417.656,57 (Treze Milhões Quatrocentos e Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 2.136.959,38 (Dois Milhões Cento e Trinta e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. TURISMO

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no valor de R$ 643.084,02 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP”.

ASSINATURA DO ADITIVO: 30/05/2022

DAS ALTERAÇÕES: O Prazo de Vigência do instrumento contratual que finda em 31/05/2022, fica prorrogado até a data de 31/05/2023. Constitui objeto do presente Termo de Aditamento de prazo ao Termo de Parceria n.º 001/2021, a prorrogação do prazo de vigência e do valor do mencionado termo, que passara a vigorar até a data de 31 de maio de 2023 e consequente a majoração do valor do Termo de Parceria em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no valor de R$ 2.005.647,97 (Dois Milhões e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos) Anual.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. AGRICULTURA

OBJETO: “TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE

MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2023

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, onde altera o salário-mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 251.207,89 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2023

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 187.061,32 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2023

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no valor de R$ 534.219,79 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Nove Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. SAUDE

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2023

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.149.447,58 (Um Milhão Cento e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021-SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: "TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – ESTADO DE MATO GROSSO, E A OSCIP ASSOCIAÇÃO DE GESTAO E PROGRAMAS – AGAP".

ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2023

DAS ALTERAÇÕES: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2021, o reequilíbrio financeiro conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, onde altera o salário mínimo e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, constante do projeto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no valor de R$ 177.038,38 (Cento e Setenta e Sete Reais e Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) Mensal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: *ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS- AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)*; CNPJ 17.363.705/0001-76.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022 - CONTRATO Nº 236/2022

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2022 ÁS 00:30HORAS DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2023 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**."**

ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MAA PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI; CNPJ 22.316.617/0001-53.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022 - CONTRATO Nº 237/2022

OBJETO:"CONTRATAÇÃO SHOW NACIONAL DO CANTOR RUBYNHO PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO NO DIA 31/12/2022 DURANTE O EVENTO DE RÉVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO FIRMADO N. 2764/2022 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00. (Cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇOES EIRELI; CNPJ 28.333.464/0001-39.

EXTRATO DE IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022 - CONTRATO Nº 247/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA COMUNICAÇÃO/ TV OPERACIONAL RÁDIO E SITE DO REVEILLON 2022, EVENTO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N. 2764/2022 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO."

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00. (Trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA; CNPJ 03.476.876/0001-05.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 - CONTRATO Nº 249/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar show pirotécnico: 02 tortas 100 tubos 1,8" em leque. efeito: bombas traçante cracker e aberturas de efeito colorido em leque; 02 tortas premier com 110 tubos de 1,8" com grande impacto visual, lançamentos simultaneos e sincronizados com duplos efeitos multicores 01 torta infinity com 177 tubos com efeitos diversos 01 kit show copacabana 120 tubos, sendo 80 tubos de 1,5", 36 tubos de 2" e 4 tubos de 3" com efeitos diversos 02 tortas leque com 120 tubos cores e efeitos divrsos 02 tortas apoteose com 103 tubos 1,7", com disparos vertical, em leque, efeito em z , traçante, folha seca, bombas coloridas e cascata em leque. 100 morteiros de 2,5" explosão de cores e efeitos diversos 36 morteiros de 3" efeitos: estrela prateada, violeta com glitter, chorão, verde pisca , folha seca, vermelho com centro verde e vasos multicores. 18 morteiros 4" efeitos kamurro, crakling, dourado e chorão vermelho, 02 morteiros de 5" com abertura nas cores azul com centro prata 02 morteiros de 5" com abertura nas cores dourado e chorão vermelho 02 morteiros de 6" com efeitos nas cores vermelho com glitter 02 morteiros de 6" com efeitos nas cores: meteorito com intermitente prata pontas Página 2 de 14 verde piscante, 02 girandolas 3600 cores diversos, durante o evento de Reveillon 2022 , conforme o Convenio n. 2764/2022 firmado para execução do evento"

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00. (Quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS DE ARTIFICIO - CARLESSO & PAIXÃO LTDA; CNPJ 07.294.347/0001-33.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 129/2022 - CONTRATO Nº 250/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES 100 (CEM) CAMISETAS PARA O EVENTO DO RÉVEILLON 2023 CONFORME O CONVENIO Nº 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00. (Tres mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA; CNPJ 00.699.211/0001-64.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 - CONTRATO Nº 251/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NO PALCO DOS SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS E NOS CAMAROTES DO EVENTO DO RÉVEILLON 2023 CONFORME O CONVENIO Nº 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00. (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME; CNPJ: 11.539.717/0001-22.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022 - CONTRATO Nº 252/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE DURANTE O EVENTO DO RÉVEILLON 2023 CONFORME O CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00. (Vinte dois mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: W.HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI; CNPJ: 20.215.030/0001-22.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 - CONTRATO Nº 253/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BUFFET DOS CAMARINS DO PALCO DOS SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS, DURANTE O EVENTO DO RÉVEILLON 2023 CONFORME O CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00. (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME; CNPJ: 11.539.717/0001-22.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 - CONTRATO Nº 254/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para realizar a Coordenação da programação de palco dos shows nacionais e regionais nos dias 30/12/2022 e 31/12/2022; Coordenação geral e da logistica e operacional do backstage; dos shows nacionais e regionais contratados pela prefeitura de Chapada dos Guimaraes; Acompanhamento e fiscalização dos serviços dos for-

necedores contratados para atendimento do backstage; Coordenação do acesso da imprensa ao backstage; Apoio e Assessoria técnica na montagem da área do backstage; Equipe de apoio técnico com até 6 (seis) pessoas; Incluso: 01 diária de produção, Imposto, Hospedagem, Transporte e Alimentação da equipe, durante o evento do Réveillon 2023 conforme o Convenio firmado n. 2764/2022 para execução do evento em Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00. (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SEVENN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 09. 370.367/0001-71.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2022 - CONTRATO Nº 255/2022

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BARAO VERMELHO (30/12) BANDA MP ROCK (30/12) E DA DUPLA BRITO E GABRIEL (30 E 31/12), CONFORME CONVENIO FIRMADO N.2764/2022 PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00. (Cento e trinta cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SEVENN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 09. 370.367/0001-71.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2022 - CONTRATO Nº 256/2022

OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, PREVENTIVOS DE SEGURANÇA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DURANTE O EVENTO DO REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00. (Oito mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA; CNPJ: 22.183.717/0001-59.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 - CONTRATO Nº 259/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR DE TRANSITO DURANTE O REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00. (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MARCIA ALMEIDA SAMPAIO; CNPJ: 42.228.374/ 0001-09

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - CONTRATO Nº 260/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGADORES (PALCO) DO REVEILLON 2023, CONFORME CONVENIO N. 2764/2022 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO EM CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00. (Dois mil reais)

VIGÊNCIA: 45 (Quarenta cinco) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MARCIA ALMEIDA SAMPAIO; CNPJ: 42.228.374/ 0001-09.

EXTRATO DE ADESAO CARONA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 003/ 2023

OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECIFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT."

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 679.785,06. (Quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP; CNPJ: 07.281.368/0001-14

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI– CNPJ: 24.683.120/0001-07

OBJETO: CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTUÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2 - ESCOLA RURAL JOCONDINO BEZERRA JOAO CARRO E ESCOLA RURAL SANTA HELENA JANGADA RONCADOR

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de vigência em 30 (Trinta) de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2022

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/ 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCI-

AS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1.1. Fica Aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal:

Valor Contrato Principal:

Nome/tipo de recebimento	Valor Un/taxas R$
2 – por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários 2,56	2,56
3 – por documento recebido Internet	1,98
4 – por documento recebido em auto-atendimento	1,98
6 – por documentos recebidos através de Débito Automático	1,33

Valor reajustado no Aditivo:

Nome/tipo de recebimento	Valor Un/taxas R$
2 – por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários 2,56	2,71
3 – por documento recebido Internet	2,09
4 – por documento recebido em auto-atendimento	2,09
6 – por documentos recebidos através de Débito Automático	1,41

Índice de reajuste de 5,93 de INPC.

2.1 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Décima Sexta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 01 (primeiro) de fevereiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

CONTRATADA: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ: 19. 430.120/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Aditada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de vigência em 02 (dois) de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022

OSMAR FRONER DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público, que face à Decisão Administrativa da autoridade competente, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 –** Processo Administrativo/nº 5417/2022, realizada no dia **08/06/2022 (quarta-feira) às 09:00 horas/MT** tendo por objeto o **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, DE PEÇAS E P - MT**",** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Chapada dos Guimarães-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA

Ata de escolha e eleição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do município de Chapada dos Guimarães. Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, situado na Rua Fernando Corrêa, nº 763 Centro, reuniram os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Chapada dos Guimarães, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Chapada dos Guimarães para escolha e eleição do presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal CACS-FUNDEB deste município para o quadriênio de 2023/2026, de acordo com o decreto municipal nº 103/2022 e Lei nº14.113, de 25/12/2020. Aberta a sessão, seguiu-se com a ordem do dia: **I- Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário do Conselho**. O senhor Benedito Antonio de Oliveira Lechner, secretário municipal de educação conduziu a reunião e deu início agradecendo a presença de todos, passando a fazer alguns esclarecimentos sobre a importância do Conselho CACS-FUNDEB no Município, esclarecendo a todos qual a função do conselho na Educação. Dando sequência foi colocado em votação a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023/2026. A votação ocorreu de forma aberta e todos os demais conselheiros declararam seus votos. Foram eleitos, respectivamente para **Presidente**: **Maria Lúcia Ferreira de Freitas**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av São Sebastião, 521, Bairro São Sebastião em Chapada dos Guimarães-MT; **Vice Presidente**: **Gonçalo de Almeida Júnior,** brasileiro, casado, professor, residente e domiciliada na rua Principal, Bairro São Sebastião em Chapada dos Guimarães-MT e **Secretário**: **Osmael Dias da Silva Rondon**, brasileiro, casado, professor, , residente e domiciliada na rua Principal s/nº, Bairro São Sebastião em Chapada dos Guimarães-MT. **II - Definição do calendário de reuniões ordinárias**. O Conselheiro Antonio Soares da Silva esclareceu que de acordo com a Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a periodicidade mínima das reuniões é trimestral. Na lei municipal a periodicidade indicada é, no mínimo, bimestral. Todavia, sugere que as reuniões sejam mensais pois há necessidade de formação dos Conselheiros e adequações frente a nova normativa. Após discussões, o Colegiado decidiu em manter as reuniões na segunda terça-feira do mês. **III - Informe sobre atualização do Regimento Interno**. O Conselheiro Antonio Soares da Silva informou que de acordo com o art. 8 da Lei Municipal 1.406 de 24 de maio de 2010, o CACS-FUNDEB tem 30 dias, contados da posse dos Conselheiros, para atualizar e aprovar o seu Regimento Interno. Esse prazo vence, portanto em 05/02/2023. Para subsidiar as discussões, os Conselheiros Antonio Soares da Silva e Lívia Aparecida Alves C. Alves se comprometeram a elaborar minuta de revisão do texto e enviar aos demais Conselheiros por e-mail, antes da próxima reunião em fevereiro. **IV - Informes sobre a Prestação de Contas do PNATE exercício/2022**. Para manter a regularidade do CACS-FUNDEB, há necessidade de validar a prestação de contas do PNATE/2022, referente ao FUNDEB e outras prestações referentes aos Programas que o Conselho também acompanha (PNATE, Apoio Suplementar etc.) até 30/03/2023, de maneira que nesse bimestre deverá ser agendada reunião extraordinária para a segunda quinta feira de cada mês. **V- Curso de Formação Pela Escola - FUNDEB**. O Conselheiro informou que esse Curso, atualizado de acordo com a nova legislação, está organi-

zada em Módulos, na modalidade a distância. O convite para participação no curso será enviado por e-mail, pelo grupo ou pelo watssap, bem como todas as orientações para inscrição. Passada a palavra para a nova Presidência, a Presidente e o Vice-Presidente eleitos agradeceram a indicação e se comprometeram com o trabalho. Após, a **Srª** Presidente agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião, cuja ata eu, Antonio Soares da Silva, lavrei que após lida e achada em conforme vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FU

Ata de Posse dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do município de Chapada dos Guimarães. Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, situado na Rua Fernando Corrêa, nº 763 Centro, reuniram os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Chapada dos Guimarães para posse do quadriênio 2023/2026. O secretário municipal de educação, professor Benedito Antonio de Oliveira Lechener conduziu a reunião e deu início agradecendo a presença de todos, passando a fazer alguns esclarecimentos sobre objetivos do Conselho Municipal CACS-FUNDEB no Município, esclarecendo a todos qual a função do Conselho bem como a atuação dos membros do Conselho ressaltando que é considerada atividade de relevante interesse social de acordo com a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Em seguida o Prefeito Osmar Froner de Mello falou da importância do Conselho para a Educação. Dando seqüência informou que a escolha dos membros que compôs este Conselho foram feitas a partir da escolha entre os pares das entidades aqui representadas e pelo indicação do Prefeito Municipal conforme manda a legislação vigente - LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020 para atuarem no quadriênio 2023/2026. Foram empossados os representantes, de acordo com o Decreto Municipal nº103/2022 publicado em 27/12/2022: Poder Executivo Municipal como titular: Luiz Paulo Pereira Silva e suplente: Lenia Freitas Sant Ana de Oliveira; representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação como titular Antonio Soares da Silva e suplente Josemar Luiz do Rego; Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas como titular Ludymyla Aparecida Luz de Oliveira e suplente: Heloisa Vitória Tertuliano Simão; Estudantes da Educação Básica Pública como titular Izabella Amaral dos Santos e suplente Myrella dos Anjos Mota; Servidores Técnico -Administrativos das Escolas Básicas Públicas como titular Leidemar Cristiane das Neves Araújo e suplente Rosangela Suneize de Siqueira Silva; Diretores das Escolas Básicas Públicas como titular Shirley Souza Domingos Pacheco e suplente Livia Aparecida Alves da Cunha Neves; Professores da Educação Básica Pública como titular Maria Lúcia Ferreira de Freitas e suplente Gislaine Nascimento Silva; Pais dos Alunos da Educação Básica Pública como titulares Edilene Marcia da Silva Siqueira e Osmael Dias da Silva Rondon e suplentes Nayara Rodrigues de Moraes e Mikaela Martins e Martins; Conselho Tutelar como titular Mylene Ovando do Nascimento e suplente Osvaldino Gama da Costa; Escolas do Campo como titular Gonçalo de Almeida Júnior e suplente Juvina Joana de Magalhães Silva; Organizações da Sociedade Civil como titulares Bruno Antonio Marrafon e Louriza Soares Boabald Yule e suplentes Oacy Eurico de Oliveira e Luiz Henrique de Siqueira. Nada mais para ser tratado na ordem do dia, o prefeito e o secretário de educação agradeceram a presença de todos e deu por encerada a reunião e eu Antonio Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e achada em conforme vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.475/2011 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.491/2012 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.475/2011;

CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal nº 1.723/2017, que dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 1.475/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1491/2012

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal do Idoso:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Maria Clementina de Melo Gozzo;

b) Suplente: Carmerinda Alves Pedroso;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de fevereiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2023

PORTARIA N° 09/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DIRETORIA DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.394/2010, bem como, na Lei Complementar nº 066/2015,

CONSIDERANDO o preconizado o artigo 12 da Lei Complementar nº 066/2015, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães-MT.

CONSIDERANDO o preconizado o *§ 4º* do *Art. 13º,* DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022, que dispõe "*Na hipótese de renúncia ou vacância* ***do presidente****, assumirá até o final do mandato* ***seu vice.***

RESOLVE

Art. 1º. Atualizar os membros da diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

I. **Priscila Soares Pinho**, Presidente;

II. **Suzi Marineusa Belo,** Primeira Secretária;

III. **Vera Lúcia Rocha,** Segunda Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 052/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Efetiva Sr.ª MARIA BENEDITA LOPES, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período de 06/07/2021 a 06/07/2022, conforme autorização no processo 28/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 053/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. MARGARIDA CARMELITA DA CRUZ, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 10/04/2013 a 10/04/2018, conforme autorização no processo 132/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 06/03/2023 e término em 04/06/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/06/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 054/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. CLEIDE CRISTIANE BUENO, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme autorização no processo 134/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2023 e término em 30/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 055/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/04/2019 a 17/04/2020, conforme autorização no processo 332/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/02/2023 e término em 16/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 056/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SUSANA DE OLIVEIRA, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/12/2020 a 01/12/2021, conforme autorização no processo 350/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2023 e término em 14/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 057/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. EREZENE ALVES DA GUIA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2020 a 05/07/2021, conforme autorização no processo 644/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/02/2023 e término em 21/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 22/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 058/GP/2023

Em, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidora Pública Efetiva Srª. EREZENE ALVES DA GUIA, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 06/07/2021 a 05/07/2022, conforme autorização no processo 644/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/2023 e término em 10/10/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/10/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 050/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. RAQUEL CAVALCANTE SATELIS, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/03/2010 a 01/03/2015, conforme autorização no processo 12855/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/06/2023 e término em 17/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/09/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 51/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. ALCIONE TOMAS DE MEDEIROS, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 90 dias de Licença Prêmio referente ao período 01/03/2010 a 01/03/2015, conforme autorização no processo 12856/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 28/08/2023 e término em 25/11/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/11/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 048/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO BENEDITO DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2018 a 19/01/2019, conforme autorização no processo 303/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2023 e término em 14/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 049/GP/2023

Em, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO BENEDITO DA SILVA, na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASS.FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2019 a 19/01/2020, conforme autorização no processo 303/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/02/2023 e término em 16/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de fevereiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - REGISTRO DE PREÇOS CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS E SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **23 de fevereiro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, E A EMPRESA FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57 com sede na Avenida 24 de Outubro, 3034, Bairro: Aeroviário, Cidade de Goiânia GO, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma de seus atos constitutivos, pelo(a) sócio(a) administrador(a) **o Sr. WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, CPF nº 894.194.211-04 e RG nº 4184073 DGPC-GO, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro, QD 16 LT 04, Bairro Aeroviário, Goiânia GO, resolvem celebrar o presente contrato Referente ao Pregão Presencial/ Carona nº 023/2022 e Processo administrativo 134/2022, com fulcro na Adesão/Carona a Ata de registro de preços resultante do Pregão Presencial nº 015/2021 da cidade de Abadia de Goiás GO, conforme relação descrita na cláusula primeira deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, LUZES NATALINA, MATERIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS, ENFEITES PARA O PROJETO NATAL DE 2022 E FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT, conforme consta nas especificações do processo de adesão à Ata de Realização do Pregão 039/2021, a Ata de registro de Preços nº 039/2021 da cidade de Nova Crixas - GO de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante deste contrato conforme especificações e quantidades abaixo;

ORD	OBJETO	Qde	Und	Vlr Unit.	Total
2	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 MM X 100MM	500	PCT	R$7,52	R$ 3. 760,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 MM X 150 MM	600	PCT	R$7,53	R$ 4. 518,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 MM X 300 MM	100	PCT	R$18,60	R$ 1. 860,00
5	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	40	SRV	R$25,75	R$ 1. 030,00

6	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	10	UNID	R$12,80	**R$ 128,00**
7	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	15	UNID	R$12,80	**R$ 192,00**
8	FIO FLEXIVEL ISOLADO 0,6/1KV, NO. 10,0 MM3 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	600	MT	R$9,31	**R$ 5. 586,00**
10	FIO RIGIDO ISOLADO 0,6/1KV, NO. 1,5 MM2 COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	200	MT	R$1,65	**R$ 330,00**
11	FIO PARALELO 2X1,5MM 300V COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	1800	MT	R$3,81	**R$ 6. 858,00**
12	FIO PARALELO 2X2,5MM 300V COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	1900	MT	R$5,84	**R$ 11. 096,00**
13	FIO PARALELO 2X4,0MM 300V COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO.	600	MT	R$7,96	**R$ 4. 776,00**
14	FITA, ISOLANTE, PLÁSTICA, ANTICHAMA: COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 18MM X 20M, MATERIAL CONFORME AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	80	UNID.	R$7,76	**R$ 620,80**
15	PISTOLA PARA COLA QUENTE POTENCIA MINIMA DE 60W P/ COLA GROSSA	2	UNID.	R$117,50	**R$ 235,00**
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	100	UNID	R$2,75	**R$ 275,00**
17	CABO PP 0,6/ 1KV 2X2,5MM: CONDUTOR FLEXIVEL XLPE DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC/A 70°C EM CONFORMIDADE COM A NBR 7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO	1300	MT	R$7,20	**R$ 9. 360,00**
18	CABO PP 0,6/ 1KV 2X4,0MM: CONDUTOR FLEXIVEL XLPE DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC/A 70°C EM CONFORMIDADE COM A NBR 7288:1994. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO INMETRO.	800	MT	R$10,49	**R$ 8. 392,00**
19	PROJETOR 50 W LED VERDE REFLETOR LED 50 W: TENSÃO (V) 220; POTÊNCIA (W): 50; TEMP. COR (K): VERDE; IRC (%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 5.000; IP65; DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 190 ALTURA: 155 LARGURA: 31.	30	UNID	R$111,26	**R$ 3. 337,80**
20	CASCATA LED 300 LEDS 8F, 18W, PARA AREA EXTERNA, FIOS BLINDADOS TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORDÕES DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LEDS	60	MT	R$221,33	**R$ 13. 279,80**
21	CORDÃO DE 100 LED BRANCO BLINDADO - CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORDÕES DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LEDS	1900	UNID	R$37,93	**R$ 72. 067,00**
22	CORDÃO DE 100 LED AMARELO BLINDADO - CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORDÕES DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LEDS	700	UNIDADE	R$37,93	**R$ 26. 551,00**
23	CORDÃO DE 100 LED VERDE BLINDADO - CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORDÕES DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LEDS	600	UNID	R$37,93	**R$ 22. 758,00**
25	CORDÃO DE 100 LED COR VERMELHO BLINDADO - CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS. ISOLAÇÃO DOS FIOS EM MATERIAL VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA (AUTO TRAVANTE). TENSÃO BIVOLT OU 220V. CORDÕES BLINDADOS PARA USO EXTERNO IP65. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CORDÕES DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LEDS	400	UNID.	R$37,93	**R$ 15. 172,00**
26	MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELA 360° - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. PERMITE A CADA 1 METRO OU 2 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E CAPAS DE TERMINAÇÃO.	8	RL	R$1. 315,00	**R$ 10. 520,00**
27	MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL 360° - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. PERMITE A CADA 1 METRO OU 2 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E CAPAS DE TERMINAÇÃO	11	RL	R$1. 315,00	**R$ 14. 465,00**
28	MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA 360° - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. PERMITE A CADA 1 METRO OU 2 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E CAPAS DE TERMINAÇÃO	20	RL	R$1. 315,00	**R$ 26. 300,00**
29	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE 360° - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. PERMITE A CADA 1 METRO OU 2 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E CAPAS DE TERMINAÇÃO	8	RL	R$1. 315,00	**R$ 10. 520,00**
30	MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA 360° - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V , ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES. PERMITE A CADA 1 METRO OU 2 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS E CAPAS DE TERMINAÇÃO	7	RL	R$1. 315,00	**R$ 9. 205,00**
31	SNOWFALL COM 8 TUBOS ACRÍLICO LED 50CM - TUBOS SNOWFALL, TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 50 CM, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, PARA USO EXTERNO, COMPOSTOS POR NO MÍNIMO 25 LED'S NA COR BRANCA FRIA, EFEITO NEVE CAINDO	30	UNID	R$95,20	**R$ 2. 856,00**

32	SNOWFALL 1 M - TUBOS SNOWFALL, TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, PARA USO EXTERNO, COMPOSTOS POR NO MÍNIMO 60 LED'S NA COR BRANCA FRIA, EFEITO NEVE CAINDO	100	UNID	R$48,80	**R$ 4. 880,00**
33	SACO PRESENTE EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A DEFINIR: - ALTURA: 1,50M;	2	UNID	R$2. 349,90	**R$ 4. 699,80**
41	BOLA NATALINA EM POLIETILENO, FECHAMENTO COM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTATICA COM LAMPADA INTERNA COLORIDA, CORES A DENIFIR; - ALTURA: 30CM; - DIAMETRO: 30CM;	100	PCT	R$241,30	**R$ 24. 130,00**
42	KIT CAIXAS DE PRESENTE, COM TRÊS CAIXAS EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA CORES A DEFINIR: - CAIXA I: ALT: 1,0M; LARG: 0,60M; - CAIXA II: ALT: 0,80M; LARG: 0,45M;- CAIXA III: ALT: 0,45M; LARG: 0,60M;	1	PCT	R$2. 250,00	**R$ 2. 250,00**
51	FESTÃO VERDE - GUIRLANDA ARAMADA COM 320 RAMAS, COMPRIMENTO: 5 METROS	50	UNID	R$107,00	**R$ 5. 350,00**
52	STROB 10 W - TENSÃO 220 V ; COR BRANCA ; FIXAÇÃO PARAFUSO; TEMPERATURA DA COR 6000 K ; ÂNGULO 180º ; MEDIDA 77,5X95; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDIDA 77,5X95; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE .	100	UNID	R$37,20	**R$ 3. 720,00**
53	ESTRELA GRANDE LED DIGITAL EM VARIAS CORES 48CM	60	UNID	R$134,90	**R$ 8. 094,00**
54	PROJETOR 100 W LED REFLETOR LED 100 W: TENSÃO (V) 220; POTÊNCIA (W): 100; TEMP. COR (K): 5. 500; IRC (%): >70; FLUXO LUMINOSO (LM): 10.000; IP65 DIMENSÃO (MM): COMPRIMENTO: 290 ALTURA: 278 LARGURA: 70.	60	UNID	R$193,70	**R$ 11. 622,00**
TOTAL:					**R$ 350. 794,20**

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega do objeto do ANEXO I, será efetuada, com prévia autorização requisitória, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, **sendo o prazo de no máximo 05 (cinco) dias uteis, após a solicitação do mesmo.**

2.2 - Os objetos deste Edital serão recebidos pelo responsável pelo Setor, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a empresa vencedora do certame Ata de Realização do Pregão 039/2021, a Ata de registro de Preços nº 039/2021 da cidade de Nova Crixas - GO, obrigar-se-á a trocá-lo ou corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6 – O material que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital de referência. Caso não correspondam a especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de **03 (três) dias corridos** contados das solicitações feitas pelas Secretaria não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, serão apuradas as aplicações das multas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato aquisição de materiais elétricos decorativos e enfeites de natal, no valor R$350.794,20 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), válidos para a data de encerramento do contrato, baseado na lei 8666, art. 24.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta informada pelo fornecedor.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, a **Conta Corrente 54.129-X, Agência 3483-5, Banco do Brasil - 001**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - O objeto deverá ser entregue pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato terá vigência de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1, poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº.8.883/94 e 9.648/98.

7.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
818	10.01	13.392.0015	1054	33.90.30.00.00

Vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual. As despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2022, e no que couber o art. 7º § 2º item III ou conforme previsto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do objeto entregue;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não for aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do objeto pela contratada através da servidora Ana Paula Nogueira Matias Cardoso, designado como fiscal de contrato;

11.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Cocalinho:

12.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2._____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO - MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n, 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT., e do outro lado a **Empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda**. , com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Berna, nº 115, Setor Despraiado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, neste ato representada por Daniella Pereira Pena, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, inscrita no CPF nº 478.381. 671-91 e portadora da CIRG nº 2177246 SPTC-GO e a sra. Luciana Pereira Pena, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, inscrita no CPF sob o nº 479.089.201-87 e portadora da CIRG nº 3259230 SSPGO, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base no Inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A CIDADE DE ÁGUA BOA-MT E CUIABÁ-MT, EM AMBOS OS SENTIDOS. O quantitativo estimado deste contrato é de 55 passagens no sentido Cocalinho-MT a Cuiabá-MT, e 55 passagens sentido Cuiabá-MT a Cocalinho-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o valor de R$ 153,16 (cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) na passagem sentido Cocalinho-MT a Cuiabá-MT, e o valor de R$ 160,14 (cento e sessenta reais e quatorze centavos), pela passagem sentido Cuiabá-MT a Cocalinho-MT.

3.2. O Total estimado do presente contrato é de R$ 17.231,50 (dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

3.3. As despesas do presente contrato correrão às custas do Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
586	07.01	10.302.0007	2048	33.90.39

3.3. O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

3.4. O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos próprios da Prefeitura.

3.5. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios constante dados dos passageiros, data e horário da viagem e a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

§ 1º A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem a vigência de 03 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 ou sucedânea.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. Os valores só poderão ser reajustados, quando devidamente justiçados, ou caso haja orientação para aumento de preços de passagens por órgão de regulação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de AGUA BOA – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

COCALINHO – MT, em 03 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO **Contratante** **Testemunhas:**	**Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.**, CNPJ 36.909.380/0001-29 **Contratada**
Nome CPF	Nome CPF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares destinados a manutenção do hospital, pelo período de 45 dias, até que o processo licitatório seja homologado. A relação de itens consta o termo de referência anexo aos autos.

FAVORECIDO: APAMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 19.891.676/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei 8.666/93.

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR GLOBAL: R$ **90.420,20** (noventa mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), os valores unitários constam no termo de referência.

Relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	1.100,00	R$ 0,05	R$ 55,00
2	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5L	20,00	R$ 14,20	R$ 284,00
3	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% (10 VOL) 1L	10,00	R$ 6,95	R$ 69,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X0,45MM, (26GX1/2) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100	1.000,00	R$ 0,10	R$ 100,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, 20X5,5MM, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100.	1.000,00	R$ 0,10	R$ 100,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,70MM, (22GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100.	2.000,00	R$ 0,10	R$ 200,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X0,80MM, (21GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100.	1.500,00	R$ 0,10	R$ 150,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, 16GX31/2", CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA CURVA, BISEL 450, CONECTOR LUER LOCK EM POLICARBONATO CRISTAL CLARO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	10,00	R$ 12,20	R$ 122,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X1,2MM, (18GX1) BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM LUER LOCK, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL C/100.	500,00	R$ 0,10	R$ 50,00
10	ALCOOL ETILICO GEL 70% 500G	120,00	R$ 9,80	R$ 1.176,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70 % 1000ML	120,00	R$ 9,60	R$ 1.152,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL, 500G	20,00	R$ 13,20	R$ 264,00
13	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS, C/ 12	240,00	R$ 0,76	R$ 182,40
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS, C/ 12	240,00	R$ 0,89	R$ 213,60
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMX180CM EM REPOUSO, 13 FIOS, C/ 12	240,00	R$ 1,10	R$ 264,00
16	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRAPIDA	200,00	R$ 1,65	R$ 330,00
17	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRAPIDA	200,00	R$ 3,40	R$ 680,00
18	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20CMX4M, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRARRAPIDA	200,00	R$ 3,99	R$ 798,00
19	ATADURA TECIDO ALGODÃO, 10CMX180CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, C/12	200,00	R$ 3,42	R$ 684,00
20	BOLSA COLETORA DE URINA, ADULTO, SISTEMA FECHADO, GRADUADA 2000ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA CLAMP, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA	200,00	R$ 4,23	R$ 846,00
21	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 25CMX23CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, C/ 50	1.000,00	R$ 2,13	R$ 2.130,00
22	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, FIO RADIOPACO, 45X50CM, 15 FIOS/CM2, COM PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, C/50	2.000,00	R$ 1,12	R$ 2.240,00
23	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 6	10,00	R$ 32,50	R$ 325,00
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 2,5 MM	10,00	R$ 29,85	R$ 298,50
25	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	38,00	R$ 26,53	R$ 1.008,14
26	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	20,00	R$ 16,80	R$ 336,00
27	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	300,00	R$ 4,60	R$ 1.380,00
28	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	500,00	R$ 6,80	R$ 3.400,00
29	COLETOR UNIVERSAL DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTÉRIL	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00
30	COLETOR URINA, POLIETILENO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2000ML, C/ 100	2.500,00	R$ 0,72	R$ 1.800,00
31	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM, COM 500	10.000,00	R$ 0,05	R$ 500,00
32	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 7,5X7,5CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM C/10	20,00	R$ 0,07	R$ 1,40
33	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA, COPO E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO	10,00	R$ 43,20	R$ 432,00
34	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO, MÁSCARA, OPO E TUBO EXTENSOR, ADULTO, USO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL E ATÓXICO	10,00	R$ 43,20	R$ 432,00
35	ELETRODO APARELHO MÉDICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO E PEDIÁTRICO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	2.500,00	R$ 0,36	R$ 900,00
36	EQUIPO COM CÂMARA GRADUADA, CAPACIDADE 100ML, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM, PINÇA CORTA FLUXO E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	100,00	R$ 10,16	R$ 1.016,00
37	EQUIPO MULTIVIAS SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK C/ TAMPAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL	500,00	R$ 2,81	R$ 1.405,00
38	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, MACROGOTAS, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO, PINÇA ROLETE E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	2.000,00	R$ 1,12	R$ 2.240,00
39	EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, MICROGOTAS, 120CM, INJETOR LATERAL "Y", GOTEJADOR PADRÃO, PINÇA ROLETE E TAMPA, INCOLOR, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	2.000,00	R$ 1,56	R$ 3.120,00
40	ESCALPE N.21	1.500,00	R$ 0,29	R$ 435,00
41	ESCALPE N.23	1.500,00	R$ 0,29	R$ 435,00
42	ESCALPE N.25	1.000,00	R$ 0,29	R$ 290,00
43	ESPARADRAPO 10MX4,5CM, TECIDO ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MASSA ADESIVA ZINCO	144,00	R$ 9,80	R$ 1.411,20
44	ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, MADEIRA, DESCARTÁVEL, COM 100	1.000,00	R$ 0,06	R$ 60,00
45	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 1-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM	60,00	R$ 5,46	R$ 327,60
46	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 2-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	80,00	R$ 5,46	R$ 436,80
47	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO, 3-0, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM,	60,00	R$ 5,46	R$ 327,60
48	FIO DE SUTURA MONONYLON 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
49	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
50	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 3CM, C/ 24	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
51	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 2CM, C/ 24	80,00	R$ 1,99	R$ 159,20
52	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4CM, ESTÉRIL, C/	60,00	R$ 4,16	R$ 249,60
53	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 1, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 5CM, ESTÉRIL	60,00	R$ 4,16	R$ 249,60
54	FIO DE SUTURA, CATEGUT CROMADO 2-0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5CM, ESTÉRIL	60,00	R$ 4,16	R$ 249,60

55	FIO DE SUTURA, CATEGUT SIMPLES 2-0, 75CM, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 4CM, ESTERIL, C/ 24	60,00	R$ 4,16	R$ 249,60
56	CÂNULA, PVC, OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 5	5,00	R$ 32,50	R$ 162,50
57	FIO DE SUTURA, SEDA TRANÇADA, 2-0, PRETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM	40,00	R$ 2,36	R$ 94,40
58	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19MMX 30M	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
59	FIXADOR CITOLÓGICO, SPRAY, 100ML	10,00	R$ 16,25	R$ 162,50
60	FRALDA GERIÁTRICA G COM 08 UNIDADES	80,00	R$ 2,69	R$ 215,20
61	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 08 UNID	88,00	R$ 3,08	R$ 271,04
62	FRALDA GERIÁTRICA P COM 08 UNIDADE	80,00	R$ 2,60	R$ 208,00
63	FRALDA GERIÁTRICA XG COM 08 UNIDADE	88,00	R$ 4,09	R$ 359,92
64	FRASCO UMIDIFICADOR OXIGÊNIO, POLIPROPILENO, CONEXÃO BORBOLETA, 250ML	10,00	R$ 23,50	R$ 235,00
65	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG	5,00	R$ 62,40	R$ 312,00
66	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1L	12,00	R$ 44,50	R$ 534,00
67	IODOPOVIDONA (PVPI) 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	12,00	R$ 47,95	R$ 575,40
68	LÂMINA DE MICROSCÓPIO C/ EXTREMIDADES FOSCA, C/ 50	10,00	R$ 16,60	R$ 166,00
69	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70CMX50M, BRANCO	30,00	R$ 13,47	R$ 404,10
70	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7.0	300,00	R$ 2,17	R$ 651,00
71	LUVA CIRÚRGICA, C/ PÓ BIOABSSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8.5	50,00	R$ 2,45	R$ 122,50
72	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	500,00	R$ 2,10	R$ 1.050,00
73	ESCOVA ENDOCERVICAL	3.000,00	R$ 2,55	R$ 7.650,00
74	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO	5,00	R$ 89,50	R$ 447,50
75	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DIGITAL DE MESA	10,00	R$ 195,60	R$ 1.956,00
76	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, G	10,00	R$ 23,00	R$ 230,00
77	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, INFANTIL	5,00	R$ 23,00	R$ 115,00
78	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, M	10,00	R$ 23,00	R$ 230,00
79	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, P	10,00	R$ 23,00	R$ 230,00
80	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM EXTENSOR N.06, COM PRESERVATIVO LÁTEX DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	200,00	R$ 2,34	R$ 468,00
81	APARELHO HEMOGLICOTESTE	12,00	R$ 89,00	R$ 1.068,00
82	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO, MÁXIMO/MÍNIMO, TEMPERATURA EM ºC, PARA GELADEIRA	10,00	R$ 142,56	R$ 1.425,60
83	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL, TEMPERATURA E UMIDADE	10,00	R$ 134,00	R$ 1.340,00
84	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, P	10,00	R$ 23,70	R$ 237,00
85	TALA IMOBILIZADORA, ARAMADA, FLEXÍVEL, REVESTIDA EM E.V.A, PP	10,00	R$ 23,80	R$ 238,00
86	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR ROXA (FORTE), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA	10,00	R$ 46,00	R$ 460,00
87	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AZUL (MÉDIO), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA	10,00	R$ 46,00	R$ 460,00
88	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR AMARELA (SUAVE), 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA	10,00	R$ 46,00	R$ 460,00
89	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	2,00	R$ 265,50	R$ 531,00
90	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 08	10,00	R$ 3,32	R$ 33,20
91	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 10	10,00	R$ 3,32	R$ 33,20
92	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 12	10,00	R$ 3,32	R$ 33,20
93	SONDA FOLEY COM BALÃO 2 VIAS, N° 14	10,00	R$ 3,32	R$ 33,20
94	TIRA GLICEMIA CAPILAR COM 50 TESTES, (SUPERIOR OU IGUAL ACCU-CHEK ACTIVE)	850,00	R$ 1,09	R$ 926,50
95	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ M C/ 100	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ G C/ 100	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ P C/ 100	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ PÓ PP C/ 100	10,00	R$ 15,00	R$ 150,00
99	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 150MM, COM INDICADOR DE ESTERIRLIDADE, ROLO 100M	5,00	R$ 53,20	R$ 266,00
100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 200MM, COM INDICADOR DE ESTERIRLIDADE, ROLO 100M	5,00	R$ 95,50	R$ 477,50
101	PRESERVATIVO MASCULINO, NÃO LUBRIFICADO, P/ULTRASONOGRAFIA	20,00	R$ 66,24	R$ 1.324,80
102	SERINGA 10ML SEM AGULHA	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
103	SERINGA 5ML SEM AGULHA	7.000,00	R$ 0,27	R$ 1.890,00
104	SERINGA ESTÉRIL,1ML PARA INSULINA	3.000,00	R$ 0,15	R$ 450,00
105	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 10ML COM AGULHA 25X7	6.000,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00
106	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 20ML COM AGULHA 25X7	3.000,00	R$ 0,60	R$ 1.800,00
107	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 3ML COM AGULHA 25X7	6.000,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00
108	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, BICO LUER LOCK, 5ML COM AGULHA 25X7	6.000,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00
109	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2.000,00	R$ 2,10	R$ 4.200,00
110	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	2.500,00	R$ 2,10	R$ 5.250,00
			TOTAL	**R$ 90.420,20**

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 02 de fevereiro de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 43/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **AMANDA GRECO PAÇO**, portadora do CPF. n°. 049.878.761-32, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ROBSON RICARDO CRUZ SILVA - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial

nº 013/2022. Objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa especializada em elaboração de Laudos Técnicos de Segurança do Trabalho, Município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original, o valor de **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**. Data de Assinatura: 09/02/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de concurso público, para prestação de serviços especializados, incluindo divulgação publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas escritas objetiva, discursiva, prática, exame de saúde, análise de títulos, correções, recursos, resultados, logística e outros procedimentos especificados. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de **180 (cento e oitenta) dias**, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de julho de 2023**. Data de Assinatura: 01/02/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 E PORTARIA SMFA Nº 021/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama da espécie esmeralda para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 09/02/2023 até 09/02/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GRAMEIRA SINOP LTDA - ME** – CNPJ n° 04.778.991/0001-99 Rua Das Primaveras, 3.057, Bairro Centro - CEP 78. 550-021 - Sinop/MT Fone: (66) 3531 9831 | 99985-3464 E-mail: grameirasinop@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	515513	Aquisição de grama da espécie esmeralda (zoysia japonica) em tapetes de boa qualidade por m².	M²	20.000	17,47	349.400,00
		VALOR TOTAL R$				**349.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 021/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 009/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**GRAMEIRA SINOP LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 004/2023. Vigência: 09/02/2023 até 09/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO PARA A FANFARRA MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, CONVÊNIO Nº 1997-2022 SECEL MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - ME - 22.533.778/0001-07	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	64.823,00

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023 E PORTARIA SMFA Nº 002/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.** Modalidade de Licitação: **Termo de Rateio nº 002/2023**. Objeto: **Consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia**. **Valor Global R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)**.Vigência:** 09/01/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 002/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO** (Titular) e **FABIO DA SILVA FURLANETO** (Suplente), fiscais do Contrato de Rateio nº 002/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactua-

do, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. Vigência:** 09/01/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial: n° 019/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte item/Lote: item de nº 01 do Lote 46, descrito na ARP nº 094/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 01 do Lote 46 - R$ 54,00 – Saco. Data de assinatura: 09/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 45/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **AMANDA GRECO PAÇO**, portadora do CPF n°. 062.203.951-23, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 44/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **APOLLO ANDRE MORAES CARRARA**, portador do CPF n°. 049.878.761-32, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _45/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "DIRCIANE JONER".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. DIRCIANE JONER, portadora da matricula n. 6369, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 07/02/2023 e término 13/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _46/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARINALVA SOUZA NORTE SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARINALVA SOUZA NORTE SILVA, portadora da matricula n. 6757, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 07/02/2023 e término 10/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 07/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 42/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **APOLLO ANDRE MORAES CARRARA**, portador do CPF. n°. 049.878.761-32, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 16/02/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	1,5	4,8	-	6,3	32º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003 2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação de locação de imóvel da SRA. TANIA CARVALHO MILANI, inscrito no CPF: 905.584.561-20, RG: 0427851-8 SSP/MT, , o qual é proprietária de um imóvel situado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 26, bairro centro, o aluguel será no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, será pago a partir de fevereiro de 2023, a ser deduzido de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Colider/MT, 09 de fevereiro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 108/2023/SME COLÍDER, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	01/03/23 a 29/05/23	90	2017/2022

FÉRIAS

Escola Gustavo Guaragni Vieira da Silva				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Adriana Maria Ribeiro da Silva	Cozinheira	03/03/23 a 17/03/23	15	2022/2023

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 089/2023/SME COLÍDER, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Vereador José de Freitas				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marina Aparecida de Oliveira	Cozinheira	06/02/23 a 14/03/23	37	2017/2022 (38)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/GP/2023

PORTARIA Nº037/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Marisa Pereira Fernandes, matricula nº. 7447-7,** contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Irmã Leonilda Piovesan – Salas Anexas.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/ADM/2023

PORTARIA Nº 059/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVONETE DA SILVA ARNALDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6469 por um período de **60 (sessenta dias) dias a contar de 09 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 *de janeiro de 2023*,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/GP/2023

PORTARIA Nº043/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Janete Rosa Dias Fernandes, matricula nº. 1605-1,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GP/2023

PORTARIA Nº033/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor graduado, 40 horas, para a servidora **Rosenilda Aparecida Costa,** matricula nº. 6387-1, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Diretora na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023- MATERIAIS ESPORTIVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000008/23/2023 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP 01/2023**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM,** RESOLVE registrar os preços das empresas **DETALHES UNIFORMES LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 15, 17, 19, ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 4, 8, 12, 20, 24, 28, 32, 36, TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, que apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 5, 9, 13, 16, 21, 22, 25, 26, 30, 34, 38, 42, 46 e da empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA que apresentou o menor preço para os itens: 2, 6, 7, 10, 11, 14, 18, 23, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**33003 Código**	**DETALHES UNIFORMES LTDA CNPJ: 22.096.647/0001-00 R PIRACICABA, 75 S ******** - CENTRO, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66) 3556-5446 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	103.001.012	JOGO DE UNIFORME COMPLETO - TAMANHO M - PARA FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL (CAMISA MANGA CURTA E CALÇÃO), CORES VARIADAS- EM TRILOBOL, INFANTIL - CONJUNTO COM 12, (CAMISA MANGA CURTA E CALÇÃO), CORES VARIADAS SEM ESTAMPAS, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTERESTAMPADOS NAS COSTAS, SECRETAIRA MUNICIPLA DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESUQERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: DETALHES UNIFORMES	CJ	40	1.222,94	48.917,60
17	103.001.015	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL CAMPO EM TRIBOL - TAMANHO M, CAMISA MANGA CURTA, CALÇAO E MEIÃO) CORES DIVERSAS SEM ESTAMPAS CONJUNTO COM 22, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: DETALHES UNIFORMES	CJ	10	2.250,50	22.505,00
19	103.001.014	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM TRILOBOL, NO TAMANHO P, CAMISA MANGA CURTA, CALÇÃO E MEIÃO) CORES DIVERSAS SEM ESTAMPAS, CONJUNTO COM 22, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA DO LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: DETALHES UNIFORMES	CJ	2	2.240,00	4.480,00
		Total do Proponente				75.902,60
Item	**34640 Código**	**ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61 R JURITI, 273 ******** - RECANTO DOS PASSAROS, CUIABA - MT, CEP: 78075-260 Telefone: (65) 8107-2440 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	152.001.005	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 68CM E 70 CM/ ENTRE 410 A 450G PERMEAVEL COSTURADA OFICIAL. Marca: PENALTY	UND	110	133,90	14.729,00
8	103.001.031	BOLA DE VOLEIBOL 700 CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 CM MATERIAL: 100% LAMINADO DE MICROFIBRA CÂMARA: 100% BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 280 G CONSTRUÇÃO: TERMOTEC FORRO: TERMOFIXO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL GOMOS: 18 Marca: PENALTY	UND	35	314,40	11.004,00
12	103.001.032	CONE ESPORTIVO MEDINDO 25 CM Marca: PANGUE	UND	20	7,39	147,80
20	103.001.038	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO ADULTO - DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA, COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES), TODOS EM SILKEN SCREENOES), TODOS EM SILKEN SCREEN. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PREFEITURA DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: ARAGAO	CJ	2	1.238,90	2.477,80
24	103.001.043	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO INFANTIL- DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA, COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES), TODOS EM SILKEN SCREEN. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: ARAGAO	CJ	2	1.293,89	2.587,78
28	103.001.036	JOGO DE UNIFORME FUTSAL SB15 FEMININO ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS CONJUNTO COM 14, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: ARAGAO	CJ	2	1.443,88	2.887,76
32	103.001.024	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO CONFECCIONADO EM SEDA (3,00 X 2,10). Marca: PANGUE	UND	6	435,00	2.610,00
36	103.001.044	REDE TRAVE GOL FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM PROLIETILENO FIO 3.5MM MALHA 16X16. Marca: PANGUE	UND	2	509,90	1.019,80

		Total do Proponente				37.463,94
Item	**35359 Código**	**TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.468.317/0001-83 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT CENTRO), 2663 FUNDOSNUMERO 2663 - CENTRO-NORTE, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-600 Telefone: (65) 3682-3026 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	085.002.001	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO. Marca: PANGUE	UND	2	98,99	197,98
3	057.001.009	BOLA DE BASQUETE EXTREMA ADULTO, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL FABRICADA EM COURO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 72-74 CM DECIRCUNFERÊNCIA COM 510-565G DE PESO COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. DE ACORDO COM AS NORMAS DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) E COM SELO DA NBB. Marca: PENALTY	UND	10	433,42	4.334,20
5	103.001.009	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL ERMOTEC ESTRUTURA SEM COSTURAS DE DUPLA COLAGEM PARA MAIS RESISTÊNCIAS. Marca: PENALTY	UND	50	110,35	5.517,50
9	103.001.006	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, MAX 200 TERMOTEC ESTRUTURA SEM COSTURAS DE DUPLA COLAGEM PARA MAIS RESISTÊNCIAS. Marca: PENALTY	UND	40	199,99	7.999,60
13	103.001.005	CONE ESPORTIVO MEDINDO 50 CM. Marca: PLASTISUL	UND	20	16,92	338,40
16	103.001.033	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, ADULTO SBU 15, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONJUNTO COM 14. DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA CAMISA LADO ESQUERDSO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇAO NO LADO ESQUERDO. Marca: EXCELÊNCIA	CJ	2	1.472,90	2.945,80
21	103.001.040	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO INFANTIL DE POLIESTER,COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA,COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES),TODOS EM SILKEN SCREEN, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: EXCELÊNCIA	CJ	2	1.258,79	2.517,58
22	103.001.039	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL FEMININO SUB15- DE POLIESTER,COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA,COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES),TODOS EM SILKEN SCREEN, PERSONALIZADO SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: EXCELÊNCIA	CJ	2	1.240,00	2.480,00
25	103.001.042	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO SUB 15- DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA, COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES), TODOS EM SILKEN SCREEN. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: EXCELÊNCIA	CJ	2	1.272,90	2.545,80
26	103.001.035	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, ADULTO, FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS CONJUNTO COM 14, PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: EXCELÊNCIA	CJ	2	1.443,90	2.887,80
30	085.001.021	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL, REDONDA COM CORRENTE, COM ALTO RELEVO, INSCRICAO CIRCULANDO: MODALITADE DE ESPORTE VOLEIBO, COM 35MMX2MM MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM MEDALHAS, NA COR BRONZE EM METAL. Marca: CRESPAR	UND	200	5,02	1.004,00
34	103.001.029	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPOS DE FUTEBOL, SOCIETY, QUADRAS E AREIA - MALHA 12. Marca: MASTER	METRO	1000	5,32	5.320,00
38	085.001.013	TROFEU - EM BRONZE FUNDIDO, COM BANHO DOURADO, COM FORMA DE ESCULTURA, MEDINDO 30,00CM. Marca: VITÓRIA	UND	50	44,97	2.248,50
42	152.002.003	TROFÉU 53CM DE ALTURA COR OURO. Marca: VITÓRIA	UND	30	93,42	2.802,60
46	085.001.025	TROFEU 95CM DOURADO PRATA BASE 26,5CM. Marca: JEBS	UND	10	203,92	2.039,20
		Total do Proponente				45.178,96
Item	**35360 Código**	**FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA CNPJ: 42.000.534/0001-68 AV MARECHAL CANDIDO RONDON, 1277 SETOR LESTE - CENTRO, COLIDER - MT, CEP: 78500-000 Telefone: (66) 9669-9401 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	152.001.001	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM. Marca: SCALIBU	UND	40	12,65	506,00
6	152.001.025	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62-64 CM PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS). OBS: IGUAL OU SUOERIOR A BOLA PENALTY.	UND	120	229,80	27.576,00

		Marca: PENALTY				
7	103.001.007	BOLA DE VOLEIBOL 6000 PARA VOLEI DE AREIA, DUPLA COLAGEM: DUPLA CAMADA DE COLAGEM, TERMOTEC. Marca: PENALTY	UND	45	136,00	6.120,00
10	152.001.003	BOMBA DE ENCHER BOLAS DUPLA FACE, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRILICO TRANSLUCIDO DE ALTA RESISTENCIA, QUE PERMITE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS. O AR DEVERA SER IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CAMARA, TANTO EMPURRANDO COMO PUXANDO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, CONTENDO UMA MANGUEIRA COM 17,00 A 20,00CM DE COMPRIMENTO,2 AGULHAS ROSQUEAVEIS DE 4 A 4,5CM DE COMPRIMENTO. Marca: PENALTY	UND	3	36,00	108,00
11	103.001.030	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO -DUPLA FACE, NAS CORES VERDE E AMARELO - EM POLIESTER, NO TAMANHO UNICO (ADULTO). Marca: PLAY FAIR	UND	40	31,00	1.240,00
14	103.001.026	CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTACAO: BATERIA. CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE 1/100 SG, DE 1/100 CENTESIMAL, ALIMENTACAO: BATERIA. Marca: VOLLO	UND	10	80,00	800,00
18	103.001.016	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO EM TRIBOL - TAMANHO G - CAMISA MANGA CURTA, CORES VARIADAS, CALÇÃO E MEIÃO) CORES VARIADAS SEM ESTAMPAS CONJUNTO COM 22. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: MP SPORTES	CJ	20	2.250,90	45.018,00
23	103.001.041	JOGO DE UNIFORME DE VOLEIBOL MASCULINO ADULTO- DE POLIESTER, COM NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTA, COM CADA CONJUNTO CONTENDO 12 UNIDADES (MEIOES, CAMISAS E CALCOES), TODOS EM SILKEN SCREEN, PERSONALIDADE POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: MP SPORTES	CJ	2	1.240,85	2.481,70
27	103.001.037	JOGO DE UNIFORME FUTSAL INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. CONJUNTO COM 14. PERSONALIZADO POR SUBLIMAÇÃO TOTAL, DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DO MUNICIPIO NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO. Marca: MP SPORTES	CJ	2	1.468,85	2.937,70
29	085.002.005	MEDALHA DE ESPORTE EM GERAL NA COR PRATA, FORMA PERSONALIZADA, TAMANHO MINIMO DE 4,0 X 6,0CM, COM ALTO RELEVO NILO COELHO, COM FITA AZUL DE SEDA COM NO MINIMO 20MM DE LARGURA. Marca: JEBS	UND	300	4,99	1.497,00
31	085.002.004	MEDALHA PARA ESPORTE NA COR OURO MEDALHA - MEDALHA EM METAL, COR OURO, FORMA PERSONALIZADA, TAMANHO MINIMO DE 4,0 X 6,0CM, COM ALTO RELEVO NILO COELHO, COM FITA AZUL DE SEDA COM NO MINIMO 20MM DE LARGURA. Marca: JEBS	UND	300	4,98	1.494,00
33	103.001.019	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 6,20 M X 2,30 M COM FIO DE SEDA. Marca: ANCORA	PAR	25	360,00	9.000,00
35	152.001.008	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE 9,50 POR 1,00M. Marca: ANCORA	UND	20	189,95	3.799,00
37	152.002.007	TROFEU - EM ACRILICO, MEDINDO 60 CM DE ALTURA. Marca: D BUNHOS	UND	50	159,85	7.992,50
39	085.001.003	TROFEU - EM FIBRA, COM DOURADO MEDINDO 70 CM DE ALTURA, PARA CAMPEAO. Marca: JEBS	UN	10	174,95	1.749,50
41	085.001.024	TROFEU 30CM DOURADO PRATA BASE 7,5CM. Marca: JEBS	UND	30	56,00	1.680,00
43	152.002.004	TROFÉU 53CM DE ALTURA COR PRATA. Marca: JEBS	UND	30	93,15	2.794,50
44	085.001.023	TROFEU 78CM COR PRATA BASE 26,5CM. Marca: JEBS	UND	10	195,00	1.950,00
45	085.001.026	TROFEU 91CM DOURADO PRATA BASE 26,5CM. Marca: JEBS	UND	10	270,00	2.700,00
47	152.002.008	TROFÉU ARTILHEIRO 27 CM DE ALTURA. Marca: JEBS	UND	10	55,85	558,50
48	152.002.006	TROFEU COM 80 CM DE ALTURA, COR OURO COM BASE REDONDA COM 21 CM LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. Marca: JEBS	UND	10	273,70	2.737,00
49	085.001.016	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, COM 56 CM, DE ALTURA. Marca: JEBS	UND	35	136,95	4.793,25
		Total do Proponente				129.532,65

Valor total registrado: R$ 288.078,15 (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar(em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os itens 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 (COLETES e UNIFORMES) e 10 (dez) dias para os demais itens, com ressalva que o descumprimento deste acarretara advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atenda (m) as necessidades;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a (s) entrega (s) do (s) bem (ns)/produto (s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5.O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor conforme Decreto 140/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 10 de fevereiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	ELIZABETE DE OLIVEIRA Testemunha

Representante: RICARDO CESAR DE ARAGÃO CPF.: 003.374.721-06 RG.: 15249930 Empresa: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Representante: MAGALI CRISTINA DE LIMA FARIAS CPF.: 930.695.371-20 RG.: 1369760-9 Empresa: DETALHES UNIFORMES LTDA
Representante: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA CPF.: 049.155.311-04 RG.: 05738156351 Empresa: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA	Representante: LEIA MARA MOREIRA CPF.: 533.372.111-91 RG.: 40365948 Empresa: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária SRA. **ELEIDE MARIA CORREA**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO

DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.985.024,70 (dezoito milhões novecentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 09/02/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2023

DATA DO VENCIMENTO: 09/02/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO MERENDEIRA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
6.	ROSENIR TEOTONIO DE LIMA FREITAS	218	24/05/1981	28,5
7.	ROSILENE MARIA DO VALE	56	24/06/1983	21,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
19.	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	249	22/12/1991	20,0
20.	MARLEI VAZ DA SILVA	276	31/01/1994	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
42.	LANA DEISY FERNANDES	183	21/08/1999	61,5
43.	EDNA INACIO DA ROCHA OLIVEIRA	94	07/08/1981	61,1
44.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	120	18/08/1979	60,3
45.	LIVIA ROCHA RODRIGUES MARTINS	283	07/05/1984	60,1
46.	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIN DE OLIVEIRA	277	04/09/1992	60,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - CONTRATO PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA -ZONA RURAL (POLO ANA MARIA MACHADO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONT. GERAL
8.	VAGUENISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	295	15/11/1981	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - CONTRATO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (POLO ANA MARIA MACHADO)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONT. GERAL**
1.	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	242	21/09/ 1982	54,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA-ESCOLA VALMIR NEUMANN PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONT. GERAL**
9.	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	341	01/05/ 1981	70,0

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2023

PORTARIA Nº042/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Dayana Buss Berwanger***, matricula nº. 716-3,* efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/ADM/2023

PORTARIA Nº 058/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **ROBERTO NICOLAU HORN,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2953, a partir do dia **06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 187/2023

O Prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 187/ 2023, ADJUDICA as empresas **DETALHES UNIFORMES LTDA, CNPJ: 22.096.647/0001-00, ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61, TITULAR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83 E FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 42.000.534/0001-68,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede gratificação, conforme disposto no inciso IV do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, a servidora **MARLI RIBEIRO VIEIRA**, a qual fora designada para exercer a função de membro da equipe de apoio ao pregoeiro, através da portaria de nº. 017 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2023

PORTARIA Nº041/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Maria Cristina Carreiro Silva dos Santos, matricula nº. 2373-2,** efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/ADM/2023

PORTARIA Nº 060/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **THAMIRYS KNOPF RIBEIRO,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 8211 a partir do dia* ***01 de fevereiro de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos §§1º e 2º do Artigo 5º da Lei Complementar Municipal n. 13 de 01 de fevereiro de 2023;

Considerando que o cargo de provimento efetivo de vigia está entrando em extinção na medida em que ocorrer a sua vacância no quadro permanente da Câmara Municipal de Colniza.

R E S O L V E:

Art. 1° - Reenquadrar o Sr. **Eduardo Aparecido Celis de Moraes**, Portador do RG n. ***0** SSP/**, inscrito no CPF n. ***.238.***-**, Servidor Efetivo, no Cargo de **Assistente Legislativo**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "18", Nível "3"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I da Lei Municipal n. 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS DEDE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/GP/2023

PORTARIA Nº044/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Antonio Carlos Rodrigues de Souza, matricula nº. 336-1,** efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Bom Jesus.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GP/2023

PORTARIA Nº035/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Geralda Rosilene da Silva,** matricula nº. 1302-7, efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica dos anos finais do Ensino Fundamental,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GP/2023

PORTARIA Nº039/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Maria Aparecida de Souza Costa Dias, matricula nº. 6931-5,** contratada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Rural Bartolomeu Bueno – Salas Anexas.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/ADM/2023

PORTARIA Nº 061/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA BARBOSA DA SILVA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6374 a partir do dia* ***30 de janeiro de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, através do DECRETO Nº. 102/GP/2022, de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599111	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994		11.
598543	ANDREIA MARTINS PRADO	08/04/1989	50,0	12.
598264	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	50,0	13.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- POLO TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597972	VALDINEI DA SILVA	20/08/1987	55,0	2.

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2023

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GP/2023

PORTARIA Nº036/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Werlaine Cabral Teixeira,** *matricula nº. 6366-4,* efetiva no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil Pré Maternal – Maternal II,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/ADM/2023

PORTARIA Nº 063/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **EDENISE DA SILVA CORREA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 4976 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 24 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GP/2023

PORTARIA Nº034/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **40%** (quarenta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, para a servidora ***Rosenilda Gomes Daniel da Silva ,*** **matricula nº. 3065-1,** efetiva no Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, para exercer a Função de **Secretária Escolar na Escola Municipal Dimas Ferreira da Silva.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/ADM/2023

PORTARIA Nº 062/ADM/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **LIANA DE MORAIS PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2056 por um período de **60 (sessenta dias) dias a contar de 23 de janeiro de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de janeiro de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/GP/2023

PORTARIA Nº038/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Paulinelli Bonetto da Silva, matricula nº. 2822-9,** efetivo no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 187/2023

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 187/2023, HOMOLOGA as empresas **DETALHES UNIFORMES LTDA, CNPJ: 22.096.647/0001-00, ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61, TITULAR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83 E FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 42.000.534/0001-68,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2023

PORTARIA Nº040/GP/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para o servidor **Marlon de Jesus de Souza, matricula nº. 6603-9,** contratado no Cargo de Professor, 30 horas, para exercer a Função de **Diretor na Escola Municipal Rural Ana Maria Machado.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de fevereiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de fevereiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 064/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária SRA. **ELEIDE MARIA CORREA**

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO: RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E ITEM 13.1., INCISO I DO CONTRATO Nº 064/2022.

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2023.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS:

DETALHES UNIFORMES LTDA, CNPJ: 22.096.647/0001-00; ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 35.942.214/0001-61; TITULAR COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83; FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 42.000.534/0001-68;**DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPOR-

TIVOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 288.078,15 (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo de **10/02/2023 a 10/02/2024.**

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 043/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 043/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 E ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS.

DECRETO N.º 005/2023 DE: 09.02.2023

DECRETO N.º 005/2023

DE: 09.02.2023

"Decreta ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) e horário especial no dia 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023, em decorrência das tradicionais festividades de carnaval e Quarta-Feira de Cinzas."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as tradicionais festividades de carnaval de âmbito nacional;

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo nos dias 20 (segunda-feira) e 21 (terça-feira) de fevereiro de 2023, em toda a Administração Pública do Município de Comodoro.

Art. 2º. Horário especial no dia 22/03/2022 (quarta-feira), iniciando o expediente às 12h e encerrando às 17h.

Art. 3º. Podem as Secretarias Municipais estabelecer horário diferenciado de trabalho e regime de plantão e/ou de sobreaviso, de acordo com a necessidade de cada pasta, devendo ser publicado ato próprio regulamentador, principalmente quanto às atividades em saúde pública, limpeza e recolhimento de resíduos e assistência social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031 /2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
26	6.000	UND	CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X08CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COLCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO.	R$ 0,39	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL					R$ 2.340,00

DOTAÇÃO: 04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (251)

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL n° 002/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 27/02/2023**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

TERMO DE ERRATA CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08 de Fevereiro, na página 224, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o EXTRATO DE Concorrência Publica N° 002/2023.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 002/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE "CLINICO GERAL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia 13/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRENCIA PUBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação Permanente José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL n° 002/2023, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO LOCAL) do dia 13/03/2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras nº 280N – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023 DE 03/02/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor *JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS,*Assessor Parlamentar, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função de *CONTROLE DE FROTAS.*

Art. 2º. O Servidor não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 041/2023

DATA: 08/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°187/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 028/2023

DATA: 08/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº. 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA,1 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (911)

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 042/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 042/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 028/2022

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: **AGRIMAQ COMERCIAL – EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 028/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, **VIGORANDO DE 15/02/2023 A 15/05/2023.**

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19973.110735/2021-12 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, UASG: 201057, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE", PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, referente ao item n° 11 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**,inscrita no CNPJ nº **04.198.254/0001-17**.

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023 DE 07/02/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Definir o **CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS** da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, para o **1º Semestre do 3º Período Legislativo (Ano 2023) da Gestão 2021/2024,** nas seguintes datas:

SESSÕES	DATAS
1ª	13 de fevereiro de 2023
2ª	**27 de fevereiro de 2023**
3ª	06 de março de **2023**
4ª	**20 de março de 2023**
5ª	03 de abril de **2023**
6ª	**17 de abril de 2023**
7ª	08 de maio de **2023**
8ª	**22 de maio de 2023**
9ª	**05 de junho de 2023**
10ª	19 de junho de **2023**

Art. 2º. Todas as Sessões definidas no artigo 1º da presente Portaria se realizarão no Plenário *Comendador Luiz Grandi,* no período noturno, iniciando-se às 19h00min (dezenove horas).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2022

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publico para Credenciamento nº 003/2022 finalizado no dia 01/08/2022 às 08:00 horas, para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT :**consagraram-se credenciadas as proponentes**: AUDILON TORRES MACHADO; AUDILON TORRES MACHADO; ROBERTO FALCIERI; ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS; ANDERSON MATEUS PEDROSO CAMARGO; ELISON MOREIRA SILVA; AGNOMAR SILVA DE FREITAS; BRUNO RICARDO RODRIGUES DALMOR; CASSIMIRO CHAVES; GABRIEL NEVES DA SILVA; CLEILSON DA SILVA GOMES; FELIPE BRUNO GREGÓRIO DOS SANTOS; LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA SILVA; WUINKER GERARDO CARDOZO ROJAS; JAIME ALVES DE JESUS; MATHEUS HENRIQUE GOMES LIMA; LEIDIANO DA SILVA SANTOS; CÉLIO DE SOUZA; GABRIEL RODRIGUES EVANGELISTA; FABIO RAMOS CAMPOS ;MARCOS DHONIS REIS BARBOSA; ANTÔNIO APRÍGIO DO NASCIMENTO NETO; EDIVALDO PEREIRA MOTTA; SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ; MACIEL DE SOUZA; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONÇALVES; CAUÃ DE ARAUJO MOREIRA; HUENDEL GERMANO DOS SANTOS; JOSUÉ SILVA DE SOUZA; ROSEMIR RODRIGUES DE BRITO; ORLANDO PEREIRA DA SILVA; UERMERSON DE FARIA COSTA; JEFERSON CELITO STUMPF; DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA; VALDOMIRO RIBAS; ANILTON ALGARANHA DE ARAUJO; DEIVISON LIMA MIOTTO E JHONNY ASSIS SILVA BATISTA; WESLEI LIMA SANTOS; FELIPE ANTÔNIO FERREIRA E JOÃO PAULO DE CARVALHO. **Sendo que considerando novas inscrições retifica-se a homologação acrescentando os seguintes credenciados**: FRANCISCO SOUZ APONCE e JOEL CORREIA

Comodoro – MT, 01 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49.072.460 IZACC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
02	**DIÁRIA**	**365**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXLIAR DE PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.**	**R$86,36**	**R$31,521,40**

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

DATA: 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: 49.166.054 GILBERTO MARCIALINO TEXEIRA

OBJETO: CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N° 003/2022, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*DESCRIÇÃO DO SERVIÇO*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
01	**DIÁRIA**	**365**	**SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES.**	**R$143,80**	**R$ 52,487.00**

DOTAÇÃO: 09.01.2128.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1105)

03.01.2010.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (148)

09.02.2048.3.3.90.39.00.00.00.00.2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (1144)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 089/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 058/GPMC/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 012579, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 092/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 031/SMO/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal ADAILSON PEREIRA SANTANA, matricula 014319, ocupante **do cargo comissionado de ENCARREGADO II,** lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 093/2023 de 09 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 403/SMS/2023 de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal DEBORA DA SILVA SANTOS, matricula 014257, ocupante **do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 094/2023 de 09 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 019/2023 SMO de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROBERTO RODRIGUES SERTÃO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 659182 SSP/TO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 091/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 020/2023 SMO de 30/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUCIENE LIMA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG 5075800 PC/PA, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, NOVO CACS/FUNDEB – CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1011 DE 30 DE MARÇO DE 2021. OBEDECENDO A LEI FEDERAL DE Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal Dr. Rônio Condão Barros Milhomem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e garantindo o exposto na Lei Municipal Nº 1011 de 30 de março de 2021 e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1°. – Torna público a revogação do DECRETO N° 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO CACS/FUNDEB, de natureza contábil, o qual possui as seguintes representatividades; Poder Executivo; Professores da Educação Básica; Diretores das escolas publicas municipais; Técnicos Administrativos da Educação Básica Publica Municipal; Pais ou Responsáveis de alunos matriculados nas escolas publicas municipais; Conselho Municipal de Educação; Conselho Tutelar; Sociedade Civil Organizada; Escolas Indígenas; Escolas do Campo.

Art. 2°. - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, NOVO FUNDEB de Confresa – MT, terá a seguinte formação:

Poder Executivo:

Titular

Jean Karlos Rodrigues Pereira

CPF: 830.618.861-68

RG: 3157740-7SSP/MT

Suplente

Hudson Kennedy de Sousa Silva

CPF: 059.110.693-00

RG: 0368841920097

Titular

Keli Luz Custódio

RG: 267549-08

CPF: 023.501.361-75

Suplente

Aleandra Pereira Marinho

CPF: 029.290.791-50

RG: 20667060

Professores da Educação Básica Publica Municipal:

Titular

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

RG: 0504837-0 SESP/MT

CPF: 328.786.131-04

Suplente

Rosimar Barbosa de Melo

RG: 3342363-6 SSP/MT

CPF: 902.750.204-87

Diretor das Escolas Publica Municipais:

Titular

Zilda Maria Gabriel de Mello

CPF: 011.705.358-95

RG: 13163697-2 SSP/SP

Suplente

Neilane Telma de Oliveira Assis Carvalho

CPF: 771.894.931-15

RG: 257.990 SSP/TO

Exp: 29/02/2016

Servidor Técnico Administrativos das Escolas Publica Municipais:

Titular

Bruna Lorena Borges Oliveira

RG: 5050491 SSP/GO

CPF: 029.614.591-25

Suplente

Mariusa Souza Carvalho

RG: 390491 SEJSP/TO

CPF: 555.288.991-68

Pais/Responsáveis de Alunos Matriculados nas Escolas Publicas Municipais:

Titular

Celson Sousa da Silva

RG: 5366321 GEPC/PA

CPF: 951230831-20

Patrícia da Silva Rosa

RG: 1886992-0 SSP/MT

CPF: 025.266.851-09

Suplente

Ially Mayara Pereira Borges.

RG: 5377335 GEPPC/PA

CPF: 936.201.362-20

Fran Cyelle da Silva Fernandes

RG: 2405886-6 SEJSP/MT

CPF: 046.221.211-40

Representantes dos Estudantes Educação Básica Publica

Titular:

Rania Beatriz Ferreira de Sousa

RG: 3465401-1 SESP/MT

CPF: 053.258.681-60

Tainara da Silva Pinheiro

RG: 3503800-0 SESP/MT

CPF: 062.726.311-97

Suplentes:

Ariely Cristina Santos da Silva.

RG: 2814416-3 SESP/MT

CPF: 065.237.431-01

Simone Vicente Alves

RG: 2972219-1 SSP/MT.

CPF: 067.771.991-44.

Conselho Municipal de Educação:

Titular

Maria Joelma Feitosa Medrado

RG: 289.176 SEJSP/TO

CPF: 837.472.731-49

Suplente

Vilma Rosa Tolentino

RG: 636.932

SSP/MT

CPF: 452.729.481-49

Conselho Tutelar:

Titular

Ângela Luiz Martins Borba

RG: 1650814-2 DGPC/GO

CPF: 476923911-49

Suplente

Ariléia Alves Pinheiro

CPF: 342. 112. 608-98

RG: 380375059

Sociedade Civil Organizada:

Titular

Divino Soares Morais

RG: 3734218 SGPC/GO

CPF: 810231971-20

Suplente

Jose Rodrigues Lima

RG: 952.588

SSP/AL

CPF: 776182034-15

Titular

Luciana Alves de Freitas

RG: 005.219281-41

DGPC/GO

RG: 3982401

Suplente

Aparecida Barbosa da Silva

RG:2249154 SSP/GO.

CPF:760.267.361-15.

Escolas Indígenas:

Titular

Kamoriwa`I ElberTapirapé

RG: 1.618.292

CPF: 545.887.661-04

Suplente

Xawarakymaxowoo Tapirapé

RG: 2231345-1 SSP/MT

CPF: 044.576.481-32

Escolas do Campo:

Titular

Gilson Lopes de Almeida

RG: 2.004.518 SSP/GO

CPF: 467.315.121-68

Suplente

Flávio Melo da Silveira

CPF: 937.984.231-72

RG: 14343088 SSP/MT

Art. 3°. - O mandato dos novos membros desse Conselho será de quatro anos de janeiro de 2023 a janeiro de 2027.

Art. 4°. - O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 09 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 34/2023 ADM DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL TITULAR	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTORA**
JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA CPF.: 469.648.601-00 **MAT.: 12022**	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CONTRATO	**20/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*CENTRO TERAPEUTICO PAI E MAE LTDA*	48.460.173/0001-19	R$ 13.800,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ÁLCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 09/02/2023 A 09/08/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 095/2023 de 09 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 0374/2023 SMS de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NAILDE ROSA FERREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG 1514973-0 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 de 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	1º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LUANY ALVES CONCEICAO	3º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA	15º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	AURIENE BRITO SANTANA	16º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	ANA PAULA LUZ SALES	17º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	LILIANE MOTA RODRIGUES	18°
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	VALERIA PEREIRA DE SOUSA	19º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	7º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	ROSILDA FERREIRA DA SILVA	8º
APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	9º
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	ESCOLAS URBANAS	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES	3º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	UELICA VAZ DA SILVA	15º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	EDUARDO HENRIQUE SOUZA SILVA	16º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	SYNNARA SILVA BORGES	17º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	RAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	18º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	19º
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	20	ESCOLAS URBANAS/ ESCOLA VIDA E ESPERANCA/SALAS ANEXAS UNEMAT	GRAZIELE SOUZA LIRA FARRARI	1º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL - PORTUGUES	20	ESCOLAS URBANAS/ ESCOLA VIDA E ESPERANCA/SALAS ANEXAS UNEMAT	IRISMAR RODRIGUES MELO	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	VANDERLEIA ANTONIA DA SILVA	2º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	JOANEIDE FERREIRA DE SOUSA	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	20	ESCOLAS URBANAS	VANDA JOAQUIM RODRIGUES	4º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SOARES DA SILVA	MARTA RIBEIRO DA SILVA BORGES	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ SOL NASCENTE	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	10º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	11º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VADEMIRO NUNES	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	2º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VADEMIRO NUNES	CLAUDIA NUBIA DA SILVA	3º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	42º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	43º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	44º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	EVALNETE BATISTA REGE DANTAS	45º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	VALDETH CUNHA DE FREITAS MACIEL	46º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	MAGNOLIA SOUZA PEREIRA COSTA	47º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	IVONEIS BRITO CAMPOS	48º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	ANDREIA LIRA SILVA	49º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	DIANE SCHAKOFSKI	50º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	ROGELIA BRANDAO DA TRINDADE LOPES	51º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	52º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	ROSANGELA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	53º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA	54º

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	ALANNA MATOS OLIVEIRA	55º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA	LILIANE SILVA SOUZA LOZEIRO	56º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLAS URBANAS/ SALAS ANEXAS UNEMAT	ELINETE TEREZINHA DA SILVA	57º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	58º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	59º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	JESSICA DA COSTA SANTOS	61º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	38º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	ELESSANDRA ABREU GUIMARAES	39º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	41º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	REGENE GOMES SANTANA	42º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA	IVANETE LOPES CORREA	43º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA	IELANE FERREIRA DA SILVA	44º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	45º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA	FABIA CONRADO BARBOSA	46º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	47º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	48º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL	20	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA ELIAS XAVIER	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	49º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 145/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton

Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.802.002/0001-02Endereço: Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Fundo Canoas. Cidade: Rio do Sul- SC CEP: 89163-554 Telefone: (47) 3520-9000, Fax: (47) 3520-9004 E-mail: licitacoes@altermed.com.br ou altermed@altermed.com.brneste ato representado por Sr. **Maicon Cordova Pereira,** inscrito CPF n° 015.886.939-70,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 198/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, conforme requerido pela empresa**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 198/2022, fica alterado o item 16, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
16	CPL	2000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,20	R$ 0,30
					VALOR TOTAL R$ 400,00	VALOR TOTAL R$ 600,00
					VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 200,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 198/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 08 de Fevereiro de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 00.802.002/0001-02

Representante Legal: Maicon Cordova Pereira

CPF N° 015.886.939-70

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006/2023**, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT** ,que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOS ITENS: 07,54,55,56,57,58 e 59** , o Pregoeiro ressalta que os preços de referência dos itens acima mencionados não serão alterados, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **14/02/2023 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF), uma vez que as alterações nas informações complementares dos itens acima mencionados não irão impactar na formulação das propostas de preços.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 086/2023 de 08 de fevereiro de 2023

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 289/SME/2023 de 03/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGINAR a Servidora Pública Municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matricula 011967, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHÃES.

Art. 2º - Por exercer função de confiança e/ou de dedicação exclusiva fica acrescido o adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre a remuneração conforme prevista na lei complementar n° 046/2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 087/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 058/GPMC/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal HANNA KAROLINE SOUSA DE OLIVEIRA, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matricula 013819, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 002/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 002/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 002/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **15/02/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **28/02/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **28/02/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **28/02/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 088/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 015/SMO/2023 de 01/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal DELCIDES RIBEIRO DA SILVA, matricula O14338, ocupante d**o cargo comissionado de ENCARREGADO III,** lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 MESES – 09/02/2023 A 09/08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO PAI E MAE LTDA, CNPJ N° 48.460.173/0001-19.

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria 090/2023 de 08 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 029/SMO/2023 de 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/03/2023 a 28/02/2024 ao Servidor Público Municipal IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA, matricula 012453, efetivo no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE PATROL, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 010/2023

"**Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de Interesse da Administração Pública do Município de Conquista D' Oeste**".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública pode ser realizada por Comissão própria regularmente instituída e/ou por meio de contratação de empresa especializada;

DECRETA:

Art. 1º A avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública no âmbito do Município de Conquista d' Oeste, para fins de aquisição, desapropriação, locação, uso, tributação ou revisão de impostos mediante estimativa fiscal do valor do imóvel, inventário parcial ou geral de bens imóveis, avaliação geral de bens, avaliação dos bens que não possuem custo de aquisição ou produção identificável e avaliação individual de bens por necessidade de incorporação e desincorporação patrimonial, deverá observar o disposto neste Decreto.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - a finalidade e a respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3ºA comissão será composta por no mínimo 4 (quatro) membros, todos servidores efetivos, dos quais ao menos um deverá se profissional com registro no CREA.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo designará, por meio de Portaria, os integrantes da Comissão e indicará seu presidente, dentre os membros especificados no inciso I deste artigo.

§ 2º Os laudos de avaliação e pareceres serão elaborados e subscritos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão, dos quais ao menos um deverá ser engenheiro ou arquiteto.

Art. 4ºO pedido de avaliação do valor do imóvel deverá ser formalizado aos cuidados da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, por meio de comunicação interna ou eventual documento congênere, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I - identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho;

II - objetivo e finalidade da avaliação, vistoria ou perícia;

III - identificação e caracterização do bem;

IV - detalhamento das condições e características do imóvel;

V - levantamento fotográfico, se necessário;

VI - especificação da avaliação e/ou da perícia indicando a metodologia utilizada obedecendo às normas técnicas e legislação vigente.

VII - resultado da avaliação e/ou da perícia e sua data de referência;

VIII - assinatura dos responsáveis pela elaboração do laudo, com nome completo, título profissional e indicação do número de inscrição do Conselho de classe.

Art. 6º- A Comissão poderá elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 7º- Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 8º- A instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis não impede a contratação de avaliação externa para atender situações específicas.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as seguintes empresas: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 19.496.182/0001-61, totalizando o valor de R$ R$ 13.122,15 (treze mil cento e vinte e dois reais e quinze centavos) dos itens adjudicados; JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - CNPJ 05.083.549/0001-00, totalizando o valor de R$ R$ 146.897,20 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) dos itens adjudicados; MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 07.787.944/0001-08, totalizando o valor de R$ 133.847,92 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) dos itens adjudicados; ORIGINAL SOLUCOES LTDA inscrito - CNPJ 13.333.523/0001-00, totalizando o valor de R$ 18.482,18 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) dos itens adjudicados; e SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ 26.877.656/0001-80, totalizando o valor de R$ 41.423,49 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) dos itens adjudicados; A presente Ata tem validade de 12 meses e os produtos serão retirados conforme a necessidade de cada secretaria.

Conquista D'Oeste, 09 de fevereiro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 013/2023

"Exonerar servidor do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS JACKSON KATITAURLU** portador da Cédula de Identidade RG. nº 19*****-9 - SSP/MT e do CPF nº 000.***.****-30, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2023

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 012/2023

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que específica e da outras providências".

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Decreto n° 010/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis através desta Portaria, para emissão de Laudo de Avaliação e/ou Parecer Técnico de Avaliação, sendo a comissão formada pelos seguintes funcionários com os respectivos cargos:

1 – Presidente: **ROSILENE DUTRA PEREIRA**

2 – Membro: **EMERSON RODRIGUES**

3 – Membro: **NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR**

4 – Membro: **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2022, Processo Licitatório nº. 151/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13789	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	
13790	C. PARRA VIEIRA	180, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 332
13447	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	
13457	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP	225, 226, 227, 228
13792	DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	
13795	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	
13442	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	3, 4, 7, 21, 22, 32, 35, 36, 44, 50, 56, 58, 59, 60, 63, 69, 72, 83, 87, 91, 92, 94, 101, 105, 107, 108, 111, 113, 114, 119, 125, 126, 127, 139, 140
13658	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	66, 75, 166, 167, 230
13661	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 5, 9, 27, 28, 40, 41, 45, 52, 57, 62, 70, 74, 76, 78, 79, 84, 90, 93, 97, 98, 100, 103, 104, 110, 121, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 154, 155, 157, 168
13791	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	
12443	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O	8, 20, 25, 31, 33, 38, 43, 61, 64, 71, 99, 115, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 240, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 279, 281, 282, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 334, 335
13793	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	
13662	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	11, 14, 15, 16, 17, 53, 81, 82, 102, 133, 134, 151
12307	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	208, 209
13478	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
13716	MODESTO COMERCIO LTDA	
13665	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	
13787	QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	2, 23, 51, 137
13788	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	
13794	ROGERIO VIEIRA INSUMOS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70		. . -
C. PARRA VIEIRA	10.641.724/0001-78		. . -
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	13.085.369/0001-96		. . -
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EC	18.258.209/0001-15		. . -
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82		. . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02		. . -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01		. . -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46		. . -
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/0001-73		. . -
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT(	17.472.278/0001-64		. . -
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUT	13.994.852/0001-93		. . -
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	23.720.752/0001-22		. . -
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEI	21.227.039/0001-16		. . -
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99		. . -
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47		. . -
MODESTO COMERCIO LTDA	47.250.079/0001-72		. . -
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56		. . -
QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	34.715.539/0001-49		. . -
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90		. . -
ROGERIO VIEIRA INSUMOS	31.545.010/0001-36		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12307 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
208	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 250ml	FR	JP	6.000,000	5,7000	34.200,00
209	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 500ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO Soro fisiologico 500ml	FR	JP	5.000,000	7,1100	35.550,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL Ampicilina	AMP	BLAU	600,000	4,7000	2.820,00
20	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	AMP	SAMTEC	600,000	1,3500	810,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gliconato de cálcio 10% 10ml	AMP	ISOFARMA	400,000	2,8000	1.120,00
31	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Cetoprofeno 100mg	FR	HIPOLABOR	3.000,000	4,5000	13.500,00
33	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cinarizina 75mg cpr	CPR	RANBAXY	600,000	0,4500	270,00
38	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML Cloreto de potássio 19,1 % 10ml	AMP	ISOFARMA	800,000	0,8900	712,00
43	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Diazepan 10mg amp	AMP	TEUTO	1.000,000	1,5000	1.500,00
61	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Etilefrina 10mg/ml	AMP	UNIAO QUIMI	400,000	3,0300	1.212,00
64	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenobarbital sódico amp	AMP	CRISTALIA	400,000	4,0300	1.612,00
71	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 20mg/ml	AMP	FRESENIUS	1.500,000	2,7600	4.140,00
99	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Metoclopramida 10mg/ml inj	AMP	HALEX ISTAR	2.000,000	1,2500	2.500,00
115	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Petidina 50mg/ml	AMP	UNIAO QUIMI	600,000	5,6000	3.360,00
169	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Agua oxigenada vol. 10 1000ml	FR	VIC PHARMA	100,000	12,5000	1.250,00
170	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,HASTE EM ACO INOXIDAVEL,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 25 X 7 MM OU 22G X 1¨,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR32, INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR 09259 Agulha 25x7	UNI	MEDIX	12.000,000	0,1300	1.560,00
171	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 13 X 4,5,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259. Agulha 13x4,5	UNI	MEDIX	6.000,000	0,1200	720,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR -OCA-RETA,COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO,PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO,NAS DIMENSOES DE 40 X 12,EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259 Agulha 40x12	UNI	MEDIX	12.000,000	0,1200	1.440,00
173	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE. Agulha 20x5,5	UNI	MEDIX	7.000,000	0,1200	840,00
174	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA TRIANGULAR-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 8, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Agulha 25x8	UNI	MEDIX	9.000,000	0,1300	1.170,00
175	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - COM ORIFICIO LATERAL, CANULA DE PAREDE FINA, CANHAO LUER LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO, 22 X 31/2, BISEL TIPO QUINCKE, ESTERIL,EMB.INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO,PERMITE ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MS BD SPINAL 22GX3,5	UNI	PROCARE	600,000	10,0000	6.000,00
176	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - DESCARTAVEL EM ACO INOX,TIPO QUINCKER,27 G 3 1/2,PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA,A APRESENTACAODO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90, .., PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.(tipo ponta ponta quincke, componente c/ mandril ajustado, conector universal conector luer lock, c/ visor transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril BD SPINAL 27GX3,5)	UNI	PROCARE	600,000	10,0000	6.000,00
177	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, CANULA E MANDRIL, TIPO LANCET POINT,COM BISEL PERFEITO,SEM REBARBAS, 25 X 1¨, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8780/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE (Material aço inoxidável, dimensão 25 g x 3 1/2´, tipo ponta ponta quincke, componente c/ mandril, conector universal conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso descartável, esterilidade estéril BD SPINAL 25GX3,5)	UNI	PROCARE	800,000	11,0000	8.800,00
178	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR	PATRIOTA	1.500,000	9,3400	14.010,00
179	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Alcool gel 500g	FR	PATRIOTA	150,000	11,9900	1.798,50
182	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. Algodão Hidrofilo 500g	UNI	NATHY	300,000	20,9900	6.297,00
183	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO Almotolia 250ml	UNI	J PROLAB	150,000	6,1000	915,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
184	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO Almotolia 500ML	UNI	J PROLAB	150,000	9,6000	1.440,00
185	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS ,COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAOPROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. Atadura 13 fios 10cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	1,4500	3.480,00
186	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS Atadura 13 fios 15 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	1,9300	4.632,00
187	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2., CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU OU COMPONENTESSINTETICOS, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS., EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. Atadura 13 fios 20 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	2,4400	5.856,00
188	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE Atadura gessada 15 cm	UNI	POLARFIX	100,000	4,9000	490,00
189	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 08CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE Atadura gessada 8 cm	UNI	POLARFIX	100,000	3,9000	390,00
190	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE Atadura gessada 20cm	UNI	POLARFIX	100,000	6,1700	617,00
191	ATADURA, MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 8, COMPRIMENTO 180, TIPO EM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS 13, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL Atadura 13 fios 08 cm	UNI	ERIMAX	2.400,000	1,1900	2.856,00
193	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL DE 20-55MM,TAMANHO MEDIO. RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL. Bolsa de colostomia opaca / Placa até 55 mm / clip	UNI	HOLLISTER	100,000	28,2000	2.820,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
194	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO, SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 3,0	UNI	WELL LEAD	50,000	6,8800	344,00
195	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N.3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90 Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 3,5	UNI	WELL LEAD	50,000	7,4000	370,00
197	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL,PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 06, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 cateter nasal TIPO OCULOS ADULTO	UNI	MEDSONDA	800,000	1,9800	1.584,00
199	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO FLEXIVEL ATOXICO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, USO COMUM, 16G, COM MANDRIL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE., COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90 Cateter nº16	UNI	MEDIX	1.000,000	1,6900	1.690,00
200	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 18G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº18	UNI	MEDIX	1.000,000	1,5700	1.570,00
201	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 22G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº22	UNI	MEDIX	5.000,000	0,8800	4.400,00
202	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO TERMOSENSSIVEL,RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO INTRAVENOSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM CONECTOR LUER LOCK,AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO,CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, DUPLA PROTECAO COM DISPOSITIVO DE PROTECAO DA AGULHA AUTO ACIONAVEL E VALVULA ANTIREFLUXO,TAMANHO DE ACORDO COM O USO 24G,EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL, ATOXICO, EM BLISTER,ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº24	UNI	MEDIX	5.000,000	1,1400	5.700,00
203	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FAÇILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO G 20,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE Cateter nº20	UNI	MEDIX	5.000,000	1,1800	5.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 7,0FR, 30CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM ¨J¨, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE SELDINGER Cateter Venoso Central	UNI	NOVOCENT	200,000	163,9000	32.780,00
205	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Clamp umbilical	UNI	FOYOMED	500,000	1,9000	950,00
207	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML DE SOLUÇÃO Soro fisiologico 100ml	FR	EQUIPLEX	4.000,000	11,8800	47.520,00
211	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL. Coletor de urina (sistema fechado)	UNI	ADVANTVE	1.000,000	5,9000	5.900,00
212	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES,IMPERMEAVEL., COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 L - COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE O PRODDUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853 Coletor perfurocortante 13L	UNI	DESCARBOX	750,000	6,4500	4.837,50
213	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES, APRESENTAR ALCA LATERAL E TAMPA DUPLA, UMA DELAS COM ORIFICIO AREDONDADO E OUTRA PARA VEDACAO,COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS,ALTURA 20CM, COMPRIMENTO 22 X 15CM,VOLUME 7 LITROS, CAPACIDADE UTIL 5,5 LITROS,O PRODUTO DEVERA APRESENTAR SIMBOLOGIA, LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS NBR 7.500 DA ABNT Coletor perfurocortante 7L	UNI	DESCARBOX	400,000	4,9900	1.996,00
214	COMPRESSA GAZE, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108). Gaze tipo queijo 13 fios GRANDE	UNI	ERIMAX	400,000	84,9900	33.996,00
215	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. Blood Stop caixa com 500.	CX	DESKARPLAS	20,000	35,0000	700,00
216	267280-4 DESINFETANTE PARA CASCO - FORMOL A 37%,LITRO,LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML Formol 37% 1L	FR	FACILIMPE	5,000	27,5000	137,50
217	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, DESENCROSTANTE, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS, NAO CORROSIVO, DE 3 A 5 ENZIMAS, NAO IONICO, PH NEUTRO, COM DILUIÇÃO DE 2-5 ML/ L, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS,NAO ESPUMANTE, SEM ODOR, APRESENTAÇÃO EM LITRO Riozime IV e Neutro 1 Litro	FR	KELLDRIN	96,000	20,8200	1.998,72

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
218	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - CONFECCIONADO EM TEFLON,CATETER INTRAVENOSO, PERIFERICO(JELCO)DO TIPO POR FORA DA AGULHA,CATETER CONECTOR LUER-LOK TRANSLUCIDO COM CAMARA E COM RANHURAS , CAMARA DE REFLUXO EM CRISTAL , TAMPA FILTRO DA CAMARA DO TIPO BIO SELETIVO PERIFERICA, PARA INFUSAO DE MEDIA DURACAO ,COMPRIMENTO DO CATETER 4,5CM,AGULHA SILICONIZADA C/BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE,ESTERIL,N.21. Escalpe 21	UNI	SOLIDOR	2.500,000	0,4000	1.000,00
219	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Escalp 23	UNI	SOLIDOR	10.000,000	0,4000	4.000,00
220	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. Escalp 25	UNI	SOLIDOR	10.000,000	0,4300	4.300,00
221	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS Escalpe 27	UNI	SOLIDOR	3.500,000	0,5600	1.960,00
222	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA Equipo macro com injetor lateral	UNI	INJEX	10.000,000	1,2900	12.900,00
223	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO MICROGOTAS COM, 150 ML. Equipo microgotas com injetor lateral	UNI	LABOR IMPO	3.000,000	3,8000	11.400,00
224	ESCOVA P/ DEGERMACAO PRE-OPERATORIA DAS MAOS - COM PVPI.,DESCARTAVEL COM ESPONJA,EMBALAGEM ESTERIL, CONTENDO PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Escova esponja com degermante	UNI	VIC PHARMA	1.000,000	6,4500	6.450,00
229	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M, COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE, Esparadrapo mircroporoso 10 cm largura	UNI	MISSNER	150,000	15,0000	2.250,00
231	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE Espéculo G	UNI	CRALPLAST	1.000,000	2,2000	2.200,00
232	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO Espéculo M	UNI	CRALPLAST	1.500,000	2,3000	3.450,00
233	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO Espéculo P	UNI	CRALPLAST	1.500,000	2,1000	3.150,00
234	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. Equipo Multivias 2 vias	UNI	INJEX	2.000,000	1,9000	3.800,00
236	FIO DE CATGUT CROMADO Nº 0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CÍRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 50MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST). Catgut Cromado 0-0 90cm C/ AGULHA 5 cm	UNI	TECHNOFIO	360,000	6,9000	2.484,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
237	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, DIAMETRO 1,CROMADO, COM AGULHA DE 5 CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA,COM 01 FIO DE 90 CM EM CADA ENVELOPE,CONFORME ESPECIFICACOES DA NORMA ABNT13904/03,CONFORME DEC. LEI 79094/77. Catgut cromado 1-0 fio 90cm c/ AGULHA 5cm TECHNOFIO	UNI	TECHNOFIO	1.200,000	7,0000	8.400,00
238	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, N.2, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5CM, 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 90CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 Catgut Cromado 2-0 90cm C/ AGULHA 3,5 cm	UNI	TECHNOFIO	600,000	7,4000	4.440,00
240	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,N.1, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 5 CM_DE COMP., 1/2 CIRCULO,CILINDRICA, FIO COM 90 CM_DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 90CM C/ AGULHA 5cm	UNI	TECHNOFIO	1.200,000	7,4000	8.880,00
245	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 5-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 16MM, ESTERIL CX C/24 FIO SUTURA NYLON 5-0 com agulha 2	UNI	MEDIX	360,000	2,9800	1.072,80
246	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, 1 AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 3,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE FIO SUTURA NYLON 4-0 com agulha 3	UNI	MEDIX	360,000	2,8000	1.008,00
249	FIO DE SUTURA NYLON - PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,4 CM, Fio Nylon ag. 4-0 75cm 3/8 cir. triang. 2,4 cm	UNI	TECHNOFIO	360,000	2,8500	1.026,00
250	FITA ADESIVA - CONSTITUTIDA POR DORSO DE PAPEL CREPADO E INODORO, ADESIVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA, PARA RESISTIR A UMIDADE, VULNERAL EXPOSICAO DE INTEMPERES, NA COR BRANCA, NA MEDIDA ROLO DE 19MM X 50 METROS, ACONDICIONADA EM EMABAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE APLICAÇAO MULTIUSO (fita adesiva hospitalar)	UNI	POLITAPE	500,000	4,6000	2.300,00
251	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO,NA COR: LARANJA,ADESIVA E AUTOCLAVAVEL,PARA CODIFICACAO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO,MEDINDO: 6,35MM X 7,62M,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (fita indicadora para autoclave)	UNI	POLITAPE	150,000	7,3000	1.095,00
252	FITA MICROPORE - MEDINDO 50 MM X X 10 M,EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO M Esparadrapo mircroporoso 5 cm largura	UNI	AD PELE	300,000	8,0000	2.400,00
253	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica adulto G	PCT	DRY	250,000	16,6000	4.150,00
254	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica M	PCT	DRY	200,000	16,5000	3.300,00
255	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES Fralda geriatrica XG	PCT	DRY	250,000	17,2000	4.300,00
256	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA. Compressa cirurgica 13 fios (gaze) pcte 500unid	PCT	AMED	150,000	21,2900	3.193,50
257	GEL - CONDUTOR 5L. Gel condutor galão 5L	UNI	CARBOGEL	30,000	68,5000	2.055,00
260	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UNI	ON CALL	300,000	57,4500	17.235,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
263	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). Kit Talas	KIT	RESGATE SP	40,000	85,0000	3.400,00
264	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO 01 ESPATULA DE AYRE,01 ESCOVA P/ COLETA ENDOCERVICAL, ESTERIL, PEQUENO, EMBALADO EM: PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVENDO CONSTAR: DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE (escova encocervical + espátula de Ayres embalagem única)	PCT	CRALPLAST	2.500,000	2,9000	7.250,00
265	LAMINA - EM VIDRO, BORDA FOSCA, NAO LAPIDADA, ESPESSURA 1,2 A 1,4 MM, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO Lamina ponta fosca (preventivo) CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	PRECISION	50,000	12,4000	620,00
266	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 15	UNI	ADVANTIVE	2.000,000	0,9900	1.980,00
267	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE. Bisturi tamanho 21	UNI	ADVANTIVE	2.000,000	0,8900	1.780,00
268	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 23, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE . Bisturi tamanho 23	UNI	ADVANTIVE	2.000,000	0,8900	1.780,00
269	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE. Bisturi tamanho 11	UNI	ADVANTIVE	2.000,000	0,8900	1.780,00
270	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS. Bisturi tamanho 24	UNI	ADVANTIVE	2.000,000	0,8900	1.780,00
279	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UNI	POLIFLEX	60.000,000	0,1600	9.600,00
281	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA Máscara para Oxigenoterapia	UNI	FOYOMED	500,000	15,0000	7.500,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
282	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA DE 1/30 HP,ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO,VAZAO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTOS E DE AR COM NEBULIZADOR 7,5 LITROS/MINUTOS,ALIMENTACAO 110/220 VOLTS 60HZ,DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTO E PRATICO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Aparelho de inalação portátil com 2 kits adultos e 2 kits infantil	UNI	NEVONI	30,000	1.900,0000	57.000,00
284	PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M E ALTA SENSIBILIDADE PARA REGISTRO TERMICO SEM CONTATO Papel para ECG 8cm x 20m	UNI	TECHNOPRIN	100,000	39,0000	3.900,00
285	PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA,EM LATEX,SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+/-2 Preservativo sem lubrificante (ultrasson)	UNI	INOVATEX	2.000,000	0,9000	1.800,00
286	PRESERVATIVO MASCULINO DE BORRACHA - CARACTERISTICAS FISICAS SEM LUBRIFICANTE E COM SONDA ACOPLADA,LARGURA MEDIA Dispositivo para incontinência urinária masculino	UNI	MEDSONDA	1.000,000	4,0000	4.000,00
288	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO, BALAO AUTO-INFLAVEL DE POLIVINIL OU SIMILAR, SEM REBARBAS, ANATOMICO, COM RESISTENCIA AOS PROCEDIMENTOS USUAIS DE DESINFECCAO, VALVULA DE ADMISSAO DE AR COM CONEXAO PARA ENTRADA DE OXIGENIO, TUBO RESERVATORIO, CERCA DE 20CM, EM PLASTICO SILICONIZADO CORRUGADO, E VALVULA DE SEGURANCA CALIBRADA EM 40CM DE AGUA Reanimador Pulmonar Adulto/infantil (kit completo)	UNI	SAFTY	30,000	400,0000	12.000,00
289	ROMPEDOR DE BOLSA - DE MATERIAL PLASTICO, ESTERIL USADA P/ ROMPER A BOLSA AMNIOTICA, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 EMBALAGEM UNICA, ESTERIL E DESCARTAVEL Rompedor de membrana aminiótica	UNI	WILTEX	300,000	3,4000	1.020,00
290	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 100L	UNI	RAVA	4.000,000	0,9000	3.600,00
291	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 59CM LARGURA X 62CM ALTURA X 0,16MM DE ESPESSURA,COM BOCA SANFONADA, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9191/7500 Sacola Lixo Hospitalar 30L	UNI	RAVA	3.000,000	0,4900	1.470,00
292	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 80CM COMP.X 63CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE E TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 Sacola Lixo Hospitalar 50L	UNI	RAVA	4.000,000	0,6000	2.400,00
293	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUAUTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA. Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UNI	SR	10.000,000	1,4500	14.500,00
294	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S. Seringa de 3ml com agulha 25x7	UNI	SR	10.000,000	0,5000	5.000,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
295	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, Seringa de 5ml com agulha 25x7	UNI	SR	15.000,000	0,7000	10.500,00
296	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7 Seringa de 10ml com agulha 25x7	UNI	SR	20.000,000	0,8000	16.000,00
297	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1, TIPO BICO BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, GRADUAÇÃO IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, TIPO USO GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COMPONENTE C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL SERINGA DE 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNI	SR	15.000,000	0,4000	6.000,00
300	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, C/CUFF, PVC TRANSPARENTE,ATOXICO E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,0	UNI	WELL LEAD	50,000	7,5000	375,00
301	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 7,5	UNI	WELL LEAD	50,000	7,2900	364,50
302	SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,0, COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Tubo Orotraqueal com Cuff 8,0	UNI	WELL LEAD	50,000	7,0000	350,00
303	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,0, ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA ESTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.LOTE,VAL.E REG. NO MS. Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 4,0	UNI	SOLIDOR	50,000	4,8000	240,00
304	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTORM S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal sem Cuff Nº 4,5	UNI	SOLIDOR	50,000	5,7000	285,00
305	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,0, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA, C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 6,0	UNI	WELL LEADD	50,000	6,8900	344,50

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
306	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6,5, ESTERILIZADA,COM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA ,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 6,5	UNI	WELL LEAD	50,000	7,0000	350,00
307	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.8,5, ESTERILIZADA ,COM CUFF, EM PVC,TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME, BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, C/CALIBREEGRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL. EMBALAGEM, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA , C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS. Tubo Orotraqueal com Cuff 8,5	UNI	WELL LEAD	50,000	5,7500	287,50
308	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE Sonda foley 2 vias nº 18 Balão 30ml	UNI	MEDIX	240,000	3,1800	763,20
309	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 10 Balão 30ml	UNI	MEDIX	100,000	4,4000	440,00
310	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 12 Balão 30ml	UNI	MEDIX	100,000	4,4000	440,00
311	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 14 Balão 30ml	UNI	MEDIX	120,000	4,4000	528,00
312	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 16 Balão 30ml	UNI	MEDIX	240,000	3,9900	957,60
313	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADEI Sonda foley 2 vias nº20 Balão 30ml	UNI	MEDIX	200,000	4,4800	896,00
314	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº22 Balão 30ml	UNI	MEDIX	200,000	4,4800	896,00
315	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE Sonda foley 2 vias nº 24 Balão 30ml	UNI	MEDIX	200,000	4,4800	896,00
316	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Nasogastrica curta nº 4	UNI	MEDSONDA	300,000	1,7000	510,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
317	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Nasogastrica curta nº 6	UNI	MEDSONDA	300,000	1,7000	510,00
318	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Nasogastrica curta nº 8	UNI	MEDSONDA	300,000	1,7000	510,00
319	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE Sonda Nasogastrica longa nº 6	UNI	MEDSONDA	300,000	2,0000	600,00
320	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVE, PARA NASOGASTRICA, TIPO LEVINE, NUMERO 12 - LONGA (1,20 M) COMPRIMENTO, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90 Sonda Nasogastrica longa nº 12	UNI	MEDSONDA	300,000	2,5000	750,00
321	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE Sonda Nasogastrica longa nº 14	UNI	MEDSONDA	300,000	2,2000	660,00
322	SONDA DESCARTAVEL - EM PVC ATOXICO, PARA NASOGASTRICA LONGA, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A DE ACORDO COM A LEI N.8078/90 ART.31 Sonda Nasogastrica longa nº 16	UNI	MEDSONDA	300,000	2,2000	660,00
323	SONDA URETRAL - N. 4, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 4	UNI	MEDSONDA	100,000	2,0000	200,00
324	SONDA URETRAL - N. 6, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 6	UNI	MEDSONDA	100,000	1,4000	140,00
325	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda uretral nº 8	UNI	MEDSONDA	200,000	1,4000	280,00
326	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 10	UNI	MEDSONDA	600,000	1,7000	1.020,00
327	SONDA URETRAL - N.12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 12	UNI	MEDSONDA	4.000,000	1,5000	6.000,00
328	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. Sonda Uretral nº 14	UNI	MEDSONDA	1.800,000	1,5000	2.700,00
329	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS Sonda Uretral nº 16	UNI	MEDSONDA	600,000	1,4000	840,00
330	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR,VISOR DIGITAL FACILIDA DE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUCAO DE 0,1GRAU, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE MS Termometro digital com alarme	UNI	WINNER	100,000	26,3000	2.630,00

Fornecedor: 12443 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS O

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
331	TIRA REAGENTE P/DET. DE GLICOSE NO SANGUE - POR SENSOR, SEM CONTATO DIRETO DO SANGUE NO APARELHO, COM ACAO POR CAPILARIDADE, FAIXA DE MEDICAO ENTRE: 10 E 600 MG/DL,EM SANGUE CAPILAR/VENOSO,TIRAS REAGENTES EMBALADAS EM FRASCO. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, REGISTRO MS.(cód.: 2014) MARCA ONCALPLUS	UNI	ON CALL	2.500,000	1,2500	3.125,00
334	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Mascara tipo Venturi adulto	KIT	FOYOMED	10,000	25,0000	250,00
335	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016 Mascara tipo Venturi infantil	UNI	FOYOMED	10,000	25,0000	250,00

Fornecedor: 13442 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Acido Tranexamico 50mg	AMP	HIPOLABOR	800,000	5,8500	4.680,00
4	ACIDOS GRAXOS INSATURADOS + TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 200ML. Dersani Frasco de 200ml	FR	TROL	150,000	10,8000	1.620,00
7	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMP	HIPOLABOR	600,000	3,3900	2.034,00
21	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333 MG/ML/4ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VAL., ORAL Brometo de N-butilescopolamina+dipirona gotas	FR	BELFAR	60,000	11,0000	660,00
22	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Bromoprida 4mg/ml Gts	FR	PRATI	50,000	3,5600	178,00
32	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG Ciclobenzaprina 5mg	CPR	GLOBO	600,000	0,1300	78,00
35	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ciprofloxacino 2mg/ml INJ	FR	HYPOFARMA	500,000	33,6500	16.825,00
36	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Clindamicina 600mg 4ml injetável	FR	HIPOLABOR	1.000,000	5,6900	5.690,00
44	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Diclofenaco dietillamonio gel 60mg	TB	CIMED	100,000	6,9300	693,00
50	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	NEO QUIMICA	400,000	1,9200	768,00
56	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 20mg	UNI	MYLAN	500,000	18,2000	9.100,00
58	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. Epinefrina 1mg/ml	AMP	HYPOFARMA	600,000	1,5200	912,00
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Escopolaminda, butilbrometo injetável	AMP	HIPOLABOR	1.500,000	1,3600	2.040,00
60	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Escopolaminda, butilbrometo gts	FR	HIPOLABOR	60,000	13,5800	814,80

Fornecedor: 13442 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fenitoína 50mg/ml	AMP	HIPOLABOR	350,000	3,2000	1.120,00
69	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 130ml,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio monobásico 0,06mg/0,16mg Frasco com 130ml (L-Enema)	FR	AIRELA	100,000	11,5800	1.158,00
72	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Gentamicina 40mg/ml IM/iv 2ml	AMP	HYPOFARMA	2.000,000	1,7800	3.560,00
83	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG + 40 MG + 5 ML RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Hidroxido de Aluminio + Magnesio+simeticona FR	FR	CIMED	150,000	10,8300	1.624,50
87	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, VIA INALATORIA Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml	FR	HIPOLABOR	600,000	1,6000	960,00
91	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 667 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 120 ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, VIA ORAL Lactulose 667 mg/ml xarope	FR	NTS	150,000	9,8000	1.470,00
92	LEVODROPROPIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levodropropizina 30mg/5ml	FR	ACHE	600,000	37,4900	22.494,00
94	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Lidocaína Spray	FR	HIPOLABOR	200,000	73,9900	14.798,00
101	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL Midazolan 50MG/10ML AMP	AMP	HIPOLABOR	500,000	4,7900	2.395,00
105	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml	AMP	HIPOLABOR	300,000	9,9800	2.994,00
107	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Nistatina creme vaginal	TB	GREEN	100,000	7,8900	789,00
108	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Norepinefrina inj	AMP	HIPOLABOR	600,000	4,8500	2.910,00
111	ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA. ONDANSETRONA 4mg	AMP	HYPOFARMA	600,000	8,0900	4.854,00
113	OXIDO DE ZINCO + MENTOL - OXIDO DE ZINCO A 25% COM PASTA D'AGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Pasta D'agua	FR	UNIPHAR	200,000	8,6400	1.728,00
114	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL escopolamina+paracetamol comprimido	CPR	GEOLAB	300,000	1,6900	507,00
119	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPR	GERMED	600,000	0,6500	390,00
125	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Simeticona gts	FR	AIRELA	200,000	3,2900	658,00
126	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA Sulfadiazina de prata 400g	UNI	NATIVITA	100,000	49,9400	4.994,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA,0,01,CREME,50 G Sulfadiazina de prata 50 gramas	UNI	NATIVITA	400,000	8,3900	3.356,00

Fornecedor: 13442 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA Estriol 1mg/G creme vaginal	TB	SANVAL	150,000	27,7500	4.162,50
140	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL Isossorbida, dinitrato 5mg sub. Lingual	CPR	EMS	3.000,000	0,3800	1.140,00

Fornecedor: 13457 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
225	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico Adulto Obeso	UNI	PREMIUM	40,000	95,0000	3.800,00
226	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico adulto	UNI	PREMIUM	100,000	99,0000	9.900,00
227	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) INFANTIL 15 A 19CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, PARTE INF.EM LIGA DE TITANIO/SUP.PLASTICO ALTO IMPACTO, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro infantil	UNI	PREMIUM	20,000	74,9900	1.499,80
228	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Esfiguinomamometro analogico Adulto Obeso	UNI	MULTILASER	30,000	195,0000	5.850,00

Fornecedor: 13658 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Fentanila citrato 50mcg/ml	AMP	HIPOLABOR	500,000	4,7000	2.350,00
75	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Glicose 50% 10ml	AMP	SAMTEC	600,000	0,9300	558,00
166	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA Miconazol, nit. 2% Creme vag + aplicacor	TB	HIPOLABOR	3.000,000	9,0500	27.150,00
167	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,5CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE Abaixador de Lingua pct com 100 unid	PCT	THEOTO	200,000	7,5000	1.500,00
230	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. Esparadrapo 10cm largura	UNI	MISSNER	300,000	11,1000	3.330,00

Fornecedor: 13661 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acetilcisteína 600mg CAIXA C/16	CX	GEOLAB	300,000	25,8000	7.740,00
5	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Amicacina 250 mg/ml	AMP	TEUTO	600,000	13,9600	8.376,00
9	ANESTESICO - LOCAL SEM VASOCONSTRITOR, XYLOCAINA, COM SOL. 2% DE LIDOCAINA, EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML Lidocaina 2% SEM VASO 20ML	FR	CRISTALIA	800,000	14,0000	11.200,00
27	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL Cefalotina 1g ingetavel	AMP	BLAU	3.000,000	5,2000	15.600,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO Ceftriaxona 1g IV	AMP	BIOCHIMICO	3.000,000	5,0000	15.000,00
40	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA Colagenase+clorfafenicol pomada 30g	TB	CRISTALIA	300,000	20,0000	6.000,00
41	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMP	TEUTO	10.000,000	2,7000	27.000,00
45	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR. Diclofenaco sódico 3ml	AMP	UNIAO QUIMI	3.000,000	2,0000	6.000,00
52	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML + 4 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA Brometo de N-butilescopolamina+dipirona injetável	AMP	HYPOFARMA	3.000,000	3,3000	9.900,00
57	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Enoxaparina 40mg	UNI	CRISTALIA	700,000	20,0000	14.000,00
62	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Etomidato 2 mg (Ampola 10ml)	AMP	BLAU	300,000	27,9800	8.394,00
70	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Furosemida 10mg/ml amp 2ml	AMP	SANTISA	1.000,000	4,0000	4.000,00
74	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 500 ML Glicose 5% 500 ML	FR	EQUIPLEX	1.500,000	21,3000	31.950,00
76	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR Haloperidol 5mg	AMP	UNIAO QUIMI	600,000	5,2000	3.120,00
78	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Heparina sódica 5000UI/Ml FR	FR	BLAU	500,000	21,4400	10.720,00
79	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA . VIA SUBCUTANEA. Heparina sodica SC	AMP	CRISTALIA	150,000	8,9500	1.342,50
84	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Hidroxido Ferrico 20mg/ml amp. 5ml	AMP	BLAU	500,000	17,1300	8.565,00
90	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Isoxsuprina injetável (inibina)	AMP	APSEN	500,000	39,7400	19.870,00
93	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Levofloxacino 5mg	FR	CRISTALIA	1.000,000	34,0000	34.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022

Fornecedor: 13661 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR	BLAU	800,000	32,0000	25.600,00
98	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA	FR	BLAU	800,000	37,0000	29.600,00
100	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Metronidazol 0,5% sol. Injetavel	FR	HALEX ISTAR	1.000,000	15,8000	15.800,00
103	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 0,2mg/ml	AMP	CRISTALIA	600,000	9,6500	5.790,00
104	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL Morfina 10mg/ml	AMP	CRISTALIA	600,000	4,1000	2.460,00
110	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Omeprazol 40 mg	AMP	BLAU	2.500,000	13,0000	32.500,00
121	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML	AMP	MIDFARMA	400,000	16,0000	6.400,00
123	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA PO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Saccharomyces Boulardii (FLORENT) 200mg	UNI	CIFARMA	600,000	2,5000	1.500,00
128	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL Clocreto de suxametônio 100mg (succinilcolina)	UNI	BLAU	100,000	34,0000	3.400,00
129	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 20mg inj	AMP	EUROFARMA	2.500,000	11,8400	29.600,00
130	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Tenoxicam 40mg inj	AMP	CRISTALIA	5.000,000	15,0000	75.000,00
131	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Terbutalina 0,5mg/ ml	AMP	GREEN PHAF	200,000	1,9000	380,00
132	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Tetracaina 10ML+Fenilefrina 1ML colírio	FR	ALLERGAN	50,000	21,0000	1.050,00
154	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	GEOLAB	2.500,000	9,0000	22.500,00
155	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Fenobarbital 100mg	CPR	CRISTALIA	15.000,000	0,2000	3.000,00
157	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Levotiroxina sodica 50mcg	CPR	MERCK	15.000,000	0,2300	3.450,00
168	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL Agua destilada 10ml	AMP	SAMTEC	60.000,000	0,5200	31.200,00

Fornecedor: 13662 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Azitromicina 500mg Injetável	FR	TEUTO	500,000	32,0000	16.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAMUSCULAR BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI	AMP	TEUTO	2.500,000	10,9900	27.475,00
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL Benzilpenicilina 600.000 UI	AMP	TEUTO	2.500,000	11,2800	28.200,00
16	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL AMPOLA 4ml, Benzilpencilina 1200.000 UI Suspensão	AMP	TEUTO/ DILUI	2.000,000	10,9900	21.980,00
17	BPENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL AMPOLA 4ml, Benzilpencilina 600.000 UI Suspensão	AMP	TEUTO /DILUI	2.000,000	11,2800	22.560,00
53	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA Dobutamina inj	AMP	TEUTO	400,000	7,9000	3.160,00
81	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortisona 100mg ampola	AMP	TEUTO	1.500,000	4,3000	6.450,00
82	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Hidrocortizona 500mg ampola	AMP	TEUTO	2.000,000	6,3900	12.780,00
102	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Midazolan 5mg inj amp 5ml	AMP	TEUTO	500,000	5,6000	2.800,00
133	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	TEUTO	3.000,000	5,1500	15.450,00
134	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Clorid. Vancomicina 500mg inj	FR	TEUTO	800,000	7,8000	6.240,00
151	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Captopril 25mg	CPR	BRASTERAPI	100.000,000	0,0400	4.000,00

Fornecedor: 13787 - QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Vitamina C inj	AMP	SANTISA	8.000,000	3,2500	26.000,00
23	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Bromoprida 2ml	AMP	WASSER	2.000,000	2,5500	5.100,00
51	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Dopirona inj	AMP	SANTISA	10.000,000	2,4500	24.500,00
137	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. Complexo B inj amp 2ml	AMP	HYPOFARMA	6.000,000	5,7000	34.200,00

Fornecedor: 13790 - C. PARRA VIEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Alcool 70% 5L	FR	Supervale Ver	300,000	40,0000	12.000,00
271	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE,RESISTENCIA,ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 7,0 (par)	UNI	Lemgruber	800,000	1,3000	1.040,00
272	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS,ANTI-DERRAPANTE, TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,0, NAO ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA AOS PARES, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391 Luva cirurgica estéril 8,0 (par)	UNI	Lemgruber	800,000	1,3000	1.040,00
273	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Luva cirurgica estéril 7,5 (par)	UNI	Lemgruber	2.000,000	1,3000	2.600,00
274	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COM PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO Luva procedimento M	CX	Descarpack	500,000	16,9000	8.450,00
275	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE. Luva procedimento P	CX	Descarpack	500,000	15,9500	7.975,00
276	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE. Luva procedimento G, caixa com 100 und	CX	Descarpack	300,000	15,9500	4.785,00
277	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. Luva procedimento PP Caixa com 100 unid.	CX	Descarpack	300,000	15,9500	4.785,00
280	"MÁSCARA DE PROTEÇÃO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS TRTADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRÃO, C/ PROTEÇÃO PARA O NARIZ, PARA PROTEÇÃO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTÍCULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ - MÁSCARA N95"	UNI	KDU	2.000,000	0,9900	1.980,00
332	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO BRANCO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 20, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL VENTILACAO ADEQUADA, COM ELASTICO EM TODA A SUA EXTENSAO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90. Gorro descartável	UNI	SP Odonto	10.000,000	0,1100	1.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,1 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 37.970.604/0001-70	
C. PARRA VIEIRA	CNPJ: 10.641.724/0001-78	
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 13.085.369/0001-96	
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQU	CNPJ: 18.258.209/0001-15	
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 31.940.808/0001-82	
DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 39.468.225/0001-02	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	CNPJ: 25.279.552/0001-01	
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 23.312.871/0001-46	
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 40.724.582/0001-73	
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	CNPJ: 17.472.278/0001-64	
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTO	CNPJ: 13.994.852/0001-93	
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	CNPJ: 23.720.752/0001-22	
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	CNPJ: 21.227.039/0001-16	
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 19.391.064/0001-99	
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 21.484.336/0001-47	
MODESTO COMERCIO LTDA	CNPJ: 47.250.079/0001-72	
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	CNPJ: 05.895.525/0001-56	
QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	CNPJ: 34.715.539/0001-49	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 17.263.792/0001-90	

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,1 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ROGERIO VIEIRA INSUMOS CNPJ: 31.545.010/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

I RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.322/2020)

Órgão Solicitante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT.

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI 06.175.908/0001-12	128	R$ 14.997,84
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	163	R$ 4.897,75
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	60	R$ 13.075,60
ODONTOSUL LTDA 04.971.211/0001-22	02, 05, 85, 147, 152, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171	R$ 103.461,38

LEIA-SE:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI 06.175.908/0001-12	128	R$ 14.997,84
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	163	R$ 4.897,75
ODONTOSUL LTDA 04.971.211/0001-22	02, 05, 85, 147, 152, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171	R$ 103.461,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 09/02/2023, onde sagrou-se vencedora a empresa **CMO - CENTRO MATO-GROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 42.480.390/0001-94**, perfazendo um valor total de **R$ 171.210,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e dez reais).** A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de fevereiro de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023

Fixa horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante o Festival de Verão e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Festival de Verão que ocorrerá no Município de Diamantino/MT, dos dias 09 a 12 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a colaboração de vários servidores municipais no evento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente das **12h às 18h, nos dias 10.02.2023 (sexta-feira) e 13.02.2023 (segunda-feira)**, no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do Festival de Verão do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

1ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 167/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal , o **Srº. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição, nº 358, Bairro São Benedito, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato Nº 167/2021, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, que entre si celebram o Município de Diamantino/MT e a Empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **Nº 19.335.762/0001-77**.

Considerando que na Cláusula Sétima, alínea h, estabelece manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto;

Considerando que desde o dia 23 de janeiro de 2023, a responsável do setor de compras Dulcilene Vieira de Barros, está solicitando a **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

Considerando que O Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ nº 19. 335.762/0001-77, para que, entregue a **Certidão** solicitada o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 03 (três) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O CONTRATO** e aplicar as sanções previstas no Contrato e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA**.**

Diamantino - MT, 06 de fevereiro de 2023.

_____

_____

ELEDIL PEREIRA QUEIROZ. ANA ROSE B. DO NASCIMENTO AUGUSTO.

Gestor de Contrato Fiscal de Contrato

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -061/2022

CONTRATADO(a): YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -061/2022

CONTRATADO(a): YARA PATRINE CARDSO DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -062/2022

CONTRATADO(a): DANIELLI CRISTINA ADVERSI

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -063/2022

CONTRATADO(a): VERA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -064/2022

CONTRATADO(a): CAROLINA DE MELLO BATISTA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -065/2022

CONTRATADO(a): APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -066/2022

CONTRATADO(a): LISIANE BRUM LEITE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -067/2022

CONTRATADO(a): MARICELIA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -068/2022

CONTRATADO(a): TEREZA MIGUELINA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -069/2022

CONTRATADO(a): ANA MARIA DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -070/2022

CONTRATADO(a): DEUSELINA REGIS DE JESUS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -071/2022

CONTRATADO(a): JOSIANE DA SILVA SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -072/2022

CONTRATADO(a): LILI DA SILVA SOARES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -074/2022

CONTRATADO(a): SIDNEY FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -075/2022

CONTRATADO(a): GREICIANE ALMEIDA MARQUES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -076/2022

CONTRATADO(a): DIANE MENDES LARA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -077/2022

CONTRATADO(a): RAPHAEL BARROSO RAMOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -079/2022

CONTRATADO(a): DEOLINDA CONCEIÇÃO ARAUJO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -080/2022

CONTRATADO(a): IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -/0812022

CONTRATADO(a): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -082/2022

CONTRATADO(a): IVANICE FERNANDES TEIXEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -084/2022

CONTRATADO(a): LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -085/2022

CONTRATADO(a): THALITA OLIVEIRA ALTHOFF

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -086/2022

CONTRATADO(a): ALINE NONATO SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -087/2022

CONTRATADO(a): CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -089/2022

CONTRATADO(a): ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -090/2022

CONTRATADO(a): LUANA DE OLIVEIRA CORREA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -091/2022

CONTRATADO(a): ANGELA COUTINHO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -093/2022

CONTRATADO(a): LUANA ALMEIDA NASCIMENTO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -094/2022

CONTRATADO(a): HALSIA VELASQUIO LIMA DE ALENCAR

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -096/2022

CONTRATADO(a): ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -098/2022

CONTRATADO(a): MILANA KAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -098/2022

CONTRATADO(a): GILMARA COSTA SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -099/2022

CONTRATADO(a): UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -103/2022

CONTRATADO(a): LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -104/2022

CONTRATADO(a): VANILZE MOREIRA VITOR

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -106/2022

CONTRATADO(a): JACKELINE SANTANA DE JESUS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -107/2022

CONTRATADO(a): ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -108/2022

CONTRATADO(a): WILLIAN DA SILVA LOYOLA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -109/2022

CONTRATADO(a): MARIANE RODRIGUES DE MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -112/2022

CONTRATADO(a): FABIANE CORREA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -114/2022

CONTRATADO(a): LUZINEUA ALMEIDA FRANÇA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -115/2022

CONTRATADO(a): MARINA AUXILIADORA DE ARRUDA MAGALHÃES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -116/2022

CONTRATADO(a): JESSICA SANTANA DE JESUS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -118/2022

CONTRATADO(a): ALINE RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -119/2022

CONTRATADO(a): GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -123/2022

CONTRATADO(a): ADMIL PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -126/2022

CONTRATADO(a): SORAIA MARIA DE MACEDO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -127/2022

CONTRATADO(a): EDY JUREMA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -129/2022

CONTRATADO(a): IZAIRDES FERREIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -130/2022

CONTRATADO(a): MORGANA TAIURY RIBEIRO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -134/2022

CONTRATADO(a): SILVANA ALVES DOS SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -137/2022

CONTRATADO(a): CILENE SANTANA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -140/2022

CONTRATADO(a): LUCINEIDE FERNANDES DO BONFIM

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -142/2022

CONTRATADO(a): MARIA CONCEIÇÃO MARTINS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -150/2022

CONTRATADO(a): JACKSON TADASHI SHIOZAWA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -153/2022

CONTRATADO(a): JANE MARIA FALCÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -156/2022

CONTRATADO(a): JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -157/2022

CONTRATADO(a): LUCIANA AGOSTINHO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -158/2022

CONTRATADO(a): LENICE DE SOUZA BARBOSA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -162/2022

CONTRATADO(a): AMANDA PAIXÃO DE SANTANA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -167/2022

CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -170/2022

CONTRATADO(a): SANTANA PEREIRA DE LOYOLA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -178/2022

CONTRATADO(a): MARA LIGIANE DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -206/2022

CONTRATADO(a): CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -214/2022

CONTRATADO(a): GECIRA DA PENHA BORGES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -223/2022

CONTRATADO(a): MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -235/2022

CONTRATADO(a): NATALINO BATISTA SANTIAGO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -246/2022

CONTRATADO(a): RAFAELA GOMES DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -250/2022

CONTRATADO(a): KAROLINA PATRICA SANTANA DE BRITO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -255/2022

CONTRATADO(a): SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -256/2022

CONTRATADO(a): SAMUEL DA CRUZ MORAES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: -274/2022

CONTRATADO(a): JAQUELINE ALMEIDA MACIEL

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 22/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONTRATADO: **L.A RICIERI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.576.497/0001-00.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ORDEM DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3909/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023

Ao Representante Legal da EMPRESA GRD SOLUÇÕES - ME,

CNPJ Nº 35.691.950/0001-94.

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, N°10105, BAIRRO SANTA ROSA, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, CEP 78040365.

A Sra. Evanilda Martins de Almeida Alessio, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supra que inicie a execução dos **serviços de ampliação de repetidor de sinal de celular em torre, incluindo os materiais para instalação, para atender o distrito de Deciolândia no Município de Diamantino/MT.**

Diamantino – MT, 03 de fevereiro de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRODUÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT NO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO"

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: **R$ 49.500,00. (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **NAURU ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº** 33.728.845/0001-57**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 009/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **L.A RICIERI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 28.576.497/0001-00,** respectivamente, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER O EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Diamantino-MT, 07 de fevereiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ABADÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 14.326,00 (quatorze mil trezentos e vinte e seis reais).

CONTRATADO: **HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 04.273.854/0001-00.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400 REPRESENTANTE DA BANDA PAGODÃO S A PARA APRESENTAÇÃO NO "FESTIVAL DE VERÃO" NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONTRATADO: **GENILSON PEREIRA DA SILVA 98128698400,** inscrita sob o CNPJ nº **46.551.153/0001-28.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N°1.381 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 1.381 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte-MT – PREVNORTE, e dá outras providências"

O PrefeitoMunicipal de **Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.336/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar um dos membros que integra o Comitê, para atendimento da exigência de certificação de 50% dos membros.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em substituição à Sra Neiry Silva Freitas, fica nomeada como membro integrante do Comitê Integrante de Investimento do PREVNORT a Sra Isadora Caroline Rodrigues Freitas, inscrita no CPF/MF nº. 707.418. 361-06.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

*Ato republicado em virtude de erro de numeração do ato na primeira publicação realizada em 9 de Fevereiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.170 Edição Extra, Pagina 3.

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E LABINBRAZ COMARIAL LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LABINBRAZ COMARIAL LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52 com sede no município de Av. Guido Caloi, 1935, térreo, Blocos A e B, térreo, CEP:05802-140, São Paulo/SP, neste ato representada por **GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN**, Carteira de Identidade RNE nº v 653164-5 CPF nº 233.938.338-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 012/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para *aquisição* de **Kits de Reagentes para o aparelho, Hematologia Wiener Diagnostico para o Laboratório Municipal,** conforme especificações do Edital discriminados nos ITENS abaixo.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	UND	QNT	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	WL - 29 DILUENTE 20 LITROS	WIENER LAB	GALÃO	20	280,90	5.618,00
02	WL – 29 DIFF LISANTE 4X500 ML	WIENER LAB	UND	10	1.961,90	19.619,00
03	WL – 29 LH LISANTE 4X100 ML	WIENER LAB	UND	10	1.349,50	13.495,00
04	WL – 29 /31 PROBE CLEANSER 50 ML	WIENER LAB	UND	16	139,10	2.225,60
05	BOBINA TERMOSSENSIVEL PARA COUNTER 29	WIENER LAB	UND	60	19,02	1.141,20
06	CONTROLE HEMATOLÓGICO 5 NÍVEIS 6X3 ML	WIENER LAB	UND	02	2.008,60	4.017,20
VALOR TOTAL						**R$ 46.116,00**

1.2 - Frete incluso com pelo fabricante a contar da emissão da Nota Fiscal, esse contrato terá o período de vigência por 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do **Processo Administrativo nº. 012/2023**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá realizar a entrega do material, somente com a requisição da Secretaria competente, com a NAD assinada pelo setor competente.

3.2. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os itens, devidamente autorizada;

3.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega solicitada, e deverá ser entregue na sede do município sem nenhum custo ao mesmo.

3.4. O prazo de entrega dos itens **será no máximo de 05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa apresentada.

3.5 - A Contratada deverá entregar conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e, emissões de Nota de Empenho.

3.6- Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 06/02/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 46.116,00 (quarenta e seis mil e cento e dezesseis reais)** , cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Saúde de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o decorrente ano, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 62

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE**a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

_____

LABINBRAZ COMARIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

CONTRATADA

_____

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 014/2023

DECRETO Nº 014/2023 De, 09 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de motorista da educação da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer o respectivo cargo:

CONVOCADO/A	CARGO
AUDIO LEITE GUIMARAES	MOTORISTA- EDUCAÇÃO

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 09 de Fevereiro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 012 DE 30 DE JANEIRO 2023

ONDE SE LÊ:

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rafaela Paula Porto

Ramos

LEIA – SE:

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sebastião da Silva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 006/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **28/02/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 09/02/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Processo n° 83/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, N° 4.169, página 444 e 445

Data da divulgação: 08/02/2023

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 013/2022

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 para contratação da licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541. 573/0001-23**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 01 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 01 de dezembro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 004/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 para contratação da licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 06 de fevereiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 004/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 46.541.573/0001-23**, com o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 06 de fevereiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT.

Procedimento: Contratação de Rateio.

Vigência: 09/01/2023 – 31/12/2023.

R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**

Objetivo: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Procedimento: Contratação de Rateio.

Vigência: 09/01/2023 – 31/12/2023.

R$: 102.753,50 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Fiscal do Contrato: Simone Reis Ribeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Reforma do Centro Social Anilson Ferreira, Dia: 10/03/2023, abertura as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **poderá ser solicitado pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de fevereiro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).

Procedimento: Contratação de Rateio.

Vigência: 09/01/2023 – 31/12/2023.

R$: 39.252,76 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

Contratado: **Omega Tecnologia Da Informação LTDA**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão educacional, incluindo assessoria, consultoria, conversão de dados, implantação e treinamento para a secretaria municipal de educação do município de Indiavaí/MT. A empresa contratada deverá prestar serviços única e exclusivamente voltados a área de gestão educacional.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 09/01/2023 – 09/07/2023.

Valor: R$ 10.589,94 (dez mil quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 658/2023

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da CâmaraMunicipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.46.00.00.00 – Auxilio Alimentação.....R$ 70.000,00

Fonte de Recurso:0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens Desp. Locomoção.....R$ 15.000,00

3.3.90.52.00.00.00 – Equip. material Permanente.....R$ 45.000,00

Fonte de Recurso:0.1.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 03 de setembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal Nº. 654/2022 de 08 de dezembro de 2022, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal Nº. 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.264.721/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor do contrato, em decorrência de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro de medições realizadas, alterando o disposto previsto nas Cláusula Quinta, do Contrato nº 035/2022.

VALOR: R$ 137.867,08 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 655/2023

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o incentivo a arrecadação do IPTU/2023, com sorteio de prêmios e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora, sortear prêmios, objetivando o incremento na arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º A Campanha a que se refere o Art. 1° desta Lei terá como incentivo, a seguinte premiação:

I. Primeiro Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Segundo Prêmio: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III. Terceiro Prêmio: R$ 3.000,00 (três mil reais);

IV. Quarto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

V. Quinto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VI. Sexto Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VII. Sétimo Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

VIII. Oitavo Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

IX. Nono Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais);

X. Décimo Prêmio: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art.3º Os prêmios citados no artigo 2° desta Lei serão sorteados pelo sistema cumbuca, aberto ao público em geral, com a presença de no mínimo 02(dois) vereadores, no dia 10/10/2023, às 15h00min, no Paço Municipal, nesta Cidade.

§ 1º - Os prêmios em dinheiro serão pagos aos proprietários dos imóveis contemplados nos sorteios, através de Depósito em Conta Corrente ou Poupança em nome do favorecido, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda e/ou dívidas de anos anteriores com o fisco municipal, inscrita em nome do contribuinte contemplado, de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

§ 2º - Caso o Contribuinte contemplado não tenha conta bancária em seu nome, o depósito poderá ser realizado na conta de outrem, mediante sua autorização, com firma reconhecida em Cartório.

§ 3º - Eventuais débitos em nome do contemplado, referente a tributos de qualquer natureza, serão descontados do valor do prêmio a ser depositado;

§ 4º - Caso o contribuinte contemplado tenha dívida superior ao valor do prêmio sorteado, o desconto será parcial até o limite do prêmio, devendo o restante da dívida ser quitado pelo devedor.

Art. 4º O contribuinte participará do sorteio através do IPTU/2023 de cada Imóvel cadastrado em seu nome e devidamente quitado, porém somente poderá ser sorteado uma única vez.

Parágrafo Único. Ocontribuinte contemplado em um dos sorteios não terá direito a participar dos demais. Caso seu carnê seja sorteado será realizado imediatamente novo sorteio.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 002 – Departamento de Tributação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Gestão Pública Eficiente e Eficaz

Projeto/Atividade: 2041 – Programa de incentivo a Arrecadação Municipal

Natureza de Despesa:

Red. 0053 - 3390.31.000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos:

1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 6º A campanha incentivadora obedecerá às disposições contidas nesta Lei, sendo as demais regulamentações, definidas através de decreto municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 656/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DOS EVENTOS ESPORTIVOS 2023 – ITANHANGÁ ESPORTE É VIDA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com premiação a ser concedida em face do resultado dos eventos esportivos no ano de 2023.

Art. 2º O valor destinado a premiação perfaz o total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

§ 1º Campeonato Municipal de Futebol Society Itanhangá Esporte é Vida.

I - Categoria Força Livre Masculino

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

II – Categoria Veteranos

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º Campeonato Municipal de Bocha Itanhangá Esporte é Vida, modalidade trio.

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§3º Campeonato Municipal de Vôlei de Areia Itanhangá Esporte é Vida, modalidade 4x4 mixto.

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§4º Copa Independência de Futsal Itanhangá Esporte é Vida.

I - Categoria Força Livre Masculino

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

d) Para o vencedor colocado em 4º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Categoria Força Livre Feminino

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Categoria Veteranos

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

§5º Torneio Municipal de Sinuca Itanhangá Esporte é Vida.

I - Categoria Livre

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3° A premiação será paga para equipe vencedora, através de depósito bancário para o responsável indicado por cada equipe, devendo apresentar cópia do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários, sendo preenchido o requerimento constante no anexo único desta lei.

Art. 4º Todos os eventos serão de inscrição gratuita, abertos a toda população.

Art. 5° As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 – Departamento de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: **812 – Desporto Comunitário**

Programa: **0017 – Esporte e Qualidade de Vida**

Projeto/Atividade:2031 - Manutenção de Eventos Esportivos

Natureza de Despesa:

339031000000 RED 0526 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras

Fonte de Recurso:1.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 6° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNP n° 07.209.225/0001-00**,** com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023** para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11. 947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/02/2023 até o dia 06/03/2023, até às 08:00 (oito) horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal De Itanhangá no endereço acima. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ita-

nhangá - MT, com endereço na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Fone (66) 3578.2500 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2023

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais**), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SEC. EDUCACAO E CULTURA

Natureza de Despesa:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais**.....**R$ 90.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino .....R$ 90.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 90.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.

Natureza de Despesa:

(red. 097) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....**..**R$ 90.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.....R$ 90.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 90.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Fica autorizado a atualização das peças de Planejamento do PPA – Plano Plurianual, 2022/2025, Lei Municipal Nº. 584/2021 de 05 de novembro de 2021, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, Lei Municipal Nº. 654/2022 de 08 de dezembro de 2022, e na LOA – Lei Orçamentária Anual 2023, Lei Municipal Nº. 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2023

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT, objetivando repasse de recursos e dá outras providências*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade civil, denominada Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapurah/MT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 05.702.250/0001-97, com a finalidade fomentar o desenvolvimento de plano de trabalho promovido pela OSC para atender alunos de nosso Município.

Parágrafo único. O objeto do termo de fomento acima mencionado visa custear parte das despesas de manutenção das atividades da APAE, onde o Município assume o compromisso de repassar à OSC beneficiada o valor total de R$ 90.000,00 (noventa oitenta mil reais).

Art. 2º Para a formalização do termo de fomento, observada a devida fundamentação acerca do afastamento do procedimento de chamamento público, a APAE deverá demonstrar o atendimento das exigências impostas pela Lei Federal n.º 13.019/2014, inclusive no tocante a posterior prestação de contas.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Fomento será da data de assinatura até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e mediante adequação do Plano de Trabalho, de acordo com o Artigo 55 da Lei 13.019/14.

Parágrafo único. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para nova vigência e valores, mediante termo aditivo ao Termo de Fomento original.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista no orçamento vigente.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidade especial residentes no Município de Itanhangá/MT, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH/MT — APAE.

Pelo presente Termo o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de TAPURAH/MT**, inscrita no CNPJ sob o número 05.702.250/0001-97, situada a Rua 04 de julho, nº 430, Bairro São Cristovão, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr(a). Janete Dall Omo, brasileira, casada, portador(a) do RG n° 07030088 SESJ/SP, inscrita no CPF sob o n° 468.514.291-87, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 462, Centro, Tapurah/MT, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de TAPURAH/MT, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com o Município de Itanhangá/MT, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, com vistas ao atendimento de demandas itanhangaense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns de ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, dividido em 11 (onze) parcelas.

2.2. A primeira parcela será depositada após a publicação, deste Termo de Parceria, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.3. As demais parcelas serão depositadas até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

2.4. De modo a coincidir o número de parcelas com a vigência deste Termo, a última parcela do depósito deverá ser efetuada pelo Município até o dia 30/12/2023, desde que observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta de Dotação Orçamentária própria, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SEC. EDUCACAO E CULTURA

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 90.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino .....R$ 90.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 90.000,00

3.2 Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura com efeitos retroativos a 06/02/2023 até 15/12/2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. Como Contrapartida a OSC realizará a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme as condições a seguir descritas:

5.2. A OSC é responsável pela prestação de serviços, especializada em atendimento de inclusão, educação, tratamento, orientação e assistência na reabilitação de pessoas com necessidades especiais mentais e/ou físicas.

5.3. A OSC atenderá a clientela do município de Itanhangá/MT em igualdade de condições, junto de suas instalações, oferecendo também atividades diferenciadas entre outras já ofertadas aos seus alunos.

5.4. É de exclusiva responsabilidade da OSC todas as despesas e providências necessárias a realização do objeto, bem como a, alimentação, materiais didáticos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

mensalmente, até 30 dias após a transferência do recurso pela administração pública; até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, para a Prestação de Contas Final.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3. O valor repassado pelo Município em favor da OSC (Organização de Sociedade Civil) decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

6.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente, contendo, entre outras, as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do presente Termo, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

7.1. Os documentos de despesas tais como nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAÚSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

9.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la, quando não pactuado nesse Termo;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo, bem como as prevista na Lei 13.019/14;

VII. Poderá fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X. Publicar o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

9.2. - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13. 019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente, como de logo indicado fica o seu PRESIDENTE que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de

ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – efetuar pagamento de despesas bancárias;

V – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VI – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica descrita no plano de trabalho.

10.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

10.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

10.7. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, aquelas previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

12.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

14.2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, 09 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPURAH/MT

JANETE DALL OMO	CPF:
Presidente	NOME:
TESTEMUNHAS:	CPF:
NOME:	

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 11/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.165,37 (um milhão seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	12.320,75
Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.2.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.225,00
Cód. red.: 74	04.001.12.306.0004.2013.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.100,38
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	590,05
Cód. red.: 78	04.001.12.306.0004.2043.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.889,73
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.2.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.684,71
Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	41.840,70
Cód. red.: 88	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	13.692,09
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	12.683,96
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.553.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	26.985,75
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.571.0000000 Material de Consumo Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	15.000,00
Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.2.571.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
Cód. red.: 128	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	10.018,11
Cód. red.: 129	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.733,80
Cód. red.: 147	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	11.048,43
Cód. red.: 148	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.099,99
Cód. red.: 149	04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	2.971,14
	Sub-Total:	**236.884,59**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.282,07
Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		22.962,60
		Sub-Total:	**24.244,67**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		619,52
		Sub-Total:	**619,52**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		23.150,00
Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		346.759,30
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.600.3110000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		128.000,00
Cód. red.: 293	05.005.10.303.0012.2021.3.3.71.70.2.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		28.535,20
		Sub-Total:	**526.444,50**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1,00
		Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 349	08.001.08.122.0002.2025.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.300,00
		Sub-Total:	**1.300,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		948,00
Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		2.438,00
Cód. red.: 387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		728,00
		Sub-Total:	**4.114,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		39.256,84
Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		172.381,65
		Sub-Total:	**211.638,49**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro			
Cód. red.:	482	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	317,60
		Sub-Total:	**317,60**
		Total Parcial Suplementado:	**1.006.165,37**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.076,38 (cinqüenta e um mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.575.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		129,62
Cód. red.: 68	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.120,70
Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1,00
		Sub-Total:	**36.251,32**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		800,00
		Sub-Total:	**800,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		425,06
		Sub-Total:	**425,06**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		7.200,00
		Sub-Total:	**7.200,00**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	10.003.27.812.0003.1017.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.400,00
		Sub-Total:	**1.400,00**
		Total Parcial Suplementado:	**51.076,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	04.001.12.361.0004.2011.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 135	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
Cód. red.: 136	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		120,70
Cód. red.: 137	04.001.12.365.0004.2036.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		15.000,00
Cód. red.: 138	04.001.12.365.0004.2036.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		11.000,00
Cód. red.: 143	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.076,38
Cód. red.: 144	04.001.12.365.0004.2058.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 146	04.001.12.365.0004.2058.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		879,30
		Sub-Total:	**44.076,38**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO PEDAGOGICO E EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	04.003.12.361.0004.1041.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 160	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 161	04.003.12.365.0004.1040.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 162	04.003.12.365.0004.1040.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 163	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.30.1.540.0000000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 164	04.003.12.365.0004.1042.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 165	04.003.12.365.0004.1042.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Instalações Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**51.076,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 660/2023

SÚMULA: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com Associação dos Universitários de Itanhangá/MT - ASSUITA, objetivando repasse de recursos e dá outras providências*".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade civil, denominada Associação dos Universitários de Itanhangá/MT - ASSUITA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 48.961.500/0001-16, para fins de custear as despesas do transporte para os Universitários do Município no período letivo de 2023, podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins de cumprimento do prazo previsto no art. 33, inciso V, alínea a, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica admitida a redução do referido prazo, tendo em vista que nenhuma organização de fins semelhantes, situada no Município de Itanhangá/MT, consegue atingi-lo.

Art. 2º O termo tem como objeto a conjugação de esforços para viabilizar o acesso e frequência de alunos do Município a cursos superiores em localidades não servidas por linhas regulares de ônibus ou não atendidas por veículos da frota do Município, através transporte custeado pela parceria entre o Município de Itanhangá e Associação dos Universitários de Itanhangá/MT e contrapartida dos alunos beneficiados.

Art. 3º Para o atingimento do objetivo do presente termo de fomento, fica o Poder Executivo autorizado a participar anualmente, para o auxílio financeiro do transporte dos alunos da referida associação, com o valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da aplicação, do percentual de até 74% mediante a apresentação do boleto de pagamento individual ou do total da nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O restante do valor a ser pago, serão custeados pelos alunos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se necessário for, o Município poderá custear uma porcentagem maior da estipulada no parágrafo primeiro, desde que não ultrapasse o limite máximo estipulado no art. 3º da presente Lei, ficando o aluno responsável pelo pagamento da porcentagem restante.

Art. 4º A prestação de contas observará o previsto no Termo Firmado, condicionando o repasse a esta.

Art. 5º Para a formalização do termo de fomento, observada a devida fundamentação acerca do afastamento do procedimento de chamamento público, a ASSUITA deverá demonstrar o atendimento das exigências impostas pela Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive no tocante a posterior prestação de contas.

Art. 6º O prazo de vigência do Termo de Fomento será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante adequação de Plano de Trabalho para o exercício posterior, de acordo com o Artigo 55 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para nova vigência e valores compatíveis para o período prorrogado, mediante termo aditivo ao Termo de Fomento original.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, devidamente prevista no orçamento vigente.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO O Nº __/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA.

Pelo presente Termo o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.209.255/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá/MT, telefone (66) 3578-2500, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edu Laudi Pascoski, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.961.500/0001-16, situada a Rua Rua São Jorge do Oeste, s/n, Osório, Itanhangá/MT, CEP 78.579-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sra. Juliana Oliveira Dorr, brasileira, solteira, portador do RG n° 3120067-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 075.407.271-10, residente e domiciliado na , doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para custear as despesas do transporte universitário na área de Educação, com a finalidade de subsidiar mensalmente o transporte dos alunos que frequentam cursos superiores em outras cidades, distantes do Município de Itanhangá/MT, durante o 1º e 2º semestre de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. A Administração Pública repassará a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ITANHANGÁ/MT - ASSUITA, o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para custear as despesas de transporte do 1º e 2º semestre do exercício de 2023, bem como as despesas de custeio e investimento da referida associação.

2.2. Para os fins de apuração do valor mensal da participação do Município no custeio do transporte será tomado como parâmetro o valor resultante da aplicação, do percentual de até 74%, mediante a apresentação do boleto de pagamento individual ou do total da nota fiscal emitida pela empresa responsável pelo transporte.

2.3. O restante do valor a ser pago, serão custeados por parte dos alunos.

2.4. Se necessário for, o Município poderá custear uma porcentagem maior da estipulada no item 2.2, desde que não ultrapasse o limite máximo estipulado no item 2.1 do presente termo, ficando o aluno responsável pelo pagamento da porcentagem restante.

2.5. A primeira parcela será depositada observado o prazo do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, respeitada a devida publicação deste Termo de Parceria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.6. As demais parcelas serão depositadas regularmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

2.7. De modo a coincidir o número de parcelas com a vigência deste Termo, a última parcela do depósito deverá ser efetuada pelo Município até o dia 29/12/2023, desde que observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta de Dotação Orçamentária própria, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2063 – TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos Próprios.....R$ 170. 000,00

3.2 Os recursos financeiros transferidos pelo Município de Itanhangá/MT para a execução do objeto deste Termo serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob Integração, agência nº 4425, conta corrente nº 42.551-6, descrita no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, retroativo ao início do ano Letivo de 2023, ficando vinculado ao término do 2º semestre de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

4.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. Como Contrapartida a OSC (Associação dos Universitários de Itanhangá/MT), por intermédio dos alunos que usarão o transporte, contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a contrapartida do percentual restante não custeado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APLICAÇÃO DOS SALDOS:

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até 30 dias após a transferência do recurso pela administração pública;

b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, para a Prestação de Contas Final.

6.2. A prestação de contas parcial e final dos recursos recebidos deverão ser apresentadas conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

I – A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi devidamente executado conforme pactuado com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do cumprimento das metas e dos resultados esperados, ou seja,

1. Contrato formalizado com empresa a qual realizará o serviço de transporte universitário.

2. Nota fiscal emitida pela empresa contratada referente as despesas com o transporte.

3. Comprovante de Pagamento da Referia Nota Fiscal.

4. Extrato bancário.

5. Atestado de frequência mensal dos alunos emitido pela Universidade

6. Lista de presença diária dos passageiros Universitários para comprovar a ida para as Universidades, emitido pela empresa de Transporte.

6.3. O valor repassado pelo Município em favor da OSC (Organização de Sociedade Civil) decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

6.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Concedente, contendo, entre outras, as seguintes peças:

a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;

b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;

c) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

d) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome da OSC, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do presente Termo, ser comprovadas através de documento fiscal correspondente, com pagamento por meio de transferência eletrônica ao credor;

e) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do Fomento, quando for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

7.1. Os documentos de despesas tais como nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com o título e número do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS:

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAÚSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA OSC (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

9.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

I. Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo e no valor nele fixado;

II. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la, quando não pactuado nesse Termo;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo, bem como as prevista na Lei 13.019/14;

VII. Poderá fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 60 dias.

X. Publicar o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

9.2. - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13. 019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar, como indicado fica o seu Presidente, como dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes deste Termo, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo;

X. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto;

XII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIII. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. efetuar pagamento de despesas bancárias;

V. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VI. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VII. realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica descrita no plano de trabalho.

10.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

10.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

10.7. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, aquelas previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I. Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II. Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

12.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

14.2. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

14.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Itanhangá/MT, XX de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	**Associação dos Universitários de Itanhangá/MT** JULIANA OLIVEIRA DORR Presidente Organização de Sociedade Civil
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 001/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 239.618,74 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		125.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.850,00
		Sub-Total:	**9.850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 284	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.768,74
Cód. red.: 286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
		Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**239.618,74**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	03.001.04.122.0002.1039.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados		125.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB Aplicação em Transporte Escolar		9.850,00
		Sub-Total:	**9.850,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 236	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.600.0000600 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.000,00
Cód. red.: 237	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.768,74
Cód. red.: 287	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.600.0000604 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		10.000,00
Cód. red.: 288	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.1.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00
		Sub-Total:	**44.768,74**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**239.618,74**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de janeiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 09/02/2023 08:38:41 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 001/2023 de três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 005/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25,** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2023

SUMULA: "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual obre o vencimento básicos dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, abrangidos pela Lei Complementar nº 121/2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Vencimento do Cargo de Agente de combate a endemias e agente comunitários de saúde, fica atualizado conforme previsto na legislação específica.

Art. 2º Fica alterado osanexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar nº 121/2022 passam a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL	
REFERENCIAL	**VECIMENTO PADRÃO INICIAL**
	NÍVEL I / CLASSE A
1	R$ 1.575,35
2	R$ 1.808,73
3	R$ 1.983,77
4	R$ 2.158,81
5	R$ 2.450,54
6	R$ 2.508,89
7	R$ 2.567,23
8	R$ 2.604,00
9	R$ 2.683,93
10	R$ 2.742,27
11	R$ 2.917,31
12	R$ 2.975,66
13	R$ 3.150,70
14	R$ 4.203,90
15	R$ 4.463,49
16	R$ 4.667,70
17	R$ 5.255,83
18	R$ 5.885,97
19	R$ 7.356,82
20	R$ 10.930,14
21	R$ 15.170,02

ANEXO II TABELA DE CARGOS EFETIVOS					
Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Serviços Gerais e Manutenção - SGM					
Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto					
A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
SGM	1	R$ 1.575,35	Auxiliar de Serviços Gerais	40	30
SGM	1	R$ 1.575,35	Guarda de Patrimônio	40	10
SGM	1	R$ 1.575,35	Cozinheira(o)	40	2
TOTAL DE VAGAS					**42**
Quadro 02					
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional - SAO					

Habilitação em Ensino Fundamental completo

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SAO	8	R$ 2.683,93	Operador de Máquinas I	40	6
SAO	12	R$ 3.150,70	Operador de Máquinas II	40	12
SAO	10	R$ 2.917,31	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	2
SAO	8	R$ 2.683,93	Mecânico de Veículos Leves	40	2
SAO	9	R$ 2.742,27	Motorista de Ambulância	40	10
SAO	7	R$ 2.567,23	Motorista de Ônibus	40	3
SAO	6	R$ 2.508,89	Motorista de Caminhão I	40	10
SAO	10	R$ 2.917,31	Motorista de Caminhão II	40	2
SAO	5	R$ 2.450,54	Motorista de Veículos Leves	40	3
TOTAL DE VAGAS					**50**

Quadro 03

Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM

Habilitação específica em nível médio ou Técnico de Nível Médio

A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNM	1	R$ 1.575,35	Agente Administrativo I	40	20
SNM	3	R$ 1.983,77	Agente Administrativo II	40	2
SNM	2	R$ 1.808,73	Auxiliar de Farmácia	40	2
SNM	2	R$ 1.808,73	Auxiliar de Saúde Bucal	40	3
SNM	8	R$ 2.604,00	Agente de Combate a Endemias	40	10
SNM	8	R$ 2.604,00	Agente Comunitário de Saúde	40	20
SNM	4	R$ 2.158,81	Leiturista	40	4
SNM	5	R$ 2.450,54	Auxiliar de Contabilidade	40	3
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico Agrícola	40	2
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Informática	40	2
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Segurança do Trabalho	40	1
SNM	5	R$ 2.450,54	Técnico em Enfermagem	40	17
SNM	10	R$ 2.917,31	Eletricista Predial	40	1
SNM	8	R$ 2.683,93	Eletricista de Veículos	40	1
TOTAL DE VAGAS					**88**

Quadro 04

Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos de Nível Superior – SNS

Habilitação específica de grau superior

A) CARGA HORÁRIA - 20 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	11	R$ 2.975,66	Fisioterapeuta	20	2
TOTAL DE VAGAS					**2**

B) CARGA HORÁRIA - 30 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	14	R$ 4.463,49	Fisioterapeuta	30	2
SNS	14	R$ 4.463,49	Assistente Social	30	3
TOTAL DE VAGAS					**5**

C) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SNS	20	R$ 15.170,02	Médico Clínico Geral	40	2
SNS	19	R$ 10.930,14	Controlador Interno	40	1
SNS	18	R$ 7.356,82	Procurador Municipal	40	1
SNS	18	R$ 7.356,82	Contador	40	1
SNS	17	R$ 5.885,97	Odontólogo	40	3
SNS	17	R$ 5.885,97	Médico Veterinário	40	1
SNS	17	R$ 5.885,97	Engenheiro Civil	40	1
SNS	16	R$ 5.255,83	Engenheiro Ambiental	40	1
SNS	16	R$ 5.255,83	Engenheiro Sanitarista	40	1
SNS	16	R$ 5.255,83	Enfermeiro	40	12
SNS	15	R$ 4.667,70	Farmacêutico	40	2
SNS	15	R$ 4.667,70	Fonoaudiólogo	40	2
SNS	15	R$ 4.667,70	Nutricionista	40	1
SNS	15	R$ 4.667,70	Psicólogo	40	5
SNS	13	R$ 4.203,90	Químico	40	1
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal de Tributos	40	3
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário	40	1
SNS	13	R$ 4.203,90	Auditor Fiscal de Obras e Posturas	40	2
TOTAL DE VAGAS					**41**

ANEXO III TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Quadro 01

Direção e Assessoramento Superior - D A S / AGENTE POLÍTICOS

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Administração	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Educação e Cultura	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	DE	1

DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Saúde	DE	1
DAS	R$ 9.802,17	Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	DE	1
TOTAL DE VAGAS				8

Quadro 02

Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R$ 7.760,05	Procurador Geral do Município	40h	1
DAI	R$ 6.068,01	Secretário Adjunto	40h	8
DAI	R$ 5.811,29	Tesoureiro	40h	1
DAI	R$ 5.659,59	Assessor Técnico	40h	5
DAI	R$ 5.139,13	Assessor Jurídico	40h	1
DAI	R$ 5.139,13	Diretor de Departamento	40h	10
DAI	R$ 4.560,98	Gerente de Departamento	40h	10
DAI	R$ 4.239,78	Coordenador de Departamento I	40h	15
DAI	R$ 3.854,34	Coordenador de Departamento II	40h	15
DAI	R$ 3.510,93	Chefe de Departamento	40h	15
DAI	R$ 3.211,95	Gerente de Divisão	40h	15
DAI	R$ 2.569,57	Gerente de Setor	40h	15
DAI	R$ 2.312,61	Encarregado do Setor	40h	15
DAI	R$ 1.950,51	Assessor de Gabinete	40h	8
TOTAL DE VAGAS				134

Quadro 03

Direção e Assessoramento Estratégico – D A E

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R$ 3.320,24	Coordenador do CRAS	40h	1
DAE	R$ 1.670,22	Encarregado de Divisão	40h	10
DAE	R$ 1.670,22	Encarregado de Saúde	40h	3
TOTAL DE VAGAS				14

ANEXO IV TABELA DOS CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
SGM	1	R$ 1.575,35	Zelador	40	3
SAO	1	R$ 1.575,35	Recepcionista	40	3
SNM	2	R$ 1.808,73	Fiscal Tributário	40	1
SNM	5	R$ 2.450,54	Auxiliar de Enfermagem	40	1
TOTAL DE VAGAS					**8**

ANEXO VII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Cargos: Agente Administrativo I / Auxiliar de Serviços Gerais / Guarda de Patrimônio / Zelador / Recepcionista

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.575,35		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.575,35**	**R$ 1.732,88**	**R$ 1.890,42**	**R$ 2.047,95**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 1.622,61	R$ 1.784,87	R$ 1.947,13	R$ 2.109,39
03	06 a 09 anos	6%	R$ 1.669,87	R$ 1.836,86	R$ 2.003,84	R$ 2.170,83
04	09 a 12 anos	9%	R$ 1.717,13	R$ 1.888,84	R$ 2.060,56	R$ 2.232,27
05	12 a 15 anos	12%	R$ 1.764,39	R$ 1.940,83	R$ 2.117,27	R$ 2.293,71
06	15 a 18 anos	15%	R$ 1.811,65	R$ 1.882,82	R$ 2.173,98	R$ 2.355,15
07	18 a 21 anos	18%	R$ 1.858,91	R$ 2.044,80	R$ 2.230,69	R$ 2.416,58
08	21 a 24 anos	21%	R$ 1.906,17	R$ 2.096,79	R$ 2.287,41	R$ 2.478,02
09	24 a 27 anos	24%	R$ 1.953,43	R$ 2.148,78	R$ 2.344,12	R$ 2.539,46
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.000,69	R$ 2.200,76	R$ 2.400,83	R$ 2.600,90
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.047,95	R$ 2.252,75	R$ 2.457,54	R$ 2.662,34
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.095,21	R$ 2.304,73	R$ 2.514,26	R$ 2.723,78

Cargos: Auxiliar de Farmácia / Auxiliar de Saúde Bucal / Fiscal Tributário

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.808,73		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.808,73**	**R$ 1.989,61**	**R$ 2.170,48**	**R$ 2.351,35**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 1.863,00	R$ 2.049,30	R$ 2.235,59	R$ 2.421,89
03	06 a 09 anos	6%	R$ 1.917,26	R$ 2.108,98	R$ 2.300,71	R$ 2.492,43
04	09 a 12 anos	9%	R$ 1.971,52	R$ 2.168,67	R$ 2.365,82	R$ 2.562,98
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.025,78	R$ 2.228,36	R$ 2.430,94	R$ 2.633,52
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.080,04	R$ 2.288,05	R$ 2.496,05	R$ 2.704,06
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.134,31	R$ 2.347,74	R$ 2.561,17	R$ 2.774,60
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.188,57	R$ 2.407,42	R$ 2.626,28	R$ 2.845,14
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.242,83	R$ 2.467,11	R$ 2.691,40	R$ 2.915,68
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.297,09	R$ 2.526,80	R$ 2.756,51	R$ 2.986,22
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.351,35	R$ 2.351,35	R$ 2.821,62	R$ 3.056,76
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.405,62	R$ 2.646,18	R$ 2.886,74	R$ 3,127,30

Cargos: Agente Administrativo II

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
	R$ 1.963,77	**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**

01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.983,77**	**R$ 2.182,15**	**R$ 2.380,53**	**R$ 2.578,90**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.043,29	R$ 2.247,61	R$ 2.451,91	R$ 2.656,27
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.102,80	R$ 2.313,08	R$ 2.523,36	R$ 2.733,64
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.162,31	R$ 2.378,54	R$ 2.594,77	R$ 2.811,01
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.221,82	R$ 2.444,01	R$ 2.666,19	R$ 2.888,37
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.281,34	R$ 2.509,47	R$ 2.737,61	R$ 2.965,74
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.340,85	R$ 2.574,94	R$ 2.809,02	R$ 3.043,11
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.400,36	R$ 2.640,40	R$ 2.880,44	R$ 3.120,47
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.459,88	R$ 2.705,87	R$ 2.951,85	R$ 3.197,84
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.519,39	R$ 2.771,33	R$ 3.023,27	R$ 3.275,21
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.578,90	R$ 2.836,79	R$ 3,094,68	R$ 3.352,58
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.638,42	R$ 2.902,26	R$ 3.166,10	R$ 3.429,94

Cargos: Leiturista

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.158,81		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.158,81**	**R$ 2.374,69**	**R$ 2.590,57**	**R$ 2.806,45**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.223,58	R$ 2.445,93	R$ 2.668,29	R$ 2.890,65
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.288,34	R$ 2.517,17	R$ 2.746,01	R$ 2.974,84
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.353,10	R$ 2.588,41	R$ 2.823,72	R$ 3.059,04
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.417,87	R$ 2.659,66	R$ 2.901,44	R$ 3.143,23
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.482,63	R$ 2.730,90	R$ 2.979,16	R$ 3.227,42
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.547,40	R$ 2.802,14	R$ 3.056,88	R$ 3.311,62
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.612,16	R$ 2.873,38	R$ 3.134,59	R$ 3.395,81
09	24 a 27 anos	24%	R$ 2.676,93	R$ 2.944,62	R$ 3.212,31	R$ 3.480,00
10	27 a 30 anos	27%	R$ 2.741,69	R$ 3.015,86	R$ 3.290,03	R$ 3.564,20
11	30 a 33 anos	30%	R$ 2.806,455	R$ 3.087,10	R$ 3.367,75	R$ 3.648,39
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.871,22	R$ 23.158,34	R$ 3.445,46	R$ 3.648,39
12	33 a 36 anos	33%	R$ 2.710,49	R$ 2.981,54	R$ 3.252,58	R$ 3.523,63

Cargos: Motorista de Veículos Leves / Auxiliar de Contabilidade / Técnico Agrícola / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.450,54		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.450,54**	**R$ 2.695,60**	**R$ 2.940,65**	**R$ 3.185,70**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.524,06	R$ 2.776,46	R$ 3.028,87	R$ 3.281,28
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.597,57	R$ 2.857,33	R$ 3.117,09	R$ 3.376,85
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.671,09	R$ 2.938,20	R$ 3.205,31	R$ 3.472,42
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.744,61	R$ 3.019,07	R$ 3.293,53	R$ 3.567,99
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.818,12	R$ 3.099,94	R$ 3.381,75	R$ 3.663,56
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.891,64	R$ 3.180,80	R$ 3.469,97	R$ 3.759,13
08	21 a 24 anos	21%	R$ 2.965,16	R$ 3.261,67	R$ 3.558,19	R$ 3.854,70
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.038,67	R$ 3.342,54	R$ 3.646,41	R$ 3.950,27
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.112,19	R$ 3.423,41	R$ 3.734,63	R$ 4.045,85
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.185,70	R$ 3.504,28	R$ 3.822,85	R$ 4.141,42
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.259,22	R$ 3.585,14	R$ 3.911,07	R$ 4.236,99

Cargos: Motorista de Caminhão I

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.508,89		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.508,89**	**R$ 2.759,78**	**R$ 3.010,67**	**R$ 3.261,56**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.584,16	R$ 2.842,57	R$ 3.100,99	R$ 3.359,40
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.659,42	R$ 2.925,36	R$ 3.191,31	R$ 3.457,25
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.734,69	R$ 3.008,16	R$ 3.281,63	R$ 3.555,09
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.809,96	R$ 3.090,95	R$ 3.371,95	R$ 3.652,94
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.885,22	R$ 3.173,74	R$ 3.462,27	R$ 3.750,79
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.960,49	R$ 3.256,54	R$ 3.522,59	R$ 3.848,63
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.035,76	R$ 3.339,33	R$ 3.642,91	R$ 3.946,48
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.111,02	R$ 3.422,12	R$ 3.733,23	R$ 4.044,33
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.186,29	R$ 3.504,92	R$ 3.823,55	R$ 4.142,17
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.261,56	R$ 3.587,71	R$ 3.913,87	R$ 4.240,02
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.336,82	R$ 3.670,50	R$ 4.004,19	R$ 4.337,87

Cargos: Motorista de Ônibus

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.567,23		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.567,23**	**R$ 2.823,96**	**R$ 3.080,68**	**R$ 3.337,41**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.644,25	R$ 2.908,68	R$ 3.173,10	R$ 3.437,53
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.721,27	R$ 2.993,40	R$ 3.265,52	R$ 3.537,65
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.798,29	R$ 3.078,11	R$ 3.357,94	R$ 3.637,77
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.875,30	R$ 3.162,83	R$ 3.450,36	R$ 3.737,89
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.952,32	R$ 3.247,55	R$ 3.542,78	R$ 3.838,02
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.029,34	R$ 3.332,27	R$ 3.635,20	R$ 3.938,14
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.106,35	R$ 3.416,99	R$ 3.72762	R$ 4.038,26
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.183,37	R$ 3.501,71	R$ 3.820,05	R$ 4.138,38

10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.260,39	R$ 3.586,43	R$ 3.912,47	R$ 4.238,50
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.337,41	R$ 3.671,15	R$ 4.004,89	R$ 4.338,63
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.414,42	R$ 3.755,86	R$ 4.097,31	R$ 4.438,75
Cargos: Operador de Máquinas I / Mecânico de Veículos Leves / Eletricista de Veículos						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.533,68		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.533,68**	**R$ 2.787,05**	**R$ 3.040,42**	**R$ 3.293,78**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.609,69	R$ 2.870,66	R$ 3.131,63	R$ 3.392,60
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.685,70	R$ 2.954,27	R$ 3.222,84	R$ 3.491,41
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.761,71	R$ 3.037,88	R$ 3.314,05	R$ 3.590,22
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.837,72	R$ 3.121,49	R$ 3.405,27	R$ 3.689,04
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.913,73	R$ 3.205,11	R$ 3.496,48	R$ 3.787,85
07	18 a 21 anos	18%	R$ 2.989,74	R$ 3.288,72	R$ 3.587,69	R$ 3.886,67
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.065,75	R$ 3.372,33	R$ 3.678,90	R$ 3.985,48
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.141,76	R$ 3.455,94	R$ 3.770,12	R$ 4.084,29
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.217,77	R$ 3.539,55	R$ 3.861,33	R$ 4.183,11
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.293,78	R$ 3.623,16	R$ 3.952,54	R$ 4.281,92
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.369,79	R$ 3.706,77	R$ 4.043,75	R$ 4.380,73
Cargos: Motorista de Ambulância						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.588,76		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.588,76**	**R$ 2.847,64**	**R$ 3.106,51**	**R$ 3.365,39**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.666,42	R$ 2.933,07	R$ 3.199,71	R$ 3.466,35
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.744,09	R$ 3.018,49	R$ 3.292,90	R$ 3.567,31
04	09 a 12 anos	9%	R$ 2.821,75	R$ 3.103,92	R$ 3.386,10	R$ 3.668,27
05	12 a 15 anos	12%	R$ 2.899,41	R$ 3.189,35	R$ 3.479,29	R$ 3.769,23
06	15 a 18 anos	15%	R$ 2.977,07	R$ 3.274,78	R$ 3.572,49	R$ 3.870,20
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.054,74	R$ 3.360,21	R$ 3.665,68	R$ 3.971,16
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.132,40	R$ 3.445,64	R$ 3.758,88	R$ 4.072,12
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.210,06	R$ 3.531,07	R$ 3.852,07	R$ 4.173,08
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.287,73	R$ 3.616,50	R$ 3.945,27	R$ 4.274,04
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.365,39	R$ 3.701,93	R$ 4.038,47	R$ 4.375,00
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.443,05	R$ 3.787,36	R$ 4.131,66	R$ 4.475,97
Cargos: Mecânico de Máquinas Pesadas / Eletricista Predial / Motorista de Caminhão II						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.754,00		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.754,00**	**R$ 3.029,40**	**R$ 3.304,80**	**R$ 3.580,20**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.836,62	R$ 3.120,28	R$ 3.403,94	R$ 3.687,61
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.919,24	R$ 3.211,16	R$ 3.503,09	R$ 3.795,01
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.001,86	R$ 3.302,05	R$ 3.602,23	R$ 3.902,42
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.084,48	R$ 3.392,93	R$ 3.701,38	R$ 4.009,82
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.167,10	R$ 3.483,81	R$ 3.800,52	R$ 4.117,23
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.249,72	R$ 3.574,69	R$ 3.899,66	R$ 4.224,64
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.332,34	R$ 3.665,57	R$ 3.998,81	R$ 4.332,04
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.414,96	R$ 3.756,46	R$ 4.097,95	R$ 4.439,45
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.497,58	R$ 3.847,34	R$ 4.197,10	R$ 4.546,85
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.580,20	R$ 3.938,22	R$ 4.296,24	R$ 4.654,26
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.662,82	R$ 4.029,10	R$ 4.395,38	R$ 4.761,67
Cargos: Fisioterapeuta 20h						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.809,08		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.809,08**	**R$ 3.089,99**	**R$ 3.370,90**	**R$ 3.651,80**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 2.893,35	R$ 3.182,69	R$ 3.472,02	R$ 3.761,36
03	06 a 09 anos	6%	R$ 2.977,62	R$ 3.275,39	R$ 3.573,15	R$ 3.870,91
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.061,90	R$ 3.368,09	R$ 3.674,28	R$ 3.980,47
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.146,17	R$ 3.460,79	R$ 3.775,40	R$ 4.090,02
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.230,44	R$ 3.553,49	R$ 3.876,53	R$ 4.199,57
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.314,71	R$ 3.646,19	R$ 3.977,66	R$ 4.309,13
08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.398,99	R$ 3.738,89	R$ 4.078,78	R$ 4.418,68
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.483,26	R$ 3.831,59	R$ 4.179,91	R$ 4.528,24
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.567,53	R$ 3.924,28	R$ 4.281,04	R$ 4.637,79
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.651,80	R$ 4.016,98	R$ 4.382,16	R$ 4.747,35
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.736,08	R$ 4.109,68	R$ 4.483,29	R$ 4.856,90
Cargos: Operador de Máquinas II						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.974,32		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.974,32**	**R$ 3.271,75**	**R$ 3.569,18**	**R$ 3.866,62**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 3.063,55	R$ 3.369,90	R$ 3.676,26	R$ 3.982,61
03	06 a 09 anos	6%	R$ 3.152,78	R$ 3.468,06	R$ 3.783,34	R$ 4.098,61
04	09 a 12 anos	9%	R$ 3.242,01	R$ 3.566,21	R$ 3.890,41	R$ 4.214,61
05	12 a 15 anos	12%	R$ 3.331,24	R$ 3.664,36	R$ 3.997,49	R$ 4.330,61
06	15 a 18 anos	15%	R$ 3.420,47	R$ 3.762,51	R$ 4.104,56	R$ 4.446,61
07	18 a 21 anos	18%	R$ 3.509,70	R$ 3.860,67	R$ 4.211,64	R$ 4.562,61

08	21 a 24 anos	21%	R$ 3.598,93	R$ 3.958,82	R$ 4.318,71	R$ 4.678,61
09	24 a 27 anos	24%	R$ 3.688,16	R$ 4.056,97	R$ 4.425,79	R$ 4.794,60
10	27 a 30 anos	27%	R$ 3.777,39	R$ 4.155,13	R$ 4.532,86	R$ 4.910,60
11	30 a 33 anos	30%	R$ 3.866,62	R$ 4.253,28	R$ 4.639,94	R$ 5.026,60
12	33 a 36 anos	33%	R$ 3.955,85	R$ 4.351,43	R$ 4.747,01	R$ 5.142,60

Cargos: Químico / Auditor Fiscal de Tributos / Auditor Fiscal Ambiental e Sanitário / Auditor Fiscal de Obras e Posturas

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 3.968,56		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 3.968,56**	**R$ 4.365,41**	**R$ 4.762,27**	**R$ 5.159,13**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.087,61	R$ 4.496,38	R$ 4.905,14	R$ 5.313,90
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.206,67	R$ 4.627,34	R$ 5.048,01	R$ 5.468,67
04	09 a 12 anos	9%	R$ 4.325,73	R$ 4.758,30	R$ 5.190,87	R$ 5.623,45
05	12 a 15 anos	12%	R$ 4.444,79	R$ 4.889,26	R$ 5.333,74	R$ 5.778,22
06	15 a 18 anos	15%	R$ 4.563,84	R$ 5.020,23	R$ 5.476,61	R$ 5.932,99
07	18 a 21 anos	18%	R$ 4.682,90	R$ 5.151,19	R$ 5.619,48	R$ 6.087,77
08	21 a 24 anos	21%	R$ 4.801,96	R$ 5.282,15	R$ 5.762,35	R$ 6.242,54
09	24 a 27 anos	24%	R$ 4.921,01	R$ 5.413,11	R$ 5.905,21	R$ 6.397,32
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.040,07	R$ 5.544,08	R$ 6.048,08	R$ 6.552,09
11	30 a 33 anos	30%	R$ 5.159,13	R$ 5.675,04	R$ 6.190,95	R$ 6.706,86
12	33 a 36 anos	33%	R$ 5.278,18	R$ 5.806,00	R$ 6.333,82	R$ 6.861,64

Cargos: Fisioterapeuta 30h / Assistente Social

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.213,62		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.213,62**	**R$ 4.634,98**	**R$ 5.056,34**	**R$ 5.477,71**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.340,03	R$ 4.774,03	R$ 5.208,03	R$ 5.642,04
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.466,44	R$ 4.913,08	R$ 5.359,72	R$ 5.806,37
04	09 a 12 anos	9%	R$ 4.592,85	R$ 5.052,13	R$ 5.511,41	R$ 5.970,70
05	12 a 15 anos	12%	R$ 4.719,25	R$ 5.191,18	R$ 5.663,11	R$ 6.135,03
06	15 a 18 anos	15%	R$ 4.845,66	R$ 5.330,23	R$ 5.814,80	R$ 6.299,36
07	18 a 21 anos	18%	R$ 4.972,07	R$ 5.469,28	R$ 5.966,49	R$ 6.463,69
08	21 a 24 anos	21%	R$ 5.098,48	R$ 5.608,33	R$ 6.118,18	R$ 6.628,02
09	24 a 27 anos	24%	R$ 5.224,89	R$ 5.747,38	R$ 6.269,87	R$ 6.792,36
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.351,30	R$ 5.886,43	R$ 6.421,56	R$ 6.956,69
11	30 a 33 anos	30%	R$ 5.477,71	R$ 6.025,48	R$ 6.573,25	R$ 7.121,02
12	33 a 36 anos	33%	R$ 5.604,11	R$ 6.164,53	R$ 6.724,94	R$ 7.285,35

Cargos: Farmacêutico / Fonoaudiólogo / Nutricionista / Psicólogo

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.406,40		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.406,40**	**R$ 4.847,04**	**R$ 5.287,68**	**R$ 5.728,32**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 4.538,59	R$ 4.992,45	R$ 5.446,31	R$ 5.900,17
03	06 a 09 anos	6%	R$ 4.670,78	R$ 5.137,86	R$ 5.604,94	R$ 6.072,02
04	09 a 12 anos	9%	R$ 4.802,98	R$ 5.283,27	R$ 5.763,57	R$ 6.243,87
05	12 a 15 anos	12%	R$ 4.935,17	R$ 5.428,68	R$ 5.922,20	R$ 6.415,72
06	15 a 18 anos	15%	R$ 5.067,36	R$ 5.574,10	R$ 6.080,83	R$ 6.587,57
07	18 a 21 anos	18%	R$ 5.199,55	R$ 5.719,51	R$ 6.239,46	R$ 6.759,42
08	21 a 24 anos	21%	R$ 5.331,74	R$ 5.864,92	R$ 6.398,09	R$ 6.931,27
09	24 a 27 anos	24%	R$ 5.463,94	R$ 6.010,33	R$ 6.556,72	R$ 7.103,12
10	27 a 30 anos	27%	R$ 5.596,13	R$ 6.155,74	R$ 6.715,35	R$ 7.274,97
11	30 a 33 anos	30%	R$ 5.728,32	R$ 6.301,15	R$ 6.873,98	R$ 7.446,82
12	33 a 36 anos	33%	R$ 5.860,51	R$ 6.446,56	R$ 7.032,61	R$ 7.618,67

Cargos: Engenheiro Ambiental / Engenheiro Sanitarista / Enfermeiro

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.961,61		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.961,61**	**R$ 5.457,77**	**R$ 5.953,93**	**R$ 6.450,09**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 5.110,45	R$ 5.621,50	R$ 6.132,55	R$ 6.643,59
03	06 a 09 anos	6%	R$ 5.259,30	R$ 5.785,23	R$ 6.311,16	R$ 6.837,09
04	09 a 12 anos	9%	R$ 5.408,15	R$ 5.948,97	R$ 6.489,78	R$ 7.030,60
05	12 a 15 anos	12%	R$ 5.557,00	R$ 6.112,70	R$ 6.668,40	R$ 7.224,10
06	15 a 18 anos	15%	R$ 5.705,85	R$ 6.276,43	R$ 6.847,02	R$ 7.417,60
07	18 a 21 anos	18%	R$ 5.854,70	R$ 6.440,17	R$ 7.025,63	R$ 7.611,10
08	21 a 24 anos	21%	R$ 6.003,54	R$ 6.603,90	R$ 7.204,25	R$ 7.804,61
09	24 a 27 anos	24%	R$ 6.152,39	R$ 6.767,63	R$ 7.382,87	R$ 7.998,11
10	27 a 30 anos	27%	R$ 6.301,24	R$ 6.931,36	R$ 7.561,49	R$ 8.191,61
11	30 a 33 anos	30%	R$ 6.450,09	R$ 7.095,10	R$ 7.740,11	R$ 8.385,11
12	33 a 36 anos	33%	R$ 6.598,94	R$ 7.258,83	R$ 7.918,72	R$ 8.578,62

Cargos: Odontólogo / Médico Veterinário / Engenheiro Civil

NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 5.556,47		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 5.556,47**	**R$ 6.112,12**	**R$ 6.667,76**	**R$ 7.223,41**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 5.723,16	R$ 6.295,48	R$ 6.867,80	R$ 7.440,11
03	06 a 09 anos	6%	R$ 5.889,86	R$ 6.478,84	R$ 7.067,83	R$ 7.656,82
04	09 a 12 anos	9%	R$ 6.056,55	R$ 6.662,21	R$ 7.267,86	R$ 7.873,52
05	12 a 15 anos	12%	R$ 6.223,25	R$ 6.845,57	R$ 7.467,90	R$ 8.090,22

06	15 a 18 anos	15%	R$ 6.389,94	R$ 7.028,94	R$ 7.667,93	R$ 8.306,92
07	18 a 21 anos	18%	R$ 6.556,64	R$ 7.212,30	R$ 7.867,96	R$ 8.523,63
08	21 a 24 anos	21%	R$ 6.723,33	R$ 7.395,66	R$ 8.068,00	R$ 8.740,33
09	24 a 27 anos	24%	R$ 6.890,02	R$ 7.579,03	R$ 8.268,03	R$ 8.957,03
10	27 a 30 anos	27%	R$ 7.056,72	R$ 7.762,39	R$ 8.468,06	R$ 9.173,73
11	30 a 33 anos	30%	R$ 7.223,41	R$ 7.945,75	R$ 8.668,09	R$ 9.390,43
12	33 a 36 anos	33%	R$ 7.390,11	R$ 8.129,12	R$ 8.868,13	R$ 9.607,14
Cargos: Procurador Municipal / Contador						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 6.944,98		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 6.944,98**	**R$ 7.639,48**	**R$ 8.333,98**	**R$ 9.028,48**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 7.153,33	R$ 7.868,66	R$ 8.584,00	R$ 9.299,33
03	06 a 09 anos	6%	R$ 7.361,68	R$ 8.097,85	R$ 8.834,02	R$ 9.570,19
04	09 a 12 anos	9%	R$ 7.570,03	R$ 8.327,03	R$ 9.084,04	R$ 9.841,04
05	12 a 15 anos	12%	R$ 7.778,38	R$ 8.556,22	R$ 9.334,06	R$ 10.111,89
06	15 a 18 anos	15%	R$ 7.986,73	R$ 8.785,40	R$ 9.584,08	R$ 10.382,75
07	18 a 21 anos	18%	R$ 8.195,08	R$ 9.014,59	R$ 9.834,09	R$ 10.653,60
08	21 a 24 anos	21%	R$ 8.403,43	R$ 9.243,77	R$ 10.084,11	R$ 10.924,46
09	24 a 27 anos	24%	R$ 8.611,78	R$ 9.472,96	R$ 10.334,13	R$ 11.195,31
10	27 a 30 anos	27%	R$ 8.820,13	R$ 9.702,14	R$ 10.584,15	R$ 11.466,17
11	30 a 33 anos	30%	R$ 9.028,48	R$ 9.931,32	R$ 10.834,17	R$ 11.737,02
12	33 a 36 anos	33%	R$ 9.236,83	R$ 10.160,51	R$ 11.084,19	R$ 12.007,87
Cargos: Controlador Interno						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 10.318,27		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 10.318,27**	**R$ 11.350,10**	**R$ 12.381,92**	**R$ 13.413,75**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 10.627,82	R$ 11.690,60	R$ 12.753,38	R$ 13.816,16
03	06 a 09 anos	6%	R$ 10.937,36	R$ 12.031,10	R$ 13.124,84	R$ 14.218,57
04	09 a 12 anos	9%	R$ 11.246,91	R$ 12.371,60	R$ 13.496,30	R$ 14.620,99
05	12 a 15 anos	12%	R$ 11.556,46	R$ 12.712,11	R$ 13.867,75	R$ 15.023,40
06	15 a 18 anos	15%	R$ 11.866,01	R$ 13.052,61	R$ 14.239,21	R$ 15.425,81
07	18 a 21 anos	18%	R$ 12.175,56	R$ 13.393,11	R$ 14.610,67	R$ 15.828,22
08	21 a 24 anos	21%	R$ 12.485,10	R$ 13.733,62	R$ 14.982,13	R$ 16.230,64
09	24 a 27 anos	24%	R$ 12.794,65	R$ 14.074,12	R$ 15.353,58	R$ 16.633,05
10	27 a 30 anos	27%	R$ 13.104,20	R$ 14.414,62	R$ 15.725,04	R$ 17.035,46
11	30 a 33 anos	30%	R$ 13.413,75	R$ 14.755,12	R$ 16.096,50	R$ 17.437,87
12	33 a 36 anos	33%	R$ 13.723,30	R$ 15.095,63	R$ 16.467,96	R$ 17.840,29
Cargos: Médico Clínico Geral						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 14.320,80		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 14.320,80**	**R$ 15.752,88**	**R$ 17.184,96**	**R$ 18.617,04**
02	03 a 06 anos	3%	R$ 14.750,42	R$ 16.225,47	R$ 17.700,51	R$ 19.175,55
03	06 a 09 anos	6%	R$ 15.180,05	R$ 16.698,05	R$ 18.216,06	R$ 19.734,06
04	09 a 12 anos	9%	R$ 15.609,67	R$ 17.170,64	R$ 18.731,61	R$ 20.292,57
05	12 a 15 anos	12%	R$ 16.039,30	R$ 17.643,23	R$ 19.247,16	R$ 20.851,08
06	15 a 18 anos	15%	R$ 16.468,92	R$ 18.115,81	R$ 19.762,70	R$ 21.409,60
07	18 a 21 anos	18%	R$ 16.898,54	R$ 18.588,40	R$ 20.278,25	R$ 21.968,11
08	21 a 24 anos	21%	R$ 17.328,17	R$ 19.060,98	R$ 20.793,80	R$ 22.526,62
09	24 a 27 anos	24%	R$ 17.757,79	R$ 19.533,57	R$ 21.309,35	R$ 23.085,13
10	27 a 30 anos	27%	R$ 18.187,42	R$ 20.006,16	R$ 21.824,90	R$ 23.643,64
11	30 a 33 anos	30%	R$ 18.617,04	R$ 20.478,74	R$ 22.340,45	R$ 24.202,15
12	33 a 36 anos	33%	R$ 19.046,66	R$ 20.951,33	R$ 22.856,00	R$ 24.760,66

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023

SUMULA: "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, QUE COMPÕEM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI,** Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual sobre o vencimento básicos dos servidores efetivos ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional Professores, Técnico de Nível Superior, Técnico de Desenvolvimento Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional

previstos no Anexo I, aos cargos previstos no Anexo II, bem como, aos Cargos Comissionados previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 120/2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica alterado os anexos I, II e III, VIII da Lei Complementar nº 120/2022 passam a vigorar conforme anexos da presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R$ 4.546,52	Professor Licenciatura Plena	30 horas	85
TOTAL DE VAGAS				**85**

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (TNS)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TNS	R$ 4.463,49	Assistente Social	30 horas	01
TNS	R$ 4.667,70	Nutricionista	40 horas	02
TNS	R$ 4.667,70	Psicóloga	40 horas	01
TOTAL DE VAGAS				**04**

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE*)*

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TDE	R$ 1.692,04	Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 horas	10
TOTAL DE VAGAS				**10**

GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
TAE	R$ 2.450,54	Técnico de Informática	40 horas	02
TAE	R$ 2.450,54	Instrutor de Libras	40 horas	01
TAE	R$ 2.567,23	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	07
TAE	R$ 1.925,43	Técnico Administrativo Educacional	30 horas	02
TAE	R$ 2.567,23	Atendente de Biblioteca	40 horas	03
TAE	R$ 1.575,35	Agente Administrativo I	40 horas	02
TAE	R$ 1.983,77	Agente Administrativo II	40 horas	02
TOTAL DE VAGAS				**19**

GRUPO OCUPACIONAL: APOIO EDUCACIONAL (AE)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
AE	R$ 2.567,23	Motorista de Transporte Escolar	40 horas	20
AE	R$ 2.683,93	Motorista de Veículos Leves	40 horas	01
AE	R$ 1.458,66	Merendeira	30 horas	15
AE	R$ 1.458,66	Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas	15
AE	R$ 1.832,61	Guarda de Patrimônio	40 horas	05
TOTAL DE VAGAS				**56**

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Sigla	**Vencimento Inicial em Reais (R$)**	**Cargo**	**Carga horária semanal**	**Vagas**
AE	R$ 1.575,35	Vigia	30 horas	03
TDE	R$ 2.567,23	Monitor de Creche	30 horas	01
AE	R$ 1.832,61	Merendeira	40 horas	01
AE	R$ 1.832,61	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01
AE	R$ 1.458,66	Zelador	30 horas	06
TOTAL DE VAGAS				**12**

ANEXO III

LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS

A) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS:

Sigla	Vencimento Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R$ 5.139,13	Diretor de Departamento	40 horas	02
CC-02	R$ 4.239,78	Coordenador de Departamento	40 horas	02
CC-03	R$ 3.510,93	Gerente de Divisão	40 horas	02
CC-06	R$ 2.311,90	Encarregado de Setor	40 horas	02
TOTAL DE VAGAS				**08**

B) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR:

Sigla	Vencimento Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
CC-01	R$ 4.978,71	Diretor Escolar I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-02	R$ 6.567,66	Diretor Escolar II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	02
CC-03	R$ 7.626,96	Diretor Escolar III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	02
CC-04	R$ 7.944,75	Diretor Escolar IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	01
CC-05	R$ 4.766,85	Coordenador Pedagógico I – unidade escolar com até 150 alunos	40 horas	03
CC-06	R$ 6.355,80	Coordenador Pedagógico II – unidade escolar com 151 até 300 alunos	40 horas	02
CC-07	R$ 7.203,24	Coordenador Pedagógico III – unidade escolar com 301 até 500 alunos	40 horas	01
CC-08	R$ 7.415,10	Coordenador Pedagógico IV – unidade escolar com mais de 500 alunos	40 horas	01
CC-09	R$ 6.355,80	Orientador Educacional	40 horas	01
CC-10	R$ 7.944,75	Assessor Pedagógico	40 horas	02
TOTAL DE VAGAS				**18**

ANEXO VIII TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Cargos: Zelador 30H / Merendeira 30H / Auxiliar Serviços Gerais 30H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.458,66		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.458,66**	**R$ 1.604,53**	**R$ 1.750,39**	**R$ 1.896,26**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 1.517,01	R$ 1.668,71	R$ 1.820,41	R$ 1.972,11
03	06 a 09 anos	7%	R$ 1.560,77	R$ 1.716,84	R$ 1.872,92	R$ 2.029,00
04	09 a 12 anos	10%	R$ 1.604,53	R$ 1.764,98	R$ 1.925,43	R$ 2.085,88
05	12 a 15 anos	13%	R$ 1.648,29	R$ 1.813,11	R$ 1.977,94	R$ 2.142,77
06	15 a 18 anos	16%	R$ 1.692,05	R$ 1.861,25	R$ 2.030,45	R$ 2.199,66
07	18 a 21 anos	19%	R$ 1.735,81	R$ 1.909,39	R$ 2.082,97	R$ 2.256,55
08	21 a 24 anos	22%	R$ 1.779,57	R$ 1.957,52	R$ 2.135,48	R$ 2.313,43
09	24 a 27 anos	25%	R$ 1.823,33	R$ 2.005,66	R$ 2.187,99	R$ 2.370,32
10	27 a 30 anos	28%	R$ 1.867,08	R$ 2.053,79	R$ 2.240,50	R$ 2.427,21
11	30 a 33 anos	31%	R$ 1.910,84	R$ 2.101,93	R$ 2.293,01	R$ 2.484,10
12	33 a 36 anos	34%	R$ 1.954,60	R$ 2.150,06	R$ 2.345,53	R$ 2.540,99

Cargos: Agente Administrativo I 40H / Vigia 30H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.575,35		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.575,35**	**R$ 1.732,89**	**R$ 1.890,42**	**R$ 2.047,96**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 1.638,36	R$ 1.802,20	R$ 1.966,04	R$ 2.129,87
03	06 a 09 anos	7%	R$ 1.685,62	R$ 1.854,19	R$ 2.022,75	R$ 2.191,31
04	09 a 12 anos	10%	R$ 1.732,89	R$ 1.906,17	R$ 2.079,46	R$ 2.252,75
05	12 a 15 anos	13%	R$ 1.780,15	R$ 1.958,16	R$ 2.136,17	R$ 2.314,19
06	15 a 18 anos	16%	R$ 1.827,41	R$ 2.010,15	R$ 2.192,89	R$ 2.375,63
07	18 a 21 anos	19%	R$ 1.874,67	R$ 2.062,13	R$ 2.249,60	R$ 2.437,07
08	21 a 24 anos	22%	R$ 1.921,93	R$ 2.114,12	R$ 2.306,31	R$ 2.498,51
09	24 a 27 anos	25%	R$ 1.969,19	R$ 2.166,11	R$ 2.363,03	R$ 2.559,94
10	27 a 30 anos	28%	R$ 2.016,45	R$ 2.218,09	R$ 2.419,74	R$ 2.621,38
11	30 a 33 anos	31%	R$ 2.063,71	R$ 2.270,08	R$ 2.476,45	R$ 2.682,82
12	33 a 36 anos	34%	R$ 2.110,97	R$ 2.322,07	R$ 2.533,16	R$ 2.744,26

Cargos: Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.692,04		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.692,04**	**R$ 1.861,24**	**R$ 2.030,45**	**R$ 2.199,65**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 1.759,72	R$ 1.935,69	R$ 2.111,67	R$ 2.287,64
03	06 a 09 anos	7%	R$ 1.810,48	R$ 1.991,53	R$ 2.172,58	R$ 2.353,63
04	09 a 12 anos	10%	R$ 1.861,24	R$ 2.047,37	R$ 2.233,49	R$ 2.419,62
05	12 a 15 anos	13%	R$ 1.912,01	R$ 2.103,21	R$ 2.294,41	R$ 2.485,61
06	15 a 18 anos	16%	R$ 1.962,77	R$ 2.159,04	R$ 2.355,32	R$ 2.551,60
07	18 a 21 anos	19%	R$ 2.013,53	R$ 2.214,88	R$ 2.416,23	R$ 2.617,59
08	21 a 24 anos	22%	R$ 2.064,29	R$ 2.270,72	R$ 2.477,15	R$ 2.683,58
09	24 a 27 anos	25%	R$ 2.115,05	R$ 2.326,56	R$ 2.538,06	R$ 2.749,57
10	27 a 30 anos	28%	R$ 2.165,81	R$ 2.382,39	R$ 2.598,97	R$ 2.815,55
11	30 a 33 anos	31%	R$ 2.216,57	R$ 2.438,23	R$ 2.659,89	R$ 2.881,54
12	33 a 36 anos	34%	R$ 2.267,33	R$ 2.494,07	R$ 2.720,80	R$ 2.947,53

Cargos: Guarda de Patrimônio 40H / Merendeira 40H / Auxiliar de Serviços Gerais 40H

NÍVEL	CLASSE		A	B	C	D
	R$ 1.832,61		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.832,61**	**R$ 2.015,87**	**R$ 2.199,13**	**R$ 2.382,39**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 1.905,91	R$ 2.096,51	R$ 2.287,10	R$ 2.477,69
03	06 a 09 anos	7%	R$ 1.960,89	R$ 2.156,98	R$ 2.353,07	R$ 2.549,16

04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.015,87	R$ 2.217,46	R$ 2.419,05	R$ 2.620,63
05	12 a 15 anos	13%	R$ 2.070,85	R$ 2.277,93	R$ 2.485,02	R$ 2.692,10
06	15 a 18 anos	16%	R$ 2.125,83	R$ 2.338,41	R$ 2.550,99	R$ 2.763,58
07	18 a 21 anos	19%	R$ 2.180,81	R$ 2.398,89	R$ 2.616,97	R$ 2.835,05
08	21 a 24 anos	22%	R$ 2.235,78	R$ 2.459,36	R$ 2.682,94	R$ 2.906,52
09	24 a 27 anos	25%	R$ 2.290,76	R$ 2.519,84	R$ 2.748,92	R$ 2.977,99
10	27 a 30 anos	28%	R$ 2.345,74	R$ 2.580,31	R$ 2.814,89	R$ 3.049,46
11	30 a 33 anos	31%	R$ 2.400,72	R$ 2.640,79	R$ 2.880,86	R$ 3.120,93
12	33 a 36 anos	34%	R$ 2.455,70	R$ 2.701,27	R$ 2.946,84	R$ 3.192,41
Cargos: Técnico Administrativo Educacional 30H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.925,43		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.925,43**	**R$ 2.117,97**	**R$ 2.310,52**	**R$ 2.503,06**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 2.002,45	R$ 2.202,69	R$ 2.402,94	R$ 2.603,18
03	06 a 09 anos	7%	R$ 2.060,21	R$ 2.266,23	R$ 2.472,25	R$ 2.678,27
04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.117,97	R$ 2.329,77	R$ 2.541,57	R$ 2.753,36
05	12 a 15 anos	13%	R$ 2.175,74	R$ 2.393,31	R$ 2.610,88	R$ 2.828,46
06	15 a 18 anos	16%	R$ 2.233,50	R$ 2.456,85	R$ 2.680,20	R$ 2.903,55
07	18 a 21 anos	19%	R$ 2.291,26	R$ 2.520,39	R$ 2.749,51	R$ 2.978,64
08	21 a 24 anos	22%	R$ 2.349,02	R$ 2.583,93	R$ 2.818,83	R$ 3.053,73
09	24 a 27 anos	25%	R$ 2.406,79	R$ 2.647,47	R$ 2.888,15	R$ 3.128,82
10	27 a 30 anos	28%	R$ 2.464,55	R$ 2.711,01	R$ 2.957,46	R$ 3.203,92
11	30 a 33 anos	31%	R$ 2.522,31	R$ 2.774,54	R$ 3.026,78	R$ 3.279,01
12	33 a 36 anos	34%	R$ 2.580,08	R$ 2.838,08	R$ 3.096,09	R$ 3.354,10
Cargos: Agente Administrativo II 40H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 1.983,77		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 1.983,77**	**R$ 2.182,15**	**R$ 2.380,52**	**R$ 2.578,90**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 2.063,12	R$ 2.269,43	R$ 2.475,74	R$ 2.682,06
03	06 a 09 anos	7%	R$ 2.122,63	R$ 2.334,90	R$ 2.547,16	R$ 2.759,42
04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.182,15	R$ 2.400,36	R$ 2.618,58	R$ 2.836,79
05	12 a 15 anos	13%	R$ 2.241,66	R$ 2.465,83	R$ 2.689,99	R$ 2.914,16
06	15 a 18 anos	16%	R$ 2.301,17	R$ 2.531,29	R$ 2.761,41	R$ 2.991,53
07	18 a 21 anos	19%	R$ 2.360,69	R$ 2.596,75	R$ 2.832,82	R$ 3.068,89
08	21 a 24 anos	22%	R$ 2.420,20	R$ 2.662,22	R$ 2.904,24	R$ 3.146,26
09	24 a 27 anos	25%	R$ 2.479,71	R$ 2.727,68	R$ 2.975,66	R$ 3.223,63
10	27 a 30 anos	28%	R$ 2.539,23	R$ 2.793,15	R$ 3.047,07	R$ 3.300,99
11	30 a 33 anos	31%	R$ 2.598,74	R$ 2.858,61	R$ 3.118,49	R$ 3.378,36
12	33 a 36 anos	34%	R$ 2.658,25	R$ 2.924,08	R$ 3.189,90	R$ 3.455,73
Cargos: Técnico de Informática 40H / Instrutor de Libras						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.450,54		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.450,54**	**R$ 2.695,59**	**R$ 2.940,65**	**R$ 3.185,70**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 2.548,56	R$ 2.803,42	R$ 3.058,27	R$ 3.313,13
03	06 a 09 anos	7%	R$ 2.622,08	R$ 2.884,29	R$ 3.146,49	R$ 3.408,70
04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.695,59	R$ 2.965,15	R$ 3.234,71	R$ 3.504,27
05	12 a 15 anos	13%	R$ 2.769,11	R$ 3.046,02	R$ 3.322,93	R$ 3.599,84
06	15 a 18 anos	16%	R$ 2.842,63	R$ 3.126,89	R$ 3.411,15	R$ 3.695,41
07	18 a 21 anos	19%	R$ 2.916,14	R$ 3.207,76	R$ 3.499,37	R$ 3.790,99
08	21 a 24 anos	22%	R$ 2.989,66	R$ 3.288,62	R$ 3.587,59	R$ 3.886,56
09	24 a 27 anos	25%	R$ 3.063,18	R$ 3.369,49	R$ 3.675,81	R$ 3.982,13
10	27 a 30 anos	28%	R$ 3.136,69	R$ 3.450,36	R$ 3.764,03	R$ 4.077,70
11	30 a 33 anos	31%	R$ 3.210,21	R$ 3.531,23	R$ 3.852,25	R$ 4.173,27
12	33 a 36 anos	34%	R$ 3.283,72	R$ 3.612,10	R$ 3.940,47	R$ 4.268,84
Cargos: Técnico Administrativo Educacional 40H / Atendente de Biblioteca 40H / Motorista de Transporte Escolar 40H / Monitor de Creche 30H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.567,23		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.567,23**	**R$ 2.823,95**	**R$ 3.080,68**	**R$ 3.337,40**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 2.669,92	R$ 2.936,91	R$ 3.203,90	R$ 3.470,89
03	06 a 09 anos	7%	R$ 2.746,94	R$ 3.021,63	R$ 3.296,32	R$ 3.571,02
04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.823,95	R$ 3.106,35	R$ 3.388,74	R$ 3.671,14
05	12 a 15 anos	13%	R$ 2.900,97	R$ 3.191,07	R$ 3.481,16	R$ 3.771,26
06	15 a 18 anos	16%	R$ 2.977,99	R$ 3.275,79	R$ 3.573,58	R$ 3.871,38
07	18 a 21 anos	19%	R$ 3.055,00	R$ 3.360,50	R$ 3.666,00	R$ 3.971,50
08	21 a 24 anos	22%	R$ 3.132,02	R$ 3.445,22	R$ 3.758,42	R$ 4.071,63
09	24 a 27 anos	25%	R$ 3.209,04	R$ 3.529,94	R$ 3.850,85	R$ 4.171,75
10	27 a 30 anos	28%	R$ 3.286,05	R$ 3.614,66	R$ 3.943,27	R$ 4.271,87
11	30 a 33 anos	31%	R$ 3.363,07	R$ 3.699,38	R$ 4.035,69	R$ 4.371,99
12	33 a 36 anos	34%	R$ 3.440,09	R$ 3.784,10	R$ 4.128,11	R$ 4.472,11
Cargos: Motorista de Veículos Leves 40H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 2.683,93		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 2.683,93**	**R$ 2.952,32**	**R$ 3.220,72**	**R$ 3.489,11**

02	03 a 06 anos	4%	R$ 2.791,29	R$ 3.070,42	R$ 3.349,54	R$ 3.628,67
03	06 a 09 anos	7%	R$ 2.871,81	R$ 3.158,99	R$ 3.446,17	R$ 3.733,35
04	09 a 12 anos	10%	R$ 2.952,32	R$ 3.247,56	R$ 3.542,79	R$ 3.838,02
05	12 a 15 anos	13%	R$ 3.032,84	R$ 3.336,12	R$ 3.639,41	R$ 3.942,69
06	15 a 18 anos	16%	R$ 3.113,36	R$ 3.424,69	R$ 3.736,03	R$ 4.047,37
07	18 a 21 anos	19%	R$ 3.193,88	R$ 3.513,26	R$ 3.832,65	R$ 4.152,04
08	21 a 24 anos	22%	R$ 3.274,39	R$ 3.601,83	R$ 3.929,27	R$ 4.256,71
09	24 a 27 anos	25%	R$ 3.354,91	R$ 3.690,40	R$ 4.025,90	R$ 4.361,39
10	27 a 30 anos	28%	R$ 3.435,43	R$ 3.778,97	R$ 4.122,52	R$ 4.466,06
11	30 a 33 anos	31%	R$ 3.515,95	R$ 3.867,54	R$ 4.219,14	R$ 4.570,73
12	33 a 36 anos	34%	R$ 3.596,47	R$ 3.956,11	R$ 4.315,76	R$ 4.675,41

Cargos: Assistente Social 30H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.463,49		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.463,49**	**R$ 4.909,84**	**R$ 5.356,19**	**R$ 5.802,54**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 4.642,03	R$ 5.106,23	R$ 5.570,44	R$ 6.034,64
03	06 a 09 anos	7%	R$ 4.775,93	R$ 5.253,53	R$ 5.731,12	R$ 6.208,71
04	09 a 12 anos	10%	R$ 4.909,84	R$ 5.400,82	R$ 5.891,81	R$ 6.382,79
05	12 a 15 anos	13%	R$ 5.043,74	R$ 5.548,12	R$ 6.052,49	R$ 6.556,87
06	15 a 18 anos	16%	R$ 5.177,65	R$ 5.695,41	R$ 6.213,18	R$ 6.730,94
07	18 a 21 anos	19%	R$ 5.311,55	R$ 5.842,71	R$ 6.373,86	R$ 6.905,02
08	21 a 24 anos	22%	R$ 5.445,46	R$ 5.990,00	R$ 6.534,55	R$ 7.079,10
09	24 a 27 anos	25%	R$ 5.579,36	R$ 6.137,30	R$ 6.695,24	R$ 7.253,17
10	27 a 30 anos	28%	R$ 5.713,27	R$ 6.284,59	R$ 6.855,92	R$ 7.427,25
11	30 a 33 anos	31%	R$ 5.847,17	R$ 6.431,89	R$ 7.016,61	R$ 7.601,32
12	33 a 36 anos	34%	R$ 5.981,08	R$ 6.579,18	R$ 7.177,29	R$ 7.775,40

Cargos: Professor 30H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.546,52		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.546,52**	**R$ 5.001,17**	**R$ 5.455,82**	**R$ 5.910,48**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 4.728,38	R$ 5.201,22	R$ 5.674,06	R$ 6.146,90
03	06 a 09 anos	7%	R$ 4.864,78	R$ 5.351,25	R$ 5.837,73	R$ 6.324,21
04	09 a 12 anos	10%	R$ 5.001,17	R$ 5.501,29	R$ 6.001,41	R$ 6.501,52
05	12 a 15 anos	13%	R$ 5.137,57	R$ 5.651,32	R$ 6.165,08	R$ 6.678,84
06	15 a 18 anos	16%	R$ 5.273,96	R$ 5.801,36	R$ 6.328,76	R$ 6.856,15
07	18 a 21 anos	19%	R$ 5.410,36	R$ 5.951,39	R$ 6.492,43	R$ 7.033,47
08	21 a 24 anos	22%	R$ 5.546,75	R$ 6.101,43	R$ 6.656,11	R$ 7.210,78
09	24 a 27 anos	25%	R$ 5.683,15	R$ 6.251,47	R$ 6.819,78	R$ 7.388,10
10	27 a 30 anos	28%	R$ 5.819,55	R$ 6.401,50	R$ 6.983,45	R$ 7.565,41
11	30 a 33 anos	31%	R$ 5.955,94	R$ 6.551,54	R$ 7.147,13	R$ 7.742,72
12	33 a 36 anos	34%	R$ 6.092,34	R$ 6.701,57	R$ 7.310,80	R$ 7.920,04

Cargos: Nutricionista 40H / Psicóloga 40H						
NÍVEL	**CLASSE**		**A**	**B**	**C**	**D**
	R$ 4.667,70		**1,00**	**1,10**	**1,20**	**1,30**
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	**R$ 4.667,70**	**R$ 5.134,47**	**R$ 5.601,24**	**R$ 6.068,01**
02	03 a 06 anos	4%	R$ 4.854,41	R$ 5.339,85	R$ 5.825,29	R$ 6.310,73
03	06 a 09 anos	7%	R$ 4.994,44	R$ 5.493,88	R$ 5.993,33	R$ 6.492,77
04	09 a 12 anos	10%	R$ 5.134,47	R$ 5.647,92	R$ 6.161,36	R$ 6.674,81
05	12 a 15 anos	13%	R$ 5.274,50	R$ 5.801,95	R$ 6.329,40	R$ 6.856,85
06	15 a 18 anos	16%	R$ 5.414,53	R$ 5.955,99	R$ 6.497,44	R$ 7.038,89
07	18 a 21 anos	19%	R$ 5.554,56	R$ 6.110,02	R$ 6.665,48	R$ 7.220,93
08	21 a 24 anos	22%	R$ 5.694,59	R$ 6.264,05	R$ 6.833,51	R$ 7.402,97
09	24 a 27 anos	25%	R$ 5.834,63	R$ 6.418,09	R$ 7.001,55	R$ 7.585,01
10	27 a 30 anos	28%	R$ 5.974,66	R$ 6.572,12	R$ 7.169,59	R$ 7.767,05
11	30 a 33 anos	31%	R$ 6.114,69	R$ 6.726,16	R$ 7.337,62	R$ 7.949,09
12	33 a 36 anos	34%	R$ 6.254,72	R$ 6.880,19	R$ 7.505,66	R$ 8.131,13

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
A G KIENEN & CIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 82.225.947/0001-65	09, 23, 107, 132, 136, 406, 420	17.894,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 00.802.002/0001-02	45, 117, 151, 165, 171, 238, 267, 238, 282, 293, 299, 343, 379, 400, 425, 431, 433, 441, 454, 460, 461, 467, 489	32.486,40
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 26.089.337/0001-00	24	790,00
C.A. HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 26.457.348/0001-04	87, 244, 274, 413	9.497,00
CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70	07, 08, 13, 50, 66, 81, 88, 184, 185, 214, 228, 237, 315, 342, 354, 372, 376, 378, 386, 390, 398, 402, 405, 447, 450, 456	45.162,00
CM HOSPITALAR S.A. - EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 12.420.164/0009-04	126, 127	3.420,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 23.228.076/0001-74	223, 249, 409, 412	21.060,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 09.315.996/0001-07	21, 22, 104, 144, 145, 292, 384, 385, 422, 487	15.055,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 02.520.829/0003-02	06, 30, 38, 119, 120, 123, 135, 158, 163, 179, 192, 193, 230, 239, 256, 286, 318, 347, 393, 397, 429, 437, 452, 480	64.596,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 76.386.283/0001-13	57, 65, 78, 116, 118, 222, 224, 302, 322, 326, 377, 387, 394, 404, 418	47.963,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 25.279.552/0001-01	33, 128, 141, 172, 281, 284, 300, 334, 362, 369, 371, 403, 421, 423, 442, 458, 462, 471, 483, 490, 491	24.836,95
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 01.417.694/0004-72	74, 83, 346, 360	6.228,00
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 34.093.466/0001-09	313	23.750,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 03.250.803/0001-92	355	745,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 28.093.678/0001-85	115, 232, 287, 290, 319, 320, 392, 407, 435	29.778,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 25.034.906/0001-58	17, 47	2.277,00
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 07.316.691/0001-86	208, 451	4.850,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 42.092.374/0001-24	316	6.700,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 17.472.278/0001-64	51, 54, 93, 10, 131, 149, 186, 191, 217, 276, 289, 297, 317, 453	35.796,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 12.889.035/0001-02	01, 02, 04, 05, 19, 52, 53, 56, 60, 72, 73, 76, 84, 92, 95, 96, 105, 112, 113, 114, 152, 169, 174, 175, 180, 194, 195, 202, 203, 204, 210, 229, 248, 254, 255, 264, 265, 275, 296, 298, 321, 323, 325, 335, 336, 337, 357, 358, 366, 375, 380, 389, 395, 396, 399, 415, 417, 424, 436, 438, 444, 446, 448, 449, 457, 464, 465, 479, 481, 482	167.794,80
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 44.134.704/0001-22	18, 27, 37, 80, 89, 159, 177, 178, 207, 280, 301, 310, 311, 324, 332, 356, 381, 440	58.242,50
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 19.391.064/0001-99	329	800,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 94.389.400/0001-84	146, 345, 365, 367, 414, 419, 432, 474	29.533,30
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 28.418.133/0001-00	48, 231, 253, 270, 271, 294, 475, 477, 494	17.364,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 09.676.256/0001-98	32, 63, 142, 161, 209, 235, 312, 470	16.674,00
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 44.876.008/0001-91	10, 15, 16, 28, 41, 98, 99, 106, 148, 160, 247, 260, 263, 279, 328, 430, 439, 455, 478, 492	51.553,60
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 40.951.414/0001-10	12, 31, 34, 39, 42, 55, 70, 71, 129, 164, 167, 181, 219, 285, 295, 339, 361, 373, 374, 434, 473	39.930,90
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 75.014.167/0001-00	493	2.000,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 06.065.614/0001-38	243, 269, 389	7.031,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 42.946.717/0001-70	221	1.170,00
VFB BRASIL LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 30.949.099/0001-33	11, 25, 26, 29, 40, 49, 58, 62, 62, 69, 75, 79, 85, 86, 94, 97, 108, 109, 121, 122, 125, 133, 134, 143, 147, 162, 168, 170, 187, 188, 189, 197, 198, 212, 236, 245, 246, 251, 252, 340, 341, 344, 370	82.717,00
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 37.844.754/0001-38	82, 199, 213, 333, 359, 368, 426, 427, 428, 443, 466, 468	53.659,50
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE	155, 182, 183, 388, 401, 472, 488	9.417,00

MEDICAMENTOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 04. 372.020/0001-44		

Itaúba/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 013/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA	**MATRÍCULA:** 261
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N 062/2022**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023	**VIGÊNCIA:** 18/01/2024
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME	
VALOR: R$ 1.030.000,00	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Michelly Luana Pavanz Zinie Maria da Paz dos Santos Fonseca,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI** **Fiscal Titular**	_____ **MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2023 a 20/02/2023

PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	**MATRÍCULA:** 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA	**MATRÍCULA:** 261
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N 062/2022**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
contrato administrativo nº: 001/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ EIRELI – ME	

VALOR: R$ 1.030.000,00

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Michelly Luana Pavanz Zinie Maria da Paz dos Santos Fonseca,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____	**_____**
MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	**MARIA DA PAZ DOS SANTOS FONSECA**
Fiscal Titular	**Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2023 a 20/02/2023.

PORTARIA Nº 019/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPIS	**MATRÍCULA:** 138
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022".	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT. (REF.CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022)	
contrato administrativo nº: 002/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA	
VALOR: R$ 309.500,00(TREZENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: IVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA LHOPISe THIELY DE SOUZA VIEIRA,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **IVANETE F. DE OLIVEIRA LHOPIS** **Fiscal Titular**	**_____** **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/01/2023 a 24/02/2023.

PORTARIA Nº 021/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: NELSON ROSSETO DE ALMEIDA	**MATRÍCULA:** 65
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 002/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023	**VIGÊNCIA:** 24/01/2024
DETENTORA DA ATA: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA ME	
VALOR: R$ 2.735.783,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Nelson Rosseto de Almeidae Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **NELSON ROSSETO DE ALMEIDA** **Fiscal Titular**	**_____** **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/01/2023 a 25/02/2023.

PORTARIA Nº 022/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA E CONSERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 003/2023	
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023	**VIGÊNCIA:** 25/01/2024
DETENTORA DA ATA: UESLEI DOS ANJOS FROIS 06744163175	
VALOR: R$ 790.000,00(SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santose Claudia Aparecida de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/01/2023 a 26/02/2023.

PORTARIA Nº 023/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/ JANELA E CONSERTO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO/FREEZER/REFRIGERADOR), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 004/2023	
DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023	**VIGÊNCIA:** 25/01/2024
DETENTORA DA ATA: GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VALOR: R$ 61.161,05 (SESSENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santose Claudia Aparecida de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
MAURO BATISTA DOS SANTOS **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/01/2023 a 26/02/2023.

PORTARIA Nº 024/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 055/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 005/2023	
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023	**VIGÊNCIA:** 26/01/2024
DETENTORA DA ATA: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA	
VALOR: R$ 61.563,00(SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/01/2023 a 27/02/2023.

PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 055/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 006/2023	
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023	**VIGÊNCIA:** 26/01/2024
DETENTORA DA ATA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI	
VALOR: R$ 289.369,80 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/01/2023 a 27/02/2023.

PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 055/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 007/2023	
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2023	**VIGÊNCIA:** 26/01/2024
DETENTORA DA ATA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA	
VALOR: R$ 24.892,70(VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/01/2023 a 27/02/2023.

PORTARIA Nº 027/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 008/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	
VALOR: R$ 3.101,80(TRÊS MIL CENTO E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaikoe Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 028/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 009/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
VALOR: R$ 5.560,00(CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 010/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
VALOR: R$ R$ 18.180,00(DEZOITO MIL CENTO E OITENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	_____ **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 030/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 011/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	
VALOR: R$ R$ 7.973,50(SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 031/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 012/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ R$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 013/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ R$ 2.699,99 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 014/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
VALOR: R$ R$ 2.911,30(DOIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO** **Fiscal Titular**	**_____** **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 034/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 015/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	
VALOR: R$ R$ 13.112,64 (TREZE MIL CENTO E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO	**MATRÍCULA:** 105
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 051/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTE, APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 016/2023	
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023	**VIGÊNCIA:** 27/01/2024
DETENTORA DA ATA: SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME	
VALOR: R$ R$ 6.012,95 (SEIS MIL E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro

de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 27 de janeiro de 2023.

DOUGLAS AZILIERO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko e Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO **Fiscal Titular**	**THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/01/2023 a 28/02/2023.

PORTARIA Nº 037/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI	**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 017/2023	
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024
DETENTORA DA ATA: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA	
VALOR: R$ 7.497,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notarie Lucineia da Silva de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
ALESON LUIZ NOTARI **Fiscal Titular**	**LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

PORTARIA Nº 038/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI	**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 018/2023	
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024
DETENTORA DA ATA: M TESTA CONFECÇÃO - ME	
VALOR: R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notari e Lucineia da Silva de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **ALESON LUIZ NOTARI** **Fiscal Titular**	_____ **LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

PORTARIA Nº 039/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ALESON LUIZ NOTARI	**MATRÍCULA:** 604
FISCAL SUPLENTE: LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 240
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 060/2022	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 019/2023	
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023	**VIGÊNCIA:** 01/02/2024
DETENTORA DA ATA: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP	
VALOR: R$ 26.290,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Aleson Luiz Notari e Lucineia da Silva de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **ALESON LUIZ NOTARI** **Fiscal Titular**	_____ **LUCINEIA DA SILVA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/02/2023 a 02/03/2023.

PORTARIA Nº 040/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: **CONVITE Nº 001/2023**	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADOS EM CUIABÁ/MT	
contrato administrativo nº: 003/2023	
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100	
VALOR: R$ 41.800,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Patricia Kely Jablonskie Claudia Aparecida de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **PATRICIA KELY JABLONSKI** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/02/2023 a 03/03/2023.

PORTARIA Nº 044/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANA NOTARI	**MATRÍCULA:** 602
FISCAL SUPLENTE: LARYSSA FERNANDA NUNES	**MATRÍCULA:** 837
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ATUALIZAÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ATUALIZAÇÃO DOS DESCRITIVOS DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS OCUPACIONAIS DO TRABALHO E ENVIO DOS EVENTOS S-2240 CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - AGENTES NOCIVOS DOS COLABORADORES ATIVO EM JANEIRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023	
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	
VALOR: R$ 2.476.005,00(DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliana Notarie Laryssa Fernanda Nunes,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **JULIANA NOTARI** **Fiscal Titular**	_____ **LARYSSA FERNANDA NUNES** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2023 a 09/03/2023.

PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 020/2023	
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2023	**VIGÊNCIA:** 08/02/2024
DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA	
VALOR: R$ 2.476.005,00(DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA **Fiscal Titular**	**EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/02/2023 a 09/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAMELA SHAIANA TURATTI FAQUIM

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 138/2022, a partir de 01/02/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 057, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Designa servidores para recebimento e conferência da documentação dos candidatos aprovados no Concurso Público/Edital 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como, dispõe sobre o agendamento de perícia médica com a Junta Médica do Município de Itiquira/MT, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de servidor responsável pelo recebimento e conferência da documentação dos candidatos aprovados no Concurso Público/Edital 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como o agendamento de perícia médica com a Junta Médica do Município de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO o Edital de Publicação nº 004 de 30 de janeiro de 2023, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público/Edital 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo denominados para serem responsáveis pelo recebimento e conferência da documentação apresentada pelos candidatos no Concurso Público/Edital 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como para o agendamento da perícia médica com a Junta Médica do Município de Itiquira/MT:

1 – SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF Nº 018.930.301-80

Encarregado de Controle Pessoal;

2 – FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA

CPF Nº 056.266.661-33

Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de Convocação.

Art. 3º Após a conferência da documentação apresentada, caberá aos servidores acima designados o agendamento da perícia médica, conforme disponibilidade da junta médica do Munícipio devidamente nomeados pela Portaria nº 46 de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 034/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilófio Pereira Campos Sobrinho.**

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, Assessor Juridico (vínculo comissionado), matrícula funcional 394, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 13 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023, com retorno previsto para o dia **15 de março de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 059, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49; SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 28.643.008/0001-9; LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82; NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85; DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76 e GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24:**

1 - JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

Farmacêutica

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 061, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 003/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 003/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 003/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA, CNPJ nº 27.406.855/0001-73; PAPEL ART LTDA, CNPJ nº 14.837.580/0001-80; J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ nº 03.349.265/0001-98; VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72 e P GOBBI COMERCIO, CNPJ nº 19.770.425/0001-08:**

TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista

CPF: 023.364.111-48

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 002/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 002/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 002/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **VG AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 38.177.269/0001-10; W.F OLIVEIRA COM DE PEÇAS E MAQUINAS, CNPJ nº 26.875.998/0001-61, ELITE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 47.726.890/0001-87, C. M. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI, CNPJ nº 17.553.866/0001-22, NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 15.271.538/0001-08 e BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, CNPJ nº 17.274.687/0001-56:**

1 AGUINALDO FURTADO DE MORAES

Encarregado de Manutenção de Maquinas

CPF: 432.994.401-44

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 059, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 059, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 001/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/0001-70; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49; SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 28.643.008/0001-9; LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46; INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82; NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001-85; DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76 e GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24:**

1 - JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

Farmacêutica

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando a alteração no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em virtude da alternância de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2022, passando a ser composta pelos servidores a seguir designados:

Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429;

Diego de Souza Paes, Matrícula 426;

Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 435;

Alessandro Ferreira Gonzaga, Matrícula 434;

Camila Menezes Rodrigues da Silva Silveira, Matrícula 437;

Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, Matrícula 004;

Maria Cristina Pereira Vieira, Matrícula 003;

Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula 100;

Maico Alves Carvalho Campos, Matrícula 397; e

Flavia Castro Morais, Matrícula 447.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Data da vigência: 31/01/2023 a 01/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CESOESTE DE OLIVEIRA VIEIRA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 034/2022, por 01 (um) ano, contados de 31/01/2023 a 01/02/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GO ATACADISTA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.060.520/0001-65** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 99.095,31** (noventa e nove mil noventa e cinco reais e trinta e um centavos); **OLMIR IORIS E CIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 70.429.956/0001-99** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 61.052,00** (sessenta e um mil e cinquenta e dois reais); **AC COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 46.221.464/0001-29** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 39.764,90** (trinta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 33.859.616/0001-71** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 38.993,94** (trinta e oito mil novecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos); **TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.522.089/0001-21** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 643.500,00** (seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos reais); **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS**

E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.259.236/0001-12** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 7. 991,92** (sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); **SP DRONES,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 44.660.577/0001-03** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 5.670,00** (cinco mil seiscentos e setenta reais); **JANAINA MACIEL PINHEIRO 00740267124,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 43.521.002/0001-39** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais); **GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 47. 358.557/0001-62** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 32.142,00** (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.953.946/0001-12** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 4. 560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **PAPEL ART LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.837.580/0001-80** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 5.295,84** (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.787.944/ 0001-08** sagrou-se vencedora com o valor total de **R**$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais) e **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 36.838.236/0001-49** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 881,46** (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Itiquira/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2023

Data assinatura: 07/02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ: 27. 406.855/001-73

Valor Global: R$ 346.830,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais)

Adjudicatária: PAPEL ART LTDA, CNPJ: 14.837.580/0001-80

Valor Global: R$ 100.078,00 (cem mil e setenta e oito reais)

Adjudicatária: J SODRE DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 03.349.265/ 0001-98

Valor Global: R$ 382.554,50 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ: 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 799.673,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais)

Adjudicatária: P GOBBI COMERCIO, CNPJ: 19.770.425/0001-08

Valor Global: R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Data da vigência: 07/02/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2023

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Maico Alves Carvalho Campos.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 5 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal, MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, Assessor de TI (vínculo comissionado), matrícula funcional 397, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 13 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, com retorno previsto para o dia **23 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA PLAYGROUND EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL,** restou **FRACASSADA**, conforme ata circunstanciada.

Itiquira/MT, em 09 de fevereiro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.777/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.777/2022, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias” e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

Considerando a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data.

§1º. Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o ano de 2021, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara - MT, em 08 de Dezembro de 2022.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 3.777/2022

Num	Data	Função Programática	Data Cancelamento	Credor	Valor Cancelado
37/2016	04/01/2016	0110-08.244.0024.2143	08/12/2022	OI S.A	186,28
42/2016	04/01/2016	0110-08.243.0033.2154	08/12/2022	OI S.A	254,45
144/2016	04/01/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	QUALYCARE SERVIÇOS DE SAUDE E ATENDIMENTO DOMICILI	9.700,00
268/2016	06/01/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	ASSOC. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DA COMUNIDADE SAN	600,00
579/2016	13/01/2016	0104-04.122.0003.2067	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	16,22
654/2016	20/01/2016	0108-10.306.0011.2078	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	316,20
873/2016	27/01/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1.092,00
906/2016	28/01/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	JOAO PAULO BALDACIN	880,00
1002/2016	29/01/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	MÍDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA-ME	144,00
1025/2016	29/01/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	JOSE DUARTE DE ARAUJO	2.500,00
1105/2016	29/01/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	1.702,71
1115/2016	29/01/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	RFL COM DE PROD DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA	3.474,44
1450/2016	29/01/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.320,00
1474/2016	01/02/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.858,00
1484/2016	02/02/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.339,50
1512/2016	11/02/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	MARIA ODETE OLIVEIRA ME	120,00
1530/2016	12/02/2016	0110-08.244.0024.2143	08/12/2022	PATRICIA PEREIRA RAD EPP	903,00
1556/2016	15/02/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	PATRICIA PEREIRA RAD EPP	840,00

1558/2016	15/02/2016	0110-08.244.0024.2012	08/12/2022	PATRICIA PEREIRA RAD EPP	640,00
1560/2016	15/02/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CLINICA TERAPEUTICA GAIVOTA LTDA - ME	1.330,00
1630/2016	16/02/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.096,70
1636/2016	16/02/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	284,55
1645/2016	17/02/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	PATRICIA PEREIRA RAD EPP	1.116,00
1887/2016	29/02/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	105,40
1914/2016	29/02/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1.622,15
2345/2016	01/03/2016	0110-08.244.0024.2197	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	419,80
2371/2016	02/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5.932,10
2487/2016	08/03/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA - ME	2.200,00
2506/2016	09/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	G N DO AMARAL COMERCIO E SERVIÇOS ME	2.100,00
2570/2016	14/03/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6.760,00
2629/2016	17/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	585,51
2656/2016	18/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	RFL COM DE PROD DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA	4.131,62
2682/2016	22/03/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	ISV INDUSTRIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.081,92
2812/2016	28/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.614,35
2843/2016	28/03/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA	8.000,00
2951/2016	30/03/2016	0108-10.305.0013.2096	08/12/2022	JACIARA PRODUÇÕES LTDA	1.680,00
3359/2016	31/03/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	316,20
3370/2016	31/03/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	232,30
3475/2016	05/04/2016	0106-15.452.0017.2077	08/12/2022	F.IMADA & CIA LTDA	330,00
3479/2016	05/04/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	V. ROBERTO DE MATOS & CIA LTDA - ME	715,00
3497/2016	08/04/2016	0105-12.365.0029.2064	08/12/2022	SUELY BARBOSA DA SILVA	679,51
3499/2016	08/04/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS - ME	2.376,00
3529/2016	11/04/2016	0106-26.782.0020.2062	08/12/2022	MELO DA SILVA & SANTOS LTDA - EPP	280,00
3559/2016	12/04/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	1.017,66
3562/2016	12/04/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA	20.000,16
3567/2016	13/04/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	855,48
3628/2016	18/04/2016	0110-08.244.0024.2197	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	545,85
3630/2016	18/04/2016	0109-23.695.0006.2030	08/12/2022	KLD EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - EPP	644,00
3646/2016	18/04/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	TIAGO LANNER ME	516,00
3670/2016	19/04/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	437,40
3779/2016	19/04/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	244,52
3724/2016	25/04/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	114,40
3733/2016	25/04/2016	0108-10.304.0013.2102	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	510,11
3773/2016	26/04/2016	0102-04.122.0002.1039	08/12/2022	H. M. TELECOM LTDA - ME	2.809,00
3777/2016	26/04/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	2.365,90
3792/2016	27/04/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	1.186,05
3803/2016	28/04/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA-ME	1.542,50
3804/2016	28/04/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	GD COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA LTDA	698,96
3809/2016	28/04/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	2.268,43
3911/2016	28/04/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	ALEX SANDRO AGUIAR DUARTE	346,67
4338/2016	02/05/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	J. MANTOANI COM. DE FRIOS E ALIM. - EPP	131,75

4362/2016	02/05/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	MEDLAB ASS TEC E COM DE PÇ PARA EQUI HOS LTDA ME	694,00
4402/2016	03/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	352,50
4404/2016	04/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	284,16
4457/2016	04/05/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA-ME	3.085,00
4458/2016	04/05/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	345,43
4459/2016	04/05/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	1.067,44
4541/2016	11/05/2016	0110-08.244.0024.2012	08/12/2022	E-COMBR SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA	5.455,00
4546/2016	11/05/2016	0106-15.452.0017.2034	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	360,00
4548/2016	11/05/2016	0106-15.452.0017.2034	08/12/2022	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	271,10
4549/2016	11/05/2016	0106-15.452.0017.2034	08/12/2022	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP	32,58
4553/2016	11/05/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	453,19
4556/2016	11/05/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	ISRAEL RAIMUNDO DOS SANTOS - ME	7.650,00
4588/2016	17/05/2016	0108-10.301.0010.2091	08/12/2022	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3.454,62
4631/2016	18/05/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	324,70
4632/2016	18/05/2016	0110-08.244.0024.2012	08/12/2022	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	488,76
4633/2016	18/05/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	179,84
4634/2016	18/05/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	89,92
4635/2016	18/05/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI	1.673,68
4664/2016	19/05/2016	0110-08.243.0033.2011	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	137,79
4683/2016	20/05/2016	0110-08.243.0033.2154	08/12/2022	C. ROBERTO SILVA COMERCIO ME	272,43
4696/2016	20/05/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA-ME	1.542,50
4698/2016	23/05/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME	254,16
4710/2016	23/05/2016	0105-12.361.0015.2021	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	522,61
4729/2016	25/05/2016	0108-10.304.0013.2102	08/12/2022	JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA	202,28
4801/2016	25/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.980,00
4804/2016	25/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	PESCARA IND. E COM. DE MAT. DE SAN. EIRELI - EPP	601,00
4808/2016	25/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	MERIDIONAL INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA	3.315,00
4913/2016	30/05/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	ARLINDO CANOVA PABLOS	362,25
4933/2016	30/05/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.309,86
4934/2016	30/05/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	346,26
4949/2016	31/05/2016	0108-10.303.0011.2427	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8.698,90
5012/2016	31/05/2016	0110-08.244.0024.2143	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	70,14
5013/2016	31/05/2016	0110-08.244.0024.2143	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	32,00
5015/2016	31/05/2016	0110-08.244.0024.2143	08/12/2022	CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA-ME	308,50
5022/2016	31/05/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	CR COMERCIO SUP. GRAF. PAPELARIA E INF. LTDA-ME	308,50
5024/2016	31/05/2016	0108-10.301.0010.2091	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	448,20
5030/2016	31/05/2016	0105-13.392.0016.2147	08/12/2022	MARCOS AURELIO GUIMARAES DE JESUS EIRELI - ME	1.130,00
5063/2016	31/05/2016	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	363,45
5449/2016	01/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6.041,70
5450/2016	01/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	M. S DIAGNÓSTICA LTDA	11.068,19
5452/2016	01/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	M. S DIAGNÓSTICA LTDA	241,90
5482/2016	02/06/2016	0108-10.303.0012.2101	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.124,94
5485/2016	02/06/2016	0108-10.303.0012.2101	08/12/2022	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	479,80

5487/2016	02/06/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3.748,80
5503/2016	03/06/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP	6.110,00
5509/2016	03/06/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	D. S. CAVALCANTI FILHO - ME	3.200,00
5510/2016	03/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	M. S DIAGNÓSTICA LTDA	124,00
5514/2016	03/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.234,00
5545/2016	07/06/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CONCEITO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP	3.978,00
5551/2016	08/06/2016	0109-23.695.0006.2029	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	54,13
5555/2016	08/06/2016	0108-10.302.0011.1349	08/12/2022	DISMOBRAS IMP EXP DIST DE MOVEIS	1.369,00
5633/2016	10/06/2016	0105-13.392.0016.2147	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	253,98
5731/2016	17/06/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	959,70
5740/2016	17/06/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	750,26
5762/2016	20/06/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	1.024,10
5811/2016	22/06/2016	0108-10.302.0011.2236	08/12/2022	M. S DIAGNÓSTICA LTDA	290,40
5824/2016	22/06/2016	0109-20.601.0007.2145	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	306,93
5887/2016	29/06/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	M C MINERADORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -	960,38
5920/2016	30/06/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CENTROESTE RESIDUOS LTDA EPP	616,50
6007/2016	30/06/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	8.856,80
6061/2016	30/06/2016	0108-10.301.0010.2111	08/12/2022	DENTAL REZENDE LTDA	1.355,84
6062/2016	30/06/2016	0108-10.301.0010.2111	08/12/2022	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2.651,44
6079/2016	30/06/2016	0109-20.601.0007.2145	08/12/2022	AGRO E TRUCKS RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP	6.880,00
6549/2016	07/07/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	ANTONIO RUBENS FRANCISCO E CIA LTDA	424,00
6630/2016	12/07/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	MILENA MOURA BORGES MAIER-MEI	4,55
6671/2016	15/07/2016	0109-20.601.0007.2145	08/12/2022	VESPASIANO CORREA - ME	7,44
7171/2016	29/07/2016	0106-15.452.0017.2034	08/12/2022	VARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	1.300,00
7320/2016	01/08/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	540,00
7400/2016	05/08/2016	0102-04.122.0002.2004	08/12/2022	CARTORIO MACHADO - SERVIÇO NOT.E REGISTRAL	37,75
7525/2016	16/08/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	747,96
7548/2016	19/08/2016	0110-08.244.0032.2126	08/12/2022	JOSEPH DOUGLAS KONRAD DA SILVA - MEI	180,00
7558/2016	23/08/2016	0108-10.302.0011.2207	08/12/2022	SANTOS E NEVES & CIA LTDA	150,00
7560/2016	24/08/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	2.893,62
7681/2016	31/08/2016	0106-15.451.0018.2058	08/12/2022	MAURICIO DE JESUS SANTOS	390,00
8046/2016	02/09/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	612,00
8120/2016	12/09/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	F ALVES DA SILVA E CIA LTDA	50,00
8123/2016	12/09/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	4.125,70
8150/2016	14/09/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	339,96
8206/2016	23/09/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	WORKMED COM. ASSIST. TEC. EQUIP. MEDICO HOSPITALAR	1.245,00
8221/2016	26/09/2016	0108-10.302.0011.2112	08/12/2022	DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP	380,00
8495/2016	28/09/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	787,80
8702/2016	13/10/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	1.973,82
8705/2016	13/10/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	722,93
8752/2016	20/10/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	8.280,00
8785/2016	24/10/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	336,00
8797/2016	24/10/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	1.170,00

8879/2016	31/10/2016	0106-15.452.0017.2077	08/12/2022	WALLISON CICERO DA SILVA	330,33
8908/2016	31/10/2016	0106-15.452.0017.2077	08/12/2022	JOAO PAULO BALDACIN	303,33
8944/2016	31/10/2016	0106-15.452.0017.2047	08/12/2022	OTAVIO CARVALHO DE SOUZA	1.500,00
9280/2016	31/10/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CENTROESTE RESIDUOS LTDA EPP	1.622,25
9304/2016	04/11/2016	0110-08.244.0024.2012	08/12/2022	NAO FAZER MOACIR AGUIAR DE FRANÇA	120,00
9309/2016	04/11/2016	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	COMERCIAL PAMEX LTDA ME	4.122,40
9381/2016	09/11/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	1.793,96
9402/2016	16/11/2016	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	COMERCIAL PAMEX LTDA ME	1.937,00
9413/2016	18/11/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	964,95
9419/2016	21/11/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	312,00
9436/2016	24/11/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	2.827,66
9437/2016	24/11/2016	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	COMERCIAL PAMEX LTDA ME	6.106,60
9769/2016	28/11/2016	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	6.300,00
10073/2016	30/11/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	578,93
10084/2016	01/12/2016	0105-12.361.0030.2059	08/12/2022	ELIVANIA MELO DE FRANCA FERREIRA	140,00
10085/2016	01/12/2016	0110-08.244.0024.2197	08/12/2022	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	400,00
10158/2016	07/12/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	1.870,65
10231/2016	15/12/2016	0108-10.301.0009.2023	08/12/2022	CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	334,05
10264/2016	21/12/2016	0104-04.122.0003.2226	08/12/2022	K3 COM VAREJ DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLIC	2.850,61
10274/2016	23/12/2016	0110-08.244.0024.2103	08/12/2022	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.961,16
10661/2016	29/12/2016	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	13.263,53
15/2021	04/01/2021	0109-08.244.0024.2012	08/12/2022	CLEUZA BISPO DE MORAES	150,00
17/2021	04/01/2021	0108-10.122.0009.2025	08/12/2022	COSEMS MT	1.198,72
37/2021	04/01/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27,00
64/2021	04/01/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	238,87
144/2021	12/01/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - EPP	484,00
145/2021	12/01/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-TIC	729,00
160/2021	12/01/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-TIC	446,15
179/2021	13/01/2021	0109-20.122.0007.2145	08/12/2022	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	4.917,79
277/2021	28/01/2021	0102-04.122.0002.2006	08/12/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLO-GI	825,23
365/2021	29/01/2021	0105-12.122.0005.2206	08/12/2022	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	52,29
721/2021	02/02/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-TIC	152,88
722/2021	02/02/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	890,22
723/2021	02/02/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	291,90
756/2021	05/02/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	2.409,60
771/2021	08/02/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - EPP	224,00
773/2021	08/02/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	174,00
774/2021	08/02/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	952,00
780/2021	08/02/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	772,80
808/2021	10/02/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	6.591,42
921/2021	24/02/2021	0104-28.846.0003.0004	08/12/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4,00
1097/2021	24/02/2021	0105-12.122.0005.2206	08/12/2022	INSS - INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	550,34
1257/2021	01/03/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU-TIC	690,20

1310/2021	04/03/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	1.218,00
1314/2021	04/03/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	130,80
1353/2021	09/03/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	397,94
1373/2021	10/03/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	189,53
1381/2021	10/03/2021	0109-08.243.0033.2154	08/12/2022	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	54,40
1403/2021	11/03/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - EPP	1.865,00
1406/2021	11/03/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1.485,00
1967/2021	05/04/2021	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARA	179,97
2034/2021	07/04/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	233,58
2064/2021	09/04/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	651,00
2066/2021	09/04/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	408,80
2072/2021	09/04/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	33,40
2076/2021	12/04/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - EPP	110,00
2077/2021	12/04/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	2.016,60
2078/2021	12/04/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	5.606,10
2086/2021	12/04/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	627,50
2649/2021	03/05/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	229,95
2657/2021	03/05/2021	0108-10.301.0035.2351	08/12/2022	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	344,00
2659/2021	03/05/2021	0108-10.301.0035.2351	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	11,68
2672/2021	03/05/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	THP MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	52,44
2674/2021	03/05/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	1.008,00
2954/2021	28/05/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	336,00
2975/2021	28/05/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6,56
2977/2021	28/05/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	166,40
3422/2021	07/06/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	10,56
3457/2021	10/06/2021	0102-04.122.0002.2171	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	185,70
3460/2021	10/06/2021	0105-12.361.0015.2020	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	79,62
3470/2021	11/06/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	399,00
3476/2021	14/06/2021	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	85,85
3479/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42,00
3480/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	369,60
3482/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	1.218,72
3485/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES - LTDA	720,00
3486/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RINALDI E COGO LTDA - EPP	2.351,00
3487/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	7.486,00
3489/2021	14/06/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1.680,00
3518/2021	16/06/2021	0108-10.301.0035.2351	08/12/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	50,00
3528/2021	16/06/2021	0108-10.301.0035.2351	08/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1.003,00
3531/2021	16/06/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	238,70
3657/2021	29/06/2021	0109-08.244.0032.2115	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	269,54
3660/2021	29/06/2021	0109-08.243.0033.2154	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	352,46
3661/2021	29/06/2021	0109-08.243.0033.2154	08/12/2022	S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO - EPP	68,56
4132/2021	06/07/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	447,40

4134/2021	06/07/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - EPP	2.443,64
4136/2021	06/07/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	S. J. G. PAGANINI - COMÉRCIO - EPP	1.713,85
4138/2021	06/07/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	636,00
4140/2021	06/07/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	315,00
4143/2021	06/07/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	29,62
4166/2021	08/07/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	INSS INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	699,32
4373/2021	28/07/2021	0109-08.244.0024.2012	08/12/2022	INSS INST. NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	42,52
4821/2021	05/08/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	8.764,08
4834/2021	05/08/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MULTIHOSP COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES - LTDA	1.435,92
4835/2021	05/08/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	4.978,75
4848/2021	05/08/2021	0108-10.301.0035.2351	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.762,00
4865/2021	09/08/2021	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	15,04
4913/2021	11/08/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	1.287,23
4955/2021	12/08/2021	0105-12.122.0027.2163	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	20,40
4971/2021	12/08/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	COMERCIAL LUAR EIRELI	330,60
4986/2021	12/08/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA	26,99
5042/2021	18/08/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	68,64
5043/2021	18/08/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	2.813,80
5046/2021	18/08/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	276,00
5103/2021	25/08/2021	0108-10.302.0011.2092	08/12/2022	DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI	269,00
5724/2021	09/09/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	558,30
5727/2021	09/09/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	730,00
5728/2021	09/09/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	240,00
5729/2021	09/09/2021	0108-10.303.0012.2376	08/12/2022	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	10,80
5757/2021	13/09/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	252,00
5758/2021	13/09/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	VALLEN DIAGNOSTICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	572,00
5809/2021	16/09/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA	26,99
5837/2021	17/09/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP	129,74
5851/2021	20/09/2021	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	543,56
6012/2021	30/09/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	267,12
6510/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	R.R FERREIRA MAT. HOSPITALARES E ELETRICOS - EPP	2,00
6517/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	14.893,24
6527/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	168,00
6528/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	3.425,70
6530/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.286,75
6531/2021	14/10/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	1.027,50
6573/2021	18/10/2021	0105-04.306.0027.2421	08/12/2022	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME	206,50
6732/2021	28/10/2021	0106-17.512.0021.2054	08/12/2022	CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARA	4.032,85
7166/2021	28/10/2021	0102-04.122.0002.2171	08/12/2022	GISELLI DAMACENA MACHADO	72,50
7261/2021	08/11/2021	0109-08.244.0032.2115	08/12/2022	LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA	48,00
7295/2021	12/11/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP	233,34
7300/2021	12/11/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA	53,98
7323/2021	18/11/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	494,00

8333/2021	07/12/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP	26,35
8336/2021	07/12/2021	0108-10.301.0010.2373	08/12/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	4,20
8392/2021	13/12/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16,00
9017/2021	30/12/2021	0104-04.122.0003.2120	08/12/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,04
9031/2021	30/12/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	88,00
9032/2021	30/12/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	32.587,75
9035/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	JR. LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	300,66
9036/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	213,60
9038/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	236,60
9040/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	925,98
9041/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	116,60
9042/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	111,92
9043/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	24,64
9044/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	88,00
9045/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	54.125,95
9046/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	7.816,90
9047/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE	6.096,00
9049/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	836,00
9052/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	448,50
9053/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1.668,00
9055/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.231,50
9056/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME	1.068,00
9057/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	840,00
9058/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	15.573,40
9059/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	756,00
9060/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	84,00
9061/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.060,25
9062/2021	31/12/2021	0108-10.302.0035.2351	08/12/2022	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	2.225,00
9065/2021	31/12/2021	0108-10.302.0011.2374	08/12/2022	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	119,70
Total					595.682,81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023/RETIFICADO SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2023/RETIFICADO SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 07 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	0300585	9	003/2021
EDNA SILVA NUNES VIEIRA	0300161	10	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	0300518	6	003/2021
JOSIANE BORGES DE SOUZA	0300009	7	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **08 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS NATUREZA - BIOLOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	0000087	2	003/2021
KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	0300071	3	003/2021

DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo ao disposto no art. 8º da Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando o relatório da auditoria realizada pela empresa STS Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 19.335.762/0001-77, que apontou prejuízo ao erário no tocante às despesas com multa, juros e correção monetária;

Considerando que houve vários pagamentos fora do prazo o que ocasionou multas e juros, gerando prejuízo ao erário;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do relatório do Tomador de Contas, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE/MT.

Art. 2º. A comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I –Antônio Carlos Alves Santos - matrícula nº. 10096 – cargo comissionado de Assessor Especial - Aplicação Municipal;

II –Josimar Marsuel Matsumoto - matrícula nº. 3337 - cargo efetivo de Oficial Administrativo; e

III –Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida - matrícula nº. 500 - cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 3º. A comissão Permanente de Tomada de Contas especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão requisitar e ter acesso a quaisquer dados ou documentos necessários a execução da notificação referente a Tomada de Contas Especial, devendo preservar a confidencialidade e sigilo funcional na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Jaciara, em 09 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o critério de MENOR PRE-**

ÇO UNITÁRIO, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT E TODAS AS SECRETARIAS QUE A ELA PERTENCEM",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de fevereiro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de fevereiro de 2023, às 7h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GISELI DAIANY DE SOUZA	0300520	104	003/2021
DAIANNE DA SILCA CANDIDO	0300459	105	003/2021
MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	0300205	106	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	0300770	11	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **09 de fevereiro de 2023, às 07h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL	0300437	8	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 17,

De 09 De Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº, 027.890.111.50, do cargo em Comissão de Secretário de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA:

ERRATA:

Na publicação do dia **12/12/2022**, **Lei nº 818/22**, que **"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS"** onde se lê "**Lei nº 817/22**", leia-se "**Lei nº 818/22**".

Registra-se e Reitera-se que a **Lei nº 817/22** é a que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAA DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, conforme já publicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 20 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19,

De 09 de Fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº 027.890.111.50, para exercer o cargo de Secretário de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18,

De 09 De Fevereiro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **KENNY FERNANDO SOARES LOPES**, CPF nº, 027.279.541.07, do cargo em Comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Empresa: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: **06.936.513/0001-95**

Prezados,

O Prefeito de Jauru, no uso de suas atribuições, informa a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** a **PARALISAÇÃO** por um período indeterminado dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, Localizada na Zona Rural, Assentamento Mirassolzinho, São José, Município de Jauru/MT com 2.624,14M²,

Pelo presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS referente a execução ao Contrato nº95/2022** celebrado entre este município e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Modalidade: Tomada de Preço n. º005/2022

Do Pedido:

Foi solicitado pela empresa contratada em 10/01/2023 sob requerimento devidamente recebido via e-mail a paralisação da obra em função da empresa não ter mais frente de serviços, em virtudes de estar aguardando reparos em projetos e elaboração de aditivo de valor.

Da Decisão:

Informamos através deste que será acatada a solicitação efetuada pela contratada com relação á paralisação da obra em virtudes de aguardar a finalização de adequação de Projetos/Planilhas de Custo/Aditivos de Valor.

Jauru – MT, 09de fevereiro de 2023.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

_____

NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Engenheira Civil

CREA MT 031314

Declaro ter recebido a notificação e estar ciente da **Ordem de Paralisação** emitida pelo setor de Engenharia do Município.

_____

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALDINEY LEÃO DE LIMA

Representante Legal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000018/2023

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 215/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 215/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 067/2022, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT**

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
241	06	01	12.361.0042.1058.0000	4.4.90.52.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
ALL CAR PROJETOS EIRELI (42.308.623/0001-76)				
VALOR TOTAL			R$ 299.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 088/2022, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2023.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

EXTRATO DE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LEONARDA GERALDO DE ALPINO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA PRONTA INDIVIDUAL

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PORTARIA N. º055, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

‘‘Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge Sr. Manoel Costa de Faria, em decorrência do falecimento da segurada Sr.ª. Maurina Simão Selles de Faria. ’’

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso II e art. 32, §1º, inciso II e V, alínea “C”, item “6”, da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru-MT, com redação dada pela Lei nº 155/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte** permanente ao requerente, **Sr. MANOEL COSTA DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 1939445-4 SSP-MT e CPF nº 460.393.921-34 em cota única, em decorrência do falecimento da segurada, **Sr.ª. MAURINA SIMÃO SELLES DE FARIA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1873656-4 SSP-MT e CPF nº. 013.448.181-02, segurada aposentada por idade pela Previdência Municipal, no cargo Apoio Administrativo Educacional, Nível 06, Classe A, conforme processo administrativo do **PREVIJAURU Nº**. **2023.07.00001P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de dezembro de 2022, data de requerimento, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 09 de fevereiro de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.884/2023

Decreto nº 1.884, de 09 de fevereiro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Juara-MT afetadas pelo Evento Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas, Codificado Pelo COBRADE - 1.3.2.1.4, Conforme a Portaria/MDR nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando as fortes chuvas que estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos, e conseqüentemente causa a obstrução de rodovias municipais devidos a atoleiros, erosões, e interdição de rodovias e estradas em função de grande quantidade de chuva que afeta o nosso território e causa transtornos aos munícipes de Juara e coloca a população em risco;

Considerando que desde o mês de novembro de 2022 até esta data o Município de Juara-MT, sofre os efeitos das chuvas intensas, e causa grandes prejuízos econômicos, tanto públicos quanto privados a população urbana, rural e indígena, esgotando a capacidade de resposta e mitigação do poder público municipal junto a sociedade Juarense;

Considerando que inicialmente a preservação do bem-estar da população bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município possui vasta extensão territorial, que possui aproximadamente 4000 (quatro mil) quilômetros de rodovias e estradas não pavimentadas, que é composto por um Centro Urbano e diversos Assentamentos, bem como, uma comunidade Indígena totalmente isolada, que por sua vez são interligadas entre si por longas estradas vicinais, totalizando população estimada de 1.236 habitantes afetadas diretamente pelo evento danoso, conforme relatório da Assistência Social;

Considerando as conseqüências destes fatos desastrosos, poderão resultar em danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos sociais.

Considerando a **Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022/MDR**, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento Federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e a Lei Estadual nº 10.670, de janeiro de 2018, artigo 17 inciso VI, compete aos Municípios Declarar Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Parecer do **COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **Situação de Emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4;**

Considerando concorrer como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do Município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

Considerando que restam mais de 120 (cento e vinte) dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de janeiro a abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º **Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência** no Município de Juara, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste Decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE - TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Juara-MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMDEC – Comissão de Defesa Civil de Juara.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único**.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7ºFicam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º Este Decreto tem vigência por 180 (cento e oitenta) dias diretos, após sua publicação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de fevereiro de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 007/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.02.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 003-2023 - NOMEIA NATANIEL TOMASINI

PORTARIA Nº 003/2023 – de 05/01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de responsável, e dá outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATANIEL TOMASINI,** brasileiro, Servidor Público, devidamente inscrito no RG nº. 982.463-4-SSP/MT e CPF nº. 917.764.491-34, para responder juntamente com o Presidente pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ e demais atividades correlatas inerentes a nomeação.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de Coordenar a programação conjunta dos Municípios Consorciados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 05 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 05 de Janeirode **2023**.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

ANEXO I

PORTARIA Nº 003/2023 – de 05/01/2023

PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvoilvimento Economico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ.

RESOLVE:

Atribuir os Poderes abaixo discriminados ao Sr. Nataniel Tomasini, junto a Administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvoilvimento Economico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, CNPJ. 08.962.660/0001-65:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO À OPERAÇÔES
- ENDOÇAR CHEQUES
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETURAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Sede do CIDESAVJ, em 05 de **Janeiro*de 2023***.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 448, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 448, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a ações de Saúde Mental;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Juína, a realizar-se nos dias 15 e 16 de março de 2023, em Juína, com o tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”;

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Juína será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Leila Jussara Berlet, e coordenada pela Conselheira Jânia Ferreira Dias, nos termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Juína nº 001 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O Relatório da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Juína deverá ser enviado à Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde via correio ou endereço eletrônico até o dia 10 de abril de 2023.

Art. 4º As despesas com organização e realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Juína correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 447, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 447, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados do exercício de 2022 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 447/2023

RELAÇÃO DOS SALDOS DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2022

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R$
22439	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	1.956,03
17318	2022	Global	CLINFEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1500100200	10.561,84
17319	2022	Global	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	1600000000	756,51
17320	2022	Global	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	1600000000	73,94
17321	2022	Global	JOICE TREVISAN-ME	1600000000	955,19
17322	2022	Global	T E VICENTE SERVIÇOS MEDICOS	1600000000	955,19
17323	2022	Global	E M ARRIAL	1600000000	2.935,14
17325	2022	Global	MURILO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA LTD	1600000000	73,94
17326	2022	Global	B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS ME	1600000000	4.819,73
18577	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1600000000	16.000,00
18646	2022	Global	YURI GERMANO FEY	1600000000	400,57
18976	2022	Global	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	1600000000	401,36
19153	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	29,12
19800	2022	Global	PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1600000000	900,00
20488	2022	Global	COSTA PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2600000000	14.020,36
20490	2022	Global	R BESSA PRATA CLINICA	1600000000	2.405,68
20512	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	49,74
20518	2022	Global	SILVANA SPERANDIO	1621000000	4.005,82
20519	2022	Global	NAKAVOLTAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1600000000	9.020,00
21145	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1600000000	4.570,00
22433	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	2.351,81
22436	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	68,17
22444	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	5,60
22445	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	97,55
22446	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	3,30

22447	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	48,82
22448	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	10,41
22450	2022	Global	NAKAVOLTAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1600000000	6.555,00
22451	2022	Global	PREVENIA DIAGNOSTICO PO IMAGEM LTDA	1600000000	12.165,00
22455	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1600000000	19.950,00
22456	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1600000000	2.750,00
22714	2022	Global	B SOUZA GENARO SERVIÇOS MEDICOS ME	1600000000	3.204,55
22716	2022	Global	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	1600000000	9.613,64
22719	2022	Global	E M ARRIAL	1600000000	801,14
22724	2022	Global	T E VICENTE SERVIÇOS MEDICOS	1600000000	7,49
23537	2022	Global	PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1600000000	3.517,50
23538	2022	Global	PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	1600000000	3.250,00
23545	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	4,17
23547	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	243,57
22435	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1500100200	11,45
22443	2022	Global	ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP	1501000000	713,85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.598/2023

PORTARIA N.º 5.598/2023.

Designa os integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2023/2024, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com os arts. 245 e ss., do Código Tributário Municipal, e as disposições das demais leis municipais que tratam sobre a autorização legislativa para o Lançamento e Cobrança da Contribuição de Melhoria,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para os Exercícios Financeiros de 2023/2024, visando o Lançamento e a respectiva Cobrança da Contribuição de Melhoria, cujo fato gerador é a valorização do imóvel em função da execução de Obras Públicas, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado no quadro abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
VALDOIR ANTONIO PEZZINI	Secretário Municipal de Finanças e Administração
VANDERLEI MONTEIRO	Vereador
JONATAS PLINIO	Secretário Municipal de Infraestrutura
JADERSON AURELIO PORTO QUEIROZ	Fiscal de Tributos
DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA	Fiscal de Tributos
PRISCILA BATISTA MACHADO	Diretora de Serviços de Protestos Extrajudiciais
JONAS BOTAN	ENGENHEIRO CIVIL (CREA/MT - 034430)
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	CORRETORA DE IMÓVEIS (CRECI - 2940)

Art. 2.º O Secretário da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão Permanente de Avaliação proceder às avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, para apurar a respectiva valorização dos mesmos em função da execução de Obras Públicas, fato gerador da Contribuição de Melhoria, nos termos das leis municipais que tratam sobre a matéria.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação que trata a presente Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de apresentação do Projeto que conterá a relação dos imóveis que serão valorizados em função da realização de obra pública, prorrogável por igual prazo, caso necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação prévia dos imóveis, assim como quando se tratar das avaliações posteriores à execução das obras.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento os Laudos de Avaliações, individualmente por imóvel, contendo avaliação subjetiva prévia e posterior execução da obra, a identificação do imóvel avaliado, as observações da Comissão e a Conclusão da Avaliação, descriminando a valor total do Imóvel, bem como o valor por m² ou por hectares, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Finanças e Administração, de Planejamento e de Infraestrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente da Portaria Municipal nº 4.401/2022.

Juína-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 065/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 065/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 09/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA

Fornecedores:

META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

TOTAL DO FORNECEDOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Juruena – MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 065/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial SRP 065/2022
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 30 LEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA., conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 065/2022, cuja abertura se deu em 16/12/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

META PROJETOS E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

CNPJ: 45.204.244/0001-24

TOTAL DO FORNECEDOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Juruena – MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**,ATRAVES do departamento de Licitação.

NOTIFICADA: OLMI IORIS E CIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o no. 70. 429.956/0001-99, estabelecida na cidade de Juina - MT, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Olmi Ioris, brasileiro, portador do CPF no 252.935.409-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Art. 05 da ata de registro de preço;

Art. 08, 09, 10, da ata de registro de preço.

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2022, ata de Registro de Preço nº 155/2022, com objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, MOVEIS E ELETROELETRONICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRTARIAS para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Oficio de nº 111/2023/SME, foi constatado itens que estão com preços acima do valor de mercado, conforme pesquisa realizada no dia 27/01/2023, diante das disparidade da diferença dos valores, foi solicitado a esse departamento tomar as providencias cabíveis.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a Empresa OLMI IORIS E CIA LTDA **nos encaminhe o realinhamento dos valores conforme pesquisa de mer-**

cado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, caso não atinge o mesmo peça desclassificação dos mesmo.

01 - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE PARA ATE 200 LITROS 1 TAMPA USO DOMESTICO TENSAO 220V - Valor Registrado R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Valor realinhamento R$ 2.743,64 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

02 - CENTRIFUGA PARA ROUPAS NO MINIMO 10KG DE ROUPA MOLHADA ABERTA SUPERIOR PES ANTIDERRAPANTES TRAVA DE SEGURANÇA SAIDA PARA AGUA VOLTAGEM 110V 220V OU BIVOLT - Valor Registrado R$ 2.000,00 (dois mil reais) – Valor realinhamento R$ 954.71 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Segue em anexo oficio da secretaria municipal de educação juntamente com orçamentos.

JURUENA – MT 09 de Fevereiro de 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

ROBSON GOMES DIAS

PREGOEIRO OFICIAL

Agente de Contratação Publica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL SRP 004/2023

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial SRP 004/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 004 / 2023, cuja abertura se deu em 06/02/2023 às 14:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

VENCEDOR: MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.648.475/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 84.942,43 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Juruena - MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.648.475/0001-09**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **IREMAR CATANIO,** portador do **CPF de n° 567.537.481-72 e RG: 908615 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 09/02/2023 e término em 09/02/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	LIXA FERRO		UNIDADE	27,0000	4,0000	108,0000
131	ADESIVO PLAST		UNIDADE	1,0000	22,7000	22,7000
776	PINO MACHO		UNIDADE	1,0000	9,4900	9,4900
1842	FORRO PVC 7MM		METRO	427,2000	28,0000	11.961,6000
3641	PREGO 18X27		UNIDADE	1,0000	24,2000	24,2000
4952	ROLO ANTI GOTAS		UNIDADE	3,0000	23,5000	70,5000
4993	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS 175 G		UNIDADE	1,0000	20,0000	20,0000
5591	VERNIZ DACAR COPAL 3,6		UNIDADE	2,0000	111,5000	223,0000
8022	LUVA DE CORRE 60MM		UNIDADE	4,0000	23,6000	94,4000
9328	ADESIVO CASCOLA TRADICIONAL 195 GR		UNIDADE	1,0000	3,0000	3,0000
9662	CAP SOLDAVEL 25 MM		UNIDADE	1,0000	1,5000	1,5000
10086	ESPUMA POLIURETANO 485 ML-		UNIDADE	2,0000	31,5000	63,0000
10693	TEE SOLDAVEL REDUÇAO 50X25		UNIDADE	1,0000	9,0000	9,0000
10738	THINNER 900ML -		UNIDADE	2,0000	17,5300	35,0600
11151	TUBO ESGOTO 100MM		UNIDADE	4,0000	104,2000	416,8000
12290	TUBO SOLDAVEL 25 MM		UNIDADE	2,0000	27,1000	54,2000
12380	PLUG 2P 20 A /250V		UNIDADE	1,0000	7,5000	7,5000
28690	JOELHO ESGOTO 100 X 90 º		UNIDADE	4,0000	10,0000	40,0000
29225	CAP SOLDAVEL 50 MM		UNIDADE	1,0000	6,5000	6,5000
35809	MASSA TAPA FACIL		UNIDADE	1,0000	41,5000	41,5000
36498	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III, EMB 20 KG		UNIDADE	260,0000	45,1000	11.726,0000
36674	CADEADO - 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO UNIDADE		UNIDADE	2,0000	15,0000	30,0000
37333	PERFIL - EM PVC, TIPO H, COM 6,00M		UNIDADE	223,0000	27,0000	6.021,0000
37345	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2		UNIDADE	1,0000	4,0000	4,0000
38918	ARGAMASSA ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM DE 20 KG, USO INTERNO.		UNIDADE	6,0000	21,9900	131,9400
42022	PINCEL - 2 1/2		UNIDADE	1,0000	6,8000	6,8000
44029	FITA CREPE 48X50		UNIDADE	2,0000	15,0000	30,0000
44699	NIVELADOR		UNIDADE	3,0000	22,5000	67,5000
44700	CUNHA NIVELADORA		UNIDADE	1,0000	20,0000	20,0000
45023	CERAMICA BG RT POLIDO 57X57		METRO	718,4400	73,5000	52.805,3400
45024	MASSA CORRIDA PVA 25KG		UNIDADE	13,0000	68,3000	887,9000
				Total Fornecedor:		**84.942,43**
				Total Geral:		**84.942,43**

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDER COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;

5.3. As Notas Fiscais referentes aos veículos leves e pesados deverão estar acompanhadas de orçamento do Sistema Traz Valor, fornecido pela Prefeitura de Juruena/MT;

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução, bem como nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante, parcelado em 3 (três) parcelas recebendo de acordo com as porcentagens dos serviços realizados, conforme descrição no corpo da nota fiscal a relação de serviços realizados e as porcentagem feitas, a ultima parcela só será paga na entrega das peças técnicas, após terem sido conferidas e aprovadas pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Cotriguaçu.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços , para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea ``d´´ do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

225.10.302.0017.2038.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

235.10.302.0017.2040.339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

IV. Fica essa ata de registro de preço liberada para futuras adesões por outros órgãos que se interessam.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____ MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

_____ MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ 08.648.475/0001-09

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 004/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 09/02/2023

Data da Adjudicação: 09/02/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras

Fornecedores:

VENCEDOR: MANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CNPJ: 08.648.475/0001-09

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 84.942,43 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Juruena - MT, 09 de FEVEREIRO de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 03/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 03/2023, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM E INSTAÇÃO DE OUTDOOR, VISANDO DIVULGAR O EVENTO DENOMINADO 21º CARNAVAL DE RUA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa RE SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.819.405/0001-69, com o valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Lambari D´Oeste –MT, 06 de fevereiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Aviso de Seleção Pública nº 01/2023

Objeto: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste - MT.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Responsável: Rodrigues de Souza Bortolozzo – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Endereço: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br

Telefone: (65) 3228-1178

Recebimento das Propostas: até 24/02/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, com a empresa RE SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.819.405/0001-69, pelo valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para a "prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som e instação de outdoor, visando divulgar o evento denominado 21º Carnaval de Rua do municipio de Lambari D´Oeste – MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste-MT, 06 de fevereiro de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Maria Zélia, em período noturno e diurno em sistemas de plantões de 12 horas cada no Município de Marcelândia/MT.** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 20/02/2023 a 19/02/2024. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3130.

Marcelândia/MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4446 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
1121	30º	CLÁUDIA DE FÁTIMA LIMA	12	6	10	39	67	Classificado(a)
1322	31º	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	14	6	10	36	66	Classificado(a)
6	32º	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	12	8	10	36	66	Classificado(a)

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
1355	11º	CLAUDINETE LUZIA DE BORBA	54	20	16	90	Classificado(a)
372	12º	WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA	54	20	16	90	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4445 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCIELE CUSTODIO SI	22	16º	**Classificado(a)**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DALETE CAMARA DE ARAUJO	21	9º	**Classificado(a) Final de fila**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4447 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Sr. ***IVO DA SILVA E SILVA***, nomeado a exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO RRT9A18 ADQUIRIDO EM ADESÃO A ATA 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNCIPIO DE MATUPÁ/MT**, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 938,80. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min.Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA"**conforme **NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 1564/2023,** ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato**.**

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI 01373020105

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

Assinatura: 08/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4442 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4442 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	25	5º	Classificado (a)

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KEVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	23	29º	Classificado (a)
RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	22,5	30º	Classificado (a)
CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	22	31º	Classificado (a)

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	17	10º	Classificado (a)

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	21	14º	Classificado (a)
SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	22	12º	Classificado (a) Final de Fila

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
REGINA DE JESUS VIEIRA	24	46º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4444 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MEDICO VETERINÁRIO - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELA GARBOSSA	21	1º	Aprovado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de março 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10’ 12” S; 54º 57’ 14” W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 022/2023, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 **de março de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 021/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUINHO INFANTIL DO TIPO PLAYGROUND NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2972/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME INSCRITA NO CNPJ: 21.542.278/0001-60 **com valor total de R$25.400,00** e APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 49.145.703/0001-05 com valor total de R$93.900,00.Matupá/MT, 09 de fevereiro 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 **de março de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 14:30 horas do dia 02/03/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 020/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4448 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"PROMOVE DESCONTO NO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 072, de 28 de março de 2013 que alterou a Lei Complementar nº 030, de 13 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá.

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o desconto para o Exercício 2023, para o pagamento único do IPTU para fins de incentivo, o seguinte percentual:

I – Pagamento **COTA ÚNICAaté 10/05/2023 – 25%** (Vinte e cinco por cento) de desconto**.**

Art. 2º. O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista com desconto poderá dividir em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas com vencimentos em **10/05/2023, 09/06/2023, 10/07/2023, 10/08/2023, 11/09/2023, 10/10/2023, 10/11/2023 e 11/12/2023.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que RETIFICADO para o próximo dia 16 de março 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DO "MATERIAL DE CONSTRUÇÃO" E "MÃO DE OBRA" PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPO FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2275-2022/SINFRA FIRMADO ENTRO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 014/2023, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

PORTARIA DE Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 SSP e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – FEVEREIRO 2023				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
15/04/2021 A 14/04/2022	09/02/2023 A 10/03/2023	11/03/ 2023	LINDALVA DE JESUS CORREIA	30 DIAS
05/03/2022 A 04/03/2023	06/02/2023 A 07/03/2023	08/03/ 2023	LINDALCREIA TAMBOLIM DA SILVA	30 DIAS
08/02/2021 A 30/06/2022	08/02/2023 A 09/03/2023	10/03/ 2023	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	30 DIAS
24/01/2022 A 23/01/2023	01/02/2023 A 02/03/2023	03/03/ 2023	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 02/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** NESTA DATA .o processo que declarou Inexigível a Licitação para contratação. Empresa: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DO OESTE -SAEMI**,** CNPJ 07.745.657/0001-27. M. D'Oeste, 10/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 01/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: FORMECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA . Empresa: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA. CNPJ 03.467.321/0001-99. M. D' Oeste, 10/02/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 107/2023

PORTARIA N. 107 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **TATIANNE NATALINA GOMES FERREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período de 04/08/2017 a 03/08/2022, conforme protocolo nº 342/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO

Edital Nº 1/2023 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MATO GROSSO. O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Fransuelo Ferrai dos Santos, em cumprimento a "Constituição Federal Art. 31, Parágrafo 3º", "Constituição Estadual Art. 209" e "Lei Orgânica Municipal Art. 68". Torna público que as contas do exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de fevereiro à 15 de abril de 2023. Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023. Fransuelo Ferrai dos Santos Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SICONFI 3º QUADRIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	2.209.170,74	0,00
Pessoal Ativo	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	2.209.170,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.265,66	148.312,33	142.185,80	178.766,98	151.092,90	141.897,78	140.399,39	141.909,80	149.429,54	148.872,64	166.692,66	191.935,26	1.845.751,74	0,00
Obrigações Patronais	26.455,77	27.255,69	27.255,69	28.861,75	28.224,55	28.224,55	28.224,55	28.224,55	28.440,97	28.323,27	28.323,26	55.604,40	363.419,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	170.721,43	175.568,02	169.441,49	207.628,73	179.317,45	170.122,33	168.623,94	170.134,35	177.861,51	177.195,91	195.015,92	247.539,66	2.209.170,74	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	112.118.568,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.068.216,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.050.352,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.209.170,74	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.663.021,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.329.870,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.996.719,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	255.085,24	0,00	12.461,82	0,00	0,00	242.623,42	242.623,42	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.763,02	0,00	0,00	0,00	6.763,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	6.763,02	0,00	0,00	0,00	6.763,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	261.848,26	0,00	12.461,82	0,00	6.763,02	242.623,42	242.623,42	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	112.118.568,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.050.352,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.209.170,74	2,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.663.021,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.329.870,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.996.719,06	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	242.623,42	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 727.435.901-06 Data: 30/01/2023 09:18:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2023, às 09:18:30** , é:

04.LN.YJ-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2023 09:18:30 Página 1 de 1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 003 DE 01 FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE Nº 003 DE 01 FEVEREIRO DE 2023.

SOBRE A ATULIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,** no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município em conformidade, venho por meio deste, atualizar a remuneração dos colaboradores Comissionados desta instituição, com base na Portaria de nº 41 de 17 de Janeiro de 2023 da Coordenadoria de Apoio Legislativo.

Artigo 1º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 09/02/2023 a Sra. ***GILVANIA DE LIMA DO AMARAL***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 937439 SSP/MT e do CPF nº 595.080.941-68 da função de ***Supervisora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Francisco Cruz"*** nomeada através da portaria nº 608/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO -TOMADA DE PREÇO 15/22

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA COBERTURA, PINTURA, FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO. Considerando que os representantes das licitantes não se fizeram presentes na sessão designada para 09/02/2023 com a finalidade de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço, em atenção ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93 e cláusulas 6.14 e 6.16 do Edital do certame, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA que se sagrou vencedora a licitante **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** com proposta no valor global de: R$248.789,97 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O prazo legal de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de RECURSO inicia no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação, podendo a licitante vencedora apresentar Contrarrazões em igual prazo, que se inicia imediatamente após o final do prazo para recurso (Lei 8.666/93, art. 109, § 3º). As Razões e Contrarrazões poderão ser apresentadas no protocolo da Prefeitura no horário de expediente ou encaminhadas através do e-mail licitacacao@mirassoldoeste.mt.gov.br até as 23h59min do último dia de cada prazo. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. HECTOR ALVARES BEZERRA – PREFEITO. M. D'Oeste, 10/02/2023.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.232/2022 e 4.436/2023,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, os (as) senhores (as) abaixo relacionado (as) para exercerem as atribuições do cargo de **PROFESSOR,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

GILVANIA LIMA DO AMARAL

CLAUDINEI DA SILVA LARA

JOYZIARA DA SILVA MORINIGA

FABIANA BATISTA THOMAZ

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 09 de Fevereiro de 2023.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

LICITAÇÃO
RESULTADO CHAM. PUBLICA.

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA (INEXIGIBILIDADE 54/2022). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica, que no procedimento de Chamada Publica da Secretaria Municipal de Saúde para Aquisição de contratação de oficineiros para realização de atividades lúdicas e cursos no CAPS, foram selecionados**: SIRLENE DE MELO DOS SANTOS;** o item 06 (OFICINA DE E.V.A, FELTRO E RECICLÁVEIS) com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais). **ROSA APARECIDA TENÓRIO ALMEIDA;** o item 5 (OFICINA DE BORDADO TECIDO EM XADREZ), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais). **SUZICLEI GARCIA LEAL;** o item 4 (OFICINA DE PINTURA EM TECIDO), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais). **GABRIELLE COSTA FERREIRA PRATES;** o item 2 (OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E JOGOS), com o valor de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **CRISTIANE ROCHA DE MORAES;** O item 8 (OFICINA DE TELA GARÇA), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais), O item 9 (OFICINA DE BORDADO PONTO RUSSO, PONTO CRUZ E VAGONITE), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais. O item 1 foi DESERTO. O item 3 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).**Homologado nesta data. Mirassol D'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2023 – Caíque Alvares Bezerra- Secretário de saúde . Hector Alvares Bezerra - Prefeito.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 112 DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 546/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando as justificativas apresentadas e contidas através da solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão e, em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 546/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 EDITAL Nº. 04 – CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023

Edital nº. 04 – Convocação

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir as vagas livres e em substituição dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 para o atendimento à demanda de serviço das creches e escolas municipais das zonas urbana e rural.

1 – DA CONVOCAÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento do seu dever de prover os meios necessários para a continuidade dos serviços educacionais essenciais na sua área de competência e no estrito atendimento ao interesse público, dá publicidade ao presente edital para convocar os classificados do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023 para atribuição de vagas livres e em substituição nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.2. Os candidatos convocados por este edital deverão comparecer para participar das sessões públicas de atribuição no dia 10/02/2023 nos seguintes locais e horários:

a) Inscritos para a Zona Rural / Vila Roda d'Água, a sessão de atribuição ocorrerá na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, às 08:00h.

b) Inscritos para a Zona Rural / Bom Jardim, a sessão de atribuição ocorrerá na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, às 10:00h.

c) Inscritos para a Zona Urbana, a sessão de atribuição ocorrerá no C.E. B.M. Maria Honorata de Campos, às 15:00h.

1.3. Os candidatos convocados pelo presente edital que comparecerem às sessões públicas de atribuição poderão ser contratados temporariamente nos cargos vagos ou em substituição em que se inscreveram, obedecida a ordem de classificação e a estrita necessidade do serviço.

1.4. O não comparecimento dos convocados pelo presente edital na data, locais e horários estabelecidos no item 1.2. implica na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023.

1.5. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cargo: Professor – Zona Urbana (Sem vínculo)

CL.	NOME	PONT.
1º	Tereza Celensina Alves Barbosa	19.38
2º	Tereza Dalla Vecchia Hunger	19.00
3º	Maria Joanet Albuquerque da Silva	18.56
4º	Ericka Duarte Araújo Ortega Pinto	18.30
5º	Evanethe Pires da Silva	17.39
6º	Nilma Campos Lucas	16.65
7º	Rosilene Gloria de Almeida e Silva	16.65
8º	Jucinete Emilia da Silva Brito	16.65
9º	Benedita Lineide Albuquerque	16.60
10º	Evellyn Nubia Silva Neves	16.60
11º	Genicrei Francisca de França	16.44
12º	Jucilei Xavier Ramos	16.39
13º	Eligia Baravieira	16.33
14º	Maria Cristina Garcia Coutinho	16.32
15º	Elaine Dias de Souza	16.13
16º	Aurea Jani Rondon Mayer	16.08
17º	Valdenice dos Anjos	16.01
18º	Marinalva Erculana da Silva	15.95
19º	Olinda Helena Dal Pizzol	15.91
20º	Tania Aparecida Mendes Lima	15.79
21º	Quintina Paulina Marques	15.77

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana (Sem vínculo)

1º	Rosângela Maria de Souza	15.50
2º	Sergiana Genessi Prado Silva	14.76
3º	Gilberto Rabelo	14.67
4º	Maria Schneider	14.45
5º	Francieli Lusma dos Santos	14.21
6º	Rosa Caren Lopes da Silva Clazer	14.21
7º	Ana Cristina Barbosa de Melo	14.00

8º	Rosiane Campos de Almeida	13.7
9º	Guimel Haigle Queiroz	12.21
10º	Josiane Delfino de Araújo	12.01
11º	Ellen Monique Leal da Silva	11.9
12º	Ozana de Carvalho	11.86
13º	Danieli Ferreira da Silva	11.77
14º	Thamara Karoline Felix de Andrade	10.91
15º	Cleidiane Galvão de Souza	10.69
16º	Hellen Karine P. A. Assunção	10.67
17º	Geovana Karoline de Almeida e Silva	10.59
18º	Eloize Silverio dos Santos	10.59
19º	Ana Regina Skrepeski	10.47
20º	Rosalina da Silva	10.46
21º	Nilce Paulina Gomes	10.46
22º	Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno	10.24

Cargo: Professor – Zona Rural / Bom Jardim (Sem vínculo)

1º	Luiza Estevam de Campos Souza	16.73

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural / Bom Jardim (Sem vínculo)

1º	Maria Aparecida Alves da Costa	1.0

Cargo: Professor – Zona Rural Vila Roda D'agua (Sem vínculo)

1º	Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues	16.69
2º	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	16.10

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural Vila Roda D'agua (Sem vínculo)

1º	Jaqueline Coimbra Neves Nunes	14.26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOBRES MT RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ECA 8069/90 – LEI MUNICIPAL 917/05 Avenida Filinto Muller, nº. 1.132, Jardim Paraná. CEP. 7860-000 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOBRES MT RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1176/2011, e nos termos da reunião ordinária realizada em 13/01/2023. RESOLVE: Art.1º- Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Art.2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Rotary Club, no dia 17 de fevereiro de 2013, das 12h às 17h horas. Art.3º - A VII Conferência terá como tema: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia da COVID 19, Violações e Vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de Proteção Integral com respeito a Diversidade." ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ECA 8069/90 – LEI MUNICIPAL 917/05 Avenida Filinto Muller, nº. 1.132, Jardim Paraná. CEP. 7860-000 Art.4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros: Patrícia dos Santos Pereira – Sec. de Assistência Social Edna da Silva Araújo – Sec. de Assistência Social Ana Lucia da Silva – Sec. De Saúde Izabel Ribeiro - Sec. de Educação Vilma Gonçalves - Sec. de Educação Angélica Sechcce – Sec de Saúde Denise Souza – Sec. de Assistência Social Gilberto Rabelo - APAE Luzicleia da Silva de Jesus – Sec, Assistência Social Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora: a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências; c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal; d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais; e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência; f) Exercer outras atividades correlatas. Art. 6º - A Comissão Organizadora da VII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Nobres/MT, 09 de fevereiro de 2023. Edna Silva Araújo Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 007/2023

PORTARIA 007/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **José Carmo da Silva** servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 580116 SSP/MT e CPF nº 419.712.301-97, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 08/02/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 012/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Regulamenta as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Nossa Senhora do Livramento – MT e dá outras providências"O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica Municipal nº 237 e; R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.IV – SEC: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.V – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimento incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;b) Contribuições para a Previdência Social;c) Pensões alimentícias;d) Impostos sobre rendimento do trabalho;e) Restituições e indenizações ao erário;f) Benefícios

e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;g) Decisões judiciais;h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.VI- CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada;c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; ed) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.e) Parcelas decorrentes de cartão concedido por empresa administradora de cartão ou benefícios.VII – ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as Facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:I. Órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;II. Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;III. Empresas do comércio em geral, conveniadas com o ente públicoIV. Consignante;V. Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Nossa Senhora do Livramento.VI. Empresas administradoras de cartão de benefícios e adiantamento de remuneração;

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:" I. Estarem regularmente constituídas; II. Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica; III. Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto

.Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária, observado o seguinte:I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea "b", do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;IV - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.§ 1°. Para atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizados junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.V - A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto.

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no caput deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados e assinatura de contrato junto a instituição consignatária.I. Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;II. O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 15.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:a. Advertência escrita;b. Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação; c. Suspensão definitiva do

credenciamento para operar com consignação; d. Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor em até 72 horas após o recebimento do repasse mensal das consignações.

Art. 17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Nossa Senhora do Livramento (MT), 09 de Fevereiro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 027/2023

PORTARIA N° 027/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Adão Catarino de Campos,** para o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 126/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 126/2022 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021.que versa sobre contrato é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com a **Empresa, VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 36/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 125/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 126/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	346	258	3.3.90.30	1.1.500	R$21.050,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, c em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 125/2022 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021.que versa sobre contrato é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com a EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 33/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 125/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 125/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2067- MANUT. DAS ATIVIDADES HOSP/AMB - MAC	280	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.846,40
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	345	3.3.90.30	1.1.500	R$ 42.846,40

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 125/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMIERO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMIERO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 129/2023 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021,** que versa sobre contrato é a aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento, com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 35/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 129/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021,**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a , Contrato Administrativo Nº. 129/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saúde	Próprio	2270- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	563	33.90.30	11500	12362,28
Sec. Saúde	Próprio	2270- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS	346	33.90.30	11500	12.359,86

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 129/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Fevereiro e 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2023

PORTARIA N° 026/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Katia Jesuela de Oliveira,** para exercer o Cargo de **Secretaria da Junta de Serviço Militar**, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
YGOR GUIMARAES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	Sede e Zona Rural	01 LUGAR

PORTARIA 008/2023

PORTARIA 008/2023

Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto Nº 095/2016, designa **Adeirton Antônio Guimarães** servidor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, RG nº 893.843 SSP/MT e CPF nº 581.938. 801-10, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do Pedido de autorização de Empenho e seu Processamento, encaminhamento da TR – Termo de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 08/02/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 127/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 127/2022 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**.que versa sobre contrato é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, com a **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023 Secretaria Municipal de Saude**e o parecer jurídico municipal nº 34/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 127/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021, Contrato Administrativo Nº. 127/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	2305- MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	346	3.3.90.30	1.1.600	R$ 41.659,02

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 127/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livram ento 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2023

PORTARIA N° 025/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o servidor Adão Catarino de Campos**,** do Cargo de **Secretario da Junta de Serviço Militar**, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06. 326.871/0001-86**, José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sra. **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO,** portador do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 026/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 027/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
10	ARROZ 5 KG - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	R$ 24,61	R$ 28,99

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **MARCELO VINICIUS BOCHIO COSTA**

CPF: 056.364.821-08

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DIGITAL (PAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TJ-MT/OE N. 19 DE 28 JULHO DE 2022, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais),que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº 001/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO PRORROGADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS E PRATO FEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação se da devido a participação da equipe de Licitação no curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE "CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" PARA A CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2023 às 13:30 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação se dá devido a participação da equipe de Licitação no curso Avançado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2023.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 03 de fevereiro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595. 051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 068/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 068/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência", atendendo a solicitação da Secretaria de Educação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **05/03/2023**até a data de **03/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 11.500.723/0001-76, estabelecida na Rua Presidente Epitácio Pessoa N° 306 sala 02 Bairro: Setor C na cidade de Alta Floresta, representada neste ato por **SIDNEY ORIBES DA SILVA**,portador do RG nº 629631 SSP/MT e do CPF nº 275.723.151-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2021 e Pregão Presencial nº 005/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 025/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 13/02/2023** a **13/02/2024, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Fica acrescido ao Segundo Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 46. 885,56 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o reajuste econômico financeiro de 3,78% conforme tabela IGPM e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 48. 661,68 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 4.055,14 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), cada uma.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ N°: **11.500.723/0001-76**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços Gerais (sec. Esportes e Lazer) - Japuranã
1º	ANDRESSA FERNANDES DIAS

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços Gerais (sec. Esportes e Lazer) - SEDE
1º	DIRCEU COSTA

Nova Bandeirantes MT, 08 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **E. C. T. PERECO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 13.160.754/0001-50, estabelecida na Travessa Porecatu, N° 08, na cidade de Nova Bandeirantes, representada neste ato por **ELEANDRO ANTONIO PERECO**,portador do RG nº 1136348-7 e do CPF nº 888.347. 191-15 , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 011/2021 e Pregão Presencial nº 005/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **E. C. T. PERECO & CIA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 024/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 13/02/2023** a **13/02/2024, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.**

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescido ao Segundo Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 157. 820,54 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e

quatro centavos), o reajuste financeiro de 5,21% conforme tabela IPCA e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 166.053,48 (cento e sessenta e seis mil cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 13.837,79 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), cada uma.

O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

E. C. T. PERECO & CIA LTDA

CNPJ N°: 13.160.754/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

	AGENTE OPERACIONAL - Retroescavadeira (Sec. Agricultura) - SEDE
1º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS

	AGENTE CONSERVAÇAO - Saneamento (Sec. Agricultura) - SEDE
1º	ADRIANO ARAUJO GALLO
2º	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços gerais (Sec. Agricultura) – Paraiso do Norte
1º	RUBENS ALVES DE SOUZA

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS – Serviços gerais (Sec. Agricultura) – SEDE
1º	LUCIANO DOTA DE AZEVEDO

	AGENTE OPERACIONAL – Operador de trator de pneu (Sec. Agricultura) - SEDE
1º	DIEISON JACKSON MARTINS DA SILVA

	VIVEIRISTA (Sec. Agricultura) - SEDE
1º	PAULO FERREIRA DE LIMA

	AGENTE ADMINISTRATIVO (Sec. Agricultura) - Japuranã
1º	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA

	OPERADOR DE ESVADEIRA HIDRAULICA (Sec. Agricultura) - SEDE
1º	RENAN NICANOR MARTINS

Nova Bandeirantes MT, 08 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 027/2022

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: O LOCADOR **Sr. NEVES LUIZ ROVANI,** inscrito no CPF Nº **208.175.179-87**.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 032/2022, Dispensa de Licitação nº. 009/2022.

1.1 OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente Lei Municipal 1.450/2023 Artigo 1º:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
Função: 08 – ASSINTENCIA SOCIAL
Sub Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011- COMPROMISSO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
511 – Natureza da Despesa: 3.3.90.38.00.00 – Arrendamento Mercantil

Nova Bandeirantes – MT, 24 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE URBANISMO

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - GARI (Sec. Urbanismo) - Japuranã
1º	ROSNEI CAMARGO DA SILVA

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - GARI (Sec. Urbanismo) - SEDE
1º	ADRIANA DA SILVA SANTOS
2º	SOCORRO GOMES FERREIRA
3º	GEOVANE FERREIRA DE LIMA

	AGENTE OPERACIONAL – Motorista de caminhão (Sec. Urbanismo) - SEDE
1º	WANDIR FERREIRA DA CRUZ

	AGENTE OPERACIONAL – Operador de retroescavadeira (Sec. Urbanismo) - SEDE
1º	RÓGER CORSETTI RODRIGUES

	AGENTE OPERACIONAL – Operador de trator de pneu (Sec. Urbanismo) - SEDE
1º	DANIEL DA SILVA TEIXEIRA

	AGENTE DE MANUTENÇAO – Pedreiro (Sec. Urbanismo) - SEDE
1º	CLAUDINEI CARNEIRO

Nova Bandeirantes MT, 08 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para

cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2023;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - COZINHEIRA (Sec. Saúde) - SEDE
1º	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS
2º	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO
3º	JULIANE MAY CARNEIRO

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - ZELADORA (Sec. Saúde) – Paraiso do Norte
1º	MARIA DILVA DOS SANTOS

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - ZELADORA (Sec. Saúde) – SEDE
1º	GLEICIANE DO NASCIMENTO MARQUES
2º	IZAURA SILVIANA DE CASTRO
3º	MABIANIA CORREA LIMA
4º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - ZELADORA (Sec. Saúde) – Tres cinco
1º	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA

	AGENTE ADMINSTRATIVO (Sec. Saúde) – SEDE
1º	RAQUEL DA SILVA ANTONIO
2º	ESTELLA KAROLINE DA SILVA FERNANDES
3º	EDIANE MACHADO
4º	ANA PATRICIA DE ASSIS LIMA

	AGENTE OPERACIONAL – Motorista Ambulância (Sec. Saúde) – SEDE
1º	JOELDER DUPIM RODRIGUES
2º	ERCULES DE SOUZA BORGES
3º	ROGERIO LIMA VIEIRA

	PSICOLOGO (Sec. Saúde) – SEDE
1º	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO

	TECNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde) – Japuranã
1º	NAELI LISBOA DA GAMA
2º	ROSANA APARECIDA DIAS

	TECNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde) – Paraiso do Norte
1º	LUCIANE PIMENTA

	TECNICO DE ENFERMAGEM (Sec. Saúde) – SEDE
1º	HIRAMAIA NOBREGA NIYA
2º	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS
3º	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES
4º	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI
5º	WILLIAN INACIO DA SILVA
6º	MARLENE ALVES DE SOUZA
7º	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO

	TECNICO EM RADIOLOGIA (Sec. Saúde) – SEDE
1º	LAISA MENIN

	EDUCADOR FISICO (Sec. Saúde) – SEDE
1º	MARCIANE RINALDI

	ENFERMEIRO (Sec. Saúde) – JAPURANÃ
1º	ANDRYELLE CAROLINE MARQUES RIBEIRO

	ENFERMEIRO (Sec. Saúde) – Paraiso do Norte
1º	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA

	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO (Sec. Saúde) – SEDE
1º	ROSELY DA SILVA CRESPIM

	FISIOTERAPEUTA (Sec. Saúde) – SEDE
1º	ELIZEU DELLA ROSA

	NUTRICIONISTA (Sec. Saúde) – SEDE
1º	EDIMAIRA TESSARO FRINHANI

	ODONTOLOGA (Sec. Saúde) – SEDE
1º	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA

	AUXILIAR ODONTOLOGICO (Sec. Saúde) – JAPURANÃ
1º	LORRANY APARECIDA FABRIS

	AUXILIAR ODONTOLOGICO (Sec. Saúde) – SEDE
1º	JOSIANE DE JESUS AMORIM

Nova Bandeirantes MT, 08 de fevereiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 082/2022, realizada em 28/10/2022, a empresa **NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **38.265.080/0001-80**, vencedora do referido certame no item 01, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta pelo motivo da empresa estar em processo de encerramento, não estando mais apta para fornecer os botijões de gás conforme Ata de Registro de Preços n° 071/2022.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 071/2022, assinado em 03 de novembro de 2022, resultado do Processo Licitatório nº. 152/2022, Pregão Presencial n°. 082/2022.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os botijões (gás) a partir de 09/02/2023.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima segunda da Ata de Registro de Preços nº. 082/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das

13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

CNPJ: **38.265.080/0001-80**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

DECRETO Nº. 028/2023

SÚMULA: *NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.*

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o patrimônio público municipal as exigências das normas contábeis;

CONSIDERANDO, a necessidade de conferir o patrimônio público municipal e reavaliar os bens;

CONSIDERANDO que alguns bens móveis que compõem o patrimônio público municipal sofreram depreciação decorrente do tempo e do uso, e que os mesmos se encontram em elevado grau de desgaste e precárias condições (alguns em estado de sucata); que são economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, e que a recuperação possui custo elevado caracterizando a condição de inservíveis para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade;

CONSIDERANDO que os mesmos não mais atendem a sua finalidade e que, os valores apurados com sua alienação por meio de leilão serão revertidos na aquisição de novos bens, e que assim sendo encontram-se resguardados no interesse público, bem como os demais princípios que norteiam a administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município, os quais serão alienados por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, que será constituída pelos seguintes membros:

I – Representante do Patrimônio**: VANESSA RITA DE ALMEIDA;**

II – Representante da Secretaria de Obras: **JAIME NEIVERTH;**

III – Representante do Almoxarifado: **RAFAELA AVORAVE DA SILVA;**

IV – Representante do Legislativo: **JOÃO RIBEIRO TORRES.**

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Parágrafo Único – Para auxiliar os trabalhos da Comissão poder-se-á ter o auxílio de Leiloeiro Oficial a fim de estabelecer os critérios de avaliação, a fim de assegurar a competividade e o interesse de eventuais interessados.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 219/2022.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 08/02/2023 ao dia 09/03/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 09 de fevereiro de 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo :**MOTORISTA CAT D / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ROBERTO BOLANDINI	**086**	**4º**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 013/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 13/02/2023 À 13/02/2024

CONTRATADA: ENICE LAZARETTI MIRANDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.316,85 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 09/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 045/2023

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e passeio público de diversas ruas no município de Nova Lacerda/MT, e dá outras providências".

Sr. Uilson José da Silva Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Urbana, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	**TRECHO**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**
Termo de Aprovação de Projeto nº 002/2023	RUA NOVA LACERDA, AV. MÁRCIO LACERDA, AV. DOUTOR FILÓ E AV. LINK Área: 6.658,19 m²	Mariana Creuza Coelho Bezerra Engenheiro Civil CREA 120603382-7

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro civil: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA: RNP 1213855748

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda*, 09 de fevereiro de 2023*

_____

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

SIDNEY DIAS DE JESUS

Engenheiro Civil – Crea: 1213855748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROC. LICITATÓRIO: 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de material de expediente papel A4, para atender as demandas das Secretarias de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 106.140,00(Cento e seis mil cento e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **PARALIZAÇÃO/SUSPENÇÃO** da execução do Contrato nº 039/2018 , cujo objeto é a "**CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO ATENDENDO VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memorais descritivos, planilhas orçamentárias

e demais documentos contidos no processo licitatório Tomada de Preço 01/2022”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de execução do contrato 039/2022 firmado entre o **PREFEITURA DE NOVA LACERDA** e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA** fica paralisado/suspenso pelo período de **70 dias,** abrangendo do dia **07 de fevereiro de 2023 a 18 de abril de 2023.**

Nova Lacerda-MT, 06 fevereiro de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 010/2023

PROC. LICITATÓRIO: 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 010/2023

CONTRATANTE: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Registro de preço na aquisição de material de expediente papel A4, para atender as demandas das Secretarias de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 106.140,00(Cento e seis mil cento e quarenta reais)

Ata de Registro 006/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 014/2023

CONTRATO N° 014/2023 – **ASS** – 08/02/2023 – **VCTO** – 30/04/2023 - **R$** 4.112,50

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA EM VEÍCULO SPRINTER MERCEDEZ PLACA RCL3F38 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR LTDA **CNPJ** 36.030.077/0001-51

Nova Marilândia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – **ASS** – 09/02/2023 – **VCTO** – 09/02/023 - **R$** : 42.000,00

CONTRATADO (A): ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES 04329867150 – **CNPJ:** 48.270.437/0001-71

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA MENSAL EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 015/2023

CONTRATO N° 015/2023 – **ASS** – 08/02/2023 – **VCTO** – 10/04/2023 - **R$** 8.450,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA **CNPJ** 48.283. 355/0001-61

Nova Marilândia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2023

Data: 03 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/02/2023	02/03/2023
			(30 DIAS)	
RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/02/2023	07/03/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 03/02/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – **ASS** – 09/02/2023 – **VCTO** – 09/02/023 - **R$** : 42.000,00

CONTRATADO (A): GENALDO ALVES MACENA – **CNPJ:** 29.515.131/0001-93

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA MENSAL EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 002/2020

Termo de Apostilamento do Contrato 002/2020, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a Empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86, situada na Rua Antonio José da Silva, n° 263W, Sala 003, Centro, Tangará da Serra - MT, neste ato representada por seu procurador Sr. Leandro Corniani Juliato, portador do CPF nº 866.076.261-49 e RG Nº 11110464-3 SSP/MT.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 058/2019, Pregão 021/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando as solicitações de revisão de preços enviada pela prestadora de serviços.

Considerando o atual cenário de instabilidade dos valores de bens e serviços, com o crescente aumentos dos valor, ficando impossibilitada a manutenção do mesmo preço pelo ofertado pela empresa no momento de contratação, visto que o acordo firmado entre a empresa e a Administração Pública Municipal ocorreu no ano de 2019.

Considerando tratar de um serviço contínuo e sua interrupção poderá acarretar em sérios prejuízos ao município de Nova Marilândia – MT, visto que trata-se de prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento do departamento de água e esgoto do município e a ausência de tal serviço prejudicaria serviço público essencial.

Considerando que a referida revisão está amparada pela existência de dotação orçamentária para efetuar o pagamento do preço a ser reajustado. E que esta dotação atende aos fins ditados na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fundamento: A revisão encontra fulcro no artigo 65 da lei 8666/93, alínea “d” do inciso II e Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

ITEM	COD TCE	Descrição	Valor Unitário	Valor Revisado
01	0006456	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO	R$ 1.195,23	R$ 1.266,10

Para o cálculo do valor atualizado utilizou-se o percentual acumulado o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) com referência ao mês de dezembro de 2022, o qual possui o percentual de 5,93%, de acordo com o divulgado pelos órgãos responsáveis.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

10405.00317.512.0005.20014.3.3.90.39.00.00 f 1.501.0000000 – REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 002/2020, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado e seus respectivos termos de aditamentos.

NOVA MARILÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°042/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2023 e autorizo a contratação da empresa

SDR- PRODUÇÕES E FILMES LTDA com o **CNPJ: 06.071.761/0001-10,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ZÉ DÁVELA E FABIANO E BANDA PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, no Valor total de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: METODO SOLUÇÕES LTDA EPP com CNPJ 22.817.081/0001-50

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 06/02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E RALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA com o **CNPJ:** 10.448.902/0001-49

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 06/005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL **R$ 22.990,00** (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais)

FISCAL DO CONTRATO: RICARDO AFONSO GRINGS

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 020/2023

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 35XXXX SSP/MT e CPF 503.XXXXXXXX, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**NOVA MARINGÁ**
CNPJ	37.464.831/0001-24
ENDEREÇO	AV. AMOS BERANRDINO ZANCHET
CEP	78.445-000

PREFEITO	**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**
CPF	378.XXXXX -XX
RG	14.XXXX SSP/PR

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**435**
DATA	**06/03/2007**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 435/2007 de 06 de Março de 2007, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2023**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2023.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO, ficando reservado o valor estimado de R$ 51.276,11 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), correspondente ao repasse efetuado no ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar **e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:**

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nortelândia – MT, 07 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal de NOVA MARINGÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PRESIDENTE

Testemunhas:

1º - _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

2º - _____

NOME: _____

CPF Nº _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME com CNPJ 11.247.425/0001-16

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 06/02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

VALOR TOTAL R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais.)

FISCAL DO CONTRATO: **DOUGLA VIDAL DEMETRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, de 12 de dezembro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
2º	JULIANA THEODORO DA SILVA IORINO	**Professor De** História ou Geografia 15 horas (EMEF Dom João VI)

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 14/02/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de fevereiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1609 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1609 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de COORDENADOR ESCOLAR COMISSIONADO e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***SHEILLA FRANCIELLY DOS SANTOS AZEVEDO LIMA*,** inscrito no CPF sob o nº **043.771.021-17**,no cargo em comissão de ***COORDENADOR ESCOLAR COMISSIONADO***, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 26/01/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis do mês de Janeiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1611 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1611 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido do Senhor***EDUARDO PAES LEMES TEODORO,*** inscrito no CPF sob o nº **059.324.471-09**,do cargo em comissão de ***GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA***, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 03/02/2023.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1607 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1607 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO PREVIDENCIA MUNICIPAL e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***ROSIENE ALVES DE LIMA*****,** inscrito no CPF sob o nº **027.724.831-00**,no cargo em comissão de ***GERENTE DEPARTAMENTO PREVIDENCIA MUNICIPAL***, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 01/01/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dias do mês de Janeiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1610 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1610 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de GERENTE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***PATRÍCIA MENDES MOTA*****,** inscrito no CPF sob o nº **027.724.927-09**,no cargo em comissão de ***GERENTE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA***, junto a Secretaria de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 01/01/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de Janeiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4240 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4240 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4239 de 02 de Fevereiro de 2.023 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

APOIO ADM. EDUCACIONAL - MOTORISTA	**VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1612 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1612 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de* GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA *e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **GABRIEL DA SILVA TEODORO,** inscrito no CPF sob o nº **703.403.981-08**,no cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE ASSESSORIA E IMPRENSA**, junto a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 09/02/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4238 DE 23 JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 4238 DE 23 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **VIVIANE APARECIDA COSTA,** lotada na Secretaria Ação Social, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 23 de Janeiro de 2023 e término no dia 22 de Janeiro de 2025, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 23 de Janeiro de 2.023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1608 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 1608 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de CORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido a Senhora***LUCILENE AVILA DE OLIVEIRA***inscrito no CPF sob o nº **902.830.821-00**,do cargo em comissão de ***CORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL***, junto a Secretaria de Educação e cultura.

Art. 2° - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 26/01/2023.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 071 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 071 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato de Rateio 004/2023/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 375/99 de 12/04/99** e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio 004/2023/PMNO, e a empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua 7-A Nº 127 N, Jardim do Amor, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **RAFAEL MACHADO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 5060425773 SSP/RS e CPF n.º 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui 90 NE Quadra 24 Lote 12, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis – MT neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO,** com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N. º 032/2021/PMNO, REF: Á TOMADA DE PREÇOS N°003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021/PMNO.

. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.319.010/0001-61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A presente rescisão está amparada na Lei 8666/93, Fundamento legal: "ART. 79 I" C/C "ART.78 I e II". **MOTIVO:** *Conforme relato do fiscal e levando em considerações as diversas notificações durante o ano de 2022, 1° (primeira) notificação extraconjugal emitida no dia 04 de outubro publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de outubro 2022, 2º (segunda) notificação extraconjugal emitida no dia 24 de outubro publicada Diário Oficial da União no dia 25 de outubro 2022 , 3°(terceira) notificação emitida no dia 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União dia 14 de dezembro de 2022, não havendo resposta e nenhum comprometimento da empresa para o retorno do serviço contratado se faz necessário o termo de distrato ao contrato 032/2021/PMNO, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2021/PMNO .Conforme solicitação do fiscal do contrato em anexo ,e solicitação do departamento de convênio ,pois o contrato do objeto citado é vinculado ao convenio nº 889294/2019 MDR(SINFRA).*

Nova Olímpia - MT, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 012/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 002/2020, INEXIBLIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 001/2020/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA denominação social (MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA), inscrita sob o CNPJ nº 29. 657.107/0001-99** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).** FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** *Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços de* **RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90. 39.00.00.15000000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 11/02/2023 ATÉ 11/02/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO N° 008/2023

Termo de Fomento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, Objeto: Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA – APAE, de acordo com a Lei nº 1076/2023, Valor Total R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos em parcela única. Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2023 Data de Assinatura: 09/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA HELENA - APAE, CNPJ nº 41.041.701/0001-56.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O município de Nova Santa Helena representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023 tipo Menor Valor, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Sediar a Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia 14 de março de 2023 às 08h00 (horário de Mato Grosso) na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal www.novasantahelena.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br. Nova Santa Helena/MT, 09 de fevereiro de 2022. Edinalva Nunes/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2023

Termo Convênio Nº 006/2023/ Firmar Convênio com o Município de Colíder- MT, objetivando realizar repasses financeiros para o Serviço de Assistência Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento-SAE/CTA, que atende pacientes portadores de HIV/AIDS e Hepatites virais, dentre outras doenças sexualmente transmissíveis. Devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 1075//2023, o valor do Termo de Convênio corresponde a uma estimativa anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ou seja, *R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), por paciente/por mês cadastrados, multiplicado pela quantidade de pacientes atendidos.* Vigência: 10/02/2023 a 31/12/2024 Data de Assinatura: 09/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.930/0001-38.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT

PARTE CONTRATADA: VICTOR INACIO DE GODOY – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica da Zona Rural Até a Sede do Município de Nova Santa Helena/MT VALOR: R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/02/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVÊNIO PAFES 2023

Termo: Convenio Nº 005/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro 2023, Valor Total: R$ 14.567,43 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 3.641,85 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 07/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO CNPJ nº 25.047.977/0001-95.

Termo: Convenio Nº 003/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R$ 16.302,90 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e noventa centavos), a ser dividido em 01 (uma) parcela bimestral de R$ 4.075,74 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e 03 (três) parcelas bimestrais de R$ 4.075,72 (quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 07/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE CNPJ nº 02.574.615/0001-57.

Termo: Convenio Nº 007/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil Professor Jose Alves Govêa, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R$ 12.413,60 (doze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 3.103,40 (três mil, cento e três reais e quarenta centavos), Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 09/02/2023, Signatária Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDA-

DE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA CNPJ nº 20.213.784/0001-43.

Termo: Convenio Nº 004/2023/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, Objeto: repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antônio Pelissari, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 006 de 17 de Janeiro de 2023, Valor Total: R$ 4.417,56 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R$ 1.104,39 (hum mil, sento e quatro reais e trinta e nove centavos), Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 07/02/2023, Signatários Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Convenente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI CNPJ nº 03.197.972/0001-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 007/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LORI KARLING,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2051522-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **009.511.321.56,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ADE VIGIA NIVEL ENVINO FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LORI KARLING

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 015/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378640-0 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **032.771.261.96,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **MOTORISTA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUILHERME OTAVIO MANZONI RAZENTE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 003/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSA CIMARDI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1424210-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **001.713.821.37,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSA CIMARDI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 002/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 002/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 210/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato re-

presentado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HERLEY DE LIMA DUTRA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2361323-8 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **049. 905.851.86,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 25 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HERLEY DE LIMA DUTRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDER BAMPI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **16291794 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025.088.251.58,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDER BAMPI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2476806-5 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **060.876.191.51,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **PSICOLOGA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 006/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 147/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOSIANE RODRIGUES VALENTIM,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2363501-0 SEJSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **008.223.671.22,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIANE RODRIGUES VALENTIM

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 014/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ERNESILDA DOS SANTOS GONCALVES,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3381915-7 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **006.862.233-30,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 06 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERNESILDA DOS SANTOS GONCALVES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 008/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **44943735 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o n° **638.872.409.44,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 010/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2472788-1 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **016.206.321.01,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 009/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RAISSA CHAVES DE ALMEIDA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **3140253-4 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **050.044.071.93,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAISSA CHAVES DE ALMEIDA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 011/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EMERSON ESMOZISKI GUIMARA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2846603-9 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **102.729.711.03,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras de **ENCANADOR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMERSON ESMOZISKI GUIMARA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 234/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 013/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 234/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSELI ZEVARNICKI,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1880186-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **025.114.631.64,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES E OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20H**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSELI ZEVARNICKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2023 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2022

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 016/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA KEYLA JAPPE,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2147106-1 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **034.246.251.24,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA KEYLA JAPPE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz Francine Oliveira

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.007, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5007, de 9 de fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 997.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$969.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 969.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.43.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$619.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 619.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
11.002.13.392.34.1071-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$350.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 350.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.600,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de fevereiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 09/02/2023, às 17:22:22. Protocolo: 6937953a-16df-4ccb-9580-5f554058e6a9

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 60/2022

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Machado Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 581.980. 241-15 e no RG 698.029 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Canoas, 170, Bairro Flor de Lyz, em Nova Xavantina, MT, determina à empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELI, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940. 191-49 e no RG n°. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a Reforma e Construção de Quadra com Vestiário na Escola Estadual Ministro João Alberto, em Nova Xavantina/MT, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preços nº 02/2022, contrato nº 60/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°002/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta á, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, OS RELATORIOS ANUAIS DE GESTAO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 09 de fevereiro de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023

Espécie: locomoção de imóvel para funcionamento da UDR; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Tânia Cristina Vieira; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Alugar o imóvel comercial de alvenaria medindo 525,00 m ², situado na Avenida Mestre Falcão S/N, quadra 37, matricula n° 5.959, para a instalação e funcionamento da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação), valor mensal de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme a Lei Municipal n° 1.413 de 13 de Dezembro de 2022; **Natureza da Despesa:**10.302.0122.2125.3390390000000233; **Modalidade:** Dispensável de licitação; **Valor Global:** R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais); **Data assinatura:** 03/01/2023; **Vigência:** 31/12/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Srª. Tânia Cristina Vieira – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

Espécie: locomoção de imóvel para funcionamento e instalação de almoxarifado; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Tânia Cristina Vieira; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Alugar o imóvel comercial de alvenaria medindo 168 m ², situado na Rua Joaquim Paulino Filho S/N, quadra 37, matricula n° 5.959, para a instalação e funcionamento Do almoxarifado e patrimônio municipal, com o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil reais e quinhentos reais), sendo incluso neste valor a energia, água e internet, conforme a Lei n° 1.412 de 13 de Dezembro de 2022; **Natureza da Despesa**: 339039000000 0117; **Modalidade:** Dispensável de licitação; **Valor Global:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **Data assinatura:** 03/01/2023; **Vigência:** 31/12/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Srª. Tânia Cristina Vieira – representante legal da empresa; **Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 002/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 270.217,26** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123** e **128; S&M Consultoria em Licitações e Contratos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 14.495,00** para os **Itens 09, 60, 61, 62** e **108** e **Vanderleia Buchelt Gomes de Brito – MEI**, com proposta no valor global de **R$ 51.410,50** para os **Itens 05, 10, 11, 12, 13, 29, 31, 36, 44, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 82, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 109, 118, 124** e **127.** Os **Itens 106, 125** e **126** foram declarados **fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PORTARIA N° 056/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **Marcio Luiz Bertol,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº954, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de Motorista,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 09/02/2023 à 10/03/2023, com retorno aos trabalhos no dia 11/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do tipo casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, exclusivamente com sede em Cuiabá - MT,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **23/02/2023** ás **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **A Favarin Distribuidora Ltda. - EPP**, valor global **R$ 2.412,00, Itens 07, 13, 57** e **64**; **Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde EIRELI,** valor global **R$ 5.202,00, Itens 33, 158** e **165, Comercial Mark Atacadista ME**, valor global **R$ 5.397,00, Itens 172, 173** e **185; D M P de A Rodrigues – Comercio e Soluções em Saúde – ME,** valor global **R$ 999,80, Item 244; Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. – ME,** valor global **R$ 2.374,00, item 146; Erimar Industria e Comercio de Produtos para Saúde Ltda.,** valor global **R$ 1.650,00, Item 19; Estomacenter Medical Care EIRELI – EPP**, valor global **R$ 2.400,00, Item 26; Estrela Comercio Atacadista de Produtos para Saúde**, valor global **R$ 10.226,80, Itens 02, 14, 15, 16, 77, 79, 89, 187** e **188; Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** valor global de **R$ 71.624,50, Itens 11, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 54, 61, 75, 84, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 147, 148, 149, 156, 235, 236, 237, 241, 242** e **248; Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI – ME,** valor global **R$ 47.500,00, Item 198; L.E. Comercio de Medicamentos e Matérias Hospitalares Ltda. ME,** valor global **R$ 37.875,15**, **Itens 21, 22, 152, 153, 154** e **155; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME**, valor global **R$ 13.283,232, itens 01, 09, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 60, 66, 71** e **186; Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda. – ME**, valor global **R$ 21.123,26, Itens 18, 43, 118, 123, 137, 245, 253** e **254; Prado Medicamentos e Serviços Ltda. – ME,** valor global **R$ 38.236,00, Itens 03, 06, 62, 73, 74, 78, 80, 81, 138, 144, 145, 184, 217, 220, 221, 228, 232, 234, 238** e **239**; **Savio Duarte Dorileo – ME**, valor global **R$ 9.908,42, Itens 140, 157** e **243; Top Norte Comercio de Material Médico Hospitalar EIRELI,** valor global **R$ 1.410,00, Itens 04** e **05; Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP**, valor global **R$ 11.869,68, Itens 27, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 174** e **175; Via Fharma do Brasil EIRELI**, valor global **R$ 39.048,63, Itens 12, 20, 34, 52, 53, 55, 58, 59, 67, 68, 72, 82, 85, 86, 87, 88, 131, 141, 142, 143, 150, 151, 168, 170, 177, 178, 183, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 213, 215, 218, 219, 222, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233** e **240** e **Visan Assessoria e Produtos Hospitalares EIRELI – EPP,** valor global **R$ 8.691,00, Itens 246** e **247.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 09 de fevereiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

FINANCAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Fevereiro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

SAMUEL NOGALES NOGUEIRA 636.286.432-87 1044/00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021 Assinatura:

FINANCAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 09 de Fevereiro de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

JOAO LUIZ SARDELI 437.112.271-04 1044 /00038/2022

CILAS FONTOURA BAGANHA 502.886.011-49 1044 /00044/2022

CILAS FONTOURA BAGANHA 152.973.149-68 1044 /00045/2022

ITAMAR CARDOSO 362.220.461-34 1044 /00047/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO N 12/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **CONTRATO Nº 12/2023** de 03 de Fevereiro de 2023, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa **ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **27.406.889/0001-68**, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, ficando a **CONTRATADA**, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS PAVIMENTADAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Valor global: **R$ 121.348,32 (Centro e Vinte e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 30 (Trinta) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.406.889/0001-68

CONTRATADA

GUILHERME CAMPELO REZENDE

Responsável Legal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2023.

No dia 03 de fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2023, Processo Licitatório nº. 07/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
56	JHONATAN SILVA LUZ	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JHONATAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	JHONATAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JHONATAN SILVA LUZ-ME

27	52	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML COM TAMPA DE PRESSAO, COM ROSCA E LACRE, FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	RONCADOR	700	R$ 24,10	R$ 16.870,00
68	13366	AGUA MINERAL C/ GAS DE 500 ML GASOSA, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 500 ML, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE.	FD	RONCADOR	350	R$ 24,16	R$ 8,456,00
99	133126463	AGUA MINERAL DE 500 ML 12X1	UN	RONCADOR	10.000	R$ 2,00	R$ 20,000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVO SANTO ANTONIO-MT 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

_____

JHONATAN SILVA LUZ

CNPJ:30.709.546/0001-87

DETENTORA

JHONATAN SILVA LUZ

CPF: 013.221.861-54

RESPONSAVEL

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2023.

No dia 03 de fevereiro **do ano de 2023**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2023, Processo Licitatório nº. 07/2023** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
764	JANAINA BELEM MARINHO	221

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JANAINA BELEM MARINHO	25.023.708/0001-99	JANAINA BELEM MARINHO	051.342.471-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JANAINA BELEM MARINHO.

Item	Descrição	MARCA	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	OURO LESTE	PCT	500	R$ 27,50	R$ 13.750,00
2	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES, MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. ACONDIOCIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 HG.	UNIÃO	KG	300	R$ 10,40	R$ 3.120,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO COM 500 GRAMAS	MUKY	PCT	660	R$ 10,50	R$ 6.930,00
4	ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIASESTR	LIZA	LT	2000	R$ 10,20	R$ 20.400,00
5	SAL REFINADO IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA SDESUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	PIRAMIDS	KG	200	R$ 2,30	R$ 460,00
8	SAL GROSSO IODADO PACOTE COM 1 KG DATA DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR	LEBRE	KG	100	R$ 3,30	R$ 330,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE PESANDO 800 GRAMAS.	RANCHEIRO	PCT	150	R$ 10,50	R$ 1.575,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE SABOR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS TEXTURA CROCANTE ACONDICIONADOEM EMBA	DALLAS	PCT	1500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CONTENDO 100G GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE	ROYAL	UND	740	R$ 4,30	R$ 3.182,00
12	MILHO PARA PIPOCA DE 1ª QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO, TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, CLASSE AMARELO , ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE DE 500 GRAMAS.	MIKA	PCT	850	R$5,50	R$ 4.675,00
13	GELATINA DE SABORES VARIADOS CONTENDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABR	APTI	UND	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER DE TEXTURACROCANTE COM ODOR SABOR E COR CARACTERÍSTICOSACONDICION	DALLAS	PCT	2450	R$ 12,00	R$ 29.400,00
15	MILHO PARA CANJICA GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GE	MIKA	PCT	500	R$ 3,70	R$ 1.850,00
16	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRAO DE MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTI DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GR.	MIKA	UND	1400	R$ 3,20	R$ 4.480,00
17	CALDO DE GALINHA CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 02 TABLETES.	ARISCO	UND	200	R$ 1,50	R$ 300,00
18	CALDO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO 19 GRAMAS EM CUBOS, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGERM APROPRIADA.	ARISCO	UND	260	R$ 2,10	R$ 546,00
19	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40 GR.	MIKA	PCT	580	R$ 5,60	R$ 3.248,00
20	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	CIPIRU	PCT	1390	R$ 10,20	R$ 14.178,00
21	CREME DE LEITE TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, CONTENDO NO MINIMO 230G.	MOCOCA	UND	1150	R$ 4,15	R$ 4.772,50
22	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 270 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FAB	MOCOCA	UND	1000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
23	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA	OLÉ	UND	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00
24	AMENDOIM CRÚ CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE	PINDUCA	PCT	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00
26	MARGARINA VEGETAL TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65 COM SAL EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO A IDENTIFICAÇ	CREMOSY	UND	1530	R$ 21,40	R$ 32.742,00
28	GENGIBRE RAIZ FRESCA IN NATURA APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE EM	GENGIBRE	KG	640	R$ 14,00	R$ 8.960,00
29	OVO BRANCO DE GALINHA PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA TIPO GRANDE 50G ÍNTEGRO TAMANHO UNIFORME E COR	BRANCO	DZ	4000	R$ 9,70	R$ 38.800,00
30	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTAD	CEBOLA	KG	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
31	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,	ALHO COIXIR	KG	500	R$ 27,90	R$ 13.950,00
32	BATATA TIPO INGLESA BATATINHA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES FISICAS OU MECANICA.	INGLESA	KG	900	R$ 7,70	R$ 6,930,00
33	MAÇA TIPO GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	NACIONAL	KG	1650	R$ 14,40	R$ 23.760,00
34	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS OU MECANICO ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	NANICA	KG	1360	R$ 6,80	R$ 9.248,00
35	LARANJA TIPO PÊRA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, TAMANHO E MATURAÇÃO UNIFORME.	LARANJA RIO	KG	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
36	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70 DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS CASCA INTEGRA PESO POR UNIDADE DE	PEROLA	KG	160	R$ 9,90	R$ 1.584,00

37	TOMATE SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS DE LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURA E CORTES.	LONGA VIOLU	KG	1700	R$ 11,55	R$ 19.635,00
38	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA E FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FIRME FISICA OU MECANICAS.	LAVOURA GRANDE	KG	650	R$ 4,80	R$ 3.120,00
40	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORMEAROMA COR E	VERDE	KG	200	R$ 5,05	R$ 1.010,00
41	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, SEM DANOS FISICO E MECANICA.	CHUCHU	KG	100	R$ 5,90	R$ 590,00
42	BETERRABA FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTA FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	BETERRABA	KG	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
44	QUEIJO TIPO MUSSARELA FRESCO REFRIGERADO CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA EMBALADAS EM S	CLASSICA	KG	200	R$ 49,500	R$ 9,900,00
45	LEITE INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 55G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO COR AR	HELOISA	LT	1500	R$ 8,85	R$ 13.275,00
46	TEMPERO TIPO SAZON PARA (CARNE, FRANGO, FEIJAO E ARROZ) OU SIMILAR EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 9 G POR SACHE,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAHEM APROPRIADA.	SAZON	PCT	130	R$ 4,95	R$ 643,50
47	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO ESCURO CONTENDO 500 ML	SERRA	UND	200	R$ 26,55	R$ 5.310,00
48	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM	DOCE ROXA	KG	200	R$ 5,45	R$ 1.090,00
49	CANELA EM CASCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 30G	CANELA	SC	200	R$ 7,15	R$ 1.430,00
50	FARINHA DE MANDIOCA , TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADE, CLASSE BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	PINDUCA	KG	900	R$ 14,60	R$ 13.140,00
51	LIMÃO IN NATURA TAITI MÉDIO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS, FIRME SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	TAITI	KG	160	R$ 6,50	R$ 1.040,00
52	MANDIOCA OU AIPIM IN NATURA TENRO MACIO GRAÚDO PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE APROXIMADAMENTE 1KG. .	PAI E FILHO	KG	700	R$ 7,65	R$ 5.355,00
53	MELÃO DE 1ª QUALIDADE AMARELO CASCA SÃ FIRME SEM RACHADURAS SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	PAPAIA	KG	500	R$ 15,45	R$ 7.725,00
54	ORÉGANO DESIDRATADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 20G COM IDENTIFICAÇÃO NA E	QUITANO	PCT	200	R$ 4,95	R$ 990,00
56	SUCO CONCENTRADO CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA SABOR DE CAJU CONTENDO SUCO CONCENTRADO	DA FRUT	UND	500	R$ 6,10	R$ 3.050,00
57	UVA ITÁLIA OS CACHOS DEVEM ESTAR BEM CHEIOS COM BAGAS FIRMES E LISAS DE COR E TAMANHO APROPRIADOS PA	REAL	KG	600	R$ 23,20	R$ 13.920,00
59	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	IMPERIAL	FR	180	R$ 4,95	R$ 891,00
60	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	GB	UND	80	R$ 14,60	R$ 1,168,00
61	TEMPERO BAIANO COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	CONDIMENTOS	UND	170	R$ 6,30	R$ 1.071,00
62	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO 100 PURO, ISENTA DE SUJIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	ROSA BRANCA	PCT	1350	R$ 7,20	R$ 9.720,00
63	FRANGO SEMI PROCESSADO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO.	FRIATO	KG	1440	R$ 14,95	R$ 21,528,00
64	SALSICHA PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNC	ESTRELA	KG	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
65	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, TIPO COXA-SOBRECOXA, CONTEUDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF.	MAROMBI	KG	550	R$ 18,85	R$ 10.367,50
66	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO EMBALAGEM INTACTA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO D	LAR	KG	800	R$ 23,75	R$ 19.000,00
67	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM DE APROPRIADA.	MIKA	CX	200	R$ 4,35	R$ 870,00
69	ACUCAR CRISTAL DE 2K EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DOCEDIA	PCT	3510	R$ 9,25	R$ 32.467,50
70	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, VIDRO DE 500 GR.	LA VIOLETRA	UND	730	R$ 12,10	R$ 8.833,00
71	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G PRODUTO INSTANTANEO	MARATA	PCT	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
72	BOMBOM DE CHOCOLATE COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO TIPO OURO BRANCO O	ARCO	SC	500	R$ 59,00	R$ 29.500,00
73	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30 GR.	MIKA	PCT	850	R$ 6,00	R$ 5.100,00

74	MAIONESE 500G AGUA OLEO VEGETAL OVOS PASTEURIZADOS AMIDO MODIFICADO VINAGRE AÇUCAR SAL SUCO DE LIMÃO	ARISCO	UND	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
75	REFRIGERANTE A BASE DE COLA EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS DE 1ª QUALIDADE	PEPSI	UND	1000	R$ 11,75	R$ 11.750,00
76	REFRIGERANTE SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA PETS DE 2 LITROS 1ª QUALIDADE.	BARÉ	UND	100	R$ 7,45	R$ 745,00
77	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ SADIAS FRESCAS SEM DANIFICAÇÕES	CABUCTHA	KG	610	R$ 6,50	R$ 3.965,00
78	UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/ CAROSO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E AÇUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 200 GR.	LA VIOLETERA	PCT	460	R$ 9,65	R$ 4.439,00
79	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO SUCO CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE EMBALADO EM CAIXA TETRA PACK SABORES VARIADOS	MARATA	UND	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
80	BANANA MAÇA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA CASCA INTEGRA	MAÇA	KG	1000	R$ 11,50	R$ 11.500,00
81	DOCE DE LEITE- TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇUCAR, ACONBDICIONADO EM LATA DE 500 GRAMAS.	TRIANGULO	UND	390	R$ 13,50	R$ 5.265,00
83	ABACATE QUINTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	ABACATE	KG	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
84	REQUEIJAO TIPO CREMOSO PARA CULINARIO EM EMBALAGEM 200 GR CATUPIRY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	CREMILLE	PCT	400	R$ 10,10	R$ 4.040,00
85	FARINHA DE ROSCA SECA FINA LIGEIRAMENTE TORRADA DE COR AMARELADA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS. COM 500 GRAMAS.	EDORA	UND	340	R$ 9,55	R$ 3.247,00
89	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	MIKA	CX	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
90	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU DE 1ª QUALIDADE EMBALADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500 G NO	SINHA	PCT	800	R$ 6,70	R$ 5.360,00
91	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	OVOS VERMELHOS	UND	1800	R$ 0,85	R$ 1.530,00
92	MARGARINA VEGETAL TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65 COM SAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO A IDEN	DELICIA	FR	1000	R$ 10,75	R$ 10.750,00
94	OLEO COMESTIVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONDIC IONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	LIZA	UND	450	R$ 10,30	R$ 4.635,00
95	CEBOLA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, SEM PERFURAÇOES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEBOLA	KG	80	R$ 9,55	R$ 764,00
97	BATATA PALHA	YOKA	PCT	200	R$ 7,45	R$ 1.490,00
98	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	DA FRUTA	GF	730	R$ 8,35	R$ 6.095,50
100	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO	NINFO	PCT	2400	R$ 10,90	R$ 26.160,00
102	CHA DE CAMOMILA CONSTITUI DE FLORAIS INTEIROS DE VEGETAIS	MIKA	PCT	550	R$ 4,10	R$ 2.255,00
103	CHA DE ERVA DOCE CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS	MIKA	PCT	450	R$ 4,10	R$ 1.845,00
105	LEITE ZERO LACTOSE UHT 1 LT SEMIDESNATADO	PIRACANJUBA	LT	150	R$ 10,10	R$ 1.515,00
106	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA EM GARRAFA PET 500 ML	DA FRUTA	GF	680	R$ 8,10	R$ 5.508,00
107	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO DE 750 ML.	CASTELO	UND	50	R$ 7,50	R$ 375,00
109	MILHO DE CANJICA - TIPO 1, NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	MIKA	PCT	200	R$ 4,70	R$ 940,00
110	CAFE PACOTE DE 250 GR	FAZENDA	UND	4150	R$ 9,85	R$ 40,877,50
112	ACAFRAO, CURCUMA EM PO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30GR.	MIKA	PCT	620	R$ 5,60	R$ 3.472,00
113	CONDIMENTO PARA CHA DIVERSOS SABORES APROX. 30G	MIKA	UND	500	R$ 7,70	R$ 3,850,00
114	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DO TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G.	BANARE	UND	1700	R$ 4,40	R$ 7.480,00
115	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.	AMELIA	PCT	460	R$ 4,95	R$ 2.277,00
116	LEITE EM PO INSTANTANIO- COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINADO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	MERILI	UND	1090	R$ 20,50	R$ 22,345,00
117	COCO RALADO -AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, EM PACOTES 250 GRAMAS	INDIANO	UND	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
118	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR DIVERSOS EMBALAGEM COM 500 ML.	DA FRUT	UND	1300	R$ 8,10	R$ 10.530,00
120	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS, GRAOS SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM PACOTE DE 50 GR.	MIKA	PCT	270	R$ 6,20	R$ 1.674,00
121	COLORIFICO EM PO HOMOGENO, OBTIDOS POR FRUTOS MADUROS, LIMPO, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO AMARELA. PCT 50 GRAMAS	MIKA	PCT	150	R$ 5,40	R$ 810,00
122	BALA DE FRUTA, DURA, SACO PLASTICO DE 1KG	BALAS	SC	1020	R$ 13,00	R$ 13.260,00

123	TOUCINHO DEFUMADO- (BACON) PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUINO DEFUMADO, SEM COSTELA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	BACON	KG	540	R$ 36,30	R$ 19.710,00
124	BANANA COMPRIDA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPAS FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	PRATA	KG	660	R$ 7,45	R$ 4,917,00
125	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GR.	INDICANO	PCT	180	R$ 5,10	R$ 918,00
126	COLORIFICO EM PO HOMOGENO, OBTIDOS POR FRUTOS MADUROS, LIMPO, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO AMARELA. PCT 50 GRAMAS	MIKA	UND	40	R$ 5,40	R$ 216,00
127	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES,PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONFORME NTA-57(DEC.12486,DE 20/10/78)	MIKA	UND	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
128	PIMENTA DO REINO GRAO PACOTE COM 50 GRAMAS	MIKA	UND	150	R$ 6,50	R$ 975,00
129	LOURO EM FOLHAS SECAS PACOTE COM 8 GRAMAS	BONARE	PCT	20	R$ 2,90	R$ 58,00
130	MASSA ALIMENTICIA- TIPO SECA PARA MACORRONADA FORMATO ESPAGUETE . PACOTE COM 500 GRAMAS.	AMELIA	PCT	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
131	MAMAO PAPAYA DE PEIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	FORMOSA	KG	1000	R$ 10,80	R$ 10.800,00
132	MILHO VERDE EM CONSERVA. LATA DE 200 GRAMAS	BONARE	LAT	1000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
133	MASSA ALIMENTICIA- TIPO SECA PARA MACORRONADA FORMATO PARAFUSO . PACOTE COM 500 GRAMAS.	AMELIA	PCT	160	R$ 5,10	R$ 816,00
134	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE ARROZ (MUCILON) CONTENDO VITAMINAS E SAIS. LATA COM 500 GR.	NESTLE	UND	150	R$ 19,80	R$ 2.970,00
135	PALMITO EM CONSERVA, DE ACAI, EM VIDRO DE 550 GRAMAS	CLASSIC	UND	340	R$ 20,40	R$ 6.936,00
136	CORTES DE FRANGO SEMI-PROCESSADO- TIPO CAXINHA DA ASA COM OSSO, COM ASOPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	SADIA	KG	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
137	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 50 UNIDADE.	BIG	PCT	870	R$ 13,50	R$ 11.745,00
138	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, GARRAFA DE 2 LITROS.	SUKITA	UND	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
139	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, GARRAFA DE 2 LITROS	BARE	UND	1000	R$ 8,00	R$ 8.000,00
140	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA , CORTE EM CUBOS, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR.	QUERO	LAT	600	R$ 5,10	R$ 3,060,00
142	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR. CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	LUNAR	PCT	600	R$ 7,40	R$ 4.440,00
146	FARELO DE AVEIA - CAMADA EXTERNA DO GRAO DE AVEIA RETIRADO ATRAVES DE PROCESSO DE REFINO, FICO EM FIBRAS SOLUVEIS, 100% INTEGRAL E NATURAL, PACOTE DE 200 GR.	NESTLE	PCT	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
147	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO- TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. PACOTE 400GR.	RANCHEIRO	UND	900	R$ 8,00	R$ 7.200,00
148	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCAO, PRE- COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO, TORRADA E PENEIRADA, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT 500 GR.	BOM NO MILHO	UND	1360	R$ 3,50	R$ 4.760,00
149	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 100 GR.	FRUT BELO	UND	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
150	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	FRUT BELO	UND	1500	R$ 2,30	R$ 3,450,00
151	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	FRUT BELO	UND	1500	R$ 5,15	R$ 7.725,00
152	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	FRUT BELO	UND	2750	R$ 2,30	R$ 6.325,00
153	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE DE 100 GR.	FRUT BELO	UND	1300	R$ 3,35	R$ 4.355,00
156	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM DE 100 GR.	MIKA	PCT	100	R$ 5,50	R$ 550,00
157	COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM AGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS.	CAMPOS BELOS	UND	160	R$ 12,70	R$ 2.032,00
158	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERI-	CONDIMENTOS	PCT	650	R$ 8,20	R$ 5.330,00

	AIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 30 GR.					
159	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CANELA EM PO DE 30G	MIKA	PCT	600	R$ 7,05	R$ 4.230,00
160	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO ERVA DOCE DE 30G	MIKA	PCT	600	R$ 4,85	R$ 2.910,00
161	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CAMOMILA DE 30G	MIKA	PCT	600	R$ 5,80	R$ 3.480,00
162	CONDIMENTO PARA CHA DO TIPO CRAVO DA INDIA DE 30G	CONDIMENTO	PCT	600	R$ 9,20	R$ 5,520,00
164	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SABOR DE UVA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	450	R$ 6,7500	R$ 3.037,50
165	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00
166	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	550	R$ 8,10	R$ 4.455,00
167	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE MARACUJA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	450	R$ 7,8000	R$ 3.510,00
168	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE GOIABA COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	150	R$ 6,60	R$ 990,00
169	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR DE CAJU, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML.	DA FRUTA	UND	680	R$ 5,85	R$ 3.978,00
170	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PESO KG.	LAR	KG	350	R$ 21,0000	R$ 7.350,00
171	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	NACIONAL	KG	424	R$ 27,90	R$ 11.829,60
172	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG.	UNIAO	PCT	510	R$ 26,00	R$ 13,260,00
174	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MACA	KG	760	R$ 11,90	R$ 9.044,00
175	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	TERRA	KG	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00
177	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PACOTE 400 GRAMAS.	LIANE	UND	150	R$ 11,25	R$ 1.687,50
178	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS.	LIANE	UND	750	R$ 9,65	R$ 7.237,50
180	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO FRASCO 500 G	LAVIOTERRA	FR	80	R$ 12,95	R$ 1.036,00
181	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	MONALISA	KG	100	R$ 9,05	R$ 905,00
182	BATATA BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- TIPO PALHA	CLAUMOR	PCT	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
184	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO.	ARISCO	UND	60	R$ 1,9000	R$ 114,00
185	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	MIKA	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
186	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE	MIKA	UND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
189	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO 400 G	CLAUMOR	UND	40	R$ 10,50	R$ 420,00
190	COLORIFICO EM PO HOMOGENO, OBTIDOS POR FRUTOS MADUROS, LIMPO, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA. PCT 50 GRAMAS	TRINK	UND	40	R$ 3,95	R$ 158,00
191	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	MIKA	PCT	100	R$ 8,0000	R$ 800,00
192	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	OLÉ	LAT	110	R$ 3,65	R$ 401,50
193	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO.	PANTANAL	KG	200	R$ 15,50	R$ 3.100,00

194	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DIODORA	PCT	120	R$ 3,60	R$ 432,00
196	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	PERA	KG	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
198	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	TRIANGULO	UND	600	R$ 9,30	R$ 5.580,00
199	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO.	NACIONAL	KG	300	R$ 12,20	R$ 3.660,00
200	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 125 GRAMAS.	SAFT	UND	50	R$ 11,75	R$ 587,50
201	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEWM APROPRIADA, PACOTE DE 100 GRAMAS.	SAFT	UND	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
202	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	PERDIGÃO	KG	60	R$ 30,10	R$ 1.806,00
203	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	EXCELENCIA	KG	80	R$ 27,60	R$ 2.208,00
205	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PAI E FILHO	KG	160	R$ 8,2667	R$ 1.322,67
206	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ADICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL 500 GRAMAS.	CLAYBON	KG	40	R$ 11,15	R$ 446,00
207	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL 500 GRAMAS.	CLAYBON	PT	40	R$ 11,15	R$ 446,00
208	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	CEPI	KG	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
210	MELAO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	CEPI	KG	160	R$ 8,8000	R$ 1.408,00
215	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, FRASCO 900 ML	CONCORDIA	UND	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
216	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PACOTE 20 GRAMAS	BONARE	PT	190	R$ 4,60	R$ 874,00
217	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS	BRANCO	UND	1100	R$ 0,8667	R$ 953,37
218	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, 1 KG	LAR	KG	200	R$ 27,40	R$ 5.480,00
219	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS,LIMPOS,DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO , EMBALAGEM 50 G.	MIKA	UND	370	R$ 6,35	R$ 2.349,50
222	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS.	SOL	UND	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
223	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM 2 PACOTES DE 12 GRAMAS CADA, EMBALADO EM CAIXA	SOL	UND	100	R$ 4,95	R$ 495,00
226	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO.	CLASSICO	KG	610	R$ 51,40	R$ 31.354,00
228	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.	PEPSI	UND	600	R$10,30	R$ 6,180,00
229	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	SUKITA	UND	600	R$ 7,60	R$ 4.560,00
230	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	BRANCO	KG	460	R$ 5,65	R$ 2.599,00
231	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	VERDE	KG	160	R$ 6,25	R$ 1.000,00
232	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO, COPO 200 GRAMAS	CREMILLE	PT	410	R$ 11,25	R$ 4.612,50
234	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E	GARÇA	SC	60	R$ 2,45	R$ 147,00

	SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG					
235	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC	ESTRELA	KG	550	R$ 17,45	R$ 9.597,50
236	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: AGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	DA FRUTA	CX	480	R$ 6,80	R$ 3.264,00
237	EMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAIS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCARALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALADO EM BALDE DE POLIETILENO ATOXICO FECHADO HERMETICAMENTE COM PESO LIQUIDO DE 1KG	CUIABANO	UND	150	R$ 9,7000	R$ 1.455,00
239	TEMPERO EM PO - COMPLETO PARA AVES PEIXES E SALDAS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, ALECRIM, MONOSSODICO,ALHO, CORANTE NATURAL E PIMENTA VERMELHA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADAE, OXIDO DE SILICIO, CEBOLA E CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE ACORDO COM A PORT. 541/97 SVC/MS, EMBALADO EM VIDRO DE 120GR, POTES DE VIDRO, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELAO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540/97, PORT 51/97SVC/MS, SACHE 9 GRAMAS.	SAZON	SCH	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
240	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	LONGA VIDA	KG	300	R$ 11,300	R$ 3.390,00
241	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES.	RED GLOB	KG	340	R$ 23,30	R$ 7.922,00
243	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO SDE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FRASCO 750 ML	TOSCANO	FR	110	R$ 6,60	R$ 726,00
248	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS, VIDRO 200 GRAMAS	DU SUL	UND	80	R$ 8,50	R$ 680,00
249	BATATA DOCE - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	BATATA DOCE	KG	300	R$ 5,25	R$ 1.575,00
250	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	CX	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00
251	BISCOITO COM SAL - DO TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE, MANTEIGA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, ACUCAR, SAL, FERMENTOS QUIMICOS, FERMENTO BIOLOGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SODIO E AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO	LIANE	UND	100	R$ 7,50	R$ 750
252	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, (PCT DE 1 KG).	UNIAO	UND	180	R$ 8,90	R$ 1.602,00
253	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 400 GR.	MARANATA	PCT	450	R$ 6,80	R$ 3.060,00
254	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	PEROLA	KG	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
255	GENGIBRE – DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO.	IDEAL	KG	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00
256	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: NATURAL, CONSERVADO EM AGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 130 GRAMAS.	DA COSTA	UND	230	R$ 8,90	R$ 2.047,00
257	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SINHA	UND	100	R$ 5,90	R$ 590,00
259	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE DE 200 GR.	CLAUMOR	PCT	130	R$ 7,20	R$ 936,00
260	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	PERDIGÃO	KG	450	R$ 31,95	R$ 14.377,50
261	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR.	CLAUMOR	PCT	100	R$ 12,65	R$ 1.266,67
262	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS.	AURORA	PCT	50	R$ 9,30	R$ 465,00

263	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CAIXA DE 395 GRAMAS.	TRIANGULO	UND	180	R$ 7,20	R$ 1.296,00
264	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UNIDADE, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇAO ADEWQUADA, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	EXCELENCIA	KG	550	R$ 28,00	R$ 15.400,00
265	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 08 GRAMAS.	MIKA	PCT	50	R$ 3,65	R$ 182,50
266	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500 GR.	ARISCO	UND	230	R$ 13,60	R$ 3.128,00
267	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, (LIPIDEOS) PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS.	CREMOSY	UND	150	R$ 11,50	R$ 1.725,00
268	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, (MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, CHOCOLATE, LATA DE 400 GR.	NESTLE	UND	80	R$ 15,65	R$ 1.252,00
269	FRANGO SEMI-PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE DE 1 KG.	SADIA	PCT	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
270	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	VAL	UND	180	R$ 2,05	R$ 369,00
272	BALA DE FRUTA, MOLE, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG.	OLIVEIRA	UND	300	R$ 12,30	R$ 3.690,00
273	DOCE EM PASTA DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EMM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADIÇAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS, E OUTROS INGREDIENTES, IENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	XAVANTE	UND	200	R$ 4,85	R$ 970,00
276	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA,	POKAN	KG	400	R$ 8,45	R$ 3.380,00
277	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHA INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	COUVE	PCT	400	R$ 10,70	R$ 4.280,00
278	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COCA- COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, MENOS DE 1,5 KCAL, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE QUALQUER SUJICIDADE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS.	PEPSI	UND	150	R$ 11,65	R$ 1.747,50
280	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES E COLORACAO ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	PINDUCA	UND	80	R$ 15,9000	R$ 1.272,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

NOVO SANTO ANTONIO-MT , 7 DE FEVEREIRO DE 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

_____

JANAINA BELEM MARINHO

CNPJ: **25.023.708/0001-99**

DETENTORA

JANAINA BELEM MARINHO

CPF: 051.342.471-70

RESPONSAVEL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO Nº 081/2022

TIPO: Menor Preço por item

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como **DESERTA** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 020/2022, Processo de Licitação n° 081/2022 **QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA LIXO HOSPITALAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT** por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **30 de Janeiro de 2023.**

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 035/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

VALOR TOTAL R$ 1.477.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 09 de fevereiro de 2.023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023

01 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Administrativo para conduzir certame de leilão do município de Novo São Joaquim-Mt, e dá outras providências".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, combinada com o Inciso III, Artigo 38º, § 1º do Artigo 51 e 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, através da legislação vigente, bem imóvel inservível ao Município, medida está de relevante interesse público; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na forma do Artigo 3º da Lei 8.666/93, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, o servidor **CARLOS EDUARDO ADORNO RODRIGUES**, portador do C.P. F. nº. 046.298.191-69 e RG: 2497829-9 SSP/MT, no período de ocorrência de **Leilão Público**, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo Único: Ficam designados para integrarem a Comissão de Leilão os membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais exerceram os trabalhos de acordo com o leiloeiro:

I – ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA;

II – ROBSON RODRIGUES MENDONÇA.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º - O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro:

I - Organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 074/2022, no que couber.

II – Manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da Policia Militar para o evento;

III – Emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, nomeada através da Portaria nº 072/2017, atuará em conjunto com o Leiloeiro Administrativo nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso primeiro dia do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA**,portadora do CPF n° 972.104.981.68 e do RG n° 1326440-0, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 08 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 081 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES**, Matrícula 5694, ocupante do Cargo Efetivo de "**FISIOTERAPEUTA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/02/2023 À 01/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 080 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. DEUSA FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 5458, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 09 de fevereiro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 082 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de fevereiro de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
3	MARCIO HENRIQUE RIBEIRO	354	CLASSIFICADO
4	WILLIAM CESAR SOARES MANOEL	353	CLASSIFICADO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 084 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
12	DAILMA REZENDE DE SOUZA
13	ANDREIA DUARTE FLORENTINO
14	ENRIQUETA FERREIRA DOS SANTOS PONTES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	SANDRA SOARES ALMEIDA
2	SIRLEI MENDES MOREIRA
3	MARIA JOSE LOPES DE PONTES
4	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 085 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 085 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA A SRA.* JUSSIANE MOREIRA MARQUES*PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. JUSSIANE MOREIRA MARQUES, inscrita** na matricula n. 7639, professora contratada desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA** até a data de 20 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroativo a data de 08 de fevereiro do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
139	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL
140	MARIA DA GLORIA CRESTANI RAMBO
141	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO DA SILVA
142	SILVANIR ANDREA DA SILVA
143	CLEA APARECIDA RIBEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
26	JOÃO LUCAS FERREIRA
27	JOSE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
28	SIRLENE ROCHA ALMA
29	POLIETE RODRIGUES LIMA
30	LEONARDO RAMBO MENDES
31	ANGELICA SLOBADA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
54	VILSIANE SEAWRIGHT
55	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA
56	MAURIZIA ALVES DA SILVA
57	LEILA SALES DA SILVA TEIXEIRA
58	LEILIANE DE ALMEIDA FERREIRA DE ARAUJO
59	NEURA MORAES DOS SANTOS
60	ANGELICA ALVES DE JESUS
61	LAURIANA MARTINS DE SOUZA
62	KAREN SAMPAIO BERTA
63	SUSANA DAVID DUTRA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - URBANO	
Ordem	**Candidato**
8	VERONICA RODRIGUES DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
4	WELLINGTON TSEREWAUPTE
5	ZANATO TSERE'RUNHARI IPETSEDI
6	TEODOZIA RETSE'E

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 158/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 158/2022

Ao Sr. Cleison Aires da Mota

Representante da empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Jardim Ipê.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27’ 22.85”S; 54°2’41.24”O Coordenada final: 14°27’24.75”S; 54°3’5.05”O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT.

Local: Bairro Jardim Ipê, Zona urbana, Paranatinga-MT

Contrato n°: 158/2022

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Bairro Jardim Ipê deste Município de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 27.765.606/0001-74.

O contrato, assinado em 08 de novembro de 2022, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$2.423. 364,84(dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 120 dias, a contar da autorização de serviço.

A empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA, nos encaminhou um pedido via e-mail no dia 21 de novembro de 2022, solicitando a mudança de data de início de obras para março de 2023, justificando sobre as festividades de final de ano e período chuvoso.

A fiscalização analisou o pedido juntamente com o prefeito municipal, e chegamos ao entendimento que haveria sim a possibilidade de prorrogação de prazo para o início das obras, mas não o período que foi solicitado e então encaminhamos via e-mail no dia 07 de dezembro de 2022 a data que poderia ser prorrogada, que ficou definida o início das obras para o dia 16 de janeiro de 2023.

A fiscalização informa que não teve o início das obras no período concedido, e que a empresa está em atraso com o cronograma físico-financeiro em 24 dias.

Outrossim, foi solicitado que a empresa fizesse a emissão da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) expedida pelo CREA-MT, documento esse necessário para execução da obra e fiscalização dos órgãos responsáveis.

ART de Execução de obra.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para o início de execução da obra e emissão da ART, e também a apresentação de uma justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter iniciado os serviços e emitido o documento solicitado.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços e emissão da ART dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da justificativa, ao contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado com multas e outros conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e contrato firmado.

Paranatinga – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 34/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.444, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120. 000,00 (Cento e Vinte mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

483 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **002/2023.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 002/2023, tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 002/2023**.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Associação abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ: 04.342.434/0001-20.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	35158 - ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	212	UND	8,75	1. 855,00

2	35241 - ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3700	KG	8,65	32.005,00
3	68557 - ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTARBOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	3500	KG	8,02	28.070,00
4	68558 - AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	20	KG	45,48	909,60
5	62257 - ACEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG CADA.	600	KG	6,40	3.840,00
6	68559 - ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	5000	KG	15,07	75.350,00
7	37909 - ALHO DESCASCADO, DE PRIMEIRA, INS NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, E, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500G OU 4KG CADA.	120	KG	19,91	2.389,20
8	34964 - BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	3800	KG	12,27	46.626,00
9	68556 - BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	5500	KG	6,30	34.650,00
10	36162 - BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG	9,72	3.888,00
11	36160 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	500	KG	4,64	2.320,00
12	33375 - BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	300	KG	4,63	1.389,00
13	67476 - BOLO CASEIRO SIMPLES	200	UND	22,50	4.500,00
14	64947 - ESPINAFRE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	UND	7,33	733,00
15	67477 - CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:120G.	3500	MAÇO	3,48	12.180,00
16	67478 - CENOURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	1000	KG	5,57	5.570,00
17	67479 - COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	6000	MAÇO	3,24	19.440,00
18	49280 - COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANCOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	200	KG	29,20	5.840,00
19	67480 - COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	3000	MAÇO	6,66	19.980,00
20	59313 - ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	800	UND	5,15	4.120,00
21	32959 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3527	KG	11,34	39.996,18
22	34956 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	250	PCT1KG	9,35	2.337,50
23	67481 - INHAME (OU CARÁ), IN NATURA, DE POLPA BRANCA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	250	KG	5,68	1.420,00
24	67484 - LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4119	KG	9,71	39.995,49

25	67482 - MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1000	KG	12,32	12.320,00
26	67485 - MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	6000	KG	10,75	64.500,00
27	49643 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	8,67	4.335,00
28	67486 - MANJERICÃO FRESCO, EM MAÇOS DE 120 G, FOLHAS ÍNTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	150	UND	3,25	487,50
29	67487 - MARACUJÁ, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1696	KG	7,46	12.652,16
30	67488 - MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1000	KG	3,60	3.600,00
31	54443 - MELADO DE CANA DE AÇUCAR, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO DE ACORDO COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, COM COR, CHEIRO, SABOR E VISCOSIDADE CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE E ATÓXICO	100	LT	17,10	1.710,00
32	37111 - MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, PORÉM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	4610	KG	17,35	79.983,50
33	68562 - PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	5811	KG	20,64	119.939,04
34	57427 - PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	400	KG	7,32	2.928,00
35	62256 - PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	100	KG	21,50	2.150,00
36	62255 - QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	700	KG	7,16	5.012,00
37	54444 - RAPADURA, EM UNIDADES DE 25 G, INSPECIONADA, FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO FERMENTADA, DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. É VEDADA A ADIÇÃO DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	1000	KG	19,05	19.050,00
38	39092 - RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	553	MAÇ1	4,08	2.256,24
39	35256 - SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1500	MAÇO	3,40	5.100,00
40	64948 - TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3000	KG	11,38	34.140,00
41	49282 - TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	3254	KG	15,13	49.223,02
42	33994 - TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3000	KG	10,25	30.750,00

Valor total homologado: R$ 839.550,43 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Pedra Preta - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **002/2023.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 002/2023, tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 002/2023**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Associação abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, INSCRITA NO CNPJ: 04.342.434/0001-20.**

Item	Código/Descrição	Qtd	Unidade	Média Vlr. Unit.	Média Valor Total
1	35158 - ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	212	UND	8,75	1.855,00
2	35241 - ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3700	KG	8,65	32.005,00
3	68557 - ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTARBOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	3500	KG	8,02	28.070,00
4	68558 - AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERA RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	20	KG	45,48	909,60
5	62257 - ACEROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA O USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG CADA.	600	KG	6,40	3.840,00
6	68559 - ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	5000	KG	15,07	75.350,00
7	37909 - ALHO DESCASCADO, DE PRIMEIRA, INS NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, E, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 500G OU 4KG CADA.	120	KG	19,91	2.389,20
8	34964 - BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	3800	KG	12,27	46.626,00
9	68556 - BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	5500	KG	6,30	34.650,00
10	36162 - BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	400	KG	9,72	3.888,00
11	36160 - BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NAO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERA RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	500	KG	4,64	2.320,00
12	33375 - BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	300	KG	4,63	1.389,00
13	67476 - BOLO CASEIRO SIMPLES	200	UND	22,50	4.500,00
14	64947 - ESPINAFRE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	UND	7,33	733,00
15	67477 - CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:120G.	3500	MAÇO	3,48	12.180,00
16	67478 - CENOURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	1000	KG	5,57	5.570,00
17	67479 - COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	6000	MAÇO	3,24	19.440,00
18	49280 - COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	200	KG	29,20	5.840,00

19	67480 - COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	3000	MAÇO	6,66	19.980,00
20	59313 - ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	800	UND	5,15	4.120,00
21	32959 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3527	KG	11,34	39.996,18
22	34956 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1.0 KG COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	250	PCT1KG	9,35	2.337,50
23	67481 - INHAME (OU CARÁ), IN NATURA, DE POLPA BRANCA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	250	KG	5,68	1.420,00
24	67484 - LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4119	KG	9,71	39.995,49
25	67482 - MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1000	KG	12,32	12.320,00
26	67485 - MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	6000	KG	10,75	64.500,00
27	49643 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	500	KG	8,67	4.335,00
28	67486 - MANJERICÃO FRESCO, EM MAÇOS DE 120 G, FOLHAS ÍNTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	150	UND	3,25	487,50
29	67487 - MARACUJÁ, AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO; ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1696	KG	7,46	12.652,16
30	67488 - MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1000	KG	3,60	3.600,00
31	54443 - MELADO DE CANA DE AÇUCAR, DE BOA QUALIDADE, PREPARADO DE ACORDO COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, COM COR, CHEIRO, SABOR E VISCOSIDADE CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE E ATÓXICO	100	LT	17,10	1.710,00
32	37111 - MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, PORÉM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	4610	KG	17,35	79.983,50
33	68562 - PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	5811	KG	20,64	119.939,04
34	57427 - PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	400	KG	7,32	2.928,00
35	62256 - PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS A ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	100	KG	21,50	2.150,00
36	62255 - QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	700	KG	7,16	5.012,00
37	54444 - RAPADURA, EM UNIDADES DE 25 G, INSPECIONADA, FABRICADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO FERMENTADA, DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. É VEDADA A ADIÇÃO DE ESSENCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	1000	KG	19,05	19.050,00
38	39092 - RÚCULA, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	553	MAÇ1	4,08	2.256,24
39	35256 - SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1500	MAÇO	3,40	5.100,00
40	64948 - TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3000	KG	11,38	34.140,00
41	49282 - TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	3254	KG	15,13	49.223,02

42	33994 - TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3000	KG	10,25	30.750,00

Valor total homologado: R$ 839.550,43 (oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos).

Pedra Preta - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 652/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Práticas;

II. Divulgar o Resultado Classificatório – cargos com prova prática;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 08 de Fevereiro de 2023

ADENILDA VIEIRA COELHO – Presidente

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA – Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO – Membro

LEANDRO NUNES DA SILVA – Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA – Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

ROSELI DO CARMO DIAS – Membro

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO - CARGOS PROVA PRÁTICA									
MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA) – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1130	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	20	20	48	100	188	1º	Classificado	Excedente
12540	ROGÉRIO CARLOS DE CARVALHO	20	16	42	100	178	2º	Classificado	Excedente
4190	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	16	16	42	95	169	3º	Classificado	Excedente
6460	EDCLEBER DASILVA MACHADO	12	12	42	100	166	4º	Classificado	Excedente
2900	VALDELY JOSE DE MELO	16	12	36	100	164	5º	Classificado	Excedente
8290	ADRIANO CESAR CORREA SILVA	20	20	24	100	164	6º	Classificado	Excedente
3820	RODRIGO F DE CARVALHO	16	20	30	95	161	7º	Classificado	Excedente
5890	JOSE ALVES DA MATA	8	16	36	100	160	8º	Classificado	Excedente
8780	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	12	16	36	95	159	9º	Classificado	Excedente
3490	PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS	12	8	36	100	156	10º	Classificado	Excedente
14530	ALANE DUTRA RIBAS	12	8	36	100	156	11º	Classificado	Excedente
8910	FEBRONI SILVA SOUZA	16	8	30	100	154	12º	Classificado	Excedente
7860	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	16	0	42	95	153	13º	Classificado	Excedente
13450	ELIER AVELINO DOS ANJOS	8	12	30	100	150	14º	Classificado	Excedente
16010	DANILO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12	4	30	100	146	15º	Classificado	Excedente
4280	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	24	100	144	16º	Classificado	Excedente
9970	VANUZA MARTINS DE SOUZA	12	0	30	100	142	17º	Classificado	Excedente
10830	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	12	0	24	100	136	18º	Classificado	Excedente
5380	SALVADOR DE MORAES LIMA	8	8	18	100	134	19º	Classificado	Excedente
12930	ANISIO HONORIO DIAS	8	4	18	100	130	20º	Classificado	Excedente
16510	JOSE VAGNER CAMARGO	8	0	12	100	120	21º	Classificado	Excedente
17190	DENER DE ALMEIDA	20	16	42	-	78	-	Desclassificado	Eliminado
14190	LUIZ CARLO LOPES	16	12	42	-	70	-	Desclassificado	Eliminado
2170	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	12	8	42	0	62	-	Desclassificado	Eliminado
6310	LUIZ CARLOS DUARTE DODÔ	16	20	24	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
17230	EDSON NESIO DE BARROS	16	0	36	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
7840	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	12	16	24	-	52	-	Desclassificado	Eliminado

15780	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
7300	GIVALDO SANTOS CARVALHO	4	4	12	-	20	-	Desclassificado	Eliminado
5400	RICARDO SILVÉRIO CAZARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3950	PAULO CESAR BICCA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15870	DARLAN LOPES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4990	JOSÉ MÁRIO SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14960	RENÊ ALEXANDRE SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13920	ALEXANDRE MACHADO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10440	KATIA PRUDENTE DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11460	RENATO MARQUES MACEDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13740	JEAN MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
17860	FRANKLIN FONSECA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7510	THIAGO DE JESUS MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA – ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA – ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7800	MAURO FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11500	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	16	12	42	100	170	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA – SERRA (ZONA RURAL) E SALA ANEXA/CRECHE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6090	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	16	16	36	95	163	1º	Classificado	Excedente
3190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	4	30	95	145	2º	Classificado	Excedente
11220	JÔNATAS WEGNER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14240	APARECIDA FERREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7960	BRUNO VINICIUS DA SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5940	JHEISSON MARLLON DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) – ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
8960	JOSE CLOVES RODRIGUES DA SILVA	8	4	30	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
6210	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA - SAÚDE (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILA GARÇA BRANCA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4510	RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUSA	12	0	30	100	142	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA - SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1490	FERNANDO SALDANHA	12	4	24	100	140	1º	Classificado	Excedente
MOTORISTA – ADMINISTRAÇÃO GERAL -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4710	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	16	12	36	95	159	1º	Classificado	Excedente
16900	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	16	4	36	100	156	2º	Classificado	Excedente
15090	ANTONIA MARIA DE LIMA	16	20	18	100	154	3º	Classificado	Excedente
15620	BENEVALDO SOUZA CERQUEIRA	16	8	30	95	149	4º	Classificado	Excedente
16400	ROGERIO BARBOSA DIAS	12	4	30	95	141	5º	Classificado	Excedente
9930	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	12	0	18	95	125	6º	Classificado	Excedente
5350	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	8	4	18	85	115	7º	Classificado	Excedente
6580	ANTONIO MARQUES SANTANA	12	12	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
11960	ADRIEL BORGES DA SILVA	8	12	36	0	56	-	Desclassificado	Eliminado
190	EDIMAR DIAS DE JESUS	12	20	24	-	56	-	Desclassificado	Eliminado
14710	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
14700	JOSINALDO MOTA DA SILVA	16	8	18	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
310	ROSIMEIRE MOREIRA DE CARVALHO	8	4	24	-	36	-	Desclassificado	Eliminado
2240	ELIAS BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1540	ADAIR DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4000	ATER ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16550	JOSE CARLOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11360	EVALDO GONÇALVES COELHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16350	LEANDRO JÚNIOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
930	HERICK DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14020	FERNANDO LAZARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16290	CLEIDIOMAR RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14420	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2230	CÁSSIO FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15380	FERNANDO MOTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15860	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10360	JOSE ANTONIO DOS REIS DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CARRETA PRANCHA) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
8640	JONAS SILVA DE LIMA	16	16	48	85	165	1º	Classificado	Excedente
3760	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	12	8	54	90	164	2º	Classificado	Excedente
8850	RENATO ANDRADE	12	12	48	90	162	3º	Classificado	Excedente
16080	VALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	16	8	36	100	160	4º	Classificado	Excedente
1250	JOSUE ALVES DOS SANTOS	12	12	30	85	139	5º	Classificado	Excedente

15950	EDSON CONSTANTINO DE MEDEIROS	12	12	30	80	134	6º	Classificado	Excedente
7990	NARIO FRANCO DE SOUZA	4	12	12	100	128	7º	Classificado	Excedente
14790	RICARDO JOSÉ CARDOSO	16	16	48	-	80	-	Desclassificado	Eliminado
6340	SILVIO GIMENES FILHO	16	8	42	-	66	-	Desclassificado	Eliminado
15800	JOSIAS JAQUES DE OLIVEIRA	8	16	42	-	66	-	Desclassificado	Eliminado
15430	GILBERTO FRAGA NOGUEIRA	16	4	42	-	62	-	Desclassificado	Eliminado
3450	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	12	20	30	-	62	-	Desclassificado	Eliminado
13000	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	12	8	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
11170	PAULO GUSTAVO MIRANDA AYALA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
MOTORISTA – SAÚDE (TODAS UNIDADES DE SAÚDE – SEDE) -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
20	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	20	42	100	178	1º	Classificado	Excedente
690	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	16	42	95	165	2º	Classificado	Excedente
10960	UÉDER RIBEIRO DE ALMEIDA	12	20	42	90	164	3º	Classificado	Excedente
11380	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	20	16	42	80	158	4º	Classificado	Excedente
10860	JOSE GONCALO GONCALVES	8	20	42	80	150	5º	Classificado	Excedente
11290	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	16	8	36	80	140	6º	Classificado	Excedente
9570	RONALDO DE JESUS SILVA	12	12	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
8990	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	8	16	30	-	54	-	Desclassificado	Eliminado
13430	VALDIRENE PRADA DE MORAES	16	4	24	-	44	-	Desclassificado	Eliminado
7350	WESLEY JOSÉ MARTINS	8	4	30	-	42	-	Desclassificado	Eliminado
340	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRAH	12	0	24	-	36	-	Desclassificado	Eliminado
15000	ELIEL DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12270	ANDERSON MARQUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16530	PAULO JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13320	CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7340	DILTON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10020	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4440	RAFAEL ROSA DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1860	IRWINY PIRES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11520	JUNIOR CARDOSO VITALINO	8	0	30	100	138	1º	Classificado	Excedente
10320	SUHAIL JOSÉ MACHADO	8	8	30	80	126	2º	Classificado	Excedente
8920	JOVELINO FERREIRA DA SILVA	4	0	18	100	122	3º	Classificado	Excedente
4570	RONALDO LUZIANO FERREIRA	8	12	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
11730	JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	12	4	24	-	40	-	Desclassificado	Eliminado
2190	WILMAR WAGNER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9590	FELIPE CAMARGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
660	JEDERSON ALBINO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11590	JOÃO VITOR MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
4080	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	20	20	36	100	176	1º	Classificado	Excedente
10210	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	8	30	100	154	2º	Classificado	Excedente
10880	ELSON MENDES ALVES	16	16	42	70	144	3º	Classificado	Excedente
7690	SIDNEI ALVES GONÇALO	12	4	24	80	120	4º	Classificado	Excedente
12570	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	20	20	42	-	82	-	Desclassificado	Eliminado
15690	CLEITON GOMES DOS SANTOS	16	8	48	-	72	-	Desclassificado	Eliminado
9100	RAFAEL GREGÓRIO FERREIRA	16	20	36	-	72	-	Desclassificado	Eliminado
8240	CARLOS ANTÔNIO VIEIRA SEPULVEDA	12	8	48	-	68	-	Desclassificado	Eliminado
7220	RAFAEL FELIX DOS REIS	16	8	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
6590	ADEMIR MELO MACHADO	4	0	48	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
6480	CLAUDINEI COELHO DE SOUZA	16	4	30	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
14430	JOSÉ APARECIDO FERREIRA	4	0	24	-	28	-	Desclassificado	Eliminado
9820	HELTON LAGE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
9730	AILTON SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
12230	ISAIAS URBANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3900	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
1350	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7900	RENAN DE FIGUEIREDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
4430	INÁCIO DE MIRANDA CENTURIÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
2630	TEOFILO DUTRA	12	8	18	100	138	1º	Classificado	Excedente
9120	JOSE GREGÓRIO	12	16	30	-	58	-	Desclassificado	Eliminado
5910	ROGERIO LEITE DE MELO	4	0	12	-	16	-	Desclassificado	Eliminado
11700	IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/RETROESCAVADEIRA – OBRAS E OU AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
17750	DANIEL LAGOIN VALÉRIO	20	20	42	-	82	-	Desclassificado	Eliminado

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ:** 30.794.392/0001-79	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, considerando a necessidade do acréscimo de 14 furos, conforme solicitação feita pela Secretaria de Viação e Obras, por meio do Ofício nº 002/2023, e também por necessidade e interesse da Administração;	
Valor: O valor do acréscimo é equivalente à **R$ 21.700,14 (vinte e um mil, setecentos reais e quatorze centavos)**.	

DECRETO Nº 40/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.450, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 88.965,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

483 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.965,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 39/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.449, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

487 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 38/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.448, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.635,34 (um milhão seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

474 - 4.4.90.51.00.00 144 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.635,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRAS DIRETAS Nº 001/2023 À 038/2023

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no mês de janeiro entre os dias 01/01/2023 à 31/01/2023, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.

Solicitação	Data	Reduzido	Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor	Destinação	Dotação Orçamentária
10	16/01/2023	29	07.797.967/0001-95 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	1-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSINATURA ON-LINE DEFERRAMENTAS EM BANCO DE PREÇO DA VERSÃO PLUS.	1	R$ 11.580,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.009.3.3.90.39.00.00.
50	17/01/2023	186	40.931.981/0001-05 - TEMPO EDUCACIONAL LTDA	1-CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO	1	R$ 6.000,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.081.3.3.90.39.00.00.
52	17/01/2023	404	03.706.647/0002-02 - CLINICA DE IMAGEM NEITZKE LTDA	1-SERVIÇO DE EXAME DE CLISTE OPACO	1	R$ 1.250,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
53	17/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO; 3-UNINALTREX 50MG CAIXAS COM 30 COMP,; 2-CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG- CAIXA COM 60 COMP; 3- QUET XR 50MG COM 30 COMP; 3-ALPRAZOLAM 2 MG COM 30 COMPRIMIDOS	17	R$ 1.369,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
81	18/01/2023	221	07.383.209/0001-78 - MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI	3-SERVIÇO DIAGNOSTICO ELETRICO E REPARO DA LIGAÇÃO BOTAO DE PORTA	3	R$ 1.350,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.099.3.3.90.39.00.00.
82	18/01/2023	220	07.383.209/0001-78 - MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI	1-TECLA PORTA ABRIR/FECHAR 8 TERMINAIS 24V VOLARE; 1- RELE TEMPORIZADOR LIMPADOR PARA-BRISA 24V VOLARE	2	R$ 250,30	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.099.3.3.90.30.00.00.
56	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3- SERETIDE 50/250 MCPCOM 60 DOSES; 3-LACRIFILM COLÍRIO; 3-FLUTINOL COLÍRIO	9	R$ 562,35	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
59	18/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 3-NORTRIPTILINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 621,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
61	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	30- LIPKAR BAUME 400G	30	R$ 5.699,70	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
62	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3-AIPRI 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	3	R$ 555,66	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
63	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	1-LIPLESS 100 MG COM 90 COMPRIMIDOS	1	R$ 121,99	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
65	18/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	6-CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS; 2-TOPIRAMATO 100 MG , EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDO	8	R$ 790,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
67	18/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	3-PAROXETINA 20 MG - 30 CPR; 3- CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG 30 COMPRIMIDOS; 3-HEMIFURATO DE QUETIAPINA 200 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 660,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
69	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3-ELIQUIS 5 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS; 3- BIVOLET 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS.	6	R$ 966,60	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
71	18/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	2-FORXIGA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 6- CARVEDIOL 25 MG COM 30 COMPRIMIDOS; 3-PURAN T4 75 MCG 30 COMP.	11	R$ 485,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
72	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO	1-CONCARDIO 5 MG COM 100 COMPRIMIDOS	1	R$ 175,99	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.

			NASCIMENTO-ME					
73	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	3-POLILTILENOGLICOL 4000 SEM ELETROLITOS 10G C/30 SACHÊ; 2 - IMOLAC 200 ML	5	R$ 316,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
83	18/01/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	6-QUETIAPINA 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	6	R$ 108,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
84	18/01/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	3-OXCARBAZEPINA 600MG COM 60 COMPRIMIDOS	3	R$ 463,59	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
99	18/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	10-SUPLEMENTO ALIMENTAR LEITE NINHO; 15-PEDIASURE 850G SEM SABOR OU NEUTRO	25	R$ 1.797,40	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
121	18/01/2023	166	38.501.033/0001-98 - HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI	8- DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.; 8-DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.; 8- DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU Á GÁS, LUZ DE EMERGÊNCIA	24	R$ 3.280,00	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00.
118	19/01/2023	402	09.554.955/0001-65 - S. A. IZAIAS COMERCIO-ME	9-TRAYENTA 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 1.638,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
119	19/01/2023	402	04.110.283/0001-85 - M. J. BATISTA CORREA	4-GALVUS MET 50/1000 C/ 56CPR	4	R$ 770,92	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
120	19/01/2023	424	47.228.347/0001-50 - VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA	6- INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	6	R$ 12.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.39.00.00.
133	20/01/2023	9	01.030.685/0028-00 - LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1-SCANNER DE MESA - SIMPLES E DUPLEX EM UMA ÚNICA PASSAGEM. COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO. COMPATÍVEL COM WINDOWS., VELOCIDADE SIMPLEX MÍNIMO 46 IPM E DUPLEX MÍNIMO 90 IPM. BANDEJA DE NO MINÍMO 50 FOLHAS. CONEXÃO USB E WI-FI. MEMORIA DE NO MINÍMO 256 MB, RESOLUÇÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI, DIGITALIZÁR PARA NO MINÍMO FORMATOS PDF/A, PDF PESQUISÁVEL (OCR NATIVO) E PDF COMPACTO.	1	R$ 2.499,00	Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0001.2.008.4.4.90.52.00.00.
156	24/01/2023	36	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	7-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	7	R$ 6.993,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
146	24/01/2023	404	27.392.184/0001-39 - CENTRO DE EQUOTERAPIA AVANCAR LTDA	30-TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO EQUOTERAPIA	30	R$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
147	24/01/2023	404	20.120.733/0001-77 - OLIVEIRAS CENTRO DE APOIO PSICOLOGICO DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL EIRELI	5-INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA	5	R$ 36.400,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
148	24/01/2023	404	11.582.865/0001-20 - E. C. BARBARA EQUOTERAPIA	30-TRATAMENTO ESPECIAL - DO TIPO TRATAMENTO EQUOTERAPIA	30	R$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.
149	24/01/2023	404	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1-SERVIÇO DE REVISAO; 1- LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA; 1- LIMPEZA DE BICOS INJETORES POR ULTRASSOM; 1- ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	4	R$ 786,90	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.39.00.00.

150	24/01/2023	402	65.993.453/0025-89 - RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	7,9-ENGINE OIL TOYOTA 5W; 1- SUB CJ ELEMENTO FILTRO; 1-FILTRO DE OLEO MOTOR; 1-JUNTA DE ALUMINIO DO CARTER; 1-CONJUNTO ELEMENTO FILTRO; 2-JUNTA, AÇO, DRENO C; 1- ELEMENTO DO FILTRO DE AR; 1-CONJUNTO LUBRIFICANTE; 1-LIMPEZA INTERNA DO MOTOR 400 ML - 957; 1-MICROLOGIC PREMIUM 183; 1-LIMPADOR DO EVAPORADOR; 1-LIMPADOR HIGIENICO PARA FILTRO POLEN; 1-AIRCON LOGIC 289 INTERIOR FRESH; 1-LIMP CORRET DO SIST DE INJ DIESEL - 127; 2-LIMPEZA UNIVERSAL MICROLOGIC - 115; 2-LUBRIFICAÇÃO DE FEIXE DE MOLA - 299; 1- LUBRIFICANTE DE INTERIORES PREMIUM 104	26,9	R$ 3.838,66	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
162	25/01/2023	202	04.642.991/0001-67 - LAIANA LOCAÇÕES LTDA	630-CLIMATIZADORES E EVAPORATIVOS MOVEL EBI 7	630	R$ 17.205,30	Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0009.2.090.3.3.90.39.00.00.
184	25/01/2023	424	38.501.033/0001-98 - HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI	10- DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.; 10-DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU À GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.; 10- DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU Á GÁS, LUZ DE EMERGÊNCIA	30	R$ 4.100,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0007.2.062.3.3.90.39.00.00.
181	26/01/2023	403	45.338.964/0001-82 - RINALDO MIRANDA GARCIA	25-PASSAGENS DE RONDONOPOLIS/MT X BARRETOS/SP; 25-PASSAGENS DE BARRETOS/SP X RONDONOPOLIS/MT	50	R$ 15.450,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
172	27/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	6-VENLAFAXINA 150 MG COM 30 COMP; 3-NORTRIPTILINA 75 MG COM 30 COMPRIMIDOS	9	R$ 540,00	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
206	27/01/2023	402	01.727.308/0001-04 - A. DOMINGOS DO NASCIMENTO-ME	15-SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA A COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR. A FIM DE GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. SUA FÓRMULA CONTA COM VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL E PARA O DESENVOLVIMENTO MENTAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. QUANTIDADE POR 100 G VALOR ENERGÉTICO 443 KCAL = 1854 KJ. LATA 850G; 10-COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE RICO EM CÁLCIO, FERRO,ZINCO, VITAMINAS, A,D, C E E PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE 0% LACTOSE-RICO EM CÁLCIO. FERRORICO EM VITAMINAS A. D. C E E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 700G	25	R$ 2.114,85	Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00.
217	30/01/2023	36	06.901.710/0001-79 - PAULO ZIULKOSKI E CIA LTDA	2-INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	2	R$ 900,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.
218	30/01/2023	36	43.734.527/0001-52 - VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES	1- INSCRIÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR	1	R$ 999,00	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03.001.04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.

DECRETO Nº 37/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.447, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.221.381,52 (três milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

486 - 3.3.90.30.00.00 133 MATERIAL DE CONSUMO 3.221.381,52

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 36/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.446, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.20.605.0013.1.064. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

485 - 4.4.90.52.00.00 144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 35/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.445, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

484 - 4.4.90.52.00.00 342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.450/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 88.965,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

483 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 88.965,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.449/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

487 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.448/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ **1.601.635,34 (um milhão seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

474 - 4.4.90.51.00.00 144 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.601.635,34

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.447/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.221.381,52 (três milhões duzentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.482.0010.1.054. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

486 - 3.3.90.30.00.00 133 MATERIAL DE CONSUMO 3.221.381,52

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.446/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.20.605.0013.1.064. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

485 - 4.4.90.52.00.00 144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **337** – 09.0001.13.122.0001.2.026.3.3.30.00.00	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **337** – 09.0001.13.122.0001.2.026.3.3.30.00.00	

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – **Tomada de Preço nº 001/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma elétrica da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabine**. Tão logo as inconformidades detectadas nos projetos forem sanadas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 09 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2021 - GERAÇAO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GERAÇAO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP **CNPJ: 03.449.844/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 079/2021**, "AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

LEI Nº 1.445/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

484 - 4.4.90.52.00.00 342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.444/2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

483 - 4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2021 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA **CNPJ:** 11.073.488/0001-01	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 080/2021**, "AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **254** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 09/02/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Código Reduzido: **337** – 09.0001.13.122.0001.2.026.3.3.30.00.00	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 01/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de equipamentos tecnológicos para atender a Escola Municipal São Sebastião e a Universidade Aberta do Brasil – UAB, Polo de Pedra Preta, conforme convênio do Governo do Estado de Mato Grosso – SEDUC nº 2058-2022**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 08 de Fevereiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 091 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 8502 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº **003/2023**, referente a contratação das pessoas credenciadas no processo de **CHAMADA PUBLICA 004/2022**, que tem como objeto**, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA SINGULAR E POR JUNTA MÉDICA OFICIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT BEM COMO AOS SEGURADOS E DEPENDENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT – PREVIPAZ, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADAS À CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, POSSE, EXONERAÇÃO, E À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS PERICIAIS.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **28/02/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 13/02/20223 às 18:00 horas do dia 27/02/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2022

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE/2022

Realização: 16/02/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Plenário da Câmara Municipal, no dia **16 de Fevereiro do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

.

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2022 – Período de Setembro a Dezembro, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2022

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 09 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 E 002/2023 - PR PRESENCIAL Nº 001/2023- PROCESSO Nº 001/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. Atas nº 001/2023, **JOÃO DIAS RAMOS –EPP, CNPJ N. 03.805.679/0001-84, Valor total R$ 18.750,00** e Ata nº 002/2023, VORTION PUBLICIDADES LTDA, CNPJ n. 29.325.126/0001-18. Data. 06/02/2023. valor to-

tal de R$ 98.270,00. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465. 176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado por seu Procurador Municipal, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa UNS –CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI (sic.), doravante denominada Promitente Fornecedora, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT recebeu comunicação da GIGOV/CB-CEF, em que comunica a situação de obra paralisada referente a execução do objeto do contrato de repasse MDR no 889299/2019 – Operação no 1065638-77, pois encontra-se com prazo superior a 90 dias consecutivos sem apresentação de medição, ao tempo em que solicitam a manifestação quanto ao envio de nova solicitação de autorização de desbloqueio, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro licitado e aceito, através documentos abaixo relacionados para possibilitar a continuidade da execução físico financeira da obra, no prazo máximo de 30 dias.Conforme o novo regramento relativo a obras paralisadas trazido pela Portaria ME nº12.766/2021 a execução do objeto pactuado que estiver com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos sem apresentação de Boletim de Medição ou PLE e RRE, caracteriza se como paralisada e sujeito ao início dos procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial. Assim, não resta outra alternativa senão NOTIFICAR a UNS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI (sic.), responsável pelo empreendimento para que de o devido andamento à obra e/ou justifique o atraso na consecução do serviço, sob pena de rescisão contratual e imposição das penalidades dispostas em lei. Sobre o tema, saliente-se que o descumprimento de cláusulas contratuais e editalícias,poderá ensejar, além da rescisão unilateral do contrato, as sanções preconizadas no art. 87, da Lei no 8.666/93. Senão vejamos: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:I - advertência; **II - multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; **III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**; **IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade de que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior**." (grifamos) Outrossim, os danos provocados nas ruas da cidade, considerando a não continuação do objeto e a inadequação dos instrumentos utilizados pela empresa podem ensejar, também,a responsabilidade civil da notificada.Assim, fica a empresa **NOTIFICADA a retomar imediatamente o objeto contratado ou justificar a morosidade**, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais providências cabíveis. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Senhoria para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Ricardo Adriano Haacke. Procurador Jurídico. OAB nº 17340/MT. Matrícula nº 1472.

Esta publicação foi encaminhada por e-mail à empresa UNS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI na data de 03/02/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA ATUAR NA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS, A FIM PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIO LOCAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PLANALTO DA SERRA /MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referencia. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada: EURICO COUTRINS DA SILVA, CNPJ n° 26.791.153/ 0001-98, valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14. 133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 09 de fevereiro de 2023. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 03/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 541/2021 ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIAL DE BARRA DO GARÇAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE CONSULTIVOS NAS ADEQUAÇOES DE LEGISLAÇOES, AMPARO NA AUDITORIA E PERICIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JURIDICOS E SOFTWARE DE GESTÃO DE INTERAÇÃO, ATENDIMENTO VIRTUAL E PROCEDIMENTOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI

CNPJ: 08.197.371/0001-17

Poconé, 09 de Fevereiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 02/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022 ORIUNDA DA PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇAO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT,*** com a empresa:

L. B. DA SILVA EIRELI – CNPJ 10.947.845/0001-42

Poconé, 10 de fevereiro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

PROFESSORA PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	53º

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	2º
HELITON LUIZ DOMINGOS	3º

DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	COLOCAÇÃO
LETÍCIA SANTOS DE MORAES SILVA	2º
ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	3º
RUBIELY ARRUDA CHAVES	4º
KAREN IANA FALCÃO DE ARRUDA	5º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023

Ata de Registro de preço N° 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME (MERCADO ARRUDON)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTICIAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ-MT

ORGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 03 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.140,00 (MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.235.370/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 9.424,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:RET FARMADISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 6.352,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO N.º 2520/2023

EXTRATO DO DECRETO N.º 2520/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Institui a Junta Médica do Município de Pontal do Araguaia/MT.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2023

CERTIDÃO Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) Srª Claudiane Carla Sobrinho, feirante, apresentou Termo de Desistência ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 009/2023, publicado seu extrato em 17 de janeiro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) nº 4153, referente a cessão de uso de uma barraca de feira sanfonada 3,00x2,00 PVC, meia saia.

Salientamos que o Município procedeu conforme inciso III da Cláusula Décima do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 009/2023.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/GP/2023 De 1º de Fevereiro de 2023.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 011/2023

Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, tem como objeto a entrega de 1 (UMA) BARRACA/TENDA DE FEIRA SANFONADA.

Cedente: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Cessionário(a): Valdelina Rezende de Oliveira.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Vigência: 01 ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL Nº 001/20223- IMPBRAN

EDITAL IMPBRAN - N.º001/2023

O IMPBRAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Cairo Roberto da Silva, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca -MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CAIRO ROBERTO DA SILVA

GESTOR DO IMPBRAN

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE TRANSFERENCIA TEMPORARIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir TEMPORARIAMENTE a lotação do servidora Srª ROSIRENE GOULARTE DE OLIVEIRA de sua lotação atual SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ponte

Branca, com a função de Monitor em Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 770 do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de fevereiro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 823/2023

LEI MUNICIPAL Nº823, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Suplementar****, e dá outras providências"*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação ao Projeto existente no orçamento corrente no valor de **R$** 1.054.673,14 (Um Milhão, e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 01 – Gabinete do Secretário

Função 12 - Educação

Sub Função 361 – Ensino Fundamental

Programa 6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Proj. Atividade 1100 REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E. DOMINGOS SÁVIO

262 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.054.673,14

Fonte 571

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de R$ 1.054.673,14, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Convênio da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC,** conforme o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2023

Processo Administrativo nº 08/2023 IL nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO A EXIGENCIA DA 4º ETAPA DO E-SOCIAL, PARA AS INFORMAÇÕES DO SST, REFERENTE A SAUDE DO TRABALHADOR (SERVIDORES MUNICIPAIS) DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 10/02/2023 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 030/2023 09/02/2023

PORTARIA Nº 030/2023 09/02/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.119/2022 em seu Art. 13º.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERACY SOARES DE SOUSA**,portadora da CIRG 2060764-4 SSP/MT, CPF 004.846.581-07, para o exercício do Cargo Comissionado de **OUVIDOR**, com lotação no Gabinete do Prefeito, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2023.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOFTWARE DE GESTÃO DE BACKUP COM SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: JRP TECNOLOGIA LTDA CNPJ:05.409.467/0001-03.

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

FISCAL DO CONTRATO

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 015.626.001-84

Porto Esperidião - MT, 08 de fevereiro de 2023. Martins Dias De Oliveira – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022. Publicado em 10 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.148

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original para 31/12/2022.**2.2.**Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato para o dia 28/02/2022 e o Prazo de Vigência para o dia 30/06/2022. **2.3.**O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

LEIA-SE: ONDE SE LÊ:

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original para 30/06/2023.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato para o dia 28/02/2022 e o Prazo de Vigência para o dia 30/06/2023.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,09 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 09 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
VERA LUCIA ALVIM SOARES	442.879.178-04	9135 /00065/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	09/02/2023
Data de desafixação:	24/02/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2020 MAYCON GHIZZI.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **035/2020**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS WEB EM GESTÃO DE **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E **SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS** MUNICIPAL**, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAYCON GHIZZI.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**MAYCON GHIZZI**, **RG n.° 28788931 SESP/MT** e **CPF n.º 015.604.211-85**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reequilíbrio de preço do valor global do **Contrato Nº. 035/2020, Dispensa De Licitação Nº. 009/2020**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da FINALIDADE do contrato em referência, alterando o valor dos itens, conforme segue a tabela;

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	9	Mês	Licença de uso de software em Gestão de Portal Transparência Municipal de Informações	R$ 2.289,42	R$ 20.604,78
02	9	Mês	Licença de uso de software em Gestão de deConvênios Municipal	R$ 1400,00	R$ 12.600,00
TOTAL ->				R$ 3.689,42	**R$ 34.362,72**
(Trinta E Quatro Mil E Trezentos E Sessenta E Dois Reais E Setenta E Dois Centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020** e a solicitação do **REAJUSTE,** solicitado pela Empresa **MAYCON GHIZZI** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Maycon Ghizzi** **CNPJ Sob o nº. 29.266.406/0001-00** Maycon Ghizzi **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 073

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: CONSELHO TUTELAR

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
759	**LARISSA JÉSSICA DE CASTRO**	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**16,0**	**36,0**	**60,0**
182	**MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA**	**CLASSIFICADO**	**4,0**	**20,0**	**36,0**	**60,0**
473	**JOÃO MANOEL CAVALIERI**	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**20,0**	**30,0**	**58,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS

CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA a Decisão sobre Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

01- RECORRENTE:	
CARGO	**PROTOCOLO/INSCRIÇÃO/NOME**
ENFERMEIRO 40H	**1675901618 (2320) – ANA PAULA DOS SANTOS**
OBJETO DO RECURSO: Candidato protocolou recurso solicitando local da realização da prova objetiva para o dia 12/02/2023.	
Decisão do Recurso: A Comissão informa que o local e horário da realização das provas consta no ANEXO II do Edital de Abertura, com data para publicação do Edital Complementar de Cronograma de Local e Horário da realização da Prova Objetiva a ser divulgado no dia 10/02/2023. Todas as fases de realização do Processo Seletivo pode ser acompanhada conforme a data no Cronograma do ANEXO II.	

2.DAS INSCRIÇÕES

2.2 Apurado os inscritos, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO FINAL das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2056	338.371.471-34	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	DEFERIDO

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1597	035.462.361-30	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	DEFERIDO
1669	034.348.981-31	CLARISSA MENNA BARRETO CORREA	DEFERIDO
1712	284.049.778-60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	DEFERIDO
1836	294.944.908-51	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
1883	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	DEFERIDO
1908	056.985.941-71	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1917	043.323.251-09	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1930	052.455.051-42	BRUNO V RODRIGUES	DEFERIDO
1961	026.874.232-46	MICAELE GARCIA FERREIRA	DEFERIDO
2137	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	DEFERIDO
2163	060.653.001-01	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
2435	046.803.661-09	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1587	053.350.651-41	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	DEFERIDO
1595	028.318.431-03	LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	DEFERIDO
1647	053.964.741-14	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	DEFERIDO
1681	036.096.791-40	JESSICA GUIMAERAES DOS SANTOS	DEFERIDO
1779	026.897.692-98	DHELICA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1795	053.663.571-44	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	DEFERIDO
1861	048.263.711-01	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	DEFERIDO
1880	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	DEFERIDO
1894	059.536.891-36	JEFFERSON LUCAS FAUTO DA SILVA	DEFERIDO
1937	055.422.241-80	JENNIFER BRAGA MANTOVANI	DEFERIDO
2049	058.662.681-67	AMANDA DE SOUZA FULBER	DEFERIDO
2052	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	DEFERIDO
2065	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	DEFERIDO
2101	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	DEFERIDO
2204	048.097.411-09	GEZILENE VIEIRA	DEFERIDO
2248	010.371.742-08	DORCILENE DA SILVA	DEFERIDO
2331	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1568	216.052.668-17	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	DEFERIDO
1686	056.585.501-81	FABIO SOUZA FRANÇA	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1531	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN	DEFERIDO
1656	011.198.231-61	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	DEFERIDO
1774	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	DEFERIDO
1831	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	DEFERIDO
1851	061.711.491-95	KAROLINE THAYS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1902	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
1957	060.908.171-39	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
2143	019.842.721-28	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2243	642.973.909-06	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2313	033.123.601-02	ANA CLAUDIA KUNERT	DEFERIDO
2316	067.788.371-44	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	DEFERIDO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1512	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	DEFERIDO
1598	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	DEFERIDO
1661	028.657.731-32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1670	023.987.582-65	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	DEFERIDO
1672	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
1677	052.271.021-20	JULIANA ALVES VIEIRA	DEFERIDO

1696	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	DEFERIDO
1703	049.138.201-41	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	DEFERIDO
1746	062.942.071-85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	DEFERIDO
1771	033.394.221-33	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	DEFERIDO
1824	047.308.251-95	BRUNA NOGUEIRA	DEFERIDO
1850	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	DEFERIDO
1868	010.491.741-51	APARECIDA DA SILVA BARROZO	DEFERIDO
1915	008.049.291-65	VERMUNDE GONÇALVES BARBOSA	DEFERIDO
1943	039.317.721-10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	DEFERIDO
1958	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	DEFERIDO
1960	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO
1966	021.907.891-25	FABIANA DIAS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1984	963.890.601-49	ALEXANDRE DE LIMA SPINDOLA	DEFERIDO
1995	057.159.311-93	DEYZE PINHEIRO AMADOR	DEFERIDO
2001	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	DEFERIDO
2011	053.529.331-30	LETICIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
2027	914.476.239-91	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	DEFERIDO
2033	031.203.102-55	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	DEFERIDO
2034	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	DEFERIDO
2036	038.186.279-83	LUCIANE INES GROTH DIEHL	DEFERIDO
2037	621.459.081-53	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2076	606.824.403-29	JAIRTON RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO
2078	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	DEFERIDO
2106	018.657.941-12	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	DEFERIDO
2166	735.956.321-68	JOICE ALVES PEREIRA	DEFERIDO
2194	050.898.131-08	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	DEFERIDO
2198	037.264.181-48	JULIANA NASCIMENTO GUERRA	DEFERIDO
2201	024.850.231-07	JOANA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
2203	060.308.341-26	GABRIELA BRUNING LAMIRA	DEFERIDO
2207	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
2215	040.174.621-62	MARISTELA REGINA ROSINKE	DEFERIDO
2245	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	DEFERIDO
2255	033.793.091-09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	DEFERIDO
2319	000.238.452-36	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	DEFERIDO
2320	743.670.051-00	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
2359	017.011.271-30	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
2403	762.082.651-34	IVONE LOPES BRAUN	DEFERIDO
2405	046.559.951-65	KARINA ADAMSKI	DEFERIDO
2412	027.190.001-67	MARCELO RODRIGO DA SILVA	DEFERIDO
2443	967.014.551-15	WELMA DE MOURA	DEFERIDO
2448	057.498.811-48	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2451	048.358.381-22	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1910	042.081.942-86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
2153	157.325.678-10	FRANCIS D SILVA VALENZUELA	DEFERIDO

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1909	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1955	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	DEFERIDO
1997	017.455.961-51	ANA SARAH JOLORETTO RIBEIRO ANTUNES	DEFERIDO
2172	043.587.391-13	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
2209	008.350.239-40	DAIANE DE CARVALHO STANICHES-CH	DEFERIDO
2221	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	DEFERIDO
2227	945.265.912-20	LUCAS DE BRITO SILVA	DEFERIDO
2228	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	DEFERIDO
2286	349.048.162-34	GESSIMAR SOARES RAMOS	DEFERIDO
2337	042.944.501-69	MAYCON DOUGLAS PAGNUSSATT	DEFERIDO
2368	701.280.151-44	THEREZA JOANNA CUMINI	DEFERIDO
2417	022.743.561-30	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
2445	059.447.601-17	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	DEFERIDO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1553	064.065.419-36	JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	DEFERIDO
1560	074.605.139-54	JANAINA ORTEGA CAMPOS	DEFERIDO
1578	060.563.661-38	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	DEFERIDO
1582	039.830.501-31	MILENA DOS SANTOS CERETTA	DEFERIDO
1599	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	DEFERIDO
1658	048.360.669-30	ANA CLAUDIA KOCZKODAY	DEFERIDO
1673	059.034.977-56	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	DEFERIDO
1694	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVERA	DEFERIDO
1756	017.490.172-02	FERNANDA PIRES DIAS	DEFERIDO
1770	060.305.421-84	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	DEFERIDO
1785	028.957.701-23	THAINARA TAISY DE SOUZA	DEFERIDO
1855	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	DEFERIDO
1860	056.789.491-60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	DEFERIDO
1878	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
1939	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	DEFERIDO
1953	060.892.251-00	VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇAO	DEFERIDO
1969	060.429.341-04	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	DEFERIDO
1977	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	DEFERIDO
2015	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	DEFERIDO
2039	901.921.681-34	CLEBER DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
2048	012.636.661-67	CAMILA FRANCA CAMARGO NASCIMENTO	DEFERIDO
2113	049.604.651-90	ANA CAROLAINE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2234	026.915.201-61	SANDRA VITORIA MARTINS MULLAR	DEFERIDO

2237	042.994.511-63	MARIANA MANTOVANI	DEFERIDO
2239	051.786.391-03	SIMONE MARIA STANCZYK ROCHA	DEFERIDO
2247	017.895.551-59	GRAZYELLA OLIVEIRA	DEFERIDO
2259	033.125.901-08	EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA	DEFERIDO
2260	042.244.431-63	FERNANDA APARECIDA GASPARINI SNICHELOTTO	DEFERIDO
2274	015.190.121-01	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	DEFERIDO
2341	071.569.731-50	MARIANA PAGGI DE MELO	DEFERIDO
2352	893.474.982-20	BILLY ATILA	DEFERIDO
2437	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1713	051.208.401-75	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	DEFERIDO
1722	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1525	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	DEFERIDO
1527	079.730.415-08	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
1528	061.319.061-06	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	DEFERIDO
1664	875.082.901-78	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	DEFERIDO
1710	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1791	062.199.551-70	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVERA	DEFERIDO
1835	284.979.218-79	EMIVALDO BORGES SOUZA	DEFERIDO
1892	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	DEFERIDO
1932	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	DEFERIDO
1947	043.404.641-80	ELIZANGELA SANTOS AS	DEFERIDO
2000	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	DEFERIDO
2083	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	DEFERIDO
2108	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	DEFERIDO
2156	012.235.401-03	LILIAN DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
2202	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
2258	015.806.531-03	ALEFFE BRAUN	DEFERIDO
2294	979.868.102-97	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
2330	043.508.401-17	TAINARA SEPULVIDA LOPES	DEFERIDO
2392	407.131.928-36	MELANYA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1515	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO SOUZA	DEFERIDO
1556	042.611.801-46	ANDREIA COSTA FRANCO	DEFERIDO
1586	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	DEFERIDO
1589	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	DEFERIDO
1643	014.170.062-93	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
1652	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	DEFERIDO
1685	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	DEFERIDO
1707	060.682.521-59	GAQBRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1725	060.235.601-64	AMANDA ARELY FECCA	DEFERIDO
1782	015.806.261-22	ELIANE DOS REIS MARIA	DEFERIDO
1827	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
1841	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	DEFERIDO
1857	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	DEFERIDO
1896	061.973.391-88	UALISSON JULIÃO DA SILVA	DEFERIDO
1922	987.010.021-04	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUE	DEFERIDO
1929	015.064.224-54	ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES	DEFERIDO
1941	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	DEFERIDO
1949	981.514.951-20	NILSEIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
1956	125.090.754-38	ALINE DA CONCEIÇAO FRADE	DEFERIDO
1959	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	DEFERIDO
1965	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
1967	028.351.231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	DEFERIDO
1981	026.554.991-40	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	DEFERIDO
2004	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	DEFERIDO
2006	007.159.502-31	ELMA RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
2038	059.976.061-39	LUCICLEIA MARINO	DEFERIDO
2041	954.353.602-34	ELIDA DE SOUZA BATISTA	DEFERIDO
2054	037.467.691-75	LUCIANE KORB	DEFERIDO
2072	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVERA	DEFERIDO
2089	783.661.279-15	LUIS CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
2095	961.007.961-04	ELINA DE SOUZA MANTALVAO	DEFERIDO
2151	024.298.261-19	JULIANA APARECIDA LOURENCO	DEFERIDO
2189	029.768.741-74	TIRLEY ARISTIDES COSTA	DEFERIDO
2267	049.665.961-81	LUDMILA KALKYNU FIDELIS	DEFERIDO
2283	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO
2332	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
2339	054.870.221-78	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	DEFERIDO
2345	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	DEFERIDO
2351	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVERA	DEFERIDO
2439	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO
2450	000.338.861-13	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1514	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	DEFERIDO
1631	071.746.361-36	HEMMILLY VITORIA SOARES COSTA	DEFERIDO
1708	071.674.391-42	KAROLAYNE FERNANDA BERALDO	DEFERIDO
1751	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1777	060.626.931-29	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO

1853	038.194.981-84	KATHLLEN BASILIO	DEFERIDO
2025	058.192.081-37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	DEFERIDO
2117	069.716.371-78	MONICA FERNANDES COUTO	DEFERIDO
2177	118.053.629-09	KAILANE VITORIA DOS REIS MELLO	DEFERIDO
2180	092.244.681-44	CIBELI MONTEIRO BRITO	DEFERIDO
2210	060.673.571-27	DAMARES DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO
2318	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	DEFERIDO
2323	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	DEFERIDO
2414	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	DEFERIDO
2455	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1538	060.885.531-62	MARIANA BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1546	919.097.241-49	ALEXANDRA DOS SANTOS BRABOSA FRANCO	DEFERIDO
1573	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	DEFERIDO
1577	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	DEFERIDO
1579	061.731.741-03	ANIELI ALVES	DEFERIDO
1648	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	DEFERIDO
1745	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
1750	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO
1773	043.570.891-07	ALINE NOGUEIRA SOUSA	DEFERIDO
1805	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	DEFERIDO
1846	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	DEFERIDO
1859	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	DEFERIDO
1887	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO
2051	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
2063	006.199.322-01	FRANCISCA CLEA SANTOS TOME MOREIRA	DEFERIDO
2165	767.779.191-91	VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER	DEFERIDO
2212	061.579.731-88	ALINE DA SILVA	DEFERIDO
2427	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	DEFERIDO
2454	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1530	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1580	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
1668	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	DEFERIDO
1749	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1793	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	DEFERIDO
1844	033.997.401-07	ALEXSANDRO SOARES MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1885	044.147.261-31	DENER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	DEFERIDO
1934	051.801.681-12	ELLEN DUARTE RAMOS	DEFERIDO
2053	276.979.242-34	JOSAINE IRIA DUNKER	DEFERIDO
2097	057.842.651-05	TAYNA DE SOUZA BARROS	DEFERIDO
2174	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	DEFERIDO
2175	025.399.881-64	ELIANE LUZIA KAMINSKI	DEFERIDO
2179	020.550.831-63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	DEFERIDO
2208	058.748.481-00	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1570	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	DEFERIDO
1617	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	DEFERIDO
1919	046.594.721-24	MARLA FERNANDA DA SILVA LEMOS	DEFERIDO
2075	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	DEFERIDO
2110	025.050.191-00	ADRIANA BONNVART	DEFERIDO
2225	033.707.741-00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	DEFERIDO
2272	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	DEFERIDO
2277	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	DEFERIDO
2395	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	DEFERIDO
2399	705.754.491-01	EMANIELLE PAULO BIZERRA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1583	832.115.511-15	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1633	046.324.021-92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDO
1747	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
1888	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	DEFERIDO
2200	383.578.361-00	OSMINIO RODRIGUES COELHO	DEFERIDO
2217	906.564.408-30	JOSE CARLOS CASTILHO	DEFERIDO
2354	029.288.291-21	HUGO LUCIANO CAETANO REIS	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1513	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTO	DEFERIDO
1516	609.843.393-37	TALYANA PIRES ARAUJO	DEFERIDO
1541	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
1545	034.047.201-48	TATIANE SOARES DA SILVA	DEFERIDO
1561	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1565	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY SHLOSSER SCHMEDT	DEFERIDO
1627	093.981.601-61	HELOISA SOUZA DE MATOS	DEFERIDO
1726	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	DEFERIDO
1787	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	DEFERIDO
1808	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	DEFERIDO
1810	703.949.791-33	JANAINA FERREIRA PARDIM	DEFERIDO
1813	045.747.661-31	VALDIRENE FORTUNATO DA PALMA	DEFERIDO
1815	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	DEFERIDO

1825	075.721.711-76	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	DEFERIDO
1916	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
1978	703.548.291-14	STEFANY BRITO DE SOUZA	DEFERIDO
2168	061.454.281-20	DEBORAH DO NASCIMENTO SELZLER	DEFERIDO
2187	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	DEFERIDO
2197	062.292.361-76	FRANCIELLI PEREIRA ALDRIGHI	DEFERIDO
2205	050.956.761-41	LAIS FERREIRA SANTANA	DEFERIDO
2242	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	DEFERIDO
2276	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	DEFERIDO
2361	029.933.401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	DEFERIDO
2415	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	DEFERIDO
2456	705.757.021-09	CECILIA ARAGAO DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1510	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	DEFERIDO
1567	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	DEFERIDO
1571	966.437.811-91	MAURO FERREIRA DOS REIS	DEFERIDO
1727	340.311.701-49	HERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
1783	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONCALVES CAGOL	DEFERIDO
2047	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	DEFERIDO
2130	910.923.371-72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	DEFERIDO
2250	535.727.851-20	JAIR MENDES	DEFERIDO
2334	005.206.878-17	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1624	023.332.001-62	ERICA VANUZA SOARES	DEFERIDO
1914	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGAO	DEFERIDO
2098	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSA	DEFERIDO
2134	008.197.531-73	ELIZETE CANDIDO DE OLIVEIRA CHAVES	DEFERIDO
2293	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	DEFERIDO
2460	011.468.321-25	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	DEFERIDO

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1687	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1802	535.815.551-15	JASMIRA RODRIGUES COELHO	DEFERIDO
1944	019.424.571-38	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2030	029.700.201-57	JUNIA REGINA SANTANA FIGUEIREDO RONDON	DEFERIDO
2186	044.161.331-92	LUCIENE DE MATOS	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1612	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	DEFERIDO
1893	049.909.971-07	GISLEIDE MONTEIRO CORREIA	DEFERIDO
1964	035.299.111-94	EDNEIA MARTINS	DEFERIDO
1975	060.150.701-02	JULIANA OLIVEIRA DO REGO	DEFERIDO
1994	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2246	033.064.861-67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	DEFERIDO
2364	298.522.341-53	ADAO ROGERIO GOULART	DEFERIDO
2419	700.764.621-29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR – 20 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1551	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1798	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
1869	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2324	047.648.751-01	ELIETE SILVANA VAZ DE CASTRO OLIVEIRA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1921	306.760.078-99	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	DEFERIDO
2020	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO DE MELO	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1757	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	DEFERIDO
2002	019.845.571-22	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	DEFERIDO
2019	049.478.201-36	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	DEFERIDO
2192	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	DEFERIDO
2411	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2105	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	DEFERIDO
2128	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	DEFERIDO
2235	726.390.161-72	CARMEN LUCIANE REZER	DEFERIDO
2265	078.873.771-61	ANGELICA ANTONIA NUNES DA SILVA	DEFERIDO
2358	020.361.661-80	ELCINETH DE JESUS BRAGA	DEFERIDO
2374	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	DEFERIDO
2389	071.594.811-35	DEISIANE TAIS DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
2461	054.865.271-60	GIRLENE BRAUN MACHADO	DEFERIDO

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

1758	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	DEFERIDO
1970	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	DEFERIDO
2081	997.981.661-91	MERCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1608	429.606.338-30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1610	020.741.911-62	GLEISSE KELLI MATILDE DE MACEDO	DEFERIDO
1801	004.102.431-16	SIMONE VICENTE DA SILVA	DEFERIDO
1962	053.650.031-28	VALERIA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
2077	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	DEFERIDO
2157	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	DEFERIDO
2226	032.763.372-74	CLEICIANE MELGAR FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
2252	024.737.011-80	LAUDINEIA DA SILVA	DEFERIDO
2379	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	DEFERIDO
2387	060.722.211-57	ALESSANDRA OLIVEIRA DO REGO ASSIS	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1628	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO M BOBBO	DEFERIDO
1971	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
2007	703.711.901-69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	DEFERIDO
2278	043.003.401-61	JOAO TAVARES DE ALMEIDA	DEFERIDO
2295	904.216.201-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO
2390	036.343.991-98	AGMAR DE OLIVEIRA DO REGO	DEFERIDO
2463	050.256.711-24	EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTEIRAS	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1637	050.121.543-39	POLIANA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
1761	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1763	224.563.078-52	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO
1821	015.784.862-03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	DEFERIDO
1897	027.259.772-40	ALAN PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1950	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	DEFERIDO
1983	004.539.652-37	JESSICA DE LIMA TEIXEIRA	DEFERIDO
2017	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	DEFERIDO
2023	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2329	045.007.801-90	ELIZABETE SANTANA LIMA	DEFERIDO
2396	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DEFERIDO
2408	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVIA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1723	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	DEFERIDO

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1711	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	DEFERIDO
1733	703.547.601-65	FABIANE RUEDIEGER WEBER	DEFERIDO
1744	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1775	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
2014	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS DE BITTENCOURT	DEFERIDO
2116	058.754.841-01	LUCICLEIA PEREIRA COSTA	DEFERIDO
2158	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
2223	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	DEFERIDO
2230	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
2261	063.032.241-48	VANDERLUCIA FELIPE DOS SANTOS	DEFERIDO
2262	703.547.351-36	ANDRESSA TONIETTO FERREIRA	DEFERIDO
2452	067.932.771-11	GABRIEL DA SILVA DE OLIVERA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1636	748.601.601-00	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
1640	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	DEFERIDO
1863	875.049.791-04	CLAIDIONIR RIBEIRO BORGES	DEFERIDO
2058	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	DEFERIDO
2232	031.620.341-67	CRISTIANO DIAS TELES	DEFERIDO
2307	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	DEFERIDO
2311	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	DEFERIDO
2423	039.799.711-63	JHONNY MARCELO FERREIRA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1784	102.608.634-59	JAILMA DE QUEIROS SILVA	DEFERIDO
1920	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	DEFERIDO
2012	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	DEFERIDO
2263	703.727.741-05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	DEFERIDO
2378	048.041.291-03	VANESSA DA COSTA TEIXEIRA	DEFERIDO
2426	046.267.901-27	ARIANE BIAZUS ARANA	DEFERIDO
2433	040.725.941-48	NATALIA TELES AYALA	DEFERIDO
2440	057.157.261-82	LUCAS BARROS BONFIM	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1644	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	DEFERIDO
2082	894.789.161.49	JOAO BISPO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2275	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	DEFERIDO
2356	606.099.829.15	JOSIMAR DA LUZ	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1716	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	DEFERIDO
1809	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	DEFERIDO
1833	046.840.471-64	KEILA MATTOS RODRIGUES	DEFERIDO
2043	313.439.118-00	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
2119	060.807.697-00	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
2167	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	DEFERIDO
2181	703.956.621-41	LUCAS ALMEIDA	DEFERIDO
2256	013.973.231-40	WANDIRENE SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
2279	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1728	029.627.201-96	ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
1891	009.975.381-20	WADNA PIRES GUEDES	DEFERIDO
2074	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1609	045.011.841-08	ERICA SILVA DA CRUZ SIMOES	DEFERIDO
1701	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	DEFERIDO
1764	049.216.041-42	MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
2064	912.925.901-06	SINELZA PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDO
2087	022.196.811-30	GICELMA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1521	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	DEFERIDO
1585	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAIS	DEFERIDO
1620	022.431.381-90	VANDERSON DA COSTA	DEFERIDO
2046	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	DEFERIDO
2213	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FEANCISCO	DEFERIDO
2410	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1555	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	DEFERIDO
1575	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1822	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	DEFERIDO
1928	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVERA	DEFERIDO
1986	001.124.861-00	EDSON AGUIAR	DEFERIDO
2032	032.024.711-20	PAULO ALGUSTO FRANCINO	DEFERIDO
2091	490.161.051-15	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	DEFERIDO
2182	055.708.561-61	FERNANDO WEIRICH	DEFERIDO
2219	057.983.241-41	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1519	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1542	029.778.631-84	VANUSA SANDY	DEFERIDO
1543	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
1547	060.632.271-05	PAMELA ALVIZI RONDON	DEFERIDO
1564	062.184.221-43	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1566	045.416.451-30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	DEFERIDO
1591	419.779.658-73	EVELYN DA SILVA NILZA	DEFERIDO
1614	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	DEFERIDO
1615	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	DEFERIDO
1638	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	DEFERIDO
1691	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	DEFERIDO
1693	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	DEFERIDO
1697	060.924.121-44	TATIANE APARECIDA DIAS CHAVES	DEFERIDO
1702	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	DEFERIDO
1734	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
1788	045.639.381-14	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1823	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	DEFERIDO
2021	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
2029	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	DEFERIDO
2055	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	DEFERIDO
2104	093.189.051-90	NAOALI THAINA BOSQUETTI DEODATO	DEFERIDO
2127	009.239.111-70	VANILDE APARECIDA NINOW	DEFERIDO
2129	058.202.701-26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	DEFERIDO
2264	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	DEFERIDO
2282	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	DEFERIDO
2289	062.208.341-43	LETICIA VEIVERBERG PILOCELLI	DEFERIDO
2366	826.487.781-87	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	DEFERIDO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1518	061.455.651-10	GEISIANE DA SILVA VIANA	DEFERIDO

1650	005.364.031-47	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	DEFERIDO
1803	703.956.941-83	RENATA CRUZ DOS SANTOS	DEFERIDO
1807	049.155.961-50	WENDELLA GEHRING DE SOUZA	DEFERIDO
1842	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	DEFERIDO
2066	055.944.371-42	GEOVANA GOMES PEREIRA	DEFERIDO
2073	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	DEFERIDO
2132	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO
2362	050.596.631-08	JEFERSON CARLOS FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
2409	047.455.791-01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTOS	DEFERIDO
2421	060.898.991-60	EMANOELY LEANDRA CORREA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1511	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	DEFERIDO
1534	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	DEFERIDO
1544	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	DEFERIDO
1576	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	DEFERIDO
1606	689.723.501-68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	DEFERIDO
1618	016.335.561-40	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
1619	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	DEFERIDO
1626	085.138.079-40	CAROLINA GONCALVES SILVA	DEFERIDO
1630	024.850.221-27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	DEFERIDO
1671	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	DEFERIDO
1679	048.110.771-13	REGIANE DAMIAO LIMA	DEFERIDO
1695	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	DEFERIDO
1705	018.755.298-37	ONIVALDO LUIZ GUSTODIO	DEFERIDO
1718	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	DEFERIDO
1760	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO
1768	035.293.401-89	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	DEFERIDO
1786	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1792	034.134.141-00	IVETE ERHARTER	DEFERIDO
1804	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	DEFERIDO
1811	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO	DEFERIDO
1816	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	DEFERIDO
1866	012.091.801-38	MARCILENE GONCALVES MARIANO	DEFERIDO
1882	841.77.051-87	MARILEI MARTINS DE SOUZA RODRIGUES DE	DEFERIDO
1895	025.286.931-17	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	DEFERIDO
1905	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	DEFERIDO
1931	006.984.181-07	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1951	019.139.451-38	LAUDICEIA DOS SANTOS DE AS IGNACIO	DEFERIDO
1954	046.849.201-19	JAQUELINE DE SOUZA	DEFERIDO
1968	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	DEFERIDO
1974	962.040.281-20	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	DEFERIDO
1976	015.943.771-70	DANIELE MORAES DA SILVA	DEFERIDO
1982	062.172.951-56	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
1989	054.530.071-17	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	DEFERIDO
1991	010.037.171-01	NEUZA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
2003	042.836.761-52	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	DEFERIDO
2080	060.673.451-10	ARIADINE DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDO
2092	703.518.161-00	GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO	DEFERIDO
2107	061.866.561-79	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	DEFERIDO
2112	851.428.081-34	VANUSA MACHRY	DEFERIDO
2126	048.406.121-61	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	DEFERIDO
2140	061.069.121-06	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	DEFERIDO
2146	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	DEFERIDO
2160	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	DEFERIDO
2161	062.011.431-22	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
2184	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2190	054.917.801-54	GISILE DA COSTA SOUZA	DEFERIDO
2281	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	DEFERIDO
2297	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇAO	DEFERIDO
2386	006.820.141-92	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	DEFERIDO
2432	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
2434	420.832.812-68	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	DEFERIDO
2462	031.374.081-05	MICHELLI CARVALHO BORGES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1689	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
1952	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	DEFERIDO
1990	006.363.221-73	IRENE LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
2253	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
2321	989.188.261-68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2441	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2388	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1584	013.107.781-32	LEANDRO RABELO DA CONCEIÇAO	DEFERIDO
1875	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
1904	317.734.431-00	ANTONIO BARBOSA MARTINS	DEFERIDO
1987	945.230.701-30	MARCIO DA SILVA	DEFERIDO
2118	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	DEFERIDO
2123	535.804.511-20	ARROMILDO DIAS CHAVES	DEFERIDO
2251	886.914.11-04	EDELCIO ALVES DA SILVA	DEFERIDO

2444	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COTA	DEFERIDO
2457	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1532	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	DEFERIDO
1535	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	DEFERIDO
1557	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1581	703.547.591-59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	DEFERIDO
1592	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
1605	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	DEFERIDO
1611	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	DEFERIDO
1665	088.357.369-51	BRUNA CAMPELO	DEFERIDO
1675	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	DEFERIDO
1715	048.374.411-57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	DEFERIDO
1730	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
1737	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1754	097.028.001-70	SANDYELLEN FRANCINE SILVA VIEIRA	DEFERIDO
1759	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	DEFERIDO
1767	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1781	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	DEFERIDO
1797	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	DEFERIDO
1817	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	DEFERIDO
1884	085.008.064.94	VITORIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
1890	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1901	060.954.691-04	AMANDA BARBOSA MASSENA	DEFERIDO
1940	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
1942	089.873.771-05	GEOVANA FARIAS MARCELO DE MATOS	DEFERIDO
1945	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	DEFERIDO
1980	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	DEFERIDO
2024	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
2090	941.256.601-82	MARIA DOS ANJOS SIMOES MAGALHAES	DEFERIDO
2094	015.113.051-50	CICERA DA SILVA	DEFERIDO
2099	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
2109	062.014.141-77	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2124	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	DEFERIDO
2150	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	DEFERIDO
2176	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
2178	021.626.321-28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	DEFERIDO
2188	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
2220	062.351.421-45	LUCIMAR ANDRADE DE SOUZA	DEFERIDO
2229	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	DEFERIDO
2244	075.159.681-76	PAULA RAFAELA BISPO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2309	073.954.844-10	MARIELLY DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
2315	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS POACHECO	DEFERIDO
2325	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVERA	DEFERIDO
2326	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	DEFERIDO
2327	061.032.401-23	JESSICA MARIA SIMOES MAGALHAES	DEFERIDO
2335	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	DEFERIDO
2336	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	DEFERIDO
2342	843.742.091-15	SUZANA BALASSONE	DEFERIDO
2346	060.939.011-22	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	DEFERIDO
2347	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	DEFERIDO
2349	042.396.551-45	SILVANA DA SILVA COLINSQUE	DEFERIDO
2350	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
2353	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	DEFERIDO
2357	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDO
2377	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	DEFERIDO
2382	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	DEFERIDO
2406	026.717.124.21	EDEILDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
2424	846.876.651-87	SIRLEI DENISE GUNSCH	DEFERIDO
2425	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	DEFERIDO
2430	000.873.421-62	CRISTIANE SANTANA	DEFERIDO
2446	057.065.141-78	MARTHA REGIANE MORIMA DILEMBURG	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1559	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	DEFERIDO
1653	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	DEFERIDO
1688	009.650.771-36	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	DEFERIDO
1709	006.366.371-66	MONICA ALVES	DEFERIDO
1743	032.934.991-04	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO
1762	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	DEFERIDO
1789	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO
1830	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1852	028.361.441-22	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	DEFERIDO
1858	986.505.561-91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	DEFERIDO
1873	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
1903	040.703.651-25	IRAQUITYARA SILVA LIMA	DEFERIDO
1933	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	DEFERIDO
1985	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	DEFERIDO
2045	049.781.131-64	LAIS NARA COSTA DA SILVA	DEFERIDO
2231	021.063.521-58	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
2270	039.529.541-60	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	DEFERIDO
2290	737.004.521-87	SUELEN MANTOVANI	DEFERIDO
2429	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1645	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	DEFERIDO
2233	958.092.602-68	GILBERTO PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
2236	846.233.731-34	ROBERTO REZER	DEFERIDO
2254	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
2305	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	DEFERIDO
2338	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	DEFERIDO
2431	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1963	703.957.221-44	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	DEFERIDO
2044	054.588.641-40	ROZEANE GONÇALVES	DEFERIDO
2402	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1634	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1692	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIEMTNO	DEFERIDO
1818	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	DEFERIDO
1819	034.607.889-09	FABIANA FERRARI VOGEL	DEFERIDO
1881	757.120.241-87	VERONCA DA SILVA	DEFERIDO
2088	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	DEFERIDO
2136	033.963.191-09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO
2380	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONÇALVES	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2028	965.907.349-68	ALENIR DIAS	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1753	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	DEFERIDO
1907	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	DEFERIDO
2026	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	DEFERIDO
2050	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	DEFERIDO
2222	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1655	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	DEFERIDO
1660	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
1662	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
1780	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	DEFERIDO
1800	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	DEFERIDO
1829	042.164.161-44	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
1876	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	DEFERIDO
1924	039.844.341-62	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	DEFERIDO
1988	939.436.441-20	ADIMAR DE SOUZA PENA	DEFERIDO
2018	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO
2183	000.091.291-38	AGUINALDO BORGES DE ARAUJO	DEFERIDO
2193	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	DEFERIDO
2280	026.854.621-55	OSVANILDO DA SILVA COSTA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1659	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
1867	023.549.111-06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	DEFERIDO
1925	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2131	015.878.411-18	ROSINEIA DA COSTA	DEFERIDO
2154	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
2373	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	DEFERIDO
2375	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	DEFERIDO
2404	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITAO	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1834	005.562.051-54	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
1845	104.955.129-07	GISELE VARELLA LOCH	DEFERIDO
1979	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	DEFERIDO
2292	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
2314	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1663	725.144.341-49	LAIR CRISTIANO HEINEN	DEFERIDO
1814	990.993.302-00	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	DEFERIDO
1877	446.863.018-31	REGINA IANNELI MOREIRA	DEFERIDO

2304	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1642	023.296.421-13	MARLUCE FERNANDES FRITZ GIACOBBO	DEFERIDO
2206	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1590	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	DEFERIDO
1596	432.138.798-19	RAMON ABRAAO DE PAULA	DEFERIDO
1600	962.932.331-15	EDINEI BATISTA FLORIANO	DEFERIDO
1613	058.870.081-99	UALAS SOARES GARCIA	DEFERIDO
1635	024.968.371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	DEFERIDO
1646	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	DEFERIDO
1649	050.488.291-07	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	DEFERIDO
1674	054.649.571-03	THAIS ISABELLE DUARTE	DEFERIDO
1699	858.262.781-53	LEVI FERNANDO FORMIGONI DOS SANTOS	DEFERIDO
1704	054.482.741-45	ARTUR FERNANDES MAGALHAES PIOLI	DEFERIDO
1806	037.858.531-22	MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS	DEFERIDO
1826	013.991.080-85	GRAZIELE OLIVEIRA DA COSTA LEITE NOGUEIRA	DEFERIDO
1862	017.781.898-06	JORGE PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
1872	050.491.081-79	NELIO ALVES DE CASTRO	DEFERIDO
1874	047.258.181-35	AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO
1889	043.583.111-99	ARIEL MATIAS ALEIXO	DEFERIDO
2061	046.199.321-08	NATASHA BENITES PIRES	DEFERIDO
2185	039.541.662-08	THAYNNE ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDO
2257	045.378.951-01	KELVIN DALLA VECCHIA	DEFERIDO
2269	012.772.776-05	JOAO DOS ANJOS DE ALMEIDA NETO	DEFERIDO
2298	931.580.761-87	ALEXEY MEYER SYDOW	DEFERIDO
2328	725.776.732-72	RONNE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
2340	056.744.191-16	RAFAEL DE MELO ARRUDA	DEFERIDO
2367	058.237.321-20	MATHEUS POLETTO	DEFERIDO
2407	053.848.611-26	HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2125	032.884.251-65	MARCELO NUNES	DEFERIDO
2171	680.811.709-87	MARCIO JOSE VELOSO	DEFERIDO
2216	968.416.991-49	NIVALDO ASSIS DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2122	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
2155	043.528.481-90	CRISTIAN VELOSO	DEFERIDO
2442	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1574	383.583.871-72	JOAQUIM CARLOS CASTILHO	DEFERIDO
1927	045.870.481-43	OSNEI GOMES DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1536	028.676.551-96	VANDERVAN BATISTA SIMAO	DEFERIDO
1554	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	DEFERIDO
1594	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	DEFERIDO
1641	010.275.281-80	MAURICIO CAVICHON GOMES	DEFERIDO
1738	995.207.709-25	VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
1870	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	DEFERIDO
2162	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1639	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	DEFERIDO
1678	571.109.481-53	JEREMIAS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
1837	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
1854	757.098.641-53	JESSICA GONÇALVES	DEFERIDO
1871	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	DEFERIDO
1898	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	DEFERIDO
1918	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	DEFERIDO
2059	061.276.471-00	BRUNO HONORATO SANTOS	DEFERIDO
2152	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	DEFERIDO
2343	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
2394	032.518.571-93	MARCIO PATRICK PAULINO MONTEIRO	DEFERIDO
2464	703.547.761-69	JONATAN JESUS BARRETO	DEFERIDO

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1856	027.329.371-00	EDICLEITO DE PAULA	DEFERIDO
1864	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
1911	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1549	022.013.181-31	GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
1616	312.662.648-33	TIAGO BARTOLO ROMERO	DEFERIDO
1720	028.639.941-58	JAMILLY LEAO ZAIATZ	DEFERIDO
1731	044.784.171-80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO	DEFERIDO
1769	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	DEFERIDO
1776	055.828.481-77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	DEFERIDO

1906	039.547.663-10	IAGO LIMA CHAVES	DEFERIDO
2086	053.667.761-12	TAINARA LOPES ROCHA	DEFERIDO
2141	980.625.141-53	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
2288	061.353.841-20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	DEFERIDO
2312	014.541.561-98	HUMBERTO RUBENS GOMES	DEFERIDO
2317	057.491.171-54	HENZO DE SOUZA NINO	DEFERIDO
2348	045.296.411-39	ANDRE ANTONIO GAIO	DEFERIDO
2365	442.062.548-18	SAMUEL MURILO PAGANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2369	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVIERA	DEFERIDO
2449	030.031.771-92	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL AMARAL	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2070	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	DEFERIDO

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1593	986.575.181-04	ANA LUCIA DE SOUZA	DEFERIDO
1622	056.330.561-40	KARINA GONZALEZ SANCHES	DEFERIDO
1900	053.675.454-32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1973	941.357.972-53	ROGERIO GONÇALVES DE ABREU	DEFERIDO
2013	109.372.554-08	JOAO BATISTA MELO SANTOS	DEFERIDO
2071	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	DEFERIDO
2147	061.011.181-77	RENATO REIS DA SILVA	DEFERIDO
2266	912.631.231-04	AMARILDO GONÇALVES DIAS	DEFERIDO
2360	048.404.741-84	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	DEFERIDO
2436	043.271.421-90	BRUNA CAROLINE DE MORAES	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
2148	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1993	134.506.458-62	JOEL VIANA DA SILVA	DEFERIDO
2035	438.043.300-53	OSVALDO LUIS CAGOL	DEFERIDO
2121	033.079.773-50	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	DEFERIDO
2299	005.356.171-60	JUNIOR BRONNER	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1572	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO
1632	052.845.941-42	JULIANO CARMO LOPES	DEFERIDO
1680	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO
1732	034.206.141-01	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
1748	025.930.011-00	VANESSA DA SILVA	DEFERIDO
1778	046.429.651-06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	DEFERIDO
1843	034.044.931-41	GEISE TONIOLLI GIACOMELLI	DEFERIDO
1848	444.091.328-81	NATALIA FERNANDA VARINI	DEFERIDO
1926	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	DEFERIDO
1996	064.261.041-08	WALMORETE MACEDO MARIA	DEFERIDO
2333	990.055.492-20	IRISMAR LIMA LUCENA	DEFERIDO
2355	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1520	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	DEFERIDO
1588	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	DEFERIDO
1601	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1654	035.077.981-31	JANDILSON MIZAEL LOPES	DEFERIDO
1690	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	DEFERIDO
1735	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
1739	024.079.401-05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	DEFERIDO
2068	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	DEFERIDO
2079	070.677.811-16	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
2139	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	DEFERIDO
2149	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	DEFERIDO
2164	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	DEFERIDO
2199	069.704.168-95	VALDIR BONI	DEFERIDO
2249	067.532.421-12	GUILHERME BATISTA DA COSTA	DEFERIDO
2284	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	DEFERIDO
2287	393.867.751-15	DORIVAL MUNIZ DA SILVA	DEFERIDO
2291	028.408.652-54	ELIAB DO CARMO TOME	DEFERIDO
2310	703.547.381-51	ALEXANDRE MANOEL SIQUEIRA DE-OCLIDES	DEFERIDO
2416	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1550	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS CONCEIÇAO	DEFERIDO
1839	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	DEFERIDO
1912	047.029.391-81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	DEFERIDO
2085	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	DEFERIDO
2159	799.687.081-00	NAIR DILENBURG	DEFERIDO
2173	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	DEFERIDO
2240	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1540	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
1623	060.950.951-90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	DEFERIDO
1741	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	DEFERIDO

1742	008.753.261-10	ELENA PIRES DA SILVA	DEFERIDO
1765	889.042.021-91	MARIANO PADOVAN	DEFERIDO
1838	102.195.851-48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	DEFERIDO
1879	057.589.351-66	IVAN ROVARI	DEFERIDO
1886	024.170.241-01	CARLOS MOISES SANTANA FIGUEIREDO DA SILVA	DEFERIDO
1899	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO
1913	348.257.541-04	ROMILDO SERAFIM MARQUES	DEFERIDO
1946	420.044.891-20	JOSE AUGUSTO FREIRE DO PRADO	DEFERIDO
2016	549.574.659-68	EDUARDO MANOEL MILHAN PERES	DEFERIDO
2084	016.902.861-56	OLDAIR TIAGO DO AMARAL	DEFERIDO
2100	005.306.105-58	JOSE SILVA DE SANTANA	DEFERIDO
2103	091.729.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	DEFERIDO
2135	535.763.491-20	DERALDO DOS SANTOS	DEFERIDO
2169	757.143.881-00	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
2238	061.746.701-39	ADAILTON RODRIGUES ROCHA	DEFERIDO
2241	522.776.401-82	EDVALDO DE MELO SOUSA	DEFERIDO
2296	037.804.741-82	MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA	DEFERIDO
2308	791.122.261-49	EMERSON FLORIANO LAZARECK	DEFERIDO
2376	058.034.131-35	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS	DEFERIDO
2438	654.055.951-87	GERALDO APARECIDO DA SILVA	DEFERIDO
2453	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1562	037.946.301-65	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON	DEFERIDO
1602	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	DEFERIDO
1719	042.273.251-61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	DEFERIDO
2322	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1676	062.112.131-23	KAMILLY APARECIDA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
2459	057.366.731-42	REGIANE CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1698	073.430.671-76	ANDRIELI CRISTIN GLIENKE	DEFERIDO
1766	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	DEFERIDO
1847	021.972.241-23	LUCINEIA NEVES	DEFERIDO
2031	025.540.251-18	JANAINA CASTILHO JAMARIQUELLI	DEFERIDO
2057	019.760.151-03	VALDENICE ALVES PEREIRA	DEFERIDO
2102	060.673.811-84	CINTIA GLEISE TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
2300	062.313.611-28	KAWÊ DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
2344	111.940.084-88	MATHEUS PEDRO MENDONÇA BARBOZA	DEFERIDO
2413	094.734.658-90	RAUL GIGANTE PACHECO	DEFERIDO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2019 TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2019 REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**TRANSPORTE ZANESCO LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n°. **06.085.151/0001-76**, com sede administrativa à Rua Amor Perfeito, n°. 458 W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.455-000, neste ato representado pelo senhor Ademir Antônio Zanesco, CPF/MF n°. 777.502.849-15, RG n°. 64017 CTPS-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **Contrato Nº. 060/2019, Tomada de Preço Nº. 002/2019**, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 060/2019** que vigorará da data de **16/03/2023 a 16/03/2024**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de **5,784840 %** no item 02, “alterando o valor da viagem” de **R$ 7.317,185** para **R$ 7.740,4724.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

2.1. Constitui objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO, E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT;

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR P/ SERVIÇO	VALOR TOTAL REFERENTE HÁ UM MÊS
02	04 “Viagens por Mês”	48 Viagens em 12 Meses COLETA E TRANSPORTE	Prestação De Serviços De Coleta E Transporte De Resíduos Sólidos Na Estação De Transbordo Do Município. Caminhão equipado com Roll – On Roll – Off, capacidade de 80 m³ por viagem, sendo 1 caixa com 40 m³. Retira também uma vez por mês na Gleba São João, Distrito de Porto dos Gaúchos – MT.	R$: 7.740,4724 por Viagem	R$: 30.961,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019** e a solicitação do **REAJUSTE,** bem como a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado pela Empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de fevereiro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Transporte Zanesco LTDA** CNPJ sob o nº. **06.085.151/0001-76** Ademir Antônio Zanesco **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Jefferson Sabino Silva Alvarenga** CPF 042.165.031-10 **TESTEMUNHA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR

CRONOGRAMA DE LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, PUBLICA o **EDITAL COMPLEMENTAR DE CRONOGRAMA DE LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, nos termos do edital.

1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1.1 O tempo de duração de aplicação das provas será de 02:00 (duas) horas, tendo início a contagem de tempo após a entrega do caderno de prova e gabarito. 1.2 O local e horário de início das provas consta relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2056	338.371.471-34	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1597	035.462.361-30	GABRIELA FERREIRA TSCHOPE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1669	034.348.981-31	CLARISSA MENNA BARRETO CORREA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1712	284.049.778-60	RODRIGO VIEIRA MENEGUELLO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1836	294.944.908-51	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

1883	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1908	056.985.941-71	WESER MAZUREK DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1917	043.323.251-09	JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1930	052.455.051-42	BRUNO V RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1961	026.874.232-46	MICAELE GARCIA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2137	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2163	060.653.001-01	DANIELY CAROLINE AMARANTE ASSIS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2435	046.803.661-09	HELLEN THAYSA OLIVEIRA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

CARGO: PSICÓLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1587	053.350.651-41	ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1595	028.318.431-03	LUZIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1647	053.964.741-14	ELIS REGINA DA FONSECA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1681	036.096.791-40	JESSICA GUIMAERAES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1779	026.897.692-98	DHELICA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1795	053.663.571-44	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1861	048.263.711-01	FRANCIELI DAL CORTIVO COSTA DA PAIXAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1880	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1894	059.536.891-36	JEFFERSON LUCAS FAUTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1937	055.422.241-80	JENNIFER BRAGA MANTOVANI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2049	058.662.681-67	AMANDA DE SOUZA FULBER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2052	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2065	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2101	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2204	048.097.411-09	GEZILENE VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2248	010.371.742-08	DORCILENE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2331	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1568	216.052.668-17	TATIANE YAEKO YAGUINUMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1686	056.585.501-81	FABIO SOUZA FRANÇA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

CARGO: NUTRICIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1531	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1656	011.198.231-61	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1774	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1831	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1851	061.711.491-95	KAROLINE THAYS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1902	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
1957	060.908.171-39	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2143	019.842.721-28	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2243	642.973.909-06	MAURICIO PRATES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2313	033.123.601-02	ANA CLAUDIA KUNERT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12
2316	067.788.371-44	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	12

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1512	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1598	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1661	028.657.731-32	SORAIA BARROS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1670	023.987.582-65	YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1672	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1677	052.271.021-20	JULIANA ALVES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1696	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1703	049.138.201-41	LIZIANI FERREIRA SAMSEL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1746	062.942.071-85	MARIA EDUARDA FRANCO VICENTE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1771	033.394.221-33	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1824	047.308.251-95	BRUNA NOGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1850	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1868	010.491.741-51	APARECIDA DA SILVA BARROZO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1915	008.049.291-65	VERMUNDE GONÇALVES BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1943	039.317.721-10	RONALDO HENRIQUE DE ALENCAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1958	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06

1960	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1966	021.907.891-25	FABIANA DIAS DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1984	963.890.601-49	ALEXANDRE DE LIMA SPINDOLA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
1995	057.159.311-93	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2001	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2011	053.529.331-30	LETICIA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2027	914.476.239-91	EDMILSON JOSE MOCCI GAIARDONI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2033	031.203.102-55	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2034	011.789.492-30	VALERIA GALVAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	06
2036	038.186.279-83	LUCIANE INES GROTH DIEHL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2037	621.459.081-53	JANE MACEDO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2076	606.824.403-29	JAIRTON RODRIGUES VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2078	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2106	018.657.941-12	MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2166	735.956.321-68	JOICE ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2194	050.898.131-08	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2198	037.264.181-48	JULIANA NASCIMENTO GUERRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2201	024.850.231-07	JOANA PEDRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2203	060.308.341-26	GABRIELA BRUNING LAMIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2207	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2215	040.174.621-62	MARISTELA REGINA ROSINKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2245	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2255	033.793.091-09	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2319	000.238.452-36	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2320	743.670.051-00	ANA PAULA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2359	017.011.271-30	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2403	762.082.651-34	IVONE LOPES BRAUN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2405	046.559.951-65	KARINA ADAMSKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2412	027.190.001-67	MARCELO RODRIGO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2443	967.014.551-15	WELMA DE MOURA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2448	057.498.811-48	ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2451	048.358.381-22	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07

CARGO: FONOAUDIOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1910	042.081.942-86	DAIANE LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2153	157.325.678-10	FRANCIS D SILVA VALENZUELA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1909	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
1955	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
1997	017.455.961-51	ANA SARAH JOLORETTO RIBEIRO ANTUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2172	043.587.391-13	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2209	008.350.239-40	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2221	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2227	945.265.912-20	LUCAS DE BRITO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2228	054.488.761-10	LILIANE DE LARA QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2286	349.048.162-34	GESSIMAR SOARES RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2337	042.944.501-69	MAYCON DOUGLAS PAGNUSSATT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2368	701.280.151-44	THEREZA JOANNA CUMINI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2417	022.743.561-30	ANAZA TANIELY OLIVEIRA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
2445	059.447.601-17	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1553	064.065.419-36	JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1560	074.605.139-54	JANAINA ORTEGA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1578	060.563.661-38	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1582	039.830.501-31	MILENA DOS SANTOS CERETTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1599	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1658	048.360.669-30	ANA CLAUDIA KOCZKODAY	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1673	059.034.977-56	ANDRESA DE FREITAS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1694	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1756	017.490.172-02	FERNANDA PIRES DIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1770	060.305.421-84	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1785	028.957.701-23	THAINARA TAISY DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1855	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1860	056.789.491-60	GABRIELA DINIZ BERNARDI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13

1878	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1939	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1953	060.892.251-00	VALERIA BARBOSA DA CONCEIÇAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1969	060.429.341-04	ADRIELLE ROCHA NOVAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
1977	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2015	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2039	901.921.681-34	CLEBER DE SOUZA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2048	012.636.661-67	CAMILA FRANCA CAMARGO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2113	049.604.651-90	ANA CAROLAINE SANTOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2234	026.915.201-61	SANDRA VITORIA MARTINS MULLAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2237	042.994.511-63	MARIANA MANTOVANI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2239	051.786.391-03	SIMONE MARIA STANCZYK ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2247	017.895.551-59	GRAZYELLA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	13
2259	033.125.901-08	EMANUEL DA ROCHA BALBINO FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2260	042.244.431-63	FERNANDA APARECIDA GASPARINI SNICHELOTTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2274	015.190.121-01	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2341	071.569.731-50	MARIANA PAGGI DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2352	893.474.982-20	BILLY ATILA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2437	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1713	051.208.401-75	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14
1722	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	14

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1525	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1527	079.730.415-08	IZABELLY MARCLESIA SANTOS SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1528	061.319.061-06	FRANCINY NAIARA SOARES ROCHA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1664	875.082.901-78	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1710	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1791	062.199.551-70	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVERA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1835	284.979.218-79	EMIVALDO BORGES SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1892	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1932	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
1947	043.404.641-80	ELIZANGELA SANTOS AS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2000	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2083	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2108	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2156	012.235.401-03	LILIAN DA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2202	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2258	015.806.531-03	ALEFFE BRAUN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2294	979.868.102-97	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2330	043.508.401-17	TAINARA SEPULVIDA LOPES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01
2392	407.131.928-36	MELANYA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	01

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1515	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1556	042.611.801-46	ANDREIA COSTA FRANCO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1586	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1589	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1643	014.170.062-93	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1652	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1685	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1707	060.682.521-59	GAQBRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1725	060.235.601-64	AMANDA ARELY FECCA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1782	015.806.261-22	ELIANE DOS REIS MARIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1827	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02

1841	058.969.739-00	BELONI SEVERINO CAMPINAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1857	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1896	061.973.391-88	UALISSON JULIÃO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1922	987.010.021-04	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1929	015.064.224-54	ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1941	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1949	981.514.951-20	NILSEIA MARIA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1956	125.090.754-38	ALINE DA CONCEIÇAO FRADE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1959	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	02
1965	026.206.621-17	EDILENE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
1967	028.351.231-80	ELISONIA DOS REIS MARIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
1981	026.554.991-40	VALERIA DE SOUSA ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2004	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2006	007.159.502-31	ELMA RIBEIRO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2038	059.976.061-39	LUCICLEIA MARINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2041	954.353.602-34	ELIDA DE SOUZA BATISTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2054	037.467.691-75	LUCIANE KORB	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2072	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVERA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2089	783.661.279-15	LUIS CARLOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2095	961.007.961-04	ELINA DE SOUZA MANTALVAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2151	024.298.261-19	JULIANA APARECIDA LOURENCO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2189	029.768.741-74	TIRLEY ARISTIDES COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2267	049.665.961-81	LUDMILA KALKYNU FIDELIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2283	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2332	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2339	054.870.221-78	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2345	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2351	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVERA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2439	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03
2450	000.338.861-13	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	03

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1514	033.494.661-17	FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
1631	071.746.361-36	HEMMILLY VITORIA SOARES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
1708	071.674.391-42	KAROLAYNE FERNANDA BERALDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
1751	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
1777	060.626.931-29	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
1853	038.194.981-84	KATHLLEN BASILIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2025	058.192.081-37	ADRYANE EDUARDA SILVA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2117	069.716.371-78	MONICA FERNANDES COUTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2177	118.053.629-09	KAILANE VITORIA DOS REIS MELLO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2180	092.244.681-44	CIBELI MONTEIRO BRITO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2210	060.673.571-27	DAMARES DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2318	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES MORAIS FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2323	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2414	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14
2455	061.452.591-83	LEISIANE DILENBURG DORTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	14

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1538	060.885.531-62	MARIANA BRITO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1546	919.097.241-49	ALEXANDRA DOS SANTOS B. FRANCO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1573	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1577	040.360.611-00	LUCIANA MACEDO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1579	061.731.741-03	ANIELI ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1648	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1745	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1750	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1773	043.570.891-07	ALINE NOGUEIRA SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1805	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1846	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1859	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
1887	071.810.971-64	SUZI BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2051	062.034.021-50	GISELY LOPES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2063	006.199.322-01	FRANCISCA CLEA SANTOS T. MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2165	767.779.191-91	VERA LUCIA DE SOUZA FISCHER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2212	061.579.731-88	ALINE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2427	039.422.221-08	ANNA CLARA LIMA ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16
2454	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	16

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1530	032.864.911-28	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1580	069.543.411-00	KAROLYNE DAFNY DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1668	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1749	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1793	061.436.271-77	DAIANE CARDOSO AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1844	033.997.401-07	ALEXSANDRO SOARES M. DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1885	044.147.261-31	DENER DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1934	051.801.681-12	ELLEN DUARTE RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2053	276.979.242-34	JOSAINE IRIA DUNKER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2097	057.842.651-05	TAYNA DE SOUZA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2174	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2175	025.399.881-64	ELIANE LUZIA KAMINSKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2179	020.550.831-63	ERICA CRISTINA DE SOUZA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2208	058.748.481-00	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1570	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1617	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
1919	046.594.721-24	MARLA FERNANDA DA SILVA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2075	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2110	025.050.191-00	ADRIANA BONNVART	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2225	033.707.741-00	EDINEY FERNANDO SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2272	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2277	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2395	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05
2399	705.754.491-01	EMANIELLE PAULO BIZERRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	05

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1583	832.115.511-15	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1633	046.324.021-92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1747	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1888	008.629.291-99	JOMAR TEODORO DOMINGOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2200	383.578.361-00	OSMINIO RODRIGUES COELHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2217	906.564.408-30	JOSE CARLOS CASTILHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2354	029.288.291-21	HUGO LUCIANO CAETANO REIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1513	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1516	609.843.393-37	TALYANA PIRES ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1541	062.222.611-83	DENISE GOMES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06

1545	034.047.201-48	TATIANE SOARES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1561	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1565	703.547.791-84	KETLYN DANIELLY SHLOSSER SCHMEDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1627	093.981.601-61	HELOISA SOUZA DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1726	025.847.323-19	FREYDA DO CARMO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1787	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1808	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1810	703.949.791-33	JANAINA FERREIRA PARDIM	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1813	045.747.661-31	VALDIRENE FORTUNATO DA PALMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1815	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1825	075.721.711-76	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1916	946.137.961-72	PATRICIA OLIVEIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
1978	703.548.291-14	STEFANY BRITO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2168	061.454.281-20	DEBORAH DO NASCIMENTO SELZLER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2187	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2197	062.292.361-76	FRANCIELLI PEREIRA ALDRIGHI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2205	050.956.761-41	LAIS FERREIRA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2242	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2276	056.151.021-01	DOUGLAS DA SILVA BRONNER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2361	029.933.401-58	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2415	039.905.681-59	NAFTALI TEODORO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06
2456	705.757.021-09	CECILIA ARAGAO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	06

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1510	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1567	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1571	966.437.811-91	MAURO FERREIRA DOS REIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1727	340.311.701-49	HERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1783	060.738.581-24	LEIDIANE COELHO GONCALVES CAGOL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2047	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2130	910.923.371-72	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2250	535.727.851-20	JAIR MENDES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2334	005.206.878-17	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1624	023.332.001-62	ERICA VANUZA SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1914	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2098	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2134	008.197.531-73	ELIZETE CANDIDO DE OLIVEIRA CHAVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2293	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2460	011.468.321-25	CLARICE DE JESUS CORREA LOPES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06

CARGO: COZINHEIRA

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1687	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1802	535.815.551-15	JASMIRA RODRIGUES COELHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1944	019.424.571-38	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2030	029.700.201-57	JUNIA REGINA SANTANA FIGUEIREDO RONDON	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2186	044.161.331-92	LUCIENE DE MATOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06

CARGO: ZELADOR – 40 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1612	673.168.082-68	RUTE GONCALVES DA SILVA ABEGG	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1893	049.909.971-07	GISLEIDE MONTEIRO CORREIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1964	035.299.111-94	EDNEIA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1975	060.150.701-02	JULIANA OLIVEIRA DO REGO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
1994	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2246	033.064.861-67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2364	298.522.341-53	ADAO ROGERIO GOULART	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06
2419	700.764.621-29	MARLEIDE DA SILVA SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	06

CARGO: ZELADOR – 20 HORAS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1551	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
1798	061.483.771-52	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
1869	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2324	047.648.751-01	ELIETE SILVANA VAZ DE CASTRO OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1921	306.760.078-99	MARIA CAROLINI MORANDI DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07
2020	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO DE MELO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	07

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1757	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2002	019.845.571-22	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2019	049.478.201-36	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2192	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2411	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2105	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2128	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2235	726.390.161-72	CARMEN LUCIANE REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2265	078.873.771-61	ANGELICA ANTONIA NUNES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2358	020.361.661-80	ELCINETH DE JESUS BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2374	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2389	071.594.811-35	DEISIANE TAIS DA SILVA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2461	054.865.271-60	GIRLENE BRAUN MACHADO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1758	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
1970	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2081	997.981.661-91	MERCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

CARGO: ZELADOR

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1608	429.606.338-30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
1610	020.741.911-62	GLEISSE KELLI MATILDE DE MACEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
1801	004.102.431-16	SIMONE VICENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
1962	053.650.031-28	VALERIA SANTANA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2077	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2157	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2226	032.763.372-74	CLEICIANE MELGAR FERREIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2252	024.737.011-80	LAUDINEIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2379	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07
2387	060.722.211-57	ALESSANDRA OLIVEIRA DO REGO ASSIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	07

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1628	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO M BOBBO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1971	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2007	703.711.901-69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2278	043.003.401-61	JOAO TAVARES DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2295	904.216.201-53	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2390	036.343.991-98	AGMAR DE OLIVEIRA DO REGO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2463	050.256.711-24	EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTEIRAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1637	050.121.543-39	POLIANA ARAUJO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1761	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1763	224.563.078-52	JULIANA MARRA SEPULVEDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1821	015.784.862-03	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1897	027.259.772-40	ALAN PINHEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1950	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK BORTOLAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1983	004.539.652-37	JESSICA DE LIMA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2017	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2023	041.299.931-51	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2329	045.007.801-90	ELIZABETE SANTANA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2396	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2408	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1723	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1711	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
1733	703.547.601-65	FABIANE RUEDIEGER WEBER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
1744	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
1775	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2014	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS DE BITTENCOURT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2116	058.754.841-01	LUCICLEIA PEREIRA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2158	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2223	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2230	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2261	063.032.241-48	VANDERLUCIA FELIPE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2262	703.547.351-36	ANDRESSA TONIETTO FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17
2452	067.932.771-11	GABRIEL DA SILVA DE OLIVERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	17

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1636	748.601.601-00	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1640	703.548.181-80	PAULO RICARDO DOS REIS BISPO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
1863	875.049.791-04	CLAIDIONIR RIBEIRO BORGES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2058	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2232	031.620.341-67	CRISTIANO DIAS TELES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2307	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2311	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05
2423	039.799.711-63	JHONNY MARCELO FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1784	102.608.634-59	JAILMA DE QUEIROS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
1920	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2012	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2263	703.727.741-05	VIVIANI PEREIRA RUPOLO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2378	048.041.291-03	VANESSA DA COSTA TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2426	046.267.901-27	ARIANE BIAZUS ARANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2433	040.725.941-48	NATALIA TELES AYALA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05
2440	057.157.261-82	LUCAS BARROS BONFIM	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA

1644	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2082	894.789.161.49	JOAO BISPO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2275	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2356	606.099.829.15	JOSIMAR DA LUZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1716	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1809	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1833	046.840.471-64	KEILA MATTOS RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2043	313.439.118-00	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2119	060.807.697-00	CARLOS ALBERTO DA SILVA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2167	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2181	703.956.621-41	LUCAS ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2256	013.973.231-40	WANDIRENE SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2279	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1728	029.627.201-96	ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
1891	009.975.381-20	WADNA PIRES GUEDES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2074	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1609	045.011.841-08	ERICA SILVA DA CRUZ SIMOES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1701	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1764	049.216.041-42	MARIA DO CARMO BORGES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2064	912.925.901-06	SINELZA PAIVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2087	022.196.811-30	GICELMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1521	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1585	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
1620	022.431.381-90	VANDERSON DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2046	040.806.991-07	ENAYRA VITORIA DUARTE PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2213	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FEANCISCO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07
2410	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	07

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1555	053.346.601-60	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1575	042.167.901-86	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1822	044.012.531-67	EVERALDO BENTO CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1928	845.934.231-04	JOSE MAURO ELIAS DE OLIVERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1986	001.124.861-00	EDSON AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2032	032.024.711-20	PAULO ALGUSTO FRANCINO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2091	490.161.051-15	JOSE MARIA FERREIRA MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2182	055.708.561-61	FERNANDO WEIRICH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2219	057.983.241-41	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1519	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1542	029.778.631-84	VANUSA SANDY	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1543	060.777.531-90	ALIFF FELIPE GOMES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1547	060.632.271-05	PAMELA ALVIZI RONDON	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1564	062.184.221-43	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09

1566	045.416.451-30	ANGELA MARIA SOARES DE ARAGAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1591	419.779.658-73	EVELYN DA SILVA NILZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1614	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1615	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1638	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1691	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1693	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1697	060.924.121-44	TATIANE APARECIDA DIAS CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1702	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1734	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1788	045.639.381-14	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
1823	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2021	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2029	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2055	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2104	093.189.051-90	NAOALI THAINA BOSQUETTI DEODATO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2127	009.239.111-70	VANILDE APARECIDA NINOW	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2129	058.202.701-26	THAIS DA SILVA MORIMAN TEWIT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2264	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2282	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	09
2289	062.208.341-43	LETICIA VEIVERBERG PILOCELLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
2366	826.487.781-87	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1518	061.455.651-10	GEISIANE DA SILVA VIANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
1650	005.364.031-47	SILVANIR DE OLIVEIRA REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
1803	703.956.941-83	RENATA CRUZ DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
1807	049.155.961-50	WENDELLA GEHRING DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
1842	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2066	055.944.371-42	GEOVANA GOMES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2073	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2132	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2362	050.596.631-08	JEFERSON CARLOS FERREIRA DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2409	047.455.791-01	HUDSON SILVA DO NASCIMENTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04
2421	060.898.991-60	EMANOELY LEANDRA CORREA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	04

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1511	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1534	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1544	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1576	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1606	689.723.501-68	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1618	016.335.561-40	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1619	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1626	085.138.079-40	CAROLINA GONCALVES SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1630	024.850.221-27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1671	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1679	048.110.771-13	REGIANE DAMIAO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1695	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1705	018.755.298-37	ONIVALDO LUIZ GUSTODIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1718	004.385.161-41	AURELIA PRISCILA REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1760	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1768	035.293.401-89	VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1786	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1792	034.134.141-00	IVETE ERHARTER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1804	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1811	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	16
1816	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1866	012.091.801-38	MARCILENE GONCALVES MARIANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1882	841.77.051-87	MARILEI MARTINS DE SOUZA RODRIGUES DE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1895	025.286.931-17	MARCELE CRISTINA PEREIRA BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1905	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1931	006.984.181-07	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1951	019.139.451-38	LAUDICEIA DOS SANTOS DE AS IGNACIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1954	046.849.201-19	JAQUELINE DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1968	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1974	962.040.281-20	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1976	015.943.771-70	DANIELE MORAES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1982	062.172.951-56	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17

1989	054.530.071-17	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
1991	010.037.171-01	NEUZA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2003	042.836.761-52	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2080	060.673.451-10	ARIADINE DA SILVA GONÇALVES RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2092	703.518.161-00	GUSTAVO DA SILVA SAMPAIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2107	061.866.561-79	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2112	851.428.081-34	VANUSA MACHRY	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2126	048.406.121-61	ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	17
2140	061.069.121-06	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2146	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2160	040.154.961-59	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2161	062.011.431-22	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2184	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2190	054.917.801-54	GISILE DA COSTA SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2281	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2297	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2386	006.820.141-92	SANDRA TEREZINHA DE ABREU	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2432	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2434	420.832.812-68	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2462	031.374.081-05	MICHELLI CARVALHO BORGES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1689	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1952	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1990	006.363.221-73	IRENE LIMA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2253	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2321	989.188.261-68	LENILDA TEIXEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2441	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2388	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” - VIGILANCIA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1584	013.107.781-32	LEANDRO RABELO DA CONCEIÇAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1875	061.484.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1904	317.734.431-00	ANTONIO BARBOSA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
1987	945.230.701-30	MARCIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2118	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2123	535.804.511-20	ARROMILDO DIAS CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2251	886.914.11-04	EDELCIO ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2444	057.494.381-12	BRUNO DOMINGOS DA COTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08
2457	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1532	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1535	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1557	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1581	703.547.591-59	FABIANA DE MESSIAS MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1592	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1605	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1611	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1665	088.357.369-51	BRUNA CAMPELO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1675	053.628.821-63	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1715	048.374.411-57	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1730	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1737	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1754	097.028.001-70	SANDYELLEN FRANCINE SILVA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1759	049.081.731-92	ADRIANA FERREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1767	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1781	013.888.811-60	MAGNA DE OLIVEIRA GOMIDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1797	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10

1817	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1884	085.008.064.94	VITORIA MARIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1890	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1901	060.954.691-04	AMANDA BARBOSA MASSENA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1940	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1942	089.873.771-05	GEOVANA FARIAS MARCELO DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	10
1945	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
1980	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2024	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2090	941.256.601-82	MARIA DOS ANJOS SIMOES MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2094	015.113.051-50	CICERA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2099	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2109	062.014.141-77	ANDREIA LOPES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2124	061.438.031-61	CRISTIELLI SILVA GUERRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2150	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2176	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2178	021.626.321-28	SOLANGE KELLI DO AMARAL PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2188	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2220	062.351.421-45	LUCIMAR ANDRADE DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2229	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2244	075.159.681-76	PAULA RAFAELA BISPO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2309	073.954.844-10	MARIELLY DOS SANTOS SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2315	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS POACHECO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2325	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2326	059.278.821-02	GISLAINE KELLI DOS SANTOS LEAL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2327	061.032.401-23	JESSICA MARIA SIMOES MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2335	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2336	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2342	843.742.091-15	SUZANA BALASSONE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2346	060.939.011-22	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2347	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	11
2349	042.396.551-45	SILVANA DA SILVA COLINSQUE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2350	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2353	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2357	012.626.181-42	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2377	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2382	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2406	026.717.124.21	EDEILDA DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2424	846.876.651-87	SIRLEI DENISE GUNSCH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2425	034.255.701-70	ANA PAULA RAZINE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2430	000.873.421-62	CRISTIANE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2446	057.065.141-78	MARTHA REGIANE MORIMA DILEMBURG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1559	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1653	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1688	009.650.771-36	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1709	006.366.371-66	MONICA ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1743	032.934.991-04	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1762	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1789	016.819.161-00	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1830	725.838.941-53	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1852	028.361.441-22	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1858	986.505.561-91	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1873	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1903	040.703.651-25	IRAQUITYARA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1933	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
1985	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
2045	049.781.131-64	LAIS NARA COSTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
2231	021.063.521-58	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
2270	039.529.541-60	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
2290	737.004.521-87	SUELEN MANTOVANI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09
2429	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1645	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2233	958.092.602-68	GILBERTO PEREIRA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2236	846.233.731-34	ROBERTO REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

2254	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2305	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2338	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2431	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1963	703.957.221-44	WELNIFLA RIBEIRO CORRIDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2044	054.588.641-40	ROZEANE GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2402	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1634	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
1692	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIEMTNO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
1818	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
1819	034.607.889-09	FABIANA FERRARI VOGEL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
1881	757.120.241-87	VERONCA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2088	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2136	033.963.191-09	VANESSA ROVARI DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18
2380	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2028	965.907.349-68	ALENIR DIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1753	023.388.361-46	ADRIANA CORREIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
1907	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2026	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2050	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18
2222	056.519.181-08	KARINA MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	18

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1655	043.331.721-36	GISELE LAURINDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1660	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1662	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1780	049.910.171-57	MARILZA FERREIRA REZENDE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1800	976.198.331-53	FULVIA MARA APARECIDA DA PAIXAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1829	042.164.161-44	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1876	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1924	039.844.341-62	ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1988	939.436.441-20	ADIMAR DE SOUZA PENA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2018	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2183	000.091.291-38	AGUINALDO BORGES DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2193	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2280	026.854.621-55	OSVANILDO DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1659	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
1867	023.549.111-06	REIZILENE APARECIDA HONORATO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
1925	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” – AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2131	015.878.411-18	ROSINEIA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2154	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2373	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2375	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2404	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1834	005.562.051-54	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1845	104.955.129-07	GISELE VARELLA LOCH	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
1979	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2292	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10
2314	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1663	725.144.341-49	LAIR CRISTIANO HEINEN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1814	990.993.302-00	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1877	446.863.018-31	REGINA IANNELI MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2304	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1642	023.296.421-13	MARLUCE FERNANDES FRITZ GIACOBBO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2206	044.228.355-56	ANTONIO DONATO DOS SANTOS NETO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1590	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1596	432.138.798-19	RAMON ABRAAO DE PAULA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1600	962.932.331-15	EDINEI BATISTA FLORIANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1613	058.870.081-99	UALAS SOARES GARCIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1635	024.968.371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1646	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1649	050.488.291-07	AKSOU VICTOR KESTRING VERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1674	054.649.571-03	THAIS ISABELLE DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1699	858.262.781-53	LEVI FERNANDO FORMIGONI DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1704	054.482.741-45	ARTUR FERNANDES MAGALHAES PIOLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1806	037.858.531-22	MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1826	013.991.080-85	GRAZIELE OLIVEIRA DA COSTA LEITE NOGUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1862	017.781.898-06	JORGE PEREIRA DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1872	050.491.081-79	NELIO ALVES DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1874	047.258.181-35	AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
1889	043.583.111-99	ARIEL MATIAS ALEIXO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2061	046.199.321-08	NATASHA BENITES PIRES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2185	039.541.662-08	THAYNNE ARAUJO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2257	045.378.951-01	KELVIN DALLA VECCHIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2269	012.772.776-05	JOAO DOS ANJOS DE ALMEIDA NETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2298	931.580.761-87	ALEXEY MEYER SYDOW	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2328	725.776.732-72	RONNE SANTOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2340	056.744.191-16	RAFAEL DE MELO ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2367	058.237.321-20	MATHEUS POLETTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11
2407	053.848.611-26	HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	11

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2125	032.884.251-65	MARCELO NUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
2171	680.811.709-87	MARCIO JOSE VELOSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

2216	968.416.991-49	NIVALDO ASSIS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2122	608.069.183-30	REGILVAN ALVES DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
2155	043.528.481-90	CRISTIAN VELOSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
2442	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1574	383.583.871-72	JOAQUIM CARLOS CASTILHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1927	045.870.481-43	OSNEI GOMES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1536	028.676.551-96	VANDERVAN BATISTA SIMAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1554	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1594	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1641	010.275.281-80	MAURICIO CAVICHON GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1738	995.207.709-25	VANDIMAR RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1870	324.503.778-32	CARLOS EDUARDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
2162	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1639	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1678	571.109.481-53	JEREMIAS BATISTA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1837	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1854	757.098.641-53	JESSICA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1871	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1898	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
1918	025.741.371-59	LUCELIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2059	061.276.471-00	BRUNO HONORATO SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2152	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2343	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2394	032.518.571-93	MARCIO PATRICK PAULINO MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2464	703.547.761-69	JONATAN JESUS BARRETO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1856	027.329.371-00	EDICLEITO DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1864	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01
1911	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÂVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1549	022.013.181-31	GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1616	312.662.648-33	TIAGO BARTOLO ROMERO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1720	028.639.941-58	JAMILLY LEAO ZAIATZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1731	044.784.171-80	FABIANA MAGALHAES DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1769	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1776	055.828.481-77	THAIS BRUSCAGIN ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
1906	039.547.663-10	IAGO LIMA CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2086	053.667.761-12	TAINARA LOPES ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2141	980.625.141-53	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2288	061.353.841-20	MAYCON ALDAIR DE DEUS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2312	014.541.561-98	HUMBERTO RUBENS GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2317	057.491.171-54	HENZO DE SOUZA NINO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2348	045.296.411-39	ANDRE ANTONIO GAIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15

2365	442.062.548-18	SAMUEL MURILO PAGANI DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2369	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVIERA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15
2449	030.031.771-92	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL AMARAL	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	15

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2070	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1593	986.575.181-04	ANA LUCIA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
1622	056.330.561-40	KARINA GONZALEZ SANCHES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
1900	053.675.454-32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
1973	941.357.972-53	ROGERIO GONÇALVES DE ABREU	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2013	109.372.554-08	JOAO BATISTA MELO SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2071	042.329.351-69	JULIO CEZAR DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2147	061.011.181-77	RENATO REIS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2266	912.631.231-04	AMARILDO GONÇALVES DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2360	048.404.741-84	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05
2436	043.271.421-90	BRUNA CAROLINE DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 13:00	05

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2148	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	01

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1993	134.506.458-62	JOEL VIANA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2035	438.043.300-53	OSVALDO LUIS CAGOL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2121	033.079.773-50	FERNANDO BEZERRA DAMACENA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2299	005.356.171-60	JUNIOR BRONNER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICOLOGO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1572	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1632	052.845.941-42	JULIANO CARMO LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1680	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1732	034.206.141-01	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1748	025.930.011-00	VANESSA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1778	046.429.651-06	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1843	034.044.931-41	GEISE TONIOLLI GIACOMELLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1848	444.091.328-81	NATALIA FERNANDA VARINI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1926	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
1996	064.261.041-08	WALMORETE MACEDO MARIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2333	990.055.492-20	IRISMAR LIMA LUCENA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08
2355	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 08:00	08

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1520	041.305.231-12	ROMARIO LIMA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1588	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1601	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1654	035.077.981-31	JANDILSON MIZAEL LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1690	957.355.181-00	ROSENO BARROS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1735	703.712.071-50	HELITON ATAIDE FERREIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1739	024.079.401-05	LAURENT ALEX PALMA DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2068	010.925.571-21	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2079	070.677.811-16	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2139	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13

2149	048.688.171-75	PATRICK ROGERIO MARTINEZ GOULART	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2164	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2199	069.704.168-95	VALDIR BONI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2249	067.532.421-12	GUILHERME BATISTA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2284	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2287	393.867.751-15	DORIVAL MUNIZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2291	028.408.652-54	ELIAB DO CARMO TOME	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2310	703.547.381-51	ALEXANDRE MANOEL SIQUEIRA DEOCLIDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2416	028.024.501-74	ALGUINES BENTO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1550	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS CONCEIÇAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1839	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
1912	047.029.391-81	MARIA ROSANGELA ZUMBA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2085	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2159	799.687.081-00	NAIR DILENBURG	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2173	027.538.621-09	DULCENEIA AMARO GARCIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2240	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1540	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1623	060.950.951-90	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1741	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1742	008.753.261-10	ELENA PIRES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1765	889.042.021-91	MARIANO PADOVAN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1838	102.195.851-48	WILHAN DE ARAGAO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1879	057.589.351-66	IVAN ROVARI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1886	024.170.241-01	CARLOS MOISES SANTANA FIGUEIREDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1899	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1913	348.257.541-04	ROMILDO SERAFIM MARQUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
1946	420.044.891-20	JOSE AUGUSTO FREIRE DO PRADO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2016	549.574.659-68	EDUARDO MANOEL MILHAN PERES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2084	016.902.861-56	OLDAIR TIAGO DO AMARAL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2100	005.306.105-58	JOSE SILVA DE SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2103	091.729.921-31	PETTERSON MENDONÇA PINHEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2135	535.763.491-20	DERALDO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2169	757.143.881-00	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2238	061.746.701-39	ADAILTON RODRIGUES ROCHA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2241	522.776.401-82	EDVALDO DE MELO SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2296	037.804.741-82	MARCOS ALEXANDRE SALES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	03
2308	791.122.261-49	EMERSON FLORIANO LAZARECK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2376	058.034.131-35	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2438	654.055.951-87	GERALDO APARECIDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04
2453	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	04

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1562	037.946.301-65	TATIANA DE JESUS PEREIRA EWERTON	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
1602	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13

1719	042.273.251-61	ANA BEATRIZ ALVIZI REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13
2322	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1676	062.112.131-23	KAMILLY APARECIDA GOMES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02
2459	057.366.731-42	REGIANE CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	12/02/2023 - 08:00	02

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1698	073.430.671-76	ANDRIELI CRISTIN GLIENKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
1766	363.925.611-53	REINALDO GARCIA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
1847	021.972.241-23	LUCINEIA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2031	025.540.251-18	JANAINA CASTILHO JAMARIQUELLI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2057	019.760.151-03	VALDENICE ALVES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2102	060.673.811-84	CINTIA GLEISE TEIXEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2300	062.313.611-28	KAWÊ DA SILVA VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2344	111.940.084-88	MATHEUS PEDRO MENDONÇA BARBOZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12
2413	094.734.658-90	RAUL GIGANTE PACHECO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO A. WILKE	12/02/2023 - 13:00	12

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

VALMIR ALMEIDA ANGELO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: RAFAEL PARDIM LOURENÇO

CPF Nº: 062.848.151-90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, ATENDENDO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 A 31/12/2023.

VALOR MENSAL: R$ 1.707,48 (HUM MIL SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 47/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores relacionados:

I – Katiane dos Santos Garcia, portadora do RG 21460744 SSP/MT e inscrita no CPF 036.218.181-03, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a partir de 01/02/2023.

II - Marcia da Silva Pinheiro, portadora do RG20797737 SSP/MT e inscrita no CPF 827.848.682.49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a partir de 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO

CNPJ Nº: 11.563.718/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para Esocial, Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2023 a 09 de Fevereiro de 2024

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 046 /2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA ANDREIA DA SILVA POCIDONIO DE SOUZA AO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora ANDREIA DA SILVA POCIDONIO, como Coordenadora Interina do Programa Auxilio Brasil, de Reserva do Cabaçal/MT cujas atribuições encerrarão em 08 de Maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 08 de Fevereiro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.169, Página 607.

ONDE SE LÊ:	**LÊ-SE:**
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 021/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n.º 21/2022, com a **FRANCISO CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, cujo objeto trata-se de: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE/MT, carga inicial, cargas mensais e cargas especiais (PPA, LDO e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022.*. O valor global da contratação será de: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser pago em 3 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 09 de março de 2023 Reserva do Cabaçal- MT, 09 de janeiro de 2023. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**	**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 021/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 221, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n.º 21/2022, com a **FRANCISO CONSULTORIA DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, cujo objeto trata-se de: *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE/MT, carga inicial, cargas mensais e cargas especiais (PPA, LDO e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022.*. O valor global da contratação será de: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser pago em 3 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 09 de março de 2023 Reserva do Cabaçal- MT, 09 de janeiro de 2023. **JONAS CAMPOS VIEIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º44 /2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA DEUZINHA PEREIRA CARDOSO DO CARGO DE DIRETORA DE CULTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora Deuzina Pereira Cardoso, portadora do RG 59087843 SSP/MT, inscrita no CPF nº 424.600.931-87, do cargo de Diretora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para Esocial, Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO

CNPJ Nº: 11.563.718/0001-02

ENDEREÇO: Rua Joao, 355, Jardim São Joao, Barra do Garças-MT

CEP: 78.600-298.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 08 de Fevereiro de 2024.

Valor da**: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para Esocial, Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT**, R$ **16.000,00** (Dezesseis Mil Reais). Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 09 Fevereiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA WL CONTABILIDADE, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO CNPJ: 11.563.718/0001 – 02.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 19/2023 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço com elaboração PRG/PCMSO, elaboração de Laudos LTCAT+LTIP e envio da Primeira Carga para Esocial, Para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24 de Fevereiro de 2023 às 07h30min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços Referente Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 09 de Fevereiro de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43 /2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

Registro Nome Data Admissão Cargo Nível/classe

Atual Elevação de Classe

000512 Alessandra Cristina de Souza 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H D-II

E-II

000510 Lucimar Maria Diniz 07/02/2011 Professor de Pedagogia 30H D-II

E-II

000531 Maria Florência de Sales 09/02/2011 Professor de Pedagogia 30H D-II

E-II

000552 Vanusa Basílio de Almeida 06/04/2011 Professor de Pedagogia 30H D-II

E-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Fevereiro 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa**PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 31.422.683/0001-07

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA CLASULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses, passando a vigorar até o dia 27/04/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA– ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA – VALOR.** Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 76. 000,00 (Setenta e seis mil reais).

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

VIGÊNCIA: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, no dia 27/02/2023 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações pelo telefone (66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2023

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB, QUADRIÊNIO 2023-2026.

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito Municipal do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação da Lei do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 802, de 23 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste Município e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

ESTABELECE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor **O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** de Rio Branco/MT, Quadriênio 2023-2026:

MEMBRO	**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**	**SITUAÇÃO**
Joelma Silva de Oliveira	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Titular
Roseli das Graças Vicente	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Suplente
Wilda dos Santos Silva	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Titular
Patricia C. Caetano Dalbém	Pais de aluno da Educação Básica Pública	Suplente
MEMBRO	**PODER EXECUTIVO**	**SITUAÇÃO**
Keila Nunes de Moura Ribeiro	Poder Executivo	Titular
Ene Augusto de Assunção	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.**	**SITUAÇÃO**
Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Ronaldo Rigoni	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**SITUAÇÃO**
Hérika Helena S. de Urzedo	Professor da Educação Básica Pública	Titular
Vanderlei da Silva	Professor da Educação Básica Pública	Suplente
MEMBRO	**DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**SITUAÇÃO**
Aldeny Tavares de Almeida	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Vandilson de Freitas Goulart	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Suplente
MEMBRO	**SERVIDOR TÉCN. ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**SITUAÇÃO**
Marli das Graças V. Souza	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Sandra Gomes de A. Melo	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**SITUAÇÃO**
Valdeci Alves de Freitas	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Ageu Batista da Silva	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
Gerverson Jesus de Oliveira	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Elifelete Carvalho de Paula	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Josiel Dorriguette de Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Olivia Silva Pereira	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO TUTELAR**	**SITUAÇÃO**
Rafaela Flores Silva de Oliveira	Conselho Tutelar	Titular
Marcia C. de Souza Pereira	Conselho Tutelar	Suplente
MEMBRO	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**	**SITUAÇÃO**
Ariana Jossandra Moreira Zanol	Rotary Clube	Titular
Silvana Pereira dos Santos	Rotary Clube	Suplente
Homero Henrique Farias Neto	Igreja Adventista	Titular
Simone Vanier Ferrari Pires	Igreja Adventista	Suplente

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), se dará no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - O Conselho do FUNDEB reunir-se-á no mínimo trimestralmente, ou por convocação de seu presidente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Rio Branco – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 061/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Notebook e Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 03(três) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e L DA SILVA LINO - ME**,** CNPJ n. 25.165.570/0001-62

Proc. Adm. n. 571/2022 - SEMEC

Licitação originária: DL n. 040/2022

Assunto: 1º Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo n. 065/2022.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. 065/2022, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em atividades esportivas nas modalidades de futsal,

futebol de campo e futebol 7 society, para atender as necessidades do departamento de esportes do Município de Rondolândia/MT.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 004/2023/GAB/PREFEITO e cláusula segunda do Contrato nº. 065/2022 c/c art. 106 e art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

Prazo: 02 (dois) meses – de 29/01/2023 até 29/03/2023

Ass. 27/01/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2.023-CMDCA-CE

DIVULGA A relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova – PROCESSO DE ESCOLHA SIMPLIFICADO - Nº 001/2.023.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 002/CMDCA, de 20 de Janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, com fundamento no Edital nº 001/2. 023 que dispõe sobre a abertura de processo de escolha simplificado para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, o resultado após o prazo para recursos e divulga a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova do dia **18/02/2023**.

1– DA relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova do dia 18/02/2023.

Item	Inscrição	Nome candidato	Situação/Definitiva
01	001	Cristiane Souza Leal	Deferida
02	002	Joyce Loara De Oliveira Nascimento	Deferida
03	003	Sirleia Montovanelli	Deferida
04	004	Thaisa Cordeiro Moura	Deferida
05	005	Jaqueline da Silva Rabelo	Deferida
06	007	Kaithon Pessoa Pedra	Deferida
07	008	Jaqueline Pereira Vieno	Deferida

3. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. As provas serão realizadas no dia **18/02/2023** das **9h00min às 12h00-min** nas dependências da Escola Estadual Olavo Bilac, localizado na Rua Mathilde Kleinz, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

3.2. Conforme previsto na subcláusula 3.2.6 da cláusula 3 do edital de abertura n. 001/2.023-CMDCA deverá o candidato, sem exclusão das demais normas previstas:

I - comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

II - Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que não apresentar documento de identidade, não podendo realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 3.2.5 deste edital

III - Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pendrive, MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman,* máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de escolha.

Leandro do Nascimento Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Edna Maria Andrade

Membro

Daniely Cordeiro Moura

Membro

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI,** CNPJ n.º 43.170.278/0001-10

Processo administrativo de nº. 259/2022.

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2022 SRP

ARP nº. 015/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível "Diesel comum, Diesel S10 e Gasolina comum e Gasolina aditivada" para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 1.067 de 2015.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: R$ **5.629.700,63**

Fonte recursos:

a) Órgão: Gabinete do Prefeito

02.01.03.01.04.122.0101.2103-3.3.90.30-00101 (18) - Fonte: 15000000

b) Órgão: Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

11.01.03.01.04.123.0106.2121-3.3.90.30-00102 (437) - Fonte: 15000000

c) Órgão: Secretaria Municipal de Administração

08.01.03.01.04.122.0106.2112-3.3.90.30-00101 (375) - Fonte: 15000000

c.1) Órgão: Secretaria Municipal de Administração

08.01.03.01.04.122.0106.2112-3.3.90.30-00102 (375) - Fonte: 15000000

d) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Gestão de Saúde

05.01.03.01.10.122.0116.2141-3.3.90.30-00101 (155) - Fonte: 15001002

d.1) Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Gestão de Saúde

05.01.03.01.10.122.0116.2141-3.3.90.30-00101 (155) - Fonte: 15001002

e) Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Gestão da Educação

04.01.03.01.12.361.0111.2134-3.3.90.30-00101 (89) - Fonte: 15710000

e.1) Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Gestão da Educação

04.01.03.01.12.122.0110.2128-3.3.90.30-00102 (64) - Fonte: 15001001

e.2) Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Gestão da Educação

04.01.03.01.12.361.0111.2134-3.3.90.30-00101 (445) - Fonte: 15780000

e.3) Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Gestão da Educação

04.01.03.01.12.361.0111.2134-3.3.90.30-00101 (87) - Fonte: 15530000

f) Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão de Obras e Serviços Públicos

06.01.03.01.15.451.0121.2182-3.3.90.30-00101 (299) - Fonte: 17590000

f.1) Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão de Obras e Serviços Públicos

06.01.03.01.15.451.0121.2182-3.3.90.30-00101 (299) - Fonte: 17590000

f.2) Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gestão de Obras e Serviços Públicos

06.01.03.01.15.451.0121.2182-3.3.90.30-00102 (299) - Fonte: 17590000

g) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão SEMAS

07.01.03.01.08.122.0118.2150-3.3.90.30-00102 (320) - Fonte: 15000000

g.1) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão SEMAS

07.01.03.01.08.122.0118.2150-3.3.90.30-00102 (320) - Fonte: 15000000

g.2) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

07.03.03.01.08.243.0118.2156-3.3.90.30-00102 (357) - Fonte: 15000000

g.3) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal da Criança e Adolescente

07.03.03.01.08.243.0118.2156-3.3.90.30-00102 (357) - Fonte: 15000000

g.4) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.03.01.08.244.0118.2154-3.3.90.30-00102 (343) - Fonte: 16600000

g.5) Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.03.01.08.244.0118.2154-3.3.90.30-00102 (343) - Fonte: 16600000

h) Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

09.01.03.01.04.122.0119.2157-3.3.90.30-00102 (401) - Fonte: 15000000

h.1) Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

09.01.03.01.04.122.0119.2157-3.3.90.30-00101 (401) - Fonte: 15000000

h.2) Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

09.01.03.01.04.122.0119.2157-3.3.90.30-00101 (401) - Fonte: 15000000

i) Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.01.03.01.18.122.0120.2159-3.3.90.30-00101 (425) - Fonte: 15000000

i.1) Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.01.03.01.18.122.0120.2159-3.3.90.30-00102 (425) - Fonte: 15000000

Prazo:– 25/01/2023 a 13/07/2023

Ass.: 25/01/2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 58/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 27/02/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rondolândia – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA,** CNPJ n.º 06.901.710/0001-79

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal para o curso sobre a Nova Lei de Licitação (14.133/2021) e contratos administrativos no dia 31 de janeiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2023 – GAB/Prefeito

Fundamentação: art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 043/2023.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103 – manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Serviços de apoio ao ensino

Empenho nº. 00131/2023 de 25/01/2023

Valor global: R$ **2.250,00**

Prazo: 30 (trinta) dias – 25/01/2023 à 25/02/2023

Ass.: 25/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 002/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA - ME,** CNPJ n.º *36.563.285/0001-16*

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças e reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte e cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2022 - SEMEC

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 663/2022.

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 Manutenção das Escolas Municipais (75)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 07800 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Limpeza e conservação

Empenho : 00040 de 17/01/2023 - R$ 47.550,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão de Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02400 – Material de Consumo

Subelemento de despesa : Material para manutenção de bens imóveis

Empenho : 00041 de 17/01/2023 - R$ 5.142,00

Valor global: 52.692,00

Prazo: 03 (três) meses – 17/01/2023 a 17/03/2023

Ass.: 17/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n.º 28.258.221/0001-83

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero KM, em atendimento à Emenda Parlamentar 87/2021 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia-MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2022

Processo administrativo de nº. 659/2022 - SEMUSA.

Fundamentação: Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: R$ **192.990,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0116.2143 – Manutenção e encargos - programa média e alta comp.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-04800 – equipamentos e material permanente (490)

Subelemento de despesa: veículos diversos

Empenho nº. 00060/2023 de 18/01/2023 – R$ 170.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.01 – Gestão de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52-04800 – equipamentos e material permanente (169)

Subelemento de despesa: veículos diversos

Empenho nº. 00061/2023 de 18/01/2023 – R$ 22.990,00

Prazo: (12) doze – 17/01/2023 à 17/01/2024

Ass.: 17/01/2023.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 071/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2023

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para pequenos reparos na Escola Joana Alves de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Borghi Materias para Construção LTDA - EPP, CNPJ: 13.330.747/0001-50, Endereço: Av. Pau Brasil, Nº5692, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000 Ministro Andreazza/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	410827-2	SC	15	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 40MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153 SACO DE 50 KG	ITAÚ	R$ 67,50	R$ 1. 012,50
02	30445-0	SC	05	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 QUILOS	USICAL	R$ 25,40	R$ 127,00
03	00010238	SC	25	ARGAMASSA - TIPO ARGAMASSA AC III SACO 20 KG	ARGAMAZOM	R$ 46,99	R$ 1. 174,75
04	22033-7	SC	30	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO BRANCO, DE COR BRANCO, PARA ABSORVER AS DILATACOES TERMICAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	ARGAFORTE	R$ 5,80	R$ 174,00
05	00068020	MT	50	PISO CERAMICO NA COR BRANCA - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	CEDASA BELLAGEM	R$ 34,55	R$ 1. 727,00
06	410907-4	M²	05	AREIA – FINA	MAT CONST	R$ 140,00	R$ 700,00
07	410902-3	M²	05	AREIA - GROSSA LAVADA	MAT CONST	R$ 120,00	R$ 600,00
08	00053594	UND	1000	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 24X14X09CM, COM 6 FUROS, DO TIPO CONVENCIONAL	LIDER	R$ 1,10	R$ 1. 100,00

09	00036785	UND	06	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO H8 E 6 METROS DE COMPRIMENTO	FERRAGEM	R$ 55,25	R$ 331,50
10	48160-2	PCT	04	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 20,75	R$ 83,00
11	42123-5	PCT	04	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X36 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 20,00	R$ 80,00
12	20940-6	PCT	02	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X15 PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527)	GERDAU	R$ 24,65	R$ 49,30
13	233882-3	UND	06	TINTA ACRILICA - NA COR BRANCA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	DACOR	R$ 363,00	R$ 2. 178,00
14	290407-1	UND	05	TINTA ACRILICA - NA COR VERDE FLORESTA LATA 18 LITRO (cód.: 225)	DACOR	R$ 435,00	R$ 2. 175,00
15	274720-0	UND	05	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM, COM CABO DE PLASTICO	ATLAS	R$ 42,75	R$ 213,75
16	0006449	UND	15	FITA ADESIVA - FITA CREPE PARA PINTURA 24 MMX50M, FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO ACRILICO DE MEDIA PRESSAO, RESISTENTE A LIQUIDOS E SOLVENTES, RAIOS SOLARES E ULTRA VILOLETA, INDICADO PARA SUPERFICIES DE GESSO, MASSA CORRIDA, DRYWALL, VIDRO, MADEIRA, SUPERFICIES METALICAS, CERAMICAS, PEDRAS NATURAIS E SUPERFICIES PINTADAS COM A MAIORIA DAS TINTAS MAIS COMUNS NA AREA DE CONSTRUCAO, COMO LATEX, ESMALTE E VERNIZ, SUPORTANDO PERIODOS DE MASCARAMENTOS DE ATE 14 DIAS, RESISTENCIA A TRACAO: 4,9 G/12 MM.	ADELBRAS	R$ 8,25	R$ 123,00
17	28278-2	UND	04	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 4¨	ATLAS	R$ 23,30	R$ 93,20
18	396850-2	MT	50	FORRO - DE PVC, EM REGUA DE 100MM, NA COR BRANCA	NORT PLAST	R$ 32,15	R$ 1. 607,50
19	00033818	UND	20	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO DE PLACA RETANGULAR 4X2 - 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE EMBUTIR.	TRAMONTINA	R$ 8,10	R$ 162,00
20	385609-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AZUL CEU	COLORGIN KALA	R$ 21,50	R$ 86,00
21	385612-7	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERDE ESMERALDA	COLORGIN KALA	R$ 21,30	R$ 85,20
22	385608-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR VERMELHO MALAGUETA	COLORGIN KALA	R$ 21,50	R$ 86,00
23	385611-9	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR AMARELO SOL	COLORGIN KALA	R$ 21,50	R$ 86,00
24	385615-1	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, NA COR LARANJA	COLORGIN KALA	R$ 21,50	R$ 86,00
25	385634-8	UND	04	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA, NA COR VIOLETA	COLORGIN KALA	R$ 21,50	R$ 86,00
26	161551-3	MT	36	ACABAMENTO - MEIA CANA, EM PVC, USADO EM FORRO	NORT PLAST	R$ 6,80	R$ 244,80
27	176495-0	UND	05	TORNEIRA - DE METAL, (1/2), PARA JARDIM	JAPI	R$ 28,70	R$ 143,50
28	426025-2	UND	10	LAMPADA - LED, PAR 30, POTENCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.020 LM, TENSAO DE 127 V, VIDA UTIL MINIMA DE 20.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	AVANT	R$ 23,60	R$ 236,00
Valor Total							**R$ 14. 852,25**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 071/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 14.852,25 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 09 de Fevereiro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA,** CNPJ n.º 06.901.710/0001-79

Processo administrativo de nº. 043/2023

Licitação originária: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 – GAB/Prefeito

Objeto: 1º Termo aditivo de percentual de acréscimo de valor ao Contrato nº. 003/21023 que tem por objeto a *Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação pessoal para o curso sobre a Nova Lei de Licitação (14.133/2021) e contratos administrativos no dia 31 de janeiro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.*

Assunto: Percentual de Acréscimo de valor ao contrato administrativo, equivalente a 20% sob o valor do contrato.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº. 005/2023/GAB/PREFEITO c/ c cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 003/2023 e art. 57, inc. IV, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993 e edital de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103 – manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Serviços de apoio ao ensino

Empenho nº. 00153/2023 de 27/01/2023

Valor global: R$ **450,00**

Ass.: 27/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e H DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**,** CNPJ n. 43.170.278/000-10

Proc. Adm. nº 259/2022 SEMAD e outros

Licitação originária: PP nº. 010/2022

Objeto: 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato administrativo nº. 049/2022 que tem por objeto fornecimento de combustíveis para as Secretariais Municipais

Fundamentação: Despacho Administrativo de 25 de janeiro de 2023, Cláusula Sexta do Contrato nº 049/2022-PMR, autorizações juntadas de fls. 406-407 e fulcro na alínea "d", inciso II, do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93 c/c art. Art. 11, § 3º e art. 16 do Decreto Municipal nº. 1.067/2015

Assunto: Recomposição do preço unitário da proposta de preços dos itens licitados e adjudicados com o objetivo de reestabelecer a equação econômico-financeira da contratação.

Fonte de Recurso:

a) Gabinete do Prefeito: 0201.04.122.0101.2103.3.3.90.30-00101

b) Secretaria Municipal de Administração: 801.04.122.0106.2112.3.3.90.30-00101

c) Secretaria Municipal de Fazenda: 0301.1101.04.123.0106.2121.3.3.9030 -00101

d) Secretaria Municipal de Assistência Social: 0301.0701.08.122.0118.2150.3.3.90.30-00101

e) Secretaria Municipal de Saúde: 0501.10.122.0116.2141.3.3.90.30-00101

f) Secretaria Municipal de Agricultura: 0901.04.122.0119.2157.3.3.90.30-00101

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 0301.1001.18.122.0120.2159.3.3.90.30. 00101

h) Secretaria Municipal de Agricultura: 0901.04.122.0119.2157.3.3.90.30-00101

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 0601.15.451.0121.2182.3.3.90.30-00101;0601.15.451.0121.2182.3.3.90.30-00101

i) Secretaria Municipal de Educação: 0401.12.361.0111.2134.3.3.90.30-00101; 0401.12.361.0111.2134.3.3.90.30-00101; 0401.12.361.0111.2134.3.3.90.30-00101

Prazo: 25/01/2023 até 31/01/2023

Ass. 25/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 005/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,** CNPJ n.º 27.976.111/0001-94

Objeto: *Contratação e de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, shows, locação de mesas com cadeiras e tendas, para realização da festa do 25º aniversário de emancipação do Município de Rondolândia/MT.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2023 - SEMEC

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 01/2023.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Departamento de Cultura

Programa de Trabalho: 13.392.0114.2138 – fomentar as artes e a realização de eventos culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-02300 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Festividade e homenagens

Empenho nº. 00154/2023 de 27/01/2023

Valor global: R$ **53.800,00**

Prazo: 30 (trinta) dias – 27/01/2023 à 27/02/2023

Ass.: 27/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 936/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma praça pública do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884238/2019 – Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

Licitação originária: TP n. 006/2021

Proc. Adm. n. 936/2021 SEMOSP

Fundamentação: Decisão Administrativa de 19 de janeiro de 2023, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 105/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 20/01/2023 à 19/04/2023.

Ass. 20/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 006/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ANAIR BONGIOVANI & CIA LTDA - ME; CNPJ n° 07.488.896/000-49**

Processo administrativo de nº. 014/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2023 - SEMEC

Fundamentação: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Objeto: a contratação de profissionais temporários do tipo palestrante, para semana pedagógica, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**

Fonte recursos:

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Manutenção das Escolas Municipais

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Gestão de Educação – Desenvolvimento e Educação de Qualidade

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (75)

Subelemento de despesa : Serviços de apoio ao ensino

Empenho : 00163, de 31/01/2023 - R$ 11.888,00

Valor Global: 11.888,00

Prazo: 03 (três) meses – 31/01/2023 a 3/04/2023

Ass.: 31/01/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 041/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicado em 03/06/2020)

CONTRATADO: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 007/2020, referente contratação de serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de pavimentação poliédrica nas ruas e vias urbanas com meio-fio, sarjeta e drenagem no município de Rondolândia/MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferida pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da solicitação, de 06 de fevereiro de 2023, protocolado pela empresa BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, no qual, requereu aditivo de dilação de prazo, devido ao atraso do cronograma normal apresentado pela Contratante, bem como o período chuvoso, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias no referido contrato administrativo nº 007/2020, cujo prazo de vigência conforme Contrato Administrativo é até 09/02/2023;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Município datada em 08/02/2023 opinando favoravelmente pela dilação do prazo;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Décimo Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 10/02/2023 a 09/06/2023; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 09 de fevereiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 1126/2021 SEMOSP

Licitação originária: TP n. 009/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 001/2022, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquete) em vias urbanas do Município de Rondolândi/MT.

Fundamentação: Decisão Administrativa de 24 de janeiro de 2023, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 001/2023-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 29/01/2023 à 29/05/2023.

Ass. 24/01/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e E-TICONS EMP. DE TEC. DE INF. & CONSULTORIA LTDA**,** CNPJ n. 09.196.974/0001-67

Proc. Adm. n. 141/2020 SEMUSA

Licitação originária: PE n. 058/2020-SRP

Assunto: 4º Termo aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo n. 001/2021.

Objeto: Quarto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. 001/2021, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de locação de sistemas integrados de Gestão Municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 002/2023/GAB/PREFEITO e cláusula segunda do Contrato nº. 001/2021 c/c art. 65, alínea “b” do inciso I, combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão das Finanças Municipais

Programa de Trabalho: 04.123.0101.2106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda

Elemento de Despesa: 3.3.90.40-001-00 – serviço de tecnologia e comunicação -PJ

Subelemento de despesa: Locação de Equipamentos e Softwares

Empenho nº. 00135 de 26/01/2023

Valor global: R$ **168.000,00**

Prazo: 12 (doze) meses – de 26/01/2023 à 26/01/2024

Ass. 26/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 05/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2023 NO LOTE 08 INFECTOLOGIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: EZEQUIEL ANGELO FONSECA JUNIOR com endereço na Rua Otávio Pitaluga, XX – Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78710-XXX, inscrito no CNPJ: 42.786.XXX/XXX1-98 . Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILI-

DADE: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de cercamento e guaritas no Conjunto Residencial Celina Bezerra, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 01 (primeiro) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de extensão de rede na Avenida Beira Rio, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos e Serviços de Instalação de Concertina visando atender a secretaria municipal de educação e fornecimento de Equipamentos e Serviços de Instalação de Cerca Elétrica Industrial com Concertina visando atender a secretaria de saúde, conforme especificações mínimas necessárias descritas nesse Termo de Referência e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/02/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 08 de fevereiro de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e de áudio para atender a demanda do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 28/02/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 09 de fevereiro de 2.023.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Auro-

ra, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de extensão de rede e iluminação pública, localizada na Avenida São João (W11), entre a BR 364 e Avenida Valter F. Ribeiro – vários bairros, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de fevereiro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°015-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.366.502/0001-94;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE HIGIENE DEMANDADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO ABRIGO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO E A CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO BELÉM NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT**

VALOR:R$ 17.303,06 (dezessete mil trezentos e três reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO 2023;

VIGÊNCIA: 08/05/2023

PORTARIA 27/2023. FISCAL; RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8. 666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 07/2022, originado através do Processo Administrativo nº 43/2022, *RATIFICA* a contratação da empresem presa CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.502/0001-94, situada Av. Cel Artur Borges 1046 – Bairro Centro, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78470-000, visando atender as despesas referente a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE HIGIENE DEMANDADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO ABRIGO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO E A CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO BELÉM NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT

No valor global de R$ 17.304,06 (dezessete mil e trezentos e quatro reais e seis centavos) face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a", vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 07 De Fevereiro De 2022.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

LEIA SE:

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram vencidas as formalidades da Lei no 8. 666/93, frente ao processo administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 07/2022, originado através do Processo Administrativo nº 43/2022, *RATIFICA* a contratação da empresem presa CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.502/0001-94, situada Av. Cel Artur Borges 1046 – Bairro Centro, na cidade de Rosário Oeste/MT, CEP 78470-000, visando atender as despesas referente a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE HIGIENE DEMANDADO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO ABRIGO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO E A CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO BELÉM NO MUNICÍPIO ROSÁRIO OESTE/MT

No valor global de R$ 17.304,06 (dezessete mil e trezentos e quatro reais e seis centavos) face ao disposto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e no Decreto nº 9.412 de 19 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993, traz em seu em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a", vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Rosário Oeste/MT, 07 De Fevereiro De 2023

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°016-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI -EPP**,, inscrita no CNPJ n° 26.557.314/0001-83 ;

OBJETO: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇODESCRIÇÃO: DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) QUE ATUALMENTE ESTÃO NA CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELÉM EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.**

VALOR:R$ 17.424,21 (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO 2023;

VIGÊNCIA: 08/05/2023

PORTARIA 28/2023. FISCAL; RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o nome da empresa publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) no dia 08/02/2023 e no Diário Oficial de Contas no dia 09/02/2023. Onde se lê: D.D. ANDRE – ME passa a ler: D D M LTDA .

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO CÉU-MT.

ATA **DE NÚMERO 001/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO CÉU–MT.**

Ata de número 001/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada aos nove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e três às 08:00 horas da manhã, aconteceu uma Reunião Ordinária do CMDCA de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. A presidente, senhora: Edilane Dalbem da Silva, convidou representes das entidades governamentais e não governamentais: **Representante da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Céu-MT; Titular: Irivalda Ferreira Rodrigues; Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Natália Leal de Melo Representante das Igrejas Evangélicas de Salto do Céu-MT; Titular: Lucia de Jesus dos Santos; Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Titular: Príscila de Cássia Rosa Dias; Representante da Pastoral da Criança; Titular: Romilda de Oliveira Dornelas. Convidou também as Conselheiras Tutelares de Salto do Céu-MT: Sra. Maria de Lurdes Souza, Alcione Alves de Oliveira, Werlla Cândida Rodrigues, Lucinéia Rosa de Abreu Colaço e a Sra. Guiomar Medeiros Rodrigues. Como convidada e a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola.** Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando a Secretaria Municipal de Educação, titular: Irivalda Ferreira Rodrigues; Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, titular: Natália Leal de Melo; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Titular: Príscila de Cássia Rosa Dias; e Representando a Pastoral da Criança, Titular: Romilda de Oliveira Dornelas. Compareceram também as Conselheiras Tutelares de Salto do Céu-MT**: Sra. Maria de Lurdes Souza, Werlla Cândida Rodrigues e Lucinéia Rosa de Abreu Colaço e como convidada e a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola.E não comparecendo, a Sra. Lucia de Jesus dos Santos e as conselheiras: Guiomar de Medeiros Rodrigues e Alcione Alves de Oliveira.** A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é a apresentação, análise e aprovação do Plano Anual 2023 do Conselho Tutelar de Salto do Céu-MT. Logo em seguida, a presidente passou a palavra para a Sra. Maria de Lurdes Souza atual coordenadora do Conselho Tutelar de Salto do Céu-MT na qual em nome da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola agradeceu a presença de todos os presentes e justificou a ausência das conselheiras: Guiomar de Medeiros Rodrigues e Alcione Alves de Oliveira. Logo após, a coordenadora deu inicio a apresentação do Plano Anual juntamente com a conselheira, Sra. Werlla Cândida Rodrigues. Após a apresentação, a Sra. Elci Alves da Silva Espíndola pontuou alguns pontos do Plano Anual que deverão ser acrescentados, onde os Relatórios Bimestrais deverão ser encaminhados para o CMDCA, MP e Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, o Conselho Tutelar deverá elaborar um relatório de execução anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social e o conselho tutelar não deverá confundir órgão autônomo não-jurisdicional com autonomia de gestão. Também pontou que no mês de julho, deverão realizar uma ação com ênfase a criança que trabalha e o trabalho infantil. O Plano foi colocado em pauta para apreciação à aprovação sendo aprovado por unanimidade. A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata e determinou que a Ata seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes que seguem assinando:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:"Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básic**a de Salto do Céu – MT", **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 28/02/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas) de ar condicionado para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCON-**

TO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Mauto Teixeira Espíndola, torna público a todos as empresas interessadas (os) que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 foi ANULADO.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito **-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 62/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 04/2023 e SRP 05/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2281/2022 – SECRETARIA DE ESTADO E INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA –SINFRA/ SANTA CARMEM/MT.** Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 10:00 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 28 de fevereiro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 63/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada implantação e treinamento inicial e acompanhamento mensal PCMSO – Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional.
EMPRESA:	**G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS**
CNPJ:	18.246.285/0001-00
VALOR TOTAL:	R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 43/2023 de 10/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **G. AGUIAR SEGURANÇA DO TRABALHO E TREINAMENTOS** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de fevereiro de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT

Contratado: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR GLOBAL: R$ 1.345.631,31 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)

Vigência: 09 de fevereiro de 2023 a 19 de maio de 2024

Data da assinatura: 09/02/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 59/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de espelho lapidado para colocar nos banheiros feminino e masculino da Secretaria de Obras

EMPRESA: FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 03383449181

CNPJ: 47.448.610/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 560,52 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 40/2023 de 10/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 03383449181** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**No qual a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa foi da empresa**, IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.134.563/0001-54, por apresentar o valor global deR$ 1.345.631,31 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)

Santa Carmem/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 60/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Aquisição de passagem rodoviária de Sinop MT x Santarém PA para atender benefícios eventuais ao senhor Benedito Miranda Ferreira e seu filho Bruno da Silva Miranda e sua filha Fabiola da Silva Miranda conforme parecer social.

EMPRESA: C. J. CARDOSO

CNPJ: 03.888.197/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 2.078,13 (dois mil setenta e oito reais e treze centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 41/2023 de 10/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **C. J. CARDOSO** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 61/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de porta folha de lambril duplo pra substituição no prédio do CRAS.
EMPRESA:	**FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 0383449181**
CNPJ:	47.448.610/0001-16
VALOR TOTAL:	R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 42/2023 de 10/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FERNANDO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA 0383449181** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 10 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS TP Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

EMPRESA	VALOR	HABILITADA
IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.134.563/0001-54	**R$ 1. 345. 631,31**	SIM

Santa Carmem/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/ 2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/ 2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

OITAVO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,63 para R$ 6,46 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 6,73 para R$ 6,5]3 o litro do **Óleo diesel s10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: AUTO POSTO FALCÃO LTDA

Data Assinatura: 09/02/2023

Procurador Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM,** por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**Conforme projeto básico de engenharia, foi HABILITADA a empresa **IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.134.563/0001-54 e INABILITADA a empresa **G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.839.513/0001-14.

Santa Carmem/MT, 09 de fevereiro de 2023

Marceli Salete Tafarel

Presidente CPL – Portaria nº 23/2023

PORTARIA Nº 46/2022

PORTARIA Nº 46/2022

DATA: 09 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 26/2023, oriundo da TP 01/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: **CAMILA PIVATTO** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 26/2023, oriundo da Tomada de Preço 01/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (MÃO DE OBRA) NA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT,** firmado com a empresa**IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 09 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 002/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Dispensa n° 002/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a ***REVOGAÇÃO*** da Contratação realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023,** supramencionada, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente e em razão de vício insanável na descrição do objeto e consequente desarranjo com a realidade presente, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida contratação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares e não atendimento do interesse público revoga-se o presente Processo Licitatório. Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de fevereiro de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2023 AO CONTRATO Nº 039-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2022, SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, CONTRATO 039-2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A NOGUEIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 03.219.599/0001-47.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948. 717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Nogueira dos Santos,** CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, com sede à Rua Erno Osvino Schuh, Setor Nova Querência na cidade de Querência –MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente da Dispensa de Licitação **nº 005/2022, Processo Licitatório Nº 038/2022**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de: **EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Dotação orçamentária inicialmente licitada:

Secretaria Municipal de Assistência Social

(0119) 05.002.08.244.0007.1037.449051.000000 – Obras e Instalações

Fonte 1.5.00.000000

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social

(0121) 05.002.08.244.0007.1037.449051000000 –Construção do Cras – Obras e Instalações – Fonte - 1.5.00.000000. R$ 63.765,41 (Sessenta e Três Mil Setecentos e Sessenta e Cinco reais e Quarenta e um centavos).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de **Janeiro** de 2023**.**

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 009-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: N. RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no sob o CNPJ: 47.890.811/0001-79. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 01/02/2023 a 31/07/2023, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar - (0178) 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.7.59.000701. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 45.605,56 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinco reais e Cinquenta e Seis centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 007-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Lenilson Dunda De Deus - ME, inscrito no sob o CNPJ: 21.827.682/0001-80. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 01/02/2023 a 31/07/2023, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar - (0178) 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.7.59.000701. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 75.143,00 (Setenta e Cinco Mil e Cento e Quarenta e Três reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 008-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Contratada: Higor Pimenta Marques 06419644127, inscrito no sob o CNPJ: 48.166.867/0001-48. Objetivo da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar No Município De Santa Cruz Do Xingu - MT. O contrato observará a vigência de 01/02/2023 a 31/07/2023, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar - (0178) 06.002.12.361.0011.2020.33.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.7.59.000701. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 35.560,00 (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL Nº 017/2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INDICAÇÃO DO COORDENADOR (A) LOCAL E ALFABETIZADORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL VISANDO O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DO PROGRAMA MUXIRUM PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC/MT**, em observância ao **EDITAL Nº 002/2023/GS/SEDUC/MT**, torna pública a abertura de inscrições para a **INDICAÇÃO DO COORDENADOR (A) LOCAL E ALFABETIZADORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL VISANDO O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DO PROGRAMA MUXIRUM PARA O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Equipe Municipal do Programa Muxirum é constituída pelo **Coordenador (a) Municipal e Alfabetizadores, avaliando a demanda apresentada (composição de turma)**.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação realizará as indicações solicitadas após o PSS, para:

I. **Coordenador Municipal**; e, II. **Alfabetizadores**.

1.3. A participação no PSS, não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa.

1.4. O Processo de indicação do Coordenador Local e inscrição dos alfabetizadores serão regidos pelo **EDITAL Nº 002/2023/GS/SEDUC/MT** e efetivado em 2 (duas) fases:

I. **Primeira Fase:** Indicação do Coordenador Local pelo Secretário Municipal de Educação em parceria com as DRE; II. **Segunda Fase:** Inscrição e seleção de Alfabetizador, por meio de entrevista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Coordenador Local em parceria com a DRE.

1.5. O bolsista deverá participar da formação inicial e da formação continuada.

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

2.1. O Coordenador Municipal deverá elaborar e entregar, **até o 5º dia do mês**, o **Relatório Mensal de Atividades** para o Coordenador Regional,

que fará a validação e posterior lançamento das informações no Sistema do Programa, além de manter em registro para que seja entregue à Coordenação Estadual quando solicitado. Além da assinatura do Coordenador Municipal, deverá constar no relatório a assinatura do Coordenador Regional.

2.2. O Alfabetizador deverá elaborar e entregar, **até o 5º dia do mês,** o **Relatório Mensal de Atividades** para o Coordenador Municipal, que fará a validação e posterior lançamento das informações no Sistema do Programa, além de manter em registro para que seja entregue à Coordenação Regional/Estadual quando solicitado. Além da assinatura do Formador, deverá constar no relatório a assinatura do Coordenador Municipal.

2.3. É indispensável o envio da documentação dos selecionados e do Relatório Mensal de Atividades assinado, para que o pagamento da bolsa seja efetivado.

2.4. Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

2.5. As contas correntes poderão ser individuais ou conjuntas, desde que CPF do titular seja o do bolsista.

2.6. O alfabetizador receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por turma (podendo ter até duas turmas), no período de 06 (seis) meses.

2.7. O Coordenador Local receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 1. 000,00 (mil reais), durante o período de 07 (sete) meses;

2.8. Para pagar o bolsista é indispensável que os dados pessoais estejam devidamente informados;

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada diária de trabalho do Alfabetizador com os estudantes será de 3h, por 04 (quatro) dias da semana, em um único período, totalizando 12 (doze) horas semanais de acordo com o horário de atendimento planejado pelos Coordenadores Locais e Alfabetizadores.

3.2. A jornada de trabalho normal do coordenador local será de 20 (vinte) horas semanais, para o desempenho de suas funções frente as especificidades e exigências do Programa.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA MUXIRUM MT

4.1. Erradicar o Analfabetismo entre Jovens, Adultos e Idosos no Estado de Mato Grosso.

5. DA VAGA

I. 01 (um) Coordenador Municipal (05 a 20 Turmas); e, II. 06 (seis) Turmas (Estimativa): Área Urbana - mínimo10 (dez) e no máximo 14 (quatorze) estudantes e Área Rural – mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) estudantes.

6. DA INSCRIÇÃO, DATA, HORÁRIO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. A Inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. A indicação do Coordenador Local pelo município será realizada entre os dias **20 a 24 de fevereiro de 2023.**

6.1.3. As entrevistas e/ou análise curricular dos Alfabetizadores serão realizadas no período concomitante a indicação dos Coordenadores Locais, nos dias **20 a 24 de fevereiro de 2023**, sob a responsabilidade do Coordenador Local que posteriormente repassará o resultado à Secretaria Municipal de Educação;

6.1.4. Coordenador Local - O indicado deverá ter **preferencialmente** experiência em gestão escolar, alfabetização de jovens e adultos, Graduação em Pedagogia ou em outra licenciatura e, disponibilidade para se dedicar às atividades de coordenação local do Programa, bem como para participar da formação inicial e continuada.

6.1.5. Alfabetizadores - Poderão se inscrever graduados em Pedagogia ou em outras Licenciaturas. Excepcionalmente, onde não houver o profissional graduado, poderá assumir quem possua formação de nível Médio e/ou pessoas que já trabalharam no Programa Mais MT Muxirum, bem como as que tenham experiência em alfabetização de jovens e adultos.

6.1.6. No ato da inscrição o candidato a Alfabetizador deverá apresentar cópia dos documentos pessoais e os originais, para conferência.

6.1.7. O candidato a Alfabetizador não poderá possuir vínculo empregatício ativo em órgãos públicos estaduais.

6.1.8. O candidato a Alfabetizador deverá ter disponibilidade de tempo para se dedicar ao cumprimento das atividades e atribuições do Programa.

6.1.9. O quadro de alfabetizadores selecionados pelo Coordenador Local deverá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 DA DATA

6.2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **09/02/2023 até 15/02/2023**.

6.3 DA HORÁRIO

6.3.1 As inscrições serão realizadas entre os horários:

Período Matutino: **08h 00min as 11h 00min; e,** Período Matutino: **13h 00-min as 16h 00min.**

6.4. DO LOCAL

6.4.1 Os candidatos efetivos e lotados nas Escolas Municipais realizarão as inscrições em horário de atendimento:

na Prefeitura Municipal situada na Avenida Flávio Luiz, Nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT **(após recebimento escanear os documentos e encaminhar para o Email: seceducacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br para validação)**; na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente atendendo na Escola Municipal Três de Novembro situada na Rua Jatobá, Nº 1.780, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT; e ou; diretamente no o Email: **seceducacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, com todos os documentos escaneados e assinados, salvos em Arquivo PDF com a nomenclatura: **função-pretendida_nomedocandidato.**

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

I. Documento comprobatório de experiência em Alfabetização, Educação de Jovens e Adultos ou Gestão Escolar, de acordo com o perfil; II. Termo de Compromisso assinado; III. Fotocópias dos documentos abaixo relacionados: a) Registro Geral de Identidade - RG; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Comprovante de residência; d) Diploma de graduação; e) Certificado de Especialização ou diploma de Mestrado ou Doutorado, caso tenha; f) Cartão Bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução do Plano de Trabalho da Equipe Gestora, o Calendário e a Atribuição da Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação no Município irá acompanhar todo o Processo de Seleção desse Edital.

7.2. A Comissão de Seleção será responsável pela:

a) Validação das inscrições; b) Análise Curricular; e, c) Análise da documentação apresentada pelo candidato.

7.3. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

I. Maior tempo de experiência em Gestão Escolar, Educação de Jovens e Adultos ou Alfabetização, conforme o perfil; II. Maior titulação; e, III. Maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DA EFETIVAÇÃO DA FUNÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Será vedada o candidato que:

I. Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada; II. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição; III. Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão; IV. Esteja impedido de exercer a em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado; V. Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio; VI. Que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; VII. Aposentado e servido em condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; VIII. Não apresentar a documentação exigida neste PSS, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas; IX. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa; X. Quando o candidato não aceitar as condições do Termo de Compromisso; XI. O servidor que esteja respondendo sindicância, que não possua certidão emitida pela USC que poderá ser removido; e, XII. O servidor que esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

10.2 A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso; b) Rescisão por iniciativa do Servidor Efetivado ou pelo Bolsista; e, c) Rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10.3 A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando: uma das hipóteses do item 12.1 deste PSS; profissional não detêm conhecimento dos princípios e objetivos do Programa MUXIRUM; e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a o servidor não mais atender às necessidades da SMEC.

10.4 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do Termo de Compromisso, a bolsa ou acréscimo no caso dos Coordenadores, proveniente deste deverá ser suspensa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A bolsa será concedida mediante a assinatura do Termo Compromisso;

11.2 Os casos não especificados nesse PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Núcleo de Recrutamento – SEDUC/MT.

11.3 Fica reservado à SMEC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/02/2023 até 15/02/2023
INDICAÇÃO DO COORDENADOR LOCAL	20/02/2023 até 24/02/2023
INDICAÇÃO DO ALFABETIZADOR	20/02/2023 até 24/02/2023
BUSCA ATIVA	01/03/2023 até 30/03/2023
CADASRO DOS ESTUDANTES NO SISTEMA	01/03/2023 até 31/03/2023
COMPOSIÇÃO DE TURMAS	31/03/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	03/04/2023 até 31/10/2023

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) Coordenador(a) Municipal

( ) Alfabetizador

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exp. ___/ ___/_____

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função:

_____

Situação Funcional:

_____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____ Tempo de serviço no Município: _____

Endereço:

_____

Telefone(s):

_____

E-mail:

_____

Formação:

_____

( ) Declaro para os devidos fins, que disponibilizarei um tempo mínimo de 20 (vinte) horas semanais à coordenação local ao Programa Mais MT Muxirum, em meu Município (Coordenador Municipal).

( ) Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de tempo e dedicação para participar dos Cursos de Formação Inicial e Continuada para atuar no Programa Mais MT Muxirum, em meu Município (Coordenador Municipal e Alfabetizador).

( ) Declaro para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo empregatício com órgãos públicos estadual (Alfabetizador).

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (ITEM 6.5 DO EDITAL)

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A):

_____

À Comissão de Seleção de Profissionais no âmbito do PROGRAMA MUXIRUM.

Eu,_____ _____, CPF n° _____, RG n° _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para atuar como _____solicito a revisão do resultado do (a) _____sob os seguintes argumentos:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 89/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 89/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica – CNPJ nº 27.406.889/0001-68, IE nº 13.679.599-4, sediada na AV, Fernando Correa da Costa, 248, sala 01, Bairro Boção, Cuiabá/MT, CEP: 78015-600, e-mail: Guilherme.engevias@gmail.com**, telefone (65-98437-7030**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **GUILHERME AMPELO RESENDE,** portador do RG nº 1835006-2 e CPF nº 003.031.621-98 e **EDBERG CAMPELO RESENDE** , , inscrito no RG nº 1834985-4 SSP/MT E CPF nº 003.031.591-38, residente e domiciliado em Cuiabá/MT**,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 89/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, alterando o disposto na cláusula sétima, passando a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O prazo para execução dos serviços passa ser de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 081/2023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0282/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, portador CPF nº 000.***.***.18, para Fiscalização do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0282/2021- COMANDO MILITAR**.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir de 02/01/2023.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL Nº 016/2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO A EQUIPE MUNICIPAL (FUNÇÃO DE FORMADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO) VISANDO A ATUAÇÃO NO PROGRAMA ALFABETIZA MT NO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC/MT**, em observância à **Lei Estadual nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e ao Decreto n° 1.065 de 10 de agosto de 2021**, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** para atuar como **COORDENADOR MUNICIPAL; FORMADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FORMADOR MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO na COMPOSIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DO PROGRAMA ALFABETIZA MT**no Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Equipe Municipal do Programa Alfabetiza MT é constituída pelos: **Coordenador Municipal, Formador Municipal de Educação Infantil e Formador Municipal de Alfabetização**. No entanto como publicado no **EDITAL Nº 015/2023 (17 de janeiro de 2023) não houve inscritos para a Função de Formador Municipal (Educação Infantil e Alfabetização), a qual reeditamos a necessidade.**

1.2. A Secretaria Municipal de Educação tem autonomia para permanecer com a Equipe Municipal que atuou em 2022 ou para realizar nova seleção para 2023.

1.3. Considerando o papel estratégico do Coordenador e dos Formadores do Programa Alfabetiza MT, é imprescindível levar em conta o perfil e as atribuições.

1.4. Quando houver substituição/mudança de Coordenador ou Formador, a Secretaria Municipal de Educação deverá formalizar a informação, por meio de Ofício, para a Equipe Estadual/Regional do Programa.

1.5. O Ofício de formalização e a documentação do novo bolsista, deverão ser enviados para o Coordenador Regional do Programa, com cópia para o e-mail: alfabetizamt@edu.mt.gov.br.

1.6. A bolsa será concedida mediante a assinatura do Termo Compromisso (Anexo V).

1.7. A carga horária de trabalho da Equipe Municipal é definida pela Secretaria Municipal de Educação, que observará a jornada necessária ao pleno desempenho das atribuições de cada perfil, de modo a atender, a contento, as ações de implementação do Programa no município.

1.8. É recomendado que o Coordenador Municipal seja lotado na Secretaria Municipal de Educação e que tenha, preferencialmente, parte da sua carga horária dedicada ao Programa.

1.9. O Coordenador Municipal e o Formador Regional são responsáveis por acompanhar o desenvolvimento das ações dos Formadores Municipais.

1.10. A participação dos Formadores Municipais nas formações regionais é condição necessária para a permanência no Programa. Duas faltas injustificadas nas formações, acarretará a suspensão da bolsa e o desligamento do Programa.

1.11. Todos os bolsistas (novos ou os que vão permanecer) que atuarão em 2023, devem assinar o Termo de Compromisso (Anexo V) e enviar para o Coordenador Regional até dia 31/01/2023.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.13. Poderão participar deste PSS para concorrer aos cargos de:

I. **Formador Municipal de Educação Infantil e Formador Municipal de Alfabetização** - Professores Efetivos na Rede Pública de ensino e lotados nas Escolas Estaduais e Municipais do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

1.15. A participação no PSS, não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Educação o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa.

1.16. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rita do Trivelato/MT.

1.17. Constituem Anexos deste PSS:

a) Anexo I – Cronograma; b) Anexo II – Quadro de Pontuação da Análise Curricular; c) Anexo III– Formulário de Inscrição; d) Anexo IV – Formulário de recurso; e) Anexo V – Termo de Compromisso de Bolsista; f) Anexo VI – Termo de desistência de Bolsista; e, g) Anexo VII – Relatório Mensal de Atividades.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA ALFABETIZA MT

2.1. Garantir que todos os estudantes dos sistemas estadual e municipal de ensino do Estado do Mato Grosso estejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2° ano do Ensino Fundamental;

2.2. Reduzir os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em séries avançadas;

2.3. Instituir e monitorar o Índice de Desenvolvimento da Educação de Mato Grosso (IDE/MT) e o Índice de Desempenho Educacional do Estado de Mato Grosso na Alfabetização (IDEMTALFA) e;

2.4. Melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no âmbito das escolas pertencentes às redes públicas estadual e municipais de Mato Grosso.

3. DA VAGA

a) 01 vaga Formador Municipal de Educação Infantil; e, b) 01 vaga Formador Municipal de Alfabetização.

4. VALOR MENSAL E VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1. O Formador Municipal de Educação Infantil receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08 (oito) meses.

4.2. O Formador Municipal de Alfabetização receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08 (oito) meses.

PREVISÃO DE PAGAMENTO PARA 2023 – EQUIPE MUNICIPAL												
PERFIL	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Formador Municipal de Educação Infantil												
Formador Municipal de Alfabetização												

5. PERFIL DO FORMADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Possuir Licenciatura em Pedagogia; b) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência como docente na Educação Infantil; c) Estar (preferencialmente) atuando na Educação Infantil; d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função; e) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas; f) Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores; g) Motivação para aprender; h) Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais; e, i) Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso- DRC/MT- Etapa da Educação Infantil).

5.1. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que subsidiarão o processo formativo; I. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido; II. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pelas Coordenações Municipal, Regional e Estadual; III. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação dos professores da Educação Infantil, no âmbito do Programa no município; IV. Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação Municipal do Programa; V. Realizar as formações locais com os professores, diretores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa; VI. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, registrando o que for produzido pelos participantes durante a formação; VII. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros em observância ao atendimento logístico junto à coordenação municipal; VIII. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo formativo dos professores da Educação Infantil no Município; IX. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores; X. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica do professor para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula; XI. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade; XII. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados; XIII. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do Material Didático Complementar em alinhamento à rotina pedagógica; XIV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa, tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros; XV. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com a equipe gestora e professores das unidades escolares; XVI. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa; XVII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa; XVIII. Realizar viagens técnicas para participar de ações inerentes à função de formador; XIX. Compartilhar boas práticas; e, XX. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

6. PERFIL DO FORMADOR MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

a) Possuir Licenciatura em Pedagogia; b) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência como professor alfabetizador (1°, 2° e 3° ano do Ensino Fundamental); c) Estar (preferencialmente) atuando nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; d) Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função; e) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas; f) Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores; g) Motivação para aprender; h) Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais; i) Ter conhecimento sobre a Lei 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular para Mato Grosso- DRC/MT- Etapa do Ensino Fundamental).

6.1 ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo; II. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido; III. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pelas Coordenações Municipal, Regional e Estadual; IV. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação dos professores alfabetizadores (1º e 2º Anos do EF), no âmbito do Programa no município; V. Elaborar e executar o Plano de Trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação Municipal do Programa; VI. Realizar as formações locais com os coordenadores pedagógicos, diretores e professores da dos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental, conforme calendário estabelecido pelo Coordenador Municipal do Programa; VII. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, registrando o que for produzido pelos participantes durante a formação; VIII. Ser assíduo e pontual nos encontros formativos, bem como organizar o material didático pedagógico desses encontros em observância ao atendimento logístico junto à coordenação municipal; IX. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo formativo dos professores alfabetizadores do município; X. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores; XI. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica do professor para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula; XII. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos en-

contros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos conforme a necessidade; XIII. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados; XIV. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do Material Didático Complementar em alinhamento à rotina pedagógica; XV. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa, tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros; XVI. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com a equipe gestora e professores das unidades escolares; XVII. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa; XVIII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa; XIX. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; XX. Compartilhar boas práticas; e, XXI. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

7. DA INSCRIÇÃO, DATA, HORÁRIO, LOCAL E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 DA INSCRIÇÃO

7.1.1 A Inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste PSS, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.1.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma presencial mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), no período indicado no cronograma (Anexo I).

7.2 DA DATA

7.2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **09/02/2023 até 15/02/2023**.

7.3 DA HORÁRIO

7.3.1 As inscrições serão realizadas entre os horários:

Período Matutino: **08h 00min as 11h 00min; e,** Período Matutino: **13h 00min as 16h 00min.**

7.4 DO LOCAL

7.4.1 Os candidatos efetivos e lotados nas Escolas Municipais realizarão as inscrições em horário de atendimento:

na Prefeitura Municipal situada na Avenida Flávio Luiz, Nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT **(após recebimento escanear os documentos e encaminhar para o Email: seceducacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br para validação)**; na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atualmente atendendo na Escola Municipal Três de Novembro situada na Rua Jatobá, Nº 1.780, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT; e ou; diretamente no o Email: **seceducacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br**, com todos os documentos escaneados e assinados, salvos em Arquivo PDF com a nomenclatura: **funçãopretendida_nomedocandidato.**

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

I. Documento comprobatório de experiência em Educação Infantil, Alfabetização ou gestão escolar, de acordo com o perfil; II. Termo de Compromisso assinado; III. Fotocópias dos documentos abaixo relacionados: a) Registro Geral de Identidade - RG; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Comprovante de residência; d) Diploma de graduação; e) Certificado de Especialização ou diploma de Mestrado ou Doutorado, caso tenha; f) Cartão Bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

8. DO PAGAMENTO DA BOLSA

8.1 Os Formadores Municipais de Educação Infantil e os Formadores Municipais de Alfabetização, deverão elaborar e entregar, **até o 5º dia do mês,** o **Relatório Mensal de Atividades** (Anexo VII) para o Coordenador Municipal, que fará a validação e posterior lançamento das informações no Sistema do Programa, além de manter em registro para que seja entregue à Coordenação Regional/Estadual quando solicitado. Além da assinatura do Formador, deverá constar no relatório a assinatura do Coordenador Municipal.

8.2 É indispensável o envio da documentação dos selecionados (item 8.5) e do Relatório Mensal de Atividades assinado, para que o pagamento da bolsa seja efetivado.

8.3 Os pagamentos das bolsas serão efetivados pela SEDUC/MT, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

8.4. As contas correntes poderão ser individuais ou conjuntas, desde que CPF do titular seja o do bolsista.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução do Plano de Trabalho da Equipe Gestora, o Calendário e a Atribuição da Aula/Classe, Funções e Jornada de Trabalho dos Profissionais da Educação no Município irá acompanhar todo o Processo de Seleção desse Edital.

9.2 A Comissão de Seleção será responsável pela:

a) Validação das inscrições; b) Análise Curricular; e, c) Análise da documentação apresentada pelo candidato.

9.3 Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

I. Maior tempo de experiência em Gestão Escolar, Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil; II. Maior titulação; e, III. Maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A Classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Haverá interposição de recurso após o resultado final preliminar, conforme o cronograma definido no Anexo I e formulário de recurso (Anexo IV);

12.2 Todo Recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano.

12.3 O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade para o, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DA EFETIVAÇÃO DA FUNÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 Será vedada o candidato que:

I. Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada; II. Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição; III. Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão; IV. Esteja impedido de exercer a em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado; V. Com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio; VI. Que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; VII. Aposentado e servido em condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida; VIII. Não apresentar a documentação exigida neste PSS, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas; IX. Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa; X. Quando o candidato não aceitar as condições do Termo de Compromisso; XI. O servidor que esteja respondendo sindicância, que não possua certidão emitida pela USC que poderá ser removido; e, XII. O servidor que esteja respondendo Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

13.2 A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso; b) Rescisão por iniciativa do Servidor Efetivado ou pelo Bolsista; e, c) Rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13.3 A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando: uma das hipóteses do item 14.1 deste PSS; o profissional não detêm conhecimento dos princípios e objetivos do Programa ALFABETIZA MT, conhecimento especifico referente à atribuição, conhecimento em Educação Infantil ou Alfabetização, conforme o perfil, conhecimento sobre a Lei 9.394/96 – a BNCC e o DRC (Educação Infantil e Ensino fundamental); e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a o servidor não mais atender às necessidades da SMEC.

13.4 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do Termo de Compromisso, a bolsa ou acréscimo no caso dos Coordenadores, proveniente deste deverá ser suspensa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A bolsa será concedida mediante a assinatura do Termo Compromisso (Anexo V);

14.2 Os casos não especificados nesse PSS serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Núcleo de Recrutamento – SEDUC/MT.

14.3 Fica reservado à SMEC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de janeiro de 2023.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	09/02 ATÉ 15/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/02/2023
PERÍODO DE RECURSO - RESULTADO FINAL DO PSS	20/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO – RESULTADO FINAL	21/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	21/02/2023

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CRÍTÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia	**20**
Pós-Graduação *Lato Sensu* na área da Educação/Especialização	**25**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Mestrado	**30**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Doutorado	**35**
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Pós-Doutorado	**40**
Experiência em Educação Infantil (Exclusivamente para o cargo de Formador da Educação Infantil)	**5**
Experiência em Alfabetização (Exclusivamente para o cargo de Formador da Alfabetização)	**5**
Experiência em Gestão Escolar (Exclusivamente para o cargo de Coordenador Municipal)	**5**
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2022	**3**
Participação via certificação de Cursos/2022	**2 (cada 40 horas)**
Participação em Curso do SELO UNICEF referente ao ano 2022	**1 (por certificação)**
Participação do Programa PNAIC ou Programa Similar	**5**
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2022 ou Projeto indicado pela SMEC	**5 (por projeto)**

ANEXO III – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) Coordenador(a) Municipal

( ) Formador(a) Municipal de Educação Infantil

( ) Formador Municipal de Alfabetização

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exp. ___/ ___/_____

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função: _____

Situação Funcional: _____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____ Tempo de serviço no Município: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

CRÍTÉRIOS	PONTUAÇÃO	OBTIDA
Graduação em Pedagogia	20	
Pós-Graduação *Lato Sensu* na área da Educação/Especialização	25	
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Mestrado	30	
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Doutorado	35	
Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área da Educação/Pós-Doutorado	40	
Experiência em Educação Infantil (Exclusivamente para o cargo de Formador da Educação Infantil)	5	
Experiência em Alfabetização (Exclusivamente para o cargo de Formador da Alfabetização)	5	
Experiência em Gestão Escolar (Exclusivamente para o cargo de Coordenador Municipal)	5	
Participação 75% Sala do Educador/ Rede Municipal/2022	3	
Participação via certificação de Cursos/2022	2 (cada 40 horas)	
Participação em Curso do SELO UNICEF referente ao ano 2022	1 (por certificação)	
Participação do Programa PNAIC ou Programa Similar	5	
Desenvolvimento do Projeto União Faz a Vida em 2022 ou Projeto indicado pela SMEC	5 (por projeto)	
TOTAL		

OBSERVAÇÂO: ANEXAR COMPROVAÇÃO.

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

À Comissão de Seleção de Profissionais para atuar como Coordenador Regional; Formador Regional de Educação Infantil; Formador Regional de Alfabetização; Consultor de Formação, no âmbito do PROGRAMA ALFABETIZA MT.

Eu,_____, CPF n° _____, RG n° _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para atuar como _____solicito a revisão do resultado do (a) _____sob os seguintes argumentos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSISTA

ANEXO VII – RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2023 - A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 001/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	8	CLAS
2	NOELY ALMEIDA GONSALVES DE OLIVEIRA	21/12/1988	7	CLAS
3	ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	6,5	CLAS

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	7	CLAS
2	ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	7	CLAS
3	MARIELSE SOUZA SANTOS	07/01/1982	6,5	CLAS
4	JOVELY SILVA VIANA	04/02/1986	NÃO COMPARECEU	

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALVINO PEREIRA NETO	02/12/1994	8,5	CLAS
2	ADILSON DO ESPÍRITO SANTO SILVA FILHO	25/02/2000	8	CLAS
3	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	7,5	CLAS
4	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	6,5	CLAS
5	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	6,5	CLAS
6	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	5,5	CLAS
7	CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	19/12/1977	NÃO COMPARECERAM	
8	IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	9	AP
2	MAURICIO CAMARGO OLIVEIRA RODRIGUES	14/11/2006	9	AP
3	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	8,5	AP
4	CARLOS GABRIEL GONSALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	8,5	CLAS
5	FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	17/10/1975	7	CLAS
6	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	6,5	CLAS
7	EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	5,5	CLAS
8	IRUAN SERGILDO DA SILVA	02/03/2002	5,5	CLAS
9	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	4,5	REP

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/2023	9	9,83	9,41	AP
2	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	7,5	9,66	8,58	AP
3	CARLOS ROBERTO LOHMANN	24/05/1969	6	9,83	7,91	AP
4	JOÃO EVANGELISTA PEREIRA	29/08/1969	3,5	9,83	6,66	AP
5	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	1	8,83	4,91	REP
6	BRUNNO APARECIDO DE SOUZA	14/11/1983	NÃO COMPARECEU			

MOTORISTA CAT “D” – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	LEONARDO ELIAS	09/04/1991	8,5	9,83	9,16	AP
2	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7,5	9,83	8,66	CLAS
3	HERMINIO SOUZA FERREIRA	07/03/1968	6,5	9,66	8,08	CLAS
4	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	4,5	9,83	7,16	CLAS

MECÂNICO		NASCIMENTO	NASCIMENTO			
1	JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	NÃO COMPARECEU			
OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	NF	CLAS
1	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,5	9,83	8,66	AP
2	GILCLEBER DA ROCHA	19/06/1977	7	9,5	8,25	AP
3	ODAIR DA SILVA	31/07/1966	2	9,66	5,83	AP
4	JOÃO BATISTA LIANDRO	26/03/1979	1,5	9,33	5,41	AP
5	WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	NÃO COMPARECEU			

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR	27/05/1999	8	AP
2	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	6,5	CLAS
3	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	6,5	CLAS
4	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	25/03/1989	6	CLAS
5	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO	11/04/1986	5,5	CLAS
6	CAMILLE VAZ EUZEBIO	05/09/2003	5,5	CLAS

7	LÍVIA CONCEICAO SOARES	14/02/2001	2,5	REP
8	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	NÃO COMPARECEU	

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	IGOR DOS SANTOS ARAUJO	25/08/1997	10	CLAS
2	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	9,5	CLAS
3	JÚLIO CÉSAR SILVA TSCHAM	22/03/2004	9	CLAS
4	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	8,5	CLAS
5	VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES ALVES	26/09/1992	8,5	CLAS
6	SIRLEI LOURDES BASSANI	11/02/1979	8	CLAS
7	GIRLANE ZONATELLI ATHAYDE	23/07/1985	8	CLAS
8	KATIA FLÁVIA BARBOSA DE QUEIROZ	28/09/1988	8	CLAS
9	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	7	CLAS
10	MARIANA J. DE SOUZA	07/04/1986	7	CLAS
11	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	7	CLAS
12	NICKOLAS RAPHAELL GOMES MARTIN	18/11/2004	7	CLAS
13	NILCEIA RICHTER KERBER	12/11/1989	6,5	CLAS
14	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	6,5	CLAS
15	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	6	CLAS
16	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	18/08/1983	5,5	CLAS
17	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	5,5	CLAS
18	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	5	CLAS
19	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5	CLAS
20	GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	5	CLAS
21	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	4,5	REP
22	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	4,5	REP
23	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	4	REP
24	MARIANA BORGES DE FARIAS	12/07/1986	3,5	REP
25	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	NÃO COMPARECERAM	
26	DEBORA SOARES DA SILVA	01/11/2000		
27	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	06/12/1995		
28	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993		
29	THAIS DAIANE MARCONDES HARTMANN	13/07/1994		

AUXILIAR DE LABORATÓRIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEONIS FELIX DO NASCIMENTO	10/09/1977	7	AP
2	ROSILEINE DIVINA DE ALMEIDA	21/05/1988	7	CLAS
3	JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	6,5	CLAS
4	MERIAN LUIZA DE CAMPOS SANTOS	01/01/1989	6	CLAS
5	JULIANA JHENIFER DA SILVA	08/12/2001	6	CLAS
6	VANESSA BUENO BARCELLOS	31/10/1998	5	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	5	CLAS
2	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	5	CLAS
3	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	5	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANA MARIA CARDOSO ALVES	27/12/1992	3	REP

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	SAMOEL ALVES CRUZ	31/12/1965	6	CLAS
2	LETHICIA MARIANA	19/07/1984	NÃO COMPARECEU	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	6,5	CLAS
2	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	6	CLAS
3	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	6	CLAS
4	ROSINETE RODRIGUES DA SILVA	08/11/1979	5,5	CLAS
5	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	5,5	CLAS
6	TEREZA CEZÁRIA DE FRANÇA SANTANA	14/08/1979	5	CLAS
7	ENDY MITHELLI VIEIRA	20/06/1999	4,5	REP
8	ALAIANE EVELIN SOUZA AMARAL	26/06/1999	4,5	REP
9	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	4	REP
10	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	NÃO COMPARECERAM	
11	GREICE KELLY GOMES DA SILVA	28/03/2002		
12	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/10/1991		

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	6	CLAS
2	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	6	CLAS
3	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	5,5	CLAS
4	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	5	CLAS
5	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	4	REP
6	LILIANE PEREIRA DE MATOS	28/11/1996	NÃO COMPARECERAM	
7	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999		
8	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996		

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	23/04/1992	8,5	CLAS
2	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	5,5	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARIOLENE MENDES DE MELO	04/02/1989	6	10	8	CLAS

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/1986	3	7,4	5,2	CLAS

FONOAUDIÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	LIDIA ARACELI GRILO TABORDA	22/10/1985	5	9,8	7,4	AP

PSICÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	4,5	9,9	7,2	AP
2	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1987	4	7,3	5,65	CLAS
3	ANTÔNIA FERREIRA DE AQUINO	16/02/1996	4,5	6,8	5,65	CLAS
4	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/07/1995	3,5	7,5	5,5	CLAS
5	ANA CLAUDIA ALVARENGA. ESTENIER	30/10/1983	2,5	8	5,25	CLAS

ODONTÓLOGO		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	5,5	10	7,75	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ARLITO FRANCISCO DA SILVA	12/07/1986	6,5	7,5	7	CLAS
2	GERALDO STORER	22/10/1975	5	6	5,5	CLAS
3	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	06/10/1969	NÃO COMPARECERAM			
4	ALEXANDRO DA SILVA	19/03/1987				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	IVONETE DE ARAÚJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO	14/08/1978	8	8,5	8,25	CLAS
2	SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	3,5	7,5	5,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	6,5	9,7	8,1	CLAS
2	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	6	9,4	7,7	CLAS
3	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	6	8,5	7,25	CLAS
4	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	4,5	9,4	6,95	CLAS
5	MARI RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	4,5	9,1	6,8	CLAS
6	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993	5	7,9	6,45	CLAS
7	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	5	7,2	6,1	CLAS
8	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	5,5	6,7	6,1	CLAS
9	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	5	5,5	5,25	CLAS
10	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	3	7,5	5,25	CLAS
11	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	4	2,5	3,25	REP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	6	9,2	7,6	CLAS
2	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	9	6,75	CLAS
3	ROZINETE DE ALMEIDA	14/08/1974	4	8,5	6,25	CLAS
4	LUZIA MARIA INÁCIO	13/12/1957	4	8,3	6,15	CLAS
5	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	3	7,9	5,45	CLAS
6	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	3	7,5	5,25	CLAS
7	GLÓRIA REGINA DA SILVA	09/03/1983	3,5	4	3,75	REP
8	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	NÃO COMPARECEU			

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

_____

Wanessa Teixeira da Silva

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

Patrícia Regina da Silva

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 054/2022, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.487. 619/0001-99, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº 025.428.451-58,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 054/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 006/2022.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao **Contrato nº 054/2022 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 180 (cento e oitenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de janeiro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661- 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

VIGÊNCIA: 09**/02/2023 a 09/02/2024**

Valor Total: R$ 85.911,50 (oitenta e cinco mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos)

Santa Terezinha – MT,09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 04/2023

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 04 A /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
03	ALHO BRANCO Marca: BARBOSA	kg	200	14,80	2.960,00
07	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PESAGEM. - Marca: BARBOSA	kg	300	2,45	735,00
08	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. - Marca: BARBOSA	kg	800	4,28	3.424,00
09	BETERRABA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO - Marca: BARBOSA	kg	500	2,08	1.040,00
15	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 180G. - Marca: BARBOSA	kg	4000	2,75	11.000,00
17	MAÇA TIPO COMUM COM 70% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. - Marca: BARBOSA	kg	3500	7,30	25.550,00
18	MANDIOCA KG TIPO BRANCA EMBALADA EM SACO PLASTICO ESTERELIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KG ACODICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXA PLASTICA BRANCA VAZADAS HIGIENIZADA PICADA RESFRIADA COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO FIRME E INTACTA LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Marca: DO VEI	kg	800	3,99	3.192,00
21	REPOLHO VERDE APARÊNCIA FRESCAS E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. - Marca: BARBOSA	kg	1500	3,00	4.500,00
22	TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. - Marca: BARBOSA	kg	2000	3,20	6.400,00
23	TANGERINA TIPO MEXERICA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SAS,APRESENTANDO TAMANHO E COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES - Marca: BARBOSA	kg	2000	5,90	11.800,00
30	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 400 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: MERILU	pct	200	7,70	1.540,00
32	AÇUCAR CRISTAL DE 2K, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES. - Marca: BARRALCOL	pct	900	6,48	5.832,00
33	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 100G. - Marca: MIKA	und	200	4,80	960,00
34	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 1kg , CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO - Marca: ZÃELI	kg	150	13,00	1.950,00
35	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - Marca: MONTE SINAI	pct	4000	22,75	91.000,00
36	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: MARILAN	pct	400	9,65	3.860,00
37	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: RANCHEIRO	pct	800,00	6,35	5.080,00
38	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO 700 G - Marca: RANCHEIRO	pct	400	10,00	4.000,00
39	COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: CENTRO-OESTE	pct	80	12,15	972,00
41	CACAU EM PO SOLUVEL MISTURA 50 % CACAU PACOTE 500 G - Marca: FLEISCHAMAN	pct	100	37,00	3.700,00

42	COCO RALADO DE 100 GR, - Marca: DUCOCO	pct	100	7,20	720,00
43	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. - Marca: ELEFANTE	und	180	6,00	1.080,00
44	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO BIJUZINHO - Marca: CENTRO-OESTE	pct	1000	10,75	10.750,00
45	FARINHA DE PUBA 1 KG - Marca: CENTRO-OESTE	und	1900	12,00	22.800,00
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PO BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. - Marca: SERTANEJO	pct	1500	6,65	9.975,00
47	FEIJAO TIPO 1 CARIOQUINHA, GRAS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 1KG - Marca: MOGIANO	pct	1500	10,40	15.600,00
48	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Marca: VO PEDRO	kg	900	8,40	7.560,00
49	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES, EMB. 500G - Marca: FLEISCHMAN	pct	120	31,50	3.780,00
50	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GR. AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO FOSFATO MONOCALCICO BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. - Marca: FLEISCHMAN	lat	500	4,90	2.450,00
51	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G - Marca: URBANO	pct	1000	3,55	3.550,00
52	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G. - Marca: SINHA	und	1000	3,40	3.400,00
53	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, - Marca: ZAELI	pct	500	4,00	2.000,00
54	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO ESPAGUETE .500 GR NAO FERMENTADO LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS - Marca: LIANE	pct	1500	5,55	8.325,00
55	MACARRAO SEMOLADO COM OVO TIPO PARAFUSO COR AMARELA OBITIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBTANCIAS PERMITIDAS ISENTAS DE CORANTE ARTIFICIAIS INSETO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS . - Marca: Q DELICIA	pct	1500	4,95	7.425,00
56	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, DE 1ª QUALIDADE, COM OVOS, PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.PACOTE DE 500G. - Marca: GALO	pct	600	5,10	3.060,00
57	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Marca: DELICIA	und	300	21,50	6.450,00
58	MANTEIGA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO 500 G - Marca: PIRACANJUBA	pct	600	48,50	29.100,00
59	MILHO P/ CANJICA AMRELA 1KG - Marca: ZAELI	pct	2000	4,30	8.600,00
60	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. - Marca: OURO DO LESTE	pct	2000	3,70	7.400,00
61	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - Marca: PREDILECTA	und	500	4,59	2.295,00
62	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. - Marca: LIZA	lt	3000	9,90	29.700,00
63	OREGANO 100 GR - Marca: CENTRO-OESTE	und	100	6,30	630,00
64	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: DO ZE	pct	1800	12,95	23.310,00
65	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - Marca: CINCO ESTRELAS	kg	300	2,75	825,00
66	SUCO INTEGRAL SABOR UVA GARRAFA 500 ML CONSERVADOS - Marca: AURORA	gf	600	5,95	3.570,00
67	SUCO CONCENTRADO; CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA, SABOR DE CAJU, CONTENDO SUCO CONCENTRADO NATURAL DA FRUTA E AROMA NATURAL DA FRUTA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO, COM DILUIÇÃO DE 1 X 9, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES DE 500 ML CADA, COM VALIDADE DE UM ANO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, DEVERÁ APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA MATÉRIA PRIMA DE SUA ORIGEM. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A PORÇÃO ESPECIFICADA, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 11 (ONZE) MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - Marca: DAFRUTA	und	600	5,50	3.300,00
68	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA EM GARRAFA PET 500 ML - Marca: DAFRUTA	gf	600	5,50	3.300,00
76	LINGUIÇA CALABRESA - Marca: EXCELENCIA	kg	600	20,00	12.000,00
78	LEITE LONGA VIDA -UHT INTEGRAL, 1 LT, TEOR DE MATERIA GOSRDA COMPOSTA CARBOIDRATOS PROTEINAS GOSRDURAS TOTAIS E SATURADAS , GORDURAS TRS OG. FIBRA ALIMENTAR OG.SODIO E CALCIO, REEIPIENTE HERMETICO EM TIPO LETRA PAK COM 1 LITROS E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - Marca: PIRACANJUBA	lt	5000	7,40	37.000,00
79	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM O CABO VERDE. - Marca: BARBOSA	kg	40	5,20	208,00
80	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE 1 LT. ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO TRIFOSFATO DE SODIO NOMOFOSTATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE-ZERO LACTOSE - Marca: PIRACANJUBA	lt	200	8,90	1.780,00

81	QUEIJO: TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500G NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. - Marca: PRIMOR	kg	800	57,50	46.000,00
82	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO - Marca: QUAKER	und	200	19,55	3.910,00
83	CHA DE CAMOMILA CONSTITUI DE FLORAIS INTEIROS DE VEGETAIS - Marca: CENTRO-OESTE	kg	20	73,50	1.470,00
87	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. - Marca: REI	kg	3000	9.95	29.850,00

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

Santa Terezinha – MT, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI,

CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratado

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 04 B /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
02	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG. - Marca: CEASA	KG	800	4,48	3.584,00
04	BANANA MAÇA - SEM DANIFICAÇÕES FÍSICA, CASCA INTEGRA - Marca: CEASA	KG	2000	3,78	7.560,00
05	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. - Marca: CEASA	KG	3500	3,68	12.880,00
10	CEBOLA BRANCA APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO - Marca: CEASA	KG	500	7,25	3.625,00
11	CENOURA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO - Marca: CEASA	KG	850	4,85	4.122,50
12	CHEIRO VERDE - COMPOSTO DE SALSA, COENTRO E CEBOLINHA, FRESCO, COLHIDO NO DIA DA ENREGA DO PRODUTO COM 500 GR - Marca: CEASA	PCT	150	9,50	1.425,00
13	CHUCHU APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO - Marca: CEASA	KG	400	4,90	1.960,00
24	VAGEM SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA.COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. - Marca: CEASA	KG	200	12,70	2.540,00
25	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE (50G), INTEGROS, TAMANHO UNIFORME E COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDAO E FUNGOS. - Marca: CEASA/ GRANJA ALMEID	DZ	500	8,75	4.375,00
26	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG - Marca: MEGAFRUT	KG	400	25,10	10.040,00
27	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJA KG - Marca: MEGAFRUT	KG	400	34,30	13.720,00
28	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG - Marca: MEGAFRUT	KG	200	38,00	7.600,00
29	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ABACAXI KG - Marca: MEGAFRUT	KG	400	31,20	12.480,00

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

Santa Terezinha – MT, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

RUMANA CALIXTO DA SILVA,

CNPJ: 33.280.402/0001-46

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 04 C /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ **36.861.814/0001-68**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
71	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Marca: FRIBOI/RECANTO DA CA	KG	2800	16,98	47.544,00
72	CARNE MOIDA- MAGRA DE 2ª MUSCULO, PALETA E ACEM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - Marca: FRIBOI/RECANTO DA CA	KG	2800	32,00	89.600,00
73	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Carne bovina de primeira , resfriada e no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem transparente à vácuo ou em sacos plásticos transparentes, resistente e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação e validade. Embalada em sacos plástico atóxico e intacto e pedaço inteiro. - Marca: FRIBOI/RECANTO DA CA	KG	2800	32,00	89.600,00
74	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca: SEARA	KG	2600	12,20	31.720,00
75	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA. - Marca: SEARA	KG	2600	13.92	36.192,00
77	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA: COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. - Marca: SEARA	KG	600	19.80	11.880,00

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

Santa Terezinha – MT, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO 04 D /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 35.210.0003-78

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços visa registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ Total
01	ABÓBORA TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. - Marca: IN NATURA	KG	400	6,70	2.680,00
06	BANANA DA TERRA: Madura, nova, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente. - Marca: IN NATURA	KG	500	5,45	2.725,00
14	INHAME: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. - Marca: IN NATURA	KG	300	6,99	2.097,00
16	MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	400	6,00	2.400,00

	MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. - Marca: IN NATURA				
19	MELANCIA FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO. - Marca: IN NATURA	KG	5000	3,95	19.750,00
20	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. - Marca: IN NATURA	KG	600	3,35	2.010,00
31	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: CENTRO OESTE	PCT	60	16,45	987,00
69	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE UVA - Marca: DA FRUTA	GF	600	17,80	10.680,00
70	VINAGRE DE VINHO TINTO - Marca: CASTELO	UND	50	8,43	421,50
84	CANELA EM PEDACO - Marca: CENTRO OESTE	KG	20	123,90	2.478,00
85	CHA DE ERVA DOCE CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS - Marca: CENTRO OESTE	KG	20	74,40	1.488,00
86	PÃO FRANCÊS: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. - Marca: PANIFICAÇÃO	KG	1000	15.54	15.540,00

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 09/02/2024

Santa Terezinha – MT, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 35.210.0003-78

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA:BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI

CNPJ: 33.878.986/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

VIGÊNCIA: 09**/02/2023 a 09/02/2024**

Valor Total: R$ 542.668,00

(quinhentos e quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

Santa Terezinha – MT, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/GP/2.023

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.023/SMEC/MT".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

PROFESSOR – Ensino superior.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
017	Luciene Rocha Sirqueira	Ped./Especialista	19,5
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	19,35
019	Marina Costa Sertão	Ped./Especialista	19,25
020	Maria Waldeane V. Lopes	Pedagogia	19,0
ÁREAS A FINS			
031	Valdenor Santos Costa	Química/Espec.	13,25
036	Andressa Fernanda Eistedt	Filosofia	8,47
TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Nº	Nome	Formação	Pontos
012	Adelita Lacerda dos Reis	Ed. Física	16,9
015	Marlene Alves Silva	Ensino Médio	14.25
MOTORISTAS Apoio Administrativo Educacional			
Nº	Nome/CNH	Formação	Pontos
011	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,25
012	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	2,25
013	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	2,0
LIMPEZA – Apoio Administrativo Educacional.			
Nº	Nome	Formação	Pontos
005	Joana Teixeira Merikagegeudo	Ensino Médio	10,35

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 35.210.0003-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

VIGÊNCIA: 09**/02/2023 a 09/02/2024**

Valor Total: R$ R$ 63.256,50 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),

Santa Terezinha – MT,09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE)

CNPJ 36.861.814/0001-68,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT conforme especificações constantes dos Anexos **do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

VIGÊNCIA: 09**/02/2023 a 09/02/2024**

Valor Total: R$ 306.536,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Santa Terezinha – MT,09 de fevereiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 002/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado dispensa de licitação de n°002/2023** em conformidade com o Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO MUSICAL SOCIAL SOM + EU COM ÊNFASE EM AULA DE VIOLÃO E BATERIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO – MT.**

CONTRATADO: FERDINANDO DE JESUS DUARTE-CPF: 027.926.620-00

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 004/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°004/2023** em conformidade com a Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEN-**

TO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: NILVA GONÇALVES CALDEIRA

CPF: 873.943.751-53

Tem o presente termo de dispensa o valor global de**R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 001/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°001/2023** em conformidade com o Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAIS TÉCNICO ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO COM GRAU DE PRECISÃO 1 OU 2 E NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

CONTRATADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

CNPJ: 27.222.609/0001-61

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Santo Afonso/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 005/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°005/2023** em conformidade com a Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DAS AULAS DE OFICINA DE ARTESANATO, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCVF – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, PECUAMA E ARIRANHA, MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARAES

CPF: 571.606.351-91

Tem o presente termo de dispensa o valor global de**R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO 003/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, **torna público aos interessados o resultado da dispensa de licitação de n°003/2023** em conformidade com a Art. 75 inciso II Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIRA DAS AULA DE ARTESANATO COM ÊNFASE EM CURSOS DE ARTES EM TECIDOS REALIZANDO ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE ALUNOS E PROJETOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: IVANETE GOMES DA SILVA

CPF: 914.533.481-15

Tem o presente termo de dispensa o valor global de**R$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2023.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/GP/2023

PORTARIA Nº 004/GP/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADOR/ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **Rafael Victor Pedroso de Lima**, matricula funcional 9206, portador da cédula de Identidade RG 14268477 SEJUSP/MT e CPF: 014.237.691-47; Gestor do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, como ADMINISTRADOR/ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º- Regulamenta a nomeação da Presidente do FMDCA a Srª **Josiane da Costa Santos**, matricula funcional 6658, portadora da cédula de Identidade RG: 12824070- SSP/MT, CPF: 845.935.711-20; Servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/GP/2023

PORTARIA Nº 005/GP/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E ADMINISTRADOR/ ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhor **Rafael Victor Pedroso de Lima**, matrícula funcional 9206, portador da cédula de Identidade RG 14268477 SEJUSP/ MT e CPF: 014.237.691-47, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, como ADMINISTRADOR/ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º- Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDPI a Senhora **Claudete Ferreira de Castro Santos**, matrícula funcional 00286, portadora da cédula de Identidade RG: 1089991-0 SSP/MT, CPF: 794.669. 401-63, servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 01 de Fevereiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

Ato de homologação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 13.333.523/0001-00 vencedor com valor total de R$ 169.719,42 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos);

P. R. EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.043.802/0001-28 vencedor com valor total de R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais);

MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA vencedor com valor total de R$ 938.677,46 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

ALLIANÇA COM. DE ARTIGOS P/ FESTAS LTDA vencedor com valor total de R$ 154.744,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI vencedor com valor total de R$ 340.788,13 (trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e demais materiais de mercado, destinados a atender o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 13.333.523/0001-00 vencedor com valor total de R$ 169.719,42 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos);

P. R. EMBALAGENS LTDA, CNPJ 07.043.802/0001-28 vencedor com valor total de R$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais);

MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA vencedor com valor total de R$ 938.677,46 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

ALLIANÇA COM. DE ARTIGOS P/ FESTAS LTDA vencedor com valor total de R$ 154.744,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI vencedor com valor total de R$ 340.788,13 (trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de fevereiro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de fevereiro de 2023 (16/02/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
DAVIDSON BERTUCE DE CARVALHO SOUZA	PROFESSOR/ ORIENTADOR	Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva	1º
JESSICA DOS SANTOS COSTA	PROFESSORA/ ORIENTADORA	Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva	2ª
ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS	PROFESSOR/ ORIENTADOR	Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva	3º
JUCINEIDE RODRIGUES COSTA	PROFESSORA/ ORIENTADORA	Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva	4ª
MAÍRA GROSS MILHOMEM	PSICÓLOGA	Secretaria de Educação e Cultura	1ª
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	NUTRICIONISTA	Secretaria de Educação e Cultura	1ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa

recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". Edital e demais anexos. Lote 01 - Construção de BDCC - bueiro duplos celular de concreto sobre o "Córrego Carnaúba" na estrada vicinal (PA CHAPADINHA), no município de São Felix do Araguaia - MT .

R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 47.696.029/0001-13.

Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I.

CEP: 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99984-6080.

E-mail: almeidaconstrutoramt@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 126.896,90 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***Processo Administrativo nº 011/2023.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023,*** *TENDO COMO OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA, NOS DIAS: 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PROPRIO).*** *Contratada: E*mpresa **JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS - ME, CNPJ: 49.424.742/0001-33,** Avenida Dom Pedro Casaldáliga, 1265, Vila Santo Antônio. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. E-mail: balako.bako@gmail.com. **PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR GLOBAL**: **R$ 53.320,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA, NOS DIAS: 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PROPRIO)*.

CONTRATADA: JHONATHAM TORRES DE MELO SANTOS - ME, CNPJ: 49.424.742/0001-33.

PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias;

VALOR GLOBAL: R$ 53.320,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". Edital e demais anexos. Lote 01 - Construção de BDCC - bueiro duplos celular de concreto sobre o "Córrego Carnaúba" na estrada vicinal (PA CHAPADINHA), no município de São Felix do Araguaia - MT .

R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 47.696.029/0001-13.

Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I.

CEP: 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99984-6080.

E-mail: almeidaconstrutoramt@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 126.896,90 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3,** para exercerem a função de Fiscais do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 006/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **133/2022, TOMADA DE PREÇO nº 014/2022;**

II: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO sobre "Córrego Mutum" na estrada vicinal (PA DOM PEDRO), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Fornecedor: R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de fevereiro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 006/2023, decorrente do Processo Licitatório nº **137/2022, TOMADA DE PREÇO nº 015/2022;**

II: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários". Edital e demais anexos.

Fornecedor: R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 07 de fevereiro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2022 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2022.

CARGO: PEDAGOGO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARLI MARIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	8	23°
KÉSSICA STHEFANY SILVA DE FREITAS	8	24°
HELENA ALVES DE SOUZA	7	25°
ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	7	26°
RÂMELA CRISTINA LOPES S. SANTANA	7	27°

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 09 de fevereiro de 2023.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 025/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO MAQUINA MINI CARREGADEIRA 190 DA MARCA JCB.**

Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023**

Contratado: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**

CNPJ**: 01.042.977/0001-34**

Vigência: **07/02/2024**

Valor: **R$ 50.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 024/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE TRASNPORTE ESCOLAR EM PERÍODO DE GARANTIA.**

Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**

Contratado: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**

CNPJ**: 07.811.058/0001-64**

Vigência: **03/02/2024**

Valor: **R$ 39.244,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 023/2023

Objeto: **SERVIÇO DE INCLUSÃO NO SISTEMA SPC BRASIL E SERASA**

Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

Contratado: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM**

CNPJ**: 30.260.538/0001-04**

Vigência: **03/02/2024**

Valor: **R$ 4.800,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 022/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO 2773/2022 SEDEC-MT NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Modalidade**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME**

CNPJ**: 30.260.538/0001-04**

Vigência: **01/02/2024**

Valor: **R$ 96.700,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 DE CONSÓRICO PÚBLICO PRODNORTE.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, OBJETIVANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA., VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO EM EPÍGRAFE - R$ 681.882,80 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). SENDO: R$ 395.410,25 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para a educação fundamental e R$ 286.472,55 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a educação infantil, a empresa a ser firmado o contrato de compra é a, **VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.411.384/0001-00, A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 10.520, de 24 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e ainda pelo Decreto nº 7.892 de 2013), 09 de fevereiro de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 026/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO MAQUINA MINI CARREGADEIRA 190 DA MARCA JCB.**

Modalidade**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023**

Contratado: **GUIMARAES CENTRO NORTE SERVIÇOS MECANICOS EIRELI**

CNPJ**: 10.732.764/0001-25**

Vigência: **07/02/2024**

Valor: **R$ 25.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 020/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO 2773/2022 SEDEC-MT NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Modalidade**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME**

CNPJ**: 30.260.538/0001-04**

Vigência: **01/02/2024**

Valor: **R$ 287.000,00**

LEVI RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 23 de Fevereiro de 2023, a partir das 09:00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 07 de fevereiro de 2023

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 021/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO 2773/2022 SEDEC-MT NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**

Modalidade**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**

Contratado: **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME**

CNPJ**: 30.260.538/0001-04**

Vigência: **01/02/2024**

Valor: **R$ 287.000,00**

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 019/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DA EDITORA CACTUS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Modalidade**: Inexigibilidade 001/2023**

Contratado: **R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI**

CNPJ**: 09.532.225/0001-63**

Vigência: **01/02/2024**

Valor: **R$ 694.515,00**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2023.

DECRETO Nº 046/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JEANDRA LOPES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Marlene de Morais, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2023

DECRETO Nº 043/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JHEISSA POLIANA DA SILVA MARTINS,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2023.

DECRETO Nº 042/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **JERUSA SOARES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Comandante Fontoura na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

a) Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2023.

DECRETO Nº 041/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARLI RODRIGUES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 047/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **YATABI JURUNA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2023

DECRETO Nº 040/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**ANA LUCIA COSTA SANTOS** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de fevereiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LETICIA BORGES GUIMARÃES, no período de 18/02 a 19/03/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 10 de fevereiro de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

PROFESSOR II – PEDAGOGIA

11ª - Afrodescendente – Juliana Ribeiro Teixeira

56º - Fernanda Teixeira dos Santos Assunção

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

4ª – Vitória Gonçalves da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, atra-

vés da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 09 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CLAUDINEY ALVES RIBEIRO, no período de 13/02 a 04/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07I DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Claudia Aparecida Mello de Lima".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 208, inciso "III", alínea "a", §2º, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Claudia Aparecida Mello de Lima**, portadora do RG n. º 0814306-4 SEJSP/MT, inscrita no CPF n. º 432.594.721-34 e da Cédula Eleitoral de n. º 014126391872, Zona "052", Seção "0174", efetiva no cargo deProfessora**, Classe "C", Nível "08",** matrícula n.º 1386-1, contando com um total de 9.905 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º **002/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de fevereiro de 2023.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor LODEMIR JOSÉ VIEIRA, no período de 30/01 a 18/02/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores DEJAIR AZAMBUJA MARTINS, servidor público municipal, efetivo, devidamente matriculado sob o nº 424, portador do CPF nº 460.667.991-34, JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, efetivo, devidamente matriculado sob o nº 1333, portador do CPF nº 962.313.191-72 e VALDEVIR APARECIDO LOURENÇÃO, servidor público municipal, efetivo, devidamente matriculado bob o nº 12599, portador do CPF nº 488.693.501-00, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão para apurar responsabilidade de multas em veículo automotores desta prefeitura, referente ao exercício 2023

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA, no período de 06/02 a 07/02/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor Municipal ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2007/2012**, será de 90 (noventa) dias, de 08 de fevereiro a 08 de maio de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora SILVANA VIEIRA BARRETOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 08 de fevereiro a 09 de março de 2023,

Ø De 03 de julho a 01 de agosto de 2023,

Ø De 01 a 30 de novembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento, o Senhor RUBENS LINS AVELINO, nomeado através da PORTARIA Nº 010 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de 16 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de *OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO, o servidor EMERSON SOUZA MILER*, designado através da PORTARIA Nº 114 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não em área urbana, são obrigados a mantê-los limpos e roçados, sob pena de aplicação de multa, a qual poderá ser lançada em dívida ativa.

Art. 2º - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - Simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - Por edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou através de fiscais que fazem parte do quadro de servidores público do município.

Art. 3º - O proprietário terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa de R$ 1,00 (um real), por m² (metro quadrado).

Art. 5º - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade estabelecido no art. 4º, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º - A multa prevista no art. 4º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê

referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º - No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 460 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Fonte 2.701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, à LOA do exercício de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.111.784,68 (Um milhão, cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) na forma do quadro abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. De Obras e Serviços

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade:1.038 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS (material pavimentação)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE: 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor: R$ 1.111.784,68

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 2. 701.

- Convênio nº 0244/2022 SINFRA/MT, VALOR R$ 838.324,26

- Convênio nº 0246/2022 SINFRA/MT, VALOR R$ 273.460,42

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de fevereiro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 271/2022 a servidora Claudia Ines Sonego dos Anjos, matrícula nº 2475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009, convida toda a População Sorrisense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **17 de fevereiro de 2.023**, às 07:30 horas, no **Auditório do Centro de Eventos Ari José Riedi – Auditório Farroupilha**.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

- DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Informamos que a presente audiência será transmitida ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

Sorriso - MT, 08 de fevereiro de 2.023.

ARI GENÉZIO LAFIN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Fernanda Danielle dos Reis Monteiro, matrícula nº 8762, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 838, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 732, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 732, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais no Município de Sorriso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carolina Alves Leal Olbermann (titular) e Valquiria Gehlen (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, dos Contratos nº 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023, 035/2023, 036/2023 e 037/2023, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 038/2022, com a finalidade de "Credenciamento de empresas e profissionais especializados em avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, com elaboração de laudo de avaliação mercadológica usando valor e método comparativo de dados de mercado, de acordo com a legislação vigente, conforme especificações do termo de referência elaborado pela Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Valquiria Pereira da Silva, matrícula nº 10146, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	09/02/2020	08/02/2021	08/02/2023	17/02/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.329, de 15 de dezembro de 2022, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037 de 12 de janeiro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Educação Física, Psicologia e de Nutrição, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 037/2023; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9.**

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.329/2022.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE

05	Instrutor de Futebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF.
05	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Badminton	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Natação	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Tênis de Mesa	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Karatê	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Taekwondo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Jiu Jitsu	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Natação	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
05	Orientador de Atividade Física e Desportiva	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Psicólogo	R$ 3.894,73	20	Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
01	Nutricionista	R$ 3.894,73	20	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **14 a 32 de fevereiro de 2023**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. 2.16. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

2.17. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o dia **22**/02/2023, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiên-

cia, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV).

2.19. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo **s**ua prova ampliada em fonte 24.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. **4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 001/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.2.1.** Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 50** (cinquenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.5.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III. 5.6.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**. **5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **05/03/2023**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **5.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta. **5.9.**

O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. **5.10.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. **5.11.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. **5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009). **5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.32.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.33.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.34.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

6.2. A prova de títulos será exclusivamente, por meio de envio de documentação comprobatória via código QR.

6.3. Os títulos deverão ser encaminhados através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 05/03/2023 até as 23:59 do dia 07/03/2023**.

6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado e podendo ser penalizado por agir de má fé.

6.5. TODOS OS DOCUMENTOS, deverão ser scaneados em um único arquivo **formato PDF** e nomeado com o nome completo do candidato sem abreviaturas**.**

6.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentadas neste capítulo.

6.11. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte para área da Educação Física relacionados a Psicologia para o cargo de psicólogo e relacionados a Nutrição para a cargo de Nutricionista, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.12. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.13. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.14. Para todas as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,5
Mestrado na área	01	1,0
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	0,5
Cursos de formação na **área de atuação** - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área desportiva, e de nutrição, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato online e/ou presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.
Declaração de comprovação de experiência na **área de atuação**, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade que atuou.	Até 02 declarações.	Mais de 05 anos (1,5)
		03 a 05 anos (1,0)
		0 a 02 anos (0,5)

6.14.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.14.2. Para contagem de pontos de Comprovação de Experiência na área pretendida, o candidato poderá apresentar **até 02 (duas) declarações**. Serão contabilizados o total de anos, somando-se as duas declarações para a obtenção da nota.

6.14.2.1. A Declaração de comprovação de experiência deverá conter o nome completo da instituição ou entidade que atuou, bem como dados cadastrais como CNPJ, endereço, telefone e assinatura do contratante.

6.14.3. A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 5,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada.

6.15. Os títulos previstos no **item 6.14** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

6.16. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

6.17. Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de 08 horas por certificado.

6.18. Excepcionalmente, devido a Pandemia da Covid-19, neste processo seletivo simplificado serão contabilizados e aceitos cursos no formato **presencial e online**.

6.19. Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

6.20. A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá estar assinada e carimbada pelo responsável da Instituição/Entidade de emissão.

6.21. A Declaração de Comprovante de experiência da área pretendida, deverá conter período de início e término, para contagem de tempo.

6.22. O candidato que não se encaminhar os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos.

6.23. Não serão recebidos os títulos enviados após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos.

6.24. Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;

6.25. Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

6.26 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.27. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

6.28. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10. 741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Gerais;

d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – Língua Portuguesa e Matemática;

e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;

f) 6º - maior titulação acadêmica;

g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

9.2. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Titulos.

e) Divulgação da classificação do resultado geral.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

10.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

10.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

10.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

10.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

10.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

10.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 20 de março de 2023, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

12.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

12.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

12.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal n° 3.329/2022**.

12.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

? Foto 3x4;

? RG;

? CPF;

? Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

? PIS/PASEP;

? Título de Eleitor;

? Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

? Carteira de Trabalho;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

? Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

? RG e CPF do cônjuge;

? Comprovante de residência;

? Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

? Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);

? Número do CPF dos pais;

? Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);

? Diploma exigido no edital.

12.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

12.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

12.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com

12.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

13. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade até dia **14 de dezembro de 2023**.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou

Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Esporte.

17. DA VALIDADE

17.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2023 terá validade até dia 14 de dezembro de 2023.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia 14 de dezembro de 2023.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

19.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

19.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

19.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal de Sorriso

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.136,71

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva da modalidade de Futebol junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BADMINTON, ATLETISMO, NATAÇÃO, TÊNIS DE MESA, JUDÔ, BICICROSS, SKATE, KARATÊ, TAEKWONDO, JIU-JITSU)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.136,71

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, badminton, atletismo, natação, tênis de mesa, judô, bicicross, skate, karatê, taekwondo e jiu-jitsu) junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: TREINADOR DE MODALIDADE ESPORTIVA (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, ATLETISMO, NATAÇÃO)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.136,71

Atribuições:

Planejar, programar, avaliar e executar trabalhos, planos e projetos, bem como realizar treinamentos especializados, nas áreas de atividades físicas e treinamento esportivo (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, atletismo e natação), na manifestação esportiva de rendimento; para a formação de atleta de base, desenvolvendo treinamento específico para jovens entre 15 e 17 anos, orientando-as e estimulando-os no aprendizado técnico e tático da modalidade esportiva, de acordo com a aptidão; Organizar equipes e incentivar a participação em competições desportivas estudantil, com o objetivo de despertar e potencializar novos valores; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares nas áreas de atividades esportivas; Zelar pela conservação e armazenamento dos equipamentos e

materiais esportivos sob sua responsabilidade; Propor, executar e avaliar programas de treinamento especifico (modalidade), projetos e atividades esportivas, recreativas que atendam às necessidades biopsicossociais da população atendida; Planejar, executar, participar da elaboração e avaliação dos projetos de estágio supervisionado na área de Esportes; Planejar, executar e avaliar em conjunto com os Setores, pesquisas científicas que possam contribuir para análise do esporte e lazer, buscando indicadores que possam fundamentar a implementação de políticas de esporte e lazer e subsidiar ações profissionais; Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos, no sentido de contribuir para a promoção e execução de eventos organizados pela comunidade (seminários, atividades esportivas, de lazer); Participar de reuniões ou ações de caráter intra e extra organizacional e principalmente quando for de interesse das áreas envolvidas do esporte, encaminhar solicitações e sugestões, promovendo melhores e adequadas condições de trabalho, preservação de patrimônio, recursos humanos e recursos físicos; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.136,71

Atribuições:

Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;

Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;

Desenvolver e coordenar práticas de atividades físicas e de lazer específicas, com vistas ao bom desempenho das mesmas;

Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;

Colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho;

Executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

Apresentar as informações básicas a respeito das atividades, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão das mesmas;

Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas atividades.

CARGO: PSICÓLOGO

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Psicologia e Registro no órgão de classe

Vencimento Base: R$ 3.894,73

Atribuições:

Prestar assistência psicológica a indivíduos e/ou coletividades; Realizar estudos e pesquisas individualmente ou em equipe multidisciplinar, visando o conhecimento teórico-prático do comportamento dos atletas e técnicos; Realizar o exame das características psicológicas dos atletas, visando o diagnóstico individual ou do grupo; Desenvolver ações utilizando-se de técnicas psicológicas contribuindo em nível individual, para realização pessoal e melhoria do desempenho do atleta; Realizar atendimento individual ou em grupo de atletas, visando à preparação psicológica no desempenho da atividade física em geral.; Acompanhar e observar o comportamento dos atletas, visando o estudo das variáveis psicológicas que interferem no desempenho de suas atividades específicas; Elaborar e emitir pareceres sobre aspectos psicológicos envolvidos na situação esportiva, quando solicitado; Encaminhar o atleta a atendimento clínico quando houver necessidade de uma intervenção psicológica que transcenda as atividades esportivas; Colaborar para a compreensão e mudança, se necessário do comportamento de educadores no processo de ensino-aprendizagem e nas relações inter e intrapessoais que ocorrem no ambiente esportivo; Orientar pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos atletas; Executar procedimentos técnico-administrativos.

CARGO: NUTRICIONISTA

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Nutrição e Registro no órgão de classe

Vencimento Base: R$ 3.894,73

Atribuições:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Realizar inquérito alimentar; Coletar dados antropométricos; Interpretar indicadores nutricionais; Calcular gasto energético; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Realizar prescrição dietética; Registrar evolução dietoterápica em prontuário; Conferir adesão à orientação dietético-nutricional; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades físicas; Planejar cardápios; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Verificar aceitação das refeições; Executar procedimentos técnico-administrativos; Efetuar controle higiênico-sanitário;

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Lotação: Secretaria de Esporte – Distritos

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R$ 4.136,71

Atribuições:

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol) junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelos distritos do município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade

Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. **ANEXO II**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção. **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira. **CONHECIMENTO GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL, INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA, TREINADOR DE MODALIDADE, ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS** Anatomia humana; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Desenvolvimento humano; Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; Jogos Pré-desportivos para os esportes; Processos pedagógicos para o ensino-aprendizagem-treinamento dos esportes; Sistemas de jogo dos esportes; Análise de jogo; Contexto socioeconômico e midiático dos esportes; Capacidades técnico-táticas dos esportes; Regras dos esportes. **CARGO DE PSICÓLOGO:** Resoluções do Conselho Federal de Psicologia a respeito da confecção de documentos psicológicos e Código de Ética; Psicologia no Esporte, Psicologia no Exercício, Atuação da(o) psicóloga(o) no Esporte de Alto rendimento, Aspectos motivacionais e benefícios da prática esportiva; Esporte Inclusivo; Psicologia do Desenvolvimento Humano; Psicologia Social. **CARGO DE NUTRICIONISTA:** Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional; Código de Ética do Nutricionista; Nutrição Básica; Nutrição Humana; Avaliação e diagnóstico do estado nutricional; Educação alimentar e nutricional; Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis, Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Síndromes de Má Absorção, Diabetes e erros inatos do metabolismo; Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES,

QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	03	0,6
	Matemática	03	0,6
	Conhecimentos Gerais e atualidades	04	0,8
	Conhecimentos Específicos da área de formação	06	1,8
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	04	1,2
Total		20	5,0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, data de nascimento da criança ____/_____/_____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? Ž**SIM** Ž**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

_____
___

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

_____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?**SIM** ?**NÃO**

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA.
QUAL?_____
_____
_____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas)** deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:
FUNÇÃO:

INSCRIÇÃO:	**RG:**
TELEFONE:	**CELULAR:**

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,5 pontos)
( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)
( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).
Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):

( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - Mais de 05 anos. (1,5 pontos)
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - De 03 a 05 anos. (1,0 pontos)
( ) Declaração de Experiência no cargo pretendido - 00 a 02 anos. (0,5 ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TEMPO DE EXPERIENCIA:

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/02/2023
Interposição de Recursos sobre o edital	10/02/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	13/02/2023
Período de inscrições	14 a 23/02/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/02/2023
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	27/02/2023
Divulgação final das inscrições	28/02/2023
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	01/03/2023
Realização das provas objetivas	05/03/2023 – 08h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	05/03/2023 – 18h
Período de realização da prova de títulos (via site/QRcode)	05 a 07/03/2023
Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar	06/03/2023
Divulgação do gabarito oficial	07/03/2023
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	07/03/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova objetiva	08/03/2023
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	09/03/2023
Divulgação do resultado provisório da prova de títulos	09/03/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos	10/03/2023
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos	13/03/2023
Divulgação provisória do Resultado Final	15/03/2023
Prazo para interposição de recurso do Resultado Final	16/03/2023
Divulgação de respostas aos recursos do Resultado Final	17/03/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	20/03/2023
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	22/03/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.329, de 15 de dezembro de 2022, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037 de 12 de janeiro de 2023, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da área da Educação Física, Psicologia e de Nutrição, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 037/2023; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9.**

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.329/2022.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
05	Instrutor de Futebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em

				Educação Física e o registro no CREF.
05	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Badminton	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Natação	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Tênis de Mesa	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Judô	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Karatê	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Taekwondo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva – Jiu Jitsu	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Futsal	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Voleibol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
02	Treinador de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Atletismo	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Treinador de Modalidade Esportiva - Natação	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
05	Orientador de Atividade Física e Desportiva	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Psicólogo	R$ 3.894,73	20	Graduação em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe
01	Nutricionista	R$ 3.894,73	20	Graduação em Nutrição e registro no respectivo órgão de classe

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R$ 4.136,71	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **14 a 23 de fevereiro de 2023**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame**. **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1.** São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço

público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. **4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 001/2023 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.2.1.** Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1.** O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterá 20 (Vinte) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas **(A, B, C, D)** cada, com apenas uma opção correta. **5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) **a 50** (cinquenta) pontos, conforme **Anexo III. 5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **6. PROVA DE TÍTULOS 6.1.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva. **6.2.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte para área da Educação Física relacionados a Psicologia para o cargo de psicólogo e relacionados a Nutrição para a cargo de Nutricionista, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.3.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.4.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 20 de março de 2023, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

9.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

9.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal n° 3.329/2022**.

9.5. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 12h e das 14h às 17h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública.

Sorriso-MT, 09 de fevereiro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN Prefeito Municipal de Sorriso

EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Adelso Aguiar (titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 023/2023, Ata de Registro de Preços nº 532/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em serviço de poda de árvores incluindo remoção e transporte dos resíduos em vias e passeios públicos do município de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 545, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
49	JOSE MARTINS DE PAULA	13/01/2022	12/01/2023	15/01/2023	04/02/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.690,16 (Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Menino Jesus.

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 09/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: JOSE NILTON DOS SANTOS

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.033,33 (Dois Mil e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.

Vigência: 09/02/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 09/02/2023.

REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 072/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR ao senhor **HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1838, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, como **responsável PELA USC/UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, nos termos do Art. 37, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Art. 21, Inciso I da Lei Municipal nº 1.090/2017 e suas alterações.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o Termo de contrato.

I – Titular: EDIMAR EBERSON BORGES, servidor comissionado, admitido em 04/07/2022, nocargo de **Coordenador,** com matricula no RH

nº. 2101, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**; Suplente**: **ALYSSON DENARDI ANTONIASSI,** servidor efetivo, admitida em 01/06/2004, nocargo de **Professor,** com matricula no RH nº. 361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
15/2023	**09/02/2023**	**GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME**	Objeto do presente Contrato Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos)" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n° 002/2023 do respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até **09** de fevereiro de 2024.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 091/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08/02/2023 com término em 08/05/2023, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração,* o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 760, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos desta Prefeitura**, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 092/2023

pal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 003/2022 do Senhor **LEANDRO MENEZES MAGALHÃES, na data de 09 de fevereiro de 2023**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2172 no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 089/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/03/2023*, com término em 30/03/2023***, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2021 à 09/07/2022* a Senhora ***CRISTIANE BOBBO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de fevereiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 088/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/02/2023* com término em 08/03/2023, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022,* o Senhor **VANDERLEY SORAES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Gari,** com matricula no RH nº. 735, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 015/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61, estabelecida na Av Pedro Ludovico, S/N - Quadra47 Lote 40 - Bairro: Viviam Parque - CEP: 75.135-490, No Município De Anápolis - Go, neste ato representada por ALESSANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime Separação total de bens, empresário, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Avenida Pedro Ludovico nº 2623 Bloco. B5 Apartamento: 101, Vila São Joaquim, CEP - 75145-275, em Anápolis, estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade nº 24080713, expedida em 19/08/2009 pela SSP/MT e do cartão de CPF/MF nº 752.540.859-91, denominada CONTRATADA.

OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos)" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Processo Licitatório n° 002/2023 do respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

DATA DO CONTRATO:---------- 09 de Fevereiro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 09 de Fevereiro de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$: 49.259,61 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) Processo Licitatório n° 002/2023 do respectivo Pregão Presencial **nº 002/2023.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 09/02/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa J.V.R. SOUSA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 47.716.609/0001-25, com Sede na Rua José Felix Neves, s/nº. Quadra 319, Lote 09 e10, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, neste ato, representada pelo seu Proprietário, o Senhor João Victor Rohenkohl Souza, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG. 3.064.459-3 SESP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 703.712.191-67, residente e domiciliado na Rua Neusa, s/n°. Quadra 319, Lote 08, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE BLOCOS DE CONCRETO, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores Detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor Detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e Administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO J.V.R. SOUSA – ME

CNPJ Sob n°. 47.716.609/0001-25

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição

R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 104166 105293-4 111.000 Un. BLOCO DE CONCRETO - MEDIDNDO 09X19X39 4,15 460.650,00 1

2 104169 123257-6 85.500 Un. BLOCO DE CONCRETO -MEIO BLOCO COM LARGURA DE 19 CM, COM COMPRIMENTO DE 19 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO 3,00 256.500,00 1

3 104192 60630 71.500 Un. BLOCO DE CONCRETO – CANALETA MEDINDO 09 X 19 X 39 5,40 386.100,00 1

4 104170 20920-1 77.000 Un. BLOCO DE CONCRETO 14X39X19 4,80 369.600,00 1

5 104171 122956-7 71.000 Un. BLOCO DE CONCRETO -MEIO BLOCO COM 14X19X19 3,40 241.400,00 1

6 104193 60629 76.500 Un. BLOCO DE CONCRETO – CANALETA MEDINDO 14 X 19 X 39. 6,00 459.000,00 1

7 104172 116784-7 81.000 Un. BLOCO DE CONCRETO - ESTRUTURAL DE 14X19X39 5,00 405.000,00 1

8 104173 22187 60.500 Un. BLOCO DE CONCRETO - CANTO NAS MEDIDAS 34X19X14 5,00 302.500,00 1

Menor R$ 2.880.750,00

Total 2.880.750,00

Valor total de R$: 2.880.750,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax pelo Departamento de Compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos será feita na Sede da CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser entregues conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do Artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos

termos dos Arts. 368 a 380 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), cuja programação é a seguinte:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16210000600 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000604 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 16000000605 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00300 12 361 0012 2072 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00400 12 365 0012 2074 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00500 12 365 0012 2075 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10 00700 13 392 00013 2090 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 1148 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 1153 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2097 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00200 23 692 0016 2102 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã /MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã /MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE J.V.R. SOUSA – ME

CNPJ Sob n°. 47.716.609/0001-25

João Victor Rohenkohl Souza Proprietário/Representante

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 23 de fevereiro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **09 de fevereiro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº023/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS NO CENTRO CULTURAL (05 - FONTE CHAVEADA CFTV 12V 2A 5.5MM , 05 - FONTE CHAVEADA CFTV 12V 2A 5.5M, 01 - KIT 12 PALHETAS NIG 1MM, 20 - JOGO DE CORDA VIOLÃO AÇO INOX COM 6 CORDAS, 10 - CAPOTRASTE VIOLÃO AÇO E NYLON, 10 - CLAVE DYM PROFISSIONAL, 04 - TRIPE PEDESTAL SUPORTE CAIXA SOM).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.906 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.906 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TANGARÁ DA SERRA (PRODEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TANGARÁ DA SERRA (PRODEC)

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra (PRODEC), que consiste em incentivos fiscais e outros benefícios com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social sustentável através da implantação, ampliação de atividades industriais, comerciais atacadistas e distribuidores, tecnológicas, e de prestação de serviços.

Parágrafo Único: Poderá ser concedido nos termos desta Lei, os benefícios e incentivos fiscais para a reinstalação de empresas já existentes e consolidadas na região central e/ou bairros residenciais da cidade, e que exercem a atividade de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas; e demais atividades que impactarem ao Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV.

Art. 2º O programa instituído pela presente lei, sem prejuízo de outras que possam ser apontadas pelas autoridades competentes, tem a finalidade de:

– acelerar o crescimento da economia municipal através da implantação de ações que atraiam investimentos;

– promover o desenvolvimento econômico e social da população do município através da atração de empresas e do aumento da oferta de postos de trabalho;

– possibilitar a atuação direta do Poder Executivo Municipal em procedimentos administrativos que visem atrair incentivos empresariais;

– promover o desenvolvimento das instalações de infraestrutura urbana

do Município;

– garantir a diversificação do parque empresarial instalado no município, e fortalecer a economia local;

Art. 3º Para fins de aplicação da presente lei, considera-se:

– investidora: a pessoa jurídica responsável pelo aporte de capital aplicado no Município com o intuito de viabilizar a sua instalação, ampliação, ou reinstalação mediante interesse público devidamente justificado;

– instalação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a alocação de um empreendimento no município de Tangará da Serra;

– ampliação: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover o crescimento, com consequente ampliação do faturamento e da quantidade de postos de trabalho, de investidoras já alocadas no município de Tangará da Serra;

– reinstalação: projeto ou conjunto de ações, diante do interesse público justificado, para as empresas já existentes e consolidadas na região central e/ou bairros residenciais da cidade, e que exercem a atividade de marmorarias, serralherias, indústria moveleiras, oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais atividades que impactarem ao EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.

– empreendimento: projeto ou conjunto de ações, programações e obrigações organizadas no sentido de promover a instalação, a ampliação, ou a reinstalação mediante interesse público justificado, de alguma forma de atividade econômica no município de Tangará da Serra;

– incentivo: benefício fiscal a ser concedido pelo Poder Público às investidoras tomando por base as características e dimensões do empreendimento;

– benefícios: serviços ou vantagens a serem oferecidos pela Administração Municipal como forma de incentivar os empreendimentos e a geração de emprego e renda;

– beneficiada: a empresa que já recebeu qualquer dos incentivos ou benefícios previstos na presente lei.

– grupo econômico: conglomerado de empresas que atuam de forma coordenada com objetivos comuns ou de subordinação entre elas.

CAPÍTULO II SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e benefícios visando atrair empreendimentos nos termos da presente lei.

Art. 5º Os benefícios e incentivos fiscais e econômicos, a serem concedidos nos termos da presente lei, constituem isolada ou cumulativamente em:

– isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a vencer, incidentes sobre a área e construção destinada à instalação ou ampliação da empresa beneficiada, ainda que alugadas; ou reinstalação mediante interesse público justificado.

– isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre a transmissão do imóvel adquirido para a instalação da empresa, ampliação ou reinstalação mediante interesse público justificado.

– aplicação de alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre a atividade fim da empresa que vier a se instalar no município, ou se já instalada venha a ampliar suas operações, e/ou que venha a se reinstalar mediante o interesse público justificado;

– aplicação da alíquota de 2% (dois por cento) no lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes sobre os serviços contratados pela beneficiada para construção, ampliação, e reinstalação mediante interesse público justificado, de suas instalações no município de Tangará da Serra;

– reembolso de 25% (vinte cinco por cento) da quota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), transferido ao município, em decorrência do incremento do valor adicionado pela atividade econômica instalada ou ampliada.

O incentivo fiscal disposto no inciso V aplica-se as empresas com atividades exclusivamente atacadistas, distribuidoras e industriais;

O incentivo fiscal disposto no inciso V não se aplica as empresas que tenham qualquer percentual de atividade e/ou vendas varejistas;

Após o encerramento de cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Fazenda, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apuração e restituição do disposto no inciso V;

O disposto no inciso V não se aplica para as empresas que sejam contempladas por benefícios e incentivos fiscais relativo ao ICMS no Estado de Mato Grosso, tais como PRODEIC e/ou outros similar.

– Isenção das Taxas municipais relativas a:

Licença para Análise e Execução de Obras;

Licença de Habite-se;

Licença de Vigilância Sanitária Municipal;

Licença Ambiental.

§1º Os incentivos fiscais previstos nos incisos I a V do presente artigo serão concedidos pelo prazo de até 10 (dez) anos, de acordo com o “Anexo V – Indicadores de Benefícios Máximo”, podendo ser interrompida a concessão nos casos previstos nesta lei.

§2º Nos casos de ampliação, os incentivos e benefícios serão concedidos mediante o crescimento de 50% (cinquenta por cento) do faturamento e dos postos de trabalho.

§3º Para fazer jus ao incentivo fiscal previsto no inciso I do caput, referente as áreas alugadas, deverá ser comprovado a responsabilidade tributária de forma expressa no contrato de aluguel devidamente reconhecido firma.

§4º A beneficiada com incentivos fiscais, se compromete em doar 5% (cinco por cento) do total de incentivos fiscais recebido com base nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 5º, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUNDEC.

Relativo aos incisos I, II, V e VI, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, em até 30 (trinta) dias após apuração e lançamento do incentivo fiscal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

Relativo ao inciso IV, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da obra, e apuração do valor do ISSQN devido relativo a obra pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação;

Relativo ao inciso III, a doação ao FUNDEC deverá ocorrer, integralmente, no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao mês de competência da apuração do valor de ISSQN devido pela atividade fim.

Art. 6º Além dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º, o Poder Executivo poderá oferecer às investidoras os seguintes benefícios:

– abertura e pavimentação de vias públicas para acesso ao local em que será instalada a empresa beneficiada;

- implantação e/ou melhoria da iluminação pública, rede de água e esgoto com suas respectivas ligações, e galerias de águas pluviais;

– venda de terreno com subsídio e prazo conforme tabela 5 contida no

anexo V;

– Permuta, por outro imóvel, desde que atenda aos requisitos da Lei Federal que trate de Licitações e Contratos Administrativos;

– Cessão de uso de terreno pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo quando a empresa beneficiada requisitar a cessão por período menor;

§1º Os melhoramentos públicos relativos a contribuição de melhoria, serviços de guias e sarjetas, poderão ser feitos através de parcerias, com a mão de obra e equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal, devendo ainda ser acompanhados de memorial descritivo e quantitativo para cada item solicitado.

§2º É lícita a cumulação de benefícios previstos neste artigo entre si.

§3º A concessão dos benefícios previstos nos incisos III, IV e V, fica condicionada a referendo da Câmara Municipal de Tangará da Serra, por meio de lei específica.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal ou com o Governo do Estado de Mato Grosso para financiamento das obras previstas nos incisos I e II.

§5º As empresas beneficiadas com a cessão de uso de terreno, decorrido o prazo estabelecido, terão preferência para adquiri-lo, mediante avaliação atualizada da área, pelo valor de mercado, devendo ser apresentado no mínimo 1 (uma) avaliação pela beneficiada, 01 (uma) avaliação por terceiro contratado pelo município, e 01 (uma) avaliação por técnicos devidamente habilitado do Poder Executivo.

§6º Da avaliação apresentada pela beneficiada, não será acatada se inferior a 10 (dez) por cento da média das avaliações apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, sendo desconsiderada a avaliação inferior.

Art. 7º Poderá o município, para fomento das empresas definidas no artigo primeiro, alienar, locar, conceder e permutar áreas disponíveis e que venham ser adquiridas por este, respeitando o que determina a Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, objetivando a instalação, ampliação e/ou reinstalação de empreendimento econômico que vise a geração de empregos e incremento da atividade econômica no município, mediante interesse público justificado, obedecidos os seguintes critérios:

– prévia avaliação e licitação do imóvel, obedecida as condições previstas no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021;

a) A prévia avaliação do imóvel será feita por engenheiro do quadro do município devidamente habilitado, por meio de laudo de avaliação, respeitando as regras e legislações vigentes que norteiam a avaliação imobiliária, e regulamentado por Decreto Executivo.

– O benefício fiscal disposto no caput alcança exclusivamente as empresas industriais, comerciais atacadistas e/ou distribuidoras, ou:

a) Nos casos de reinstalação de empresas prestadoras de serviços de marmorarias; serralherias; indústria moveleiras; oficinas mecânicas de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas, poderão receber o presente benefício fiscal, para reinstalação, bem como demais atividades que estejam impactando diretamente com o EIV.

– o pagamento, para os casos em que a beneficiada adquirir a área de imediato, poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, com subsídio de acordo com a pontuação e critérios estabelecidos nesta lei, sendo destes 06 (seis) meses de carência, acrescido da Taxa Selic + 1,50% a.a.

– o pagamento, para aquisição de imóveis nos casos de cessão de uso de 10(dez) anos, no decorrer do período ou por interesse do cessionário , deverá ser realizado com as seguintes condições:

Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, à vista;

A partir do oitavo ano, poderá ser parcelado em parcelas iguais e sucessivas, até que seja completado o 10º ano do período da cessão.

– vinculação do imóvel a finalidade prevista nesta lei;

– em caso de haver o acúmulo de 03 (três) parcelas vencidas, acarretará no vencimento das demais vincendas, tendo como possibilidade o beneficiário em realizar a

quitação total do bem, no caso da não quitação, resultará na retrocessão da área sem direito a qualquer tipo indenização;

§1º As parcelas a que se refere o inciso III, ficarão a critério do comprador, podendo quitá-las antecipadamente;

§2º O descumprimento do exigido no inciso V e VI, deste artigo, acarretará reversão automática e de pleno direito do imóvel ao município, com restituição de todos os benefícios concedidos, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização ao erário;

a) Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio o acompanhamento e a fiscalização sobre o cumprimento dos incisos V e VI, e em caso de descumprimento a adoção das medidas necessárias para reversão do imóvel ao município.

§3º Havendo a comprovação do motivo de força maior ou fator superveniente, ao sucessor da empresa originalmente beneficiada, serão mantidos os benefícios fiscais e outros anteriormente concedidos, desde que mantidos a mesma atividade econômica e o mesmo CNPJ;

§4º Caso a empresa beneficiada promova a venda ou transferência da pessoa jurídica sem anuência do CONDEC, fica obrigada a ressarcir aos cofres públicos o valor da avaliação da área, incluídos todos os tributos do período de benefício, bem como todo e qualquer valor referente a eventuais parcerias para implementação de contribuição de melhoria entre outros.

§5º Os recursos provenientes de alineação e/ou locação de área nos termos da presente lei serão vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Tangará da Serra/MT (FUNDEC), e serão vinculados aos investimentos necessários para o Programa de Desenvolvimento Econômico (PRODEC), respeitadas as disposições da Lei 4.320/1964 .

Art. 8º A escrituração será com reserva de domínio (pro solvendo) e a escritura definitiva do imóvel somente ocorrerá após o cumprimento de todos os encargos mediante quitação.

Art. 9º É vedado o oferecimento do bem, objeto da cessão de uso, como dação em pagamento, doação a terceiros e encontro de contas, enquanto perdurar o incentivo concedido no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único. No caso de hipoteca em primeiro grau em favor da instituição financeira, fica garantido a indenização do terreno em favor do município por parte do beneficiário hipotecário no ato da perda da posse do hipotecante ou imediatamente após leiloado o bem.

Art. 10º É cláusula obrigatória na escritura de cessão de uso, a rescisão contratual unilateral pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando não obedecida a destinação prevista no projeto ou pela falta de cumprimento dos prazos e encargos estipulados, revertendo ao município a propriedade do imóvel cedido, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, que passarão a integrar o patrimônio público.

Art. 11 As empresas beneficiadas por esta lei terão 180 (cento e oitenta) dias para início e 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data da assinatura do termo de cessão.

Parágrafo Único. As empresas que necessitarem de maior prazo para a conclusão da obra devido a seu porte, deverão apresentar conforme o Anexo 1 desta lei, cronograma de execução da obra delimitando as etapas da construção, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e aprovação do CONDEC.

SEÇÃO II

DOS INVESTIMENTOS EM AGLOMERADOS DE EMPRESAS

Art. 12 Fica o município autorizado a implantar e implementar Projetos de Polo de Empresas, Arranjos Produtivos Locais, Incubadoras de Empresas, Parcerias Público Privadas, construir pavilhões, arrendar ou locar prédios, promover reformas, precedido de contrato com descrição detalhada da área física e benfeitorias existentes à época, atendidas as demais disposições desta lei.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS.

Art. 13 A avaliação dos pedidos de concessão de benefícios ou incetivos fiscais nos termos da presente lei deverá ocorrer através de procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Os pedidos de concessão de benefícios ou incentivos fiscais deverá ser feito pela investidora no protocolo geral da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico disponível.

Art. 14 A abertura do procedimento administrativo, por parte da investidora, deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra por meio eletrônico disponível, requerimento contendo as seguintes informações e documentos:

– Habilitação Jurídica:

Cópia do RG e CPF dos sócios;

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos probantes de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

número de telefone fixo e/ou celular, para contato direto com a pessoa responsável pelo empreendimento;

instrumento de procuração outorgando poderes ao subscritor do requerimento e ao responsável pelo empreendimento;

Comprovante de inscrição e de situação do cadastro nacional da pessoa jurídica da Receita Federal (CNPJ).

– breve prospecto apresentando o empreendimento que se pretende implantar no município, contendo, minimamente as seguintes informações:

ramo de atividade e breve resumo da atividade econômica que se pretende explorar no município;

faturamento anual previsto para o empreendimento a ser implantado;

valor estimado do investimento a ser aplicado no município;

previsão de impostos a serem recolhidos pela atividade explorada;

quantidade de empregos diretos e indiretos previstos;

média salarial prevista para os empregos criados pela instalação ou ampliação e nível educacional dos colaboradores;

área de terreno necessária para implantação do empreendimento;

possibilidades de impactos ambientais provocados pela atividade e pela implantação do empreendimento imobiliário;

infraestrutura urbana mínima necessária para a instalação do empreendimento; e

- comprovação de situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e

Federal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (receita Federal e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou sociedade interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa trabalhista.

– Regularidade econômico – financeira:

Apresentar cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, referente aos últimos 02 (dois) exercícios, já exigível, conforme estabelecido na legislação vigente. Demonstrar também, os índices de liquidez corrente, de liquidez seca, de liquidez imediata, e liquidez geral, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, devidamente assinadas pelo contador responsável.

Apresentar cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da empresa, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da abertura do processo administrativo;

– Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer horário, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI – Modelo Declaração).

– Certidões Negativas de Inidoneidade e de Impedimento:

Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas

da União;

Certidão Negativa do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

§1º A investidora será responsabilizada em todas as esferas legais quando for comprovada má-fé na demonstração dos dados mencionados no presente artigo com o intuito de induzir o Poder Público à concessão de incentivos ou benefícios fiscais.

§2º A não apresentação dos documentos previstos neste artigo, salvo tratar- se de empresa ainda não constituída em território nacional, implicará na negativa imediata do pedido e em seu arquivamento.

§3º As certidões e provas de quitações enumeradas neste artigo deverão estar devidamente atualizadas, dentro do prazo de validade, quando da entrega do requerimento e demais documentações;

§4º As certidões positivas com efeitos de negativa, equipara-se a certidão

negativa;

§5º A Comissão Técnica de Habilitação de Projetos e CONDEC de Tangará da Serra ficam autorizados a exigirem dos interessados informações ou documentações complementares, que julgarem indispensáveis a avaliação do empreendimento, além das previstas neste artigo.

Art. 15 A pedido da investidora, o Secretário de Indústria, Comércio e Serviços poderá decretar o sigilo do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. O sigilo a que se refere o caput será mantido apenas até a data da assinatura do protocolo de intenções previsto no artigo 18 da presente lei ou em que se der a publicação do Decreto de Concessão dos Benefícios ou Incentivos.

Art. 16 A concessão dos benefícios ou incentivos fiscais será condicionada à avaliação de Comissão de Habilitação Técnica de Projetos Instituída para tal finalidade, a qual deverá conter os seguintes representantes:

– Secretário(a) Municipal de Indústria Comércio e Serviços;

– Secretário(a) Municipal de Fazenda; III - Contador Municipal;

– Fiscal de Tributos;

– Secretário (a) de Meio Ambiente.

- Servidor Analista da Secretaria de Meio Ambiente; VII – Secretário (a) de Planejamento.

VIII - Servidor Analista da Secretaria de Planejamento lotado no Departamento de Desenvolvimento Urbano (DEURB).

Art. 17 Para a avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

– faturamento anual médio previsto para a empresa que se pretende instalar ou previsão de crescimento do faturamento em função da ampliação no município, e/ou previsão de faturamento em função da reinstalação mediante interesse público;

– valor total previsto do investimento a ser aplicado para a instalação, ampliação e/ou reinstalação;

– previsão de número de postos de trabalho diretos e indiretos que se pretende criar no município através da instalação ou da ampliação. Nos casos de reinstalação deverá ser mantido a quantidade de postos de trabalhos já existentes;

– previsão de média salarial e nível educacional para os postos de trabalho criados pela instalação ou ampliação, conforme Anexo IV. Nos casos de reinstalação mediante interesse público justificado, identificar a média salarial e nível educacional para os postos de trabalho existentes;

– nível de impacto ambiental provocado pela atividade fim da empresa

requerente;

– nível de impacto ambiental provocado pelo empreendimento imobiliário necessário para a instalação, ampliação e/ou reinstalação, da empresa no município;

– as empresas beneficiadas que optarem por qualquer espécie de contribuição baseado em incentivo fiscal de apoio a projetos esportivos, culturais e assistenciais locais;

– as empresas beneficiadas que derem preferência as entidades existentes no município, tais como SENAI, SENAC, SEBRAE, ACITS, CDL, UNEMAT, IFMT, UFMT, SESI, SECITEC, para promover o treinamento e a capacitação profissional de seus funcionários, bem como outras da mesma natureza que vierem a se instalar;

– as empresas beneficiadas que licenciar toda a frota de veículos própria desta unidade no município de Tangará da Serra.

§1º A ordem cronológica de análise dos requerimentos efetuados pelas empresas dar-se-á pela data do protocolo.

a) A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio deverá providenciar a organização da análise dos requerimentos protocolados.

§2º Poderão ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que demonstrarem de forma comprovada a intenção de aquisição de seus insumos e serviços junto a fornecedores sediados no município de Tangará da Serra.

§3º Poderão também ser analisadas prioritariamente os requerimentos das empresas que firmarem o compromisso de contratar, no mínimo de 70% (setenta por cento) de funcionários residentes no município de Tangará da Serra há mais de 02 (dois) anos.

§4º Após análise preliminar do pedido, a Comissão composta de acordo com o Artigo 16, deverá formular proposta de concessão de benefícios que será apresentada à investidora e ao Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDEC.

SEÇÃO IV

DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Art. 18 Havendo o interesse da investidora e da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá ser assinado protocolo de intenções que deverá ser assinado por um representante devidamente dotado de poderes pela empreendedora, pelas autoridades mencionadas no artigo 16 e pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Do protocolo de intenções deverão constar, dentre outras que a lei permitir e que as partes julgarem pertinentes, as seguintes cláusulas mínimas:

– a que identifica e estabelece a proporção dos incentivos fiscais

concedidos;

– a que identifica e estabelece o dimensionamento dos benefícios

concedidos;

– a que demonstra o comprometimento da empreendedora com a implantação do empreendimento no município, indicando prazos mínimos para início e término da obra e início das atividades, nos casos concedidos de benefícios ou incentivos.

– A concessão dos benefícios e incentivos será formalizada em decreto do Poder Executivo, acompanhados de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO IIISEÇÃO I

DA MANUTENÇÃO, REVISÃO, PERDA DE BENEFÍCIOS E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO.

Art. 20 Se for constado que a investidora não cumpriu o projeto de empreendimento apresentado serão tomadas medidas administrativas e judiciais para imediata cassação do benefício e eventuais ressarcimentos de prejuízos causados por dolo ou culpa aos cofres públicos municipais.

Art. 21 Para obter e manter incentivos ou benefícios fiscais, a investidora deverá obrigatoriamente efetuar no município de Tangará da Serra, todo o faturamento das mercadorias e serviços que comercializar.

§1º O disposto no caput abrange somente as unidades instaladas no município de Tangará da Serra/MT.

Art. 22 Será revogada a concessão de benefícios e incentivos fiscais se ficar comprovado que a beneficiada, durante o período de vigência, encontrar-se em situação fiscal irregular, por mais de 60 (sessenta) dias, em qualquer esfera: municipal, estadual ou federal.

Art. 23 No caso de incorporação, fusão, cisão, ou aquisição da beneficiada por outra personalidade jurídica, serão mantidos os benefícios fiscais concedidos pelo prazo restante, desde que mantido o mesmo CNPJ.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas no caput os benefícios não se estenderão automaticamente a todo o grupo econômico formado, ficando restritos as atividades e operações a empresa originária.

Art. 24 A empresa que for beneficiada perderá os direitos decorrentes desta Lei, caso, sem motivo justificado:

- paralisar por mais de 06 (seis) meses suas atividades;

– vender seus maquinários e equipamentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e/ou tecnológicos, necessários a realização da atividade fim da empresa, salvo substituição e atualização técnica;

- alterar o ramo de atividade sem autorização prévia do CONDEC, no período da vigência dos incentivos e benefícios fiscais;

- descumprir as cláusulas, projetos e prazos;

- for decretada a falência, a instauração de insolvência comercial, insolvência civil dos sócios ou o requerimento de concordata preventiva, não cumulativamente.

§ 1º Os casos de perda dos benefícios previstos nesta lei, serão precedidos de análise pelo CONDEC.

§ 2º As empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, terão os valores restabelecidos por lançamentos de ofício e cobrados com os respectivos acréscimos legais, e deverão recolher aos cofres públicos no prazo máximo de 15 (quinze)

dias contados do lançamento do crédito tributário.

§ 3º Sem perdas do disposto no parágrafo anterior, as empresas beneficiadas que não cumprirem com a finalidade prevista, o projeto de empreendimento e os prazos, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o total dos benefícios

fiscais e incentivos fiscais concedidos.

§ 4º As empresas e seus sócios que não cumprirem com as exigências desta lei, ficam impedidas de se habilitar a novos incentivos fiscais pelo prazo de 10 (dez

anos).

§ 5º A penalidade disposta no § 4º aplica-se igualmente ao cônjuge, companheiro, filhos, pais, e integrantes do mesmo grupo econômico.

CAPÍTULO IVSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Às empresas beneficiadas por esta lei serão fiscalizadas pela comissão de fiscalização do CONDEC e pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços periodicamente, de forma a verificar o cumprimento ao proposto no projeto.

§ 1º Para atendimento do "caput" deste artigo, ficam as empresas beneficiadas obrigadas a protocolar junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, relatório consubstanciado, inclusive fotográfico, e demais documentos que comprovem a geração de empregos, impostos e o cumprimento das metas anuais constantes no projeto aprovado.

§ 2º Deverá a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e o CONDEC verificar anualmente, durante a vigência dos incentivos, documentos que comprovem a geração de empregos, tributos e o cumprimento das exigências previstas nesta lei.

§ 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, requisitar a qualquer tempo, os processos administrativos que concedem incentivos fiscais para auditoria fiscal.

Art. 26 Fica vedado o recebimento dos benefícios fiscais e incentivos na aquisição de imóveis, previstos no artigo 7º desta Lei, aqueles que:

– Caso o proponente (pessoa física ou jurídica) requeira mais de uma área, assim como o seu cônjuge, companheiro, filhos e pais, mesmo quando integrantes de outra pessoa jurídica, ressalvados os casos de grupos econômicos diferentes.

– O proponente, representante ou responsável legal seja servidor público ou agente público do município;

– A pessoa física ou jurídica que não cumpriu integralmente os compromissos assumidos nos incentivos concedidos anteriores a esta Lei;

– O proponente que não cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 14 da presente Lei.

V- Aquele que já foi beneficiado por este poder Executivo em programas de benefício e incentivos fiscais.

Art. 27 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Departamento de Fiscalização e Arrecadação, a realizar auditorias anualmente, durante o período que perdurar os incentivos fiscais, a fim de verificar se os requisitos para concessão dos incentivos fiscais previstos no artigo 5º desta lei estão sendo cumpridos.

Art. 28 Fica autorizado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, conjuntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDEC), a elaborar e publicar o Edital de Chamamento Público, como ato formal, obedecendo sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ficar aberto pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial.

Art. 29 Os valores de avaliação dos lotes do Jardim Industriário, Morada do Sol, e outros que vier a ser destinados para a finalidade desta lei serão regulamentados por Decreto Executivo.

Art. 30 Na hipótese de existir mais de uma empresa interessada na mesma área, os critérios de desempate serão:

I – Maior número de empregos diretos; II – Maior valor de investimentos;

– Tipo de negócio jurídico: 1º (primeiro) venda, 2º (segundo) permuta e 3º (terceiro) concessão;

– Ordem cronológica de cadastramento de propostas;

– Demais critérios de desempate serão avaliados e emitidos parecer pelo CONDEC, bem como casos omissos nesta lei.

Art. 31 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Lei Ordinária 3.445/2010 para o benefício de novos empreendimentos.

Parágrafo Único. Sobre a Lei Ordinária 3.445/2010, deve-se respeitar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson Prefeito MunicipalMaria Alves de Souza

Secretária Municipal de Administração em Substituição

ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA

Identificação da Empresa e Sócios	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Insc. Est:
Endereço:	
Data de Fundação:	
Capital social autorizado, subscrito e/ou integralizado R$:	
Quadro de sócios e Administradores (QSA):	
1.Nome: %	
2.Nome: %	
3.Nome: %	
4.Nome: %	
Breve Relato do Projeto	

Geração de postos de trabalho, considerando grau de instrução e nível salarial dos empregos diretos.

Quantidade de empregos diretos criados nos primeiros 12 meses de operação?

Dos empregados diretos, quantos terão Nível Superior?

Dos empregados diretos, quantos terão Nível Técnico?

Dos empregados diretos, quantos terão Segundo Grau Completo?

Média Salarial de todos os empregados diretos (em salários mínimos).

Quantidade de postos de trabalho terceirizados criados nos primeiros 12 meses?

Nível de Investimento

Investimento total, incluindo terreno, máquinas, equipamentos, cosntrução civil, móveis, etc, a se concretizar nos primeiros 12 meses de operação da empresa.

Nível de Faturamento

Soma do faturamento projetado para os primeiros 12 meses de operação da empresa.

Utilização de matéria-prima, insum os industriais ou resíduos produzidos na cidade e/ou região.

A empresa utilizará em seu processo produtivo matéria-prima produzida na cidade e/ou região.

( ) Sim ( ) Não

Explique:

A empresa utilizará em seu processo produtivo insumos industriais produzidos na cidade e/ou região.

( ) Sim ( ) Não

Explique:

A empresa utilizará em seu processo produtivo resíduos produzidos na região?

( ) Sim ( ) Não

Explique:

Investimentos em inovação, qualidade e/ou responsabilidade socioambiental.

A empresa destinará recursos à Pesquisa e Desenvolvimento de novos produtos?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a percentagem do faturamento?

A empresa terá em seu quadro de empregados diretos pessoas com pós graduação (especialistas, mestres, doutores, etc.)?

( ) Sim ( ) Não Se sim, quantos empregados?

A empresa já tem algum produto com patente registrada ou em registro (propriedade industrial, intelectual, etc)?

( ) Sim ( ) Não Se sim, quantas patentes?

A empresa conta com certificação ISO série 9000? ( ) Sim ( ) Não

A empresa conta com outras certificações de qualidade, programas de gestão e/ou iniciativas de responsabilidade socioambiental?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual certificação?

Atividade vinculada a cadeia produtiva da cidade e da região.

A empresa tem suas atividades vinculadas as cadeias produtivas de amidos, oleaginosas, hortifruticultura, fibras, e outros de origem animal?

( ) Sim ( )Não

A empresa tem suas atividades vinculadas a área de tecnologia da informação ou similar?

( ) Sim ( ) Não

Área de Atuação

A empresa está categorizada em qual área de atuação?

( ) Industrial ( ) Centro de Distribuição ( ) Comercial ou Atacadista ( )

Logística ( ) Serviços de Software, tecnologia ou tecnologia da informação ( ) Outros

Características da estrutura/obra prevista.

Qual percentagem do terreno será utilizado por edificações/estruturas (taxa de ocupação)?

Fará uso de estrutura para captação/utilização de água da chuva?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a capacidade:

Fará uso de Energia Solar?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual a capacidade de produção? _

Qual a taxa de permeabilidade do solo?

Material utilizado na pavimentação do pátio? ( ) Impermeável ( ) Permeável

Declaro conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Assinatura do requerente

CPF:

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ÁREA

Identificação da Empresa e Sócios			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Insc. Est:	
Endereço:			
Data de Fundação:			
Capital social autorizado, subscrito e/ou integralizado R$:			
Quadro de sócios e Administradores (QSA):			
1. Nome: %			
2. Nome: %			
3. Nome: % _			
4. Nome: % _			
CNAE Primário:			
CNAEs secundários:			
Pessoa de Contato:			
Celular:		E-mail:	
Lote de Interesse			
Opção 1	Quadra:	Lote:	Área:
Opção 2	Quadra:	Lote:	Área:
Opção 3	Quadra:	Lote:	Área:
Opção 4	Quadra:	Lote:	Área:
Observações			

Declaro conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos.

Assinatura do requerente

CPF:

Anexo III
Checki List Processo Administrativo Documentos Necessários
1. - Requerimento dirigido à Secretaria de Insdústria Comércio e Serviços, contendo as seguintes informações:
Apresentação do Empreendimento
1.2.1 – Identificação da Empresa.

1.2.1.1 – Razão Social da investidora, comprovada por cópia integral do contra- to social e suas alterações;
1.2.1.2 – Nome Fantasia;
1.2.1.3 – CNPJ (Anexar Cartão CNPJ);
1.2.1.4 – Inscrição Estadual (anexar cópia)
1.2.1.5 – Endereço:
1.2.1.6 – Município:
1.2.1.7 – UF:
1.2.1.8 – Telefone:
1.2.1.9 – e-mail:
1.3.1– Características da Empresa
1.3.2 – CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas:
1.3.3 – Natureza Jurídica:
1.3.4 – Data de Início da Atividade
1.3.5 – Funcionamento: ( ) Permanente ( ) Sazonal período de Sazonali- dade:
1.3.6 – Regime de Tributação:
1.3.7 – Capital Social:
1.4 – Identificação do Representante da Empresa
1.4.1 – Nome:
1.4.2 – Função na Empresa:
1.4.3 – Endereço:
1.4.4 – Telefone:
1.4.5 – e-mail:
1.4.6 – Instrumento de Procuração outorgando poderes, quando necessário. (Anexar cópia)
2 – Projeto de Viabilidade Econômica (Anexo I)
2.1 – Breve resumo da atividade econômica que se pretende explorar no muni- cípio;
2.2 – Faturamento anual previsto;
2.3 – Valor estimado do investimento a ser implantado no município;
– Quantidade de empregos diretos e indiretos previstos nos primeiros 12 (doze) meses de operação? – Dos empregados diretos, quantos terão Nível Superior? _ _ – Dos empregados diretos, quantos terão Nível Técnico? _ _

2.4.3 – Dos empregados diretos, quantos terão Segundo Grau Completo?
2.4.4 – Média Salarial de todos os empregados diretos (em salários mínimos)?
2.4.5 – Quantidade de postos de trabalho terceirizados criados nos primeiros 12 meses?
2.5 – Previsão de impostos a serem recolhidos pela atividade explorada?
2.6 – Área de terreno necessária para implantação ou ampliação do empreen- dimento;
2.7 – Possibilidades de impactos ambientais provocados pela atividade e pela implantação do empreendimento imobiliário;
2.8 – Comprovação de regularidades fiscal em esfera municipal, estadual e fe- deral:
2.8.1 – Certidão Negativa de Débitos com o município;
2.8.2 – Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SE- FAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso
2.8.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
2.8.4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
2.8.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
2.8.6 – Certidão Negativa de Protestos do Cartório 1º ofício de Notas e Regis- tros dos Administradores da empresa;
2.8.7 – Certidão Negativa do cartório de distribuição da Comarca de Tangará da Serra, de primeira e segunda instância,
da empresa e dos sócios.
– Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em servi- ços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; – Certidões Negativas de Inidoneidade e de Impedimento: – Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (certidões APF – TCU); – Certidão Negativa do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);
3 – Projeto Arquitetônico
3.1 – Projeto completo de engenharia das edificações, com projeto elétrico e hidráulico e outros necessários;
3.2 – Certidão de Uso e Ocupação de Solo;
4 – Demais Documentos
4.1 – Balanço Patrimonial e o Demonstrativo do Resultado do Exercício do último exercício, já exigível, ou balanço de abertura, no caso de nova em- presa;
4.2 – Índices de Liquidez: Corrente, Seca, Imediata e Geral;
4.3 - Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo

Cartório Distribuidor do Fórum da sede da empresa, ou outro que seja competente para tanto, devendo a certidão estar dentro do prazo de validade no dia da abertura do processo administrativo;
5 – Observações
1) A investidora será responsabilizada em todas as esferas legais quando for comprovada má-fé na demonstração dos dados com o intuito de induzir o Poder Público à concessão de incentivos ou benefícios fiscais.
2) A não apresentação dos documentos contidos no Check List, salvo se tratar- se de empresa ainda não constituída em Território Nacional, implicará na negativa imediata do pedido e em seu arquivamento.

ANEXO IV

CRITÉRIOS E METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A sistemática para pontuação na valiação de projetos baseia-se nos seguintes critérios de classificação:

Geração de postos de trabalho, considerando grau de instrução e nível salarial dos empregos diretos.

Nível de investimento, incluindo máquinas, equipamentos e construção civil.

Nível de faturamento anual.

Utilização de matérias-primas, insumos industriais ou resíduos produzidos na cidade e região.

Investimento em inovação, qualidade e/ou responsabilidade socioambiental.

Atividade vinculada a cadeia produtiva da cidade e região.

Área de atuação.

Características da estrutura/obra prevista.

Para a determinação da pontuação do investimento proceder-se-à da seguinte forma:

Análise do projeto conforme os critérios definidos na presente lei, e acima exemplicados.

A pontuação do critério 1. Geração de postos de trabalho sofrerá correção quando relacionado ao grau de instrução e nível salarial dos empregos diretos gerados. Aplicados os fatores de correção, que variam de 1,1 a 1,3, obtêm-se a pontuação final para esse critério.

A somatória das pontuações de cada critério resulta na pontuação final a ser atribuída ao projeto.

Utilizando a Tabela de Indicadores de Benefícios Máximos (Tabela XX) classifica-se o projeto, obtendo-se esta operação a definição de benefícios

fiscais e incentivos na aquisição de imóveis que poderão ser concedidos à empresa.

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Geração de postos de trabalho, considerando grau de instrução e nível salarial dos empregos diretos.

Quantidade de empregos diretos;

Quantidade de empregos terceirizados;

Quantidade de empregos gerados = quantidade de empregos diretos + quantidade de empregos terceirizados.

Tabela 1	
Quantidade de Empregos Gerados	Pontuação
05 a 10	5
11 a 20	10
21 a 50	15
51 a 100	20
Maior que 100	25

Fator de Correção – Grau de Instrução

Quantidade de empregos diretos com nível superior (NS)

Quantidade de empregos diretos com nível técnico (NT)

Quantidade de empregos diretos com nível 2º grau (N2G)

GRAU DE INSTRUÇÃO	FATOR DE CORREÇÃO (CUMULATIVO)
% NS≥5%	1,3
% NT≥15%	1,2
%N2G≥20%	1,1

Obs. Os fatores de nível de escolaridade são cumulativos. Os empregados com nível superior deverão ser comprovados apresentando o Diploma. Os empregados de nível técnico deverão ser comprovados apresentando o

certificado de conclusão do curso, que deverá ter no mínimo 800 (oitocentas) horas. Os empregados de nível segundo grau deverão ser comprovados apresentando certificado de conclusão ou histórico escolar. Todos os cursos deverão ser em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Fator de Correção – Nível Salarial

(Soma dos salários pagos nos empregos diregos/quantidade de empregos gerados nos empregos diretos) / salário mínimo.

NÍVEL SALARIAL	FATOR DE CORREÇÃO (NÃO CU- MULATIVO)
≥ 2,5 Salários Mínimos	1,1
≥ 3,0 Salários Mínimos	1,2
≥ 4,0 Salários Mínimos	1,3

Nível de investimento, incluindo máquinas, equipamentos e construção civil.

Tabela 2	
Valor do Investimento	Pontuação
Entre R$150 mil a R$499.999,99	5
Entre R$500 mil a R$999.999,99	10
Entre R$1 milhão a R$1.999.999,99	15
Entre R$2 milhão a R$4.999.999,99	20
Igual ou superior a R$5 milhões	25

Nível de Faturamento Anual

Tabela 3	
Nível de Faturamento Anual	Pontuação
Entre R$500 mil a R$999.999,99	5
Entre R$1 milhão a R$1.499.999,99	10
Entre R$1,5 milhão a R$1.999.999,99	15
Entre R$2 milhões a R$2.999.999,99	20
Igual ou superior a R$3 milhões	25

Utilização de matérias-primas, insumos industriais ou resíduos produzidos na cidade e na região.

Utilização de matérias-primas produzidas na cidade e região: 10 (dez) pontos;

Utilização de insumos industriais produzidos na cidade e região: 10 (dez) pontos;

Utilização de resíduos produzidos na região: 10 (dez) pontos.

Investimento em inovação, qualidade e/ou responsabilidade socioambiental.

Tabela 4	
Indicador	Pontuação
% do faturamento destinado a P&D ≥ 2%	10
Número de doutores, mestres e especialistas ≥ 5	10
Número de patentes registradas ou em registro ≥ 1	5
Certificação ISO série 9000	10
Outros programas de gestão, qualidade e/ou responsabilidade socioambiental	5

Obs. Os indicadores acima deverão ser comprovados através da apresentação de certificados, balanços ou outros instrumentos de comprovação.

Atividade vinculada a cadeia produtiva da cidade e da região.

Atividades ligadas as cadeias produtivas de amidos, oleaginosas, hortifruticultura, fibras, e outros de origem animal: 10 (dez) pontos;

Atividades vinculadas a tecnologia da Informação: 10 (dez) pontos.

Área de Atuação.

Industrial: 15 (quinze) pontos;

Serviços de software, tecnologia ou tecnologia da informação: 10 (dez) pontos; Centro de Distribuição: 10 (dez) pontos;

Comercial ou atacadista: 5 (cinco) pontos; Logística: 5 (cinco) pontos;

Outros: 3 (três) pontos.

Características da estrutura/obra prevista.

Qual percentagem do terreno será utilizada por edificações/estruturas (taxa de ocupação)?

50% a 70%: 10 (dez) pontos;

30% a 49%: 5 (cinco) pontos;

Menos de 30%: 3 (três0 pontos.

Fará uso de estrutura para captação/utilização/infiltração (permeabilização) de água da chuva?

Sim: 5 (cinco) pontos; Não: 0(zero) pontos.

Qual a taxa de permeabilidade do solo? 15%: 0 (zero) pontos;

16% a 20%: 1 (um) ponto;

21% a 25%: 3 (três) pontos;

26% a 30%: 5 (cinco) pontos.

Material utilizado na pavimentação do pátio? Permeável: 5 (cinco) pontos;

Impermeável: 0 (zero) pontos.

Fará Reuso da água utilizada necessária a atividade do empreendimento) Sim: 5 (cinco) pontos;

Não: 0 (zero) pontos;

Fará uso de energia renovável? Sim: 5 (cinco) pontos;

Não: 0 (zero) pontos.

ANEXO V - INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS

TABELA 5

PONTOS	DESCONTO NO TERRENO	PARCELAMENTO PAGAMENTO TERRENO	BENEFÍCIOS FISCAIS					
			ISS REDUZIDO A ALÍQUOTA DE 2% (atividade fim)	REEMBOLSO DE 25% QUOTA PARTE DO ICMS, EM DECORRENCIA INCREMENTO VALOR ADICIONADO.	IPTU	ITBI	TAXAS DE: ANÁLISE E EXECUÇÃO DE OBRAS- HABITE-SE- SANITARIA MUNICIPAL, E AMBIENTAL.	ISSQN DA OBRA reduzido a 2%.

Acima de 180	80%	Parcela- mento em 36 meses	10 anos	10 anos	10 anos	Sim	Sim	Sim
150 a 179	70%	Parcela- mento em 48 meses	10 anos	10 anos	10 anos	Sim	Sim	Sim
120 a 149	60%	Parcela- mento em 48 meses	08 anos	08 anos	08 anos	Sim	Sim	Sim
90 a 119	50%	Parcela- mento em 60 meses	08 anos	08 anos	08 anos	Sim	Sim	Sim
60 a 89	40%	Parcela- mento em 60 meses	05 anos	05 anos	05 anos	Sim	Sim	Sim
Até 59	25%	Parcela- mento em 60 meses	02 anos	02 anos	02 anos	Sim	Sim	sim

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

……..(nome da empresa) ...., inscrito no CNPJ sob o nº ……., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ……., portador(a) do RG sob o nº ……. e inscrito(a) no CPF sob o nº……. , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....

.... (cidade) ...., de ... (dia) ... de .... (mês) .... de .... (ano) ....

Representante Legal

DECRETO N.º 027 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 027 DE **03** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "VILA ESMERALDA I", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Vila Esmeralda I",** objeto do protocolo **nº 091/2023**, datado de 24 de janeiro de 2.023, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 628, de propriedade de Josino Ramos Nogueira, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Retificação do Lote 10 da Quadra 03 de 675,00 m² para 676,75 m²;

Retificação do Lote 11 da Quadra 03 de 450,00 m² para 458,95 m²;

Retificação do Lote 12 da Quadra 03 de 450,00 m² para 450,18 m²;

Retificação do Lote 15 da Quadra 03 de 450,00 m² para 446,38 m²;

Retificação do Lote 14 da Quadra 04 de 450,00 m² para 448,59 m²;

Retificação do Lote 15 da Quadra 04 de 450,00 m² para 451,29 m²;

Retificação do Lote 16 da Quadra 04 de 450,00 m² para 453,23 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 05 de 675,00 m² para 674,45 m²;

Retificação do Lote 16 da Quadra 06 de 450,00 m² para 452,79 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 07 de 675,00 m² para 674,97 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 08 de 450,00 m² para 489,03 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 08 de 450,00 m² para 450,40 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 09 de 450,00 m² para 461,31 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 09 de 450,00 m² para 438,69 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 09 de 450,00 m² para 447,33 m²;

Retificação do Lote 09 da Quadra 09 de 675,00 m² para 913,44 m²;

Retificação do Lote 10 da Quadra 09 de 598,12 m² para 609,98 m²;

Retificação do Lote 03 da Quadra 10 de 450,00 m² para 450,20 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 10 de 661,73 m² para 698,33 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 13 de 535,82 m² para 604,45 m²;

Retificação do Lote 02 da Quadra 13 de 450,00 m² para 416,24 m²;

Retificação do Lote 01 da Quadra 15 de 681,00 m² para 819,33 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 15 de 369,86 m² para 555,68 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 15 de 553,28 m² para 558,46 m²;

Retificação do Lote 04 da Quadra 17 de 333,83 m² para 338,62 m²;

Retificação do Lote 05 da Quadra 17 de 402,68 m² para 427,86 m²;

Retificação do Lote 06 da Quadra 17 de 450,00 m² para 441,84 m²;

Retificação do Lote 07 da Quadra 17 de 450,00 m² para 443,46 m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de **nº 262/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/SAMAE

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo de Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT, fica declarado **FRACASSADO**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Contatos: e-mail: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DE APOIO - LICITAÇÃO

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº024/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOSOFICIAIS (02 PARES DE PLACA MERCOSUL).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 001/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023 – **Ata de Registro de Preço nº 123/2022 do Pregão Eletrônico nº006/2022.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123 /2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 –** Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, para** o município de Tangará da Serra, através da empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **12.538.156/0016-96.** VALOR **R$ 460. 000,00 (Quatrocentos e sessenta mil e novecentos reais).** Tangará da Serra – MT, 09.02.2023 – Secretário Municipal de Infraestrutura **Magno César Ferreira.**

(CANCELAMENTO)ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº023/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS NO CENTRO CULTURAL (05 - FONTE CHAVEADA CFTV 12V 2A 5.5MM , 05 - FONTE CHAVEADA CFTV 12V 2A 5.5M, 01 - KIT 12 PALHETAS NIG 1MM, 20 - JOGO DE CORDA VIOLÃO AÇO INOX COM 6 CORDAS, 10 - CAPOTRASTE VIOLÃO AÇO E NYLON, 10 - CLAVE DYM PROFISSIONAL, 04 - TRIPE PEDESTAL SUPORTE CAIXA SOM). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 09 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 002/2023 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
1862/2022	LP 001/SEMMEA/2023	10/01/25	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1873/2022	LP 002/SEMMEA/2023	12/01/25	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1862/2022	LI 001/SEMMEA/2023	10/01/26	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS III	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1873/2022	LI 002/SEMMEA/2023	12/01/25	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1494/2022	LO 001/SEMMEA/2023	17/01/28	SÃO MATHEUS RECICLAGEM LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS E SUCATAS METÁLICAS
1851/2022	LP 003/SEMMEA/2023	18/01/25	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS II	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1851/2022	LI 003/SEMMEA/2023	18/01/25	FRANCHINI VIEIRA PROPRIEDADES LTDA – RESIDENCIAL PAINEIRAS II	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1314/2022	LO 002/SEMMEA/2023	17/01/28	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL JARDINS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1676/2022	LP 004/SEMMEA/2023	23/01/25	FRANCISCO RENATO CASALE MAURO – FAZENDA BOITANGA	FÁBRICA DE RAÇÃO
1676/2022	LI 004/SEMMEA/2023	23/01/26	FRANCISCO RENATO CASALE MAURO – FAZENDA BOITANGA	FÁBRICA DE RAÇÃO
1676/2022	LO 006/SEMMEA/2023	23/01/28	FRANCISCO RENATO CASALE MAURO – FAZENDA BOITANGA	FÁBRICA DE RAÇÃO
1661/2022	LO 003/SEMMEA/2023	17/01/28	AGROMAQ MECÂNICA AGRÍCOLA E PEÇAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
1437/2023	LO 004/SEMMEA/2024	17/01/28	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GERÂNIOS	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL.
1105/2022	LP 005/SEMMEA/2023	25/01/25	PAULO CEZAR DONIDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1105/2022	LI 005/SEMMEA/2023	25/01/26	PAULO CEZAR DONIDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1105/2022	LO 007/SEMMEA/2023	25/01/28	PAULO CEZAR DONIDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1410/2022	LO 005/SEMMEA/2023	18/01/28	VALDIR ALVES BARBOSA 59311916153	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂ-

				NICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
1542/2022	LO 008/SEMMEA/2023	26/01/28	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL BURITIS I	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
1525/2022	LO 009/SEMMEA/2023	26/01/28	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL GIRASSOL	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL
541/2022	LO 010/SEMMEA/2023	26/01/28	BBN EMPREENDIMENTOS LTDA – RESIDENCIAL ALPHAVILLE	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL

Tangará da Serra – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 046/GP/2023 de 12.01.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 987/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRIMEIRA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ MARCA HYUNDAI – MODELO HD 80, CHASSI: 95PGA18FPPB001164, PLACA: RRN1I56,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8. 666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa **ABDALLA TRUCK CENTER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 04.176.760/0001-05,** cujo valor total de R$ 2.521,77 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).Tangará da Serra-MT, 09 de Fevereiro de 2023. **– Márcio de Oliveira Lopes– chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 206.2022

EXTRATO DO CONTRATO 206.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLIMARCARTRUCK COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

OBJETO:**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE, PLACA QCF0992, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** conforme item quantificado e especificado na dispensa **050/2022, no Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

VALOR: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

VIGÊNCIA: 29/08/2022 À 29/11/2022.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 013/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/03/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 012/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNA-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/02/2023

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - Nº 001/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital da CARTA CONVITE - Nº 001/2023 – A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, tornam público, com referência ao Edital da Carta Convite- **Nº 001/2023**, tipo "Menor Preço Global", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUES NO DISTRITO DO POUSO ALTO DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 17/02/2023 – Hora: 08h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 17/02/2023 – Hora: 08h30min. edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 09 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023 – SRP

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2023 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 23 de fevereiro de 2023, às 08h00min (horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 09 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 09 de Fevereiro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ATAIDE DE FREITAS FERREIRA	047.294.206-91	9163 /00002/2023
CRISTIANO IRIAS VIEIRA	626.323.701-59	9163 /00004/2023
ZILENE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	329.308.601-20	9163 /00006/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS
Matrícula: 00000621
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 09/02/2023

Data de desafixação: 24/02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE - Nº 002/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital da CARTA CONVITE - Nº 002/2023 – A Pregoeira oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, tornam público, com referência ao Edital da Carta Convite- **Nº 002/2023**, tipo "Menor Preço Global", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE TORIXORÉU-MT, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS**, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 17/02/2023 – Hora: 13h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 17/02/2023 – Hora: 13h30min. edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 09 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

LEI COMPLEMENTAR 47 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR 47 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Torixoréu - Estado de Mato Grosso, suas unidades administrativas e executivas, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 3º - O desenvolvimento do Município de Torixoréu, está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio natural e artificial.

Art. 4º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I - Plano Diretor;

II - Planejamento Estratégico;

III - Plano Plurianual;

IV - Diretrizes Orçamentárias;

V - Orçamento Anual;

VI – Planejamento anual de contratações.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento das atividades socioeconômicas respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III - respeito aos padrões da sociedade;

IV - responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

V - transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;

VI - autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

VII - manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

Art. 7º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Artigo 8º- A Administração Municipal deverá recorrer, sempre que admissível e aconselhável por parecer técnico, à execução indireta de obras e serviços, mediante licitação, por contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a garantir a eficiência e economicidade na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários, Diretores Municipais e dos demais órgãos que o compõem.

Art. 10 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 11 - A Administração Direta constitui-se dos Órgãos de Assessoramento Superior; Órgãos de Administração Geral; das Unidades Administrativas de Natureza Fim; Unidades Administrativas de Meio.

Art. 12 - A Administração Indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 13 - A estrutura da Administração do Município de Torixoréu instituída pela presente Lei e com os princípios nela delineados, constituir-se-á da seguinte forma:

I - Administração direta:

a) Departamentos de Direção e Assessoramento Superior;

b) Órgãos de Administração Geral:

1. Órgãos Administrativos de natureza meio;

2. Órgãos Administrativos de natureza fim;

II - Administração Indireta:

a) Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

1. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT – **FAPET**;

III - Órgãos Colegiados Permanentes Deliberativos e/ou Consultivos;

a) Comissões; e

b) Conselhos.

Art. 14 - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Torixoréu dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e Indireta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

§ 1º Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta; a Chefia de Gabinete e Secretários Municipais e a estes seus subordinados hierarquicamente; o Procurador Geral do Município e a este seus subordinados; a Controladoria do Município; e Ouvidor;

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I - Unidade de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal nas suas atividades administrativas;

II - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

III - Diretorias e Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§ 3º Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e departamento, de acordo com o Pla-

no de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo as funções designadas em documento próprio.

Art. 15 - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 16 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 17 - Os entes da Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 18 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento:

I – Da Direção Superior:

a) Gabinete do Prefeito.

II – Departamentos de Assessoramento Superior:

a) Secretaria de Gabinete;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Município;

d) Controladoria Interna Municipal;

e) Conselhos Municipais;

III - Órgãos de Administração Geral:

a) Órgãos Administrativos de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Administração;

2. Secretaria Municipal de Finanças;

3. Secretaria Municipal de Planejamento;

4. Secretaria Municipal de Políticas de Governo;

5. Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência Governamental;

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

IV - Órgãos Administrativos de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Educação;

2. Secretaria Municipal de Cultura;

3. Secretaria Municipal de Saúde;

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

6. Secretaria Municipal de Turismo;

7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8. Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;

9. Secretaria Municipal de Viação e Obras;

10. Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

11. Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 19 - Fica estabelecida a denominação hierárquica das unidades organizacionais e a denominação de seu titular, como segue:

I - Secretaria = Secretário(a) Municipal;

II - Chefia de Gabinete = Chefe;

III - Assessoria = Assessor(a);

IV - Controladoria = Controlador(a);

V - Direção = Diretor(a);

VI - Coordenadoria = Coordenador(a);

VII - Departamento = Chefe;

VIII - Setor = Subchefe;

IX Turma/Equipe = Supervisor.

Parágrafo Primeiro: As unidades organizacionais componentes da Estrutura da Prefeitura de Torixoréu poderão subdividir-se em outras unidades, obedecidos aos critérios de hierarquização.

Parágrafo Segundo: O ocupante do cargo de Subchefe está subordinado indiretamente ao Secretário Municipal e diretamente aos Diretores e Chefes de Departamento correlatos ao seu setor de atuação.

CAPÍTULO III

DOS DEPARTAMENTOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 20 - O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

Art. 21 - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I - Promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; II - Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; III - Assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou externas; IV - Recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; V - Recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

VI - Elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22 - O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I - Gabinete do Prefeito:

a) Chefia de Gabinete;

b) Secretaria de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Município:

1.1. Assessoria Jurídica Administrativa;

d) Controladoria Interna do Município;

e) Ouvidoria Municipal:

1. Portal da Transparência e SIC.

Subseção I

Da Chefia de Gabinete

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete tem por finalidade gerenciar o funcionamento do Gabinete, auxiliando o Prefeito na sua rotina institucional, política e administrativa, sendo cargo em comissão a ser exercido por pessoa de livre escolha pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único: compõem a Chefia de Gabinete:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete;

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de auxiliar administrativo.

Artigo 24 - À Chefia de Gabinete compete:

I - atender pessoas que demandem ao Gabinete e tomando ciência dos assuntos a serem tratados, respondendo pelo Prefeito quando autorizado, ou encaminhando-as às unidades organizacionais para reivindicações ou consultas, prestando-lhes as informações desejadas;

II – assessorar o Prefeito em suas relações públicas, funções sociais, de cerimonial e organizar os compromissos, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas, e mantê-lo informado sobre o noticiário de interesse do Município;

III - acompanhar o Prefeito em reuniões, ou representá-lo quando designado, levando a mensagem autorizada e recebendo reivindicações quando formuladas;

IV – receber e apreciar as correspondências do Prefeito, salvo se disposto a ressalva de “sigilo”, fazendo os encaminhamentos necessários às unidades organizacionais com os respectivos despachos para cumprimentos ou atenções especiais, e promovendo as respostas imediatas;

V – emitir correspondências de interesse do Gabinete, fazendo a comunicação de atos oficiais do Prefeito às unidades organizacionais e a terceiros;

VI – solicitar informações de interesse do Gabinete às unidades organizacionais e a terceiros.

Subseção II

Da Secretaria de Gabinete

Artigo 25 - O(a) Secretário(a) de Gabinete tem por finalidade gerenciar as atividades pessoais do Prefeito, prestando-lhe pronto atendimento de sua agenda, compromissos institucionais e políticos, e elaborar relatórios de atividades de interesse da Administração para manter o Chefe do Executivo devidamente informado, contado com a seguinte composição:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Secretário de Gabinete;

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de auxiliar administrativo.

Artigo 26 - Ao Secretário(a) de Gabinete compete:

I - executar tarefas relativas a anotação, redação, digitação e organização de documentos e outros serviços, como registro de informações, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos;

II - anotar ditados de cartas, de relatórios e de outros tipos de documentos, para digitá-los e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;

III – fazer arquivamento das correspondências e documentos recebidos pelo gabinete;

IV – expedir documentos e organizar em pastas próprias as respectivas cópias, inclusive em pastas eletrônicas de fácil acesso;

V – manter o Prefeito informado da rotina das atividades das unidades organizacionais, inclusive atividades especiais, organizando em relatório diário impresso e em pasta eletrônica as informações;

VI – atender telefones e correio eletrônico, mantendo o Prefeito permanentemente informado;

VII– acompanhar o Prefeito em reuniões administrativas e promover anotações de interesse;

VIII– acompanhar a movimentação da agenda do Prefeito e manter sintonia com a Chefia de Gabinete;

IX – auxiliar o Chefe de Gabinete nas suas atividades, visando manter o Gabinete organizado e funcional;

X - responsabilizar-se pela guarda de originais das leis e publicações dos atos do Executivo Municipal;

XI - fazer requisições de material de consumo em geral do Gabinete, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, inclusive os preparativos de viagem do Prefeito para o interior do Município ou fora dele.

Subseção III

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 27 - A Procuradoria Geral do Município é o departamento ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município de Torixoréu-MT e terá como titular advogado(a) devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, sendo Cargo em Comissão, a ser exercido por pessoa de livre escolha pelo Chefe do Executivo.

Art. 28 - Compete a Procuradoria Geral do Município:

I - Assessorar juridicamente a administração municipal direta e indireta;

II - Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;

III - Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;

IV - Assessorar a administração direta e indireta na elaboração e análise de projetos de lei, razões de veto e demais atos normativos;

V - Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta e indireta;

VI - Assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo;

VII - Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

VIII - Assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;

IX - Emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado;

X - O processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;

XI - A iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;

XII - A assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 29 - A Procuradoria Geral do Município, além do gabinete do Procurador Geral do Município, compõe-se da unidade de serviço prevista na alínea "d" do art. 20 desta lei, estando estas diretamente subordinadas ao respectivo titular, e observada a composição seguinte:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Procurador Geral do Município;

b) 01 (um cargo de Assessor Jurídico Municipal;

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

Subseção IV

Controladoria Interna do Município

Art. 30 - A Controladoria Interna do Município de Torixoréu-MT, integrante do Sistema de Controle Interno, instituída por lei municipal, é a unidade operacional que tem como objetivos propor ao Prefeito Municipal a devida estruturação do sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. Deverá ser também o órgão que disciplinará as normas inerentes ao Sistema de Controle Interno;

Art. 31 - Compete a Controladoria Interna:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III - Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado quando exigir-se prestações de contas;

IV - Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual;

V - Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

VII - Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

VIII - Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

IX - Acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários do Poder Legislativo Municipal;

X - Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde, bem como acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos.

XI - Outras atividades correlatas;

Art. 32 - A Controladoria Interna, contará com unidade interna, de nível gerencial, cuja titularidade será exercida por servidor efetivo, nomeado pelo chefe do executivo municipal, nos termos da lei, e contará com a seguinte composição:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Controlador Interno;

b) 01 (um) cargo de Assessor Administrativo;

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

Subseção V

Ouvidoria Pública Municipal

Art. 33 - Ouvidoria Pública é um importante departamento que auxilia o cidadão torixorino em suas relações com o Município e juntamente com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) são exemplos de instrumentos institucionais e jurídicos que, ao lado dos outros canais de participação e controle social existentes, buscam operacionalizar o princípio da democracia participativa consagrado na Constituição Federal de 1988.

Art. 34 - Compete a Ouvidoria Pública Municipal:

I - Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Torixoréu ou agentes públicos;

II - Diligenciar junto às Unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;

III - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

IV - Informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; e

V - Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.

Art. 35 - A Ouvidoria Pública, contará com seguinte divisão interna, para melhor adequação dos trabalhos e, em conformidade com o Decreto Municipal de nº 14/2023:

I – Cargos em comissão:

a) 01 (um) cargo de Ouvidor;

II – Cargos de provimento efetivo:

a) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: É de livre nomeação pelo Prefeito, o cargo de Ouvidor Municipal, podendo ser ocupado por servidor de carreira ou por empregado público, nomeado exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA MEIO

Seção I

Secretaria Municipal de Administração

Artigo 36 - A Secretaria de Administração é órgão de administração geral da Prefeitura, responsável pela execução da política governamental, controle das normas e gestão das atividades administrativas, observadas a legislação pertinente e os princípios norteadores do direito público.

Artigo 37 - A Secretaria de Administração será dirigida pelo Secretário de Administração e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário;

II - Diretoria de Recursos Humanos;

III - Diretoria de Compras de Bens e Serviços;

IV - Coordenadoria de Planejamento Administrativo;

V – Coordenadoria de Expedição de Carteira de Trabalho, Título Eleitoral e Junta do Serviço Militar

VI - Setor de Apoio Administrativo;

VII - Setor de Almoxarifado;

VIII - Setor de Contratos:

IX - Setor de Recursos Materiais.

Artigo 38 - Os órgãos auxiliares da Secretaria de Administração e Finanças terão a seguinte composição e cargos:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Administração;

II – Diretoria de Compras de Bens e Serviços:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Compras de bens e serviços;

b) 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

III – Diretoria de Recursos Humanos:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo.

IV – Coordenadoria de Planejamento Administrativo:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo.

V – Departamento de Serviços Integrados (Expedição de Carteira de Trabalho, Título Eleitoral e Junta do Serviço Militar):

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

VI – Departamento de Licitações:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 03 (três) cargos de Auxiliares Administrativos.

VII – Departamento de Contratos:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Fiscal de Campo.

VIII – Setor de Apoio Administrativo:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática);

c) 02 (dois) cargos de Porteiros;

d) 08 (oito) cargos de Serviços Gerais;

e) 06 (seis) cargos de Auxiliares Administrativos.

VII - Setor de Almoxarifado:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

IX – Setor de Recursos Materiais:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Administração: Secretário; Diretor de Compra de Bens e Serviços; Diretor de Recursos Humanos; Coordenador de Planejamento Administrativo; Coordenador de Planejamento Administrativo; Chefe do Departamento de Licitações; Chefe do Departamento de Contratos; Chefe do Departamento de Serviços Integrados (Expedição de Carteira de Trabalho, Título Eleitoral e Junta do Serviço Militar); Subchefe do Setor de Apoio Administrativo; Subchefe do Setor de Almoxarifado e Subchefe do Setor de Recursos Materiais.

Seção II

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 39 - A Secretaria de Finanças é órgão de administração geral da Prefeitura, de atividade meio, responsável pela aplicação de recursos públicos, observadas a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Orçamento Anual, Lei de Responsabilidade Fiscal, e os princípios norteadores do direito público

Art. 40 - À Secretaria Municipal de Finanças, compete as seguintes atribuições:

I - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;

II - Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

III - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis 4.320/64 e Lei complementar 101/2000 e alterações posteriores;

IV - Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;

V - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VI - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VII - Realizar junto à contabilidade, as prestações de contas anuais do Município;

VIII – Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X - Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;

XI - Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

XII - Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;

XIII - Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;

XIV - Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;

XV - Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;

XVI - Gerir a legislação financeira do Município;

XVII - Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;

XVIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXI - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 41 - A Secretaria será dirigida pelo Secretário Municipal de Finanças e contará com a seguinte estrutura de órgãos auxiliares e cargos:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Finanças;

II – Diretoria de Patrimônio:

a) 01 (um) cargo de Diretor(a) de Patrimônio;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

c) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

III – Diretoria de Execução Orçamentária;

a) 01 (um) cargo de Diretor(a) de Execução Orçamentária;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

c) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

IV – Coordenadoria de Orçamento e Despesas Públicas:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

V – Coordenadoria de Planejamento Legislativo e Fiscal:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) Assessor Contábil;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

VI – Departamento de Contadoria:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargos de Contador;

c) 02 (dois) cargos de Auxiliares de Contabilidade;

d) 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo;

e) 01 (um) cargo de Técnico em Informática;

f) 01 (um) cargo de Serviços Gerais.

VIII – Setor de Empenhos:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

IX – Setor de Liquidação e Arquivo:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Finanças: Secretário; Diretor de Patrimônio; Diretor de Execução Orçamentária; Coordenador de Orçamento e Despesas Públicas; Coordenador de Planejamento Legislativo e Fiscal; Coordenador de Planejamento Administrativo; Chefe do Departamento de Contadoria; Subchefe do **Setor de Empenhos** e Subchefe do Setor de Liquidação e Arquivo.

Seção III

Secretaria Municipal de Planejamento

Artigo 42 - A Secretaria de Planejamento é órgão de administração geral da Prefeitura, responsável pelo planejamento estratégico e elaboração da política de governo, elaboração de projetos de leis de interesse da administração, incluindo o Plano Diretor, a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual, Orçamento Anual, sempre em conformidade com os princípios norteadores do direito público.

Artigo 43 - Compete à Secretaria de Planejamento:

I – planejar e elaborar projetos do: Plano Diretor; Plano de Governo; Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Orçamento Anual - OA; leis ordinárias e leis complementares;

II – pesquisar e apresentar relatórios/propostas para as alterações das leis municipais, incluindo emendas à Lei Orgânica, ainda que de redação;

III – coordenar a formulação do planejamento estratégico, incluindo proposta de padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

IV – avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo e elaborar estudos especiais para a reformulação destas;

V – coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamento municipal;

VI – coordenar as ações de descentralizações administrativas;

VII – planejar estratégia de terceirização de serviços públicos, visando a economia de recursos sem desprezar a eficácia, qualidade e eficiência dos serviços;

VIII – elaborar projetos para convênios especiais junto aos governos do Estado e da União.

Artigo 44 - A Secretaria de Planejamento será dirigida pelo Secretário de Planejamento e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Planejamento;

II – Diretoria de Projetos e Convênios:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Projetos e Convênios;

b) 03 (três) cargos de Auxiliares Administrativos.

III – Coordenadoria de Planejamento estratégico:

a) 01 (um) cargo de Coordenador;

b) 02 (dois) cargo de Auxiliares Administrativos.

IV – Departamento de Elaboração de Normas e Programas:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargo de Auxiliares Administrativos.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Planejamentos: Secretário; Diretor de Projetos e Convênios; Coordenador de Planejamento estratégico e Chefe do Departamento de Elaboração de Normas e Programas.

Seção IV

Secretaria de Políticas de Governo

Artigo 45 - A Secretaria de Políticas de Governo é órgão de administração geral da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento de elaboração, planejamento e execução das políticas públicas do Governo, e pelo intercâmbio das ações políticas e a sociedade.

Artigo 46 - Compete à Secretaria de Políticas de Governo:

I – acompanhar o planejamento, elaboração e execução das ações políticas do Governo Municipal, em sua amplitude multissetoriais e integrados;

II – acompanhar a integração de atividades de Governo na região urbana e rural, avaliando permanentemente os resultados;

III - elaborar relatórios de resultados para apreciação da Secretaria de Planejamento e conhecimento do Chefe do Executivo quanto as necessidades de alterações e mudanças de diretrizes;

IV – promover reuniões dos dirigentes dos órgãos da administração municipal com o objetivo de avaliar as políticas em execução;

V – estabelecer metas de programas e projetos para serem alcançadas por unidades ou multissetoriais, visando o cumprimento da política de Governo.

Artigo 47 - A Secretaria de Políticas de Governo será administrada pelo Secretário de Políticas de Governo, e terá como auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal;

II – Coordenadoria de Ações e Políticas Governamentais:

a) 01 (um) cargo de Coordenador;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Políticas de Governo: Secretário; Coordenador de Ações e Políticas Governamentais.

Seção V

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência Governamental

Artigo 48 - A Secretaria de Comunicação e Transparência Governamental é responsável pelos serviços de comunicação do governo municipal e pelo planejamento, coordenação e execução de direção das atividades relativas à área de Comunicação Social do Município, abrangendo todas as unidades da administração.

Artigo 49 - Compete à Secretaria de Comunicação e Transparência Governamental:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com a divulgação das ações de governo municipal, dando transparência aos serviços e atos do comando político municipal, demonstrando o cumprimento dos programas de governo;

II – reunir, redigir, relatar e comentar notícias e informações de atos e fatos da Administração municipal para publicações em jornais ou revistas ou para a difusão pelo rádio ou televisão;

III - selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação;

IV - assessorar o Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira, visando a centralização e ordenamento de intercâmbio de informações entre o Governo e a Sociedade;

V - executar a revisão e preparação do material publicitário, para garantir-lhe clareza, estilo adequado e correção;

VI - pesquisar, colher e redigir notícias e informações de interesse, bem como, realizar pesquisas no sentido de manter o Prefeito ciente do comportamento da opinião pública a respeito das atividades governamentais;

VII - adaptar à linguagem jornalística e às normas lingüísticas as notícias e informações colhidas;

VIII - reunir e preparar material de informação sobre a Prefeitura para difusão em órgãos publicitários;

IX - planejar, organizar e executar programas de conferências, palestras, seminários, exposições, congressos e mesas redondas, sobre assuntos de interesse do Estado;

X - programar a cobertura dos eventos em que o Município participar ou realizar;

XI - manter o arquivo de notícias e fotografias, slides e comentários da imprensa de todo o País sobre as atividades do Município, para fins de consulta e estudo;

XII - organizar programas de visitas às diversas repartições públicas e às obras da Administração.

Artigo 50 - A Secretaria de Comunicação e Transparência Governamental será dirigida pelo Secretário de Comunicação e Transparência Governamental, e contará com os seguinte órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Transparência Governamental;

II – Diretoria de Comunicação e Transparência:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

III – Coordenadoria de Acompanhamento das Ações Governamentais:

a) 01 (um) cargo de Coordenador;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

IV – Departamento de Editoração, Divulgação e Publicação de Atos Governamentais:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 01 (um) cargo de Redator;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 51 - São de livre nomeação pelo Prefeito, os cargos em comissão de: Secretário de Comunicação e Transparência Governamental; Diretor de Comunicação e Transparência; Coordenador de Acompanhamento das Ações Governamentais; Chefe do Departamento de Editoração, Divulgação e Publicação de Atos Governamentais.

Seção VI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pela elevação dos padrões de eficiência no setor da indústria, comércio e Desenvolvimento Econômico como um todo do Município, e lhe compete:

I - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura e Fazenda, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

II - Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;

III - Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

IV - Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

V - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

VI - Implementar e coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico, visando à geração de emprego e renda;

VII - Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

VIII - Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico;

IX - Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de diversificação da economia, a valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

X - Promover a modernização e coordenar a expansão do setor industrial;

XI - Planejar e organizar o calendário anual de eventos da secretaria, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

XII - Desempenhar outras atividades voltadas ao Desenvolvimento Econômico;

XIII - Exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

XIV - Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária em conjunto com todas as Secretarias;

XV - Orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;

XVI - Exercer atividades em prol da efetividade do Planejamento Urbano, buscando desenvolvimento de políticas públicas que visem estruturar a organização urbana do município;

XVII - Orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;

XVIII - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta Condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

XXIV - Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

Art. 53 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é uma importante unidade administrativa, que tem como objetivo subsidiar a Administração Municipal com informações importantes relacionados ao Planejamento Orçamentário, além do desenvolvimento do planejamento estratégico, organizacional e econômico do município.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Departamento de Inovação e Tecnologia:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

III – Departamento de Desenvolvimento Empresarial e Industrial:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

IV – Setor de Cooperação, Fomento e Qualificação:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: Dentre os cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, são de livre nomeação pelo Prefeito, os cargos em comissão de: Secretário de Desenvolvimento Econômico; Chefe do Departamento de Inovação e Tecnologia; Chefe do Departamento de Desenvolvimento Empresarial e Industrial; e Subchefe do Setor de Cooperação, Fomento e Qualificação.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA FIM

Seção I

Secretaria Municipal de Educação

Artigo 55 - A Secretaria de Educação, é órgão de administração específica da Prefeitura, cuja atividade classifica-se como fim, responsável pelo planejamento e elaboração da política educacional do Município, bem como, da plena execução desta.

Artigo 56 - Compete à Secretaria de Educação:

I - a definição da política educacional para a educação infantil em creches, pré-escolas, ensino fundamental (I e II Ciclo) para as escolas urbanas e rurais, o III Ciclo para as escolas rurais, e a EJA (Educação de Jovens e Adultos) para atender todos os jovens e adultos que nunca tiveram acesso a escola.

II – planejar a política de educação do Município em conformidade com as necessidades e recursos vinculados pela Constituição Federal e Lei Orgânica, de destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino.

III - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

IV - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, quais sejam: Coordenadoria de Alimentação Escolar; Seção Pedagógica; Seção de Ensino Infantil, Ensino Especial e Fundamental; Diretor de Escola Municipal, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

V - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

VI - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VIII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

IX - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

X - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 57 - A Secretaria de Educação será dirigida pelo Secretário de Educação, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Educação;

II – Coordenadoria de Alimentação Escolar:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Nutricionista.

III - Coordenadoria de Educação de Adultos:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

IV - Coordenadoria de Educação Infantil:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Pedagogo.

V - Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

VI – Departamento de Transporte Escolar:

a) 01 (um) cargo de Chefe.

VII – Assessoria Pedagógica Municipal:

a) 04 (quatro) cargos de Assessores pedagógicos;

b) 01 (um) Auxiliar Administrativo.

VIII – Assessoria de Ensino Rural:

a) 02 (dois) cargos de Assessores.

IX – Setor de Assistência ao Aluno com Deficiência:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

X – Setor de Armazenamento e Distribuição de Material Didático e Escolar:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: Dentre os cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, são de livre nomeação pelo Prefeito, os cargos em comissão de: Secretário de Educação; Coordenador de Alimentação Escolar; Coordenador de Educação de Adultos; Coordenador de Educação Infantil; Coordenador de Desenvolvimento Educacional; Chefe do Departamento de Transporte Escolar; Assessor Pedagógico Municipal; Assessor de Ensino Rural; Subchefe do Setor de Assistência ao Aluno com Deficiência; e Subchefe do Setor de Armazenamento e Distribuição de Material Didático e Escolar.

Artigo 58 - Ficam criados na Secretaria de Educação os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 30 (trinta) cargos de Professor;

II – 10 (dez) cargos de Pedagogo;

III – 15 (quinze) cargos de Serviços Gerais;

IV – 15 (quinze) cargos de Auxiliar Administrativo;

V – 05 (cinco) cargos de Atendente de Comunicação (telefone e informática);

VI – 10 (dez) cargos de Motorista C/D;

Seção II

Secretaria municipal de Saúde

Artigo 59 - A Secretaria de Saúde é órgão de administração específica da Prefeitura, responsável pelo planejamento, elaboração e execução da política de saúde do Município, observadas as diretrizes e políticas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 60 - Compete à Secretaria de Saúde:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - prover o Conselho de Saúde;

III - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à Secretaria.

Artigo 61 - À Secretaria de Saúde é composta pelos seguintes órgãos e unidades de direção, chefia e assessoramento:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Saúde;

II – Diretoria do Sistema de Monitoramento de Água para Consumo Humano:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargo de técnico em análise de água;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Diretoria de Planejamento e Assistência Hospitalar:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

IV - Coordenadoria de Gestão de Urgências e Emergências:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a).

V – Coordenadoria de Atenção Básica;

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

VI – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a).

VII – Coordenadoria Central de Regulação:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

VIII – Setor de Vigilância Ambiental e Zoonose:

a) 01 (um) cargo de Subchefe.

IX – Setor de Assistência Farmacêutica:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Farmacêutico.

X – Setor de Atendimento de Demandas Hospitalares:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Recepcionista;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

XI – Setor de Vigilância Primária:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

XII – Setor de Núcleo de Apoio à Família:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

XIII – Setor de Processamento, armazenamento e envio de dados:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Técnico em Informática;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

XIV – Setor de Vigilância Sanitária

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 04 (quadro) cargos de fiscais da vigilância.

XV – Setor de Reabilitação:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 02 (dois) cargos de fisioterapeuta.

Artigo 62 - Ficam criados na Secretaria de Saúde os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 12 (doze) cargos de Agente de Saúde;

II – 05 (cinco) cargos de Técnico em Enfermagem;

III – 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Saneamento;

IV – 08 (oito) cargos de Motorista;

V – 10 (dez) cargos de Auxiliar Administrativo;

VI – 15 (quinze) cargos de Serviços Gerais;

VII – 04 (quatro) cargos de Atendente de Comunicação (telefone e informática);

VIII - 06 (seis) cargos de Enfermeiro;

IX – 05 (cinco) cargos de Médico;

X – 02 (dois) cargos de Odontólogo;

XI – 02 (dois) cargos de Fisioterapeuta;

XII – 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogo;

XIII – 02 (dois) cargos de Farmacêutico;

XIV – 02 (dois) cargos de Bioquímico/Biomédico;

XV - 02 (dois) cargos de Nutricionista;

XVI - 02 (dois) cargos de Psicólogo;

XVII - 02 (dois) cargos de Educador Físico;

XVIII - 02 (dois) cargos de Assistente Social.

Parágrafo Único: As funções específicas e de carreira para os cargos de provimento efetivo referidos neste Artigo são regidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e pelos Conselhos do registro profissional próprio.

Seção IV

Secretaria de Tributos e Arrecadação

Artigo 63 - A Secretaria de Tributos e Arrecadação é órgão de administração específica da Prefeitura, responsável pelo planejamento e execução das políticas de tributação e implementação da arrecadação de receitas tributárias e não tributárias.

Artigo 64 - Compete à Secretaria de Tributação e Arrecadação:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados para a implementação da arrecadação de tributos municipais;

II - cuidar dos negócios nas áreas de arrecadação, finanças, planejamento fazendário e tributação, devendo emitir certidões referentes aos assuntos das pastas, em especial quando solicitados pelo contribuinte;

III – gerenciar os serviços de arrecadação de tributos, atuando na coleta de tributos e na sua fiscalização e transferências para as contas públicas, bem como, manter atualizados os cadastros municipais;

IV – efetuar os lançamentos fiscais e bases de cálculos atualizadas, controlar a arrecadação e inscrever os débitos pendentes na dívida ativa municipal;

V – controlar receitas referente a preservação de bens imóveis urbanos (IPTU) e rural (ITR), bem como, alienação/transferências destes (ITBI), bens imóveis, prestações de serviços (ISSQN) e taxas diversas, entres outras fontes;

VI – cadastrar e controlar as atividades profissionais autônomas, empresariais individuais ou associativas de natureza industrial, comercial, extrativista, prestação de serviços, de representação, de fins econômicos/financeiro ou não;

VII - receber, guardar e movimentar e prestar contas dos recursos financeiros e valores da fazenda municipal.

VIII – executar o calendário fiscal e programação de recebimento;

IX – cumprir e fazer cumprir as normas legais que disciplinam a arrecadação da receita e a realização da despesa pública;

X – julgar, em instância administrativa, os recursos voluntários interpostos pelos contribuintes contra lançamento de tributos municipais.

Artigo 65 - A Secretaria de Tributação e Arrecadação será dirigida pelo Secretário de Tributação e Arrecadação e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação;

II – Diretoria de Planejamento e Arrecadação:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargo de Assessor tributário;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

c) 04 (quatro) cargos de fiscais tributários.

IV – Coordenadoria de Tributação e Execução:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

c) 01 (um) cargos de Assessor tributário.

V – Departamento de Monitoramento do Passivo Tributário Municipal:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

VI – Setor de Orçamento:

a) 01 (um) cargo de Subchefe.

VII – Setor de Cadastro Tributário:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Técnico em Informática;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Tributação e Arrecadação: Secretário; Diretor de Planejamento e Arrecadação; Coordenador de Arrecadação e Fiscalização; Coordenador de Tributação e Execução; Chefe do Departamento de Monitoramento do Passivo Tributário Municipal; Subchefe do Setor de Orçamento; Subchefe do Setor de Cadastro Tributário.

Seção V

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Artigo 66 - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH) é responsável pela gestão e coordenação da Política de Assistência Social, Segurança Alimentar, Transferência de Renda e Promoção da Cidadania e Direitos Humanos.

Artigo 67 - Compete à Secretaria de Promoção Social:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados

consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal, visando a Assistência Social, Segurança Alimentar, Transferência de Renda, Promoção dos Direitos Humanos e Cidadania, em articulação com órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal, bem como com entidades não-governamentais;

II - prover o Conselho de Assistência Social, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Conselho de Habitação, Conselho do Programa Bolsa Família e o Conselho do Idoso;

III - planejar, organizar, dirigir e controlar o Sistema Municipal de Assistência Social, observando a legislação vigente, em especial a do Sistema Único de Assistência Social;

IV - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, qual seja: Coordenadoria de Programas e Serviços Sociais e Equipe de Assistência Social, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Torixoréu, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

V - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

VI - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VII - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VIII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

IX - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

X - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

XI - gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, voltados para as ações de Assistência Social e Direitos Humanos, os quais possuem finalidades e competências estabelecidas na legislação que dispõe sobre sua organização e funcionamento;

XII - requisitar recursos financeiros a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social;

XIII - planejar e elaborar projetos para requisitar apoio financeiro aos serviços, os programas de enfrentamento da pobreza em âmbito municipal;

XIV - atender às necessidades assistenciais de caráter de emergência.

Artigo 68 - A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos será dirigida pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 04 (quatro) cargos de Assistente Social;

c) 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo;

d) 05 (cinco) cargos de serviços gerais.

e) 02 (dois) cargos de Psicólogo.

III – Diretoria de Planejamento do Serviço/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo.

IV – Coordenadoria de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

V – Coordenadoria de Programas e Serviços Sociais:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática)

VI – Coordenadoria do Programa Bolsa Família:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo com conhecimento em informática.

VII – Coordenadoria da Atenção e Proteção ao Idoso:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

VIII – Departamento de Almoxarifado e Alimentação do Serviço de Convivência:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 01 (um) cargo de cozinheira;

c) 01 (um) cargo de Nutricionista.

IX – Setor de Atenção e Atendimento à Gestante e Mãe Solo:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

XI – Setor de Atenção e Acolhimento da Criança e do Adolescente:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

c) 02 (dois) cargos de Pedagogo.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos: Secretário Municipal; Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Diretor de Planejamento do Serviço/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Coordenador de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Coordenador de Programas e Serviços Sociais; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador da Atenção e Proteção ao Idoso; Chefe do Departamento de Almoxarifado e Alimentação do Serviço de Convivência; Subchefe do Setor de

Atenção e Atendimento à Gestante e Mãe Solo; Subchefe do Setor de Atenção e Acolhimento da Criança e do Adolescente.

Artigo 69 - Ficam criados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 04 (quatro) cargos de Assistente Social;

II – 02 (dois) cargos de Psicólogo;

III – 02 (dois) cargos de Pedagoga;

IV – 05 (cinco) cargos de Serviços Gerais;

V – 02 (dois) cargos de Motorista C/D;

VI – 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Artigo 70 - São vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em razão da necessidade de provimento, porém órgãos independentes, regidos e compostos por lei própria, os seguintes conselhos:

I - Conselho de Assistência Social;

II - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar;

IV - Conselho de Habitação;

V - Conselho do Programa Bolsa Família;

VI - Conselho do Idoso.

Parágrafo único: Os Conselhos relacionados no Caput deste artigo têm composições e atribuições definidas em leis próprias e são regidos pelos seus Regimentos.

Seção VI

Secretaria Municipal de Cultura

Artigo 71 - A Secretaria de Cultura é responsável pela gestão e coordenação da Política de Cultura do Município, e organização das atividades artísticas.

Artigo 72 - Compete à Secretaria de Cultura:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades culturais e artísticas no município, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo;

II - prover o Conselho Municipal de Cultura;

III – assegurar promoção de feiras culturais, festivais artísticos, escolas de arte, através de programas, projetos e atividades educativas e incentivadoras para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

IV - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI - supervisionar o desenvolvimento dos programas ou projetos e avaliar a execução dos mesmos;

VII - decidir sobre os ajustes dos programas ou projetos, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

X - gerir os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura;

Artigo 73 - A Secretaria de Cultura será dirigida pelo Secretário de Cultura, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura;

II – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento do Plano Municipal de Cultura:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargos de Auxiliar Administrativo.

III – Coordenadoria de Programas e Desenvolvimento Cultural:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a).

IV – Setor de Projetos Culturais:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação da Secretaria de Cultura: Secretário Municipal; Diretor de Planejamento e Acompanhamento do Plano Municipal de Cultura; Coordenador de Programas e Desenvolvimento Cultural; Subchefe do Setor de Projetos Culturais.

Artigo 74 – A Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, desempenhará suas atividades de modo integrado com as demais secretarias, contando ainda com órgão autônomo, mas a ela vinculado por sua natureza, qual seja:

I – Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 75 - Ficam criados na Secretaria de Cultura os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

II – 01 (um) cargo de Auxiliares de Serviços Gerais;

III – 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Seção VII

Secretaria Municipal de Turismo

Artigo 76 - A Secretaria de Turismo é responsável pela gestão e coordenação da Política de Turismo do Município, elaboração, organização e execução do Plano Municipal de Turismo.

Artigo 77 - Compete à Secretaria de Turismo:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades turísticas no município, fixando políticas de ação de desenvolvimento sustentável, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados com os Planos de Ação do Governo;

II – assegurar promoção de eventos turísticos, implementado programas, projetos e atividades turísticas de iniciativa da sociedade;

III - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - supervisionar o desenvolvimento dos programas ou projetos e avaliar a execução dos mesmos;

VI - decidir sobre os ajustes dos programas ou projetos, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

VIII - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 78 - A Secretaria de Turismo será dirigida pelo Secretário de Turismo, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Turismo;

II – Departamento de Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

c) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito da Secretaria de Cultura: Secretário Municipal; Chefe do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Turístico Municipal.

Artigo 79 - Ficam criados na Secretaria de Turismo os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

II – 01 (um) cargo de Auxiliares de Serviços Gerais;

III – 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

Seção VIII

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Artigo 80 - A Secretaria de Meio Ambiente é responsável pela gestão e coordenação da Política de Meio Ambiente do Município, elaboração, organização e execução do Plano Municipal Ambiental.

Artigo 82 - Compete à Secretaria de Meio Ambiente:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de proteção ambiental no município, fixando políticas de ação de desenvolvimento sustentável, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados com os Planos de Ação do Governo;

II – assegurar promoção de eventos educadores e esclarecedores quanto a importância da proteção ambiental e atividades rurais sustentáveis, implementando programas, projetos e atividades de iniciativa da sociedade;

III - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos;

IV - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - supervisionar o desenvolvimento dos programas ou projetos e avaliar a execução dos mesmos, visando a promoção de ações que estimulem e despertem a população e produtores rurais para a preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis e recursos hídricos;

VI - decidir sobre os ajustes dos programas ou projetos, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII – promover a fiscalização da proteção ambiental em conformidade com as disposições legais e em conjunto com os órgão de proteção ambientais das esferas federal e estadual;

VIII – promover a orientação técnica e fiscalização para implantação de projetos privados de empreendimentos econômicos ou não, em especial nas áreas de uso do solo e extrativismo;

IX – promover ações relativas a reciclagem de embalagens e produtos renováveis em geral, bem como tratamento de resíduos sólidos urbanos e hospitalares, bem como, os que forem constatados poluidores;

X – acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e de riscos das atividades que venham a se instalar no município, bem como, exigir estudos de viabilidade quando julgar necessário, tendo como meta impedir a difusão e implantação de atividades de tecnologia que de alguma forma possam degradar o meio ambiente;

XI - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 83 - A Secretaria de Meio Ambiente será dirigida pelo Secretário de Meio Ambiente, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Turismo;

II – Diretoria de Preservação e Desenvolvimento Ambiental Sustentável:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental.

d) 01 (um) cargo de Atendente de Comunicação (telefone e informática).

III – Setor de Cadastro e fiscalização Ambiental:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 02 (dois) cargos de Fiscais Ambientais;

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito da Secretaria de Meio Ambiente: Secretário Municipal; Diretor de Preservação e Desenvolvimento Ambiental Sustentável; Subchefe do Setor de Cadastro e fiscalização Ambiental.

Artigo 84 - Ficam criados na Secretaria de Meio Ambiente os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos;

II – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

III – 02 (dois) cargos de Fiscais Ambientais;

IV – 01 (um) cargo de Motorista;

V - 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental.

Seção IX

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Artigo 87 - A Secretaria de Agricultura e Pecuária, é responsável pela gestão e coordenação da política de assuntos relacionados com a atividade rural, o agronegócio e questões fundiárias, bem como, pela elaboração, organização e execução do Plano Municipal de Assuntos Rurais e do Agronegócio.

Artigo 88 - Compete à Secretaria de Agricultura e Pecuária:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com o meio rural, fixando políticas de ação de desenvolvimento sustentável, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados com os Planos de Ação do Governo;

II – assegurar promoção de eventos de apoio e serviços que beneficiem o produtor rural, seja quanto o desenvolvimento de suas atividades visando maior rentabilidade, seja na intermediação de comercialização dos produtos, inclusive implementando programas, projetos e atividades de iniciativa da sociedade;

III - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos;

IV - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - supervisionar o desenvolvimento dos programas ou projetos e avaliar a execução dos mesmos, visando a promoção de ações que estimulem e despertem a população e produtores rurais para a ampliação de suas atividades, fugindo das atividades puramente sazonais;

VI - decidir sobre os ajustes dos programas ou projetos, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII – acompanhar e analisar os estudos de prospecção de desenvolvimento regional com adoção de medidas implementadoras para o meio rural do município;

VIII - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Artigo 89 - A Secretaria de Agricultura e Pecuária será dirigida pelo Secretário de Agricultura e Pecuária, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;

II – Coordenadoria de Agricultura Familiar e Assentamentos Rurais:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Departamento de Inovação e Desenvolvimento Rural Sustentável:

a) 01 (um) cargo de Chefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo;

c) 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo;

d) 01 (um) cargo de Médico Veterinário.

IV – Setor de Programas e Projetos:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito da Secretaria d de Agricultura e Pecuária: Secretário Municipal; Coordenador da Agricultura Familiar e Assentamentos Rurais; Chefe do Departamento de Inovação e Desenvolvimento Rural Sustentável; Subchefe do Setor de Setor de Programas e Projetos.

Artigo 90 - Ficam criados na Secretaria de Meio Ambiente os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 03 (três) cargos de Auxiliares Administrativos;

II – 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

III – 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo;

IV – 01 (um) cargo de Médico Veterinário.

Seção X

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Artigo 91 - A Secretaria de Viação e Obras é responsável pelos serviços de execução das obras do município e pelo planejamento, coordenação e execução de direção das atividades relativas às áreas de transporte em geral, abrangendo todas as unidades da administração.

Artigo 92 - Compete Secretaria de Viação e Obras:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados pelo Plano de Ação do Governo Municipal;

II - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

III - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VII - informar ao Executivo Municipal quanto o andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

VIII - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos da sociedade, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria;

IX – coordenar os projetos de parcerias firmados com os governos do Estado e da União Federal em execução no município;

X – buscar manter em perfeito estado de funcionamento o maquinário e equipamentos do município destinados a execução de obras e serviços urbanos.

Artigo 93 - A Secretaria de Viação e Obras será dirigida pelo Secretário de Viação e Obras, e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras;

II – Diretoria de Frotas e Manutenção de Máquinas e Veículos:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 02 (dois) cargos de Mecânico.

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Coordenadoria de Estradas de Rodagem:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a).

IV – Departamento de Projetos e Recuperação de Estradas:

a) 01 (um) cargo de Chefe.

V – Departamento de Limpeza e Abastecimento dos Veículos:

a) 01 (um) cargo de Chefe.

b) 02 (dois) cargos de Lavadores.

VI – Setor de Almoxarife e Distribuição de Peças:

a) 01 (um) cargo de Subchefe;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito da Secretaria de Viação e Obras: Secretário Municipal; Diretor de Frotas e Manutenção de Máquinas e Veículos; Coordenador de Estradas de Rodagem; Chefe Departamento de Projetos e Recuperação de Estradas; Chefe do Departamento de Limpeza e Abastecimento dos Veículos; Subchefe do Setor de Almoxarife e Distribuição de Peças.

Artigo 94 - Ficam criados na Secretaria de Viação e Obras, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 10 (dez) cargos de motoristas com habilitação C/D;

II – 10 (dez) cargos de operadores de máquinas pesadas, esteiras e pneus;

III – 4 (quatro) cargos de serviços gerais, trabalhadores braçais;

IV – 02 (dois) cargos de mecânicos veiculares;

V – 02 (dois) cargos de mecânicos de Máquinas Pesadas;

VI – 05 (cinco) cargos de auxiliares administrativos.

Seção XI

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 95 - A Secretaria de Serviços Públicos, é órgão de administração específica da Prefeitura, responsável pelos serviços de execução de obras de pequeno porte, planejamento, coordenação, execução de direção das atividades relativas às áreas de limpeza pública, trafegabilidade e infraestrutura geral do município.

Art. 96 – Compete à Secretaria de Serviços Públicos:

I – planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados pelo Plano de Ação do Governo Municipal;

II – assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura, utilizando adequadamente os re-

cursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

III – fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

IV – coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

V – supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VI – decidir sobre os ajustes dos programas, visando o seu cumprimento oportuno e a sua máxima

rentabilidade;

VII – estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos da sociedade, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua secretaria;

VIII – coordenar os projetos de parcerias firmados com os governos do Estado e da União em execução no município;

IX – prestar com a máxima eficiência, economicidade e qualidade, os serviços públicos que estão a seu cargo, garantindo o atendimento integral da população torixorina;

X – promover a constante melhoria nos serviços de fornecimento de água e controle e descarte do esgoto.

Art. 97 – A Secretaria de Serviços Públicos será dirigida pelo Secretário Municipal e contará com os seguintes órgãos auxiliares:

I – Gabinete do Secretário:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos;

II – Diretoria do Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu – SAET:

a) 01 (um) cargo de Diretor;

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

III – Coordenadoria de Limpeza e Serviços Urbanos:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 15 (quinze) cargos de Serviços Gerais.

III – Coordenadoria de Saneamento:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a);

b) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

IV – Coordenadoria de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto:

a) 01 (um) cargo de Coordenador(a).

V – Departamento de Monitoramento Técnico:

a) 01 (um) cargo de Chefe.

VI – Setor de Cadastro e Lançamento da Taxa de Água:

a) 01 (um) cargo de Subchefe.

Parágrafo Único: São cargos comissionados e de livre nomeação pelo Prefeito da Secretaria de Serviços Públicos: Secretário Municipal; Diretor do Sistema de Água e Esgoto de Torixoréu – SAET; Coordenador de Serviços Urbanos; Coordenador de Saneamento; Coordenador de Manutenção do

Sistema de Água e Esgoto; Chefe do Departamento de Monitoramento Técnico e Subchefe do Setor de Cadastro e Lançamento da Taxa de Água.

Artigo 98 - Ficam criados na Secretaria de Serviços Públicos, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 15 (quinze) cargos de serviços gerais/trabalhadores braçais;

II – 05 (cinco) cargos de auxiliares administrativos;

III – 06 (seis) cargos de pedreiros;

IV – 04 (quatro) cargos de motoristas C/D.

Seção XII

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 99 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é órgão de administração específica da Prefeitura, responsável pelo planejamento, elaboração, promoção e execução de políticas e programas de incentivo à prática de atividades esportivas pela comunidade torixorina.

Art. 100 - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, dentre outras atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III – Buscar e/ou presta colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediantes termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas do povo de Torixoréu-MT;

IV – Organizar e promover concursos, competições, campeonatos esportivos e de lazer, apoiar, incentivar, realizar, e divulgar as manifestações e talentos torixorinos no esporte;

V – Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas;

VI – Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII – Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte;

VIII – Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo;

IX – Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

X – Implantar ruas e atividades de lazer para uso e aceso da população, promovendo eventos que propiciem a melhoria da qualidade de vida, através do descanso e do entretenimento;

XI – Atuar em parceria com a educação para promover a educação esportiva às crianças, jovens e adultos de Torixoréu;

XII – Atuar conjuntamente com o turismo para fomentar o lazer através do turismo municipal, assim como, promover atividades integrando os atrativos turísticos naturais, culturais e históricos de nosso município.

Art. 101 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreenderá os seguintes órgãos e seus respectivos cargos, diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer:

I – Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer:

a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal;

II – Diretoria de Planejamento e Promoção do Esporte e Lazer:

a) 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento e Promoção do Esporte e Lazer;

b) 02 (dois) cargos de Auxiliares Administrativos.

III – Coordenadoria de Atividades Esportivas:

a) 01 (um) cargo de Coordenador;

b) 04 (quatro) cargos de Supervisores de esporte;

c) 01 (um) cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único: Dentre os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, são de livre nomeação pelo Prefeito, os cargos em comissão de: Secretário de Esporte e Lazer; Diretor de Planejamento e Promoção do Esporte e Lazer; Coordenador de Atividades Esportivas; e Supervisor de Esporte.

CAPÍTULO VII

DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 102 - O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT – FAPET, é entidade integrante da Administração Indireta do Município de Torixoréu-MT, cuja competência é a de gestão previdenciária das contribuições e benefícios dos servidores públicos municipais de Torixoréu-MT.

Art. 103 - O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT possui atribuições próprias definidas por lei, devendo, no desempenho de suas funções, observância às leis que regem a administração pública, assim como, aos princípios e preceitos do direito pátrio.

Art. 104 - A gestão do Fundo Municipal é autônoma e será realizada por meio da Diretoria do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT, cujo diretor será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos do município para ocupar o cargo em comissão.

Art. 105 – Constituem órgãos de gestão e assessoramento do FAPET:

I – Diretoria do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu-MT:

a) 01 (um) cargo de Diretor.

II – Assessoria Jurídico Previdenciária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 106 - Caberá ao Poder Executivo implantar a presente organização administrativa de forma gradual, em conformidade com os dispositivos legais, em especial a condição orçamentária do Município.

§ 1º - O Executivo promoverá o levantamento das leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos que disponham sobre a estruturação, o funcionamento, a competência das unidades orgânicas e atividades da Administração Municipal, regulamentando as lacunas e expedindo os respectivos atos de organização, definição de competências e outros necessários à modernização administrativa.

§ 2º - As atribuições gerais das diversas unidades orgânicas estabelecidas pela presente Lei, bem como, as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas diversas funções deverão constar de regulamentação ou lei própria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente.

§ 3º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, deverá o Executivo promover as alterações necessárias junto ao Estatuto do Servidor Público Municipal e Planos de Carreira.

§ 4º - As unidades organizacionais da Prefeitura devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração, sendo que a subordinação hierárquica difere-se no enunciado das competências de cada unidade orgânica e no organograma geral.

§ 5º - A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus Servidores, fazendo-o na medida das disponibilidades financeiras, bem como, da oportunidade e conveniência dos cursos e estágios de treinamento e aperfeiçoamento, com o objetivo de alcançar o máximo de eficiência a baixo custo.

§ 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o remanejamento de recursos orçamentários para a implantação das secretarias e subunidades criadas por esta Lei, observadas as categorias de programação, adaptando as consignações orçamentárias vigentes para a perfeita execução orçamentária, através de Leis específicas e Decretos Regulamentadores.

Artigo 107 - A remuneração dos ocupantes dos cargos em comissão será fixada em parcela única, consistente em subsídio, conforme **Anexo I** da presente Lei.

Art. 108 - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 109 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta da dotação orçamentária própria, respeitados os limites e preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 110 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 993/2013, nº 728/2005, e Lei nº 952/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

A) QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E SUBSÍDIOS:

CARGO	NATUREZA	REMUNERAÇÃO
Prefeito Municipal	Cargo Eletivo	Subsídio
Vice-Prefeito	Cargo Eletivo	Subsídio
Secretário(a) Municipal	Cargo em Comissão	Subsídio
Diretor(a)	Cargo em Comissão	R$ 4.000,00
Chefe de Gabinete	Cargo em Comissão	R$ 3.000,00
Coordenador(a)	Cargo em Comissão	R$ 3.000,00
Chefe de Departamento	Cargo em Comissão	R$ 2.500,00
Assessor	Cargo em Comissão	R$ 2.000,00
Subchefe de Setor	Cargo em Comissão	R$ 1.500,00
Supervisor	Cargo em Comissão	R$ 1.400,00
Procurador Geral do Município	Cargo em Comissão	R$ 6.500,00
Assessor Jurídico Municipal	Cargo em Comissão	R$ 4.000,00
Controlador Interno Municipal	Cargo em Comissão (Exclusivo para servidor de carreira)	R$ 4.200,00
Diretor do Fundo Municipal de Previdência – FAPET	Cargo em Comissão (Exclusivo para servidor de carreira)	R$ 4.500,00
Ouvidor	Cargo em Comissão	R$ 2.500,00

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EMISSÃO DE LAUDOS, PROGRAMAS E LANÇAMENTOS DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. O Termo de Referência para proposta encontra-se no site da https://www.torixoreu.mt.gov.br/. A manifestação de interesse e orçamentos devem ser enviados para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, das 7h00min às 17h00min até o dia **14/02/2023.**

Torixoréu-MT, 09 de fevereiro de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece o artigo 55 e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as contas do Município, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, estarão, na sede da Prefeitura, durante o horário normal de expediente, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 15 de fevereiro até 15 de abril de 2023, à disposição dos munícipes para apreciação.

E, para que todos tomem conhecimento, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no órgão de imprensa oficial e afixado em locais públicos.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, em 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.438, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130. 500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(117) 12.365.0005.1.023-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 125.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(296) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.500,00.

(299) 08.244.0016.2.046-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

TOTAL: R$ 130.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(127) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 34.000,00.

(164) 12.367.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 80.000,00.

(165) 12.367.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 500,00.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 9.000,00.

(166) 12.367.0006.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 500,00.

(167) 12.367.0006.2.026-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(291) 08.122.0016.1.059-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.500,00.

TOTAL: R$ 130.500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 708/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2023 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.060.000,00 (Dois Milhões e Sessenta Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 695/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Ação: *2.196 – Implantação de Sistema de Energia Solar*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obra e Instalações ..... R$ 2.060.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.754* – Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 2.060.000,00 (Dois Milhões e Sessenta Mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2023, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 05/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamentos Programa do Exercício Financeiro de 2023 e da outras providencias.

Senhora Presidente

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**trata-se de criação de projeto atividade no orçamento do exercício de 2023, para que seje feito o pleito de operação de crédito/financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Senhora Presidente e Vereadores, como de costume, respeitosamente pedimos uma atenção especial, visto que esse projeto é de extrema relevância para o município, uma vez que, permite ao poder executivo dar continuidade nas próximas etapas do financiamento, onde o mesmo tem por **objetivo a Implantação de Sistema de Energia Solar, abrangendo todo município, tanto dos prédios públicos quanto a iluminação pública,** sendo estas alterações propostas pelos projetos de leis 04/2023 e 05/2023, necessários para concluirmos o referido processo, para ajustar orçamentariamente por fim de suportar e possibilitar o devido/correto registro, atendendo assim todas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Destacamos que esse projeto, objetiva garantir maior segurança e autonomia do ponto de vista energético, e ainda possibilitara grande economia financeira para o município.

Informamos que estamos prontos para trabalhar em prol ao desenvolvimento do nosso município, sempre em busca de um Vale de São Domingos cada vez melhor de se viver, onde dia após dia, a cada passo, caminharemos juntos, construindo assim um futuro, uma história, um Vale de São Domingos cada dia melhor de se viver.

Contando com a atenção dos nobres vereadores, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.

É a justificativa

Vale de São Domingos/MT, 01 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N° 706/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 707/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 629/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 687/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 629/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Unidade: *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*

Função: *04 – Administração*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2023)	Valor em R$ do ano em Curso (2023)
2.196	*2*	*Implantação de Sistema de Energia Solar*	*Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*	*Unidade*	01	*R$ 2.060.000,00*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 687/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, a seguinte ação:

Programa: *0101 – Administração e Gerenciamento*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *03 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração* **Unidade:** *01 – Secretária Municipal de Planejamento e Administração*	**Função:** *04 – Administração* **Sub-Função:** *122 – Administração Geral*	***2196 -** Implantação de Sistema de Energia Solar*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 2.060.000,00*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	767.793,54	786.495,76	829.106,97	843.324,49	921.346,78	959.915,10	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.268.175,56	11.283.601,90	0,00
Pessoal Ativo	767.793,54	786.495,76	829.106,97	843.324,49	921.346,78	959.915,10	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.268.175,56	11.283.601,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	689.192,93	702.469,67	731.289,46	752.765,90	820.047,67	840.130,42	884.100,52	859.790,68	912.252,66	850.854,94	801.597,85	1.098.465,69	9.942.758,39	0,00
Obrigações Patronais	78.600,61	84.026,09	97.817,51	90.558,59	101.299,11	119.784,68	123.264,81	132.665,43	114.714,03	108.436,59	119.966,19	169.709,87	1.340.843,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	767.793,54	786.495,76	829.106,97	843.324,49	921.346,78	959.915,10	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.268.175,56	11.283.601,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.888.111,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.888.111,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.283.601,90	41,97
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.519.580,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.793.601,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.067.622,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.537.087,00	1.337.075,33	1.137.063,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.537.087,00	1.337.075,33	1.137.063,66
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.257.958,18	1.167.101,66	1.076.245,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.257.958,18	1.167.101,66	1.076.245,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	279.128,82	169.973,67	60.818,52
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.074.691,04	5.012.173,24	2.129.611,85
Disponibilidade de Caixa	3.074.691,04	5.012.173,24	2.129.611,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.586.969,58	5.548.239,02	2.855.980,98
(-) Restos a Pagar Processados	512.278,54	425.589,94	530.077,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	110.475,84	196.291,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.537.604,04	-3.675.097,91	-992.548,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.837.641,64	25.716.343,68	26.888.111,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.837.641,64	25.716.343,68	26.888.111,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,73	5,20	4,23
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,73	-14,29	-3,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.405.169,97	30.859.612,42	32.265.733,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.664.652,97	27.773.651,17	29.039.160,30
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	200.435,89	160.658,59	120.881,29
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.837.641,64	25.716.343,68	26.888.111,39
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.837.641,64	25.716.343,68	26.888.111,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.024.281,16	5.657.595,61	5.915.384,51
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.521.853,04	5.091.836,05	5.323.846,06
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.888.111,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.888.111,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.302.097,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.871.888,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.882.167,80	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	547,978,39	7,940,61	179,653,90	3,904,18	-5,619,07	0,00	363,098,77	66,604,64	0,00	296,494,13
Recursos Não Vinculados de Impostos	547,978,39	7,940,61	179,653,90	3,904,18	-5,619,07	0,00	363,098,77	66,604,64	0,00	296,494,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11,887,055,28	55,037,45	299,985,42	24,665,20	204,610,10	0,00	11,302,757,11	25,707,27	0,00	11,277,049,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1,472,91	2,050,00	148,139,20	3,138,99	0,00	0,00	-151,855,28	5,000,00	0,00	-156,855,28
Transferências do FUNDEB	7,511,24	0,00	4,697,16	0,00	-983,66	0,00	3,797,74	0,00	0,00	3,797,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	16,889,72	0,00	2,108,25	0,00	0,00	0,00	14,781,47	0,00	0,00	14,781,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	450,67	19,903,77	100,815,24	5,860,00	0,00	0,00	-126,128,34	5,726,43	0,00	-131,854,77
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,027,364,00	18,110,11	14,324,06	0,00	0,00	0,00	995,549,83	3,752,54	0,00	991,797,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	10,177,92	2,433,45	0,00	146,66	0,00	0,00	7,597,81	0,00	0,00	7,597,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9,576,500,64	12,540,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9,563,960,52	0,00	0,00	9,563,960,52
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2,552,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,552,05	0,00	0,00	2,552,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	196,451,00	0,00	0,00	0,00	205,593,76	0,00	-9,142,76	0,00	0,00	-9,142,76
Outros Recursos Vinculados	1,047,265,13	0,00	29,901,51	15,519,55	0,00	0,00	1,001,844,07	11,228,30	0,00	990,415,77
TOTAL (III) = (I + II)	12,435,033,67	62,978,06	479,639,32	28,569,38	197,991,03	0,00	11,665,855,88	92,311,91	0,00	11,573,543,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.888.111,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.888.111,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.888.111,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.283.601,90	41,97
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.519.580,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.793.601,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.067.622,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-992.548,19	-8,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.265.733,67	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.915.384,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.302.097,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.882.167,80	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	92.311,91	11.573.543,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATA DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura do Pregão Presencial 02/2023, cuja o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa no certame, sendo assim resolve prorrogar o mesmo, ficando assim definida a nova data de abertura deste Pregão Presencial 02/2023 no dia 27 de Fevereiro de 2023 as 08:00 Horas.

Vale de São Domingos-MT 09 de Fevereiro de 2023.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.421.000,00	29.784.751,82	6.670.049,10	22,39	30.928.503,46	103,84	-1.143.751,64
RECEITAS CORRENTES	20.859.300,00	27.226.827,70	5.795.840,05	21,29	27.636.649,36	101,51	-409.821,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.301.096,76	1.589.096,76	365.042,52	22,97	1.577.113,04	99,25	11.983,72
Impostos	1.278.981,76	1.566.981,76	364.882,68	23,29	1.575.626,24	100,55	-8.644,48
Taxas	22.115,00	22.115,00	159,84	0,72	1.486,80	6,72	20.628,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	763.800,00	796.998,92	780.261,02	97,90	922.436,85	115,74	-125.437,93
Contribuições Sociais	623.900,00	623.900,00	745.985,92	119,57	745.985,92	119,57	-122.085,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.900,00	173.098,92	34.275,10	19,80	176.450,93	101,94	-3.352,01
RECEITA PATRIMONIAL	36.200,00	123.565,70	56.451,94	45,69	353.374,21	285,98	-229.808,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	36.200,00	123.565,70	56.451,94	45,69	353.374,21	285,98	-229.808,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.260,00	29.260,00	23.589,00	80,62	55.628,00	190,12	-26.368,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.160,00	27.160,00	23.589,00	86,85	55.628,00	204,82	-28.468,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.744.723,24	24.572.610,10	4.525.241,96	18,42	24.538.742,63	99,86	33.867,47
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.683,92	13.767.473,69	2.715.491,76	19,72	13.570.692,61	98,57	196.781,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.546.539,32	7.967.762,11	1.354.999,59	17,01	8.152.311,14	102,32	-184.549,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.691.500,00	2.837.374,30	454.750,61	16,03	2.815.738,88	99,24	21.635,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220,00	115.296,22	45.253,61	39,25	189.354,63	164,23	-74.058,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120,00	115.196,22	45.253,61	39,28	189.354,63	164,38	-74.158,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	561.700,00	2.557.924,12	874.209,05	34,18	3.291.854,10	128,69	-733.929,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	561.700,00	2.557.924,12	874.209,05	34,18	3.291.854,10	128,69	-733.929,98
Transferências da União e de suas Entidades	456.700,00	1.255.838,50	0,00	0,00	859.500,00	68,44	396.338,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.197.085,62	874.209,05	73,03	2.432.354,10	203,19	-1.235.268,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	699.000,00	699.000,00	838.363,05	119,94	838.363,05	119,94	-139.363,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.120.000,00	30.483.751,82	7.508.412,15	24,63	31.766.866,51	104,21	-1.283.114,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.120.000,00	30.483.751,82	7.508.412,15	24,63	31.766.866,51	104,21	-1.283.114,69
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.120.000,00	30.483.751,82	7.508.412,15	24,63	31.766.866,51	104,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.781.694,50			2.781.694,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.781.694,50			2.781.694,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.678.822,00	32.005.542,05	2.722.160,43	29.674.602,26	2.330.939,79	4.378.103,40	29.582.290,35	2.423.251,70	29.174.521,69	92.311,91
DESPESAS CORRENTES	17.656.911,84	24.277.402,51	2.674.692,60	22.515.520,70	1.761.881,81	3.497.092,58	22.434.437,09	1.842.965,42	22.033.327,13	81.083,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.007.362,00	11.781.837,20	2.062.313,74	10.558.734,03	1.223.103,17	2.062.313,74	10.558.734,03	1.223.103,17	10.502.520,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.649.549,84	12.495.565,31	612.378,86	11.956.786,67	538.778,64	1.434.778,84	11.875.703,06	619.862,25	11.530.806,76	81.083,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.671.910,16	7.728.138,54	47.467,83	7.159.081,56	569.056,98	881.010,82	7.147.853,26	580.285,28	7.141.194,56	11.228,30
INVESTIMENTOS	2.321.700,00	7.308.478,54	28.146,80	6.739.422,56	569.055,98	802.624,81	6.728.194,26	580.284,28	6.721.535,56	11.228,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.210,16	419.660,00	19.321,03	419.659,00	1,00	78.386,01	419.659,00	1,00	419.659,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	33.037,00	127.425,86	724.867,87	33.037,00	652.997,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.472.000,00	32.763.446,92	2.849.586,29	30.399.470,13	2.363.976,79	4.505.529,26	30.307.158,22	2.456.288,70	29.827.518,90	92.311,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.472.000,00	32.763.446,92	2.849.586,29	30.399.470,13	2.363.976,79	4.505.529,26	30.307.158,22	2.456.288,70	29.827.518,90	92.311,91
SUPERÁVIT (XIII)				1.367.396,38			1.459.708,29		1.939.347,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.472.000,00	32.763.446,92	2.849.586,29	31.766.866,51		4.505.529,26	31.766.866,51		31.766.866,51	92.311,91
RESERVA DO RPPS	648.000,00	502.000,00			502.000,00			502.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	699.000,00	699.000,00	838.363,05	119,94	838.363,05	119,94	-139.363,05
RECEITAS CORRENTES	699.000,00	699.000,00	838.363,05	119,94	838.363,05	119,94	-139.363,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	699.000,00	699.000,00	838.363,05	119,94	838.363,05	119,94	-139.363,05
Contribuições Sociais	699.000,00	699.000,00	838.363,05	119,94	838.363,05	119,94	-139.363,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	33.037,00	127.425,86	724.867,87	33.037,00	652.997,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	33.037,00	127.425,86	724.867,87	33.037,00	652.997,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	33.037,00	127.425,86	724.867,87	33.037,00	652.997,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.678.822,00	32.005.542,05	2.722.160,43	29.674.602,26	97,62	2.330.939,79	4.378.103,40	29.582.290,35	97,61	2.423.251,70	92.311,91
Legislativa	967.000,00	977.000,00	0,00	0,00	0,00	977.000,00	0,00	0,00	0,00	977.000,00	0,00
Ação Legislativa	967.000,00	977.000,00	0,00	0,00	0,00	977.000,00	0,00	0,00	0,00	977.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.851.490,16	4.712.250,18	378.142,94	4.711.752,07	15,50	498,11	790.976,39	4.666.983,24	15,40	45.266,94	44.768,83
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.851.490,16	4.712.250,18	378.142,94	4.711.752,07	15,50	498,11	790.976,39	4.666.983,24	15,40	45.266,94	44.768,83
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.079.000,00	1.623.750,47	187.182,09	1.584.748,37	5,21	39.002,10	232.551,32	1.582.401,71	5,22	41.348,76	2.346,66
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	201.342,90	28.479,83	201.335,90	0,66	7,00	33.930,99	201.335,90	0,66	7,00	0,00
Assistência Comunitária	928.000,00	1.422.407,57	158.702,26	1.383.412,47	4,55	38.995,10	198.620,33	1.381.065,81	4,56	41.341,76	2.346,66
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	677.000,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00	0,00	0,00	0,00	823.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	157.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	520.000,00	646.000,00	0,00	0,00	0,00	646.000,00	0,00	0,00	0,00	646.000,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.526.881,84	5.696.098,03	726.582,83	5.685.456,93	18,70	10.641,10	805.781,46	5.675.977,96	18,73	20.120,07	9.478,97
Atenção Básica	2.209.000,00	3.439.669,83	570.854,23	3.432.621,83	11,29	7.048,00	611.302,47	3.426.932,90	11,31	12.736,93	5.688,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	618.849,36	1.517.329,44	95.069,11	1.515.290,34	4,98	2.039,10	124.353,18	1.511.646,73	4,99	5.682,71	3.643,61
Suporte Profilático e Terapêutico	140.830,00	142.352,84	9.586,92	141.843,84	0,47	509,00	9.586,92	141.843,84	0,47	509,00	0,00
Vigilância Sanitária	164.000,00	176.018,83	1.100,01	175.009,83	0,58	1.009,00	8.116,53	174.863,40	0,58	1.155,43	146,43
Vigilância Epidemiológica	117.802,48	119.043,88	24.813,52	119.034,88	0,39	9,00	24.813,52	119.034,88	0,39	9,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	276.400,00	301.683,21	25.159,04	301.656,21	0,99	27,00	27.608,84	301.656,21	1,00	27,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.994.000,00	6.853.096,36	769.563,79	6.724.472,28	22,12	128.624,08	1.034.428,20	6.719.472,28	22,17	133.624,08	5.000,00
Ensino Fundamental	4.397.000,00	6.214.220,60	729.320,70	6.129.466,08	20,16	84.754,52	956.616,87	6.129.466,08	20,22	84.754,52	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	315.000,00	55.904,25	0,00	27.887,25	0,09	28.017,00	0,00	27.887,25	0,09	28.017,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	140.000,00	380.370,09	27.827,93	371.637,42	1,22	8.732,67	65.396,17	366.637,42	1,21	13.732,67	5.000,00
FU12 - Demais Subfunções	142.000,00	202.601,42	12.415,16	195.481,53	0,64	7.119,89	12.415,16	195.481,53	0,65	7.119,89	0,00
Cultura	0,00	291.802,87	196.150,00	291.802,87	0,96	0,00	196.150,00	291.802,87	0,96	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	0,00	291.802,87	196.150,00	291.802,87	0,96	0,00	196.150,00	291.802,87	0,96	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.011.000,00	5.072.160,89	246.969,49	4.962.133,89	16,32	110.027,00	902.179,98	4.958.469,89	16,36	113.691,00	3.664,00
Infra-Estrutura Urbana	1.990.000,00	3.950.059,89	246.969,49	3.840.036,89	12,63	110.023,00	902.179,98	3.836.372,89	12,66	113.687,00	3.664,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	11.000,00	1.122.099,00	0,00	1.122.097,00	3,69	2,00	0,00	1.122.097,00	3,70	2,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.140.000,00	1.170.298,61	36.402,03	933.419,78	3,07	236.878,83	182.740,27	906.366,33	2,99	263.932,28	27.053,45
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.140.000,00	1.170.298,61	36.402,03	933.419,78	3,07	236.878,83	182.740,27	906.366,33	2,99	263.932,28	27.053,45
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	105.000,00	62.613,22	11.222,97	62.607,05	0,21	6,17	11.222,97	62.607,05	0,21	6,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	62.613,22	11.222,97	62.607,05	0,21	6,17	11.222,97	62.607,05	0,21	6,17	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	347.450,00	638.537,69	58.949,31	633.522,69	2,08	5.015,00	69.284,52	633.522,69	2,09	5.015,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	208.000,00	512.522,01	33.763,67	507.514,01	1,67	5.008,00	42.816,19	507.514,01	1,67	5.008,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	139.450,00	126.015,68	25.185,64	126.008,68	0,41	7,00	26.468,33	126.008,68	0,42	7,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 09/02/2023 10:00:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	240.000,00	526.104,03	35.916,75	526.097,03	1,73	7,00	35.916,75	526.097,03	1,74	7,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	240.000,00	526.104,03	35.916,75	526.097,03	1,73	7,00	35.916,75	526.097,03	1,74	7,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.255.000,00	3.333.306,41	39.598,40	3.333.082,00	10,96	224,41	81.391,71	3.333.082,00	11,00	224,41	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.255.000,00	3.333.306,41	39.598,40	3.333.082,00	10,96	224,41	81.391,71	3.333.082,00	11,00	224,41	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	135.000,00	225.522,29	35.479,83	225.507,30	0,74	14,99	35.479,83	225.507,30	0,74	14,99	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	135.000,00	225.522,29	35.479,83	225.507,30	0,74	14,99	35.479,83	225.507,30	0,74	14,99	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	2,38	33.037,00	127.425,86	724.867,87	2,39	33.037,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.472.000,00	32.763.446,92	2.849.586,29	30.399.470,13	100,00	2.363.976,79	4.505.529,26	30.307.158,22	100,00	2.456.288,70	92.311,91

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	793.178,00	757.904,87	127.425,86	724.867,87	2,38	33.037,00	127.425,86	724.867,87	2,39	33.037,00	0,00
Legislativa	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	64.120,00	61.783,67	10.256,28	61.776,67	0,20	7,00	10.256,28	61.776,67	0,20	7,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	64.120,00	61.783,67	10.256,28	61.776,67	0,20	7,00	10.256,28	61.776,67	0,20	7,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	42.268,26	7.081,02	42.265,26	0,14	3,00	7.081,02	42.265,26	0,14	3,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	31.000,00	42.268,26	7.081,02	42.265,26	0,14	3,00	7.081,02	42.265,26	0,14	3,00	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.508,00	234.685,37	43.326,04	234.669,37	0,77	16,00	43.326,04	234.669,37	0,77	16,00	0,00
Atenção Básica	165.408,00	175.620,12	31.616,14	175.612,12	0,58	8,00	31.616,14	175.612,12	0,58	8,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	32.373,78	6.261,48	32.369,78	0,11	4,00	6.261,48	32.369,78	0,11	4,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	7.787,10	1.206,42	7.786,10	0,03	1,00	1.206,42	7.786,10	0,03	1,00	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	14.491,69	3.393,60	14.489,69	0,05	2,00	3.393,60	14.489,69	0,05	2,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.100,00	4.412,68	848,40	4.411,68	0,01	1,00	848,40	4.411,68	0,01	1,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 09/02/2023 10:00:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	329.000,00	289.731,01	50.798,66	289.725,01	0,95	6,00	50.798,66	289.725,01	0,96	6,00	0,00
Ensino Fundamental	308.000,00	289.728,01	50.798,66	289.725,01	0,95	3,00	50.798,66	289.725,01	0,96	3,00	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	70.000,00	69.911,43	10.752,34	69.910,43	0,23	1,00	10.752,34	69.910,43	0,23	1,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	69.911,43	10.752,34	69.910,43	0,23	1,00	10.752,34	69.910,43	0,23	1,00	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.522,51	3.507,18	15.521,51	0,05	1,00	3.507,18	15.521,51	0,05	1,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.522,51	3.507,18	15.521,51	0,05	1,00	3.507,18	15.521,51	0,05	1,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.550,00	7.788,10	1.206,42	7.786,10	0,03	2,00	1.206,42	7.786,10	0,03	2,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	7.000,00	7.787,10	1.206,42	7.786,10	0,03	1,00	1.206,42	7.786,10	0,03	1,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.550,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	3.214,52	497,92	3.213,52	0,01	1,00	497,92	3.213,52	0,01	1,00	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 09/02/2023 10:00:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.000,00	3.214,52	497,92	3.213,52	0,01	1,00	497,92	3.213,52	0,01	1,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.049.019,36	2.435.179,15	2.267.557,40	2.237.962,27	2.947.111,29	2.989.174,58	2.654.696,72	2.357.212,12	2.270.683,24	2.686.785,33	2.338.311,60	4.094.440,41	31.328.033,47	29.998.412,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.483,52	63.818,00	144.503,19	93.723,22	129.626,61	122.867,08	111.654,47	122.787,87	173.713,98	193.892,58	146.357,95	218.684,57	1.577.113,04	1.589.096,76
IPTU	127,20	276,01	1.375,75	561,90	362,00	70,20	184,80	249,15	1.270,15	1.078,00	80,00	1.072,25	6.707,41	18.070,00
ISS	21.125,95	23.620,59	91.401,29	21.672,76	93.167,17	69.859,18	42.080,81	77.130,05	91.751,43	119.491,10	83.777,20	124.524,96	859.602,49	666.948,00
ITBI	0,00	20,00	8.070,94	0,00	0,00	0,00	0,00	14.920,10	168,00	25.881,92	15.000,00	0,00	64.060,96	368.324,00
IRRF	34.059,73	39.739,40	43.337,69	71.405,76	36.097,44	52.853,46	69.388,86	30.416,57	80.356,64	47.171,56	47.340,91	93.087,36	645.255,38	512.539,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170,64	162,00	317,52	82,80	0,00	84,24	0,00	72,00	167,76	270,00	159,84	0,00	1.486,80	23.215,00
Contribuições	14.936,99	12.014,12	13.698,07	16.381,22	15.609,39	17.988,44	14.558,38	19.467,13	16.588,46	913,63	17.109,72	763.151,30	922.436,85	796.998,92
Receita Patrimonial	23.261,61	26.437,21	29.910,83	26.783,68	30.780,16	35.725,58	39.815,33	34.663,41	28.699,40	21.845,06	17.591,39	38.860,55	353.374,21	123.565,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.261,61	26.437,21	29.910,83	26.783,68	30.780,16	35.725,58	39.815,33	34.663,41	28.699,40	21.845,06	17.591,39	38.860,55	353.374,21	123.565,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.427,50	3.612,50	6.885,00	7.650,00	6.075,00	625,00	372,50	0,00	2.664,00	2.727,50	4.429,00	19.160,00	55.628,00	29.260,00
Transferências Correntes	1.952.909,74	2.217.696,30	2.072.060,31	2.092.824,15	2.764.520,13	2.811.468,48	2.488.796,04	2.179.773,71	2.045.017,40	2.442.906,56	2.119.795,23	3.042.358,69	28.230.126,74	27.344.194,70
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	11.581.136,18
Cota-Parte do ICMS	528.074,12	486.694,59	604.345,34	469.220,11	647.213,81	570.389,57	564.782,20	581.727,82	561.282,90	527.995,44	528.607,07	500.706,14	6.571.039,11	6.240.179,45
Cota-Parte do IPVA	15.450,94	18.781,21	26.362,15	30.409,48	30.039,85	44.566,80	23.986,02	17.201,51	14.148,82	8.268,20	5.630,61	3.831,19	238.676,78	257.983,00
Cota-Parte do ITR	11.891,05	2.885,33	2.562,71	53.796,21	11.182,20	5.274,86	2.049,32	3.195,19	50.485,64	390.167,13	25.061,87	45.026,46	603.577,97	465.450,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	224.692,71	227.118,99	242.283,59	210.556,78	275.283,60	243.154,47	228.596,98	239.897,97	223.755,50	245.647,68	229.567,28	225.183,33	2.815.738,88	2.837.374,30
Outras Transferências Correntes	278.942,63	234.465,38	440.069,36	432.195,68	803.371,60	1.014.797,54	413.238,30	425.095,20	354.801,61	471.079,93	325.790,52	705.826,86	5.899.676,61	5.942.071,77
Outras Receitas Correntes	1.000,00	111.601,02	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	4.000,00	24.500,00	33.028,31	12.225,30	189.354,63	115.296,22
DEDUÇÕES (II)	289.101,91	350.691,47	277.673,36	289.011,74	336.678,35	310.221,17	277.703,04	302.613,58	276.242,27	344.535,26	312.406,70	1.073.043,23	4.439.922,08	3.397.584,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.985,92	745.985,92	580.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	289.101,91	350.691,47	277.673,36	289.011,74	336.678,35	310.221,17	277.703,04	302.613,58	276.242,27	344.535,26	312.406,70	324.505,26	3.691.384,11	2.771.584,60
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,05	2.552,05	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.759.917,45	2.084.487,68	1.989.884,04	1.948.950,53	2.610.432,94	2.678.953,41	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	26.888.111,39	26.600.827,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.759.917,45	2.084.487,68	1.989.884,04	1.948.950,53	2.610.432,94	2.678.953,41	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	26.888.111,39	26.600.827,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.759.917,45	2.084.487,68	1.989.884,04	1.948.950,53	2.610.432,94	2.678.953,41	2.376.993,68	2.054.598,54	1.994.440,97	2.342.250,07	2.025.904,90	3.021.397,18	26.888.111,39	26.600.827,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.148.000,00	1.584.348,97
Receita de Contribuições dos Segurados	580.800,00	745.985,92
Ativo	580.700,00	745.985,92
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	567.100,00	838.363,05
Ativo	567.100,00	838.363,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.148.000,00	1.584.348,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	633.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	573.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	119.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	762.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	386.000,00	1.584.348,97	1.584.348,97		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	648.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	177.000,00	2.552,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	177.000,00	2.552,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	171.000,00	2.552,05	2.552,05	2.552,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.226.827,70	27.636.649,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.589.096,76	1.577.113,04
IPTU	18.070,00	6.707,41
ISS	666.948,00	859.602,49
ITBI	368.324,00	64.060,96
IRRF	512.539,76	645.255,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.215,00	1.486,80
Contribuições	796.998,92	922.436,85
Receita Patrimonial	123.565,70	353.374,21
Aplicações Financeiras (II)	123.565,70	353.374,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.572.610,10	24.538.742,63
Cota-Parte do FPM	10.052.147,18	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	5.115.330,45	5.263.563,72
Cota-Parte do IPVA	206.386,40	190.942,27
Cota-Parte do ITR	419.300,00	482.862,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.837.374,30	2.815.738,88
Outras Transferências Correntes	5.942.071,77	5.899.676,61
Demais Receitas Correntes	144.556,22	244.982,63
Outras Receitas Financeiras (III)	115.076,22	178.858,37
Receitas Correntes Restantes	29.480,00	66.124,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.988.185,78	27.104.416,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.557.924,12	3.291.854,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.557.924,12	3.291.854,10
Convênios	2.397.923,12	2.858.854,10
Outras Transferências de Capital	160.001,00	433.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.557.924,12	3.291.854,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.546.109,90	30.396.270,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.277.402,51	22.515.520,70	22.434.437,09	22.033.327,13	86.688,60	105.186,30	105.186,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.781.837,20	10.558.734,03	10.558.734,03	10.502.520,37	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.495.565,31	11.956.786,67	11.875.703,06	11.530.806,76	86.688,60	105.186,30	105.186,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.277.402,51	22.515.520,70	22.434.437,09	22.033.327,13	86.688,60	105.186,30	105.186,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.728.138,54	7.159.081,56	7.147.853,26	7.141.194,56	0,00	66.680,21	66.680,21
Investimentos	7.308.478,54	6.739.422,56	6.728.194,26	6.721.535,56	0,00	66.680,21	66.680,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	419.660,00	419.659,00	419.659,00	419.659,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.308.478,54	6.739.422,56	6.728.194,26	6.721.535,56	0,00	66.680,21	66.680,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.585.882,05	29.254.943,26	29.162.631,35	28.754.862,69	86.688,60	171.866,51	171.866,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.382.853,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.011.856,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.382.853,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.011.856,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	-512.278,54	-174.858,94
Disponibilidade de Caixa	-512.278,54	-174.858,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	512.278,54	50.437,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	124.421,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	512.278,54	174.858,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	337.419,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	337.419,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-461.840,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.781.694,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.781.694,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	430.021,71	94.796,95	86.688,60	375.152,00	62.978,06	5.918,95	194.516,94	171.866,51	171.866,51	0,00	28.569,38	91.547,44
PODER EXECUTIVO	430.021,71	94.796,95	86.688,60	375.152,00	62.978,06	5.918,95	194.516,94	171.866,51	171.866,51	0,00	28.569,38	91.547,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	430.021,71	94.796,95	86.688,60	375.152,00	62.978,06	5.918,95	194.516,94	171.866,51	171.866,51	0,00	28.569,38	91.547,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.728.138,54	7.159.081,56	569.056,98
Investimentos	7.308.478,54	6.739.422,56	569.055,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	419.660,00	419.659,00	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.728.138,54	7.159.081,56	569.056,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.728.138,54	7.159.081,56	569.056,98

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.120.000,00
Previsão Atualizada	30.483.751,82
Receitas Realizadas	31.766.866,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.781.694,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.120.000,00
Dotação Atualizada	33.265.446,92
Despesas Empenhadas	30.399.470,13
Despesas Liquidadas	30.307.158,22
Despesas Pagas	29.827.518,90
Superávit Orçamentário	1.367.396,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	30.399.470,13
Despesas Liquidadas	30.307.158,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.888.111,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.888.111,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.888.111,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.584.348,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.584.348,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.011.856,43	1.382.853,08	68,74
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.011.856,43	1.382.853,08	68,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	524.818,66	375.152,00	86.688,60	62.978,06
Poder Executivo	524.818,66	375.152,00	86.688,60	62.978,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	200.435,89	0,00	171.866,51	28.569,38
Poder Executivo	200.435,89	0,00	171.866,51	28.569,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	725.254,55	375.152,00	258.555,11	91.547,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.461.071,48	25,00	25,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.577.179,69	70,00	90,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.159.081,56	569.056,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI N° 705/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Vale de São Domingos-MT, em 09 de Fevereiro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº065/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gilma de Arruda e Silva, do cargo em Comissão de Subsecretária- DNS 02,na Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 862477/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**JESSICA REGINA ROSSETTO,** matrícula 137450, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/04/2023 a 01/04/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,09defevereiro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento - programa anual, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.021/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2023, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 5.020/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o disposto neste Decreto Municipal, sem prejuízo das outras normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

I - atender prioridades da administração municipal;

II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e

VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Nacional Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2015 e suas alterações.

Art. 6º Considerando que os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providencias cabíveis concernentes as atividades das secretarias e autarquias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos Secretários conjuntamente com seus adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento, deverão conter em anexo o plano de ação, de acordo com o Planejamento Estratégico Institucional (PDI).

Art. 8º Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em

função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da administração direta e indireta deverá ser feita em concordância com o que específica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2015.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.021/2022, alterado pela Lei Municipal nº. 5.042/2023, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de "Créditos Adicionais", quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Nacional n.º 8. 666/1993.

Art. 19. Os diversos órgãos da administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2023, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 21. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2023/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 26 de janeiro de 2023.

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
Marcos Aurelio Rodrigues Laranjeira	040.116. 441-10	586920/ 19	79635	2019

Ivo Luiz de Cesaro	208.876.041-53	783334/22	16265	2022
Ivo Luiz de Cesaro	208.876.041-53	783334/22	202795	2022
Zilgo Hernandes	077.762.411-72	783334/22	202796	2022
Trese Construtora e Incorporadora LTDA	03.827.987/0001-00	783334/22	202797	2022
Guatambu do Cerrado Incorporadora e Construtora LTDA ME	28.893.780/0001-65	784269/22	52600	2022
Guatambu Do Cerrado Incorporadora e Construtora LTDA ME	28.893.780/0001-65	784269/22	203607	2022
Espólio de Aparecido Ferreira Da Silva	278.990.711-00	841009/22	101239	2022
Imobiliária Torrao de Ouro Eireli	15.084.452/0001-76	728397/21	19175	2018, 2019, 2020, 2021
D R Da Conceição	31.565.269/0001-49	818069/22	198505	2022
William Gonçalo de Arruda	897.975.741-72	741407/21	122587	2018, 2019
Joaquim Gumercindo de Paula	206.526.311-34	828731/22	12091	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Neybson Barros de Almeida	702.689.831-00	836554/22	477136	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Reginaldo De Souza Araujo	327.420.021-20	841007/22	90810	2022
David Macedo Foster	323.889.349-15	823031/22	55582	2022
Fundo De Arrendamento Residencial	03.190.167/0001-50	834097/22	511272	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Pedro Henrique Viecili	043.139.211-09	803577/22	49446	2022
Antonio Correa da Costa		728313/21	47381	2018, 2019, 2020, 2021
Reginaldo dos Reis Oliveira	004.996.951-00	745458/21	122692	2018, 2019, 2020, 2021
Reginaldo dos Reis Oliveira	004.996.951-00	745458/21	122693	2021
Abegail Leite da Silva	015.967.701-71	835462/22	19519	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122372	2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122373	2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122374	2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122375	2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122376	2022
Maria Isabel Marques Pereira Lopes	148.588.001-72	817639/22	122377	2022
Iload Godoy Machado	441.104.809-49	818917/22	117988	2018
Paulo da Silva	972.405.081-53	809244/22	521794	2022
Edson Borck de Souza	542.765.271-04	835831/22	844	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Fabio Andrey Panassolo Kist	385.546.902-49	800292/22	634305	2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Albino Devarlei Aguiar da Rosa	025.332.439-49	833999/22	315892	2018, 2019, 2020, 2021, 2022

PORTARIA Nº 144/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº097/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar oservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	21.06.1994	30H	**B-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de qas sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.01.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de janeiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°098/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadraroservidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVELELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27.01.2009	40H	**B-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.01.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**25 de janeiro de 2023.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 855915/2023,

RESOLVE:

Reconduzir o servidor **CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA**, matrícula n° 130266 ao cargo de **Técnico Administrativo Educacional** do **Município de Várzea Grande - MT,** declarado vago por posse em cargo público inacumulável através da **Portaria nº 114/2021**, conforme constam do Processo Administrativo comum mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **efeito financeiro a partir de 01/12/2022**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 862971/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG**, por mais **01** (um) ano a partir de **13/01/2023 a 13/01/2024** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, matrícula n° 84675, exercendo o cargo de Bioquímica, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG- VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **13/01/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 859429/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG**, por mais **01** (um) ano a partir de **05/02/2023 a 05/02/2024** o servidor **ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS**, matrícula n° 138888, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **05/02/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 19 janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 862659/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **11/03/2023 a 11/03/2024** o servidor **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 859045/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **07/03/2023 a 07/03/2024**, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula **40256**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2018/ SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **07/03/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 32/2022

Processo nº 841502/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "FAUSTINO ANTONIO DA SILVA"**, localizada na Rua Claro Alves da Silva, Loteamento: Colinas Verdejantes, s/n, Bairro: São Simão, CEP 78.145-440 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 522,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, sistema de vedação, revestimentos interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás, combate a incêndio, serviços diversos, limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADA**em **1º Lugar** a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ nº 42.226.448/0001-78**, em 2º Lugar** a empresa **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** CNPJ nº 04.553.072/0001-17 e em **3º Lugar a empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA**CNPJ nº 09.488.002/0001-46, por atendimento as regras editalícias e/ou diligências, e; **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **A MCONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593.027/0001-21e**R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** a licitante **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ nº 42.226.448/0001-78, **com o valor de R$ 1.097.984,99 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos**),detentora da melhor proposta. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de**13/02/2023 e prazo final dia 17/02/2023 às 17:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA/SAD Nº. 039/2.023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao**Contrato nº 014/2018 ao 4° Termo Aditivo,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva,Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor,**ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº**17749980**e inscrito no CPF nº**034.429.741-19**, funcionáriopúblico municipal, exercendo o cargo de Gerente DNS 6, Matrícula nº**144414** e Fiscal Suplenteo senhor **EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI**, portador da cédula de identidade RG n**° 1021420e inscrita no CPF n°857.002.311-50**,em **substituição** ao Senhor **Paulo Victor Pedroso de Barros**, brasileiro, portador no CPF nº **736.374.591-91**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 014/2018 ao 4° Termo Aditivo**, firmado coma empresa **ALMIR JACOB MENDONÇA,** cujo objeto é:**"**Locação de imóvel localizado na avenida Júlio Campos n. 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande para instalação e fornecimento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**",**com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 09/02/2023

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

Processo n° 832156/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. Com previsão de realização de sua sessão **dia 10 de fevereiro de 2023, às 10h30min**(horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão demandam de correções a serem realizadas no Termo de Referência Nº 04/2022deste certame, ressaltando que logo após as correções necessárias será publicizado nos moldes do art. 21 da lei 8.666/93. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponibilizado nossites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de2023. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro.

DECRETO Nº 10 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a recomposição dos membros da Câmara Técnica, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.042/2014, a qual define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 10, da Lei Municipal em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande; e

CONSIDERANDO as mudanças de Secretarias Municipais e alteração da nomenclatura.

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Câmara Técnica com os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo:

a. Charles Caetano Rosa (Titular) – Presidente;

b. Alexandre Chinaglia Rezende (Suplente) – Vice-Presidente;

II – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

a. Christian Laerte Campos de Almeida (Titular);

b. Daniel da Silva Martins Neto (Suplente);

III - Secretaria Municipal de Viação e Obras:

a. Luiz Celso de Morais Oliveira (Titular);

b. Pollyanne Amorim Rodrigues (Suplente);

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

a. Célio Santos (Titular);

b. Cíntia da Silva Serrano (Suplente);

V – Secretaria Municipal de Planejamento:

a. José Carlos Cardoso(Titular);

b. Cláudia Bom Despacho Ferraz (Suplente).

Art. 2° A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 3°Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 47/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 003/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 408/2022, decorrente do T.P n° 26/2022, empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILA** e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 408/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº064/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gilma de Arruda e Silva, do cargo em Comissão de Assessor de Gestão- DNS 02,na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº043/2023/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ Secretária Municipal de Governo, por um período de 09/02/2023 à 31/12/2023, o

servidor RAUL COELHO CURVO, matrícula 522, exercendo cargo de Operador de Sistema de Água e Esgoto.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Várzea Grande), mediante reembolso à entidade cedente (Departamento de Água e Esgoto).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 05 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº. 4.712/2021, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Altera a alínea "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

(...)

VIII (...)

(...)

b) Benedita Leite da Silva;

(...)

Art. 2°Nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº. 54/2022, a função de **Presidente** do Conselho Municipal será exercida pela Conselheira**Carla Letícia Oliveira Borges**– representantedos diretores das escolas básicas públicas do município, e a função de**Vice-Presidente**será exercida pelo Conselheiro **DarlonDaviUlrich**– representantedos pais/responsáveis de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito MunicipalAltera o Decreto Municipal nº. 54/2022, o qual dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº. 4.712/2021, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Altera a alínea "b", do inciso VIII, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 54/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

(...)

VIII (...)

(...)

b) Benedita Leite da Silva;

(...)

Art. 2°Nos termos do art.3º do Decreto Municipal nº. 54/2022, a função de **Presidente** do Conselho Municipal será exercida pela Conselheira**Carla Letícia Oliveira Borges**– representantedos diretores das escolas básicas públicas do município, e a função de**Vice-Presidente**será exercida pelo Conselheiro **DarlonDaviUlrich**– representantedos pais/responsáveis de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 01/2023, o qual dispõe sobre o Passe Livre Estudantil no transporte público do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 01/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º*(...)*

(...)

II - declaração do titular ou responsável, perante o poder público, de estar matriculado em estabelecimento de ensino localizado, pelo caminho mais curto, superior a 2.000 (dois mil) metros da residência do beneficiário;

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da 8º Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a necessidade da discussão e deliberação das diretrizes de saúde pública para os próximos: e

CONSIDERANDO que o poder público tem o dever de estimular a participação social e o protagonismo do cidadão na formulação de instruções que guiarão a execução de políticas públicas.

DECRETA:

Art. 1°Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se nos dias 09 e 10 de março de 2023, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a pro-

moção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio do servidor público, Sr. Geovane Renfro da Silva.

Art. 3°O Regimento e a Comissão Organizadora da 8º Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4° As despesas com a organização e realização da 8º Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande**.**

Art. 5° Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6° Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,07de fevereiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2023

Revoga a PORTARIAGAB/PREF/PMVG 24/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a PORTARIA GAB/PREF/PMVG 24/2018.

Art. 2° Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado/exclusivo em manutenção elétrica, hidráulico, sanitário preventiva e corretiva do tipo: - quadros de

comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de vila bela da santíssima trindade/mt - adutoras, registros e tubulações de poços em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de Vila Bela da Santíssima

Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	656.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.590, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Inclui o Art. 30 – A à Lei nº 1.507/2021, autorizando o Executivo a proceder a alienação de lotes que compõem o núcleo urbano da sede do Município e dá outras providências”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado o artigo 30 - A à Lei nº 1.507/2021, de 06 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 30 - A - Fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a proceder à alienação dos imóveis que compõem o núcleo urbano da sede do Município mediante outorga de Escritura Pública assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes nos seguintes termos:

§ 1° - A alienação de que trata a presente Lei respeitará o percentual de no máximo 30% (trinta por cento) da matrícula n. 66, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de resguardar os espaços de interesse do Município.

§ 2° - O executivo promoverá a alienação dos bens com a finalidade exclusiva de regularização do núcleo urbano da sede do Município e arrecadação de ITBI/IPTU.

§ 3° – Apenas será possível a alienação à indivíduo que já ocupe o lote, mediante comprovação da documentação.

I – A legitimação de posse será identificada pelo Poder Público de situações de fato, caracterizadas pela posse mansa e pacifica.

§ 4° O valor que constará nas escrituras públicas será de 01 (uma) UPF/VB, e para efeitos fiscais, será utilizado a pauta do IPTU, tendo em vista que se referem a imóveis que já estão na posse dos requerentes e trata-se de parcelamento implantado antes de 19 de dezembro de 1979, que já está integrado à cidade, conforme disposto no artigo 69 da Lei 13.465/17.

§ 5° - As despesas resultantes da alienação de escritura pública de que se trata esta Lei, correrão a conta exclusiva do adquirente.

§ 6° - As outorgas de escrituras públicas só ocorrerão enquanto não for concluído o processo de regularização fundiária.

§ 7° – Fica dispensada para presente alienação de escritura pública, o procedimento licitatório, em razão de interesse público, manifesto relevante observando o caráter oneroso do §5°.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.081/2023

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Inspetora de Auditoria Interna **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ,** Matrícula nº 1.525, para exercer temporariamente o cargo de **Controladora Interna**, em substituição a titular **JULIANA RAFAELLA SOARES NAVA** que se encontra de licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01/02/2023 a 30/04/2023.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO/EXCLUSIVO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICO, SANITÁRIO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TIPO: - QUADROS DE COMANDO, SOFT STARTER, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, MOTORES ELÉTRICOS E EM BOMBAS EM GERAL INSTALADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL VINCULADA AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT - ADUTORAS, REGISTROS E TUBULAÇÕES DE POÇOS EM GERAL INSTALADAS NA SEDE E NA ZONA RURAL VINCULADA AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
006/2023	A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	656.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 003/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de análises clínicas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DOUGLAS DA CUNHA BARROS	17.194.877/0001-63	307.215,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 0917-2021 - SINFRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS DO EDITAL.

Abertura: **08h do dia 27 de fevereiro de 2023.**

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA - Presidente CPL.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado/exclusivo em manutenção elétrica, hidráulico, sanitário preventiva e corretiva do tipo: - quadros de comando, soft starter, ferramentas elétricas, motores elétricos e em bombas em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do dae – departamento de água e esgoto de vila bela da santíssima trindade/mt - adutoras, registros e tubulações de poços em geral instaladas na sede e na zona rural vinculada ao abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do DAE – departamento de água e esgoto de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A GARBIN EIRELI	03.165.545/0001-46	656.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 003/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de análises clínicas, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
DOUGLAS DA CUNHA BARROS	17.194.877/0001-63	307.215,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA N.	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
005/2023	DOUGLAS DA CUNHA BARROS	17.194.877/0001-63	307.215,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 06/2023/GS/SME RETIFICA O QUANTITATIVO DE HORAS/AULAS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ANO LETIVO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

Considerando adequar, de forma satisfatória, o quadro de vagas disponíveis para contratação temporária de Profissionais da Educação Municipal para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o quantitativo de horas/aulas para contrato temporário no ano letivo de 2023, publicado na data de 09/02/2023.

Art. 2º - O quantitativo de horas/aulas válido disponíveis para contratação temporária consta no anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 09 de fevereiro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

ANEXO I - PORTARIA Nº 06/2023/GS/SME

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE INFANTIL TIA NASTÁCIA

MATUTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TURMA: JARDIM I B PROF. JUSTINA	TDI: **PRISCILA PETRONÍLIA** (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

VESPERTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TURMA: BERÇARIO II E PROF. MARISTELA (SÍLVIA - EXCEDENTE)	TDI: **WANDERLY FRANCISCO** (INTERMEDIADORA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO)
TURMA: MATERNAL II D PROF. DENILDO (ROSIANE - CEDÊNCIA)	TDI: **RAYMARI DE MORAIS CRUZ** (LICENÇA MATERNIDADE)
TURMA: JARDIM I C PROF. NALICE (JUSTINA - CEDÊNCIA)	TDI: **MARIOLÍVIA CRUZ** (LICENÇA MÉDICA)

PROFESSOR PEDAGOGIA

TURMA: JARDIM I B	PROFESSORA: **SIRLEIDE DE O. RIBEIRO** (GESTÃO CHAPEUZINHO)

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

MATUTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TURMA: BERÇARIO II A PROF. GISELDA	TDI: **SOLANI ARANHA** (DIREÇÃO DA UNIDADE)
TURMA: JARDIM II B PROF. CARLA	TDI: **GLEYCILENE** (DIREÇÃO DO CEI TIA NASTÁCIA)

PROFESSOR PEDAGOGIA

TURMA: MATERNAL A	PROFESSOR: **DENILDO DA SILVA COSTA** (CEDIDO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
TURMA: JARDIM A	PROFESSOR: **SUZANA LEONEL** (CEDIDA PARA A ESCOLA RICARDO FRANCO)

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

VESPERTINO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TURMA: MATERNAL C PROF. GISELDA	TDI:
TURMA: JARDIM B PROF. SUZANA	TDI:

PROFESSOR PEDAGOGIA E TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

TURMA: JARDIM I B	PROFESSOR: **SUZANA LEONEL** (CEDIDA PARA A ESCOLA RICARDO FRANCO)
TURMA: MATERNAL B	PROFESSOR:
TURMA: MATERNAL C	PROFESSOR:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

MATUTINO

TURMA: PRÉ I B	PROFESSORA: **DAURANILCE LEITE MENDES** (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

VESPERTINO

TURMA: PRÉ I D	PROFESSORA: **EVELIZE F. LEITE** (COORDENAÇÃO DA UNIDADE)

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIÃOZINHO

MATUTINO

TURMA: PRÉ I A	PROFESSORA: **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO** (COORDENAÇÃO DA UNIDADE)
TURMA: PRÉ I B	PROFESSORA: **ROZANA NAVA** (LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS)

VESPERTINO

TURMA: PRÉ I D	PROFESSORA: **ROZANA NAVA** (LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS)
TURMA: PRÉ II D	PROFESSOR:

ESCOLA RICARDO FRANCO

ANOS FINAIS - PERÍODO MATUTINO

DISCIPLINA	6º ANO A (PCD) 20 alunos	6º ANO B 24 alunos	7º ANO A 22 alunos	8º ANO A 22 alunos	8º ANO B 25 alunos	9º ANO A 20 alunos	9º ANO B (PCD) 20 alunos
Português (04 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	Keila/	Keila/
Matemática (04 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------
História (03 aulas)	Roseli	Roseli	Roseli	Roseli		Roseli	Roseli
Geografia (02 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------
Ed. Física (02 aulas)	Márcia	--------	--------	--------	Roseli	--------	--------
Ciências (03 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------		--------
Inglês (01 aula)	Keila	Keila	Keila	Keila	Keila	Márcia	Márcia
Artes (01 aula)	Keila	Keila	Keila	Keila/Guta	Keila/Guta	Keila	Keila

As professoras (Míriam, Roseli, Márcia, Keila) se encontram cedidas para a gestão;

A Professora Nolma, designada para os anos iniciais como remanescente;

A Professora Lidiane, está em readaptação.

ESCOLA RICARDO FRANCO

ANOS FINAIS - PERÍODO VESPERTINO

DISCIPLINA	6º ANO C 20 alunos	6º ANO D 20 alunos	7º ANO C 24 alunos	7º ANO D (PCD) 20 alunos	8º ANO B 24 alunos	9º ANO C 22 alunos
Português (04 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	Márcia
Matemática (04aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
História (03 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
Geografia (02 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
Ed. Física (02 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
Ciências (03 aulas)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
Inglês (01 aula)	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia
Artes (01 aula)	--------	--------	Márcia	Márcia	Márcia	Márcia

As professoras (Zilcléia do Carmo e Márcia Schaab) se encontram em cargo de gestão;

A Professora Betânia Veloso, está em readaptação.

ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

ANOS INICIAIS

TURMA: 2º ANO (MATUTINO)	PROFESSORA: NEIVA MARQUES NANTES (COORDENAÇÃO DA UNIDADE)
TURMA: PRÉ I (VESPERTINO)	PROFESSORA: MARLENE NUNES (COORDENAÇÃO DA ESCOLA NOVA FORTUNA)
TURMA: PRÉ II (VESPERTINO)	PROFESSORA:
TURMA: 1º/2º/3º ANO (VESPERTINO)	PROFESSORA:

ESCOLA DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA

ANOS FINAIS

MATUTINO			VESPERTINO		
DISCIPLINA	6º ANO A (17 alunos)	7º ANO A (19 alunos)	DISCIPLINA	8º ANO A (16 ALUNOS)	9º ANO A (20 ALUNOS)
Português (05 aulas)	Nilza	Nilza	Português (05 aulas)	Nilza	Nilza
Matemática (04aulas)	Aldamiro	Aldamiro	Matemática (04aulas)	Aldamiro	Aldamiro
História (02 aulas)	----------	----------	História (02 aulas)	----------	----------
Geografia (02 aulas)	----------	----------	Geografia (02 aulas)	----------	----------
Ed. Física (02 aulas)			Ed. Física (02 aulas)		
Ciências (02 aulas)	Aldamiro	Aldamiro	Ciências (02 aulas)		
Inglês (01 aula)			Inglês (01 aula)		
Artes (01 aula)			Artes (01 aula)		
E. Religioso (01 aula)	----------	----------	E. Religioso (01 aula)	----------	----------

Professora Nilza de Souza Tomás (Coordenação da Unidade)

Professor Aldamiro Ramos (Cedido para a Escola Ricardo Franco)

ESCOLA DUQUE DE CAXIAS

ANOS INICIAIS

Aulas em substituição:

TURMA: 3º ANO	PROFESSORA: DELMA ROBERTA (COORDENAÇÃO DA UNIDADE)
TURMA: 4º ANO (PCD)	PROFESSOR: EDSON CORRÊA DE MORAIS (LICENÇA ATÉ JULHO)

ANOS FINAIS

DISCIPLINA	6º ANO A (11 alunos)	7º ANO A (24 alunos)	8º ANO B (21 alunos)	9º ANO B (21 alunos)
Português (05 aulas)	JULIETE/	JULIETE/	JULIETE/	JULIETE/
Matemática (04aulas)	GISELI/	GISELI/	GISELI/	GISELI/
História (02 aulas)	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/
Geografia (02 aulas)	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/
Ed. Física (02 aulas)				
Ciências (02 aulas)			GISELI/	GISELI/
Inglês (01 aulas)				
Artes (01 aulas)				
Ens. R. (01 aula)	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/	RAYANE/

A professora Juliete, se encontra em licença médica;

A professora Gisele, se encontra na Gestão da unidade;

A professora Rayane, cedida para a Secretaria de Turismo.

ESCOLA GUAPORE

ANOS FINAIS - VESPERTINO

DISCIPLINA	6º ANO (09 alunos) 7º ANO (10 alunos) 2 PCD TOTAL: 19	8º ANO (07 alunos) 9º ANO (14 alunos) TOTAL: 21
Português (05 aulas)	Irlene Renata	Irlene Renata
Matemática (04 aulas)	Elisangela Cruz	Elisangela Cruz
História (02 aulas)	Elisangela Cruz	Elisangela Cruz
Geografia (02 aulas)	Elisangela Cruz	Elisangela Cruz
Ed. Física (02 aulas)	Irlene Renata	Irlene Renata
Ciências (02 aulas)	Elisangela Cruz	Elisangela Cruz
Inglês (01 aulas)	Irlene Renata	Irlene Renata
Artes (01 aulas)	Irlene Renata	Irlene Renata
Ens. R. (01 aula)	Irlene Renata	Irlene Renata

Professora Irlene Renata, gestora da Secretaria Municipal de Educação;

Professora Elisangela Cruz, cedida para a Escola Ricardo Franco.

ESCOLA ITIJUCAL

ANOS INICIAIS

TURMA: PRÉ I E PRÉ II MULTISERIADO	PROFESSORA: JOSELAINE MERCADO (CEDIDA PARA A ESCOLA DUQUE DE CAXIAS)
TURMA: 2º e 3º ANO	PROFESSORA: CENIR FRANCISCO DA SILVA (CEDIDA PARA A ESCOLA DOM ANTONIO)

ANOS FINAIS

ANOS FINAIS MATUTINO	ANOS FINAIS VESPERTINO

DISCIPLINA	6º ANO A (17 alunos) 7º ANO A (19 alunos)	DISCIPLINA	8º ANO A (16 ALUNOS) 9º ANO A (20 ALUNOS)
Português (05 aulas)	----------	Português (05 aulas)	----------
Matemática (04aulas)	ERICO/	Matemática (04aulas)	ERICO/
História (02 aulas)	----------	História (02 aulas)	----------
Geografia (02 aulas)	----------	Geografia (02 aulas)	----------
Ed. Física (02 aulas)	ERICO/	Ed. Física (02 aulas)	ERICO/
Ciências (02 aulas)	ERICO/	Ciências (02 aulas)	ERICO/
Inglês (01 aula)	----------	Inglês (01 aula)	----------
Artes (01 aula)	----------	Artes (01 aula)	----------
E. Religioso (01 aula)	----------	E. Religioso (01 aula)	----------

Professor Érico Geraldes Cruz (Coordenação Pedagógica)

ESCOLA MONTEIRO LOBATO

ANOS INICIAIS

TURMA: Pré I, II, 1º, 2º ANO MULTISERIADO	PROFESSOR:

PERÍODO MATUTINO – ANOS FINAIS

DISCIPLINA	6º ANO (02 alunos) 8º ANO (04 aluno) 7º ANO (02 alunos) 9º ANO (05 alunos) TOTAL: 13 alunos
Português (05 aulas)	João Correa
Matemática (04aulas)	João Correa
História (02 aulas)	João Correa
Geografia (02 aulas)	João Correa
Ed. Física (02 aulas)	João Correa
Ciências (02 aulas)	João Correa
Inglês (01 aula)	João Correa
Artes (01 aula)	João Correa
E. Religioso (01 aula)	João Correa

Professor João Corrêa está cedido para a Escola Ricardo Franco.

ESCOLA NOVA FORTUNA

ANOS INICIAIS - MATUTINO

TURMA: PRÉ I E PRÉ II	PROFESSOR: JOYCE DE AQUINO (CEDIDA PARA A ESCOLA DOM ANTONIO)
TURMA: 3º, 4º ano, 5º ano	PROFESSOR:

ANOS FINAIS - MATUTINO

DISCIPLINA	6º ANO (11 alunos) 7º ANO (08 alunos) TOTAL: 19	8º ANO (10 alunos) 9º ANO (10 alunos) TOTAL: 20
Português (05 aulas)	Míriam Leal	Míriam Leal
Matemática (04 aulas)		
História (02 aulas)		
Geografia (02 aulas)		
Ed. Física (02 aulas)	Míriam Leal	Míriam Leal
Ciências (02 aulas)		
Inglês (01 aulas)	Míriam Leal	Míriam Leal
Artes (01 aulas)	Míriam Leal	Míriam Leal
Ens. Religioso (01 aula)	Míriam Leal	Míriam Leal

Professora Míriam Alves Leal (Licença Médica)

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO

ANOS INICIAIS - MATUTINO

3º ano: (07 alunos), 4º ano: (06 alunos) 5º ano: (04 alunos) TOTAL: 17 alunos
PROFESSOR:

ANOS FINAIS - MATUTINO

DISCIPLINA	6º ANO (04 alunos) 8º ANO (01 aluno) 7º ANO (04 alunos) 9º ANO (03 alunos) TOTAL: 12 alunos
Português (05 aulas)	
Matemática (04aulas)	
História (02 aulas)	
Geografia (02 aulas)	
Ed. Física (02 aulas)	

Ciências (02 aulas)	
Inglês (01 aula)	
Artes (01 aula)	
E. Religioso (01 aula)	

ESCOLA VALE DO GUAPORE

ANOS INICIAIS - VESPERTINO

TURMA: Pré I e Pré II - MULTISERIADO	**PROFESSOR:**
TURMA: 1º, 2º ANO MULTISERIADO	**PROFESSORA: DANIELLY SHIRLEY GOMES BRITO (DIRETORA NO CEI AVIÃOZINHO)**

ANOS FINAIS - VESPERTINO

DISCIPLINA	**6º ANO (10 alunos)/7º ANO (12 alunos) TOTAL: 22**	**8º ANO (05 alunos)/9º ANO (09 alunos) TOTAL: 14**
Português (05 aulas)	**ANA MARIA**	**ANA MARIA**
Matemática (04 aulas)		
História (02 aulas)		
Geografia (02 aulas)		
Ed. Física (02 aulas)	**ANA MARIA**	**ANA MARIA**
Ciências (02 aulas)		
Inglês (01 aulas)	**ANA MARIA**	**ANA MARIA**
Artes (01 aulas)	**ANA MARIA**	**ANA MARIA**
Ens. Religioso (01 aula)	**ANA MARIA**	**ANA MARIA**

Professora Ana Maria está em Readaptação.

ESCOLA PRESIDENTE DUTRA

ANOS INICIAIS - VESPERTINO

TURMA: PRÉ I E PRÉ II	**PROFESSOR: JOSÉ ALDO BAZAN (DIREÇÃO DA ESCOLA PONTA DO ATERRO)**

ESCOLA MARECHAL DEODORO

ANOS INICIAIS - MATUTINO

TURMA: Pré I e Pré II - MULTISERIADO	**PROFESSOR:**
TURMA: 2º, 4º, 5º ANO	**PROFESSOR: EDY SALIS (CEDIDO PARA A ESCOLA PONTA DO ATERRO)**

ANOS FINAIS - MATUTINO

DISCIPLINA	**6º ANO (08 alunos)/7º ANO (08 alunos) TOTAL: 16**	**8º ANO (02 alunos)/9º ANO (12 alunos) TOTAL: 14**
Português (05 aulas)		
Matemática (04 aulas)		
História (02 aulas)		
Geografia (02 aulas)		
Ed. Física (02 aulas)		
Ciências (02 aulas)		
Inglês (01 aulas)		
Artes (01 aulas)		
Ens. Religioso (01 aula)		

ESCOLA SANTA LUZIA

ANOS INICIAIS - VESPERTINO

TURMA: Pré I e Pré II - MULTISERIADO	**PROFESSOR: ROSIANE DA SILVA ADRIANO (CEDIDA PARA O CEI TIA NASTACIA)**
TURMA: 3º, 4º, 5º ANO	**PROFESSOR:**

ANOS FINAIS - VESPERTINO

DISCIPLINA	**6º ANO (07 alunos)/7º ANO (04 alunos) TOTAL: 11**	**8º ANO (02 alunos)/9º ANO (10 alunos) TOTAL: 12**
Português (05 aulas)		
Matemática (04 aulas)		
História (02 aulas)		
Geografia (02 aulas)		
Ed. Física (02 aulas)		
Ciências (02 aulas)		
Inglês (01 aulas)		
Artes (01 aulas)		
Ens. Religioso (01 aula)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 981905

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 004/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 004/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de material de apoio para Avaliação Neuropsicológica para atender a demanda do CEMAIVIR, deste município, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CASA DO PSICOPEDAGOGO (96.479.787/0001-95)	**R$ 11.543,87**

Vila Rica – MT, 09 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material de apoio para Avaliação Neuropsicológica para atender a demanda do CEMAIVIR, deste município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CASA DO PSICOPEDAGOGO (96.479.787/0001-95) R$ 11.543,87– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 986849

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás medicinal e industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Viação e Obras Públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 24/02/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 09 de Fevereiro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 001/2023

DE 09 DE JANEIRO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de JANEIRO/2023.

LAURA APARECIDA SILVA contrato nº 002/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

GISLENE FERREIRA DE CASTRO contrato nº 004/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA contrato nº 003/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

JUDITE NOLETO DE ARAUJO contrato nº 005/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO contrato nº 006/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA contrato nº 007/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

TATIANE RODRIGUES MELO contrato nº 009/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

LORENA FERREIRA NASCIMENTO contrato nº 010/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

TAISE ROSA DOS SANTOS contrato nº 011/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

RACHEL SILVA SANTOS contrato nº 012/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 013/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

BRUNA HIORRANA RODRIGUES contrato nº 014/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

HELENA PEREIRA DA SILVA contrato nº 014/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

NAZARE DA SILVA CAMPOS contrato nº 016/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

SERGIO FERREIRA CORREIA contrato nº 023/2022 para prestação de TECNICO EM RADIOLOGIA;

DANIEL SANTOS DE ALMEIDA contrato nº 033/2022 para prestação de TECNICO DE ENFERMAGEM;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 09 de Janeiro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 094/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 176/2021 na modalidade Dispensa nº 044/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **09/02/2023** até **10/05/2023**.

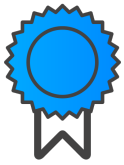
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME nº (28.092.213/0001-00) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 09 22:33:49 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)